

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa **Benedito Genildo Gomes**, CNPJ 08.132.482/0001-45, para aquisição de produtos tipo gêneros alimentícios, no valor total de R\$ 4.805,80 (Quatro mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao agente público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Publique-se,

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:FB00B846**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0073/2023**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 0073/2023**PROCESSO:** 335/2023**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a exclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

02.04.06.003-6 ESCANOMETRIA R\$ 50,88

02.04.06.017-6 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES C/ LAUDO R\$ 69,50

02.05.02.015-1 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA R\$ 109,20

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Adriano Correia Rosado De Holanda – Gerente da empresa A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA**DATA DO TERMO ADITIVO:** 16 de novembro de 2023.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:5395DF10**DIRETORIA**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0009/2023**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 0009/2023**PROCESSO:** 361/2022**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a exclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA R\$ 82,14
 1459 ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS R\$ 140,82
 02.11.02.003-6 ELETROCARDIOGRAMA R\$ 12,00
 02.11.02.004-4 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) R\$ 90,00
 02.11.02.005-2 MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL R\$ 72,00
 02.11.02.006-0 TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO R\$ 90,00

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Stephan Barisic Júnior – Gerente da empresa **CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:3A3FFCF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas **JOSILANE A DA SILVA – ME** (CNPJ nº 13.266.536/0001-03) e **B K DE ARAUJO – ME** (CNPJ nº 21.307.882.0001-02), licitante do Pregão Eletrônico nº 063/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou a Recorrida **ALDEMIER FERNANDES DE OLIVEIRA** (CNPJ nº 09.179.815/0001-54) e **J ALMIR DA SILVA** (CNPJ nº 30.618.654/0001-44) e desclassificou a Recorrente **B K DE ARAUJO – ME** (CNPJ nº 21.307.882.0001-02). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Matriz, 264, Ari de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br.

Acari, 13 de novembro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS –
 Secretário de Transportes e Obras.

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A887B4E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
 REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 057/2023**

**Processo Administrativo nº 5690/2023
 Pregão Eletrônico nº 057/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
153/2023	ANTONIO AECIO DA SILVA ME	14.177.678/0001-59
154/2023	FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425	31.741.476/0001-07
155/2023	S M DANTAS SANTOS ME	22.842.879/0001-51

Acari/RN, 17 de novembro de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F813B55E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
 REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 063/2023**

**Processo Administrativo nº 5870/2023
 Pregão Eletrônico nº 063/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
156/2023	ALDEMIER FERNANDES DE OLIVEIRA ME	09.179.815/0001-54
157/2023	J ALMIR DA SILVA ME	30.618.654/0001-44

Acari/RN, 17 de novembro de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0D87F110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO E TURISMO
 III CONCURSO “CHEF ACARIENSE” REGULAMENTO 2023**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
 TURISMO
 III CONCURSO “CHEF ACARIENSE”
 REGULAMENTO 2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo, faz saber, para conhecimento, que estão abertas as inscrições para o 3º Concurso “Chef acariense” – Edição 2023, que acontecerá de 20 de novembro a 26 de novembro de 2023.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Estão disponibilizadas, por meio deste Regulamento as regras necessárias à participação dos interessados. As inscrições serão gratuitas, podendo se inscrever apenas uma vez. O participante deverá registrar na inscrição o porquê quer participar do concurso, junto com os dados de inscrição totalmente preenchidos, ficha técnica e modo de preparo do prato executado no vídeo.

II. OBJETIVOS DO CONCURSO

2.1. Geral:

O Concurso Chef acariense de Acari/RN 2023, tem como objetivo geral valorizar a gastronomia local, descobrir e dar visibilidade aos participantes do concurso, como também apreciar os sabores, saberes e experiências.

2.2. Específicos:

Descobrir e valorizar os dotes culinários das pessoas que gostam de cozinhar, e divulgar a culinária do município de Acari/RN.

III. CRITÉRIOS DA PARTICIPAÇÃO

O III Concurso de culinária “CHEF ACARIENSE” permitirá a participação de até 20 (vinte) concorrentes na primeira fase, passando 3 (três) para a fase final, **TODOS AMADORES**, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos. Juntamente com a inscrição preenchida, o candidato deverá anexar vídeo de inscrição, ficha técnica e modo de preparo (Anexo III).

Fica inabilitado para a inscrição, o candidato que tenha parentesco, de até 2º grau, com algum membro da comissão organizadora deste concurso.

Cada participante ficará responsável pelos insumos necessários à elaboração da sua preparação, apresentada no vídeo de inscrição e na Etapa Final, Item 2, do Regulamento, bem como, pelos utensílios e equipamentos a utilizar durante todo o processo. Na Etapa Final, o participante deverá levar os ingredientes necessários à elaboração de 1 (um) prato, que será posteriormente degustado por 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora, referentes à Etapa Final.

A Organização do evento **NÃO** se responsabiliza pelo deslocamento e/ou hospedagem dos participantes do concurso, nem com os demais custos diretos ou indiretos da participação.

Os participantes são responsáveis pela eventual utilização não autorizada de receitas de terceiros em suas apresentações e pelas consequências advindas do descumprimento da legislação vigente. Todo e qualquer ônus por problemas de direitos autorais recairão exclusivamente sobre os responsáveis pela elaboração dos pratos apresentados.

Os participantes autorizam a divulgação dos seus nomes, apelidos, vozes e imagens, exclusivamente de interesse da comunicação, marketing e propaganda do Concurso “CHEF ACARIENSE”, bem como cedem os direitos autorais de suas receitas, na íntegra ou em parte, aos organizadores do evento.

O participante não poderá divulgar, veicular, falar ou vestir o nome de qualquer empresa que não seja patrocinadora e/ou apoiadora do concurso durante e no âmbito do mesmo.

IV. DO CONCURSO E ETAPAS

Inscrições: As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Acari/RN, devendo os participantes preencher o formulário de inscrição, enviar o vídeo de no máximo 5 (cinco) minutos, explicando e demonstrando a receita, e ficha técnica da receita de um **PRATO PRINCIPAL e um acompanhamento**. O prato principal é de escolha do candidato, podendo ser: **CARNE DE SOL, CARNE SUÍNA, CARNE DE CARNEIRO, GALINHA CAIPIRA, CAMARÃO (ÁGUA DOCE) OU PEIXE (ÁGUA DOCE)**, ambos preparados com foco na cultura alimentar regional, de sua própria criação, desde que contenha pelo menos três itens da lista de insumos obrigatórios (Anexo I).

O prazo para inscrições dar-se-ão do dia 20 de novembro até às 23h59 do dia 26 de novembro de 2023. A lista dos participantes selecionados para a fase final será divulgada no dia 02 de dezembro de 2023, nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Acari.

V. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 1) Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- 2) Lista de insumos obrigatórios (ANEXO II);
- 3) Ficha técnica e modo de preparo devidamente preenchida (ANEXO III);
- 4) **VÍDEO** com duração máxima de 5 (cinco) minutos contendo imagens do preparo e da apresentação de um **PRATO PRINCIPAL e um acompanhamento**, o prato principal poderá ser de **CARNE DE SOL, CARNE SUÍNA, CARNE DE CARNEIRO, GALINHA CAIPIRA, CAMARÃO (ÁGUA DOCE) OU PEIXE (ÁGUA DOCE)**, com foco na cultura alimentar regional. O vídeo deverá apresentar a preparação elaborada (prato principal de autoria própria), bem como,

falar sobre a preparação escolhida, especificando todos os ingredientes e o modo de preparo da receita.

ETAPA 1: Avaliação do vídeo de inscrição. O vídeo deverá ser enviado pelo e-mail: **concursochefacariense@gmail.com**, com a apresentação do participante no início do vídeo e o número de inscrição, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, contendo imagens do preparo e da apresentação de um **PRATO PRINCIPAL e um acompanhamento** de livre escolha criado pelo participante, com foco na cultura alimentar regional.

O foco do vídeo é apresentar a preparação elaborada (prato principal). O participante deverá falar sobre a preparação escolhida, especificar todos os ingredientes, bem como, o modo de preparo da receita.

Serão selecionadas 3 (três) preparações pela Comissão Avaliadora que será formada por um (1) nutricionista, um (1) chefe de cozinha, um (1) empresário do ramo de restaurante, um (1) agente cultural e um (1) gastrônomo, na carência desses profissionais, a comissão organizadora convidará outros correlacionados com a temática de culinária.

A avaliação será feita segundo os critérios abaixo:

- Conteúdo e contextualização: 1 ponto;
- Ficha Técnica e modo de preparo do prato: 2 pontos;
- Apresentação do prato: 2 pontos;
- Criatividade e domínio no preparo do prato: 3 pontos;
- Uso de insumos regionais obrigatórios: 2 pontos.

TOTAL: 10 PONTOS

Os pratos selecionados para a **ETAPA FINAL** serão divulgados nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Acari/RN, no dia 02 de dezembro 2023. Os participantes classificados deverão apresentar seus pratos na Etapa Final, que acontecerá no presencialmente no Municipal Clube de Acari/RN ou em outro local designado pela organização do evento, no dia 09 de dezembro de 2023. Em caso de empate, prevalecerá a preparação que mais contiver insumos regionais apontados na lista de obrigatórios.

ETAPA FINAL:

Os participantes serão avaliados por um júri técnico: um (1) nutricionista, um (1) chefe de cozinha, um (1) empresário do ramo de restaurante, um (1) agente cultural e um (1) gastrônomo, **NÃO** podendo ultrapassar (5) membros. Cada participante terá 90 minutos para o pré-preparo e a elaboração de 1 (uma) porção da receita para o júri técnico, composta pelo prato principal e o complemento.

Os ingredientes a serem utilizados por cada participante serão conferidos antes da sua entrada para o pré-preparo, seguindo a ficha técnica e o vídeo apresentado no ato da inscrição. Não será permitida a entrada de produtos/alimentos previamente manipulados ou ingredientes.

Após o final da apresentação, o participante terá 10 (dez) minutos para a organização e limpeza do ambiente. Na cozinha, **NÃO** será permitida a presença de pessoas que não estejam participando do concurso, ou seja, deverão estar apenas os concorrentes, imprensa e a equipe de coordenação da cozinha. O não cumprimento das regras estabelecidas no Regulamento resultará em penalidade na pontuação final e/ou desclassificação do participante.

A final do concurso será transmitida pelas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Acari ao vivo. O júri técnico fará a degustação e analisará os seguintes itens:

- Organização, higiene e segurança na manipulação dos alimentos: 1 pontos;
- Harmonia de sabor entre os insumos regionais escolhidos: 3 pontos;
- Criatividade (inovação): 3 pontos;
- Apresentação do prato (estética): 2 pontos;
- Didática (capacidade de transmitir sua receita com clareza): 0,5 ponto;
- Cumprimento de tempo (pré-preparo e preparação): 0,5 ponto.

TOTAL: 10 PONTOS.

A sequência de apresentação será definida por sorteio a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2023. A prova terá início às 15 horas, e os participantes devem chegar ao local com (2) duas horas de antecedência, para o sorteio e preparação da cozinha e insumos.

A final da disputa será aberta ao público que poderá organizar torcida, porém, será em espaço determinado pela comissão organizadora que deverá demarcar os locais para às torcidas.

VI. DA PREMIAÇÃO

Serão premiados os 3 (três) finalistas seguindo a ordem das melhores notas na **ETAPA FINAL**. A soma da pontuação ficará sobre responsabilidade da Comissão Organizadora e os prêmios serão fornecidos pela Prefeitura de Acari e parceiros, entregues após a divulgação dos resultados.

1º LUGAR – 1.000,00 (Hum mil reais) e um estágio de 10 dias no Camarões Restaurante em Natal/RN;

OBS.: O prêmio do primeiro lugar só será pago com a execução do estágio.

2º LUGAR – 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) e um jantar no Restaurante Trattoria Serrazul em Lagoa Nova;

3º LUGAR – 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) e uma refeição com bebida e acompanhante na Pousada Gargalheiras;

VII. CRONOGRAMA

20/11/2023 – Início das inscrições;

26/11/2023 – Fim do período de inscrição;

02/12/2023 – Resultado da pré-seleção dos inscritos (Etapa 1);

09/12/2023 – Etapa Final.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do concurso Chef acariense. Para eventuais esclarecimentos, enviar e-mail para: concursochefacariense@gmail.com e telefone: 84 99476-0208.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	
Vídeo n°:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp:	
E-mail:	
Porque quer participar do concurso?	
Responsável pela inscrição:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	
Vídeo n°:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp :	
E-mail:	
Responsável pela inscrição:	

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	
Vídeo n°:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp :	
E-mail:	
Porque quer participar do concurso?	
Responsável pela inscrição:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	
Vídeo n°:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp :	
E-mail:	
Responsável pela inscrição:	

INGREDIENTES

LATICÍNIOS

LEITE DE VACA
QUEIJO QUALHO
QUEIJO MANTEIGA

FRUTAS

ABACATE
UMBÚ
CAJÁ
CAJU
LIMÃO
JACA
MELANCIA
MANGA
TAMARINDO
MARACUJÁ
GROSELHA

VEGETAIS

CEBOLINHA/ALHO
BATATA DOCE
CEBOLA ROXA
JERIMUM
MILHO
MACAXEIRA
MANDACARU
MAXIXE
PIMENTA DE CHEIRO
QUIABO
COENTRO

GRÃOS E CEREAIS

ARROZ DA TERRA
FAVA
FEIJÃO VERDE
MILHO (CUSCUZ/MUNGUZÁ/XERÉM)

OLEAGINOSAS

CASTANHA DE CAJU

GERGELIM BRANCO

GORDURAS

MANTEIGA DE GARRAFA
NATA
BANHA DE PORCO
ESPECIARIAS E PIMENTAS
AÇAFRÃO DA TERRA
AÇÚCARES
MEL DE ABELHA
MEL DE CAJU
MEL DE ENGENHO
RAPADURA

ANEXO II

(LISTA DE INSUMOS OBRIGATORIOS – AS RECEITAS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 3 DOS ITENS LISTADOS ABAIXO)

ANEXO III

FICHA TÉCNICA E MODO DE PREPARO

Nº de inscrição:	
Autor	

Nome do prato		
Descrição do prato:		
INGREDIENTES	UNIDADE	QUANTIDADE
MODO DE FAZER		
UTENSÍLIOS USADOS		

www.acari.rn.gov.br

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7E619FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
FINANCEIRO 2023

Decreto Municipal nº 61, de 17 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2023;
- Planejamento de compras e licitações para o ano de 2024;
- Previsão de datas para encerramento das atividades de 2023;
- Preparação da movimentação do almoxarifado;
- Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;

- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2023, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2024**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2023 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2023.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **20 de dezembro de 2023**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, **bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19.**

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2023.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2023.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **12h00min do dia 29 de dezembro de 2023**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **20 de dezembro de 2023**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2023 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2024**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2023 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2024** pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **22 de março de 2024** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023 definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessárias instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até o dia **22 de fevereiro de 2024**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2023 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 17. Até o dia **22 de fevereiro de 2024**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2023 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2023.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2023, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2023; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 20. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2023, à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, imprerivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2024**, para consolidação das contas do Município.

Art. 21. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, imprerivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2024**, o Relatório de Gestão das ações

realizadas em 2023, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 22. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **10 de dezembro de 2023**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da pandemia da COVID-19.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D7E4E06B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 –
PROCESSO Nº 2.725/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa para prestar serviços na realização de SEDAÇÕES (ANESTESIAS) para os procedimentos RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS DE CRÂNIOS para atender as demandas das crianças J. M. F. DOS SANTOS, F. S. DA S. DANTAS, K. A. DA S. OLIVEIRA, C. C. FERNANDES, M. A. S. DINIZ E A. K. B. CUNHA.** A prestação de serviço se faz necessária na realização de SEDAÇÕES (ANESTESIAS) para os procedimentos RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS DE CRÂNIOS para atender demanda das crianças, conforme solicitação médica e demais documentação comprobatória da necessidade na realização do procedimento, visto que as mesmas fazem acompanhamento com médicos neurologista, sendo algumas no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), e que necessitam apresentar os exames para que possam ter sua condição avaliada e assim permitir mudanças em tratamento e/ou até mesmo alta dos acompanhamentos. Ressaltando que a SEDAÇÃO é crucial para o êxito do exame, permitindo assim um diagnóstico correto da situação de saúde dos menores. Salientando ainda que o procedimento de SEDAÇÃO é realizado por profissional especializado, sendo um procedimento separado do procedimento de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, por esse motivo o seu custeio é realizado individualizado para cada prestador. Esta dispensa contém cotação única, uma vez que os procedimentos de SEDAÇÃO realizado no âmbito do município de Mossoró é realizado pela Clínica dos Anestesiologia de Mossoró (CAM), sendo prestador único para a

rede privada em Mossoró. O procedimento RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO do menor JOÃO MIGUEL FERNANDES DOS SANTOS já se encontra com seu pagamento realizado junto ao prestador Hospital Wilson Rosado em Mossoró, aguardando apenas a conclusão desse processo para que possamos realizar o agendamento do procedimento. Os demais procedimentos serão realizados pela Oitava Rosado em Mossoró, por meio do Convênio COPIRN, o qual não inclui a sedação, sendo necessário o pagamento pelo município de Angicos. A CF/88 traz em seu "art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre os cuidados e recuperação da saúde. Ressaltando ainda que as famílias das crianças não dispõem de recursos para custear a realização do procedimento, conforme análise documental, destacando ainda que não dispomos do serviço na nossa rede municipal de saúde, sendo assim confirmamos a carência financeira da usuária, a qual pleiteia o custeio do mesmo junto à Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

PROJETO/Atividade:2024 - MATUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 – Contratação da empresa:

CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA-ME CNPJ nº 07.275.740/0001-80, registrada na Rua Seis de Janeiro nº 05, Santo Antônio – Mossoró/RN CEP: 59.611/070.

4 – Valor global da contratação **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 17 de novembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F22E5EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 – PROCESSO Nº 2.725/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o inmensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 – PROCESSO Nº 2.725/2023, junto a CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA-ME CNPJ nº 07.275.740/0001-80 para contratação de empresa para

prestar serviços na realização de SEDAÇÕES (ANESTESIAS) para os procedimentos RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS DE CRÂNIOS para atender as demandas das crianças J. M. F. DOS SANTOS, F. S. DA S. DANTAS, K. A. DA S. OLIVEIRA, C. C. FERNANDES, M. A. S. DINIZ E A. K. B. CUNHA com valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 17 de novembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:86CC2766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESOLUÇÃO Nº: 014/2023 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 10 de Novembro de 2023, na Sede da Casa Dos Conselhos, localizada á Rua Padre Benedito Alves, Número Cento e Doze – Centro, Apodi – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Eleição e Posse da Nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN, para o mandato de Novembro de 2023 a Novembro de 2025.

Diretoria do CMDCA:

Presidente: Antonia Lúcia Flávia de Lima
Vice Presidente: Maria Gorete de Oliveira Dantas
Secretária: Eduarda Hermínia Paiva do Carmo
Assistente Financeiro: Suerlange Soares

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA LÚCIA FLÁVIA DE LIMA

Presidente CMDCA – Gestão 2023/2025.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7ADE5219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE Nº 126/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e vinte e oito minutos, na sede da Casa dos Conselhos, localizada a Rua Padre Benedito Alves nº112 Centro Apodi/RN, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em caráter extraordinário e teve como pauta: Leitura da ata da reunião anterior; Plano Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente; 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Alteração da lei 1016/2015; Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Elisângela Maria de Oliveira Paiva (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Antonio Josean da Costa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento) Maria Gorete de Oliveira Dantas (GASPEC - Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira) e como convidada: Margarete Debora Gurgel (Articuladora das Metodologias Selo UNICEF/Programa Prefeito Amigo da Criança); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A Presidente Fernanda Mikaelle iniciou a reunião dando as boas-vindas aos presentes, agradeceu a participação dos Conselheiros e em seguida solicitou ao secretário do conselho, o senhor Josean Costa que fizesse a leitura da ata da reunião anterior nº 125/2022 de 02 de Setembro de 2022, a qual após ser lida foi colocada em pauta e aprovada por unanimidade pelos membros do conselho presentes. Posteriormente pediu que a senhora Verônica Pinheiro secretariasse a reunião, pois Josean Costa precisava se ausentar antes da reunião terminar em virtude de uma consulta marcada. No segundo ponto foi dada a palavra a senhora Margarete Gurgel articuladora do selo UNICEF e do Programa Prefeito Amigo da Criança, a mesma iniciou sua fala trazendo um resumo de todas as ações já realizadas em cumprimento as demandas das metodologias, destacando o início dos trabalhos referentes à construção do Plano Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência PMIA. Margarete explicou que uma comissão deve ser instaurada e que já aconteceram reuniões preparatórias com representantes das secretarias de saúde, assistência e educação. E agora é o momento de iniciar os trabalhos internos dentro das secretarias com o intuito de fazer um diagnóstico situacional das políticas e assim visualizar os problemas e carências enfrentados pelas crianças e adolescentes e pensar em ações que possam contribuir para sua resolutividade. Margarete explicou que cada secretaria elaborará matrizes lógicas dos problemas encontrados, com metas a serem alcançadas a curto, médio e longo prazo. Enfatizou ainda que as ações devem estar referenciadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável. Margarete comunicou que as matrizes devem ser apresentadas na plataforma do Programa Prefeito Amigo da Criança, até o dia 31 de dezembro do corrente ano e que os mapas de acompanhamento e monitoramento já estão abertos novamente e precisam ser respondidos ou não pontuaremos. Neste ponto o conselho iniciou o processo de criação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal para Infância e Adolescência, apresentando o seguintes nomes: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira – Conselheira Governamental/CMDCA; Maria Gorete de Oliveira Dantas – Conselheira Sociedade Civil/CMDCA; Lázia Cristina Carlos Freire Monteiro – Secretária Municipal de Saúde; Flavia Cristina Silveira – Secretária Municipal de Educação, Cultura; Itamara Isis da Silveira Sena – Secretária de Assistência Social; Margarete Debora Gurgel – Articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança; Juliana Mirella de Carvalho – Mobilizadora do Programa Prefeito Amigo da Criança; Raimunda Cheila Soares de Aguiar – Assistente Social; Antonia Verônica Pinheiro de Assis – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. Após o momento de apresentação dos membros a comissão foi colocada em votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Em seguida, foi criada também o comitê de apuração do orçamento criança e adolescente OCA ficando assim disposta: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira – Conselheira Governamental/CMDCA; Maria Gorete de Oliveira Dantas – Conselheira Sociedade Civil/CMDCA; Lázia Cristina Carlos Freire Monteiro – Secretária Municipal de Saúde; Flavia Cristina Silveira – Secretária Municipal de Educação, Cultura. Juniano Marquezan de Almeida Moraes – Secretário Municipal de Tributação Finanças; Janara Katallina de Moraes Santana – Secretária de Administração e Planejamento; Itamara Isis da Silveira Sena – Secretária de Assistência Social; Margarete Debora Gurgel – Articuladora do Selo UNICEF. Margarete salientou que a criação do comitê de apuração é uma ação obrigatória da metodologia Prefeito Amigo da Criança e a resolução de criação que será lançada pelo conselho é parte fundamental para responder ao Mapa 2022. Após a apresentação dos nomes foi votada e aprovada pelos conselheiros à criação do Comitê Municipal de Apuração do Orçamento Criança. Margarete encerrou sua fala pedindo o comprometimento de todos os conselheiros nas

ações para que possamos ter êxito ao final do processo de certificação. Em seguida foi discutido o terceiro ponto de pauta sobre a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde na ocasião foram escolhidos os membros que irão compor a comissão de organização da conferência, ficando assim disposta: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira - Conselheira Governamental; Maria Gorete de Oliveira Dantas – Conselheira Sociedade Civil; Itamara Isis da Silveira Sena – Secretária de Assistência Social; Antonia Verônica Pinheiro de Assis – Secretária Executiva Casa dos Conselhos; Margarete Debora Gurgel – Articuladora do Selo UNICEF; Andreza Cibelly Maia de Freitas – NUCA; Samuel Vitor Rodrigues Marinho - NUCA. A presidente do conselho, Mikaelle Alves, disse que para realizar mais uma conferência municipal pelos direitos da criança e do adolescente, apesar da criação da comissão precisamos de todo o apoio do conselho, a mesma lembrou que a nossa última Conferência Municipal aconteceu em 2018. Mikaelle disse que a missão do conselho como organizador do processo conferencial e dar o pontapé inicial do processo, elegendo a comissão conferencial, lançando a convocatória da conferência através de resoluções. Os conselheiros discutiram sobre a data e chegou ao consenso do dia 16 de Dezembro de 2022, a comissão escolhida deverá levar a data sugerida a secretária de assistência social para iniciar os trâmites, como a escolha de local, orçamento de materiais, envio de convites aos participantes, convite de palestrante magna, e enfim tomar todos os encaminhamentos necessários para a realização da conferência. Após um breve momento de diálogo e contribuições nas resoluções os conselheiros votaram favoráveis a sua publicação. A presidente explicou que os citados em todas as comissões aprovadas em plenária no dia de hoje foram devidamente convidados e aceitaram participar da comissão. No quarto ponto de pauta a presidente Mikaelle Alves iniciou explicando que a lei municipal 1016/2015 que institui e regulamenta a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Apodi precisa urgentemente ser revista para atender as leis estaduais e nacionais que foram criadas nos últimos anos, principalmente porque o ano que vem será ano de eleições para o conselho tutelar, sendo necessária atender as prerrogativas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações. O conselho deve então realizar momentos de estudo para então concretizar as alterações cabíveis, e não sendo possível iniciar o estudo de imediato, alguns encaminhamentos foram tomados, como por exemplo, o envio da lei no grupo de whatsapp para que todos os conselheiros possam iniciar as leituras individuais assim podem opinar com mais propriedade nas próximas reuniões. A presidente Mikaelle se comprometeu em se reunir com a advogada do Programa Família Guardiã a senhora Laura Marinho e construir com o auxílio jurídico uma proposta prévia de alterações pertinentes que será apresentada na próxima reunião ordinária do CMDCA. No quinto ponto de pauta foram trazidos os informes onde na ocasião a presidente Mikaelle Alves apresentou o Projeto Criança na Praça, recebido pelo conselho no último dia 07 de outubro, que será executado pela secretaria de assistência social e seus equipamentos e programas durante todo o mês de outubro com uma programação bem diversificada, com muitas brincadeiras, festival de talentos mirins, vacinação e ações educativas. Mikaelle comunicou que será realizada uma ação educativa com a entrega de folder explicativo sobre a Lei 13.010 de 26 de junho de 2014, mais conhecida como a lei do menino Bernardo, durante o evento, sendo essa ação mais uma do calendário de campanhas de combate à violência contra crianças e adolescentes. Mikaelle comunicou também que será realizado no início do mês de novembro o I Fórum Municipal de Medida Socioeducativa, pedindo a todos os conselheiros o apoio na divulgação e participação no evento. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente Fernanda Mikaelle às 11h57min. Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3D948282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº 127/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e vinte e quatro minutos, na sede da Casa dos Conselhos, localizada a Rua Padre Benedito Alves nº112 Centro Apodi/RN reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em caráter extraordinário e teve como pauta: 1º - Leitura da ata da reunião anterior; 2º - Avaliação do Plano de Ação Municipal Pelos Direitos da Criança e do Adolescente. 3º - Resposta ao relatório de acompanhamento do plano de Ação Municipal e dos indicadores da linha de base; 4º - Plano Municipal pela Primeira infância; 5º - 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 6º - Resolução de arquivamento do livro de Ata manuscrita; 7º - Apresentação do relatório trimestral do Conselho tutelar; 8º - Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Paula Hortência de Paiva Barbosa (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi - CDCRMA); Maria Gorete de Oliveira Dantas (GASPEC - Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira) e como convidada: Margarete Debora Gurgel (Articuladora das Metodologias Selo UNICEF/Programa Prefeito Amigo da Criança) Fernando Henrique Magalhães de Lacerda (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA); Raimunda Cheila de Aguiar Soares; Flavia Cristina Gomes da Silveira e Luana Mirtes de Freitas Gomes; Laíza Cristina Carlos Freire do Carmo Ione Cléa da Costa Moraes; Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A Presidente Fernanda Mikaelle iniciou a reunião dando as boas-vindas aos presentes, agradeceu a participação dos Conselheiros e em seguida justificou a ausência do secretário do conselho o senhor Josean Costa que não pode estar presente à reunião devido ao processo seletivo em andamento no município, em seguida solicitou a secretária da Casa dos conselhos a senhora Veronica Pinheiro secretariasse a reunião iniciando com a leitura da ata da reunião anterior nº 126/2022 de 20 de outubro de 2022, a qual após ser lida foi colocada em pauta e aprovada por unanimidade pelos membros do conselho presentes. Em seguida foi apresentado o Plano de Ação Municipal Pelos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela comissão Intersetorial junto ao CMDCA em cumprimento a etapa da metodologia do selo UNICEF. Na ocasião, a presidente do conselho Mikaelle fez a leitura das ações do plano, atualizando o status das ações. No terceiro ponto de pauta foi respondido o relatório de acompanhamento do plano de Ação Municipal e dos indicadores da linha de base com a contribuição das técnicas das secretarias de Assistência, Saúde e educação. No quarto ponto de pauta foi apresentada pela Assistente Social Cheila Aguiar responsável pela organização e redação final do Plano Municipal Pela Primeira Infância, a redatora explicou brevemente como foi o processo de captação de informação e as a forma de consulta às bases oficiais de dados. Relembrou as reuniões com o GTs e o seminário realizado em julho deste ano com a participação de vários seguimentos sociais e governo, onde foram elaboradas as propostas que formularam o presente plano. Os conselheiros receberam previamente o documento apresentado o que facilitou a sua explanação, após um momento de esclarecimentos o Plano Municipal Pela Primeira Infância foi colocado em votação e aprovado por unanimidade entre os conselheiros presentes, o plano segue agora para o gabinete civil, depois segue para a câmara municipal de vereadores para ser votado e posteriormente sancionado. No quinto ponto de pauta a presidente Mikaelle Alves esclareceu algumas questões sobre a realização da 3ª Conferência Municipal pelos Direitos da Criança e do Adolescente, foi encaminhado na ultima reunião do CMDCA o lançamento das resoluções com a comissão e conferencial e de convocação da conferência ambas as resoluções foram publicadas no ultimo dia 20 de outubro, com a data prevista de 16 de Dezembro para a realização do evento. No entanto, o conselho foi informado

extraoficialmente que a data limite para a realização das etapas municipais poderá ser estendida, o que seria valioso para o conselho uma vez que há muito ações em andamento o que poderá prejudicar a realização satisfatória da conferência. Foi encaminhado que seja enviado um ofício ao Conselho Estadual CONSESC pedindo esclarecimento e se confirmado a prorrogação do prazo o conselho buscará ser contemplado. No sexto ponto de pauta a presidente falou sobre a deliberação do arquivamento do livro de atas manuscritas do CMDCA, explicando que o conselho tem atualmente três arquivos de atas sendo atas digitadas, manuscritas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios atendendo a lei nº 1.2013/2017 que obriga a publicação de todos os atos normativos dos conselhos municipais. Mikaelle continuou relatando a dificuldade em manter tantos arquivos com o mesmo teor, e socializou que em consulta ao conselho estadual o mesmo orientou que seja feita o encerramento e arquivamento do livro manuscrito, algo que já foi adotado por vários municípios. Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do livro de Atas do CMDCA em 31 de Dezembro de 2022. Foi encaminhado o lançamento de resolução especificando a deliberação do conselho. No sétimo ponto de pauta foi apresentado o relatório trimestral do conselho tutelar referente ao período de julho a setembro onde foi constatado os seguintes quantitativos de violações: Negligência 08; Omissão 01; Própria conduta 04; Violência psicologia 02; Abuso sexual 01; Situação de risco 05; Alienação parental 11; Violação do direito a saúde 01; Violência física 02; Maus tratos 01; Uso de drogas 01; Abandono de intelectual 01; Abandono de incapaz 0. Os bairros e locais de maior incidência de violações nesse período são: Lagoa seca, Betel, São Sebastião. Chamou atenção dos conselheiros o número de casos de alienação parental, ratificando a necessidade de um trabalho mais efetivo de prevenção e esclarecimento sobre a prática nociva da alienação para as crianças. O ultimo ponto de pauta trouxe os informes, na ocasião o conselheiro Fernando Magalhães comunicou que está sozinho a frente da ADRA e por esse motivo tem faltado às reuniões e eventos do conselho, aproveitou ainda para falar dos cursos ofertados nos últimos meses e da frustração pela baixa procura. Fernando salientou que o terceiro setor esta enfraquecido e um trabalho de fortalecimento da rede deve ser pensado e colocado em prática no próximo ano com o intuito de fortalecer as parcerias entre governo e sociedade civil. O segundo informe foi trazido pela presidente Mikaelle, que comunicou que o *Sistema de Informação para a Infância e Adolescência* - SIPIA já esta funcionando e novas instituições já foram cadastradas. Em breve será possível extrair relatórios completos dos casos atendidos no município, cumprindo assim mais uma etapa do Selo UNICEF. No ultimo informe Mikaelle falou sobre o Natal das Crianças que é realizado todos os anos e esse ano acontecerá no dia 04 de Dezembro, na Praça Dom José Freire a partir das 17h, todos os conselheiros são convidados a participar. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente Fernanda Mikaelle às 12h56min. Eu, Antonia Verônica Pinheira de Assis, Secretária executiva da Casa dos Conselhos, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9B3D7131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº 128/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quarenta minutos, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: 1º - Leitura da ata da reunião anterior; 2º - Renovação do Serviço Família Guardiã; 3º - 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 4º - Eleição de Diretoria; 5º - Eleição do Conselho Tutelar; 6º - Plantão Social; 7º - Carnaval das Crianças; 8º - Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial);

Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Mayara Morgânia Gurgel do Rosário (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi – CDCRMA) e como convidadas: Isabeli Karolini Andrade da Silva e Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela Presidente Mikaelle Alves que deu as boas-vindas em seguida solicitou que a assistente social da casa dos conselhos a senhora Raimunda Cheila fizesse a leitura da ata da reunião anterior de Número 127 de 23 de novembro de 2022, a ata foi lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta Mikaelle falou em relação à Renovação do Serviço Família Guardiã, que houve o refinanciamento pelo Banco Santander – Programa Amigo de Valor, um quantitativo de 250.000,00 reais para o desenvolvimento das atividades no decorrer de 2023, no qual o recurso foi destinado para mão de obra e manutenção do serviço. Ainda informou que as DBFs foram enviadas e estão tudo certo. Esclareceu também que o município recebeu acima do valor que era para receber e que o Serviço de Família Guardiã acompanha atualmente 15 crianças e adolescentes. Dando continuidade ao terceiro ponto, a presidente Mikaelle falou que foi enviado e-mail para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC, comunicando sobre a data da conferência, prevista para 23 de março do ano corrente, porém é um feriado. Em discussão entre os conselheiros sobre a possível data de realização da mesma, ficou decidido pelos presentes que será realizada no dia 30 de março de 2023. Mikaelle, presidente do CMDCA, também ressaltou sobre a dificuldade de realizar a conferência entre os dias 13 a 17 de março em virtude do capacitaSUAS. Informou ainda, que a conferência vai acontecer durante o dia todo e inicialmente foi pensado num público de aproximadamente 100 (cem) pessoas. Disse que será enviado convite às instituições e que foi feita uma lista com estas para ser encaminhado os convites. No quarto ponto de pauta foi tratado sobre a Eleição de Diretoria, a presidente Mikaelle informou que a eleição precisava acontecer em virtude do preenchimento das vagas de secretária e assistente financeiro do conselho. Então se abriu o processo de votação, no qual apenas às conselheiras Eduarda Hermínia se candidatou para o cargo de secretária e Suerlange Soares para o cargo de Assistente Financeiro, sendo eleitas enquanto composição de diretoria pelos conselheiros presentes. Após eleição ficou definida a seguinte composição da diretoria: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira – presidente; Maria Gorete de Oliveira Dantas – vice presidente; Eduarda Hermínia Paiva do Carmo – secretária executiva e Suerlange Soares – Assistente Financeiro. No quinto ponto de pauta Mikaelle falou sobre as Eleições do Conselho Tutelar, disse ser ano de eleição para esse órgão e que o CONSEC está dando todo suporte nas orientações e informações relacionadas ao pleito eleitoral. Esclareceu que o edital é para ser lançado com 6 (seis) meses de antecedência e que a lei do CT do município precisa ser atualizada o quanto antes para a realização do processo de escolha, adequando-a as leis superiores, bem como repassou algumas informações sobre a mesma e os pontos que precisam atualizar. No sexto ponto de pauta a presidente falou sobre o Plantão Social, ação que acontece especificamente no período pré-carnavalesco, e esse ano ocorreu entre os dias 13 a 17 de fevereiro, e foram desenvolvidas várias ações de cunho preventivo abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural, dentre elas: articulação com a rádio local, momento junto aos adolescentes do IFRN, com orientações de prevenção e segurança (dia 10 de fevereiro) através de palestras e oficinas, participação em programa de rádio em conjunto com o Conselho Tutelar e fixação de cartazes no espaço prainha, onde há constantemente o uso de drogas. Em seguida, a senhora Cheila Aguiar acrescentou que as ações também focavam a prevenção da violência contra a mulher. No sétimo ponto de pauta, a presidente Mikaelle falou sobre o carnaval das crianças, disse que foi uma ação de cunho relevante, momento preparado para a faixa etária, de inclusão e diversão das crianças e que todas vão acompanhadas por responsáveis e a diversão é garantida. No oitavo ponto de pauta foram trazidos os informes, com a palavra a presidente Mikaelle informou sobre o capacitaSUAS que ocorrerá entre os dias 13 a 17 de março, semana de capacitação direcionada aos trabalhadores e conselheiros da rede SUAS, está dividido em 4 módulos, os quais abrangem os setores que compõem a rede

socioassistencial. Também informou sobre as ações relacionadas ao dia 8 de março, em que será realizado: rodas de conversas, palestras e cine especial para as mulheres do nosso município. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaelle Alves às 11h01min. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Assistente Social da Casa dos Conselhos, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:13D044BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 129/2023 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Aos dezenove dias de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, tendo como pauta: 1º- Leitura da ata da reunião anterior; 2º- 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – informes e avaliação; 3º- Eleição do Conselho Tutelar; 4º- Informações Sobre o Programa Família Guardiã; 5º- Renovação do RENAPSI; 6º- Apreciação do Pedido de Inscrição da Associação Raimunda Diógenes no CMDCA; 7º- Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Luzineide Barbosa de Freitas Gois (Secretaria Municipal de Saúde); Elisângela Maria de Oliveira Paiva (Secretaria Municipal de Educação - SEMEC); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Janeide Liliane Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA) e como convidadas: Francisco Diassis Leite de Moraes (Associação Raimunda Diógenes) e Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela Presidente Mikaelle Alves que deu as boas-vindas e em seguida justificou a ausência de Eduarda Hermínia, secretária executiva deste conselho, pois não pode comparecer a reunião em virtude de estar doente e solicitou que a assistente social da casa dos conselhos, a senhora Cheila Aguiar, fizesse a leitura da ata da reunião anterior de Número 128 de 01 de março de 2023, a ata foi lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta Mikaelle Alves, presidente do CMDCA, falou em relação à 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ressaltou que foi um momento de grande importância, uma vez que são nesses espaços aonde discutem-se as políticas públicas direcionadas ao segmento, bem como deliberadas propostas para melhoria dos serviços, que serão executadas pelos três entes: município, Estado e União. Disse que teve uma boa representação tanto da sociedade civil: associações e instituições, quanto do Governo: representação profissional de diferentes setores. Ainda lembrou que teve uma boa participação dos/as adolescentes, através dos escoteiros, desbravadores, grupo de capoeira, Poty Lata e NUCA. Dando continuidade ao terceiro ponto, a presidente Mikaelle falou do Processo Eleitoral de Escolha dos Membros para o Conselho Tutelar, dos prazos para cumprimento das etapas conforme orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC, do período de inscrições, que será de 20/04/2023 a 05/05/2023, na sede da Casa dos Conselhos. Além disso, salientou a importância do CMDCA está presente e contribuindo com esse processo, bem como na mobilização da sociedade para participarem dessa ação tão importante. Mikaelle Alves ainda esclareceu sobre o processo metodológico do procedimento de escolha, disse que as provas serão elaboradas pelo Núcleo Permanente de Concursos – COMPERVE, sob contratação do CONSEC, o qual está dando total apoio aos municípios no certame. Também explicou que cada município assina um termo de adesão no prazo estabelecido pelo CONSEC, que trata da taxa paga por cada prova e correção. Referente ao quarto ponto de pauta, a presidente, Mikaelle Alves informou que o CMDCA recebeu um email do Banco Santander com carta convite para inscrição de edital relacionado a Serviço da Proteção Social

Especial de Média e Alta Complexidade existente no município, tendo como base a Lei 13.257/2016 e Resolução de nº137/2010, que cita essa forma de gasto sendo a mais conveniente quando se trata dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência. Portanto, será tentando a renovação do Serviço de Guarda Subsidiada/Família Guardiã que já acontece no município e vem tendo bons resultados. Informou que o prazo para inserção de projeto é até dia 14/05/2023 e que será enviada a documentação solicitada e planilha orçamentária contendo os novos gastos. No quinto ponto de pauta a presidente falou sobre a Renovação de Inscrição da instituição Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI no CMDCA. Disse que foi feito o pedido e enviado documentação para a renovação. Posteriormente, foi discutida a sexta pauta, que trata da Apreciação do Pedido de Inscrição da Associação Raimunda Diógenes no CMDCA. Inicialmente, foi dada a fala ao representante da ARD, o senhor Francisco Diassis, que fez uma breve explanação sobre a associação: quem é, principais características, serviços desenvolvidos e composição da mesma. Informou que as ações atualmente realizadas estão relacionadas ao esporte de rendimento e abrangendo o público criança. Esclareceu ainda, que além do esporte, a instituição oferta por meio de projetos melhores condições de vida para as famílias que fazem parte da ARD. Após explicação, a presidente, Mikaelle Alves, falou de alguns casos de ausência consecutivas e alternadas na participação por algumas representações com acento no CMDCA, bem como ressaltou a possível representação da Associação no conselho, conforme trâmites norteados pelo Regimento Interno do CMDCA. Em seguida, foi votada e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes a inscrição da ARD no CMDCA. Contudo, será lançada e publicada no Diário Oficial do Município Resolução de inscrição da ARD no respectivo conselho. Diassis agradeceu a disponibilidade e se dispôs para esclarecimentos referentes à instituição. No sétimo e último ponto de pauta foram trago os informes, o primeiro foi dado pela presidente Mikaelle que falou de sua participação num evento em Natal sobre a captação de recursos para os fundos. Em seguida, a conselheira Gorete Lopes, trouxe o último informe, que tratava de um momento realizado pelo GASPEC para seus pacientes no dia 26/03/2023 no Bosque do Cuidar, na ocasião, teve também consultas com o ginecologista Tiago Santiago e consultas oncológicas com Tiago Rêgo. Ainda falou sobre a realização de um possível evento com ações em comemoração ao dia das mães e fez o convite aos conselheiros presentes para apreciarem o momento. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaelle Alves às 10h45min. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Assistente Social da Casa dos Conselhos, lavei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Aíron Bandeira e Souza
Código Identificador:7791B042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº 130/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Aos três dias de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta e três minutos, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: 1º- Leitura da ata da reunião anterior; 2º- Alteração do Regimento Interno do CMDCA ; 3º- Carta Convite Para Renovação do Serviço Família Guardiã; 4º- Campanha de Arrecadação de Imposto de Renda; ; 5º- Eleição do Conselho Tutelar ; 6º- Relatório Trimestral do Conselho Tutelar; 7º- Ações do Projeto 18 de Maio; 8º- Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Janeide Liliâne Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA) e como

convidada: Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela Presidente Mikaelle Alves que deu as boas-vindas e em seguida solicitou que a assistente social da Casa dos Conselhos, Cheila Aguiar, fizesse a leitura da ata de número 129 de 19 de abril de 2023, da reunião anterior e que Eduarda Hermínia, secretária executiva deste conselho, secretariasse a reunião. A ata foi lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta, Mikaelle Alves, presidente do CMDCA, falou em relação à possível alteração dos dias das reuniões, visto que em virtude de demandas da presidente (início de mestrado), não seria possível continuar nas quartas, uma vez que haverá aula para ela nas quartas e quintas. Sendo então escolhido por unanimidade entre os presentes as primeiras sextas-feiras de cada mês para realização das assembleias. Dando continuidade ao terceiro ponto, a presidente Mikaelle falou sobre o recebimento de Carta Convite pelo CMDCA para renovação do Serviço de Família Guardiã junto ao Banco Santander, um montante de aproximadamente 450 mil reais e que temos até 14 de maio, a data limite para envio de proposta e documentação exigida. Ainda informou que será marcado uma reunião com gestão e conselho para tratar sobre a distribuição do recurso. Mikaelle falou que o Serviço de família Guardiã tem sido satisfatório no município já que vem tendo bons resultados, uma vez que visa reduzir os acolhimentos, sendo uma medida que promove maior possibilidade de reintegração familiar e menores danos quanto ao afastamento familiar. Posteriormente a discussão, a carta convite foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Referente ao quarto ponto de pauta, a presidente, Mikaelle Alves falou sobre a Campanha de Imposto de renda. Disse que todo início de ano as pessoas que pagam Imposto de Renda podem fazer a destinação/doação para os Fundos: Infância e Adolescência e Idoso. Falou que em relação à campanha, o material gráfico está impresso e deu sugestões aos presentes de realizar visitas às empresas/CDL e falar sobre a campanha, bem como aos bancos, escritórios de contabilidade com a distribuição e fixação de cartazes reforçando e fortalecendo a campanha. Ainda informou sobre a articulação do CMDCA, secretário de finanças e gestora do fundo para maiores esclarecimentos e traçar metas para a campanha. No quinto ponto de pauta a presidente falou sobre a Eleição do Conselho Tutelar, disse que temos que ter no mínimo 10 candidatas para concorrer a 3ª fase, as eleições, disse também acreditar que a procura será maior nos últimos dias de inscrição e se for o caso, vamos ver a possibilidade de prorrogar as inscrições. Seguindo com o sexto ponto de pauta, Relatório Trimestral do Conselho Tutelar, conforme relatório, Mikaelle repassou os principais dados referentes aos meses de janeiro a março. Ressaltou que conforme quadro de registros, houve 40 (quarenta) requisições e que foram atendidas 30 (trinta) denúncias. Dentre as violações identificadas foram: Negligência - 10, Alienação Parental - 07, Ameaça - 01, Agressão Física - 03, Maus tratos - 02, Integridade Moral - 01, Própria Conduta - 02, Violência Psicológica - 04, Abandono Intelectual - 01, Situação de Risco - 01, Cárcere Privado - 01, Direito a Saúde - 02, Conflito Familiar - 01 e Uso de droga - 01. Portanto, a negligência, alienação parental e violência psicológica foram às violações que mais aconteceram nesse período e teve como bairros e região de maiores incidências: 1º Lagoa Seca, 2º Zona rural e 3º bairro COAB. Seguindo com o sétimo ponto de pauta que trata do Projeto 18 de Maio, a presidente, Mikaelle Alves, fez uma breve explanação do Projeto, trazendo um pouco da história do caso Araceli - Lei que sancionou a campanha, e para contribuir com a campanha, ficou decidido entre os conselheiros fazer e publicar nas redes sociais do CMDCA lâminas informativas e ir a rádio falar sobre o projeto, bem como participar das demais ações em articulação com a rede de proteção. Por fim, foi trago o oitavo e último ponto de pauta, os informes. O primeiro informe foi dado pela conselheira Gorete Lopes, falou que o GASPEC está organizando a festa da mães, prevista para acontecer no dia 06/05/2023, no bosque do cuidar e haverá nesse mesmo dia consultas ginecológicas no Centro de Saúde de Apodi - CESP. Ainda informou que no dia 25/05/23 acontecerá à inauguração da sede do GASPEC, disse que a casa foi comprada e está em reforma. Gorete também lembrou que o GASPEC recebeu um comunicado do diretor da liga - Dr. Cury, que solicitou a realização de um simpósio no município de Apodi, contanto, haverá uma reunião com o prefeito, GASPEC e representação da liga para tratar de informações referentes aos pacientes oncológicos com o objetivo de descentralizar os atendimentos da liga para outros locais que tenham

os mesmos procedimentos. Trazendo o último informe, a presidente Mikaelle avisou que no Bosque do Cuidar existe um projeto social direcionado a crianças autistas, que trata de uma bolsa social/apadrinhamento que vai custear parte do tratamento, até 79% das intervenções por meio da terapia ABA (Applied Behavior Analysis/ Análise do Comportamento Aplicada), disse que foi feita uma triagem através do serviço social e que as crianças já iniciaram o tratamento. Ficou como demanda o lançamento de Resolução sobre mudança do dia das reuniões do conselho e alteração do Regimento Interno. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaelle Alves, às 11h. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2290927D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 131/2023 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Aos dezesseis dias de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e dez minutos, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, tendo como pauta: 1º- Leitura da ata da reunião anterior; 2º- Elaboração do Plano Municipal Pela Infância e Adolescência; 3º- Edital do Banco Itaú Social: Apresentação do Projeto Incluir TEA; 4º- Eleição do Conselho Tutelar; 5º- Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Antonia Ludgera de Aquino (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Janeide Liliane Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA) e como convidada: Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela Presidente Mikaelle Alves, que deu as boas vindas e em seguida solicitou que a secretária do CMDCA, Eduarda Hermínia, fizesse a leitura da ata da reunião anterior, de número 130 de 03 de maio de 2023. A ata foi lida e em seguida aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta, Mikaelle Alves, presidente do CMDCA, falou em relação à elaboração do Plano Municipal Pela Infância e Adolescência - PMIA. Disse que o município aderiu ao Programa Prefeito Amigo da Criança e que existem metas a serem cumpridas, e uma delas é a construção do PMIA e que deverá ser inserido na Plataforma Prefeito Amigo da Criança até setembro. Informou que existe uma equipe (Cheila, Margarete e Mikaelle) na elaboração e que as matrizes lógicas do mesmo já foram inseridas na plataforma. Portanto, fez o convite aos conselheiros presentes a participarem do processo de construção. Após, a assistente social da Casa dos Conselhos, Cheila Aguiar, falou que o PMIA é um plano Intersetorial e reforçou a importância do CMDCA está presente/participando da construção, bem como o acompanhamento da sua execução. Posteriormente, Mikaelle Alves disse que a matriz lógica e construção do plano abrangem vários setores e que teve a articulação de diferentes vivências profissionais. Dando continuidade com o terceiro ponto de pauta, que trata do Edital do Banco Itaú Social: Apresentação do Projeto Incluir TEA, a presidente Mikaelle falou que o CMDCA, assim como o CMI, pode estar através de parcerias, doações e projetos, captando recurso para o fundo da Infância e Adolescência. Ressaltou que através dos projetos demanda mais esforços, tais como: estudos e análises. Além de visar um problema existente e que se enquadre no perfil do edital. Informou que tanto o CMDCA quanto o CMI pretendem submeter projetos para concorrer ao edital do Banco Itaú Social, e que o projeto do CMI já está concluído e seguem na conclusão do projeto do CMDCA. Em seguida, discutiu-se entre os presentes o projeto Incluir TEA, enquanto possibilidade de captação de recursos e benefícios para população, especificamente, as crianças e adolescentes. A presidente

do CMDCA, Mikaelle Alves, repassou algumas informações do projeto, disse que tem como objetivo geral ofertar atividades socioeducacionais de música e arteterapia como recurso terapêutico nas dificuldades de aprendizagem de socialização como instrumento para promover o desenvolvimento educacional e humano de até 40 crianças e adolescentes diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista, bem como, será realizado o acompanhamento escolar/educacional ofertando apoio às suas famílias por meio do acompanhamento da equipe multiprofissional e enquanto objetivos específicos desenvolver uma interface entre educação e saúde no que tange ao processo de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com TEA; promover o acesso dessas crianças e adolescentes ao acompanhamento terapêutico clínico; auxiliar pais e responsáveis acerca dos desafios e possibilidades referentes aos cuidados de crianças e adolescentes com TEA e propiciar uma bolsa integral de música e arteterapia às crianças e adolescentes assistidos. Seu processo metodológico se dará em articulação entre os setores educação, saúde e assistência social, e, visa atender um quantitativo inicial de 40 (quarenta) crianças e adolescentes, mesmo existindo uma demanda maior no município, mas é importante trabalhar com um projeto exequível. Seguindo com a pauta, a conselheira Eduarda Hermínia falou que o projeto é de grande importância, pois o município sendo contemplado irá beneficiar várias crianças e adolescentes. Após, Mikaelle Alves salientou sobre o cuidado em está realizando e submetendo um projeto conforme solicitado pelo edital e concluiu a pauta informando que o Projeto Incluir TEA possui a perspectiva de parâmetros dentro da realidade. O projeto foi apreciado e aprovado pelos conselheiros presentes para ser inserido na plataforma, após ajustes finais. Referente ao quarto ponto de pauta, a presidente, Mikaelle Alves, falou sobre o processo eleitoral do Conselho Tutelar. Disse que as fases estão ocorrendo dentro das datas definidas no edital, portanto, tudo sob controle. Ainda informou que foram publicadas 3 (três) resoluções, sendo elas: 006/2023, que trata da lista preliminar dos candidatos com inscrições homologadas; a 007/2023, que diz respeito as condutas vedadas aos candidatos, e no dia 06 foi publicada a 008/2023, que dispõe sobre a lista dos candidatos deferidos e convocação para a realização da prova objetiva, sendo 12 deferidos. Também lembrou que ainda não foi enviado termo de adesão aos municípios pelo CONSEC para aquisição das provas, as quais serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023 e que o CMDCA estará presente em todo o processo eleitoral. No quinto ponto de pauta a presidente trouxe os informes. Mikaelle Alves informou que o CMDCA recebeu um e-mail do Programa Amigo de Valor, informando sobre visita técnica junto ao município para momento de diálogo com os conselhos de direito da pessoa idosa e da criança e adolescente, bem como visita ao Serviço de Família Guardiã e Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso. Dando continuidade com o último informe, a conselheira Antônia Ludgera informou que o arraiá do GASPEC acontecerá no dia 29 de junho e que todos estavam convidados a participarem. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaelle Alves, às 10h15min. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4E99567B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 132/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Aos sete dias de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: 1º- Leitura da ata da reunião anterior; 2º- Visita técnica do Programa Amigo de Valor; 3º- Relatório Trimestral do Conselho Tutelar; 4º- Eleição do Conselho Tutelar; 5º- Vacância de assento no CMDCA; 6º- Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência

Social, Mulher e Igualdade Racial); Luzineide Barboza de Freitas Góis (Secretaria Municipal de Saúde); Elisângela Maria de Oliveira Paiva (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Antonia Ludgera de Aquino (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Janeide Liliane Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA) e como convidada: Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela Presidente Mikaelle Alves, que deu as boas-vindas e em seguida solicitou que a Assistente Social da Casa dos Conselhos, Cheila Aguiar, fizesse a leitura da ata de número 131 de 16 de junho de 2023, visto que a secretária do CMDCA, Eduarda Hermínia não pode comparecer a reunião. A ata foi lida e em seguida aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta, Mikaelle Alves, presidente do CMDCA, falou em relação à Visita técnica do Programa Amigo de Valor, ressaltando que foi muito importante. Momento no qual foi repassado orientações para a elaboração de impactos do Serviço de Família Guardiã, se a partir do serviço houve redução no acolhimento. A mesma também ressaltou que em relação ao Projeto Incluir TEA, está no processo de reformulação da metodologia de monitoramento dos serviços. Salientou que foi necessário fazer alterações em relação ao quantitativo destinado a consultoria, com a diminuição do valor proposto. Em seguida, repassou as mudanças alteradas no projeto aos conselheiros presentes, as quais prezavam pela sustentabilidade e monitoramento das ações realizadas pelo serviço. Dando continuidade com o terceiro ponto de pauta, que trata do Relatório Trimestral do Conselho Tutelar, a presidente Mikaelle repassou os principais dados referentes aos meses de abril, maio e junho de 2023. Falou que foram atendidas um quantitativo de 32 denúncias e que foram identificadas as seguintes violações: Negligência (09), Alienação parental (06), Própria conduta (05), Agressão física (05), Violência psicológica (03), Maus tratos (02), Situação de risco (02), Integridade moral (01), Situação de rua (01), Conflito familiar (01), Uso de drogas (01), Abuso sexual (01), Bulling (01), Racismo (01), Liberdade – direito de brincar (01). Disse que maior parte dos casos ocorreram na zona urbana, com as maiores incidências nos bairros Lagoa Seca e Baixa do Caic. Em relação aos casos novos, sua grande maioria aconteceu na primeira infância. Ainda lembrou que, conforme o relatório consta uma redução de 15% em comparação ao mesmo período do ano passado, o que significa que as ações realizadas pelo município no combate a violação dos direitos estão refletindo efeitos positivos e que devem ser reforçadas/ampliadas cada vez mais. Em seguida, discutiu-se em relação às eleições para conselheiro tutelar no município. A presidente, Mikaelle Alves, disse que está um pouco preocupada com a ausência do CONSEC em virtude de faltarem poucos dias para a aplicação das provas e o mesmo ainda não deu um posicionamento a respeito. Ressaltou que a prova será dia 23/07/2023 e que conta com a ajuda e apoio do CMDCA. Disse que tem toda uma logística para aplicação e que ainda tem que ir pegar as provas. Ainda esclareceu que foram 12 candidatos deferidos e que os mesmos devem atingir, no mínimo, 50% da prova para poder concorrerem ao pleito. Mikaelle disse que falou com Fernando Magalhães para participar do programa de rádio e repassar os informes sobre as eleições, em que, tanto os conselheiros quanto a população em geral ficarão informados. Dando continuidade com a pauta, ficou decidido entre os presentes que os seguintes conselheiros do CMDCA: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira, Antonia Ludgera de Aquino, Luzineide Barboza de Freitas Góis e Janeide Liliane Jales Varela estarão contribuindo no dia da prova em conjunto com técnicos da secretaria e demais membros que compõem a comissão das eleições. Posteriormente, a presidente Mikaelle Alves falou da quinta pauta, que trata de vacância de assento da sociedade civil no CMDCA pelo Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas de Apodi, visto que o mesmo não está mais desenvolvendo atividades junto ao público e que na próxima reunião será enviado ofício com convite para as demais instituições inscritas no conselho participarem da reunião e trazerem suas propostas de trabalho e interesse em compor o assento. Momento esse que será apreciada e votada uma das propostas pelos conselheiros presentes. Continuando com a pauta, discutiu-se entre os conselheiros a ausência da instituição ADRA nas reuniões. A Assistente Social da Casa dos Conselhos, Cheila Aguiar, reforçou que faltando três reuniões consecutivas ou alternadas conforme orienta o Regimento Interno do CMDCA, a instituição perde o assento, e a ADRA já estava com mais de 3 faltas consecutivas. Ficou decidido entre os

conselheiros que será encaminhado ofício à ADRA informando sobre a destituição de assento. Referente ao sexto ponto de pauta, foram tragos os informes. A presidente Mikaelle informou sobre a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Apodi-RN, que será realizada no Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Apodi e está em articulação com alguns professores da UERN enquanto possíveis palestrantes. Disse também que a data ainda está para definir em virtude dos palestrantes. Continuando com os informes, Mikaelle Alves avisou sobre a convocação de suplente da última eleição do Conselho Tutelar para a cobertura das férias dos conselheiros. O último informe foi dado pela presidente em relação a e-mail recebido no momento, do CONSEC, o qual enviou um link constando o termo de adesão das provas das eleições do CT para os municípios. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaelle Alves, às 10h10min. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Assistente Social da casa dos Conselhos, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:56E1F0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 133/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN.

Ao primeiro dia de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e cinquenta minutos, reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter ordinário, tendo como pauta: 1º- Leitura da ata da reunião anterior; 2º- Eleição do Conselho Tutelar; 3º- Renovação do Serviço Família Guardiã; 4º- Submissão do Projeto Incluir TEA; 5º- Composição de assento vago no conselho – Entidade da Sociedade Civil: apreciação e votação das propostas institucionais apresentadas; 6º- Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Atendimento; Acompanhamento e Implementação da Lei de Escuta Especializada; 7º- Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC); Antonia Ludgera de Aquino (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC); Maria Valdeine de Souza (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA); Fernando Henrique Magalhães de Lacerda (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA) e como convidada: Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos); Margarete Débora Gurgel (Gerente da SEMDASMIR e articuladora do Selo UNICEF); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Associação Raimunda Diógenes – ARD) e Ducivam Fernandes Souza (Associação dos Moradores do Sítio do Góis). A reunião teve início pela Presidente Mikaelle Alves, que deu as boas-vindas e em seguida solicitou que a Assistente Social da Casa dos Conselhos, Cheila Aguiar, fizesse a leitura da ata de número 132 de 07 de julho de 2023, visto que a secretária do CMDCA, Eduarda Hermínia não pode comparecer a reunião. A ata foi lida e em seguida aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta, Mikaelle Alves, presidente do CMDCA, falou em relação ao processo eleitoral para conselheiros tutelares, ressaltando que as provas foram realizadas no dia 23/07/2023 e que todos os candidatos atingiram o ponto de corte. Também disse que foram realizadas reuniões com os candidatos, na qual tiveram como objetivos a definição de seus números para votação e repasse de informações relevantes referentes ao processo. Por fim, Mikaelle Alves falou e reforçou sobre a importância da população fazer uma análise dos candidatos que irão votar visto que são profissionais que estarão atuando na Proteção dos direitos das crianças e adolescentes do nosso município. Também falou que os candidatos estão indo as rádios locais para se apresentarem a população. Em seguida, o conselheiro Fernando Magalhães perguntou a presidente se seria disponibilizada alguma urna na zona rural. Mikaelle Alves disse que não! visto que as

agregações das escolas e quantitativo de urnas para cada local de votação ocorreram pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE. Dando continuidade com o terceiro ponto de pauta, que trata da Renovação do Serviço de Família Guardiã, Mikaele Alves ressaltou que o serviço foi renovado por mais um ano junto ao Banco Santander e que o valor corresponde a um montante de aproximadamente R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil). Ainda lembrou que o serviço tem sido importante e positivo no município, o que reflete na renovação do mesmo. Após, o conselheiro Fernando Magalhães questionou se esse recurso já tinha sido destinado, respondendo a ele, a presidente disse que sim! Posteriormente, a presidente Mikaele Alves falou da quarta pauta: Submissão do Projeto Incluir TEA, falou que ainda não recebemos retorno em relação à submissão do projeto e que o mesmo tem como objetivo ofertar sessões de arteterapia e musicoterapia e será executado pela SEMDASMIR em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e SEMEC. O público alvo são crianças e será executado por uma equipe multiprofissional: Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico e arteterapeuta. Disse que o projeto foi enviado dentro do prazo e cumprido com os requisitos estabelecidos em edital. Referente ao quinto ponto de pauta que trata da composição de assento vago por entidade da sociedade civil: apreciação e votação das propostas institucionais apresentadas, a presidente Mikaele Alves repassou o uso da fala as representações institucionais presentes que pretendiam compor o assento vago: Associação dos Moradores do Sítio do Góis e Associação Raimunda Diógenes. Inicialmente, fez o uso da fala o senhor Ducivam Fernandes, representado a Associação dos Moradores do Sítio do Góis. O mesmo iniciou a sua fala discorrendo sobre o processo árduo de formação, composição e manutenção da Associação. Disse que a mesma existe há aproximadamente 20 anos, possui sede própria e que desenvolvem ações articuladas entre as áreas: saúde, educação e assistência, abrangendo vários públicos. A trajetória da Associação também está composta pelo desenvolvimento de ações de paz e ciclo de orações. Falou sobre a criação do conselho de grupo de jovens na comunidade, o que fortaleceu posteriormente a criação do Projeto Paixão de Cristo e que para o desenvolvimento do mesmo houve a contribuição de todos da comunidade. Enfatizou que todos os equipamentos existentes no sítio Góis foi graças a muita luta e força de vontade da população residente. Falou do seu esforço enquanto representante da associação e comunidade em desenvolver ações que visem o melhor para todos que vivem no local, em seguida agradeceu pelo momento de explanação e disse que fica a critério dos conselheiros votar se a instituição comporá ou não o assento vago. Dando continuidade com a pauta, a presidente Mikaele Alves agradeceu a fala do senhor Ducivam Fernandes e desejou êxito na sua luta e na da associação. Logo após, foi dado o uso da fala a senhora Verônica Pinheiro que estava representando a Associação Raimunda Diógenes, que iniciou a sua fala agradecendo pelo espaço e informando sobre a associação. Disse que foi fundada em 2019 e que as ações existentes estão relacionadas ao esporte – departamentos de esportes. Foi criado em 2020 um grupo de desportista composto por 10 (dez) meninos – uma iniciativa do jovem Humberto Diógenes. Ressaltou que foi aprovado e adicionado no estatuto da associação o desenvolvimento de ações com outras categorias: crianças, adolescentes e adultos. Ainda lembrou que as ações acontecem em parceria com o município, Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN e câmara de vereadores. Ressaltou que até 2024 objetivam está funcionando todos os departamentos e que os contemplados pelas ações da associação tiveram a oportunidade de está participando da copa futsal, o que é muito gratificante para o município. Ainda falou que pretendem melhorar e ampliar a captação de recursos para expandir as ações e para isso se faz fundamental ter dedicação. Após explanação de ambas as associações foi dado o início de votação para a escolha de uma delas para compor o assento vago de entidade da sociedade civil, ficando eleita a Associação dos moradores do Sítio do Góis para compor o assento, os conselheiros relataram que as duas associações desenvolvem um importante trabalho e falaram da experiência de luta dos representantes da Associação do Sítio do Góis (em nome de Ducivam) e o tempo de inscrição desta no CMDCA aguardando assento. Finalizando a pauta, a presidente Mikaele Alves lembrou e reforçou sobre as condições de permanência para manter o assento no conselho, disse que conforme o Regimento Interno do CMDCA, no seu art 14 § 1º A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa

acolhida, a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 05 alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vistas à substituição do membro faltoso. Em seguida foi trago a sexta pauta da reunião que diz respeito à criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Atendimento; Acompanhamento e Implementação da Lei de Escuta Especializada, Mikaele disse que foi realizada uma reunião com a rede de proteção da criança e do adolescente, sendo definida a comissão que comporá o comitê e que será lançada e publicada resolução a respeito. Após, a presidente repassou o uso da fala para a senhora Margarete Gurgel que falou que a formação do comitê é uma demanda do selo UNICEF em relação à escuta protegida/especializada, portanto, para que a Lei seja implementada é importante o lançamento do comitê e para isso foram realizadas reuniões intersetoriais, definição de fluxo e protocolo no município. Margarete Gurgel falou que em reunião com a rede Intersectorial foi sugerido a criação de programa de capacitação dos membros que compõem o comitê e em seguida capacitar à rede de proteção. Posteriormente, a presidente Mikaele Alves lembrou que para a implementação da Lei necessita de mais um membro do CMDCA para composição do comitê e que as reuniões estão previstas para acontecer trimestralmente. Assim, ficou decidido que Ducivam Fernandes juntamente com Mikaele Alves representarão a composição do CMDCA no comitê. Contudo, foi votado e aprovado pelos conselheiros presentes a realização de resolução e publicação com a comissão que irá compor o comitê de gestão colegiada da rede de atendimento. No sétimo e último ponto de pauta foram tragos os informes. A presidente Mikaele informou que nos dias 05 e 06/09/2023 acontecerá a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em Natal-RN e que cinco participantes estarão representando o município de Apodi, dentre eles estão 02 (dois) representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente Mikaele Alves, às 11h25min. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Assistente Social da casa dos Conselhos, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3EE4736C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10110001/2023

CONTRATO Nº: 10110001/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: P R R COSTA E CIA LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM(DIÁRIA), TRANSLADO ATÉ AS CLÍNICAS E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL, destinado a Secretaria do Municipal de Saúde de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 491 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 à 09/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:A9BEE0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1655/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Jeanis de Moraes Oliveira Diniz** portadora de matrícula **1784, PM3-A, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *Efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença maternidade pelo período de 09/11/2023 a 07/05/2024, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de novembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:81526575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇO 005/2023**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Bico Torto, município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Onde FORAM HABILITADAS AS EMPRESAS: CONSTRUSOL EMPREENDIM. E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 41.284.989/0001-90; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTOIA LTDA – EPP CNPJ: 13.518.835/0001-80; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ: 09.181.932/0001-26; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ: 29.037.040/0001-90; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 08.250.245/0001-89; PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.629.055/0001-89; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60; AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.018.339/0001-28; PROENGEX PROJETO DE ENGENHARIA E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.112.754/0001-50; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.085.687/0001-30; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 37.437.114/0001-03; CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.613.080/0001-30; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.484.379/0001-62; PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91; CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ: 29.655.139/0001-55; CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.141.083/0001-53. As habilitações encontram-se na Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para conferência das empresas interessadas. **Após a publicação do resultado de Habilitação e não havendo manifestações de recursos, serão****

abertos os envelopes das propostas no dia 28 de novembro de 2023 as 08:00h.

Apodi/RN, 17 de novembro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:19F8B383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.667/2023

Espécie: Contrato firmado em 15/09/2023, Processo nº 53.117.036668/2022-68;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0025-80;

Objeto: Contratação de Produtos e Serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados;

Amparo: Art. 62, § 3º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Inexigibilidade nº 028/2023;

Vigência: de 01/10/2023 a 15/09/2024;

Cobertura Orçamentária:

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da prestação dos serviços em questão correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, nas seguintes unidades orçamentárias:

Unidade(s) Orçamentária(s)
02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
02.005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.008 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL
02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
02.010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
02.011 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, e Fabiano Santana Pires Reis.

Arez/RN, 01 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:00C643A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 -
PROCESSO Nº 126667/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para

a contratação do proponente **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0025-80, com o valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), referente à **Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.**

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 29 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:ECB035CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA N.º 009/2023 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CARONA N.º 009/2023 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Ata de Registro de Preços n.º 013/2023, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 91012/2023, da Prefeitura Municipal de Martins/RN.

O Município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 013/2023, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 91012/2023, da Prefeitura Municipal de Martins/RN, para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças - quando necessário - junto aos equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

Valor Total: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 42.241.189/0001-54.

Baía Formosa/RN, 16 de novembro de 2023.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente
Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 013/2023, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 91012/2023, da Prefeitura Municipal de Martins/RN.

Baía Formosa/RN, 16 de novembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:22273CE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº. 083/2022 -
PROCESSO Nº 20090002/2021

TERMO ADITIVO Nº. 005 ao Contrato nº.083/2021, celebrado em 18/03/2022, objeto da Tomada de Preços nº 005/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.233.506/0001-03, estabelecida RUA SOUZA PINTO, 1083, TIROL, NATAL/RN CEP:59022260, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARLUCE TOMAZ DE LIMA**, portador do CPF (MF) nº 222.205.774-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **005/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 083/2022 até 06 de Março de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 07/11/2023
Término da Vigência:06/03/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 07 de novembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

H & M Construções LTDA - EPP
CNPJ: 01.233.506/0001-03
MARLUCE TOMAZ DE LIMA
Empresaria

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:F1129624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023 – CARONA N.
008/2023

Extrato do Contrato nº 126/2023

Carona nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de arbitragem nas diversas modalidades, junto aos eventos esportivos promovidos/apoiados pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 97.686,00 (NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: De: 06/11/2023 a 05/11/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 06 de novembro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR -

P/Contratado(a)

Representante

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:ECFAD919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Destitui e designar novo fiscal de contrato de Contratação de pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o senhor JOSE NERIVAN CLAUDIO, CPF: 157.xxx.xxx-91, de FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.

Art. 2º - Designar o senhor LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS, CPF: 111.xxx.xxx-19, para FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 20 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

e **CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de novembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C2F23E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, à Pessoa Jurídica **MERITUS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI EPP** – CNPJ: 04.951.589/0001-64, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 101, Bairro Alto da Conceição, 59.600-290, Mossoró/RN representada pelo Sr. **CASSIO RODRIGO DA COSTA ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF: 813.743.644-87, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A contratante e o contratado, em 01 de março de 2023, firmaram “Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil”, pelo qual a primeira confiou à segunda serviços como previsto na cláusula primeira, constando ainda a possibilidade de distrato/rescisão de acordo com a cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA. O contratado decide desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, o contratado entregará, mediante protocolo, todos os serviços concluídos, bem como toda a documentação solicitada, na data da assinatura deste distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. O contratado, por força do instrumento ora distratado, executará seus serviços até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA. O contratante obriga-se a pagar ao contratado a título de serviços prestados até a data da vigência do contrato ora rescindido, os seguintes valores:

Contrato	Valor
Serviços especializados prestados na assessoria e consultoria junto às Secretarias vinculadas ao Município de Baraúna	R\$ 7.825,00
Serviços especializados prestados na assessoria e consultoria junto à Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)	R\$ 6.000,00
Serviços especializados prestados na assessoria e consultoria junto à Secretaria de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social)	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 19.825,00

CLÁUSULA QUINTA. O contratante outorga ao contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA SEXTA. O contratado, após o recebimento dos honorários previstos, outorga ao contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

CLÁUSULA NONA. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Baraúna/RN, 31 de outubro de 2023.

Meritus Assessoria Contábil EIRELI EPP
CÁSSIO RODRIGO DA COSTA ALMEIDA
Contratado

Prefeitura Municipal De Baraúna
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4943351A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 18/2023.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25917, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 18/11/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7E5EF175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de documentos para implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) no Município de Baraúna/RN e ciclos de capacitação para os servidores municipais envolvidos no processo de contratação em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 40.009.697/0001-86, com sede na travessa O Mossoroense, 27, Sala 05, Centro, 59.600-012, Mossoró/RN.

VALOR:O valor do contrato será de R\$ 20.000,00 (vinte e quatro mil reais), no valor global.

PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, com início na data de 20 de novembro de 2023 até 19 de março de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7BCB3512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110003/2023**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 06110003/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 visando à contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de documentos para implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) no Município de Baraúna/RN e ciclos de capacitação para os servidores municipais envolvidos no processo de contratação, junto à Pessoa Jurídica: **BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 40.009.697/0001-86**, com sede na travessa O Mossoroense, 27, Sala 05, Centro, 59.600-012, Mossoró/RN, *com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 40.009.697/0001-86**, para elaboração de documentos para implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) no Município de Baraúna/RN e ciclos de capacitação para os servidores municipais envolvidos no processo de contratação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 40.009.697/0001-86**, no valor global estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente à contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de

documentos para implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) no Município de Baraúna/RN e ciclos de capacitação para os servidores municipais envolvidos no processo de contratação em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2023.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4F5FEB95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110003/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 40.009.697/0001-86**, que irá realizar a elaboração de documentos para implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) no Município de Baraúna/RN e ciclos de capacitação para os servidores municipais envolvidos no processo de contratação em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:2E14E208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 106/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$180,00** (CENTO E OITENTA REAIS) a servidora **MARIA IVANIA ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº 0550, ocupante do cargo/função **ZELADORA** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 20 de novembro com a finalidade de comparecer a 259ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de novembro de 2023

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:15065F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 130/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **1 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (QUINHENTOS REAIS) ao servidor **BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº0024457, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 20 de novembro com a finalidade de comparecer a 259ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de novembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:48202715

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N: 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 1905001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E SUAS SECRETARIAS

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **A H DA S MORAES – CNPJ: 02.437.839/0001-17, VENCEDORA** do item nº 0013, perfazendo um valor global de **R\$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais)**; **BERNARDO DANIEL – CNPJ: 11.607.273/0001-15, VENCEDORA** do item nº 0054, perfazendo um valor global de **R\$ 14.395,22 (quatorze mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)**; **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ: 14.065.989/0001-26, VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0003, 0007, 0008, 0009, 0010, 0015, 0018, 0033, 0044, 0061, 0068 e 0074, perfazendo um valor global de **R\$ 20.341,75 (vinte mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**; **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79, VENCEDORA** do item nº 0041, perfazendo um valor global de **R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**; **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 18.828.894/0003-30, VENCEDORA** dos itens nº 0006, 0011 e 0052, perfazendo um valor global de **R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**; **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.807.635/0001-44, VENCEDORA** dos itens nº 0004, 0005, 0021, 0022, 0027, 0029, 0038, 0067, 0071, 0072 e 0078, perfazendo um valor global de **R\$ 529.823,00 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte e três reais)**; **FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI – CNPJ: 31.070.939/0001-56, VENCEDORA** dos itens nº 0047, 0049, 0050, 0056, 0059, 0062 e 0070, perfazendo um valor global de **R\$ 28.821,18 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**; **FREEDOM DO BRASIL LTDA – CNPJ: 35.733.585/0001-33, VENCEDORA** do item nº 0069, perfazendo um valor global de **R\$ 20.670,00 (vinte mil e seiscentos e setenta reais)**; **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08.281.458/0001-78, VENCEDORA** dos itens nº 0026 e 0066, perfazendo um valor global de **R\$ 129.213,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e treze reais)**; **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.329.140/0001-05, VENCEDORA** do item nº 0045, perfazendo um valor global de **R\$ 17.811,04 (dezesete mil e oitocentos e onze reais e quatro centavos)**; **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 29.391.476/0001-82, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0035, 0036, 0042, 0043 e 0065, perfazendo um valor global de **R\$ 14.632,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta e dois reais)**; **INFO DIRECT COMERCIAL – CNPJ: 12.959.463/0001-64, VENCEDORA** dos itens nº 0037 e 0073, perfazendo um valor global de **R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)**; **ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 50.306.476/0001-23, VENCEDORA** dos itens nº 0016, 0017, 0028 e 0040, perfazendo um valor global de **R\$ 74.930,00 (setenta e quatro mil e novecentos e trinta reais)**; **J L PEREIRA ARCHILLA – CNPJ: 78.556.156/0001-40, VENCEDORA** dos itens nº 0024 e 0075, perfazendo um valor global de **R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais)**; **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES – CNPJ: 38.446.921/0001-55, VENCEDORA** do item nº 0020, perfazendo um valor global de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**; **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 35.459.909/0001-97, VENCEDORA** dos itens nº 0019 e 0076, perfazendo um valor global de **R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais)**; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27,**

VENCEDORA do item nº 0031, perfazendo um valor global de **R\$ 140,43 (cento e quarenta reais e quarenta e três centavos)**; **P D S DE ALMEIDA – CNPJ: 45.088.720/0001-99, VENCEDORA** dos itens nº 0023, 0025, 0034, 0048, 0053 e 0077, perfazendo um valor global de **R\$ 59.842,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais)**; **SEVENTEC COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.784.976/0002-95, VENCEDORA** do item nº 0055, perfazendo um valor global de **R\$ 25.340,00 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta reais)**; **TECHX INFORMATICA LTDA – CNPJ: 48.411.373/0001-81, VENCEDORA** dos itens nº 0014, 0046 e 0051, perfazendo um valor global de **R\$ 304.338,20 (trezentos e quatro mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de novembro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:B5A70178

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 – CNPJ: 24.025.067/0001-49, VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0010, 0011, 0040, 0041, 0042, 0049, 0061 e 0062, perfazendo um valor global de **R\$ 131.797,68 (cento e trinta e um mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**; **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0003, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0025, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0050, 0051, 0052, 0055, 0058, 0059, 0060, 0063 e 0064, perfazendo um valor global de **R\$ 661.718,46 (seiscentos e sessenta e um mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**; **BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80, VENCEDORA** do item nº 0024, perfazendo um valor global de **R\$ 11.095,20 (onze mil e noventa e cinco reais e vinte centavos)**; **H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10, VENCEDORA** dos itens nº 0004, 0008, 0029, 0053, 0054, 0056 e 0065, perfazendo um valor global de **R\$ 91.537,60 (noventa e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**; **H. C. CORDEIRO – CNPJ: 20.755.100/0001-35, VENCEDORA** dos itens nº 0005, 0006, 0007, 0026, 0027, 0028, 0039 e 0057, perfazendo um valor global de **R\$**

24.448,98 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos); PROMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.425.816/0001-30, VENCEDORA do item nº 0009, perfazendo um valor global de R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de novembro de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:EB469964

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS 08834992407 – CNPJ: 31.655.771/0001-40** foi declarada **CLASSIFICADA, HABILITADA e VENCEDORA** dos itens nº1, 2 e 3, perfazendo um valor global de **R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de novembro de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:464D7F82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 023/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº

023/2023, que tem como objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes e Odontológicos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 20/11/2023 até as 08h59min do dia 01/12/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 01/12/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 17 de novembro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:92A6A041

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 022/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 022/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Oxigênio Medicinal**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 20/11/2023 até as 13h59min do dia 01/12/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 14h00min do dia 01/12/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 17 de novembro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:CC0D2712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 960/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL (VEREADOR JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA) NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Trata-se da análise da impugnação interposta, tempestivamente, pelo representante da empresa Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira LTDA, CNPJ 97.519.353/0001-34, haja vista inconsistências e ausência de informações necessárias à elaboração da Proposta Comercial, com suas considerações acostadas nos respectivos autos processuais.

(...), **DO RELATORIO...**

O Representante legitimado da empresa Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira LTDA, CNPJ 97.519.353/0001-34, fez, acostar aos respectivos autos processuais/Procedimento Administrativo, seu documento petição, conforme assevera a impugnação;

As Composições de Preços Unitários não foram disponibilizadas com os demais Anexos solicitados via email no dia 13 de Novembro de 2023;

2. Tendo em vista que existe Composição Unitária de banco Próprio (item 1.3 da Planilha do Orçamento Base), esta deve ser disponibilizada;

3. A divergência encontrada nos valores unitários dos itens 1.1, 3.1, 7.11 se devem a qual fator: outros bancos de dados utilizados ou composição modificada, sendo assim uma Composição Própria a qual também não foi fornecida?

De início, cumpre relatar que a comissão permanente de licitação não é responsável pela elaboração, análise e julgamentos dos projetos e planilhas de engenharia.

Ato contínuo, o aludido feito, fora devidamente enviado ao Colendo Setor de Engenharia, a fim de que providencie análise e confeccione parecer jurídico, quanto a demanda supra.

(...), *EM ANÁLISE, QUE SE SEGUE...*

Para o item 1 e 3, temos que, a planilha orçamentária fornece todos os códigos das fontes oficiais de preços utilizadas, assim como há a indicação de respectiva competência. Sendo estes de consulta pública e de fácil acesso. Logo o ente público não necessita reproduzir a tabela de referência.

Conforme o inciso I, Art. 13 do DECRETO No 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, os preços devem estar iguais ou inferiores ao teto estabelecido nas planilhas de referências, mais uma vez, como suas composições são de fácil, não há necessidade de reprodução. Prova disso é que a própria impetrante afirmar ter pesquisado sobre todos os valores e confirmou, o que foi dito anteriormente, que os preços estão menores.

Observemos que o empreiteiro que venha a concorrer, deve ter em mãos dados suficientes de seu processo produtivo. Para que possa elaborar uma proposta exequível. Dito isto, todos os preços unitários estão iguais ou menores que os preços da tabela referência. Fosse apenas para a simples cópia das composições de preços das tabelas de referência, não seria, logicamente necessário a solicitação em edital.

No que diz respeito a item 2, a composição segue em anexo. Solicitamos que a CPL reenvie ao impugnante. Esclarecemos ainda que o item 1.3, da administração local, deverá ser composta, até o limite do valor indicado, da forma que a empreiteira entenda que seja a sua execução. Observa-se a isso o limite dos preços unitários e os limites, para cada tipo de obra, estabelecidos no acórdão 2622/2013.

Opinamos pela não procedência da impugnação, quanto aos itens técnicos e continuidade do processo.

“EX POSITIS” é o que basta RELATAR.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER as peças impugnatórias, para no seu mérito, e, decidir pelo IMPROVIMENTO, mantendo todas as diretrizes consignadas no instrumento editalício, bem como, em consonância com o parecer do Sr. José Audes Pereira dos Anjos, Assessoria Técnica de Engenharia Eng. Civil – CREA: 210886523-3, proferido e, devidamente acostado nos feito processual.

Bento Fernandes, 17 de novembro de 2023.

EDIS RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:6CECB101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 056/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
82/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – TERMO
ADESÃO 013/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 056/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
82/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – TERMO
ADESÃO 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ:
11.305.235/0001-08

OBJETO: Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA
SEGUNDA — DA VIGÊNCIA do contrato de nº 056/2021.

VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº
8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e
José Alves de Oliveira Neto – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:12046D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 019/2023

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que QUE A EMPRESA BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 45.329.312/0001-81, IMPETROU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023), CUJO O OBJETO É a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O qual foi recepcionado por tempestivo, para no mérito, negar-lhes provimento pelas razões contidas nos autos. Informamos ainda que o processo licitatório se encontra com vistas abertas diariamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como na sala de licitações, sede da prefeitura municipal de Brejinho, endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN. No horário de 08:00 às 13:00 horas.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E436B3DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 023/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 023/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AUTOMIDIA TELECOM CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR DO TIPO SMARTPHONE PARA

ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 17 de novembro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:C4C50934

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 024/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 024/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CLARO SA, referente à CONTRATAÇÃO DE LINHA MÓVEL PLANO MENSAL.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 17 de novembro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:1F79622E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Trata-se de Projeto de Lei, visando tornar Patrimônio cultural imaterial a prática da Vaquejada, e o, dia do vaqueiro e amazona No âmbito do município de Brejinho/RN e da Outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 01º Dispõe sobre a Vaquejada como Prática Desportiva Cultural e eleva a condição de manifestação cultural e patrimônio imaterial do município de Brejinho/RN, e da outras providências.

Art. 02º Cria na data 09 de Março, o dia municipal do vaqueiro e amazonas, no âmbito do município de Brejinho/RN e da outras providências.

Art. 03º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a s disposições e m contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 17 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:DB10E7DF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, que concede descontos na regularização de

dívidas tributárias com o Município de Brejinho /RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização dos créditos, tributários ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2022.

§1º O REFIS será executado pela Secretaria Municipal de Tributação.

§2º A admissão ao REFIS se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até o dia 31 de dezembro de 2023.

§3º A consolidação dos créditos tributários e não tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 90% (noventa por cento) nos juros e multas, para regularização de dívidas tributárias e não tributárias, no âmbito do REFIS, desde que pago integralmente no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Os créditos fiscais já existentes devem ser pagos mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I – se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;

III- se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

IV- se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único.. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º. A opção pelo parcelamento implica:

I - confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II- renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III- aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 5º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I - requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II- documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III- documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV- cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Art. 6º. O parcelamento será automaticamente cancelado:

I - pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;

Art. 7º. A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º A rescisão a que se refere o artigo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação e Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 30% (trinta por cento) nos créditos tributários do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos casos de regularização fundiária, obedecidas uma das seguintes condições:

I - que o imóvel objeto da exação tenha sido adquirido há pelo menos 06 (seis) meses, devidamente comprovado, na forma disciplinada em Regulamento;

II - que o imóvel seja objeto de Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório competente;

§1º O contribuinte poderá também parcelar o ITIV em até 10 (dez) parcelas, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste artigo.

§2º No caso de parcelamento o desconto ficará limitado a 5% (cinco por cento) do valor do crédito tributário.

§3º Tratando-se de parcelamento, a Certidão de Quitação do ITIV somente será expedida após o pagamento total do crédito tributário parcelado.

Art. 9º. Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Art. 10º. Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

Art. 11º. Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

Art. 12. O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá sempre que possível optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejinho-RN, 17 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6A01A6CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 821, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 821, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera a Lei nº 731/2019, no qual criou cargo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Brejinho e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei nº 731/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica alterada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, mais precisamente na Secretaria Municipal de Infra Estrutura o cargo de cargo de Fiscal de Tributos, a qual passará a pertencer a Secretaria Municipal de Tributação, conforme especificação contida na Tabela I, anexa.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, em 17 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Brejinho/RN

TABELA I

Órgão anterior: Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Órgão atual: Secretaria Municipal de Tributação

Relação do Cargo de natureza efetiva

NOMECLATURA SIMBOLO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Fiscal de tributos	01	40 horas semanais

Brejinho/RN, em 17 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E48A2277

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a extinção dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem no âmbito do funcionalismo público municipal, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, com fundamento nos poderes conferidos pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de Auxiliar de Enfermagem e de Atendente de Enfermagem, no âmbito do funcionalismo público do Município de Brejinho/RN.

§ único - Extinto o cargo, o servidor público então ocupante ficará em disponibilidade até o seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos termos do §3º do art. 56 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O servidor ocupante do cargo ora extinto e que possua a devida habilitação técnica, tal como diploma e registro no Conselho Regional de Enfermagem, poderá ser aproveitado no cargo de Técnico

de Enfermagem, nos termos dos arts. 65 e seguintes da Lei Municipal nº 013/1997.

§ único - Em caso de aproveitamento do servidor na forma como prevista no *caput* deste artigo, fica assegurada a contagem como tempo de serviço e o vencimento base do novo cargo, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 17 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:61DA3BCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023-GP-PMCN**

Exonerar Assessor Administrativo na Secretaria de Planejamento e Administração e nomear o Coordenador do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Itelmar Araújo De Castro, CPF: 037.755.214-37, do cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria de Planejamento e Administração.

Art. 2º. NOMEAR, Itelmar Araújo De Castro, CPF: 037.755.214-37, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de novembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de novembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:DD19707D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

DISPENSA Nº 037/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2022.08.29.0020

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **ESPÓLIO DE VALFREDO DANTAS SOBRINHO**, portador do CPF 010.975.394-15; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 043/2022, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação dos serviços de Locação de Imóvel destinado a compor a sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS:** 01 de setembro de 2023 e termo final em 01 de setembro de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **CONTRATANTE** e – **ESPÓLIO DE VALFREDO DANTAS SOBRINHO** pela **CONTRATADA**.

Caicó/RN, 01 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:E5FC39A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2023.11.16.0001 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, através da CPL, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 004/2023, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2023.11.16.0001**, na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2023**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO OBSTETRICÓ DO HOSPITAL DO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. No dia 05 de dezembro e 2023, das 08:00 às 08:59 horas**, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e às **09:00 horas** iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado no dia 20 de novembro de 2023 (após a publicação deste aviso na imprensa oficial nas esferas federal, estadual e municipal e jornal diário de grande circulação na região), na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, e no sítio virtual www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 17 de novembro de 2023.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da CPL SMSC

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:DFAACB82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.08.10.0078**

DECISÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de decisão quanto ao julgamento de **IMPUGNAÇÃO** nos autos da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.08.10.0078**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS SEGUINTES RUAS DESTE MUNICÍPIO: RUA SEVERINO ALVES DA COSTA, RUA GERALDO MAGELA, RUA SÃO**

SEBASTIÃO, RUA SÃO JOSÉ E RUA FRANCISCO S. CUNHA – BAIRRO BOA PASSAGEM, TRECHO DA RUA DULCE COSTA – BAIRRO SAMANAÚ, RUA ANTONIO VIEIRA E RUA ITANS – BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA IVO TRINDADE – BAIRRO VILA ALTIMA E RUA GERALDO BARROS DE MEDEIROS – BAIRRO CANUTOS E FILHOS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de impugnação interposta, nos autos da CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.08.10.0078, pela pretensa licitante CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.407.509/0001-59.

Em seus argumentos a impugnante suscitou que se mostra supostamente ilegal a exigência para licitantes com sede em outros Estados da Federação promover a apresentação da certidão de registro e quitação contendo o visto do CREA-RN, em sede de análise da habilitação no certame, conforme previsão no item 6.5.1 do instrumento convocatório.

É o que importa aduzir.

PRELIMINARMENTE. IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. INADEQUAÇÃO DO PROTOCOLO. INTERPOSIÇÃO POR E-MAIL NÃO PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade, transparência, dentre outros.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.” (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva.

Nesse contexto, as formalidades que são pertinentes ao processo licitatório estão previstas no próprio edital que rege o certame, de modo que resta presumido que os interessados possuem conhecimento, mesmo antes do recebimento dos envelopes, das condições e especificidades do certame, inclusive relativo aos direitos de petição e de interpor impugnação aos autos.

Dessa forma, destacamos a previsão do procedimento do protocolo de impugnação contida no instrumento convocatório:

39.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência, até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até três (03) dias úteis.

39.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

39.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

39.4. Não serão aceitas impugnações apresentadas através de e-mail.

Ante a previsão editalícia e observada a forma de protocolo, **não resta outro entendimento a não ser promover o julgamento objetivo conforme os termos do instrumento convocatório.**

Desse modo, destacamos que a impugnação foi interposta por meio de e-mail, procedimento que o instrumento convocatório considera irregular, conforme já expresse.

Portanto, à vista que o edital é a lei que rege o certame, bem como que nele está contido todo o procedimento que se refere a licitação, a CPL se mantém no dever de promover o julgamento sob a égide do instrumento convocatório, ressaltando que resta presumido o conhecimento de todos os pretensos licitantes dos termos editalícios.

DECISÃO

Ante ao exposto, considerando a fundamentação arguida, a Comissão Permanente de Licitação, por meio do seu presidente, **decide não receber a impugnação** protocolada pela pretensa licitante CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.407.509/0001-59, tendo em vista a inadequação de seu protocolo, na forma prevista no Edital que rege a CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.08.10.0078.

Esta decisão será publicada no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.m.gov.br/licitaolista.php?id=1397>, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 17 de novembro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:54724792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 730 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **LUZINETE DE SOUZA DANTAS**, matrícula nº 1994824, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:2D70DA26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 731 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 424/2021, de 07 de maio de 2021, que mandou responder interinamente pelo cargo de Diretora do Departamento de Fiscalização, Tráfego e Administração, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, cargo de provimento em confiança, **LUZINETE DE SOUZA DANTAS**, matrícula nº 1994824, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A17AD460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 732 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **CAIO VINICIUS FERNANDES DA COSTA**, matrícula nº 1127616, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:BA80DBE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 733 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **LUZINETE DE SOUZA DANTAS**, inscrita no CPF nº 466.055.684-00, para o cargo de Provimento em Confiança de

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:CA96B00D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 734 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **CAIO VINICIUS FERNANDES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 098.343.234-17, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Fiscalização, Tráfego e Administração, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:44000D92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 735 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ALBANIZA NUNES VIEIRA**, inscrita no CPF nº 691.937.703-91, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:5BFD2884**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 736 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora para III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composta pelos seguintes representantes.

I – Representantes Governamentais:

Ana Paula de Sena Cunha
Maria das Graças Soares
Rayanne das Chagas Santos
Gisonaldo Arcanjo de Sousa

II – Representantes Não - Governamentais:

José Cardoso de Araújo
Raimunda Braga dos Santos
Rênio Dantas Marinho Pereira
Raquel Pereira Gurgel Silva de Oliveira

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:643DAF28**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº182/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE: FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43 RG:2.199.375 SSP/PB			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH EXP RZH 6J30.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR SECRETARIA DA SEMTHAS PARA PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ABERTURA DO ENCONTRO ESTADUAL DAS PATRULHAS DA PENHA - PMRN, REALIZADO NA CIDADE CURRAIS NOVOS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	C.Novos RN	17 de novembro de 2023	S/ pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:2AA64FA7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Marcelo Gomes de Araújo Leal			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1988077-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 673.840.564-20 RG: 1.072.613			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ACOMPANHAR TRANSLADO DE USUÁRIO DO INSTITUTO TERAPEUTICO NOVA ALIANÇA DO RN, LOCALIZADO NA CIDADE DE NISIA FLORESTA DE VOLTA PARA CAICÓ/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Nivia Floresta/RN	20 de de novembro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:66D93371**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Fernanda Santos Fernandes			
CARGO:	Psicologa			
MATRÍCULA:	2002175-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 703.845.154-52 RG: 3.012.027			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ACOMPANHAR TRANSLADO DE USUÁRIO DO INSTITUTO TERAPEUTICO NOVA ALIANÇA DO RN, LOCALIZADO NA CIDADE DE NISIA FLORESTA DE VOLTA PARA CAICÓ/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Nivia Floresta/RN	20 de de novembro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:AD0355D4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital do Seridó.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de 20 a 24 de novembro/2023 nos horários das 8h às 11hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2023****Secretaria Municipal de Saúde – Hospital do Seridó**

Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 35

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	598449-5	ELIZIANA DE MACENA FERNANDES BRITO

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 40

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	601253-5	MARIA GORETTI DE SOUZA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2023**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CÍVIS E POLÍTICOS, **modelo (a)**;8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, **modelo (c)**;10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA:JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELAPOLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).**OBIS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.****MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2023****ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
 Ricardo Antonio Silva de Araujo
 Código Identificador:18E23531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 000005/2023, concernente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10** e declara o certame **FRACASSADO**, tendo em vista que as propostas apresentadas são **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS**. Campo Redondo/RN, 17 de novembro de 2023.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 Priscila Mabel Araujo Braz
 Código Identificador:82101FDA

GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 213/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 208, da Lei Complementar Municipal nº 010 de 14 de maio de 1998 - Estatuto do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 212/2023, de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de novembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
 Código Identificador:45192A4E

GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 214/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 208, da Lei Complementar Municipal nº 010 de 14 de maio de 1998 - Estatuto do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, com a finalidade de apurar o Processo Administrativo nº 210/2023.

Art. 2º A referida Comissão será integrada pelos servidores a seguir indicados, para, sob a presidência da primeira, apurar e apresentar relatório dentro dos prazos previstos no art. 209, da Lei Complementar Municipal nº 010 de 14 de maio de 1998 - Estatuto do Servidor Municipal:

Presidente da Comissão: MARIA HELLENA DA SILVA ROCHA;
 Membro: NAYARA CAINA ARAUJO SILVA;
 Membro: ADELISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de novembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
 Código Identificador:1B22E1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **01 de dezembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2023**, tipo menor preço por **ITEM**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 17 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:6D050A95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **07 de dezembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2023**, tipo menor preço por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA SENDO ELAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, E TEM COMO PRETENÇÃO ATENDER FAMÍLIAS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO, ESTANDO ESTAS NA LINHA DA POBREZA OU EXTREMA POBREZA VISANDO A SUPERAÇÃO DA INSEGURANÇA ALIMENTAR.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 17 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:51129CB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **13 de dezembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2023**, tipo menor preço por ITEM, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 17 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:694B12C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 226/2023-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** ao Sr. **DIEGO LINHARES SILVA**, Assessor Especial de Gestão de Projetos, Convênios, Contratos, Repasses e Transferências Intergovernamentais, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **RECIFE-PE**, onde irá participar do **25º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Pernambuco**, que será realizado no Auditório da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco (FCAP), localizado na Av. Sport Clube do Recife, 252 – Madalena, no dia **21 de novembro de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 17 de novembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CEA9F828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa com fornecimento de Material permanente, destinados a atender as necessidades da secretaria de Assistência Social, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 22 de novembro de 2023, no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço indicado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F463B9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
007/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
007/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna público que o Edital de Chamada Pública nº 007/2023 que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Ceará-Mirim/RN, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo, terá o prazo de inscrição para novos proponentes PRORROGADO até o dia 27 de novembro de 2023. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site: www.cearamirim.rn.gov.br e na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, no horário de 8h às 14h.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0CF9A6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
008/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
008/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna público que o Edital de Chamada Pública nº 008/2023 que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Ceará-Mirim/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Ceará-Mirim/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, terá o prazo de inscrição para novos proponentes PRORROGADO até o dia 27 de novembro de 2023. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site: www.cearamirim.rn.gov.br e na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, no horário de 8h às 14h.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:086CF2BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 061, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 061, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE E O DIRETOR
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/1991 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 070/2023 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Jácio Luiz da Silva Cruz (Matrícula 0929379-1), Vice-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de quatro diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Bento Gonçalves/RS, objetivando a sua participação no 2º Seminário Nacional de Investimentos e Gestão Previdenciária, promovido pela Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios (ANEPREM), com deslocamento no período de 22 a 27 de novembro de 2023.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:739AC9B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 062, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 062, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 116, VI, XII, XIV, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/1991 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 071/2023 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Eduardo Antônio Varela de Gois (Matrícula 0928976-1), Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de quatro diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único

do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Bento Gonçalves/RS, objetivando a sua participação no 2º Seminário Nacional de Investimentos e Gestão Previdenciária, promovido pela Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios (ANEPREM), com deslocamento no período de 22 a 27 de novembro de 2023.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:735CFE2B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 063, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 063, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/1991 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 072/2023 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Antônio Taumaturgo de Macedo Silveira (Matrícula 9320652-3), Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de quatro diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Bento Gonçalves/RS, objetivando a sua participação no 2º Seminário Nacional de Investimentos e Gestão Previdenciária, promovido pela Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios (ANEPREM), com deslocamento no período de 22 a 27 de novembro de 2023.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:20D0CE69

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 064, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 064, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/1991 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 073/2023 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Ludmila Ferreira de Farias (Matrícula 0929042-1), Diretora de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de quatro diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Bento Gonçalves/RS, objetivando a sua participação no 2º Seminário Nacional de Investimentos e Gestão Previdenciária, promovido pela Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios (ANEPREM), com deslocamento no período de 22 a 27 de novembro de 2023.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:DC6BA820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE PERMITAM O ACESSO DAS PESSOAS DEFICIENTES E OU COM MOBILIDADE REDUZIDA A PRAIA, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:041A8E02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS (BIÓPSIA), DE PEÇAS CIRÚRGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 01 - R\$ 48,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (16/11/2023) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: GABRIELLA SUIANNY MACIEL DE ABREU – SÓCIA ADMINISTRADORA

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F8FB833B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
4686/2023 DISPENSA Nº 037/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: TÂNIA FABIANA MARCOLINO DESOUSA, CPF 050.984.274-79, RUA RUBENS PEREIRA, 144, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 5.960,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:53DC91B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.956/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 09.234.399/0001-40, COM SEDE NA ROD PB 321, S/N, KM 2,6, FAZENDA MARABA, BELEM DO BREJO DA CRUZ/PB, CEP 58.895-000.

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 06 DE SETEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES

Representante Legal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:3A96D7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023 – SALDO
REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá

CNPJ – 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: Oxiborges – Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

CNPJ – 03.936.626/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio gás medicinal, para atender as necessidades da Unidade Mista Clotilde Santana.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.866,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2023 a 29/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 12 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal.

EDIVAN BORGES DE SOUSA

Sócio Proprietário.

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C8C95B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 234/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO**, ocupante do cargo de Controlador Interno, pertencente ao quadro de provimento comissionado do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os 17 de novembro de 2023 e 16 de dezembro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 17 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FD4FE1B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 235/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2023

DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

A Comissão do processo para seleção de gestor escolar da Rede Municipal de Ensino de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições que lhe foram concedidas por meio de Portaria, vem, após processo de análise, divulgar as inscrições deferidas e indeferidas.

Nome	CPF	Deferimento
Expedito Jacinto da Silva	702.961.114-49	Deferido

Jair Queiroz de Lima	913.392.514-34	Deferido
Aline Jussara Almeida Lima Fernandes	082.688.774-05	Deferido
Zildiler Moreira da Silva	553.564.274-68	Deferido
Maria Sandra Fernandes	307.773.134-72	Deferido
Francisca Daliana Bezerra de Souza	083.349.624-79	Deferido
Maria Aparecida do Nascimento Lima	031.220.284-92	Deferido
Lucineide Moreira de Queiroz Lima	076.863.934-45	Deferido

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A5FEED9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 236/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **EDNA CANDIDA DA SILVA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 20 de novembro de 2023 e 19 de dezembro 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9EE767E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 237/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **JESSICA EDJANE VIDAL DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º **098.269.914-06** para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **EDNA CANDIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **009.063.994-40**, que entrará em período de férias de 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AFAAE154

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 238/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **RITA DE CÁSSIA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5E340B1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 239/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:33E6F11E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 018/2023 - POSSIVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n.º 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **20 de novembro de 2023**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **30 de novembro de 2023, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 17 de novembro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4E86DF80

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1210, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE AUXÍLIO PARA MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA OS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeta, o pagamento de auxílio para moradia e alimentação, exclusivamente aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na Portaria n.º 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único: Os auxílios se farão sob a forma de pecúnia.

Art. 2º. O Município somente arcará com os valores de que trata o art. 1º enquanto perdurar o Projeto Mais Médicos, mantido pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Os auxílios de que tratam esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará ao subsídio do médico para quaisquer efeitos;

II – Não serão configurados como rendimento tributável e nem constituem base para incidência de contribuição previdenciária;

III - Não será acumulável com outros de espécie semelhante.

Art. 4º. O valor do auxílio para moradia será de R\$ 800,00 por mês e do auxílio para alimentação será de R\$ 700,00 por mês.

Art. 5º. A oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no município de Cruzeta e o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia.

Art. 6º. A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Municipal entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 16 de novembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C896377F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO Nº 06/2023**

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 649 de 15 de maio de 2023, torna público aos interessados que republica o Edital da **Tomada de Preços nº 06/2023, com sessão pública marcada para 22 de novembro de 2022, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para Reforma da Biblioteca Pública neste município, em virtude da alteração da planilha orçamentária, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitacao.pmcn@gmail.com.**

Data de abertura: 12 de dezembro de 2023

Hora: 09h – Horário Local

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, em 17 de novembro de 2023.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente da CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:22592840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA EMITIDOS PELO APARELHO**

GRAPH MAMMO AF, MARCA VMI, MODELO 043, Nº SERIE 0043-002-034, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (Horário de Brasília/DF) do dia 01 de dezembro de 2023, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 17 de novembro de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:53BDF8A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
04/2023**

Credenciamento de empresas para recebimento de 25 lotes (terrenos) nos termos da Lei 3698/2021, cujo objeto social esteja enquadrado como Atividades Econômicas Potencialmente Poluidoras e/ou inflamáveis, com sede nas zonas residenciais do município de Currais Novos-RN.

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº nº 649 de 15 de maio de 2023, torna público aos interessados que fica PRORROGADO o recebimento da documentação da referida chamada para o dia **24/11/2023 de 07h às 13h**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitacao.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 17 de novembro de 2023.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente da CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:0C1BDDE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1783, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 19.676/2023 de 06 de outubro de 2023;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a(o) servidor(a) **João Maria da Silva Santos**, matrícula 2502, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E5F0A222

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.778, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800139-98.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 420/2023-AJ/PMCN, de 25/10/2023, protocolizado sob o nº 20.816/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Helena Cristiana Leônidas Pequeno Santos	2055	SEMEC	07/07/1998	Prof. PNE-III “H”	Prof. PNE-III “J”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A18B3172

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.779, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800155-52.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 418/2023-AJ/PMCN, de 24/10/2023, protocolizado sob o nº 20.735/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Lucileide Pinheiro Lopes	2250	SEMEC	25/02/1999	Prof. PNE-III “I”	Prof. PNE-III “J”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:I9C9F32B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.781, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802295-30.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 412/2023-AJ/PMCN, de 20/10/2023, protocolizado sob o nº 20.534/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Ana Cristina Costa da Silva Dantas	194	SEMEC	15/12/2015	Prof. PNs-II “A”	Prof. PNe-iii “A”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de ESPECIALISTA em “Linguística e Ensino da Língua Materna”, ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Ciência Sociais e Humanas/DCSH da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, no período de 19/03/2011 a 19/05/2012, com carga horária de 375 horas aulas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:005CF5D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.780, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802295-30.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 412/2023-AJ/PMCN, de 20/10/2023, protocolizado sob o nº 20.534/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana Cristina Costa da Silva Dantas**, matrícula nº 194, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Curso de Administração”, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN.

“Especialização em Administração Pública”, promovido pelo CERES – Depto Ciências Sociais e Humanas através do Centro de Ensino Superior do Seridó/CERES, no período de 23/02/2016 à 15/04/2018, com carga horária de 360 horas/aula.

“Curso de 2ª Licenciatura em Pedagogia ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Ananguera – UNIDERP.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0DB27303

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.038/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 46.391.657 MIQUEIAS CARDOSO CORDEIRO INACIO, CNPJ: 46.391.657/0001-28

OBJETO: apresentação musical do cantor Douglas Liberdade, no dia 15 de novembro de 2023, na “Marcha para Jesus 2023”, na Avenida Coronel José Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 10 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BBE1F02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.030/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 52074719 LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CNPJ: 52.074.719/0001-70

OBJETO: prestação de serviços especializados como Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 47 (quarenta e sete) diárias.

VIGÊNCIA: 23 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 23 de Outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C5DC5553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 012/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pregão por ata de registro de preço, destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Secretarias vinculadas a esta administração municipal.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 04/12/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmnet.com.br/>.

Doutor Severiano/RN, 17 de novembro de 2023

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C6A860C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 788, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 788, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece a Festa de São Sebastião de Equador/RN como Patrimônio Cultural.

Art. 1º. - Ficam reconhecida com patrimônio cultural a Festa de São Sebastião do município de Equador RN.

Art. 2º. - Este Projeto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se às disposições em contrário.

Equador/RN, 17 de novembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN |
CEP: 59.355-000 Telefone:

(84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 |
www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:60847146

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n.º 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: Município de Equador - Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede administrativa na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, neste ato representado pelo Gestor Cletson Rivaldo de Oliveira, brasileiro, viúvo, prefeito constitucional, portador do CPF de n.º 034.148.724-47, com domicílio na sede do poder público municipal, onde presta serviços na condição de Prefeito Constitucional.

CREDOR(A): IRANILDO DOS SANTOS SILVA, portador do CNPJ: 40.412.008/0001-80, localizado na Rua Bartolomeu Medeiros, nº 216, Centro, Santa Luzia PB.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Município de Equador - Rio Grande do Norte reconhece o dever de indenizar o(a) Sr. **IRANILDO DOS SANTOS SILVA**, portador do CNPJ: 40.412.008/0001-80, CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de **R\$ 2.740,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais)** referente a prestação de serviço de adesivagem dos veículos da frota municipal de acordo com a demanda de cada secretaria. O referido débito se refere a prestação de serviço durante o ano de 2023, que deixou de ser pago devido ao vencimento do contrato da referida prestação de serviço.

As partes, em livre acordo, pactuam solução extrajudicial do montante devido para ser pago em 1 parcela a ser paga no valor de **R\$ 2.740,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais)**, até o dia 10/12/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao(à) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Equador - Rio Grande do Norte, na forma preconizada na Lei 8.666/93, totalizando o **\$ 2.740,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo correrão sob a dotação orçamentária própria, com natureza da Despesa Indenizações e Restituições

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total **R\$ R\$ \$ 2.740,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais)**, objeto do presente

reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação ao Município de Equador – Rio Grande do Norte do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito, bem como a assinatura do presente termo constará como recibo de quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do presente termo, por parte do Município, resultará em revogação tácita do mesmo, devendo a dívida retornar ao seu valor original, com juros e correções, deduzindo-se as quantias já eventualmente pagas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas - Rio Grande do Norte. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Equador – Rio Grande do Norte, 16/11/2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

MARCIO FREIRE FERNANDES

Credor

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:7034CBD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP42/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do

SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 04/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP42/2023 - 17.11.23 - AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R\$ 558.750,22.

Equador - RN, 17 de Novembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5052D293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000067/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000067/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que será dispensável a licitação quando para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA ALUIZIO BEZERRA**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.397.596/0001-52 no valor global de R\$ 16.147,04 (dezesesseis mil cento e quarenta e sete reais e quatro centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 14 de novembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2D482504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADA: L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 09.583.389/0001-10. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.322,60. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 17 de novembro de 2023. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal. L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA - Luiza Couto de Menezes – Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DD6F6E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 096/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 067/2023

EXTRATO DO CONTRATO 096/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI (CNPJ/MF n.º 36.397.596/0001-52) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA ALUIZIO BEZERRA - **PERÍODO:** 14/11/2023 a 12/01/2024 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.147,04 (dezesesseis mil, cento e quarenta e sete reais e quatro centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Municipal de Infra- Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Espírito Santo/RN, 14 de novembro de 2023. –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Paviterra Construção e Incorporação EIRELI

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:08355238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2023 – GP EM, 17/11/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 de novembro de 2023, onde irá participar da REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 17/11/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador: 1E6F9BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2023 – GP EM, 17/11/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLUÇÃO**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.920.194-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 de novembro de 2023, onde irá participar da REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 17/11/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador: A4F89C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º0241/2023

PROCESSO Nº 01110001/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **AMANDA LAYZE SOARES BARRA** – CPF: 101.476.094-10. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00(três mil trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 540/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. de Assistência Social .PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2023. Data da assinatura 01/11/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 7D7E6EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º0242/2023

PROCESSO Nº 01110002/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **VITÓRIA TAINA FREIRE DA SILVA** – CPF: 017.465.854-04. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Psicóloga”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00(três mil trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 540/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. de Assistência Social .PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2023. Data da assinatura 01/11/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: CE26E04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2023-SMARH EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Zuildo Alves de Góis na função de Agente Fiscal Imobiliário e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Zuildo Alves de Góis** na função de **Agente Fiscal Imobiliário** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/11/2023 a 19/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Novembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:333642AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0243/2023**

PROCESSO N° 16110003/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: KELVIN JACOME SILVESTRE– CPF: 074.645.954-83. Objeto: Prestação de serviços como Médico Especializado em Exames de Ultrassonografia, regime de plantão de 12(doze) horas, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n° 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2023. Data da assinatura 16/11/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 16 de Novembro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:150CDBCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 14090001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o N° 08.349.086/0001-74, Contratado; E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21, Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para o processo licitatório de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, destinados para as manutenções prediais das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de

Felipe Guerra conforme RELAÇÃO ANEXA. VALOR GLOBAL R\$ 132.968,98 (cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) LEGALIDADE: Lei Federal n° 10.520/2002 Lei Federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas PROGRAMA: 04.122.0008.2026 – Manutenção das atividades da Sec. De infra. Estrutura e Obras públicas, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 1704000,15000000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 16/10/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2B30566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 14090001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o N° 08.349.086/0001-74, Contratado; LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.791.371/0001-89, Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para o processo licitatório de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, destinados para as manutenções prediais das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra conforme RELAÇÃO ANEXA. VALOR GLOBAL R\$ 198.181,00 (cento e noventa e oito mil, cento e oitenta e um reais) LEGALIDADE: Lei Federal n° 10.520/2002 Lei Federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas PROGRAMA: 04.122.0008.2026 – Manutenção das atividades da Sec. De infra. Estrutura e Obras públicas, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 1704000,15000000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 16/10/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e FRANCISCO CÉLIO DE OLIVEIRA CARVALHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD81BA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 26100001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o N° 08.349.086/0001-74, Contratado; MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 24.563.754/0001-18, Contratação de Empresas para aquisição de Manilhas de Concreto Armado para atender as demanda da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.. VALOR GLOBAL R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) LEGALIDADE: Lei Federal n° 10.520/2002 Lei Federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas

decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Órgão orçamentário: 06- Sec.Munic. de Infraestrutura e Obras Públicas, Unidade orçamentária: 06.001- Sec. Munic. De Infraestrutura e obras Públicas, Programa:2026- Manutenção da Sec.Munic. de Infraestrutura e Obras Públicas, Ação: 2026- Manutenção da Sec.Munic. de Infraestrutura e Obras Públicas, Elemento de Despesa:3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 17040000- Transferência da união referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 14/11/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e SEBASTIÃO GUILHERME LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E12F90D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**,CPF nº **703.670.784-49**, matrícula nº **6571**, no cargo de **PREFEITA**, lotada no Gabinete da Prefeita, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$1.246,54 (hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando R\$6.232,70 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **SMART CITIES PARK 2023 – EVENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PODER PÚBLICO**, a ser realizado nos dias, 22, 23 e 24 de novembro de 2023, no Centro de Eventos, localizado na Avenida Padre Theobald, nº 1700 – Nova Petrópolis/RS.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de novembro de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F29DB4C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER**,CPF nº **073.152.754-28**, matrícula nº **7013**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$997,11 (novecentos e noventa e sete

reais e onze centavos) totalizando R\$4.985,55 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **SMART CITIES PARK 2023 – EVENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PODER PÚBLICO**, a ser realizado nos dias, 22, 23 e 24 de novembro de 2023, no Centro de Eventos, localizado na Avenida Padre Theobald, nº 1700 – Nova Petrópolis/RS.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de novembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5660E94B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ALANNY SHYARA BRAZ DA SILVA**,CPF nº **700.558.614-07**, matrícula nº **7250**, no cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$1.196,48 (hum mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **CAPACITAÇÃO DE INSTRUTORES PARA FORMAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO**, de 20 a 24 de novembro de 2023, na Escola de Enfermagem da UERN, localizada na Rua Almino Afonso, nº 478 – Centro – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de novembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:530A2CE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**LUZINETE ALCANTARA RIBEIRO**,CPF nº **634.809.564-91**, matrícula nº **6985**, no cargo de **TESOUREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$747,80 (setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) totalizando R\$3.739,00 (três mil, setecentos e trinta e nove

reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **SMART CITIES PARK 2023 – EVENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PODER PÚBLICO**, a ser realizado nos dias, 22, 23 e 24 de novembro de 2023, no Centro de Eventos, localizado na Avenida Padre Theobald, nº 1700 – Nova Petrópolis/RS.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de novembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:8E717B9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110020/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110020/2023

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)

Valor Total Julgado: R\$ 6.842,11

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7D5003DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01711001/2023**

CONTRATO Nº01711001/2023

ORIGEM: Inexibilidade de Licitação Nº 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

CONTRATADA: Gracinalda Cavalcante de Araújo Oliveira

CPF Nº 012.664.334-22

OBJETO: Contratação de artista musical (show musical) para se apresentar na festividade da “Emancipação Política” promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Frutuoso Gomes. O show será realizado em Praça pública, Centro, Frutuoso Gomes/RN, no dia 23 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 241 – 3.3.90.36.00– Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física

VIGÊNCIA: 20/11/2023 a 24/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023

ASSINANTES:

Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal

Gracinalda Cavalcante de Araújo Oliveira - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:79620698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 78-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **70.316.179/0001-76**, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA**, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 16.364,82 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 17 de novembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:356510E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 28/2023**

Processo Administrativo nº 83739361-2023

Respaldo no Art. 25, II e Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica, objeto do Processo Administrativo nº 83739361-2023, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO**, inscrita no CNPJ nº **03.604.410/0001-30**, PAGAMENTO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS QUE OCORRERÁ NO DIA 28 DE NOVEMBRO, NO RENOMADO TEATRO RIACHUELO, NA CIDADE DE NATAL/RN, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 17 de novembro de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:783BD5E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008_2023 - PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização da Tomada de Preços nº 008/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO DO MATADOURO ATÉ A ENTRADA DE LAGOA DO POÇO, NA MARGINAL DA RN 003, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. Regime de execução: **Empreitada por Preço Global**. O credenciamento para a licitação será realizado pela protocolização dos envelopes contendo a documentação exigida e a proposta de preços, das 08h15min até às 8h59min do dia 12/12/2023. Data da abertura da sessão: às 09h00min do dia 12/12/2023. A partir

da publicação deste aviso, o Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 08h00min às 14h00min, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou através do e-mail cplgoianinha2022@gmail.com

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2B9B2FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 060/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação futura de aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN** – início de acolhimento das propostas: 10:30 horas do dia 20/11/2023 – término: 10:30 horas do dia 01/12/2023. E Abertura das propostas: às 10:30 horas do dia 01/12/2023, início da sessão de disputa de preços: às 10:31 horas do dia 01/12/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3253-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:09831316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009_2023 - PMG

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização da Tomada de Preços nº 009/2023, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, pelo método convencional na comunidade do Monte Santo no Município de Goianinha/RN. Regime de execução: **Empreitada por Preço Global**. O credenciamento para a licitação será realizado pela protocolização dos envelopes contendo a documentação exigida e a proposta de preços, das 13h15min até às 13h59min do dia 12/12/2023. Data da abertura da sessão: às 14h00min do dia 12/12/2023. A partir da publicação deste aviso, o Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 08h00min às 14h00min, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou através do e-mail cplgoianinha2022@gmail.com

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:893C8B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 067/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 20/11/2023 – término: 09:00 horas do dia 01/12/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 01/12/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 01/12/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1131FA77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02023110101/2023

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL Inscrito no CNPJ: 08.343.675/0001-45 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 (PJ e PF) PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 16 de novembro de 2023.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:11FB0D70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, inscrita no CNPJ: 29.184.280/0001-17 para a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA SERVIDOR

DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOANINHA PARA PARTICIPAÇÃO NO 11º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS RPPS'S PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO DE 2023 NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, no valor global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), ancorado no Art. 25, caput e inciso II da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 16 de novembro de 2023.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:1372A309

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.523/2023, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Regulamenta o disposto no art. 17 da Lei nº 825/2004, que estabelece normas para exploração de serviços de Táxi no Município de Goianinha/RN, para alterar o Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Táxi do Município de Goianinha/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 825/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do regulamento vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Táxi do Município de Goianinha/RN, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 16 de novembro de 2023.

202º da Independência e 135º da República.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXI

Disposições gerais

Art. 1º. O presente Regulamento, que tem vigência em todo o território do Município de Goianinha, e aplica-se aos transportes públicos de aluguel em veículos automotores de passageiros.

Art. 2º. Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

Táxi - o veículo automotor de passageiros destinado ao transporte de passageiros, com retribuição aferida por meio de equipamento de medição de tempo e distância (taxímetro) devidamente aferido pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas — INMETRO ou órgão que o represente, e com distintivos próprios e titular de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Tributação - SEMTRI;

Transporte em táxi o transporte efetuado por meio de veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só pessoa, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;

Transportador em táxi - a pessoa física ou empreendedor individual, habilitado com alvará para o exercício da atividade de transportes em táxi;

Da Exploração dos Serviços

Art. 3º. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, a atividade de transporte em táxi só pode ser exercida por pessoa física e desde que seja titular do respectivo alvará previsto na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os taxistas poderão ainda se organizar em associações ou cooperativas, mantendo, porém, sua autorização individualizada.

Licenciamento de Veículos

Art. 50. Para exploração do serviço de transporte de passageiros em táxi só poderão ser utilizados veículos automotores de passageiros, devidamente licenciados no Município de Goianinha, com lotação não superior a 07 (sete) lugares, incluindo o condutor, e conduzidos por motoristas devidamente habilitados.

Art. 60. Os veículos destinados à exploração do serviço de táxi deverão ser licenciados anualmente, devendo, além das exigências prescritas na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN e nos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, guardar as seguintes características:

I — Faixa longitudinal em cada lateral do veículo, conforme modelo definido por ato do Secretário Municipal de Tributação, medindo 15 centímetros de largura, contendo:

o brasão do Município de Goianinha;

o número sequencial do veículo (TX) estabelecido pela Secretaria Municipal de Tributação;

o nome do ponto fixo de estacionamento.

II — Ser de cor sólida branca.

III - Ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação.

Parágrafo único. Para os veículos já portadores de Licença, a exigência contida nos incisos II e III deste artigo será implementada no prazo de até 08 (oito) anos, contados da Publicação deste Decreto.

Arte 70. Os veículos destinados ao transporte em táxi estão sujeitos a Licença, de renovação anual, emitida pela Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do Capítulo IV do presente Regulamento.

Art. 80. A Licença do Táxi (Alvará), ou a sua cópia autenticada, deve permanecer sempre no interior do veículo, à mostra dos usuários e órgãos de fiscalização.

Tipos de Serviço, Estacionamentos Fixos e Contingente

Art.- 9º. Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera ou:

por hora, em função da duração do serviço;

por percurso, em função dos preços estabelecidos para determinados itinerários;

por contrato, em função de acordo reduzido a escrito por prazo não inferior a 30 dias, onde constem obrigatoriamente o respectivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado.

Art. 10º. No território do Município de Goianinha é estabelecido o regime de estacionamento fixo, de acordo com as localizações do Anexo I ao presente Regulamento.

Art. 11º. Por ocasião de eventos que determinem um acréscimo excepcional de procura, a Secretaria Municipal de Tributação poderá criar locais de estacionamento temporário dos táxis, em local diferente do fixado e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais.

Art. 12º. Os locais destinados ao estacionamento de táxis serão devidamente identificados através da respectiva sinalização horizontal e vertical.

Art 13 º. Encontrando-se mais do que um veículo em fila nos locais de estacionamento, os usuários do serviço devem tomar o que se encontrar em primeiro lugar.

Art. 14 º. Caso o usuário pretenda tomar o serviço de transporte noutro veículo que não o primeiro da fila, deverá aguardar que esse veículo se encontre em primeiro lugar para poder iniciar o seu transporte.

Art. 15 º. Sem prejuízo do disposto na Lei Municipal n.º 825, de 28 de maio de 2004, o número de táxis em atividade no Município será estabelecido à razão de 01 (uma) vaga de táxi por cada grupo de 200 (duzentos) habitantes, conforme quantificação definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas — IBGE.

Parágrafo único. A atualização do contingente será reajustada quando tal se demonstre necessário, com uma periodicidade nunca inferior a dois anos, e se dará por meio de ato do Prefeito Municipal.

Arte 16 °. A Secretaria Municipal de Tributação poderá atribuir licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida ou para remoção de pacientes (ambulância), desde que devidamente adaptados.

§1º As licenças a que se refere o caput deste artigo podem ser atribuídas pelo Prefeito Municipal, fora do contingente fixado no art. 15, e sempre que a necessidade deste tipo de veículos se mostrar oportuna.

§2º A fim de apurar o interesse dos titulares de licença em adaptarem o seu veículo, Prefeitura Municipal afixará edital nos locais de estilo e publicará no Diário Oficial aviso advertindo da necessidade deste tipo de veículo, do número de licenças a atribuir e do prazo para os interessados requerem a substituição da licença e dos documentos necessários à instrução do pedido.

§3º Não havendo interessados, a atribuição de licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida será feita por concurso, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

Da Autorização

Art. 17 °. A Autorização para exploração do serviço de transportes de passageiros em táxi somente será outorgada às pessoas estabelecidas no artigo 30 deste Regulamento.

Art. 18 °. Os táxis em serviço no Município, somente poderão ser dirigidos por motoristas devidamente inscritos na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 19 °. O motorista profissional autônomo para obter a autorização deverá apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e deverá cumprir as seguintes exigências:

I - Ser proprietário de veículo, devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento

Estadual de Trânsito - DETRAN/RN;

II - Estar inscrito no Cadastro Mobiliário do Município de Goianinha;

III - Estar inscrito como contribuinte autônomo no Instituto Nacional de Seguridade Social ou Empreendedor Individual;

IV - Comprovar que não possui outra autorização no Município;

V - Apresentar Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

VI - Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida a menos de 30 (trinta) dias;

VII - Comprovar residência no Município de Goianinha;

VIII - Apresentar atestado de sanidade física e mental, expedido por profissional médico da rede pública de saúde;

IX - Comprovar habilitação para dirigir através da Carteira Nacional de Habilitação

X - Apresentar Título de Eleitor, com comprovação de regularidade eleitoral;

XI - Comprovar a inexistência de vínculo de trabalho com o Município;

XII - Pagar a Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento correspondente.

Parágrafo único. Os documentos relacionados no caput deste artigo poderão ser substituídos por cópias autenticadas, que deverão obrigatoriamente acompanhar o Pedido de Autorização.

Art. 20 °. Apresentado o Requerimento e verificado o cumprimento das exigências constantes no art. 19, o processo será encaminhado para vistoria no veículo, a fim de verificar o cumprimento das exigências constantes na Seção I, do Capítulo 30, deste Regulamento.

Art. 21 °. Concluída a Vistoria e verificado o atendimento de todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, o Prefeito Municipal proferirá Despacho concedendo a autorização e encaminhará o processo para a Secretaria Municipal de Tributação para a emissão do competente Alvará.

Art. 22 °. Em caso de não atendimento pelo Postulante das exigências constantes neste Regulamento, o processo será baixado em diligência e será concedido prazo de 10 (dez) dias para regularização, sob pena de Indeferimento.

Art. 23 °. O autorizado autônomo ou empreendedor individual poderá credenciar junto à Secretaria Municipal de Tributação 01 (um) motorista auxiliar, que poderá substituí-lo em suas ausências.

Parágrafo único. Para a habilitação do motorista auxiliar de que trata o caput deste artigo deverão ser atendidas as exigências contidas nos incisos III a XI do artigo 19 deste Regulamento.

Art. 24 °. A autorização não será outorgada ou renovada quando o motorista:

I - Houver praticado falta grave anotada em prontuário;

II - For condenado pela prática de crime de trânsito, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

III - Houver praticado crime contra o patrimônio, costumes ou entorpecentes, tendo a sentença penal condenatória, transitada em julgado.

IV - For condenado pela prática de crime contra a Administração Pública ou por Improbidade Administrativa, com sentença condenatória transitada em julgado.

Art. 25 °. O Termo de Autorização da pessoa física, estará implicitamente compreendido no Alvará de Licença e Funcionamento.

Arte 26 °. Em nenhuma hipótese será permitida a transferência de titularidade da Autorização.

Das Obrigações dos Autorizados

Art. 27 °. Os Autorizados devem estar sempre à disposição do usuário de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados os serviços solicitados, salvo quando:

I - Impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis, pelo difícil acesso;

II - Impliquem a circulação em locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;

III - Sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito ou em visível estado de embriaguez.

Art. 28 °. Os autorizados deverão respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Art. 29 °. São obrigações dos motoristas profissionais autônomos ou empreendedores individuais:

I - Manter os veículos em boas condições de tráfego e dispor de todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de trânsito;

II - Atender as obrigações fiscais e previdenciárias;

III - Fornecer à SEMTRI dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;

IV - Registrar na SEMTRI o motorista auxiliar, que dirige o seu veículo;

V - Manter em atividade o veículo no período diurno;

VI - Requerer autorização prévia para toda e qualquer alteração ou substituição pretendida;

VII - Não permitir que o veículo seja dirigido por motorista que não seja cadastrado na

SEMTRI;

VIII - Atender prontamente as determinações e convocações da SEMTRI;

IX - Comunicar à SEMTRI qualquer alteração de residência;

X - Promover a renovação anual do Alvará de Licença de Funcionamento.

Art. 30 °. Além da observância dos deveres e proibições expressa no Código de Trânsito Brasileiro, é dever de todo taxista:

I - Tratar com polidez e urbanidade os passageiros, o público e seus colegas de profissão;

II - Trajar-se adequadamente, observadas as regras de higiene e aparência pessoal;

III - Não proceder a consertos ou lavagens de veículos no ponto de estacionamento;

IV - Zelar pela limpeza, conservação e ordem do ponto;

V - Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação e limpeza;

VI - Estacionar o veículo dentro dos limites e demarcações do ponto, mantendo a ordem de estacionamento estabelecida;

VII - Respeitar as tarifas vigentes;

VIII - Seguir itinerário mais conveniente para o usuário e não retardar, propositadamente, a marcha do veículo;

IX - Não utilizar, na cobrança dos serviços, valores superiores aos definidos pelo poder Executivo Municipal.

X - Não violar o taxímetro, nem substituí-lo sem expressa autorização da autoridade competente, quando exigido;

XI - Manter sempre no veículo afixado em local visível, o Alvará de Funcionamento, a Carteira de Identificação do motorista e a Tabela tarifária.

XII - Respeitar a escala e o turno de trabalho;

XIII - Não abandonar o veículo no ponto, sem motorista;

XIV - Não efetuar transporte remunerado de passageiro com veículo desprovido de licença ou autorização para este fim;

XV - Não utilizar o táxi em transportes de passageiros por lotação, sem a devida e expressa autorização;

XVI - Não dirigir em estado de embriaguez, ou sob efeito de substâncias entorpecentes de qualquer natureza;

XVII - Portar e exibir os documentos obrigatórios, sempre que solicitado pelos agentes de órgãos de trânsito ou pelos agentes do Fisco municipal.

XVIII - Não circular com a finalidade de recrutar passageiros em pontos de embarque e desembarque de transportes coletivos, ou estacionamento estranho ao seu, bem como em vias e logradouros não autorizados para este fim;

XIX - Atender prontamente as determinações e convocações da SEMTRI;

XX - Auxiliar o embarque e desembarque de gestantes, crianças, pessoas idosas e portadores de necessidades especiais;

XXI - Não fumar quando transportando passageiros;

XXII - Alertar o passageiro para recolher seus pertences, ao término da corrida;

XXIII - Entregar à Secretaria Municipal de Tributação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os objetos esquecidos no interior do veículo;

XXIV - Acomodar as bagagens do passageiro no porta-malas e retirá-las ao término da corrida.

Da Perda do Direito de Exploração do Serviço

Art. 31 °. A Autorização será cancelada:

— A pedido do Autorizado;

— Quando a atividade for abandonada pelo Autorizado;

— No caso de reiterado descumprimento das obrigações e deveres constantes neste Regulamento, apurado em Procedimento Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

- Pela não renovação anual do Alvará de Licença e Funcionamento no prazo de 30 (trinta) dias após seu vencimento, independentemente de Notificação; V Em caso de morte do Autorizado.

§1° Considera-se abandono de exercício de atividade quando o Autorizado deixar de permanecer à disposição do público durante 60 (sessenta) dias consecutivos, ou 90 (noventa) intercalados, no período de um ano.

§2° Não se considera abandono quando o afastamento se der em decorrência de:

I - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - Exercício de atividade de relevante interesse social ou público.

§3° Em caso da morte do Autorizado, o representante do espólio do de cujus poderá sucedê-lo até a realização de novo certame, devendo manifestar o interesse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da morte do Autorizado.

Art. 32 °. Cancelada a Autorização, a vaga será oferecida a suplente habilitado em certame público, se existente, obedecendo-se a ordem de classificação, ou será reservada para preenchimento posterior.

Dos Pontos de Estacionamento

Art. 33 °. Ficam definidos os seguintes pontos fixos de estacionamento de Táxi com as respectivas lotações, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 825, de 18 de maio de 2004:

I- Praça Altino Barbosa; Centro;

II- Praça João Marinho da Silva; Novo Horizonte;

III- Praça Lagoa da Cangaíba – Avenida Monsenhor Armando de Paiva;

IV- Praça Altos Goianinha – Avenida Monsenhor Armando de Paiva, ao lado da Segunda Rotatória;

V- Praça Lagoa do Poço; Ao lado da quadra de esporte – Rua Principal;

VI - Praça Jardim Botânico; Avenida Honório Barbalho de Meiroz Grilo;

VII - Praça Matadouro novo; em frente aos quiosques – Rua Inaldo Barbalho (Margem da Rodovia RN 003).

VIII- Praça Rodoviária – RN 003, KM 53, Centro.

§1° A Prefeitura Municipal de Goianinha poderá definir estacionamentos transitórios, especialmente quando da realização de grandes eventos, com número limitado de vagas, onde táxis de todos os pontos fixos poderão permanecer, desde que garantida a permanência de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos táxis nos respectivos pontos fixos.

§2° Caberá à Prefeitura Municipal de Goianinha manter a organização, sinalização e equipamentos de apoio nos pontos fixos de táxis.

Art. 34 °. Os motoristas profissionais Autônomos e Auxiliares deverão organizar-se e empenhar-se, no sentido de ser mantida nos pontos de estacionamento a ordem, a disciplina e a obediência as normas legais e regulamentares.

Art. 35 °. Qualquer ato de indisciplina, de perturbação da ordem e de desobediência de normas legais e regulamentares nos pontos fixos de estacionamento, implicará na aplicação de penalidades aos infratores, inclusive, conforme a gravidade da falta, na cassação do Alvará.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 36 °. Serão respeitadas e mantidas todas as licenças para a exploração do serviço de transporte de passageiros em táxi atualmente em vigor no Município de Goianinha, desde que atendam, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da Publicação do Decreto Regulamentador, às exigências estabelecidas neste Regulamento.

§1° A Secretaria Municipal de Tributação deverá convocar todos os atuais detentores do direito de exploração do serviço de transporte de passageiros em táxi para cumprirem o disposto no caput deste artigo, na forma de recadastramento.

§2° Nos casos em que o atual detentor de direito de exploração do serviço de transporte de passageiros de táxi esteja regularmente licenciado, com o Alvará de Licença e Funcionamento em vigor, não será exigido o pagamento da respectiva Taxa.

Art. 37 °. Em caso de surgimento de vagas após a conclusão do recadastramento de que trata o artigo 36 deste Regulamento, essas serão preenchidas preferencialmente por motoristas profissionais que atual no Município sem licenciamento formal.

§1°— Os pretendentes às vagas remanescentes de que trata o *caput* deste artigo deverão fazer prova de sua condição através de comprovante de cadastro na Secretaria Municipal de Tributação, Declaração de autoridade pública ou outro meio comprobatório do seu exercício profissional.

§20 - A comprovação de que trata o parágrafo anterior não dispensa do cumprimento das demais exigências para fins de habilitação.

Art. 38 °. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 °. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:5BF3A2CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 027/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 58/2022

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, inscrita no CNPJ nº 08.168.775/0001-82.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: locação de veículo tipo caminhão Munck.

EMPRESA: márcio Eliezer Barroso do Nascimento, inscrita no CNPJ nº 04.650.478/0001-18

Vigência da Ata: 13/12/2022 ATE 13/12/2023.

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 2D0F3F50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 139/2023**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 22/2023 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Objeto: locação de veículo tipo caminhão Munck

Valor global: 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: Márcio Eliezer Barroso do Nascimento, inscrita no CNPJ nº 04.650.478/0001-18.

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Data de Assinatura: 17/11/2023.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: C7D96954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E APOIO À
FESTA DO BODE 2023**

Termo de Compromisso e Apoio que entre si celebram o município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e Lidiane Natalia Soares (CPF nº 012.254.044-10). Objeto: apoio à Festa do Bode 2023, na forma de diárias de estrutura, quais sejam, palco 12x08, som, iluminação, grid, telão de LED, gerador, camarim, 30 (trinta) tendas 3x3, grade de contenção e 16 (dezesseis) banheiros químicos. Previsão Orçamentária: não envolve a transferência de recursos financeiros. Vigência: 16/11/2023 a 15/12/2023.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: 774FE8F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2023**

PORTARIA Nº 121/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **ANDREZZA PANIKALLI DA SILVA** CPF: 117.122.034-01, **Entrevistadora do Programa Bolsa Família**, o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 05 (cinco) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Capacitação de Instrutores para Formação de Entrevistadores do Cadastro Único –, evento será realizado em Mossoró/RN, nos dias 20 à 24 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 17 de novembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: 509CF28A

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 5/2023**

Pregão Eletrônico Nº 5/2023

RECORRENTES: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA E ERICK GOMES SOUTO - EPP

RECORRIDO: A M D PEREIRA - ME

ASSUNTO: Julgamento de Recurso Administrativo.

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Analisadas as razões apresentadas pelas Recorrentes e Recorrido, e com base nos fundamentos trazidos pela Assessoria Jurídica do Município de Grossos, nos termos do inciso IV do art. 13º do Decreto nº 10.024/2019, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelas empresas ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA E ERICK GOMES SOUTO - EPP, no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2023, e no mérito, **NEGANDO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão da Comissão. Dando assim prosseguimento ao Processo em epígrafe.

Grossos-RN, 17 de Novembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: D413AB1A

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 5/2023.**

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 1003447/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 5/2023, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÕES E LENTES OFTALMOLÓGICAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, foram a (s) empresa(s): **A M D PEREIRA**- CNPJ:

13.922.872/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 199.897,50 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 17 de novembro de 2023 (sexta-feira).

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:90302A5E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 5/2023.**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1003447/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 5/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÕES E LENTES OFTALMOLÓGICAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

A M D PEREIRA- CNPJ: 13.922.872/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 199.897,50 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

Grossos/RN, 17 de novembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8C5A5417

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 901185/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do Artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO:Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda MANEVA, na programação da festa do Luau das Cores, na Praia de Pernambuco no Município de Grossos/RN

Grossos (RN), 18 de setembro de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5EEEE376

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1108002/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO:Contratação de serviços inerentes a apresentação de show artístico musicalda Banda KÁTIA CILENE, na programação da festa do Luau das Cores, na Praia de Pernambuco no Município de Grossos/RN.

Grossos (RN), 14 de novembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F5B3B98C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 901185/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **MNV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, referente à Contratação de serviços inerentes a apresentação de show artístico-musical da Banda MANEVA, na programação da festa do Luau das Cores, na Praia de Pernambuco no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: MNV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ: 21.765.100/0001-89
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Grossos (RN), 16 de novembro de 2023.

Pela contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela contratada

DIEGO MANA DE ANDRADE
MNV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:87731A59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER à pessoa de FABRÍCIA ELIDA DANTAS DO VALE, Secretária Chefe de Gabinete,CPF nº 050.042.854-97, o valor de R\$300,00 (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas relativas a sua participação da 259ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, na capital do estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 de novembro do corrente ano.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 17 de novembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8A48DD6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
64/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 2.474/2023, Pregão Eletrônico nº 64/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de locação de Estutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos, Geradores, Mesas plástica e Cadeiras plásticas, para atender as necessidades dos eventos promovidos por diversas secretarias do município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 12.972.310/0001-57 - CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, quanto ao Grupo de Itens 01;
- 14.240.361/0001-10 - JUSSIER VIEIRA DE MELO, quanto aos Grupos de Itens 07 e 08;
- 15.214.591/0001-77 - JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, quanto aos Grupos de Itens 05 e 09;
- 17.500.393/0001-03 - ARTHUR ANDRADE LIMA, quanto aos Grupos de Itens 02, 03 e 04; e
- 35.988.456/0001-96 - MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS, quanto ao Grupo de Itens 06.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C46E9348

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.320/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IRAJAN MARTINS DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **IRAJAN MARTINS DE SOUZA**, matrícula 0703, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7C547B7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.321/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **GEORGE FRAGA DA LUZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **GEORGE FRAGA DA LUZ**, matrícula 0426, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:969AB69E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.322/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **CLAUDIO KUBITSCHK SILVA SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **CLAUDIO KUBITSCHK SILVA SANTOS**, matrícula 2824, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9F1951AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.323/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA**, matrícula 0802, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:04CA1C6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.324/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALFREDO SERGIO DE SIQUEIRA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALFREDO SERGIO DE SIQUEIRA COSTA**, matrícula 0001, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:106B5EE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.325/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVANIO BORGES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ERIVANIO BORGES DA SILVA**, matrícula 0800, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E9201A4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.326/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DALVANETE QUEIROZ SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **DALVANETE QUEIROZ SILVA**, matrícula 1046, SECRETÁRIA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0613578F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.327/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA**, matrícula 0627, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7F1A328B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.328/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) KELIA DA SILVA BRAZAO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **KELIA DA SILVA BRAZAO**, matrícula 2250, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:95339E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.329/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN NUNES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ERIVAN NUNES DA SILVA**, matrícula 0464, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3942955A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.330/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE DA SILVA**, matrícula 0294, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:79675558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.331/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANOEL GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANOEL GOMES**, matrícula 0762, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:791EC13D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.332/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA EDNA GOMES CANDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA EDNA GOMES CANDIDO**, matrícula 0761, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A7D4CE48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.333/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CONCEICAO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CONCEICAO DA SILVA**, matrícula 1092, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2FA7CA43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.334/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ERIVALDO PEDRO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ERIVALDO PEDRO DA SILVA**, matrícula 0635, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F567E82F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.335/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARTA SILVA DO NASCIMENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARTA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula 1071, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8DDEC291

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.336/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELEXANDRA BEZERRA DE ARAUJO SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELEXANDRA BEZERRA DE ARAUJO SILVA**, matrícula 1703, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:400CAB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.337/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANASSES SIMPLICIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANASSES SIMPLICIO DA SILVA**, matrícula 2984, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:251D03C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.338/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) CICERO JOSE DE AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **CICERO JOSE DE AQUINO**, matrícula 0911, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:397BAE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.339/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula 1520, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:32F1FAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.340/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ROMAO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO ROMAO DA SILVA**, matrícula 1551, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4DCA9985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.341/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA**, matrícula 2296, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no

período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8BC70D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.342/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO EVANDI DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO EVANDI DE SOUZA, matrícula 3211, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5C644527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.343/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCOISE FREITAS DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCOISE FREITAS DA COSTA, matrícula 9159, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7B252251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.344/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO SALES RIBEIRO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO SALES RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 0402, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4DD7CB68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.345/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/11/2023 a 14/02/2024, sendo o período de aquisição de 01/04/2011 a 01/04/2016, o (a) servidor (a) MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, matrícula 2454, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 4.008/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6C3CD302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.346/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) EDILMA COSTA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/11/2023 a 14/02/2024, sendo o período de aquisição de 21/09/2011 a 21/09/2016, o (a) servidor (a) **EDILMA COSTA LIMA**, funcionário (a) no cargo efetivo de GARI, matrícula 0227, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.969/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0C650FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.347/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA GORETE FELIX ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/11/2023 a 14/02/2024, sendo o período de aquisição de 10/06/2016 a 10/06/2021, o (a) servidor (a) **MARIA GORETE FELIX ARAUJO**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula 0050, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 863/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F035FD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.348/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA CELIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/11/2023 a 14/02/2024, sendo o período de aquisição de 12/05/2016 a 12/05/2021, o (a) servidor (a) **MARIA CELIA DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, matrícula 0914, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 3.853/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BD6FEEF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.349/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/11/2023 a 14/02/2024, sendo o período de aquisição de 12/05/2011 a 12/05/2016, o (a) servidor (a) **CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula 0774, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 116/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:76C3697C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.350/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/11/2023 a 14/02/2024, sendo o período de aquisição de 29/06/2016 a 29/06/2021, o (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS**, funcionário (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula 5841, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 4.688/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E7FF83CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.351/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) RICARDINA VITOR DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/11/2023 a 14/02/2024, sendo o período de aquisição de 14/07/2016 a 14/07/2021, o (a) servidor (a) **RICARDINA VITOR DE MEDEIROS**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, matrícula 2352, lotado (a) na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura, conforme protocolo eletrônico nº 7.348/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3365236F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.352/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "H" para a Classe "I", conforme protocolo eletrônico de nº. 3.270/2023, do (a)

servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0427, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3E7E87B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.353/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA VANUSIA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para a Classe "G", conforme protocolo eletrônico de nº. 2.854/2023, do (a) servidor (a) **MARIA VANUSIA DOS SANTOS**, matrícula nº 0988, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9C7C67C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.354/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para a Classe “F”, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.406/2023, do (a) servidor (a) **MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 5458, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:48272367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.355/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a)
GLEYDIMAR PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 6.761/2022, do (a) servidor (a) **GLEYDIMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0654, PROFESSOR(A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D30FEE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.356/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **MARIA LISETE DE NEGREIROS MIRANDA FONSECA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 5.390/2023, do (a) servidor (a) **MARIA LISETE DE NEGREIROS MIRANDA FONSECA**, matrícula nº 0082, PROFESSOR(A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7AD2E267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.357/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES DA FONSECA MELO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 5.815/2023, do (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES DA FONSECA MELO**, matrícula nº 0041, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9F48EF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.358/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **ERICA DAMASCENO SEVERIANO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme protocolo eletrônico de nº. 3.897/2023, do (a) servidor (a) **ERICA DAMASCENO SEVERIANO**, matrícula nº 0964, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A7AC69FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.359/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA SIQUEIRA DE MIRANDA BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para a Classe “G”, conforme protocolo eletrônico de nº. 4.199/2023, do (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA SIQUEIRA DE MIRANDA BARBOSA**, matrícula nº 0170, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A4A80B22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.360/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 4.430/2023, do (a) servidor (a) **ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA**, matrícula nº 1167, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C119A1CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.361/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ROBERTO AGUIAR DAMASCENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para a Classe “G”, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.783/2023, do (a) servidor (a) **ROBERTO AGUIAR DAMASCENO**, matrícula nº 5584, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F70D20AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.362/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) GEANE DO VALE SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo eletrônico de nº. 4.916/2023, do (a) servidor (a) **GEANE DO VALE SILVA**, matrícula nº 0655, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:876715D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo, através da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:DA4707AC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 041/2023, acolhendo o parecer jurídico, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar a casa dos policiais militares que prestam serviços no município de Ipanguaçu/RN, com a Pessoa Física de MANOEL ITAMAR GUIMARAES, portador do CPF nº 297.156.444-49 no valor mensal de R\$: 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais) para o

período de 12 (doze) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:39EB7BA5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de Prestador de Serviços Advocatórios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100, através da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A76D7BD8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 042/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de transporte escolar para a Zona Rural e Urbana do município de Ipanguaçu/RN, em caráter emergencial, com a Pessoa Jurídica PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.452.879/0001-29, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 213.840,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:7EE1AE68

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 046/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a participação de nossos representantes no "Seminário Crescendo Juntos". O evento, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), tem como objetivo reunir profissionais e especialistas da área educacional para discutir temas relevantes e atuais relacionados à gestão, currículo, inteligência emocional, avaliação e diversidade no ambiente escolar. Este ocorrerá no Teatro Riachuelo, localizado na cidade de Natal/RN, no dia 28 de novembro de 2023, através da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ nº 00.596.662/0001-76, no valor de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:6334618B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 180/2023**

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALBANILVA SANTOS DE LUCENA, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, 180 (CENTO E OITENTA) dias de Licença maternidade.

Art. 2º - Esta portaria retroage ao período de 03 de novembro de 2023 a 03 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:04538269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 181/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao

preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de conduzir representante do município para tratar de assuntos de interesse administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE RN) dia 17 de novembro de 2023 na cidade de Natal, RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:1F20DFBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 182/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) IRAMI MORAIS BRITO, ocupante do cargo de Motorista, 4 (QUATRO) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) com objetivo de conduzir os estudantes da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros para participar dos jogos escolares (JERNS) da etapa Estadual, durante os dias 21 a 24 de novembro na cidade de Natal, RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:204258BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 183/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JULIANA MEDEIROS PAIVA E SILVA, ocupante do cargo de Diretora da E.M.F.Q.M, 4 (QUATRO) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) com objetivo de acompanhar os estudantes da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros para participar dos jogos escolares (JERNS) da etapa Estadual, durante os dias 21 a 24 de novembro na cidade de Natal, RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7EDFFFC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA - ME CNPJ: 15.003.806/0001-00 vencedor do lote 01 no valor de R\$ 1.564.100,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil e cem reais), perfazendo um valor global de R\$ 1.564.100,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil e cem reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 17 de Novembro de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:30EB7004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2023

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA - ME CNPJ: 15.003.806/0001-00 vencedor do lote 01 no valor de R\$ 1.564.100,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil e cem reais), perfazendo um valor global de R\$ 1.564.100,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil e cem reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 17 de Novembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6C90AEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
009/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME CNPJ: 30.420.548/0001-15, vencedor dos itens 3, 4, 5, 16, 17 e 18 no valor de R\$ 307.500,00 (Trezentos e sete mil e quinhentos reais) e P C DA SILVA JUNIOR-ME CNPJ: 31.578.656/0001-10, vencedor do itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 no valor de R\$ 371.740,00 (Trezentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 678.940,00 (Seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 17 de Novembro de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:32C9E2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
009/2023

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME CNPJ: 30.420.548/0001-15, vencedor dos itens 3, 4, 5, 16, 17 e 18 no valor de R\$ 307.500,00 (Trezentos e sete mil e quinhentos reais) e P C DA SILVA JUNIOR-ME CNPJ: 31.578.656/0001-10, vencedor do itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 no valor de R\$ 371.740,00 (Trezentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 678.940,00 (Seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 17 de Novembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4155C670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2023

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 30-11-2023, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçanã/RN, em 17 de Novembro de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:102B0599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 - PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
008/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 09.580.934/0001-14. **OBJETO:** Promover o reajuste no valor do Contrato Nº. 008/2023. **VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 33.550,17 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2023.

Jandaíra/RN, 17 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Tgb Engenharia e Empreendimentos LTDA.

CNPJ: 09.580.934/0001-14

THIAGO GARCIA DOS SANTOS PAES BARRETO

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:1F3D6522

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
019/2023 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 09.580.934/0001-14. **OBJETO:** Promover o reajuste no valor do Contrato Nº. 019/2023. **VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 21.613,02 (Vinte e um mil seiscentos e treze reais e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2023.

Jandaíra/RN, 17 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

TGB Engenharia e Empreendimentos LTDA.

CNPJ: 09.580.934/0001-14

THIAGO GARCIA DOS SANTOS PAES BARRETO

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:229BDD89

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
029/2020 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 14.634.195/0001-36. **OBJETO:** promover o acréscimo e formalizar o pagamento retroativo no Contrato nº. 029/2020. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 22.426,80 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). **VALOR DO RETROATIVO REPACTUAÇÃO E REAJUSTE 2022:** R\$ 54.191,01 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e um reais e um centavo). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Ecoserv Construções e Serviços EIRELI

CNPJ nº. 14.634.195/0001-36

STUART CASTRO FARIAS LIMA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:89EF525A

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2023-ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR Nº 42/2023 – REMUNERAÇÃO DO
CARGO PROJETISTA.**

Avenida Aristófanos Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/0001-50.

LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2023.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2023 –
REMUNERAÇÃO DO CARGO PROJETISTA.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizados no Art. 2º da Constituição Federal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Altera no Anexo I da Lei Complementar nº 42/2023 a remuneração do cargo de Projetista da Secretaria Municipal de Obras, conforme tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Projetista	01	20h	RS 5.000,00	Planejar o desenvolvimento dos projetos; Analisar projetos; definir metodologia de trabalho; auxiliar arquiteto no estudo de viabilidade; estimar quantitativos de pranchas de desenho; dimensionar equipe de desenhistas; determinar prazos para elaboração dos projetos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Jandaíra/RN, 16 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:36F9BEB4

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023/2023 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS PARA SERVIDORES EM VIAGEM A SERVIÇO DO
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

DECRETO Nº 023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA SERVIDORES EM VIAGEM A SERVIÇO DO
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

A Prefeita do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores da Administração deste município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

§1º A viagem cuja saída e retorno ocorra no mesmo dia e ultrapasse seis horas, mas não exceda doze horas será contado, para efeito de pagamento, como Meia Diária.

§2º As Diárias serão pagas exclusivamente aos servidores quando se deslocarem em viagens a serviço do Município.

§3º Não serão concedidas diárias a servidor para viagens e deslocamentos dentro do território do Município ou limítrofes.

Art. 2º – As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Diretores, Coordenadores e servidores em geral, sejam eles cargos de provimento temporários, em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, que se afastarem a serviço do local onde exercem suas atividades para outra localidade.

Art. 3º – As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito (a) Municipal, exceto as destinadas a ele próprio que serão assinadas pelo Gabinete Civil, e deverão conter os seguintes elementos essenciais:

- I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- III - local (ais) de destino;
- IV - período do afastamento;
- V - quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
- VI - justificativas do afastamento; e
- VII - nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

Art. 4º - Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo.

Art. 5º – O servidor ao retornar da viagem, elaborará relatório circunstanciado de suas atividades e dos resultados alcançados, que será dirigido ao chefe imediato, devendo conter:

- I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- III - meio de transporte utilizado;
- IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
- V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;
- VI - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento; e
- VII - documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

Art. 6º - A concessão de diárias para o **Prefeito** (a) obedecerá aos seguintes valores:

- I - Diária integral para viagens dentro do Estado – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II - Diária integral de viagens para outro Estado – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- III - ½ (meia) diária para viagens dentro do Estado – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- IV - ½ (meia) diária de viagens para outro Estado – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 7º - A concessão de diárias para o **Vice Prefeito** (a), **Secretários Municipais e Assessores Especiais (primeiro escalão)**, obedecerá aos seguintes valores:

- I - Diária integral para viagens dentro do Estado – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- II - Diária integral de viagens para outro Estado – R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);
- III - ½ (meia) diária para viagens dentro do Estado – R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
- V - ½ (meia) diária de viagens para outro Estado – R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 8º - A concessão de diárias para os **Secretários Adjuntos e Presidente da Comissão de Licitação**, obedecerá aos seguintes valores:

- I - Diária integral para viagens dentro do Estado – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- II - Diária integral de viagens para outro Estado – R\$ 1.000,00 (mil reais);
- III - ½ (meia) diária para viagens dentro do Estado – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

IV - ½ (meia) diária de viagens para outro Estado – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 9º - A concessão de diárias para os **demais Servidores e Conselheiros Tutelar**, obedecerá aos seguintes valores:

- I - Diária integral para viagens dentro do Estado – R\$ 200,00 (duzentos reais);
- II - Diária integral de viagens para outro Estado – R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- III - ½ (meia) diária para viagens dentro do Estado – R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
- IV - ½ (meia) diária de viagens para outro Estado – R\$ 450,00 (quatrocentos reais).

Art. 10 - Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativos a cada exercício.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 17 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:685894A8

**GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTO Nº 005/2023 – COPA JANDAÍRA DE
FUTSAL FEMININO- SEC. ESPORTES 2023.**

**REGULAMENTO Nº 005/2023 – COPA JANDAÍRA DE
FUTSAL FEMININO- SEC. ESPORTES 2023.**

COPA JANDAÍRA DE FUTSAL FEMININO 2023

REGULAMENTO

Art. 1º – A Copa Jandaíra de Futsal Feminino 2023 – Categoria Adulto Feminina será disputada por 04 (quatro) equipes inscritas dentro do prazo determinado e obedecerão as seguintes regras básicas estipuladas para a categoria, constantes neste.

Art. 2º – A Prefeitura, na qualidade de organizadora, detém todos os direitos relacionados à competição, sendo a responsável pela aplicação deste regulamento, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos, composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - A competição será disputada em forma de torneio, onde todas as equipes se enfrentarão, e a final será disputada no dia 25 de novembro de 2023.

Art. 4º – Cada vitória valerá 3 (TRÊS) pontos, e empate 1 (UM) ponto.

Art. 5º – Os critérios para desempate na 1ª fase serão:

- A) Maior número de vitórias;
- B) Maior saldo de gols;
- C) Maior número de gols marcados;
- D) Menor número de cartões vermelhos recebidos;

Art. 6º - Serão premiados, conforme relação abaixo, os seguintes classificados da Copa:

- I – Equipe Campeã: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II – Equipe Vice Campeã: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 7º – O cartão amarelo recebido por um atleta, não será acumulativo, e terá validade apenas na partida, nos critérios de desempates e troféu fair play.

Art. 8º – O atleta que receber o cartão vermelho (expulsão), cumprirá 01 (uma) partida de suspensão automática.

Art. 9º - Este regulamento entra em vigor na sua data de publicação, e revoga as disposições ao contrário.

Jandaíra/RN, 17 de novembro de 2023.

UDENILSON DAMASCENO NUNES

Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:6B48FD5B

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 25/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 503, de 18 de outubro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 535, de 26 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de Jandaíra/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 93.802,00 (noventa e três mil, oitocentos e dois reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	004 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		
PROJETO/ATIVIDADE:	2073 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO DETERMINADO	POR TEMPO	70.000,00
3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		20.000,00
3.1.90.13	obrigações patronais		3.802,00
TOTAL:			93.802,00
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja

classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:64E62F3A

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 26/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 503, de 18 de outubro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 535, de 26 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de Jandaíra/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 280.734,30 (duzentos e oitenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	004 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		
PROJETO/ATIVIDADE:	2073 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO DETERMINADO	POR TEMPO	250.000,00
3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		30.000,00
3.1.90.13	obrigações patronais		734,30
TOTAL:			280.734,30
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para

pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:20E29B96

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 27/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAIRA**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 503, de 18 de outubro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 535, de 26 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de Jandaíra/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 52.428,23 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	004 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		
PROJETO/ATIVIDADE:	2073 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
	3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	17.000,00
	3.1.90.13	obrigações patronais	428,23
	TOTAL:		52.428,23
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para

pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:1E47CCFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 30/11/2023, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, Dr. Onézimo Maia, através da proposta nº 11257347000123007/2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 17 de Novembro de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DF20DBE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022

1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022

PROCESSO Nº 1024/2022 – Dispensa nº 62/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN / CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: A K H A DANTAS - ME / CNPJ: 42.081.812/0001-59

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 02 (dois) meses, no contrato nº 062/2022, cujo objeto é a prestação do serviço especializado em concernentes a futura e eventual confecção de próteses odontológicas total ou parcial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Vigência: 05/10/2023 à 31/12/2023.

Japi/RN, 05 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:8158DF36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 023/2023 –
PMJA/RN**

Processo administrativo nº 233/2023

Licitação nº 122/2023

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS VISANDO ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL, RELATIVO A AUXILIO FUNERAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 387/2013 QUE DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 30/11/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 30 de novembro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 17 de novembro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3054C0B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 024/2023 –
PMJA/RN**

Processo administrativo nº 189/2023

Licitação nº 123/2023

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS PARA AUXILIO NATALIDADE VISANDO ATENDER BENEFICIOS**

EVENTUAIS REFERENTE AO AUXILIO NATALIDADE OFERTADO AS GESTANTES DO GRUPO DO CRAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 30/11/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 30 de novembro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 17 de novembro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6579F724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO CONTRATO DE
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE Nº 04/2023 PROC.
ADMIN MJS/RN Nº 425.020/2023 – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2023**

TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E JOSÉ CARLOS DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Amazan Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.125.644 – ITEP/PB e do CPF nº 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e o **Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.814.004-77, portador da Carteira de Identidade sob o nº 002.960.095, órgão expedidor SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Clementino de Azevedo, nº 2615, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000., doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA** com base no disposto contido no art. 19 do Decreto Municipal 1.254-B, de 09 de Janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula décima quarta do Contrato Oneroso de nº 04/2023, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto o cancelamento do Contrato de Concessão Onerosa de Uso de nº 004/2023, celebrado em 28 de Agosto de 2023, cujo objeto se refere a “Cessão de uso, a título oneroso dos boxes do açougue e mercado público no Município de Jardim do Seridó/RN”.

CLÁUSULA 2ª – DO DISTRATO

2.1 – Por força do cancelamento, as partes dão por terminado o compromisso do Contrato Oneroso de nº 004/2023, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em ____ de _____ de 2023.

Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

JOSÉ AMAZAN SILVA

inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49.

Concedente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,

inscrito no CPF/MF sob o nº 085.814.004-77

Concessionária

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____-_____-_____.

2ª _____
CPF: _____-_____-_____.

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:6C68D7FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 499, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 253/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79, e **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de despesa nº 906.011/2023, Concorrência nº 002/2023, que tem por objeto: “Concessão onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:AEFEC30B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 501, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 38, VI, da Lei nº 830/2009; e

CONSIDERANDO a lei complementar nº 1293 de 6 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 189/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ARLENE ARAUJO DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 1774, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.691.144-88, gratificação adicional de 30% sobre o vencimento básico, em virtude de ser detentora do título de mestra em área da educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:9F590553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 329, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, matrícula nº 1710, ocupante do cargo de Psicóloga PE-II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/11/2023 até 01/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de novembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:2E9AC3E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/11/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **VITORIANO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1928, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/11/2023 à 04/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de novembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:2552C4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Análise e Aprovação dos Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Jardim do Seridó RN – CMDCA, Edital nº 001/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 744/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar COM RESSALVAS os *Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN – CMDCA, a saber:*

INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR R\$
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS CUNHA	CULTURA CIRCENSE: A PEDAGOGIA NO MOVIMENTO CORPORAL	8.000,00
ESCOLA MUNICIPAL PROF CALPURNIA CALDAS DE AMORIM	GRUPO DE DANÇA LIFE AND ACTION	8.000,00

TOTAL DOS VALORES APROVADOS

16.000,00

Art. 2º - Definir o prazo para respostas das diligências encaminhadas às instituições, com vistas ao cumprimento das ressalvas apontadas pelo CMDCA, de até o próximo dia 30 de novembro de 2023.

Parágrafo Único: O não cumprimento das demandas pelas instituições até o prazo estabelecido, inabilitará a mesma ao recebimento dos valores previstos no projeto.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó - RN, 14 de Novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:FCFAD31A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro de 2023 à 28 de fevereiro de 2024, ao servidor **Luiz Fernandes**, inscrito no CPF 619.***.***-15 e matrícula 2330-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:EF46FE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro de 2023 à 28 de fevereiro de 2024, a servidora **Uberlânia Pereira de Lira**, inscrita no CPF 032.***.***-75 e matrícula 3603-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F87C8C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F COME DA SILVA DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ:04.645.619 /0001-04.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
699/2023	16/11/2023	1.018.001/2023	1503	1.982,30
129/2023	16/11/2023	1.018.001/2023	1504	2.590,73
1.097/2023	16/11/2023	1.018.002/2023	1505	2.667,21
1.099/2023	16/11/2023	1.018.004/2023	1506	1.172,89
1.098/2023	16/11/2023	1.018.003/2023	1508	3.088,39
502/2023	16/11/2023	1.025.001/2023	1514	842,17

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 novembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:589E6463

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ML ILIMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ:08.832.562/0001-03**, referentes a nota de liquidação nº68/2023, datada de 21/06/2023 do empenho nº615.009/2023, no valor de R\$:93.270,00(NOVENTA TRES MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS), referente nota fiscal nº.0237. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço som.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 novembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:COA5BADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:08.236.940/0001-96.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
504/2023	08/11/2023	1.108.001/2023	246	15.072,50
505/2023	08/11/2023	1.108.002/2023	247	15.072,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de fossa. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 novembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:7DB28381

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F. COSME DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ: 04.645.619/0001-04**, referente a nota de liquidação nº 506/2023, datada de 17/11/2023 do empenho nº 1.025.002/2023, no valor de R\$1.655,10(hum mil seiscentos e cinquenta cinco reais e dez centavos), referente nota fiscal nº. 1517. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de novembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:94FC5997

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F. COSME DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ: 04.645.619/0001-04**, referente a nota de liquidação nº 853/2023, datada de 17/11/2023 do empenho nº 1.025.003/2023, no valor de R\$3.097,09(TRES MIL E NOVENTA SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1510. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de novembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:AA02AE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 738/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 738/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3EB41983

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: FERNANDA DA COSTA LEITE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 076.089.154-04

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital e Maternidade Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR DEVIDO DE COMPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.000,76 (dois mil e setenta e seis centavos) – Ref. a Emenda Constitucional nº 124/2022.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais centavos).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 4.640,76 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde,

Subfunção: 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3675B287

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: GISLANE GELCA DA SILVA MUNIZ
CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.776.804-88

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital e Maternidade Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR DEVIDO DE COMPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.138,68 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) – Ref. a Emenda Constitucional nº 124/2022.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais centavos).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 7.778,68 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:721143B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ANA MARIA VICTOR MARTINS ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 018.109.754-09

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital e Maternidade Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR DEVIDO DE COMPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.605,36 (dois mil, seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) – Ref. a Emenda Constitucional nº 124/2022.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais centavos).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 5.245,36 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos

Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CD24F355

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110004/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110004/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: KELLY CRISTINA DE PAIVA NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 051.639.764-86
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital e Maternidade Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR DEVIDO DE COMPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.872,00 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais) – Ref. a Emenda Constitucional nº 124/2022.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 6.512,00 (seis mil, quinhentos e doze reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E97F90D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110005/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110005/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: LARISSA CRISTINA GOMES DE ABREU
CPF/CNPJ CONTRATADO: 123.788.694-52
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital e Maternidade Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR DEVIDO DE COMPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.317,44 (dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta quatro centavos) – Ref. a Emenda Constitucional nº 124/2022.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 6.512,00 (seis mil, quinhentos e doze reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DDD245F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110006/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110006/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: SHEILA MIKELLE DA SILVA PEREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.250784-73
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital e Maternidade Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR DEVIDO DE COMPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.431,82 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) – Ref. a Emenda Constitucional nº 124/2022.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 8.009,82 (oito mil e nove reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B12FB90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110007/2023

EXTRATO DO CONTRATO - ENFERMEIRO

CONTRATO Nº: 10110007/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: KAREM CRISTINNY FONTES PASCOAL
CPF/CNPJ CONTRATADO: 106.893.524-33
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital e Maternidade Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR DEVIDO DE COMPLEMENTAÇÃO: R\$ 7.962,14 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e catorze centavos) – Ref. a Emenda Constitucional nº 124/2022.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 12.540,14 (doze mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6E2899B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110008/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110008/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: IVO MATIAS NUNES FILHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 055.604.824-55

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital e Maternidade Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR DEVIDO DE COMPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.628,80 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) – Ref. a Emenda Constitucional nº 124/2022.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 10.206,80 (dez mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1BC68840

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110009/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110009/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: MARIA GILMA FERREIRA ROCHA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 043.642.234-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital e Maternidade Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR DEVIDO DE COMPLEMENTAÇÃO: R\$ 7.378,80 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) – Ref. a Emenda Constitucional nº 124/2022.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 11.956,80 (onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BBB90CF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110010/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110010/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: BARBARA GOMES GONCALVES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.354.044-48

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital e Maternidade Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR DEVIDO DE COMPLEMENTAÇÃO: R\$ 6.795,46 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) – Ref. a Emenda Constitucional nº 124/2022.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 11.373,46 (onze mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F2E3F3D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110011/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110011/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: SUZANA FONTES LEITE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 096.024.084-56

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital e Maternidade Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR DEVIDO DE COMPLEMENTAÇÃO: R\$ 7.378,80 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) – Ref. a Emenda Constitucional nº 124/2022.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 11.956,80 (onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:271C5D91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110012/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110012/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: BARBARA PAMELA MAIA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 052.892.224-64

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital e Maternidade Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR DEVIDO DE COMPLEMENTAÇÃO: R\$ 6.212,12 (seis mil, duzentos e doze reais e doze centavos) – Ref. a Emenda Constitucional nº 124/2022.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 10.790,12 (dez mil, setecentos e noventa reais e doze centavos).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:16366C70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110013/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110013/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ROBERTA THAMIRYS DE MORAIS ROCHA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 088.712.514-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital e Maternidade Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR DEVIDO DE COMPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.272,72 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) – Ref. a Emenda Constitucional nº 124/2022.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 8.850,72 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B6D77660

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10110014/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110014/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 111.462.174-98

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital e Maternidade Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR DEVIDO DE COMPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.272,72 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) – Ref. a Emenda Constitucional nº 124/2022.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 8.850,72 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:433CEB42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 416 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 416 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055.***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 20 de novembro de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:35E6679C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 16 NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 293, DE 16 NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença prêmio ao servidor efetivo **FRANCISCO LOURENÇO FILHO**, CPF: 473.***.474-** e matrícula nº 1010-3, exercendo o cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **27 de novembro de 2023 até 24 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AD1D00EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.389, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1.389, de 17 de novembro de 2023

Declarar situação de Emergência nas áreas do município de Jucurutu afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, Prefeito(a) do Município de Jucurutu localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO: Que em decorrência de período de Estiagem, que vem atingindo diretamente a população rural do município de Jucurutu – RN, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária.

CONSIDERANDO: Que em decorrência do aumento de altas temperaturas que contribui para que a população da zona rural continue com dificuldade de desenvolver atividades na área rural deixando-os ainda mais em estado de vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo.

CONSIDERANDO: Que em virtude da escassez de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro pipa do governo de federal, para o Abastecimento de água potável para população da zona rural deste município.

CONSIDERANDO: Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jucurutu – RN favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Jucurutu registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir há população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade de 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:53C036B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS PROJETADAS 01 E 02, AV. ANTONIO JUSTINO CRUZ E RUA GERALDO SOARES BENTO, NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN.

ATA DE SESSÃO

Às 15h:30m do dia 17 de novembro de 2023, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista da Costa – Presidente, Maria Amanda Morais de Lima, – Membro, ausente o membro Arnaldo Padilha do Rosário – Membro, para a realização da sessão de análise dos documentos de habilitação referente a Tomada de Preços 001/2023, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL

NAS RUAS PROJETADAS 01 E 02, AV. ANTONIO JUSTINO CRUZ E RUA GERALDO SOARES BENTO, NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN. Compareceu à sessão na condição de ouvinte, a Sr. Hugo Freire Martins Revoredo e o Sr. Samuel Duarte de Souza. A Presente visa a realização de análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. O Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes que foi enviado ao Sr. Jeann Lázaro Rodrigues Dantas dos Santos, Engenheiro Civil, CREA/RN nº. 21143772-0, responsável pelo setor técnico da engenharia, os documentos de habilitação das empresas concorrentes e ata da sessão para elaboração de parecer técnico acerca dos acervos técnicos das empresas.

Realizada minuciosa análise, têm-se como inabilitadas as seguintes empresas:

MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.773.067/0001-08, por não apresentar certidão de atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior mínima de 50% do quantitativo dos itens de maior relevância previsto no projeto básico, assim atendendo a exigência contida no Edital no item a.3) da qualificação técnica.

GMS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 21.427.342/0001-62, por não apresentar certidão de atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior mínima de 50% do quantitativo dos itens de maior relevância previsto no projeto básico, assim atendendo a exigência contida no Edital no item a.3) da qualificação técnica; a empresa ainda apresentou Certidão negativa de falência vencida, não atendendo ao item a) 3.3.1.3 da qualificação econômica financeira; ainda não apresentou a Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União não atendendo ao item c) 3.3.1.4 da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista; a empresa ainda apresentou Certidão negativa de falência vencida, não atendendo ao item a) 3.3.1.3 da qualificação econômica financeira; ainda não apresentou a Conjunta Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado não atendendo ao item e) 3.3.1.4 da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista; a empresa ainda apresentou Declaração de não visita técnica assinada apenas pelo sócio administrador, estando ausente a assinatura do responsável técnico, de modo, que não atende a exigência contida no item c.1) 3.3.1.2 da qualificação técnica.

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73, por não apresentar a certidão exigida no item 3.3.1.1, IX (IX. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral.

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 02.512.025/0001-08, a empresa não apresentou Certidão Negativa do(s) Cartório(s) de Distribuição de Protestos, não atendendo ao item b) 3.3.1.3 da qualificação econômico-financeira; a empresa não apresentou Certidão Negativa de Tributos junto ao Município de Lagoa d'Anta/RN, não atendendo ao item i) 3.3.1.4 da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista; a empresa apresentou resultado de consulta consolidada junto a CGU na qual consta informação da impossibilidade da emissão da certidão negativa CEIS, de modo que não atende ao item 3.3.1.1, IX (IX. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral.

CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.250.064/0001-62, apresentou cópia sem autenticação da Certidão Negativa do(s) Cartório(s) de Distribuição de Protestos, não atendendo ao item b) 3.3.1.3 da qualificação econômico-financeira.

PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 41.964.044/0001-19, por não apresentar a certidão exigida no item 3.3.1.1, IX (IX. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral.

Após análise, têm-se como habilitadas as seguintes empresas:

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 18.716.666/0001-06, JCL ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 23.304.039/0001-06; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

inscrita no CNPJ nº. 07.555.440/0001-54; C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa que irá publicar a ata da sessão e que fica aberto o prazo legal para interposição de recursos e que posterior a esta fase, será definida a data da sessão para abertura de invólucros contendo as propostas das empresas habilitadas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação e demais presentes. O Senhor Presidente da CPL declara encerrados os trabalhos.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de novembro de 2023.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Presidente

MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA
Membro

HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO
Ouvinte

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Ouvinte

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6D46354F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera Diretor

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **Anailton Fernandes de Oliveira**, do cargo de Diretor da Escola Municipal São Sebastião.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 08 de novembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:743BBCC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Diretor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **Juracilene Damascena de Oliveira**, para exercer o cargo de Diretor (a) da Escola Municipal São Sebastião.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 09 de novembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FD55E732

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, Ewerton dos Santos Araújo, **Matrícula nº1279-1**, Conselheiro Tutelar, 1 (uma) diárias, para participar da formação introdutória para os Conselheiros Tutelares, de tal modo, a capacitação pretende garantir aos novos conselhos eleitos em outubro de 2023, mais conhecimentos para exercer suas funções, a formação será dia 20 de novembro do corrente ano em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de novembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:14B578D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, Kleber Manoel da Silva, **Matrícula nº403-2**, Conselheiro Tutelar, 1 (uma) diária, para participar da formação introdutória para os Conselheiros Tutelares, de tal modo, a capacitação pretende garantir aos novos conselhos eleitos em outubro de 2023, mais conhecimentos para exercer suas funções, a formação será dia 20 de novembro do corrente ano em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de novembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:07D0AA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 015/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS E COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 04/12/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:792604D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 056/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S10 E S500) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) POSTO RM LTDA – CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004 e 005, com o valor global de R\$ 2.525.700,00 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DC06E1A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.712/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW GOSPEL DA CANTORA (ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUZA) PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A SEMANA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.942.077/0001-86, COM SEDE NA RUA MARIA JOSE DOS SANTOS MORENO, Nº 112 – BAIRRO CENTRO – ARCOVERDE/PE - CEP: 56.505-025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:FD8660E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.714/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

OBJETO: INSCRIÇÕES NO EVENTO EDUCACIONAL “CRESCENDO JUNTOS”, QUE ACONTECERÁ EM NATAL/RN NO DIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, COM SEDE NA RUA JOAO PESSOA, Nº 634, ED DUCAL 10 AND SL 2, – BAIRRO CENTRO – NATAL/RN - CEP: 59.025-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:53EA4AC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
055/2023**

Processo Administrativo nº 3474/2023
Pregão Eletrônico nº 055/2023
O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) G E DE OJUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 14.025.021/0001-76; 2) M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS – CNPJ: 20.953.509/0001-66; 3) TS JOIAS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 51.448.871/0001-03, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3DBCFB06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 055/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOLENIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 055/2023**, com início em **27 de outubro de 2023**, com sessão realizada em **13 de novembro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) G E DE OJUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, 003, 004, 005, 007, 008, 009 e 011, com o valor global de R\$ 280.170,00 (duzentos e oitenta mil cento e setenta reais);
- 2) M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS – CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora no(s) lote(ns): 002, 006 e 010, com o valor global de R\$ 112.660,00 (cento e doze mil seiscentos e sessenta reais);
- 3) TS JOIAS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 51.448.871/0001-03, saiu vencedora no(s) lote(ns): 012, com o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1BBD4216

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 055/2023**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 055/2023, realizado em 13/10/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOLENIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) G E DE OJUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, 003, 004, 005, 007, 008, 009 e 011, com o valor global de R\$ 280.170,00 (duzentos e oitenta mil cento e setenta reais);
- 2) M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS – CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora no(s) lote(ns): 002, 006 e 010, com o valor global de R\$ 112.660,00 (cento e doze mil seiscentos e sessenta reais);
- 3) TS JOIAS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 51.448.871/0001-03, saiu vencedora no(s) lote(ns): 012, com o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B321A685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL CONCURSO Nº 001/2023
CONFECÇÃO DE BOLO ARTÍSTICO ALUSIVO AO
ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA EM 02 DE
JANEIRO DE 2024 - ERRO FORMAL**

**EDITAL CONCURSO Nº 001/2023
CONFECÇÃO DE BOLO ARTÍSTICO ALUSIVO AO
ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA EM 02 DE
JANEIRO DE 2024**

1. DO CONCURSO

O concurso para seleção do projeto e confecção do Bolo Artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova RN, será realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO REGULAMENTO

- 2.1. Podem participar do concurso pessoas físicas ou jurídicas desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. O participante será responsável por toda elaboração do projeto Artístico, confecção e entrega do bolo no dia 02/01/2024 às 18h no local informado pela secretaria, com capacidade de atender 100 pessoas.
- 2.3. O projeto do bolo deverá seguir as cores que predominam na bandeira do município de Lagoa Nova/RN.
- 2.4. O bolo poderá ter no máximo três andares e apresentar topo que remeta a alguma característica de atividade (econômica, cultural ou histórica) da cidade.
- 2.5. O participante deverá apresentar documentos comprobatórios de que tem atividade na área de confecção de bolos artísticos (decorados) em pasta americana, chantily ou semelhante.
- 2.6. Não poderão participar deste concurso qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e/ou que tenha grau de parentesco que configure nepotismo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04 a 07 de Dezembro de 2023.

3.2 Para se inscrever, os interessados deverão preencher o formulário disponível neste edital, ANEXO I e juntar os documentos do item 7 e encaminhar pelo e-mail: sec.assistenciasocial@lagoanova.rn.gov.br ou entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Monsenhor Paulo Herôncio, 455, Centro, Lagoa Nova/RN, durante o período estabelecido no subitem 3.1 deste instrumento.

3.3 As fichas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o regulamento não serão analisadas.

3.4 Os participantes do concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens e vínculos pela prefeitura de Lagoa Nova/RN.

3.5 Os inscritos aceitam, automaticamente, as normas no ato da respectiva inscrição.

4. DO JULGAMENTO

4.1 A Comissão Julgadora, nomeada pelo poder Executivo Municipal, através de portaria específica, será formada por 05 (cinco) membros, com responsabilidade de julgar os projetos dos bolos artísticos apresentados com base nos seguintes critérios:

Utilização das cores predominantes na bandeira do município;

Criatividade;

Beleza;

Originalidade;

4.2 Cada membro da Comissão de Avaliação julgará o projeto com a confecção do bolo de acordo com os critérios acima estabelecidos, sendo que cada participante irá atribuir nota de 0 a 10 pontos para cada item. O resultado final será conhecido através da soma das médias atribuídas pelos membros da comissão.

NF: M1 + M2 + M3 + M4 + M5

NF = Nota Final;

M1 = membro um da comissão.

OBS: em havendo empate entre 02 ou mais participantes, será realizado sorteio em sessão pública para escolha do projeto.

4.3 A avaliação será realizada no dia 12 de Dezembro de 2023.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O vencedor terá como premiação no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

5.2 A dotação orçamentária para o referido pagamento se dará através de recursos próprios da prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN.

5.3 A divulgação do ganhador do concurso será divulgada no dia **14 de dezembro de 2023**.

6. DA COMISSÃO AVALIATIVA

Fará parte da comissão avaliativa do concurso os seguintes membros:

6.1 Um representante da prefeitura Municipal designado pelo prefeito;

6.2 Um representante da sociedade civil da área de culinária ou doceria;

6.3 Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.4 Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

6.5 Um Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL local;

6.5.1 A Comissão composta pelos representantes conforme listagem acima foi designada pela Portaria nº 669/2023-GP.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**- PESSOA FÍSICA:**

7.1 Xerox do documento de identificação com foto;

7.2 Comprovante de Residência (expedito no máximo há 60 dias);

7.3 Certidão Negativa de Débito Federal;

7.4 Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.6 Certidão Negativa de Débito Municipal;

- PESSOA JURÍDICA:

7.7 Contrato Social se ME ou EPP ou Cadastro do MEI;

7.8 Xerox do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);

7.9 Cartão do CNPJ;

7.10 Certidão Negativa de Débito Federal;

7.11 Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.12 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.13 Certidão Negativa de Débito Municipal;

7.14 Certidão do FGTS.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento, bem como de seus termos e condições.

8.2 Os participantes desde a data da inscrição já autorizam o uso da sua imagem e da imagem do projeto em matérias e/ou propagandas deste concurso.

8.3 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do Concurso de Bolo Artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 14 de Novembro de 2023.

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO E CONFECÇÃO DE BOLO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN

NOME	
ENDEREÇO	
CPF/CNPJ	
FONE	
E-MAIL	
CIDADE	

() concordo com todos os termos do regulamento do Concurso para seleção do projeto e confecção do Bolo artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova/RN.

ANEXAR FOTOS DE TRABALHOS SEMELHANTES REALIZADOS ANTERIORMENTE:

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:6D0D6FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA LOCALIZADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 15/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 14 de novembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO –

Sócio/ Proprietário

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:D1CC21D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0670/2023 - GP

Portaria nº 0670/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0639/2023 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME	MAT	VALOR – R\$
FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	3581	650,00
JOSE RONALDO DE SOUZA CARVALHO	3804	650,00

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal De Administração E Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:62BB21AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0671/2023 - GP

Portaria nº 0671/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA REJANILSA ESTEVAM DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **REJANILSA ESTEVAM DA SILVA**, matrícula nº: **402**; Cargo: **Fiscal de Tributos**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **20 de novembro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FC0791BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0190/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0190/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de dezembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3668	MARTILIANE DE MORAIS BEZERRA	SEC. SAÚDE	2022/2023	Aux. De Arquivo	20.12.2023 a 03.01.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FEB89863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0191/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0191/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de dezembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 663	APARECIDA SILVANA DA COSTA	SEC. SAÚDE	2022/2023	ACS	15.12.2023 29.12.2023	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:79C5F4C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ARQUIDIOCESE DE NATAL e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 927/2023

Licitação nº 163/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

CONTRATADA: **ARQUIDIOCESE DE NATAL**, inscrita no CNPJ nº 08.026.122/0017-26, com sede na Cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte na Praça da Matriz, S/N – Centro – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Pe. **RAIMUNDO RENATO DA ROCHA CIRIACO** portador do CPF: 672.636.834-53 e RG: 1103349 SSP/RN.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 312 – CENTRO – LAJES/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA JURACI SOARES DE MELO (CIEJA).**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal da contratação é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 07 de novembro de 2023 até 06 de novembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lajes/RN, 07 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes/RN

Contratante

Arquidiocese de Natal

CNPJ: 08.026.122/0017-26

RAIMUNDO RENATO DA ROCHA CIRIACO

CPF nº 672.636.834-53

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:158BE258

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA ENFEITAR AS PRINCIPAIS PRAÇAS DA CIDADE DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da Empresa **ELETROLED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **22.415.310/0001-00**, estabelecida à Avenida Madre Tereza de Calcuta, nº 292, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-180, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.210,30 (dezessete mil, duzentos e dez reais e trinta centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 993/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9575D34A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 14110123

NOME DO CREDOR: THOMAS TADEU DE OLIVEIRA PEREIRA

CPF/MF: 090.001.714-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)

LUCRÉCIA/RN 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador: BC59A8CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20230113

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
14110123CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRECIACONTRATADA(O)..... THOMAS TADEU DE OLIVEIRA
PEREIRA

CPF/MF.....: 090.001.714-74

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO
ELETRICISTA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E
FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS NESTE MUNICÍPIO.PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023 DESPESA
21-2-8801-58.2.52.0 3.390.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA
FISICA - VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e
quarenta reais)VIGÊNCIA.....: 16 DE NOVEMBRO Á 29 DE
DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA..... 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador: 65863834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1912001/2022.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 1912001/2022**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
GOMES/RN
CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato de execução de serviços nº 1912001/2022, datado de 19 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de Ampliação, Reforma e Restauração da Escola Municipal Padre Osvaldo, localizada na Avenida Senhora Santana, Centro, Luís Gomes/RN, com recursos próprios e do FUNDEB – Completação da União VAAT/FEB, consignados na

LOA - Lei Orçamentária Anual, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 11.6 e 11.7 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima nona e vigésima do contrato original.

DO VALOR SUPLEMENTADO: O valor do contrato passa de R\$ 1.297.660,15 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Quinze Centavos), para R\$ 1.933.430,84 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Oitenta Quatro Centavos), configurando um acréscimo de R\$ 635.770,69 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos), equivalente a 48,99% do valor inicialmente firmado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, exercício 2023, ATIVIDADES: 02.005.12.361.1002.1.239 – AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE OSVALDO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.1.138 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA PE. OSVALDO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO– ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 1000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por toda vigência do Termo de Contrato Original nº 1912001/2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 01 de novembro de 2023.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Pedro Henrique Mota Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador: 1BCF0212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 042/2023 - MOD.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO DO TRÁFEGO LOCAL E SEGURANÇA DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO,*

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos o ditame inerente à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado HOMOLOGA o presente evento que teve como vencedor a licitante:

1. Fornecedor: 43.219.256/0001-05 – LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, saiu vencedor nos ITENS: 001, 002 e 003;

Macau/RN, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:E19FFBC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20004/2023**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20004/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de Empresa Especializada em Construção Civil para execução da Reforma do Centro Educacional Professora Aga Fernandes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico**. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 09:00 do dia 05/12/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 17 de novembro de 2023.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:16B803F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMDA PÚBLICA Nº 003/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CHAMDA PÚBLICA Nº 003/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/11/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2022, às 09:00**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir

da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 17 de novembro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4A58BDEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2023**

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº 420.109/2023, Adesão ARP 012/2023;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, mediante Ofício nº 254/2023 - GP;

Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas. DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos para utilização junto às unidades básicas de saúde do município de Maxaranguape/RN.
Nome completo da Empresa	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
CNPJ nº	11.511.020/0001-43
Vigência da Ata	19/04/2023 a 18/04/2024
Valor total da adesão da ARP	R\$ 1.272.338,52
Unidade da Despesa	16.002 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Atividade	2114 - Saúde Bucal
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 17 de novembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:8A35913C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 358/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ana Paula Pereira da Costa
CPF..... :XXX.785.204-XX

Matrícula..... :0201696
 Quantidade..... :0,5 (meia) diária
 Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar de Formação Introdutória para Conselheiros Tutelares.
 Período.....: 20 de novembro de 2023.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.
 Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:699ADB5D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 359/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :José Rivanaldo Martins de Lima
 CPF..... :XXX.361.324-XX
 Matrícula..... :0000827
 Quantidade..... :0,5 (meia) diária
 Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar de Formação Introdutória para Conselheiros Tutelares.
 Período.....: 20 de novembro de 2023.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.
 Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de novembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FF6ADFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 PROCESSO DE Nº 311008/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, inscrita sob o

CNPJ nº 26.776.175/0001-89 para a Contratação de empresa especializada em fornecimento licença de uso, visando a assinatura anual de acesso ao sistema banco de preços para utilização da ferramenta para de pesquisa de preços e suas comparações com outros preços praticados pela administração pública, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Monte das gameleiras/RN, no valor global de 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de novembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:86D81E23

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 PROCESSO DE Nº 101109/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ARMARINHO FEITOSA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.231.495/0001-65 para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 17.464,20 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de novembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:ID78C423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº24/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO DO TIPO HATCH OU SEDAN, POR DIÁRIA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA O pregoeiro da PMNF torna público que, após reanálise no pedido de impugnação, foi constatado que nem todos os pleitos foram analisados. Não havendo tempo hábil para tal estudo devido à complexidade, o Pregoeiro resolve suspender a sessão prevista para o dia 20 de novembro de 2023, às 09:00 horas, até ulterior deliberação. Após a resolução de todas as questões, uma nova data será designada. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituraanisia@yahoo.com.br. Nísia Floresta/RN, 17 de novembro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
 Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:73260B90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE
CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE
PAGAMENTO

Diante do interesse mútuo em firmar parceria para o fornecimento de Cartão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento, apresentam-se os Partícipes abaixo qualificados:

CONVENIENTE:	NIO Meios de Pagamentos Ltda. , doravante adotado (“NIO”), emissora de Cartão de Crédito, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.656, 2º andar, Sala 2-b, CEP 01451-918, Bairro Jardim Paulistano, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.460.609/0001-60, com endereço eletrônico de e-mail contato@niodigital.com.br e juridico@niodigital.com.br, representada legalmente, neste ato, pelos infra-assinados, doravante denominado “NIO”.
CONVENIADA:	MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA , neste ato representado pela sua Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.167.306/0001-49, com endereço na Rua Prefeito Americo De Oliveira, nº 23, CEP 59164-, Bairro Centro, Município de Nísia Floresta, Estado Rio Grande do Norte, por sua vez representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, portador da Carteira de Identidade RG nº 5983, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.794.964-40, com endereço eletrônico de e-mail prefeitura@nisiastloresta.rn.gov.br doravante denominado “CONVENIADA”, celebram o presente CONVÊNIO , que se rege pelas seguintes cláusulas e condições.

CONSIDERANDO que a NIO Meios de Pagamentos Ltda., acima qualificada, é a emissora dos cartões de crédito, os quais conferem, aos seus TITULARES, dentre outras facilidades, o acesso a créditos e a possibilidade de aquisição de bens e serviços junto à rede credenciada “MASTERCARD”, fornecendo o cartão de crédito consignado, denominado “CARTÃO NIO”, a pessoas físicas que mantenham relação jurídica efetiva ensejadora de recebimento de remunerações, proventos e/ou pensões, doravante denominados, em conjunto simplesmente, como “REMUNERAÇÕES”, junto a pessoas jurídicas em geral, Governos, Autarquias, Entidades, Entes Públicos e/ou Fundações pagadoras de tais REMUNERAÇÕES.

CONSIDERANDO que o pagamento mínimo mensal dos saldos devedores registrados no “CARTÃO NIO”, originados em decorrência das operações realizadas pelos respectivos SERVIDORES (compras, saques, encargos, etc.), devem ser reembolsados à NIO, mediante repasse pela CONVENIADA dos valores descontados/retidos em folha de pagamento das REMUNERAÇÕES devidas aos SERVIDORES pela CONVENIADA, observada a legislação aplicável à matéria e os valores máximos previamente autorizado pelos SERVIDORES.

RESOLVEM AS PARTES, celebrar o presente Convênio, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

ARTIGO I – OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste Convênio, a concessão, aos servidores beneficiários da CONVENIADA, do Cartão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento, de emissão da NIO, denominado “CARTÃO NIO”, para fins de adesão voluntária, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações decorrentes da utilização do CARTÃO NIO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO II – DAS CLASSIFICAÇÕES E NOMENCLATURAS APLICADAS

1. Para fins de entendimento e classificação, assim como, das nomenclaturas técnicas e operacionais deste instrumento assim serão considerados:

SERVIDORES TITULARES:	Servidores públicos pertencentes ao quadro de servidores efetivos, ativos, inativos, comissionados, aposentados e pensionistas, maiores de idade e capazes, da CONVENIADA, exceto aqueles servidores com cargos denominados “contratados”, “estagiários”, “não-efetivos” e/ou outros assim considerados, para efeitos deste convênio.
RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL (RMC):	Valor ou percentual máximo para reserva e/ou desconto sobre os proventos e direitos dos SERVIDORES, denominados como REMUNERAÇÃO, que são estipulados mediante imposição legal permissiva da CONVENIADA.
REMUNERAÇÃO:	Todos os proventos fixos dos SERVIDORES, excluídas as vantagens de caráter temporário ou eventuais, descontados todos os descontos compulsórios, instituídos por Lei, o qual resultará na renda líquida do SERVIDOR, a qual servirá como base de cálculo para o RMC.

LIMITE DO CARTÃO NIO:	Limite de crédito atribuído ao CARTÃO NIO, emitido para o SERVIDOR, observada as regras instituídas neste instrumento, que é calculado mediante a aplicação de um fator multiplicador ao valor da RMC.
SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGENS CONSIGNADAS:	Sistema eletrônico de gestão de margem consignável, adotado pela CONVENIADA, para que sejam efetuadas as reservas de margem (RMC) em folha de pagamento dos SERVIDORES e, por intermédio do qual haverá a consequente transmissão de arquivos eletrônicos de consignações pertinentes a este instrumento.
TERMO DE ADESÃO:	Termo físico, digital ou telefônico que apresenta as condições que regem o uso do cartão e a relação entre SERVIDOR e NIO, ao qual, os SERVIDORES da CONVENIADA poderão efetuar a adesão voluntária, ao CARTÃO NIO.
ARQUIVOS DE PRÉVIAS:	Arquivo eletrônico onde serão enviadas as informações do CARTÃO NIO de cada SERVIDOR para que sejam efetuadas as retenções dos valores a serem debitados das REMUNERAÇÕES dos SERVIDORES da CONVENIADA (“Arquivo de Prévias”), assim como, a devolutiva sobre a retenção dos descontos em folha de pagamento (“Arquivo de Retorno”). Estes arquivos serão transmitidos em ambiente digital entre a NIO e o SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGENS CONSIGNADAS adotado pela CONVENIADA.
BASE LEGAL DO CONVÊNIO:	Base legal permissiva, disposta no Estatuto do Servidor Lei nº 006/2013 e da Lei Complementar nº 006/2023 que regulam a possibilidade do convênio e a disponibilidade de margem exclusiva para o objeto deste Convênio.

AMORTIZAÇÃO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO:	Amortização mensal de até 10% (dez por cento), das REMUNERAÇÕES líquidas calculadas/informadas por SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL da CONVENIADA.
DATA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES:	Data em que a CONVENIADA efetua o pagamento dos Salários dos SERVIDORES, o qual se dá no último dia útil de cada mês.
DATA DE ENVIO DOS ARQUIVOS DE PRÉVIAS:	O dia 20 de cada mês será a Data limite para que a NIO envie para a CONVENIADA, via o SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL da CONVENIADA, as informações financeiras necessárias para a retenção dos valores em folha de pagamento dos SERVIDORES da CONVENIADA para futuro repasse à NIO.
DATA DO REPASSE:	Data em que a CONVENIADA efetuará o repasse financeiro para a NIO dos valores retidos em folha de pagamento de seus SERVIDORES, o qual se dá no dia 10 de cada mês.
REPASSE:	Valor financeiro retido na folha de pagamento dos SERVIDORES da CONVENIADA que deverão ser creditados na conta bancária de Titularidade da NIO Meios de Pagamento LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.460.609/0001-60, conta qual será indicada, por meio de Ofício pela NIO

ARTIGO III – DOS SERVIDORES OU TITULARES DO CARTÃO NIO

A CONVENIADA, observada a legislação em vigor, neste ato, autoriza a NIO, Instituição de Pagamento devidamente credenciada, a fornecer, o “CARTÃO NIO”, aos seus SERVIDORES, cuja ADESÃO será sempre por livre e espontânea opção de cada SERVIDOR, sendo que, a utilização do “CARTÃO NIO” é restrita às pessoas físicas que mantenham vínculo empregatício efetivo e ativo com a CONVENIADA, ensejadores do recebimento de REMUNERAÇÕES,

A NIO, de acordo com seu exclusivo critério e julgamento, independentemente de qualquer tipo de aprovação prévia por parte da CONVENIADA e de quaisquer dos SERVIDORES, poderá NÃO emitir o CARTÃO NIO e/ou conceder crédito, a quaisquer dos SERVIDORES, bem como, poderá suspender, cancelar, bloquear ou reduzir os limites de créditos atribuídos aos SERVIDORES titulares do CARTÃO NIO, observados, sempre, os preceitos legais vigentes que regulam a matéria, em qualquer esfera.

ARTIGO IV – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Cada parte terá sua responsabilidade atribuída neste instrumento conforme seguem abaixo descritas:

DAS OBRIGAÇÕES DA NIO

Efetuar a confecção e emissão do CARTÃO NIO, conforme ADESÃO do SERVIDOR da CONVENIADA, por meio de instrumento físico, eletrônico, digital ou de telecomunicação e, quando devidamente aprovado pela NIO, enviar por correio ou outro meio conveniente, o “plástico” do CARTÃO NIO, para o endereço residencial informado ou se viável operacionalmente e observados aspectos de segurança, para outro endereço indicado pelo SERVIDOR, no processo de Adesão e da consequente autorização para emissão do CARTÃO NIO.

Efetuar o lançamento, no CARTÃO NIO de cada SERVIDOR, do pagamento mínimo efetuado, via desconto em folha de pagamento,

realizados pela CONVENIADA e, efetivamente repassados à NIO, via crédito em sua conta corrente e, por meios adequados e convencionados entre as partes, com a identificação individual do valor descontado de cada SERVIDOR.

Identificar junto a CONVENIADA e registrar no seu SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGENS CONSIGNADAS, o valor mensal máximo suportado para desconto de suas REMUNERAÇÕES, em folha de pagamento, de cada SERVIDOR, de acordo com a legislação pertinente, das normas da CONVENIADA e da respectiva autorização e adesão por parte do SERVIDOR ao CARTÃO NIO.

Requisitar junto aos SERVIDORES, cópias de documentos pessoais ou profissionais, que se fizerem necessários à correta formalização da adesão ao CARTÃO NIO.

Encaminhar a CONVENIADA, mensalmente, via SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGENS CONSIGNADAS, listagem ou arquivo eletrônico com os registros de reserva de margem consignável, bem como, os descontos mensais a serem efetuados em folha de pagamento, referente à utilização do CARTÃO NIO e efetuar a conciliação dos saldos, apontando, à CONVENIADA, para as devidas providências, as divergências que possam existir entre os valores enviados à CONVENIADA, para desconto em folha de pagamento (“Remessa de Prévias”) *versus* os valores informados à NIO como descontados em folha de pagamento dos TITULARES da CONVENIADA (“Retorno de Prévias”) *versus* o valor efetivamente creditado em conta corrente da NIO.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Informar a NIO, o valor máximo suportável para desconto dos valores referentes à utilização do CARTÃO NIO pelos TITULARES da CONVENIADA, por meio de averbação e reserva dos valores informados pela NIO mediante autorização dos SERVIDORES, através do SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGENS CONSIGNADAS, que será utilizado para a base de cálculo a ser utilizada na composição do limite de crédito do “CARTÃO NIO” concedido ao SERVIDOR, considerando que serão, também, os valores máximos para desconto do pagamento mínimo do CARTÃO NIO, os quais a NIO apresentará, mensalmente, à CONVENIADA, devendo assim comportar, inclusive, os descontos decorrentes de sua utilização, observando:

A reserva de margem (RMC) relativa ao cartão “CARTÃO NIO”, deverá ser mantida até manifestação em contrário da NIO, de forma expressa ou, até sua anuência sobre a inexistência de saldo devedor e/ou bloqueio ou cancelamento do respectivo Cartão pois, a garantia do pagamento mínimo descontado em folha é que viabiliza as condições especiais do CARTÃO NIO concedido aos SERVIDORES.

Acatar os descontos mensais, enviados pela NIO, equivalentes aos pagamentos mínimos dos cartões utilizados no período, desde que, esses valores sejam iguais ou inferiores às margens consignáveis anteriormente averbadas e reservadas para esse fim.

Disponibilizar um arquivo retorno à NIO, contendo registros individualizados de forma que a NIO possa identificar os descontos efetivados, os casos em que não ocorreram bem como, o motivo da não efetivação.

Informar a NIO quaisquer ocorrências que impliquem que o SERVIDOR não mais receberá da CONVENIADA suas REMUNERAÇÕES mensais habituais, entre elas, aposentadoria, ruptura, suspensão, afastamento, licença não-remunerada ou interrupção da relação de trabalho com a CONVENIADA de modo que a NIO possa adotar as providências pertinentes, uma vez que, o CARTÃO NIO, é exclusivo para SERVIDORES que mantenham vínculo empregatício ativo e a CONVENIADA, por sua vez, se obriga a descontar os valores apresentados pela NIO, sejam

nas das remunerações mensais, sejam daquelas devidas no acerto de contas (Rescisão Contratual), respeitado os limites estabelecidos na legislação pertinente.

Caso haja a substituição ou alteração dos sistemas referentes ao processamento da folha de pagamento dos SERVIDORES ou do SISTEMA DE AVERBAÇÃO E GESTÃO DE MARGENS CONSIGNADAS deverá a CONVENIADA, independentemente de qualquer ato da NIO ou do SERVIDOR proceder, automaticamente, a transferência da autorização e demais registros pertinentes para os novos sistemas eventualmente a serem implantados de forma que, não ocorram quaisquer interrupções nos processos e condições vigentes nos sistemas anteriores.

A CONVENIADA deve REJEITAR qualquer registro de “RMC”, enviado pela NIO como fundamento da garantia dos futuros descontos em folha que viabilizariam a emissão do cartão, em nome de qualquer pessoa que se encontre com o contrato de trabalho suspenso e/ou que se encontre em regime de aviso-prévio de rescisão contratual, licença não remunerada e/ou que tenha requerido demissão, desvinculação, desfiliação, desligamento ou esteja em curso de Processo Administrativo de Demissão (PAD).

ARTIGO V – DO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E REPASSES

O pagamento do mínimo mensal dos saldos devedores dos TITULARES, em razão do uso do CARTÃO NIO, será efetuado por meio do desconto, nas respectivas REMUNERAÇÕES, pagas pela CONVENIADA aos SERVIDORES, independentemente de qualquer contra-ordem ou objeção dos SERVIDORES

Fica desde já esclarecido que, adicionalmente aos pagamentos previstos nos termos do artigo anterior, é facultado aos SERVIDORES a realização, a qualquer tempo, de pagamentos espontâneos complementares por meio da Fatura do CARTÃO NIO, que poderá ser obtida, de forma gratuita, no site da NIO, na página www.clientenio.com.br e/ou www.niodigital.com.br no link faturas do CARTÃO NIO.

Os créditos retidos na folha de pagamento dos SERVIDORES provenientes do uso do CARTÃO NIO, na data especificada anteriormente deverão ser repassados a NIO, em conta corrente, indicada por ela em ofício específico, cujo documento, desde já fica consignado que fará parte integrante deste instrumento.

Os valores descontados pela CONVENIADA na folha de pagamento de seus SERVIDORES correspondem a uma parte das REMUNERAÇÕES devidas aos SERVIDORES que foram retidas pela CONVENIADA com o fim específico de liquidação dos saldos devedores apresentados nos respectivos cartões dos mesmos, assim, se não repassados a NIO na forma disposta neste Convênio, representam apropriação de parte do salário dos SERVIDORES e, entre outros, ficarão sujeitos, até a data do respectivo repasse do valor devido à NIO, ao acréscimo de juros contratuais “*pro rata temporis*”, observada a mesma taxa praticada para o CARTÃO NIO dos SERVIDORES.

ARTIGO VI – DAS TARIFAS

A correta utilização do CARTÃO NIO pelos TITULARES estará isenta das seguintes tarifas: (i) tarifa de cadastro; (ii) tarifa de adesão; (iii) tarifa de emissão de primeira via do cartão; (iv) tarifa de emissão de senha e (v) anuidade.

Poderão ser cobradas dos TITULARES as seguintes tarifas do CARTÃO NIO: (i) tarifa de saque junto à rede credenciada; (ii) emissão de segunda via do “CARTÃO NIO”; (iv) tarifa de reemissão de senha; (v) tarifa de transferência de recursos; (vi) tarifa de Cartão Adicional (se houver) e, (vii) outras tarifas que sejam necessárias à continuidade da operação do CARTÃO NIO, desde que informadas previamente aos SERVIDORES titulares de CARTÕES NIO no site da NIO.

ARTIGO VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, conforme disposto no artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante o envio de aviso prévio por escrito, nesse sentido, à parte contrária com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

ARTIGO VIII – DA DENUNCIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

A denúncia deste Convênio implicará na sustação imediata da ADESÃO de novos TITULARES ao CARTÃO NIO.

Independentemente de notificação prévia e formal do pedido de denúncia/rescisão contratual, o presente instrumento poderá ser considerado imediatamente rescindido, por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante o simples envio de notificação por escrito neste sentido, à outra parte, na ocorrência de qualquer das hipóteses de:

Descumprimento, pela outra parte, de qualquer obrigação que lhe caiba, nos termos deste instrumento;

Pedido de decretação de falência, concordata ou recuperação judicial e/ou, conforme o caso, intervenção ou liquidação da outra parte.

Em qualquer hipótese de denúncia/rescisão, fica desde já estipulado que a CONVENIADA continuará a efetuar as consignações dos saldos devedores dos TITULARES, observadas as margens autorizadas, repassando-as a NIO, nos termos deste Convênio e até a liquidação total do saldo devedor, devidamente acrescidos com os pertinentes encargos contratuais, até a data do respectivo pagamento a NIO, conforme o caso.

Os valores devidos pelos SERVIDORES em razão da utilização do CARTÃO NIO que tenham ocorrido posteriormente à denúncia/rescisão deste Convênio e considerando os prazos legais em razão da utilização do CARTÃO NIO que tenham ocorrido anteriormente à data da denúncia/rescisão, em relação aos quais, todos os termos e condições ora estabelecidos, permanecerão em pleno vigor e efeito, até que sejam integralmente liquidados tais saldos devedores dos SERVIDORES titulares do CARTÃO NIO junto a NIO.

Por outro lado, fica desde já ajustado que a denúncia/rescisão deste instrumento, nas formas previstas neste Convênio, não surtirá qualquer efeito em relação aos valores devidos pelos SERVIDORES em razão da utilização do CARTÃO NIO que tenham ocorrido anteriormente à data da denúncia/rescisão, em relação aos quais, todos os termos e condições ora estabelecidos, permanecerão em pleno vigor e efeito, até que sejam integralmente liquidados tais saldos devedores dos SERVIDORES titulares do CARTÃO NIO junto a NIO.

A averbação da margem consignada em favor da NIO, mesmo na hipótese de denúncia/rescisão do presente termo, é realizada em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser cancelada unilateralmente, seja pela própria CONVENIADA, seja por pedido do SERVIDOR, exigindo-se, para tanto, a expressa e formal anuência e aquiescência da NIO que, por sua vez, se obriga a concedê-la após a identificação e constatação da inexistência de saldo devedor e do devido cancelamento do cartão.

ARTIGO IX – DA PUBLICIDADE

1. A publicação do presente instrumento será efetuada pela CONVENIADA, em extrato, devendo ser afixado no local habitualmente utilizado para esse fim ou efetuada em veículo de comunicação aceito legalmente, sendo que, cópia desta publicação, deverá ser encaminhada para a NIO, em atendimento ao disposto no artigo 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93).

ARTIGO X – BENEFÍCIOS EXTRAS

1. A NIO poderá, a seu exclusivo critério, agregar ao CARTÃO NIO, outros produtos, serviços, vantagens, benefícios e campanhas, sempre com caráter de independência do produto objetivado neste Convênio, ou seja, a adesão sempre ocorrerá por livre opção do TITULAR, estando a CONVENIADA isenta de quaisquer responsabilidades adjacentes, além das já estipuladas neste Termo e, em nada alteram os valores máximos de descontos em suas remunerações autorizados pelos SERVIDORES, sempre derivados dos saldos devedores registrados nos seus respectivos Cartões NIO.

ARTIGO XI – DA CESSÃO DO CONVÊNIO

A NIO é a legítima titular dos direitos de crédito, originários e acessórios, dos Cartões de Crédito Consignado do CARTÃO NIO concedidos aos SERVIDORES da CONVENIADA.

As partes concordam que este CONVÊNIO poderá ser cedido pela NIO a terceiros, no todo ou em parte, seja em decorrência de fusão com outras empresas/grupos ou quaisquer outros motivos, sendo comunicada, desde já, a CONVENIADA, sobre essa eventual possibilidade ficando expresso que as regras, condições, responsabilidades e obrigações entre as partes permanecerão inalteradas. Nessa eventualidade, as partes, CONVENIADA e novo CONVENIENTE, continuarão cumprindo os termos pactuados neste instrumento, entre outras, por parte da CONVENIENTE, a continuidade do envio dos arquivos para descontos na folha de pagamento e, por parte da CONVENIADA, os descontos em folha e retenções dos pagamentos mínimos e posteriores repasses dos valores retidos à nova CONVENIENTE e titular dos direitos creditícios originados a partir do uso do CARTÃO NIO pelos respectivos SERVIDORES titulares dos mesmos.

ARTIGO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente convênio não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo, desde logo, que a CONVENIADA, fica liberada para firmar convênios, com outras instituições que manifestarem interesse para celebração de convênios e, nesta condição, a CONVENIADA deverá respeitar as Reservas de Margens (RMC) efetuadas pela NIO, conforme condições ora estipuladas neste termo.

A responsabilidade e faculdade pela concessão do CARTÃO NIO é exclusiva da NIO, NÃO RESPONDENDO, QUER SEJA SOLIDÁRIA OU SUBSIDIARIAMENTE, a CONVENIADA, que participa, neste instrumento, como mero repassador dos valores consignados, quanto às obrigações assumidas pelos seus TITULARES, principalmente, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária por eles contraída, bem como, pelas informações cadastrais que os mesmos prestaram por ocasião da solicitação do CARTÃO NIO.

Fica estabelecido que a NIO poderá nomear agentes de sua indicação como seus representantes junto à CONVENIADA e SERVIDORES para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente convênio.

Quando da Exoneração/Demissão de um SERVIDOR, a CONVENIADA, quando for pertinente, deverá descontar o valor do saldo devedor verificado no CARTÃO NIO no momento do seu acerto de contas (Rescisão Contratual), respeitadas todas as condições tratadas neste termo, porém, se os valores das verbas devidas no acerto de contas não bastarem para o pagamento total do saldo informado pela NIO, fica a CONVENIADA eximida de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor remanescente que, será objeto de cobrança direta junto ao respectivo SERVIDOR.

Quando existir Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (doravante denominado simplesmente como “RPPS”) e esse assumir a responsabilidade pelo pagamento de benefícios/proventos mensais a qualquer SERVIDOR detentor do CARTÃO NIO, a CONVENIADA deverá informar o RPPS sobre a existência de saldo devedor decorrente da utilização do CARTÃO

NIO, para que o RPPS inclua, na sua folha de pagamento, os valores que a NIO passará a informá-la, relativos aos pagamentos mínimos dos saldos devedores decorrentes da utilização do CARTÃO NIO já assumidos pelos SERVIDORES, até a efetiva liquidação destes junto à NIO onde, consequentemente, o RPPS se responsabiliza a realizar os respectivos repasses à NIO dos montantes totais descontados a esse título, conforme disposições deste instrumento.

No caso de demanda judicial trabalhista, cível etc., ajuizada por funcionário contra conveniada e/ou conveniente, fica consignado que, para fins processuais a NIO apresentará todas as informações necessárias para ampla defesa e contraditório da demanda judicial.

Este convênio poderá ser alterado, quando em comum acordo entre as partes, mediante termo Aditivo, onde novas cláusulas não excluam as ora já convencionadas.

Fica eleito o Foro da Comarca da CONVENIADA para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, produzindo assim, todos os seus efeitos.

São Paulo, 13 de novembro de 2023

NIO Meios de Pagamento LTDA.	Município de Nísia Floresta
CNPJ 11.460.609/0001-60	CNPJ 08.167.306/0001-49
ROBERTO TUNA CORREIA	DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Diretor Administrador	Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: B88F5EB7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 297/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora RITA DE CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula: 0002232/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo/Gerente de Controle Interno, a prorrogação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 19 de novembro de 2023 à 16 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de novembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: 6470AE0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2023 – PRÊMIO JOSÉ GONZAGA DE QUEIROGA.

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, com sede no Centro Administrativo José Gonzaga de Queiroga, situado na Rua Etelvino Sales, S/N, centro, Olho D'Água do Borges/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 773.877 SSP/RN e CPF nº 465.240.614-20, torna público o presente TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (PRÊMIO JOSÉ GONZAGA DE QUEIROGA):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a redação do item 2 e item 12 do Edital do Edital de Credenciamento nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Os Itens 2 e 12 do Edital do Prêmio José Gonzaga de Queiroga passa a ter a seguinte redação:

DOS VALORES

O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 18.087,01 (dezoito mil e oitenta e sete reais e um centavo).

Serão selecionados 10 (dez) prêmios/projetos no valor de R\$ 1.310,92 (mil e trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 13.109,20 (treze mil e cento e nove reais e vinte centavos), para PESSOA FÍSICA.

01 (um) prêmio/projeto no valor de R\$ 4.976,10 (quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e dez centavos) para pessoa jurídica – com ou sem fins lucrativos e/ou grupos e coletivos sem CNPJ.

Os investimentos visam a continuidade de atividades do setor cultural do município relacionados aos seguintes setores: MÚSICA, DANÇA, ARTES VISUAIS, PINTURA, LITERATURA E ARTESANATO e EVENTOS.

O pagamento dos projetos contemplados será realizado por meio de pagamento direto, em parcela única.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.

A Secretaria Municipal Educação e Cultura de Olho D'água do Borges/RN não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades de contrapartida previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise dos Projetos.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Educação e Cultura de Olho D'água do Borges/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>.

Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou através do e-mail educacaodb@gmail.com.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do EDITAL ora aditado, no que não conflitem com o que se estabelece no presente TERMO ADITIVO, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA ESTE TERMO ADITIVO entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação em extrato no Diário Oficial dos municípios - FEMURN.

Olho d'Água do Borges/RN, 16 de novembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. MATÉRIA PUBLICADA ORIGINALMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 17/11/2023. EDIÇÃO 3161.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:B5342B19

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 002/2023 – PRÊMIO MARIA DE FÁTIMA LEITE.

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, com sede no Centro Administrativo José Gonzaga de Queiroga, situado na Rua Etelvino Sales, S/N, centro, Olho D'Água do Borges/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 773.877 SSP/RN e CPF nº 465.240.614-20, torna público o presente TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 002/2023 – AUDIO VISUAL (PRÊMIO MARIA DE FÁTIMA LEITE):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a redação do item 2 e item 12 do Edital nº 002/2023 (PRÊMIO MARIA DE FÁTIMA LEITE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Os Itens 2 e 12 do Edital do Prêmio José Gonzaga de Queiroga passa a ter a seguinte redação:

DOS VALORES

O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 33.557,98 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) dividido no seguinte quantitativo de premiações:

12 projetos/prêmios no valor de R\$ 1.969,99 (mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 23.639,88 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) para PESSOA FÍSICA.

02 prêmios/projetos no valor de R\$ 4.958,90 (quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para pessoa jurídica - com ou sem fins lucrativos e/ou grupos e coletivos sem CNPJ.

O pagamento dos projetos contemplados será realizado por meio de pagamento direto, em parcela única.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.

- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Olho D'Água do Borges/RN não se responsabiliza pelas autorizações necessárias para a realização de possíveis contrapartidas, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

- Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise dos Projetos.

- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

- É de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura de Olho D'Água do Borges/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>.

- Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou através do e-mail educacaodb@gmail.com.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do EDITAL ora aditado, no que não conflitem com o que se estabelece no presente TERMO ADITIVO, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA ESTE TERMO ADITIVO entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação em extrato no Diário Oficial dos municípios - FEMURN.

Olho d'Água do Borges/RN, 16 de novembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. MATÉRIA PUBLICADA ORIGINALMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 17/11/2023. EDIÇÃO 3161.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:D5FB2E52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269/2023.**

PORTARIA Nº. 269/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº. 256/1997 e, em especial, a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – CONCEDER, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 – Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** à Sr^a. **Marilene Virginia de Lima**, matrícula nº 00071, a ser usufruída no período de **01/11/2023 a 30/01/2024**.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 17 de novembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EBB50533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **Diretora de Proteção Social Básica**, lotado (a) no (a) **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, a título de ajuda de custo o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor correspondente a diária total, com destino a **Caicó/RN**, no (s) dia (s) **23 de outubro de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 20 de outubro de 2023.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8E61AF04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA**, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Idoso**, lotado (a) no (a) **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, a título de ajuda de custo o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor correspondente a diária total, com destino a **Caicó/RN**, no (s) dia (s) **23 de outubro de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 20 de outubro de 2023.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:00B097CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito**, **1/2 (meia) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **07 de novembro de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 06 de novembro de 2023.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:14815B43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, lotado (a) no (a) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, **1/2 (meia) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **07 de novembro de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 06 de novembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:9846FB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA**, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Idoso**, lotado (a) no (a) **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, 1/2 (meia) diária(s), com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **07 de novembro de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 06 de novembro de 2023.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:DD5EFD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito**, 1/2 (meia) diária(s), com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **10 de novembro de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de novembro de 2023.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:18349ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, lotado (a) no (a) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, 1/2 (meia) diária(s), com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **10 de novembro de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de novembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:BF740601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito**, 3 (três) diária(s), com destino a **Brasília/DF**, no (s) dia (s) **12 a 15 de novembro de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de novembro de 2023.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:F4B3ED57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que as 08h30min do dia 30 de novembro de 2023, será realizada a sessão pública da PE Nº 008/2023, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura contratação de

empresa especializada para locação de veículo para as rotas da zona rural, Paraú e Ipanguaçu, destinado transporte de alunos do município de Paraú/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 17 de novembro de 2023.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F65CA719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2023-ADM

PORTARIA Nº 093/2023-ADM
17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANK METUSAEEL PEIXOTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN do dia 20 de novembro de 2023, com o seguinte objetivo de tratar demandas relacionadas ao desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar no Gabinete Civil do Estado.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 17 de novembro de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2401C583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
5.130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

A Pregoeira Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, visando a “**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**”, está **SUSPENSA**, em decorrência da Análise sobre a aplicabilidade do Art. 21, parágrafo 4 da lei 8666/93.

Parelhas/RN, em 17 de Novembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3F765A31

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2756/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2756/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2023 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei nº 023/2023, de autoria do poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO e a seguinte Lei;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0006.1206 – Manutenção das UBS (Emenda Parl. Estadual nº 216/2023)	R\$ 50.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos:	17103210 – Transferência dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PORTARIA SEI Nº 2397/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PROCESSO SEI Nº 00810046.001070/2023-51, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 216 DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO DO PT. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.2.3.50.1.1 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/FONTE: 17103210 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 2678 de 08 de agosto de 2022, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F6987243

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2757/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**LEI Nº 2757/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2023 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do poder executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional suplementar no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.302.0006.2121 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade	R\$ 400.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00
	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 230.000,00
Fonte de Recursos:	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PORTARIA SEI Nº 2541/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, PROCESSO SEI Nº 00810046.001312/2023-29, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DA SAUDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.2.3.50.1.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FONTE: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.**

Art. 3º O crédito adicional Suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2678 de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5B90C25A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2758/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2758/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2023 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei nº 026/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 1.729.000,00 (um milhão setecentos vinte nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Defesa Civil	
Funcional Programática:	20.608.0009.1208 - Construção de Abatedouro Público e Aquisição de Equipamentos (Contrato de Repasse Nº 918002/2021)	R\$ 1.729.000,00
	44.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 1.339.000,00
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 380.000,00
Fonte de Recursos:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 1.719.000,00 (um milhão setecentos dezenove mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **CONTRATO DE REPASSE Nº 918002/2021, PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 032516/2021, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - poder executivo	
unidade orçamentária:	10.001 - reserva de contingência	
funcional programática:	99.999.0020.1095 - reserva de contingência	R\$ 10.000,00
elemento de despesa:	99.99.99 - reserva de contingência	R\$ 10.000,00
fonte de recursos:	15000000 - recursos não vinculados de impostos	

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2678 de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro

de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5ADC531C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2759/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

LEI Nº 2759/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2023 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal e eu SANCIONO a seguinte Lei;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 1.745.457,73 (um milhão setecentos quarenta cinco mil quatrocentos cinquenta sete reais e setenta três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Funcional Programática:	15.451.0008.1207 - Construção Asfáltica da Rua Projetada (ligando a RN-086 na entrada e saída do Município). (Convênio SIN nº 032/2022)	R\$ 1.745.457,73
Elemento de despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 1.570.911,95
Fonte de Recursos:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Elemento de despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 174.545,78
Fonte de Recursos:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 1.570.911,95 (um milhão quinhentos setenta mil novecentos onze reais e noventa cinco centavos) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **CONVÊNIO Nº 032/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022, PROCESSO SEI Nº 00810046.000673/2022-77, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SIN E O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.2.2.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 174.545,78 (cento setenta quatro mil quinhentos quarenta cinco reais setenta oito centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	10.001 - Reserva de Contingência	
Funcional Programática:	99.999.0020.1095 - Reserva de Contingência	R\$ 174.545,78
Elemento de despesa:	99.99.99 - Reserva de Contingência	R\$

Fonte de Recursos:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	174.545,78
---------------------------	--	------------

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2678 de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 003 de 05 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:0D431439

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 031/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA Nº 031/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Requerimento nº 41224/2023, datado de 01/11/2023, apresentado pela servidora Ilane Cristina da Silva, matrícula 1206761, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de FISIOTERAPEUTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Ilane Cristina da Silva, matrícula 1206761, o gozo de férias no período de 16/11/2023 a 15/12/2023, perfazendo um total de 30 dias, referentes ao ano de 2023.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Ilane Cristina da Silva fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de novembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:06FFB226

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 248/2023– GAB/PREFEITO.****Portaria de nº 248/2023– GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, a servidora Aliny Rejane de Araújo, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 1207342, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Parelhas, 17 de novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E3085BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 249/2023– GAB/PREFEITO.****Portaria de nº 249/2023– GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, a servidora Maria de Fatima de Araújo, ocupante do cargo efetivo de Turismóloga, matrícula 121225-7, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de outubro de 2023.

Parelhas, 17 de novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E23A6B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº30/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS****PORTARIA Nº30/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº40588/2023, datado de 16/11/2023, apresentado pelo servidor Manoel Francisco da Silva, matrícula 1004557, lotado na Agricultura, no cargo de Pedreiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor Manoel Francisco da Silva, matrícula 1004557, o gozo de férias no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, perfazendo um total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor Manoel Francisco da Silva fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de Novembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1BCEA9DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 167/2023-GAB/PREFEITO****DECRETO Nº 167/2023-GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO
ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2023;

- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2024;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2023;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2023, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2024**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2023 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2023.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **20 de dezembro de 2023**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e

Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2023.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2023.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e

Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **12h00min do dia 29 de dezembro de 2023**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **20 de dezembro de 2023**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2023 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2024**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2023 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2024** pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12. A Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **22 de março de 2024** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023 definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessárias instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento, até o dia **22 de fevereiro de 2024**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2023 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 17. Até o dia **22 de fevereiro de 2024**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2023 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2023.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2023, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2023; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Art. 18. A Secretaria de Educação e da Cultura deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 19. A Secretaria de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2024** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos

aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 20. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2023, à Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2024**, para consolidação das contas do Município.

Art. 21. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2024**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2023, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 22. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **10 de dezembro de 2023**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 17 de novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B1D219D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 17/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 17/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): WELLINGTON JOSÉ DE AZEVEDO			
MATRÍCULA: 120.696-6			
CPF: 069.919.134-30			
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTAR OS ATLETAS DE JUDÔ DA CIDADE DE NATAL-RN PARA PARELHAS-RN, QUE PARTICIPARAM DA COPA CIDADE FORTALEZA DE JUDÔ 2023, NO PERÍODO DE 17 A 19 DE NOVEMBRO.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 20/11/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 17 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A7DF56B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Tiago de Medeiros Almeida, Prefeito do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, acumulada com a Secretaria de Finanças e da Tributação, a Srª Cícera Patricia Gambarra Dantas Messias, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento:

CONSIDERANDO, que o referido pagamento diz respeito à questão do programa seguro safra, sendo necessário à sua solvência tendo em vista que é programa de sustentabilidade do homem do campo. Diante da quantidade de pagamentos que estavam na ordem cronológica a quebra se fez necessário, como forma de não ter impactos nos boletos de pagamentos alusivo a contrapartida do Município de Parelhas.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa de sustentabilidade para o homem do campo, sendo um programa das três esferas de governo, sendo efetivado a quebra de ordem do pagamento do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, empenho de n. 505001/2023, no valor de R\$ 3.444,00 (três mil quarenta e quatro reais).

Parelhas, 20 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito do Município de Parelhas

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas cumulada com a Secretaria de Finanças e da Tributação.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D2879A60

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº28/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº28/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício de nº7416/2023-SMATHE, datado de 13/11/2023, apresentado pelo servidor Anastácia Kelly Lima Medeiros, matrícula 1205480, lotada na Assistência Social, no cargo de pedagogo (a), lotação na Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Anastácia Kelly Lima Medeiros, matrícula 1205480, o gozo de férias no período de 20/11/2023 a 19/12/2023, perfazendo um total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Anastácia Kelly Lima Medeiros fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de Novembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:99257C23

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº29/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº29/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO o ofício de nº417/2023-SMATHE, datado de 13/11/2023, apresentado pelo servidor Celso de Souza Filho, matrícula 1001248, lotado na Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotação na Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor Celso de Souza Filho, matrícula 1001248, o gozo de férias no período de 14/11/2023 a 13/12/2023, perfazendo um total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor Celso de Souza Filho fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de Novembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9FDC6F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 021/2023

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, através da sua Sec. Mun. Adm. e Planejamento, torna público a revogação da licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Registro preços para contratações de empresa para prestação de serviço de locação de sistema protocolo geral e folha de pagamento, para atender as necessidades administrativas do município de Passagem/RN. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Passagem/RN – Ou pelo fone (84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 22 de Setembro de 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMIN. E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:F210C4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CRENCIAMENTO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
DA LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de 20 a 30 de novembro de 2023, que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Pedra Preta/RN, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo. O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023. A quem interessar o edital e seus anexos encontram-se à disposição na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 16:00 ou ainda pelo e-mail: secretariaedpp@yahoo.com.br.

Pedra Preta/RN, 17 de novembro de 2023.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0BE04E47

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CRENCIAMENTO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2897/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS A ARTISTAS E TÉCNICOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS AGENTES CULTURAIS DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS DA CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de 20 a 30 de novembro de 2023, que trata da seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Pedra Preta, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Pedra Preta/RN, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo. O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023. A quem interessar o edital e seus anexos encontram-se à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Desporto, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 ou ainda pelo e-mail: secretariaedpp@yahoo.com.br.

Pedra Preta/RN, 17 de novembro de 2023.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C0CAFDDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 302/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 302, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO 014/2018 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º. A concessão e arbitramento de diárias em favor dos servidores da administração deste Município regulam-se pelo disposto no presente Decreto

Art. 2º. As diárias são devidas a servidores que, a serviço, se afastarem da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto, com distância superior a 30 (trinta) KM, no território estadual, municipal, ou para o exterior.

Art. 3º. As diárias são atribuídas segundo os valores constantes da “Tabela de Diárias – Anexo I, para cobrir despesas de pousada e alimentação”

§ 1º. A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da Sede

§ 2º. Nos casos em que o deslocamento da Sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus à diária.

Art. 4º. O valor das diárias é reajustado periodicamente por ato do Prefeito Municipal, mediante propositura do Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 5º. Nos casos em que o servidor se afastar da sede de serviço, acompanhando o dirigente máximo do órgão da Administração Pública Municipal, fará jus no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 6º. Em se tratando de viagem ao exterior, em objeto de serviço, o valor da diária é atribuído pelo Prefeito Municipal, mediante propositura do titular do órgão interessado, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 7º. As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:– em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;– quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que podem ser pagas em até duas vezes.

Art. 8º. A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente na data em que ocorrer, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis, no elemento de despesa específico

§ 1º. As diárias são concedidas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, observando-se os atos e formulários legais específicos para esta finalidade, anexos ao presente.

§ 2º. As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, após a aceitação da justificativa do proponente

§ 3º. A concessão é feita mediante Portaria individual do Secretário Municipal de Planejamento e Administração, contendo o seguinte:– número de identificação sequencial e cronológico do documento;– nome, cargo, emprego e função do servidor beneficiário;– descrição objetiva do serviço a ser executado– indicação dos locais onde o serviço será realizado;– o período provável do afastamento;– valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga;

§ 4º. Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 9º. O servidor que receber diária e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-la integralmente no prazo de 03 (três) dias

§ 1º. A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será devolvida mediante guia de recolhimento, cuja cópia autêntica, deverá ser anexada à prestação de contas do processo de concessão.

§ 2º. O servidor tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do retorno da viagem, para apresentar a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, um Relatório sobre a viagem, que servirá de justificativa junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 10º. Nos deslocamentos do Prefeito Municipal ou do Vice-Prefeito e das autoridades integrantes das comitivas sociais, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos órgãos.

Art. 11º. Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Autorizada a baixar instruções normativas necessárias à execução do que dispõe o presente Decreto.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº. 014/2018 de 23 de julho de 2018.

Pedro Avelino/RN, 16 de novembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito(a) Constitucional

DECRETO 302/2023 - Altera o Decreto 014/2018 que Regulamenta a Concessão de Diária na Administração Municipal e dá outras providências.

ANEXO I

CATEGORIAS				
LOCALIDADES	I	II	III	IV
OUTROS ESTADOS	1.000,00	600,00	500,00	400,00
NATAL E OUTRAS LOCALIDADES	500,00	300,00	250,00	200,00

TABELA DE DIÁRIAS

I - PREFEITO/ VICE-PREFEITO

II - SECRETÁRIOS / CONTROLADOR/ PROCURADOR / TESOUREIRO**III- SUBSECRETÁRIOS/ASSESSORIAS/ DIRETORES (A)/ DIRETORES (B)/ VICE-DIRETORIA/ COODENADORIAS/ SUBCOORDENADORIAS/CHEFIA DE SETORES.****IV- AUXILIARES.****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9B40C15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409/2023 - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 399/2023.

PORTARIA Nº 409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeito publicação Portaria nº 399/2023 no Diário Oficial da União de 10/11/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 399, de 10 de novembro de 2023, publicada no diário oficial da união Edição:3158 de 13/11/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0769311D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.207/2023

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021 – GP de 11 de janeiro de 2021, torna público que a licitação realizada no dia 17/11/2023, às 09h:30min., na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 003/2023**, tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN,** foi considerada **DESERTA**, em razão do não comparecimento de interessados.

Poço Branco/RN, 17 de novembro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:FAA99520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.207/2023 – 2º
CHAMADA

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021 – GP de 11 de janeiro de 2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 003/2023 – PP – 2º CHAMADA**, tipo **Menor Preço Global**, no dia **30/11/2023**, às **09h30min**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN,** com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria.

Localizada na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN. Maiores informações de 08h:00min às 14h:00min pelo **E-mail: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**

Poço Branco/RN, 17 de novembro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:746E0AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 632/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 632/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **17/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:018CD29E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 633/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 633/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **100,00 (cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Sousa/PB**, no(s) dia(s) **17/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:92B7D1C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 634/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 634/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:C1CC9056

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 635/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 635/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que recebeu alta de internação médica de volta a cidade de Portalegre/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:8B9E87D7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 666, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.531**

DECRETO Nº 666, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

10.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

453	10.301.0004.2132.0000	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

805	20.606.0008.2142.0000	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R. Grupo: 1 500

	PESSOA FÍSICA	0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	

Anulação (-)

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:2DB25078

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 16110001/2023**

Processo Administrativo nº 17100002/2023

Dispensa de Licitação nº 048/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.603.499/0001-46.

Objeto:É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, ESPECIFICADO NO ITEM DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2023, QUE É A PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Fundamentação Legal:Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 131.800,00(CENTO E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Dotação Orçamentária:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2232 0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%

260 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência: 15/11/2023 A 15/11/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JOÃO AURÉLIO DINIZ.

Data da Assinatura:16 de novembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:72226195

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 4º ADITIVO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR DO CONTRATO Nº 16020001/2023**

Processo Administrativo nº 17010002/2023

Pregão Eletrônico Nº 001/2023FMS

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - CNPJ: 11.283.265/0001-60

Contratada: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.345.698/0001-99, sediado(a) na Rua RuaJaguarari, nº 4227 - Candelaria, Natal/RN.

Objeto: 4º Rreequilíbrio econômico-financeiro no preço da gasolina comum. Desta forma, o valor da gasolina comum passará de 5,88 (Cinco reais e oitenta e oito centavos) para 5,58 (Cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

363 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
020600 SEC MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

448 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Signatários: pela contratante, Temistocles Maia De Lucena e, pela contratada, Fernando Dinoá Medeiros Filho.

Data da Assinatura:31de Outubro de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:0AB45D04

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 16020001/2023**

Processo Administrativo nº 17010002/2023

Pregão Eletrônico Nº 001/2023FMS

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - CNPJ: 11.283.265/0001-60

Contratada: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.345.698/0001-99, sediado(a) na Rua RuaJaguarari, nº 4227 - Candelaria, Natal/RN.

Objeto: 1º termo aditivo de percentual de acréscimo de valor do contrato nº 16020001/2023,acréscimo de 25% no valor do item 01 do contrato nº 16020001/2023, que corresponde a um valor de R\$ 21.762,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e dois reais), oriundo do pregão eletrônico nº 001/2023

Fundamentação Legal: Inciso 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

363 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

448 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Signatários: pela contratante, Temistocles Maia De Lucena e, pela contratada, Fernando Dinoá Medeiros Filho.

Data da Assinatura:13 de Novembro de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:DEABFC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
064 - DECRETO DE REMANEJAMENTO N 665 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 665 , DE 17 DE novembro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de novembro de 2023

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha:43210.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 343 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:EEBE4279**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023***

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza, CNPJ. 08.290.223/0001-42.

Contratada: DR&J Locações e Serviços Eireli, CNPJ nº 17.382.733/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Execução, por empreitada global, de Pavimentação à paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial da Rua Princesa Isabel, distrito de Cana Brava, Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Valor: R\$ 286.370,88 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 29/12/2023.

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.

Recursos Financeiros: Recursos Próprios.

Pureza-RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito**DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ nº 17.382.733/0001-30
Contratada

*repblicado por incorreção.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4EE16922**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 031/2023**Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com**PORTARIA Nº 031/2023
Pureza/RN, 17 de novembro de 2023**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Raslane Silva de Moura, Conselheira Tutelar eleita para o mandato de 2024/2028, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar de “**Formação Introdutória com o tema: O papel do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos e apresentação do Curso de Formação Continuada**”, a ser realizada no dia 20/11/2023, no Auditório da Reitoria da UFRN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1D98FCDA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 032/2023**Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com**PORTARIA Nº 032/2023
Pureza/RN, 17 de novembro de 2023**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Leila Alves da Silva Almeida, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar de “**Formação Introdutória com o tema: O papel do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos e apresentação do Curso de Formação Continuada**”, a ser realizada no dia 20/11/2023, no Auditório da Reitoria da UFRN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CC60BD3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 033/2023

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 033/2023**Pureza/RN, 17 de novembro de 2023**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Rosenilda da Silva, Conselheira Tutelar eleita para o mandato de 2024/2028, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar de “**Formação Introdutória com o tema: O papel do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos e apresentação do Curso de Formação Continuada**”, a ser realizada no dia 20/11/2023, no Auditório da Reitoria da UFRN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7F380E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 034/2023

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 034/2023**Pureza/RN, 17 de novembro de 2023**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Franciara Gonçalves Otaviano, Conselheira Tutelar eleita para o mandato de 2024/2028, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar de “**Formação Introdutória com o tema: O papel do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos e apresentação do Curso de Formação Continuada**”, a ser realizada no dia 20/11/2023, no Auditório da Reitoria da UFRN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7A5746F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 036/2023

PORTARIA Nº 036/2023**Pureza/RN, 17 de novembro de 2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar de “**Formação Introdutória com o tema: O papel do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos e apresentação do Curso de Formação Continuada**”, a ser realizada no dia 20/11/2023, no Auditório da Reitoria da UFRN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:04041217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 035/2023

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 035/2023**Pureza/RN, 17 de Novembro de 2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Etemilson Ferreira da Costa, Conselheiro Tutelar Suplente, eleito para o mandato de 2024/2028, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar de “**Formação Introdutória com o tema: O papel do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos e apresentação do Curso de Formação Continuada**”, a ser realizada no dia 20/11/2023, no Auditório da Reitoria da UFRN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:59534916

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 037/2023**

PORTARIA Nº 037/2023

Pureza/RN, 17 de novembro de 2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. José Eduardo Filho, motorista, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para transportar os Conselheiros Tutelares que participarão da **“Formação Introdutória com o tema: O papel do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos e apresentação do Curso de Formação Continuada”**, a ser realizada no dia 20/11/2023, no Auditório da Reitoria da UFRN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C88608A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 038/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 038/2023

Pureza/RN, 17 de novembro de 2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Araújo, motorista, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para transportar os Conselheiros Tutelares que participarão da **“Formação Introdutória com o tema: O papel do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos e apresentação do Curso de Formação Continuada”**, a ser realizada no dia 20/11/2023, no Auditório da Reitoria da UFRN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C69506EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Validação do município de Rafael Fernandes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes integrantes para a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Validação das inscrições dos Editais nº 001 e 002/2032 do município de Rafael Fernandes/RN da execução das ações da Lei Paulo Gustavo - LPG:

- 1 - Raul Cezar Bezerra de Castro
- 2 – Francisco Genário Pinheiro Melo
- 3 - José Valdeir do Nascimento

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 14 de Novembro de 2023.

FRANCISCO JARISMAR DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura - SECULT

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:8817C904

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 08, DE 20 DE
JULHO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Quarta Sessão Ordinária ocorrida em 20 de julho de 2023, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO COMETIMENTO DE DANOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA (Proposta 11814540000113008) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SITUADA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, cancelada pela Portaria 1.566/2021.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:1637E601

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 09, DE 12 DE
SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Quinta Reunião Ordinária ocorrida em 12 de setembro de 2023, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2022 do município de Rafael Fernandes/RN, conforme parecer em anexo.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:FF0764D6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 10, DE 12 DE
SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Quinta Reunião Ordinária ocorrida em 12 de setembro de 2023, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2023 do município de Rafael Fernandes/RN.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:15B99E04

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 11, DE 12 DE
SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Quinta Reunião Ordinária ocorrida em 12 de setembro de 2023, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade A UTILIZAÇÃO DE RECURSO, NO VALOR DE R\$ 15.848,52, REFERENTE A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.516/2020 PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:32E2EA79

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 12, DE 12 DE
SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Quinta Reunião Ordinária ocorrida em 12 de setembro de 2023, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES AO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL- SESB, CONSOANTE O TEOR DA PORTARIA GM/MS Nº 751, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:2FF3868D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 13, DE 12 DE
SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Quinta Reunião Ordinária ocorrida em 12 de setembro de 2023, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade A ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES A UMA NOVA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONSOANTE O TEOR DA PORTARIA GM/MS Nº 242, DE 12 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:6764C2E2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 14, DE 09
DE NOVEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Terceira Reunião Extraordinária ocorrida em 09 de novembro de 2023, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar O PLEITO DA PROPOSTA Nº 36000003932/2023 - RETOMADA E CONCLUSÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INACABADA.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:11DBB4E3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 01, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Octogésima Quinta Reunião Ordinária ocorrida em 29 de setembro 2022, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a PRESTAÇÃO DE CONSTAS DOS GASTOS COM A EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 71210009 - R\$ 199.936,00 - BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE que gerou a PROPOSTA: 11814.540000/1210-07 junto ao Ministério da Saúde do município de Rafael Fernandes/RN.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GABRIELE CUNHA MOURA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:9CF50F70

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 02, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Octogésima Quinta Reunião Ordinária ocorrida em 29 de setembro 2022, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a PRESTAÇÃO DE CONSTAS DOS GASTOS COM A EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 41630015 - R\$ 99.977,00 – NATÁLIA BONAVIDES que gerou a PROPOSTA: 11814.540000/1210-06 junto ao Ministério da Saúde do município de Rafael Fernandes/RN.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GABRIELE CUNHA MOURA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:59FEE324

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 03, DE 27 DE
OUTUBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Octogésima Sexta Reunião Ordinária ocorrida em 27 de outubro 2022, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a PRESTAÇÃO DE CONSTAS DOS GASTOS COM A EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 37420002 - R\$ 99.928,00 - RAFAEL MOTTA que gerou a PROPOSTA: 11814.540000/1220-01 junto ao Ministério da Saúde do município de Rafael Fernandes/RN.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GABRIELE CUNHA MOURA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F8AB523B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 04, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Octogésima Sétima Reunião Ordinária ocorrida em 25 de novembro 2022, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025 do município de Rafael Fernandes/RN.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GABRIELE CUNHA MOURA

Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA

Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:83F1A52B

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 04, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Segunda Sessão Ordinária ocorrida em 01 de junho de 2023, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

Seguimento Gestor/Prestador: Bruno Êmerson Duarte Sena, como Presidente.

Seguimento Trabalhador: Isiane Cavalcante de Lima, como Vice-Presidente.

Seguimento Usuário: Josefa Jocélia da Conceição Torres, como Secretária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GABRIELE CUNHA MOURA

Presidente

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:06B2B5E7

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 05, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua 1ª Reunião Extraordinária ocorrida em 30 de novembro 2022, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2022 do município de Rafael Fernandes/RN.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GABRIELE CUNHA MOURA

Presidente

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:1CB32AAF

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 05, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Segunda Sessão Ordinária ocorrida em 01 de junho de 2023, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o REGIMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL FERNANDES PARA O BIÊNIO 2023/2025.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GABRIELE CUNHA MOURA

Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA

Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:B601B5C6

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 06, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Quarta Sessão Ordinária ocorrida em 20 de julho de 2023, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade A REALOCAÇÃO DOS SALDOS FEDERAIS EM CONTAS PARA CUSTEIO DA COMPRA DOS EQUIPAMENTOS DAS 04 (QUATRO) ACADEMIAS DA SAÚDE DAS COMUNIDADES RURAIS DE LANCHINHA, GANGORRA, ESPADUADO E MALHADA ALTA.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA

Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA

Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:2D4E6401

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 04, DE 29 DE JULHO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Octogésima Quarta Reunião Ordinária ocorrida em 2021, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020 do município de Rafael Fernandes/RN, conforme parecer em anexo.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GABRIELE CUNHA MOURA

Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA

Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:1B05053D

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 07, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Quarta Sessão Ordinária ocorrida em 20 de julho de 2023, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EBERTURA DE NOVO CERTAME LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA

Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA

Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:E9391E21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
060.2023 - PORTARIA - CONSELHO DA DEFESA CIVIL**

PORTARIA Nº 060/2023 – GP/PMRG

Nomear os membros que constituirão o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, conforme segue:

Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – NOMEAR os membros que constituirão o Conselho Municipal De Proteção e Defesa Civil:

1. **Unilson Pereira de Oliveira Filho**, CPF: *****.***.894-49**, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho;
2. **Adriana de Oliveira Brasilino**, CPF: *****.***.714-22**, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3. **Manoel Firmino da Silva Filho**, CPF: *****.***.624-67**, Representante da Secretaria Municipal de Obras.
4. **Josias Carlos da Silva Vieira**, CPF: *****.***.794-81**, Representante da Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

5. **Carmilena Evaristo Jales** - CPF: *****.***.834-14**, Representante da Secretaria Municipal de Saúde,

6. **Adamo Miller De Paiva Torres** – CPF: *****.***.464-52**, Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Integrado, Sustentável e Solidário – CMDRISS;

7. **José Ariosmar de Paiva** – CPF: *****.***.694-15**, Representante das Igrejas Evangélicas,

8. **Wilks Pereira de Oliveira** - CPF: *****.***.584-41**, Representante da Igreja Católica,

9. **Luciano Oliveira da Silva** - CPF: *****.***.834-91**, Representante das associações.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do respectivo Conselho.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Rio Grande do Norte, em 16 de novembro de 2023.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:42F8CFB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de novembro de 2023, transportando alunos de karatê do município, para participar da Etapa Final do Campeonato Estadual de Karatê nos JERN'S.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 17 de Novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:BD8716C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 309/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **POLICARPO GOMES DE PAIVA**, CPF nº **075.***.***-14**, COORDENADOR DE ESPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de novembro de 2023, para participar da Etapa Final do Campeonato Estadual de Karatê nos JERN'S.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:F634E3ED**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 635/2023**

Dispõe sobre regulamentação do Programa Natal Solidário no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, instituído pela Lei Municipal nº 506/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Programa Natal Solidário no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, instituído pela Lei Municipal nº 506/2023, como ação da política na área do desenvolvimento social, custeado pelo Poder Executivo,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina a concessão do benefício instituído pelo Programa Natal Solidário, instituído pela Lei nº 506/2023, que visa disponibilizar “Cestas Natalinas” destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou hipossuficientes residentes no Município de Riacho da Cruz/RN.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA

Seção I

Do Objeto

Art. 2º O benefício da “cesta natalina” que trata o presente Decreto tem como objetivo conceder às famílias de baixa renda do Município de Riacho da Cruz/RN, devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, uma cesta padronizada de produtos e gêneros alimentícios a ser distribuída no mês de dezembro.

Art.3º O Natal Solidário está vinculado as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Art. 4º Considera-se, para os efeitos da presente Lei, família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica.

Seção II

Dos Beneficiários e Condições

Art. 5º Poderão ser contemplados com o programa regulamentado por este Decreto com 01 (uma) “Cesta Natalina” por família as famílias de baixa renda que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, nas seguintes condições:

I – Cadastradas no CadÚnico em Riacho da Cruz/RN a pelo menos 06 meses;

II – Com o CadÚnico atualizado pelo menos nos últimos 12 meses;

III – Realizar o cadastro para recebimento da “Cesta Natalina” junto a SMDSF no período estabelecido e amplamente divulgado anualmente;

IV – Ser aprovado no parecer emitido pela equipe técnica da SMDSF.

V – Demais situações omissas nesta lei, serão avaliadas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Parágrafo único. O conceito de família compreende o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizado pelo Juízo competente;

Art. 6º Não poderão ser contempladas as famílias que:

I – Não se enquadrem nos critérios estabelecidos no art.5º desse decreto;

II – Sejam agentes políticos no município de Riacho da Cruz/RN;

III – Cargos comissionados ou efetivos da administração pública do município de Riacho da Cruz;

Seção III

Dos Itens e padronização

Art. 7º - Deverão compor os itens da “Cesta Natalina” gêneros alimentícios com base na cesta básica, sendo padronizado a quantidade e tipo de cada item através de portaria publicada através da SMDSF.

§1º As cestas deverão ser padronizadas, todas com a mesma quantidade, qualidade e marcas de cada item;

§2º A SMDSF poderá incluir itens tidos como tradicionais para época caso haja necessidade e orçamento financeiro.

Seção IV

Do Procedimento de Concessão

Art. 8º A família que se enquadrar no benefício que trata Lei Municipal nº. 506/2023, poderá requerer a sua concessão por meio de requerimento específico junto a Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social e Família, acompanhado da seguinte documentação:

I – Comprovante de inscrição atualizada no Cadastro Único neste município – Folha Resumo;

II – Documento de Identidade e Cadastrado de Pessoa Física - CPF, do beneficiário;

III – Documentos pessoais de todos os membros da família;

IV – Comprovante de residência atualizado;

V – Preenchimento de ficha de solicitação na SMDSF;

Parágrafo único. No caso de o beneficiário ser analfabeto, deverá ter sua assinatura a rogo por duas testemunhas, com firmas reconhecidas por autenticidade, e em caso de ser assistido por representante legal, deverá ser apresentada procuração, lavrada por instrumento público;

Art. 9º. Após a formalização do procedimento será designado um assistente social lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, para realizar *in loco*, laudo técnico social acerca da situação de vulnerabilidade social do requerente atestando ou não tal condição.

Art. 10. A lista dos beneficiários com o Programa Natal Solidário, que serão contemplados com a Cesta Natalina, será disponibilizada pela SMDSF no portal de transparência municipal.

Parágrafo único. Após o ato de concessão a parte requerente será comunicada do deferimento, devendo apresentar no local de entrega que será divulgado amplamente nas redes sociais e demais meios de comunicação disponíveis.

Seção V

Da entrega das Cestas

Art. 11. A família que for beneficiada com a Cesta Natalina, deverá comparecer no local, durante o dia e hora marcado, que será amplamente divulgado pela SMDSF.

Parágrafo único. A SMDSF poderá distribuir antecipadamente fichas para a retirada das cestas no dia e hora marcada, caso haja necessidade.

Art. 12 Para o recebimento das cestas, deverá comparecer o Responsável Familiar, portando documentos oficial de identificação, ou, na falta desse, algum membro da família com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos, nesse caso, portando também folha resumo comprovando a composição familiar.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos durante todo o processo do Programa Natal Solidário, entrega da Cesta Natalina, será dirimido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Art. 14. As despesas decorrentes da implantação desta Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, podendo ser suplementadas se necessário.

Art.15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2F776D01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 17 de Novembro de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:4D80BDD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de máquinas pesadas destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 01 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 17 de Novembro de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:262879E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de passagens nos trechos Riacho de Santana/Mossoró/Riacho de Santana e Riacho de Santana/Natal/Riacho de Santana para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 01 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 17 de Novembro de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:2756EDD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: fornecimento de materiais gráficos destinados aos eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 01 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as

12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado. Riacho de Santana - RN, 17 de Novembro de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D8B6704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
NOVEMBRO DE 2023.

Portaria Nº. 518/2023 Riacho de Santana/RN, 17 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:107297E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, localizada na Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº 98, CS 103, Jardim Oceania – João Pessoa/PB - CEP: 58.037-051, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE KIT DE INCLUSÃO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA EMULTI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 17 de novembro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DC9622C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2023 – GPMRF

Conceder diária ao Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 5 (cinco) diárias e ½ (meia) no valor de R\$4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), ao senhor **BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA**, CPF:654.653.504-15, RG: 104.335-4, Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, durante sua participação no período de 21 à 26 de novembro de 2023, na II edição do SMART CITIES PARQUE, um dos maiores eventos de inovação voltado ao setor público, que acontecerá em Nova Petrópolis/RS e terá como tema a inovação Municipal entendemos a ampliação da eficiência dos serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 17 de novembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:842B512D

GABINETE DO PREFEITO
04452023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Finanças de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 593/2023, dispensa de licitação nº 018/2023. contrato nº 045/2023 de 13/03/2023, por ser

necessários ao bom andamento das demandas administrativas e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.198.036/0001-07, referente ao empenho nº 1026002/2023 - **Finanças**, nota fiscal nº 0000000390, no valor total de R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais).

Rio do Fogo/RN, 17 de novembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:95A2B98B

GABINETE DO PREFEITO
04462023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do Contratação de empresa para a prestação de serviços de remanufaturamento futuro e parcelado de toners e cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Educação de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 573/2023, da dispensa de licitação nº 011/2023, contrato nº 033/2023 de 22/03/2023, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.198.036/0001-07, referente aos empenhos nº 1026001/2023- Finanças e 1026006/2023- Educação, notas fiscais nº 0000000389 e 0000000391 respectivamente, no valor total de R\$ 4.431,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais).

Rio do Fogo/RN, 17 de novembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:7EB66696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 354/2023

“CONCEDER DIÁRIA A MOTORISTA DA EDUCAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Motorista da Educação, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, nos dias 17 a 19 de novembro de 2023 para transportar com segurança os alunos atletas que iram participar das competições na modalidade capoeira, nos JERN,S 2023 – ETAPA FINAL.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **SERGIO CACIO INACIO CAMPELO** (MOTORISTA DA EDUCAÇÃO), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 17 a 19 de novembro de 2023;

Saída às: 03h00min Retorno: 12h00min;

Total das Diárias: 03 (diárias) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DF2B055D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220138 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO(*)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.636.436/0001-28.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **aquisição de implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Convênio MDR nº 07622/2020 - PLATAFORMA +BRASIL nº 905924/2020.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Contrato nº 20220138, que se findava em 18 de Novembro de 2023, fica prorrogado até a data de 18 de Novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2023.

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3161, dia 17/11/2023, Código Identificador: 77EEA3F6.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:07CF27DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 054/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN em, 17 de novembro de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar da 2ª Edição do Evento Smart Cities Park, que acontecerá de 22 a 24 de novembro 2023, em Nova Petrópolis/RS.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9D6486B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 830/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 830/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte e reais), ao Coordenador da Vigilância ROBERTO ROSA DA SILVA, para custear suas despesas no período de 20 a 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 9º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária - SIMBRAVISA/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais
Código Identificador:626FB28E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 831/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 831/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte e reais) ao Servidor PEDRO FLORENÇO DA SILVA, Matrícula nº 001063-4, Agente de Endemias, para custear suas despesas no período de 20 a 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 9º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária - SIMBRAVISA/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais
Código Identificador:ECA0A62A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 828/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 828/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mart: 005384-8, para custear suas despesas durante o dia 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com à Secretária Municipal de Saúde, RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, onde participarão da 259ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:65327CFB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 829/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 829/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: **152267-1**, para custear suas despesas no dia 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 259ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:2D127E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-SRP

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Contratação de empresa especializada no serviço de locação de painéis de LED, para atender as demandas das Secretarias do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30 de novembro de 2023, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do dia 30 de novembro de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DBF925BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Balizado no Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, bem como pela Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação direta do Arquiteto e Urbanista José Augusto de Oliveira Carvalho, inscrito no CAU sob registro A67987-9, para fins de elaboração de Projeto Arquitetônico e de Urbanização de uma “Praça de Eventos” e de uma “Praça de Chegada na Terra da Santa”, planejadas para edificação no Município de Santa Cruz/RN, conforme justificativas e especificações exaradas no respectivo processo administrativo. Santa Cruz/RN, em 08 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BA3A196F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51822390/2022

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 11500.433000/1210-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ITENS FRACASSADOS)**. A sessão pública eletrônica será aberta às **09h30min (horário de Brasília)** do dia **30 de novembro de 2023**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 17 de novembro de 2023

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:85FC6713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 – ADESÃO/CARONA Nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E, DE OUTRO LADO A EMPRESA GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, com sede na Rua Presidente Juscelino, 461, CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.438/0001-93, ora representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **RANIERY SOARES CÂMARA**, e inscrito no CPF sob número 874.513.104-00, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 06.004.897/0001-08, estabelecida na Rua ALCIDES JERONIMO FREIRE, Nº 1068, Parque de Exposições, CEP: 59.146-470 – Parnamirim/RN, sendo representada pelo Sr. **JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS** inscrito no CPF sob nº 149.220.104-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado, o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8666/93 e as modificações introduzidas pela Lei nº 8883/94, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 055/2021 para aditar o prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 05 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Gasonor Comércio e Serviços LTDA – ME
CNPJ Nº 06.004.897/0001-08
Contratada
JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS
Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EC151A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - PROCESSO ADM Nº 4736/2023

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação da empresa **NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.893.377/0001-70, com sede à **AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, nº1485, Imbiribeira – Recife/PE**. Valor da Contratação será de **R\$ 5.019,00** (cinco mil e dezenove reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DA RETROSCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210 JCB**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 17 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:AD25EF65

GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04071/2023 ORIUNDO DA CARTA CONVITE 003/2023

Ao Representante da Empresa
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA inscrita no CNPJ de nº39.682.451/0001-91, sediada na Rua Manoel Barbosa, nº60 – São José – Jaçanã/RN – CEP: 59.225-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Carta Convite 003/2023, visando a Acréscimo contratual e prorrogação vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 17 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B8CD160E

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 - PROCESSO ADM Nº 3107/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E DEMAIS ORIENTAÇÕES REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.13.392.0050.2346 – Manut. de Incentivo e/ou Manifestações Culturais Artísticas;

02.005.13.392.0050.2346 – Manut. de Incentivo e/ou Manifestações Culturais Artísticas;

Elemento de despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.716.0000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º;

1.716.0000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º;

3 – Contratação da empresa **14.935.157 LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA** – inscrita no CNPJ nº 14.935.157/0001-13, com sede à Rua Miguel Veras Saldanha, nº 28, 12 de Junho – Janduis/RN, CEP: 59.690-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36255	Prestação de serviços em apoio administrativo, assessoria e demais orientações referentes a Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022, no que diz respeito à implementação e destinação de recurso para o desenvolvimento cultural do município a partir das potencialidades locais	MÊS	4	R\$ 1.500,00

4 – Valor global da contratação R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 17 de novembro de 2023. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:FDECF636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0323/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0323/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA LUZIA DA COSTA SOUZA FERNANDES**, Matrícula nº 130220-5, ocupante do cargo de Subcoordenadora CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de Férias no período de 04/12/2023 à 02/01/2024, referente ao exercício de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:37EAFD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0324/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0324/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, Matrícula nº 130107-1, ocupante do cargo de Coordenador CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de Férias no período de 04/12/2023 à 02/01/2024, referente ao exercício de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F2865223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0325/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0325/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130214-3, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de Férias no período de 04/12/2023 à 02/01/2024, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º – CONVOCA o senhor **SÉRGIO SATURNINO DE LIMA (SUPLENTE)**, para assumir o cargo de conselheiro tutelar em razão da conselheira tutelar, **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS** encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 04/12/2023 à 02/01/2024.

Art. 3º– O Conselheiro Suplente de que trata o art. 2º deverá assumir em caráter provisório enquanto perdurar o afastamento da conselheira tutelar **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de novembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:01D8BA10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 000036-2023 - SRP - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 000036/2023
Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 3.309.750,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
POSTO LAGOA D 19ANTA LTDA	3.243.555,00	Homologado em 16/11/2023 15:42:12 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:9732CCD7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - JOÃO BATISTA ALVES -
LICENÇA PRÊMIO

Interessado: João Batista Alves
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. João Batista Alves, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade**.

O servidor supracitado requereu a licença prêmio por assiduidade a partir de 01 de novembro de 2023, fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido do servidor acima mencionado, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre 01 de novembro de 2023 a 30 de janeiro de 2024, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 17 de novembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0F905C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO QUANTO A FASE DE PROPOSTA DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto à fase de propostas do **Processo Administrativo nº 822.009/2023, Tomada de Preços nº 002/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação rural em paralelepípedo convencional com drenagem superficial da rua de acesso a Comunidade Rural Assentamento Catolé, no Município de Santo Antônio/RN, que a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83**, apresentou recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 9.6 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Santo Antônio/RN, 17 de novembro de 2023.

JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da CPL - PMSA/RN
Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2AE84619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035-2023 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073-2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EM REGIME AMBULATORIAL, DE CARÁTER ELETIVO SEMANAL, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19) – **“MENOR PREÇO POR ITEM”:** Lei nº 10.520/2002, onde sagrou-se vencedora em todos os itens do presente certame, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme Proposta de Preço

apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 17 de novembro de 2023

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6C803A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000036-2023 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074-2023**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E GRADUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O USO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** POSTO LAGOA D'ANTA LTDA (11.940.467/0002-19) - (FILIAL) – **“MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) NO LOTE”:** Lei n.º 10.520/2002, no único **Lote 01:** 2% (dois por cento), todos os itens constantes do Lote 01, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme Proposta de Preço apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 17 de novembro de 2023

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:BB0B1E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 32/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CONTRATADA: J P FORROZADO PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 51.078.703/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade, para realização de show em praça pública na cidade de São Bento do Norte na cavalgada da terrinha, durante as festividades em alusão a emancipação política de São Bento do Norte, na data de 25 de novembro de 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$: 8.000,00 (Oito mil reais).

BASE LEGAL:art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 16 de novembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:4A522214

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023.**

PROCESSO Nº 32/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: JP FORROZADO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 51.078.703/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade, para realização de show em praça pública na cidade de São Bento do Norte na cavalgada da terrinha, durante as festividades em alusão a emancipação política de São Bento do Norte, na data de 25 de novembro de 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$: 8.000,00 (Oito mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 17/11/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 17 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

JOÃO PAULO DANTAS DA SILVA
CPF: 016.414.224-08
Representante Legal
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A672E059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023 SRP**

Objeto: Serviço de decoração natalina nos prédios públicos do Município de São Bento do Norte, Logradouros e praças, incluindo, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas no edital.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 015/2023-SRP, em que foi declarada vencedora a empresa: JUCENILDO BOMFIM SOARES, CNPJ. 13.468.985/0001-26, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada, conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 17 de novembro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B50B12AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023 SRP

OBJETO: Serviço de decoração natalina nos prédios públicos do Município de São Bento do Norte, Logradouros e praças, incluindo, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas no edital.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: JUCENILDO BOMFIM SOARES, CNPJ. 13.468.985/0001-26, onde se sagrou vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 17 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:DE0859B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LEONISIA ALMEIDA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.199.614-80, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E866CAE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 399, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FERNANDA KAROLINA MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.119.114-08, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Auditoria Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:426A2998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO que o exercício da Administração da Educação Pública requer regras bem definidas com parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN,

CONSIDERANDO o Ofício n. 653/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 01/2023, firmado entre o Município de São Bento do Norte/RN e Município de Pedra Grande/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pedido de PERMUTA entre o servidor ANTÔNIO CORREIA DA SILVA, professor, matrícula nº 00061-2, CPF: 695.445.144-49, ocupante do cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN, com a servidora MARIA ISABEL DE ARAÚJO MONTENEGRO, professora, CPF: 041.681.064-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Grande/RN.

Art. 2º - A permuta dos docentes atende o mesmo componente curricular, e será feita sempre com o ônus para o órgão cedente.

Art. 3º - A Permuta dos servidores terá prazo certo de 02 (dois) anos, conforme vigência do Termo de Cooperação Mútua 001/2023, entre os Municípios de São Bento do Norte/RN e Pedra Grande/RN, lavrado em 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:16D16DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 401, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **SIMARIO MORAIS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.391.234-89, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:821EB2EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 402, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ADRIANA ANACLETO DA CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.333.484-55, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Internação Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:065744E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0294/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0294/2023 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N° 2023100294

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: E G FERNANDES-ME, INSCRITA NO CNPJ 12.160.128/0001-00, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO BANDA ARROCHARME, LOCALIZADA À RUA SOLON DE LUCENA 72 CENTRO BREJO DO CRUZ/PB; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DE NOSSA SANHORA DO PATROCÍNIO – BANDA ARROCHARME DATA DE APRESENTAÇÃO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS; **VALOR:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER 13.392.0048.2.22 MANUT. SERV CULTURAIS, ARTISTICOS E TURISMO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 17103110--TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS – DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, II, DA LEI N° 14.133/21; **SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E EMANUEL GOMES FERNANDES – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7CBBDCF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0293/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0293/2023 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N° 2023100293

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: GERLIANE PATRICIA SOUZA SILVA 09462265470, INSCRITA NO CNPJ 30.647.007/0001-60, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA PADRE NETO E A BANDA LOUVOR E ADORAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE RAFAEL, N° 430, BAIRRO PARAÍSO, SANTA CRUZ/RN; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DE NOSSA SANHORA DO PATROCÍNIO – PADRE NETO E A BANDA LOUVOR E ADORAÇÃO, DATA DE APRESENTAÇÃO: 24 DE NOVEMBRO DE 2023; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS; **VALOR:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER 13.392.0048.2.22 MANUT. SERV CULTURAIS, ARTISTICOS E TURISMO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 17103110--

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS – DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E GERLIANE PATRICIA SOUZA SILVA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5CA2C2C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0296/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0296/2023 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2023100296

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO, INSCRITA NO CNPJ 30.432.046/0001-40, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA DJ ROONY MOURA, LOCALIZADA À R PRADO, Nº 39, BAIRRO VILA GUARANI (Z SUL), SÃO PAULO/SP; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DE NOSSA SANHORA DO PATROCÍNIO – DJ ROONY MOURA, DATA DE APRESENTAÇÃO: 23 DE NOVEMBRO DE 2023; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER 13.392.0048.2.22 MANUT. SERV CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURISMO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE 17103110--TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS – DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A324FF5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 504/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de novembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5EC3DB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 221/2022 - ADESAO À ARP Nº
002/2022 - CONTRATO Nº 100215/2022.020 - ADITIVO II

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100215/2022.020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, e, de outro lado, a empresa **JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.536/0001-03, com sede na Av. Carmelita Monteiro Silva, 14 - Bairro Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada por Josilane Alves da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.458.268-**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 100215/2022.020, firmado entre as partes em 16 de novembro de 2022, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 221/2022 – Adesão à ARP nº 002/2022**, por mais 06 (seis) meses, com base no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 09 de novembro de 2023.

Município De São João Do Sabugi/Rn	Jb Distribuidora De Peças E Serviços Ltda
08.095.960/0001-94	13.266.536/0001-03
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	JOSILANE ALVES DA SILVA
***.558.254-**	***.458.268-**
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:75474EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO DA ADESAO Nº 14/2023 -
MATERIAIS GRÁFICOS

EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO 14/2023-PMSJM/RN - ARP 025/2023-PMAB/RN**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.**CONTRATADA:** LUCGRAF EDITORA GRÁFICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.347/0001-38, situada na Avenida Rio Branco, nº 335, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.025-003, representante legal, Samar Fausto de Oliveira, sob CPF sob o nº 915.621.474-04, denominada Representante Legal.**OBJETO:** Processo de Adesão nº 14/2023 à Ata de Registro de Preços nº 025/2023, oriunda de Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, podendo ser utilizada pela Prefeitura de São José de Mipibu até 50 (cinquenta por cento) dos produtos por ela arrematados.**VALOR GLOBAL:** R\$ 424.009,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e nove reais)**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício**EXECUÇÃO:** 12(doze) meses, após a Ordem de Serviços,**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses, após a Ordem de Serviços**ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e LUCGRAF EDITORA GRÁFICA LTDA-ME, p/CONTRATADA.**DATA:** São José de Mipibu, 14 de novembro de 2023.**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A8BC028F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

Órgão Gerenciado: WGM GALEGO DO POSTO NETO LTDA – CNPJ: 23.976.306/0001-83.

Endereço: R. Reginaldo Andrade Lisboa, 231 – Batalha – Goianinha/RN.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parceladas de material de limpeza, visando atender a necessidade das secretarias e órgãos do município de São José do Campestre/RN.

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 016/2023.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

ITENS: 01 R\$ 3,30, 02 R\$ 4,50, 03 R\$ 11,00, 04 R\$ 3,75, 05 R\$ 6,00, 06 R\$ 3,40, 07 R\$ 2,35, 08 R\$ 4,00, 09 R\$ 4,10, 10 R\$ 11,00, 11 R\$ 13,00, 12 R\$ 3,00, 13 R\$ 20,00, 14 R\$ 9,00, 15 R\$ 8,00, 16 R\$ 1,05, 17 R\$ 6,25, 18 R\$ 12,50, 19 R\$ 8,50, 20 R\$ 80,50, 21 R\$ 9,00, 22 R\$ 7,80, 23 R\$ 12,00, 24 R\$ 1,39, 25 R\$ 8,79, 26 R\$ 5,30, 27 R\$ 2,00, 28 R\$ 6,50, 29 R\$ 18,70, 30 R\$ 22,50, 31 R\$ 6,50, 32 R\$ 7,20, 33 R\$ 1,55, 34 R\$ 2,70, 35 R\$ 120,00, 36 R\$ 4,82, 38 R\$ 6,50, 39 R\$ 2,00, 40 R\$ 2,00, 41 R\$ 3,72, 42 R\$ 2,62, 43 R\$ 2,60, 44 R\$ 7,00, 45 R\$ 7,00, 46 R\$ 3,00, 47 R\$ 3,00, 48 R\$ 31,00, 49 R\$ 5,00, 51 R\$ 6,50, 52 R\$ 14,05, 53 R\$ 15,03, 54 R\$ 7,75, 55 R\$ 2,00, 56 R\$ 1,60, 57 R\$ 1,55, 58 R\$ 3,41, 59 R\$ 3,00, 60 R\$ 2,85, 61 R\$ 2,73, 62 R\$ 5,00, 64 R\$ 6,40, 65 R\$ 5,10, 66 R\$ 10,00, 68 R\$ 10,00, 69 R\$ 4,41, 70 R\$ 25,00 71 R\$ 25,00, 72 R\$ 28,00, 73 R\$ 20,00, 74 R\$ 4,91, 75 R\$

8,60, 76 R\$ 8,60, 77 R\$ 9,75, 78 R\$ 11,90, 79 R\$ 15,80, 80 R\$ 15,80, 81 R\$ 21,00, 82 R\$ 21,00.

Vigência: 10/11/2023 A 09/11/2024.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15 ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: WGM GALEGO DO POSTO NETO LTDA – CNPJ: 23.976.306/0001-83 - WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO – CPF: 083.739.664-63 – RESPONSÁVEL.

São José do Campestre/RN, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:B9E91E6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MURILO RAFAEL SOUZA FONTES, Cargo: Vigia. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 17/11/2023.**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:18E27DC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: FRANCISCO JANUALDO DA SILVA, Cargo: Motorista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 17/11/2023.**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:ED63B954**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, N.º 001/2023**

CONVOCADA PARA FINS DE APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS RELACIONADOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (30% E 70%) DESSE MUNICÍPIO, DOS MESES

DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DO ANO 2022. REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos 13(treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, às 09h, na Sede dos Conselhos Municipais, localizado na Av. Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB –deste município, convocada para apresentação, análise e aprovação dos demonstrativos relacionados à aplicação dos recursos do FUNDEB (30% e 70%) desse município, dos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro do ano 2022**. Abrindo os trabalhos, a Sra. Secretária Executiva dos Conselhos Cilmária dos Santos Costa fez a abertura, devido o atual presidente ter se atrasado por estar resolvendo questões referente a direção da Escola Raul cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Fez a leitura da ata anterior, a mesma ressaltou que havia quatro meses do ano anterior sem ter sido analisado pelos conselheiros, pelo fato de que houve uma reunião em que não deu quórum suficiente para análise das pastas, sendo assim, naquela época ficou combinado de marcar outra reunião, que infelizmente não ocorreu pelo fato da antiga presidente a Sra. Mirian dos Santos Silvestre, estar doente, além disso, aconteceu a atualização do conselho e mudança de presidência e vice presidência de acordo com a mudança da lei do FUNDEB. E por fim, pela falta de comunicação entre o atual presidente Sr. Carlos José dos Santos com a Sra. Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. Juliana Andréa Dantas o conselho encontra-se nesta situação. Passou-se a palavra para a conselheira Sra. Enilma Medeiros que assim como os demais conselheiros, se mostrou bastante preocupada com a situação e solicitou ao presidente que marcar uma nova reunião para análise das contas dos meses de 2023 que encontra-se em atraso. O presidente concordou e pediu que a Secretária Sra. Cilmária Costa marcasse para dia 20 deste mês. Retornando a palavra a Sra. Secretária Cilmária Costa apresentou aos demais conselheiros as pastas com os demonstrativos dos recursos (30% e 70%) do FUNDEB dos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro do ano 2022**. Feita a apresentação, apreciação pelos conselheiros, constataram que uma nota no nome de Maria Erinalda dos Santos Eireli, do mês de setembro de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), considerando um valor muito alto. Não iriam aprovar de imediato as contas de setembro naquela reunião devido à falta de informação sobre essa nota. O Sr. presidente Carlos José dos Santos, fará um ofício nº 01/2023 para o setor de contabilidade do município, trazendo essa resposta dia 20 de novembro, na próxima reunião, que já ficou marcada e ciente pelos presentes conselheiros como mencionado anteriormente. Os pareceres dessa reunião serão assinados assim que obtiverem resposta do ofício 01/2023. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião o Presidente Sr. Carlos José dos Santos agradeceu a presença e o compromisso de todos, junto ao referido conselho e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária dos conselhos e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 13 de novembro de 2023.

(Presidente do Conselho)

(Secretário da Sessão)

Publicado por:
Cilmária Dos Santos Costa
Código Identificador:2233A315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 353/2023, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de novembro de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:76040991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de novembro de 2023, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de dezembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: cplpmsjs@hotmail.com e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas**.

São José do Seridó/ RN, 17 de novembro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:7E9901FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023**

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023, do Município de Vila Flor/RN, cujo o objeto **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE EMISSÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COMO TAMBÉM RESERVAS E HOSPEDAGENS EM HOTÉIS;**

Considerando o Ofício nº. 162/2023, datado em 09 de outubro de 2023, expedido pelo Senhor Fabio Soares de Carvalho – Órgão não Participante, no qual Solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir ao item 01;

Considerando o Ofício nº. 082/2023, datado de 10 de outubro de 2023, expedido pelo Município de Vila Flor/RN – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço;

Considerando o Aceite da empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.477.835/0001-90, datado de 11 de outubro de 2023, detentora da referida Ata de Registro de Preço;

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência;

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2031, do Município de Vila Flor/RN, quanto ao item supracitado.

São Miguel/RN, 17 de novembro de 2023.

Município de São Miguel/RN

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Gabinete Civil

FABIO SOARES DE CARVALHO**Publicado por:**

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:091209B5**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL COMISSÃO
INTERSETORIAL PROCESSO SELETIVO PARA
DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) 2023
RESULTADO GERAL DA ANÁLISE CURRICULAR**

O Resultado geral da Análise curricular, encontra-se em ordem alfabética. A classificação será de acordo com a inscrição realizada pelo candidato (a) para a determinada Instituição de Ensino optante. O candidato estará classificado (apto), se a pontuação curricular for igual ou superior a 7,0 pontos, conforme estabelecido no edital.

Nº	Candidato (a)	Cargo	Pontuação	Situação
01	Eugênio Alves de Souza Silva	Diretor (a)	8,0	Apto
02	Francisco Edimar Pinheiro de Aquino	Diretor (a)	14,5	Apto
03	Francisca Liliâne de Aquino	Diretor (a)	9,5	Apto
04	Luís Alberto Pessoa Dantas	Diretor (a)	7,5	Apto
05	Marcio Glêber Crisóstomo de Aquino	Diretor (a)	13,2	Apto
06	Maria Edna da Silva	Diretor (a)	8,0	Apto
07	Maria Edna Fernandes Pinheiro	Diretor (a)	8,8	Apto
08	Maria Evilânia Fernandes	Diretor (a)	10,0	Apto
09	Maria do Socorro Dantas Paulino	Diretor (a)	8,5	Apto
10	Reinaldo Noronha Martins	Diretor (a)	7,2	Apto

COMISSÃO INTERSETORIAL

SÃO MIGUEL/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

COMISSÃO INTERSETORIAL**Publicado por:**

Jose Helton Borges de Carvalho

Código Identificador:8AF4C4F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇO Nº 012/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que a empresa **SETE CONSTRUCOES LTDA**, protocolou interposição de recurso referente ao julgamento da fase de Habilitação do processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização do passeio da entrada do pórtico da barragem Campo Grande em São Paulo do Potengi – RN, portanto, fica **SUSPENSA** a sessão de ABERTURA DAS PROPOSTA, marcada para a data de **22/11/2023** as 10h00m referente a TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023, até o julgamento do referido recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi, 17 de Novembro de 2023.

A COMISSÃO**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:EDA9CBFD**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

INSTITUI O PROGRAMA DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SOBRE SAÚDE MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa de Sensibilização e Formação em Saúde Mental para a Comunidade Educacional" no âmbito do município de São Paulo do Potengi".

Art. 2º. O Programa tem como propósito promover um ambiente escolar mais compreensivo, inclusivo e acolhedor, capacitando todos os membros da comunidade educacional na identificação precoce de sinais de distúrbios emocionais em estudantes.

Art. 3º. A abrangência do Programa inclui, porteiros, merendeiros, corpo docente, diretores, coordenação pedagógica, pais e alunos. A intenção é sensibilizar e capacitar toda a comunidade escolar, quebrando tabus, preconceitos e desinformações relacionadas à saúde mental.

Parágrafo Único. A implementação do Programa será adaptada para respeitar a diversidade e as particularidades de cada escola, considerando o contexto local e as necessidades específicas da comunidade educacional.

Art. 4º. Será obrigatória a participação de profissionais de saúde mental, como psicólogos e ou psiquiatras na promoção de palestras, discussões e orientações, assegurando um embasamento técnico e científico.

Art. 5º. O Programa promoverá ações específicas para desmistificar estigmas relacionados à saúde mental, combatendo a ideia de que distúrbios emocionais são causados por falta de ocupação ou outros estereótipos inadequados.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, a elaboração de diretrizes e ações práticas para a implementação efetiva do Programa.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:361CAF7A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.146, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E DE PROMOÇÃO A VIDA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo do Potengi “Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção a Vida”.

Parágrafo único. O Poder executivo fica autorizado a criar um Comitê multidisciplinar para organizar e conduzir as ações do programa previsto nesta Lei.

Art. 2º. O referido programa terá por objetivo ampliar a conscientização sobre o tema, capacitar cidadãos a identificar sintomas presentes entre jovens e adolescentes e adultos, e garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos que possam conduzir ao suicídio.

Art. 3º. O referido programa poderá ser desenvolvido em todos os espaços do território do Município de São Paulo do Potengi, com prioridade nas instituições de ensino.

Art. 4º. O Programa contará com as seguintes iniciativas:

I – Realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas a respeito dos desafios, dificuldades, pressões e enfrentamentos entre jovens e adolescentes e outros temas da área;

II – Exposição informativa sobre os serviços e contatos do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS);

III – Informação sobre a forma de atendimento psicológico e psiquiátrico nos serviços de saúde;

IV – Formação e fortalecimento de Grupos de Apoio Psicossocial;

V – Outras atividades correlatas ao tema.

Art. 5º. As atividades dos Programas também poderão integrar as ações especiais do mês “setembro amarelo”.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:E3F5C7E4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL COM A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, A AUTORIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a participação do Município de São Paulo do Potengi/RN como membro da Associação Turística Caminhos do Potengi - ATCP, nos moldes da legislação vigente, estatuto social e regimento interno.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais;

II - fazer a atualização periódica do valor da contribuição para Associação Turística Caminhos do Potengi - ATCP, desde que o aumento seja conforme decisão em assembleia e com devido registro formal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a abrir o crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), quando incluirá o projeto/atividade “Contribuição à Associação Turística Caminhos do Potengi/ATCP”, conforme detalhamento constante na tabela I anexa.

Parágrafo Único – Para fazer ao crédito adicional especificado no caput será utilizada como fonte orçamentária de anulação, os saldos orçamentários disponíveis, conforme previsão legal contida no artigo 43, Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura do crédito adicional em questão, serão detalhadas essas dotações.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA

Tabela I

Unidade	11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	23 - Comércio e Serviços
Sub-função	695 – Turismo
Projeto/atividade	Contribuição à Associação Turística Caminhos do Potengi/ATCP

Elemento	3390.41 – Contribuições
Valor	R\$ 8.000,00
Fonte de receita	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

São Paulo do Potengi/RN, 17 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4A4D18AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2023

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) diárias parciais no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), ao senhor **HALLEF ANTHONY DA COSTA FLOR** (Entrevistador do Cadastro Único), RG nº 002.745.019, CPF nº 105.803.184-86, matrícula nº 122874-9, por motivo de **viagem à cidade de Santa Cruz-RN, para participar da Capacitação de Instrutores para Formação de Entrevistadores do Cadastro Único**, viagem esta programada para os dias 20 a 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 17 de novembro de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:BADD29DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 003/2023

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 003/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

A Comissão Permanente de licitações da Chamada Pública de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de São Pedro/RN, designada pela Portaria nº 078/2021, de 28 de Abril de 2021, realizou procedimento de análise de habilitação jurídica do EDITAL 003/2023, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Pedro/RN. Considerando que após análise realizou procedimento de habilitação jurídica, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS E PESSOAS JURÍDICAS atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROJETO	DO PROponente	DO VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Tradição Na Arte da Cultura	JL Gravações	18.131,95	525,0	Classificado

	Audiovisual Videocast				

02	Grupo Sucessamba	Luciano Teixeira e Silva	5.131,95	497,0	Classificado
	Audiovisual – Video Clipe				
03	São Pedro em 5 atos	Oscar Kenedy Cavalcanti	15.000,00	497,5	Classificado
	Audiovisual Publicidade				
04	Cine São Pedro				
	Audiovisual – Cinema Itinerante	Garagem Audios e Produções	8.746,22	502,0	Classificado
05	Sua cidade em foto Audiovisual capacitação, formação e qualificação no audiovisual	Foco Publicidade	4.391,17	503,0	Classificado

VALOR TOTAL: R\$ 51.401,29

São Pedro/RN, 17 de Novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:55B2A03C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 148, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referente a 03 (três) diárias integrais e 01 (uma) parcial para deslocamento a Brasília, no Distrito Federal, no período de 21 a 24 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para viabilizar junto a bancada federal potiguar recursos para o município no Orçamento 2024, resolver demandas municipalistas na Confederação Nacional dos Municípios e tratar da liberação de recursos no Ministério do Turismo para execução de obra municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:81838211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATO 20220295

CONTRATO 20220295; Nº DO PROCESSO: 037/2022; ADITIVO: III; ORIGEM.: Tomada de Preços Nº 001/2022; CONTRATANTE: Município de São Vicente-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29); CONTRATADA(O): CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ(MF) 41.284.989/0001-90, estabelecida na RUA CICERO DE PAIVA, 08, CENTRO, Rafael GODEIRO/RN, CEP: 59.740-000, (84) 9813-3568/ (84) 9916-6405, E-mail: construsol.serv@gmail.com; OBJETO.: readequação orçamentária de obra para execução dos serviços de REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (PROCESSO Nº 59336.000583/2019-48, CONVÊNIO SICONV Nº 883034/2019 – MDR, PROPOSTA Nº 220/2019), conforme planilha orçamentaria de readequação aprovada pelo setor de engenharia municipal por meio de Laudo técnico e justificativas apresentadas analisadas e devidamente aprovadas pela ordenadora de despesas do Município de São Vicente/RN; Valor Aditivado: As readequações, acréscimos e supressões, perfazem o valor de R\$ 59.804,41 (de modo que o contrato passará de R\$ 260.844,84 para o valor global de R\$ 320.649,25; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.0007.1.003 – Reforma e modernização do mercado público municipal / Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1500000000, 1700000000; FUNDAMENTO LEGAL.: alínea “b”, Inciso “I” e Inciso “II” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 20220295; RATIFICAÇÃO.: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas; DATA DA ASSINATURA.....: 16/11/2023; ASSINAM: Pelo contratante JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS; Pela Contratada: WELLEK SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9378064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **01 de dezembro de 2023 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **018/2023, via portal de compras públicas**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes à locação de palco, som, banheiros químicos, iluminação, gerador, grid, camarim e tendas para a realização das festividades culturais municipais para a passagem de ano de 2023, bem como celebrações culturais a serem realizadas em 2024, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **17 de novembro de 2023.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1ABDBA40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e

considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **049/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO CIRÚRGICO PARA OS PROFISSIONAIS LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE CIRILO ALVES DANTAS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARCIO FLAVIO DA SILVA CNPJ: 51.175.061/0001-20**, perfazendo o valor global de R\$ 22.900,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23B53394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO CIRÚRGICO PARA OS PROFISSIONAIS LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE CIRILO ALVES DANTAS; VALOR UNITÁRIO: R\$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais); VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 22.900,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS); Contratado: MARCIO FLAVIO DA SILVA CNPJ: 51.175.061/0001-20; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).**

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 17 de novembro de 2023

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9C15FCE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 731/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (Custo suplementar) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências (Janeiro/2023) a (Maio/2023), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão nos parcelamentos de que trata esta lei de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C0BC44B2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 732/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI), A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 396/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

OBJETIVO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º - A Política Municipal do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º - Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e das Diretrizes

SEÇÃO I

Dos Princípios

Art. 3º - A política municipal do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- V - As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

SEÇÃO II

Das Diretrizes

Art. 4º - Constituem diretrizes da política municipal do idoso:

- I - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- II - Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- III - Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
- IV - Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
- V - Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;
- VI - Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- VII - Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
- VIII - Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Parágrafo único. É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social.

CAPÍTULO III

Da Organização e Gestão

Art. 5º - Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação geral da política municipal do idoso, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) será órgão permanente, paritário e deliberativo, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política municipal do idoso.

Art. 8º - O município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

- I - Coordenar as ações relativas à política municipal do idoso;
- II - Participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política municipal do idoso;
- III - Promover as articulações necessárias entre as diversas secretarias e órgãos municipais visando a implementação da política municipal do idoso;
- IV - Elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e assistência social e submetê-la ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Parágrafo único. As diversas secretarias devem elaborar proposta orçamentária, no âmbito de suas competências, visando ao financiamento de programas municipais compatíveis com a política municipal do idoso.

CAPÍTULO IV**Das Ações Governamentais**

Art. 9º - Na implementação da política municipal do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicas:

I - Na área de promoção e assistência social:

a) Prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais.

b) Estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;

c) Promover simpósios, seminários e encontros específicos;

d) Promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso;

II - Na área de saúde:

a) Garantir ao idoso a assistência à saúde;

b) Prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;

c) Criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

III - Na área de educação:

a) Adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;

b) Inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

IV - Na área de trabalho e previdência social:

a) Garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

b) Criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento;

V - Na área de habitação e urbanismo:

a) Incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;

b) Elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;

c) Diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;

VI - Na área de justiça:

a) Promover e defender os direitos da pessoa idosa;

b) Zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

VII - Na área de cultura, esporte e lazer:

a) Garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) Propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito municipal;

c) Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

d) Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

§1º É assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.

§2º Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.

CAPÍTULO V**Do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)**

Art. 10 - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para

o idoso no âmbito do Município de São Vicente/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 11 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI):

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal do Idoso, zelando pela sua execução;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar;

IX – Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal do Idoso - FMI, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – Elaborar o seu regimento interno;

XIII – Outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso - CMDI será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) será composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil.

§1º - Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) terá as seguintes representatividades:

I — Do Governo Municipal:

01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;

01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente;

01 (um) Representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos ou órgão equivalente.

II - Representantes de entidades da sociedade civil, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa:

01 (Um) Representante dos Prestadores de Serviços;

03 (Três) Representante dos Usuários Idosos;

§2º - Os representantes de que trata no inciso I, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§3º - Os representantes de que trata o inciso II, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares das entidades representadas eleitas.

§4º - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), inclusive seu regimento interno, serão aprovadas mediante resoluções.

§5º - Podem participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), a convite ou por meio de requerimentos, personalidades e representantes de entidades e órgãos públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

§6º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais e sucessivos períodos, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 13 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, preferencialmente, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 14 - Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 15 - A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 16 - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);
- III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 17 - Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 18 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 19 - Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 20 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 21 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 22 - As sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art. 24 - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 25 — São atribuições do Presidente do CMDPI:

- I - Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- II - Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamentos sobre temas de relevante interesse público;
- III - Elaborar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
- IV - Constituir, convocar reuniões e organizar o funcionamento das comissões permanentes e dos grupos temáticos.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

Art. 26. Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso - FMI, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, enquanto órgão deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos do idoso, responsável por co-gestionar e administrar o Fundo Municipal do Idoso - FMI, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos, na forma desta Lei.

Art. 27. O Fundo Municipal do Idoso - FMI, é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para o planejamento, implantação, execução e desenvolvimento de planos, serviços, programas, projetos e demais ações voltadas à garantia de direitos das pessoas idosas no município.

Art. 28. O Fundo Municipal do Idoso - FMI, será constituído:

- I – Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento as pessoas idosas;
- II – Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos das Pessoas Idosas;
- III – Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas nos termos do art. 84 da Lei 10.741/2003.
- V – Por outros recursos que lhe forem destinados;
- VI – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações capitais;

Parágrafo Único. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal do Idoso - FMI, previstas no inciso III, poderão ser deduzidas no Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 29. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, que integrará o orçamento do Município e aprovado pelo Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VII

DOS OBJETIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

Art. 30. O Fundo Municipal do Idoso - FMI tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às pessoas idosas.

§ 1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial às pessoas idosas, expostos a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º. Eventualmente, os recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI poderão se destinar à pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

CAPÍTULO VIII DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

Art. 31. O Fundo Municipal do Idoso - FMI ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente/RN.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal do Idoso - FMI ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 32. A gestão deliberativa do Fundo Municipal do Idoso - FMI será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 33. O Fundo Municipal do Idoso - FMI deverá ter um número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.

§ 1º. O Fundo Municipal do Idoso - FMI deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º. Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal do Idoso - FMI as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para o financiamento ou co-financiamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos dos idosos a qual o Fundo Municipal do Idoso - FMI está vinculado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do respectivo Fundo, além de emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

§ 1º. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 2º. A destinação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 3º. As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta ao idoso, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO EM RELAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

Art. 36. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em relação ao Fundo Municipal do Idoso - FMI, sem prejuízo das demais atribuições:

I - Elaborar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, o qual será submetido pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo;

II - Participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;

III – Deliberar sobre editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, em consonância com o estabelecido no plano de trabalho e aplicação observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

IV - Acompanhar e avaliar a aplicação, execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

V - Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

VI - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

VII - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para a participação do planejamento, da execução e do controle das ações do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

VIII - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, requisitando, para tanto, Auditoria do Poder Executivo sempre que se fizer necessário;

IX - Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com os recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

X - Publicizar todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso referentes ao Fundo Municipal do Idoso - FMI;

XI - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos dos idosos, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

CAPÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

Art. 37. São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

II - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, demonstrativo mensal da receita e da despesa executada do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

III - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesas do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

IV - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

V - Manter o controle dos bens patrimoniais à execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

VI - Manter o controle dos bens patrimoniais adquiridos com os recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

VII - Encaminhar à contabilidade geral do município:

a) Mensalmente, demonstrativo da receita e da despesa do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

b) Anualmente, inventário de bens materiais e inventário dos bens móveis;

c) Anualmente, balanço geral do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

VIII - Elaborar, com o responsável do controle da execução orçamentária, o demonstrativo constante do inciso II;

IX - Providenciar junto à contabilidade do Município

X - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, a análise e avaliação da situação econômica financeira do Fundo Municipal do Idoso - FMI de acordo com os demonstrativos;

XI - Manter o controle dos contratos/convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XII - Manter o controle da receita do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

XIII - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

XIV - Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, demonstrativo de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

CAPÍTULO XI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 38. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social fica obrigada a liberar os recursos para o Fundo Municipal do Idoso - FMI, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 39. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária e financeira.

§ 1º. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, desde que com a devida cobertura financeira;

§ 2º. Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do Decreto de Suplementação do Executivo.

Art. 40. Constituem Despesas do Fundo Municipal do Idoso - FMI: I - O financiamento total ou parcial dos programas de proteção (Art. 230, da Constituição Federal) constante do Plano de Aplicação na seguinte ordem de prioridades, podendo haver alteração nesta ordem de acordo com as necessidades constatadas pelos membros do CMPI, em assembleia própria para esse fim:

- a) Idosos abandonados;
- b) Idosos em situação de rua;
- c) Vítimas de maus tratos;
- d) Autores de ato infracional;
- e) Capacitação profissional especializados em cuidados com idosos;
- f) Capacitação de Recursos Humanos para os profissionais de atendimento aos idosos;
- g) Projetos de divulgação de ações de Defesa de Direitos – preconizados no EPI (Estatuto da Pessoa Idosa);
- h) Projetos de pesquisa e estudos;
- i) Políticas sociais básicas de atendimento à pessoa idosa.

Art. 41. O Fundo Municipal do Idoso - FMI terá vigência indeterminada.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 396/2008 e demais disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:01BE9A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 01/2023 OBJETO: PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA GESTOR PEDAGÓGICO E GESTOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão Eleitoral Central responsável pelo processo eleitoral para o cargo de Gestor Escolar das Escolas Municipais de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais resolve:

Fica homologado as inscrições ao cargo de gestor por intermédio de eleições diretas nas escolas municipais nos termos do artigo 206 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Artigo 3º e Artigos 14;15, na Lei 422/2009 de acordo com a Lei Complementar de nº 559, de 09 de março de 2016, sobre a democratização da gestão escolar na rede

pública do município de São Vicente, RN, conforme candidaturas a saber:

1. Celicleide Dantas de Medeiros Lima para o cargo de gestor(a) Pedagógico e Damiana Mércia Pereira da Silva, para o cargo de gestor(a) Administrativo-financeiro do Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício.

2. Fracismar Soares de Medeiros Ramalho para o cargo de gestor(a) Pedagógico e Luciolange Alves Balbino de Azevedo, para o cargo de gestor(a) Administrativo-financeiro do Centro de Ensino Rural Professor Paulo Freire.

Publique-se as candidaturas.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:436EA6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO PP SRP 016/2023

DECISÃO. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL 016/2023.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pregão presencial 016/2023.

Foi apresentada a impugnação ao edital no tocante aos itens 6.3.2.4, 6.3.2.5 e 5.2.

É o que importa relatar.

II- DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

A comissão de licitação não acolhe a impugnação ao edital pelas razões jurídicas a seguir expostas.

A administração pública se submete aos princípios expostos no artigo 37 da Constituição Federal, onde assim é estabelecido: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

Deste modo, constata-se pela inteligência do artigo supramencionado que a eficiência é princípio, é mandamento/norma, que deve ser seguido pela administração pública.

Sendo assim o item 6.3.2.4 que diz: 6.3.2.4 - A Autorização de Funcionamento – AFE e a Autorização Especial, caso a empresa participante seja um Distribuidor de Medicamentos, é exigida a Renovação Anual da Autorização, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.782/99, dentro da validade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece a Portaria nº. 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999 e a Resolução ANVISA/DC Nº 16 DE 01/04/2014. Não serão aceitos protocolos.

O item 6.3.2.5 diz: Apresentação de Licença Sanitária Municipal e/ou Estadual Vigente;

O item 5.3 diz: Especificar exatamente as características do produto ofertado, NÃO podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência.

Nessa senda verifica-se que os itens impugnados são solicitações básicas para que seja garantida a prestação eficiente adequada dos medicamentos. Esses itens são necessários, pois, muitas vezes, depois de vencida a licitação, a Prefeitura Municipal de Senador Georgino

Avelino, sofre com o mal fornecimento de medicamentos, demoras, envio de medicamento diverso do solicitado, etc.

Para sanar com os referidos problemas suso referidos, exigências mínimas são estabelecidas no edital para que a prestação de medicamentos à sociedade seja a mais ampla, perfeita e acessível, pois os problemas com os fornecedores refletem diretamente na população. Cumpre ressaltar que as exigências são extremamente simples, não é algo complexo, o que a prefeitura pretende é que a empresa demonstre que está apta a funcionar, que tenha licença sanitária e que identifique os medicamentos que oferece. Três itens básicos, pois espera-se de uma empresa que ela funcione, tenha licença sanitária e demonstre que possui os medicamentos almejados.

Os itens não restringem a atuação da empresa, pois todos os demais concorrentes enviaram as documentações requeridas, pois são exigências básicas.

Pelos motivos supramencionados não é reconhecida a referida impugnação.

III. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, chegou-se à conclusão de não acolhimento da Impugnação do Edital. Publique-se. Encaminhe-se por via e-mail.

Senador Georgino Avelino, 17 de novembro de 2023.

GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DO CARMO LINS DA SILVA

Comissão de Licitação

MARIA SILVANA FERREIRA COSME

Comissão de Licitação

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:91C40726

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 – PMSG**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que do dia 20/11/2023 até as 14h00 de 24/11/2023, na Rua Santa Luzia, Centro, Secretaria Municipal de Educação, estará recebendo Documentos para premiar Agentes Culturais e/ou Grupos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Senador Georgino Avelino. Informamos ainda que a sessão de abertura dos envelopes de Documentação acontecerá no dia 24/11/2023 até as 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4F08A65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 – PMSG**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que do dia 20/11/2023 até as 14h00 de 24/11/2023, na Rua Santa Luzia, Centro, Secretaria Municipal de Educação, estará recebendo Documentos para seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Senador Georgino Avelino. Informamos ainda que a sessão de abertura dos envelopes de Documentação acontecerá no dia 24/11/2023 até as 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:73FC3212

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO **ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210013**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e JCS MULTSOLUCOES TELECOM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 09.556.842/0001-07, com sede na TRAVESSA SÃO FRANCISCO 17, CARNAUBA, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por JOSILENE DA CRUZ SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

JCS MULTSOLUCOES TELECOM EIRELI - ME

CNPJ 09.556.842/0001-07

Contratado(a)

Publicado por:Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: B8538FB8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2023 –
INEXIGIBILIDADE 015/2023 - PROCESSO Nº. 817.018/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.**CONTRATADO:** ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 50.967.928/0001-18.**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR E PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA PATROCÍNIO DE DEFESA OU CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN (ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA) POR MEIO DO AJUIZAMENTO OU APOIO À PROCURADORIA MUNICIPAL NO ACOMPANHAMENTO E/OU INGRESSO DE AÇÕES, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE QUALQUER PEÇA NECESSÁRIA À DEVIDA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL AO MUNICÍPIO, SEJA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ESTADUAL (1ª E 2ª INSTÂNCIA), JUSTIÇA FEDERAL (1ª E 2ª INSTÂNCIA), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIOS, SECRETARIAS DE ESTADO, AUTARQUIAS, EMPRESAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA; COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIAS, REALIZANDO SUSTENTAÇÕES ORAIS E, ENFIM, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PLENA DEFESA DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO, ESTANDO ELA NA CONDIÇÃO DE AUTORA, RÉ, ASSISTENTE, Oponente ou TERCEIRA INTERESSADA, EXCETUANDO-SE AÇÕES DE NATUREZA TRIBUTÁRIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 05.001 – Sec. Munic. de Administração e Rec. Humanos

Função: 04- Administração

Ação: 2006 – Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Administração e Rec. Humanos

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 13 de novembro de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 17 de novembro de 2023.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: BD6C9B58**GABINETE DO PREFEITO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 PROCESSO Nº.
524.007/2023 - RESULTADO DAS PROPOSTAS****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAIS NOS SERVIÇOS DE: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES.**RESULTADO DAS PROPOSTAS**

Após análise da proposta de preços da empresa declarada habilitada e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna-se público o resultado do julgamento da proposta:

CLASSIFICADA:

PLANO A SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63, teve sua proposta classificada no presente certame. VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.989.847,92 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 17 de novembro de 2023.

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro - CPL

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

Membro -CPL

TATIANE ZACARIAS DINIZ

Membro Suplente - CPL

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: 56F53DBE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 468/2023 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.**RESOLVE:**Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **RICARDO JOSÉ DE FREITAS**, matrícula nº 346-8, servidor Comissionado no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 27/11/2023 à 26/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador: 5216A6F3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 469/2023 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DAIZE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA**, matrícula nº 341-7, servidora Comissionada no cargo de Secretária Adjunta de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 20/11/2023 à 19/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:7C5F341E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 470/2023 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA ALEXANDRA VICENTE**, matrícula nº 413-8, servidora Comissionada no cargo de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 20/11/2023 à 19/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:81FE2D95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 471/2023 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA ERIVÂNIA FERRO**, matrícula nº 348-4, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 18/12/2023 à 16/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:9494430A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 472/2023 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ELIANE MARIA PRAXEDES**, matrícula nº 115-5, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora Geral de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 04/12/2023 à 02/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:EF58730E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 473/2023 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ EDSON PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 729-3, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador de Serviços Urbanos e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 20/11/2023 à 19/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:C876E463

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 474/2023 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES**, matrícula nº 70-1, servidor Comissionado no cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/12/2023 à 30/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:B79B0069

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 475/2023 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JUCIARA TINÔCO DE FRANÇA**, matrícula nº 50810-1, servidora Efetiva no cargo de Recepcionista, mas atualmente ocupa o cargo em Comissão de Coordenadora Geral da Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 04/12/2023 à 02/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:80E57A30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 476/2023 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSEFA EDNA LEANDRO DA SILVA**, matrícula nº 293-3, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora do BPC, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 04/12/2023 à 02/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:2A71F552

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 477/2023 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1469-9, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora Geral de Habitação, Trabalho e Renda, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 04/12/2023 à 02/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:602BD331

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 478/2023 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MICAELY ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1316-1, servidora Comissionada no cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 04/12/2023 à 02/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:DC24C8CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 479/2023 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MAYARA COSME VIANA**, matrícula nº 1479-6, servidora de Mandato Eletivo no cargo de Conselheira

Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 11/12/2023 à 09/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:65C049F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 480/2023 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **RUB MÜLLER CONSTANTINO DA COSTA**, matrícula nº 1320-1, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Geral de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/12/2023 à 30/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:AF4BA16A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 481/2023 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **LUCAS JORDÃO TEIXEIRA**, matrícula nº 1462-1, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Geral de Desenvolvimento Socioeconômico, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 01/12/2023 à 30/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:844EDE0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 482/2023 – GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MOYGLE Y SAMARONE VIANA**, matrícula nº 21-3, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 18/12/2023 à 16/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:4CB641B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 483/2023 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ IVAN SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.528.864-XX e portador do RG sob nº XXX.613.XXX ITEP/RN, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:C17C1212

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 484/2023 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **PAULO JÚNIOR DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.305.324.XX e portador do RG sob nº XXX.969.XXX/ITEP-RN, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:17C446F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 075-2023

CONTRATO Nº.....: 20230184
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: M P S CARDOSO
OBJETO.....: Serviços DE Execução do Projeto Qualifica Cidadão: Oferta de Cursos de Inclusão Produtiva para famílias beneficiadas pelo programa Bolsa Família: curso de cabelereiro e Bolos e Tortas
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0212.082440021.2.073 Manut.das Ativ.do IGD/PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.400,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1887635C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 075-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M P S CARDOSO, referente à Serviços de Execução do Projeto Qualifica Cidadão: Oferta de Cursos de Inclusão Produtiva para famílias beneficiadas pelo programa Bolsa Família: curso de cabelereiro e Bolos e Tortas.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Outubro de 2023.

Sec Mun de Assistencia Social

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:951AFF1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 239/2023

PORTARIA Nº 239, DE 17 DE NOVEMBRO 2023.

CONCEDE à senhora DORACYR LOPES DA SILVA Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 55% sob os valores de seus vencimentos, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Sra DORACYR LOPES DA SILVA Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 55% sob o valor de seu vencimento, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 373/2010.
Art. 2º - O(a) Servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:
I – Atuar na fiscalização da vigilância sanitária do município.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel – RN, 17 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:23CBA808

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 238/2023

PORTARIA Nº 238, DE 13 DE NOVEMBRO 2023.

CONCEDE ao Sr(a) MARLUS CÉSAR ROCHA XAVIER Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 100% sob o valor de seu vencimento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) MARLUS CESÁR ROCHA XAVIER Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 100% sob o valor de seu vencimento, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 373/2010.

Art. 2º - O(a) servidor(a) exerce encargos especiais por participação na comissão permanente de processo administrativo disciplinar e na Comissão de Avaliação de requerimentos de redução de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 13 de Novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:46AD4EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.368/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para a Custeio de anestesista para a realização de exame de TC de Crânio para a paciente Ruthe Leonila Rocha Santos, com urgência., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24, XXIII, da lei federal n. 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de novembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:503F1045

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4322/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LNP SAUDE INTEGRADA LTDA para a Custeio de consulta especializada em Neuropediatria para o menor Arnildo Vieira Santos Júnior, com urgência., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de novembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:37756A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 299/2023**

DECRETO Nº 299, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 372.00 m² destinada à construção, localizado na, Rua PM IVAN, Serra do Mel/RN, lote 39, quadra 56, medindo 15.50m de frente com igual metragem nos fundos e 24.00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 372.00 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário ERONILDES

ZACARIAS DA COSTA, CPF 877.296.524-04 residente e domiciliado, na Vila Pernambuco nº 40A, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FA9D61A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS VALDENICE CECILIA DA COSTA**

DESPACHO

Interessado: **VALDENICE CECILIA DA COSTA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº4.787/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C81FEFF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS JOSELIA ADELINO PINHEIRO
SOUZA**

DESPACHO

Interessado: **JOSELIA ADELINO PINHEIRO DE SOUZA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº2.745/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:90372B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS WIGNA ALVES CAMARA**

DESPACHO

Interessado: **WIGNA ALVES CAMARA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº3.118/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:000A5FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS LUZENILDA DANTAS DA SILVA**

DESPACHO

Interessado: **LUZENILDA DANTAS DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento. Marcio Zumba de Oliveira Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº2.699/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F48F03EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DEBORA TICIANE PEREIRA
SOUZA**

DESPACHO

Interessado: **DEBORA TICIANE PEREIRA SOUZA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº3.118/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C8AA8A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS GRACIELE MOURA**

DESPACHO

Interessado: **GRACIELE MOURA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº4.627/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E8BDAAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MARIA MADALENA DANTAS
MENDONÇA**

DESPACHO

Interessado: **MARIA MADALENA DANTAS MENDONÇA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº4.330/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5C47A26C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS FRANCISCA EDILENE CARLOS**

DESPACHO

Interessado: FRANCISCA EDILENE CARLOS

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº2.258/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F1873506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DA FEIRA
EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS EM SERRA DO MEL –
FECSMEL**

Retificação

**RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DA FEIRA
EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS EM SERRA DO MEL –
FECSMEL**

Onde se lê:

Regras para formação das equipes participantes da Feira de Ciências:

Cada equipe deverá ser constituída por no mínimo 1 e no máximo 10 estudantes, sendo que para a apresentação e presença no dia da feira somente 3 estarão presentes, e orientada por um professor responsável, o qual deverá pertencer a mesma instituição de ensino dos estudantes. Será permitido a participação de um mesmo estudante com mais de um projeto e em mais de uma equipe. Os professores responsáveis também poderão orientar mais de uma equipe.

Passa-se a ler:

Regras para formação das equipes participantes da Feira de Ciências:

Cada equipe deverá ser constituída por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) estudantes, sendo que para a apresentação e presença no dia da feira somente 6 (seis) estarão presentes, e orientada por um professor responsável, o qual deverá pertencer da mesma instituição de ensino dos estudantes. Será permitido a participação de um mesmo estudante com mais de um projeto e em mais de uma equipe. Os professores responsáveis também poderão orientar mais de uma equipe.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DA621FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA BATISTA DE ARAUJO	002/2022	40H	13º lugar

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:F43E6B8A

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 647, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário, a se realizar no período de 30 de novembro de 2023 a 10 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com o art. 6º, incisos XII, XIV, XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município, compete-lhe, respectivamente, dispor sobre administração e utilização dos bens públicos; planejar o uso e ocupação do solo urbano; ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de atividades; e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos,

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente, e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as festividades religiosas e sociais da Festa de Nossa Senhora do Rosário, a se realizar no período de 30 de novembro de 2023 a 10 de dezembro de 2023,

Considerando que atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres estão sujeitas ao pagamento de preços públicos pela outorga de permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio municipal, bem como à Licença de Atividade Econômica e ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018,

Considerando, finalmente, que assiste ao Prefeito Municipal a competência para regulamentar os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais for outorgada a permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio, na forma do art. 121, inciso II, do Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. No período da Festa de Nossa Senhora do Rosário, compreendido de 30 de novembro de 2023 a 10 de dezembro de 2023, o perímetro formado pelas Ruas Spíphião Emiliano Monteiro, Maria Faria e Mãe Amália terá a seguinte ocupação:

I – Rua Spíphião Emiliano Monteiro – 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados) para venda de bebidas, petiscos, música ao vivo; e 800m² (oitocentos metros quadrados) para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 2,00 (dois reais) por m² (metro quadrado) para todo o período;

II – Rua Maria Faria – 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda bijuterias, miudezas e lanches, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 2,00 (dois reais) por m² (metro quadrado) para todo o período;

III – Rua Mãe Amália – 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda de bebidas, petiscos e música ao vivo ao preço unitário de R\$ 2,00 (dois reais) por m² (metro quadrado) para todo o período.

Parágrafo único. O pátio da capela de Nossa Senhora do Rosário será ocupada exclusivamente com atividades religiosas.

Art. 2º. A Licença de Atividade Econômica a que estão sujeitas as atividades enumeradas no art. 1º, caput e incisos I a III está compreendida no Termo de Permissão a ser expedido mediante recolhimento dos respectivos valores de outorga e comprovação até às 12:00 (doze horas) do dia 29 de novembro de 2023.

Parágrafo único. Se as atividades estiverem sujeitas também à incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os correspondentes DAM – Documentos de Arrecadação Municipal serão emitidos por estimativa e comprovado o recolhimento no mesmo prazo referido no caput.

Art. 3º. Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitada as atribuições respectivas, é designada comissão constituída dos seguintes servidores integrantes da administração municipal:

a) JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento (Portaria nº 001, de 4 de janeiro de 2021);

b) EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO, Secretário Municipal de Finanças e Tributação (Portaria nº 004, de ... e janeiro de 2022);

c) CARLOS RODRIGUES ROSA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Portaria nº 032, de 4 de janeiro de 2021);

d) JOSÉ DE ARIMATEIA DE ARAÚJO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Portaria nº 020, de 4 de janeiro de 2021);

e) JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA, Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal (Portaria nº 252, de 30 de novembro de 2023); e

f) FLÁVIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, Diretor de Orçamento e Patrimônio (Portaria nº 003, de 4 de janeiro de 2021).

Art. 4º. Os casos não previstos no presente Decreto serão analisados e solucionados pela Comissão a que se refere o artigo anterior, observada a legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 17 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:E48BDDEC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 278/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, ANA CARLA DE MEDEIROS TIBURCIO, matrícula 1765 do cargo comissionado de COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica revogada a concessão de férias da referida servidora, publicada através da portaria nº 167/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:9AC40250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022**

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratante: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 40.777.690/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA-RN.

Valor do Contrato: R\$ 1.702.347,28 (um milhão e setecentos e dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Motivação: Finalização da vigência da ARP e existência de saldo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Dotação orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 11/09/2024.

Serrinha/RN, 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 40.777.690/0001-04

JEFFSON GALVÃO RODRIGUES

CPF: 065.328.664-31

Contratado

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:2DDBC07C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 271001/2023 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: MATIZ ODONTOLÓGICA CLÍNICA E
LABORATÓRIO LTDA**

OBJETIVO: Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de SAÚDE, abaixo predestinados a CONTRATAÇÃO DE

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração se encontra fundamentada nas disposições previstas no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo de Apostilamento se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:

Unid. Orçamentária:	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
SubElemento:	33903202	Medicamentos e Materiais Correlatos à Saúde
Fonte:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTO/RN, 06 de novembro de 2023.

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C21F17FB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00084/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00084/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DESTE MUNICÍPIO.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 17 de novembro de 2023.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:BACBA917

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00084/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00084/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DESTE MUNICÍPIO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VAGNER ROBERTO DE LIMA- R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa reais)).

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de novembro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:35043D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Severiano Melo/RN torna público para ciência dos interessados que tendo em vista o feriado municipal de Nossa Senhora das Graças, padroeira da cidade, o Pregão Presencial nº 25/2023PP, com abertura marcada para o dia 27/11/2023 às 07:00 horas, fica ADIADO para o dia 28/11/2023 às 07:00 horas. Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento as secretarias municipais de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min, na Av. Benvenuto Holanda, 209, Centro, Severiano Melo-RN ou solicitado através do email: comprassevmelo@gmail.com.

Severiano Melo/RN, 17 de novembro de 2023

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5F35DFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Lei, com o objetivo de:

- I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II – ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III – incentivar a inovação tecnológica;

IV – fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º - Subordinam-se ao disposto nesta Lei, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º - Para fins do disposto neste Lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 3º - O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo:

- I – Poderá ser utilizada a licitação do tipo menor preço por item;
- II – Considera-se licitação do tipo menor preço por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no caput, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:

- I – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
- II – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
- III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
- IV – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, possibilitarão preferencialmente à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º - As compras, sempre que possível e mais adequada ao interesse público, serão subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º - A aquisição, salvo razões preponderantes, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º - Salvo razões prevalecentes, a alimentação Escolar fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão eletrônico.

Art. 7º - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 8º - Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação comunicarão, preferencialmente por meio digital, as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

CAPÍTULO II DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º - Para fins do disposto neste Lei, será observado e considerado para o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Lei.

Art. 10º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Lei, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar Federal nº 123/200.

CAPÍTULO III DA EXCLUSIVIDADE

Art. 11º - Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 12º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO IV DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13º - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e/ou regional.

§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de âmbito local e/ou regional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 14º - A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 1 dia útil, a contar da sessão de julgamento das propostas.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15º - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública poderá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º da presente Lei.

CAPÍTULO VI DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPE'S

Art. 16º - Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 22;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§ 1º - Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 17º - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18º - Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 19º - São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CAPÍTULO VII DA REGIONALIDADE

Art. 20º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do Município de Sítio Novo/RN;

II – regional: o limite geográfico dos municípios que compõem a Região Trairi Potiguar: Boa Saúde, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Santa Cruz, São Bento do Trairi, São José do Campestre, Serra Caiada, Serra de São Bento, Sítio Novo e Tangará.

Art. 21º - Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Sítio Novo/RN;

c) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme disposto no inciso II, do art. 20, da presente Lei;

d) Para a modalidade de pregão o limite previsto neste inciso, será verificado após a fase de lances verbais;

e) Nas licitações a que se refere o art. 15, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência pela citada Lei e regulamentações;

g) A aplicação do benefício previsto no caput e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO VIII DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 22º - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§ 2º - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º - Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 4º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º a § 4º.

§ 6º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a § 4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 23º - Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO X DO CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Art. 24º - Microempreendedores individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, poderão se credenciar para prestação de serviços de pequenos reparos em prédios públicos da Administração direta e indireta.

Parágrafo único. As atividades incluem a prestação de serviços de eletricitista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, chaveiro, jardineiro, serralheiro, carpinteiros, técnico de eletrodomésticos, calceteiro, encanador e soldador.

Art. 25º - Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município, com vistas às possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

Art. 26º - O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Art. 27º - Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes.

Art. 28º - Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - O disposto neste Decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

I – às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados;

II – ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município.

Art. 30º - Aplica-se supletivamente a este Decreto a legislação federal pertinente.

Art. 31º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Lei aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Sítio Novo/RN, 17 de novembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:8C7D4FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 218/2023-GC/PMSN DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 218/2023-GC/PMSN DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA LUCÉLIA DANTAS COSTA**, Matrícula nº 3956, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.265.384-03, portadora da Cédula de Identidade nº 2.434.989/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASB**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/11/2023 à 30/11/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 16 de novembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:82089E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2023-GC/PMSN DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 219/2023-GC/PMSN DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **RITA DE CÁSSIA SOUZA SILVEIRA**, Matrícula nº 226, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.200.974-02, portadora da Cédula de Identidade nº 1.457.779/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 15/11/2023 à 14/12/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de novembro de 2023.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 16 de novembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C33A8978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2023-GC/PMSN DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 220/2023-GC/PMSN DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA WANESSA NUNES RIBEIRO**, Matrícula nº 4588, portadora da Cédula de Identidade nº 2.810.401/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.852.894-40 e no Conselho Regional de Fonoaudiologia/CRF-RN sob o nº 11.655, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta)

dias à contar de 16/11/2023 à 15/12/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2023.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 16 de novembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:A5B4C3D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ:
08.114.753/0001-30
CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA- CNPJ:
07.777.441/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa de estação de tratamento de esgoto, dejetos sépticos, com o objetivo de receber e dar destinação final aos resíduos sólidos/líquidos do município de Taipu/RN.
VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: Início: 07/11/2023 - Término: 06/11/2024

Taipu/RN, 07 de NOVEMBRO de 2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito -
P/Contratante

CHRISTIANNE PATRICIA BEZERRA DE OLIVEIRA -
CPF:021.468.394-06
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto
Código Identificador:5C098A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	052.025.674-30
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA

CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MAIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20/11/2023	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Formação Introdutiva para Conselheiros Tutelares eleitos no dia 01 de outubro de 2023, na UFRN, na cidade de Natal/RN, conforme Informativo nº 017/2023, em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:DB4D1345

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
EDIVAN DIONISIO BEZERRA	455.041.724-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRO TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MAIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20/11/2023	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Formação Introdutiva para Conselheiros Tutelares eleitos no dia 01 de outubro de 2023, na UFRN, na cidade de Natal/RN, conforme Informativo nº 017/2023, em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4D29B696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 407/2023 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO TANGARAPREV JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO MATRÍCULA 108583

Portaria nº 407/2023-GAB/PREF

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Gerente de Previdência/TANGARAPREV, JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO, Matrícula 108583, visando apurar os fatos constantes no Ofício nº 135/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR IVANELSON DA SILVA LIMA, matrícula 0095974, ADAILTON PEREIRA DE SOUZA, matrícula 0095796 e ANITA GOMES DOS SANTOS JANUÁRIO, matrícula 0596132, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Apuração de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração da eventual irregularidade apontada no item anterior;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 4º Determinar por força do art. 235 do Estatuto dos Servidores do Município de Tangará RN, bem como art. 69, § 4º da Lei Municipal nº 564 de 06 de junho de 2014, a suspensão preventiva do Sr. JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO do cargo de Gerente da Previdência, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, sem remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar;

Art. 5º Determinar que o servidor ora afastado permaneça a disposição da comissão disciplinar, devendo indicar endereço e telefone do local onde possa ser encontrado no período do afastamento;

Art. 6º Determinar ainda que a Comissão notifique o servidor acusado a respeito da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão anteriormente mencionado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:4A30A3DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE Nº 001 DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMISSÃO ESPECIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO DOS EDITAIS 001/2023, 002/2023 E 003/2023.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, situada à Rua Maria Arlinda, 39, centro, neste município, se reuniu o a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias-RN, nomeada através da Portaria nº 117/2023 de 17 de outubro de 2023, com o objetivo de avaliar e habilitar os projetos recebidos durante os dias seis e quatorze de novembro referente aos editais 001/2023 (Edital de premiação para agentes culturais com recursos da complementar 195/2022 - lei Paulo Gustavo). 002/2023 (Edital de apoio a ações culturais em

audiovisual por meio de seleção de projetos firmados através de termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 -Lei Paulo Gustavo – audiovisual). 003/2023 (Edital para fomento à execução de ações culturais voltadas artesanato por meio de seleção de projetos firmados através de termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – demais áreas culturais) A reunião teve início com a fala do Presidente do Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que deu as boas-vindas e apresentou os projetos que foram inscritos, informando que não houve inscritos referente aos edital 001/2023, contudo, informou que houve treze projetos inscritos pelo edital 002/2023 que foram eles: Bloquinho do Tote Barreto – Responsável: Aristóteles Barreto de Araújo Sarmento; Cantoria na Escola de Valdeci Roberto – Responsável: Valdeci Roberto dos Santos; Quadrilha Arraiá da Nega – Responsável: Francislandia de Almeida Macena Alves; Quadrilha Junina Arraiá do Sertão – Responsável: Francisca Maria das Dores Farias; II Arraiá Sítio Volta – Responsável: Maria Wanderly Souto; O Nordeste em Música Instrumental – Responsável: José Ivanildo Paulino da Silva Júnior; Festival de Viola da Vila Mata – Responsável: Pedro Felipe Neto; 14º Cavalgada da Vila Mata – Responsável: Francisca Poliana Jácome de Andrade; Regional Umororó – Responsável: Maykon Douglas de Holanda Formiga; Quadrilha Junina Matuta Nordestina – Responsável: Maria da Conceição da Silva; Quadrilha Junina Estrela Nordestina – Responsável: José Eduardo Aguiar dos Anjos; Arraiá da Boa Vista – Responsável: Hildaci Silveira Fernandes; Projeto Sem Nome – Responsável: Francisco Fernandes de Queiroz. e quatro projetos inscritos para o edital 003/2023 que foram eles: Mimos de Yandra – Responsável: Karla Janes Silva; Sem Nome – Responsável: Maria Luciene de Sousa Gomes; Fabiana Laços e Mimos – Responsável: Maria Fabiana da Silva; Lacinhos da Lu – Responsável: Luana de Araújo Paiva Oliveira. Após análise da documentação apresentada para habilitação, constatou-se o seguinte resultado: Edital 002/2023 – HABILITADOS: Bloquinho do Tote Barreto – Responsável: Aristóteles Barreto de Araújo Sarmento; Cantoria na Escola de Valdeci Roberto – Responsável: Valdeci Roberto dos Santos; Quadrilha Arraiá da Nega – Responsável: Francislandia de Almeida Macena Alves; Quadrilha Junina Arraiá do Sertão – Responsável: Francisca Maria das Dores Farias; II Arraiá Sítio Volta – Responsável: Maria Wanderly Souto; O Nordeste em Música Instrumental – Responsável: José Ivanildo Paulino da Silva Júnior; Festival de Viola da Vila Mata – Responsável: Pedro Felipe Neto; ; 14º Cavalgada da Vila Mata – Responsável: Francisca Poliana Jácome de Andrade. INABILITADOS: Regional Umororó – Responsável: Maykon Douglas de Holanda Formiga – Motivo: Não apresentou certidão requerida na Letra “G” do Capítulo 11 do Edital 002/2023; Quadrilha Junina Matuta Nordestina – Responsável: Maria da Conceição da Silva - Motivo: Não apresentou certidões requeridas nas Letras “F”, “G” e “H” do Capítulo 11 do Edital 002/2023; Quadrilha Junina Estrela Nordestina – Responsável: José Eduardo Aguiar dos Anjos - Motivo: Não apresentou certidões requeridas nas Letras “F”, “G” e “H” do Capítulo 11 do Edital 002/2023; Projeto Sem Nome – Responsável: Francisco Fernandes de Queiroz - Motivo: Não apresentou certidões requeridas nas Letras “F”, “G” e “H” do Capítulo 11 do Edital 002/2023. HABILITADOS do Edital 003/2023: Mimos de Yandra – Responsável: Karla Janes Silva; Sem Nome – Responsável: Maria Luciene de Sousa Gomes; Fabiana Laços e Mimos – Responsável: Maria Fabiana da Silva; Lacinhos da Lu – Responsável: Luana de Araújo Paiva Oliveira. Após averiguação dos supracitados projetos, o senhor presidente desta Comissão deu por encerrada a reunião e solicitou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

Tenente Ananias/RN, 16 de novembro de 2023

Comissão:

JOSÉ ERONILDES PINTO

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO

TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:DC1935D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 472/2023**

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, artigo 63, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, visando a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º O Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão do incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Não poderá aderir ao Programa, o servidor quando dá análise do requerimento estiver:

I –respondendo à sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;

II –acumulado integralmente, remuneração do cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º Ao servidor que, preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia calculado sobre a perda salarial que ocorra com a efetiva aposentadoria, excluído do cômputo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos seguintes percentuais de:

I – 80% (oitenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria por tempo de contribuição – pedágio, 100%, por idade ou por invalidez;

II – 70% (setenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria por tempo de contribuição – idade;

III - 60% (sessenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria por tempo de contribuição – pontos;

IV - 40% (quarenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria por tempo de contribuição – pedágio, 50%;

Art. 5º A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários, durante o período de 10 (dez) anos contados a partir da data de sua concessão.

Art. 6º O incentivo pecuniário de que trata essa Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária e eventual indenizada, não se encorpando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margens consignável, nem qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º Constitui condições de adesão ao PAI:

I – ser servidor do Quadro Permanente do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

II – encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III – contar com tempo de serviço e idade suficiente para solicitar aposentadoria pelas regras anteriores ou de transição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de vigência do PAI;

IV – preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;

V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

VI – aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado por meio de Decreto emitido pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 8º O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para adesão, a iniciar da publicação do Decreto regulamentar expedido pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, por meio de Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao PAI.

Art. 10 Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar Requerimento de Adesão dentro do prazo previsto no art. 8º, juntamente com cópia da carta de concessão da aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo único. Nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias úteis para deferir ou indeferir a solicitação.

Art. 11 A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, terá reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado.

Art. 12 A indenização concedida, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando completado o período

estabelecido no Artigo 5º ou quando da confirmação de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13 As despesas inerentes da presente Lei, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Município do exercício corrente e posteriores, consignados nas dotações da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, classificada no Grupo de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes e na Modalidade de Aplicação 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de novembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: 1BB62746

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 473/2023

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Tenente Laurentino Cruz a partir do dia 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal, por disposição contida no Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, a iniciativa do ato normativo próprio de fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO que a fixação de subsídios dos Agentes Políticos é um ordenamento constitucional obrigatoriamente a ser cumprido, devendo ser definido/fixado através de Lei em sentido formal (Súmula nº 32 do TCE/RN);

CONSIDERANDO a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme exigência dos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados a partir de 1º de janeiro de 2025, os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Tenente Laurentino Cruz nos seguintes valores:

I – PREFEITO: R\$ 22.000,00
II – VICE-PREFEITO: R\$ 11.000,00
III – SECRETÁRIOS: R\$ 5.500,00

Art. 2º – A remuneração de que trata esta Lei, observa atendimento ao disposto no Art. 29, inciso V da CF e na súmula 32 do TCE/RN.

Art. 3º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais farão jus à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio, conforme estabelecido no Artigo 43, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, no Artigo 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal, além da decisão do STF, com repercussão geral, no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS e decisão do TCE/RN no processo de consulta nº 14286/2017-TC/RN (Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento do Município de

Tenente Laurentino Cruz previstos para o exercício 2025 e exercícios seguintes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de novembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7A64B732

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 474/2023**

Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Tenente Laurentino Cruz para a legislatura compreendida de 01/01/2025 a 31/12/2028 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal, por disposição contida no Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, a iniciativa do ato normativo próprio de fixação dos subsídios dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente, uma vez que o subsídio fixado anteriormente deixa de existir com o término da legislatura vigente, exigível que ocorra uma nova fixação de subsídios e para os quais existem regramentos constitucionais específicos que são os limites estabelecidos;

CONSIDERANDO que a fixação de subsídios dos Agentes Políticos é um ordenamento constitucional obrigatoriamente a ser cumprido, devendo ser definido/fixado através de Lei em sentido formal (Súmula nº 32 do TCE/RN);

CONSIDERANDO a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, conforme exigência dos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a população do Município de Tenente Laurentino Cruz é inferior a 10.000 (dez mil) habitantes, tendo como limite máximo para fixação dos subsídios o percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre os subsídios dos Deputados Estaduais (Decisão do TCE/RN - processo nº 7675/2014);

CONSIDERANDO, finalmente, o valor do subsídio do Deputado Estadual do Rio Grande do Norte fixado pela Lei Estadual nº 11.315, de 23 de dezembro de 2022,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa para a legislatura compreendida de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor do subsídio mensal dos Vereadores de Tenente Laurentino Cruz em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º - A remuneração dos Agentes políticos de que trata esta Lei, observa atendimento ao disposto no Art. 29, inciso VI, da CF, na súmula 32 do TCE/RN e nos Arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Art. 3º - Para fins de atender o pagamento com subsídios dos Vereadores, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) da

receita municipal e o limite de 70% (setenta por cento) da despesa mensal do Poder Legislativo Municipal com folha de pagamento.

Art. 4º - Os Vereadores farão jus à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio e do equivalente a 1/3 (um terço) a mais no valor do subsídio em razão das férias anuais, conforme estabelecido no Artigo 43, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, no Artigo 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal, além da decisão do STF, com repercussão geral, no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS e decisão do TCE/RN no processo de consulta nº 14286/2017-TC/RN (Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), observado para este fim quanto ao seguinte:

I - O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponde a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no mandato, que poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

II - Para fins de pagamento do 13º (décimo terceiro) subsídio e equivalente a 1/3 (um terço) a mais na concessão do período de férias, será observado o limite de 70% (setenta por cento) com folha de pagamento de que trata o artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2025 e exercícios seguintes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de novembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:071CE108

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 022/2023- SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) diárias **COMPLETA** no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**,Mat. 74, ocupante da função de**PREFEITO MUNICIPAL deste** município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de Nova Petrópolis/RS. De 22 a 24 de novembro de 2023, onde participara da 2ª edição do Evento Smart Cities Park.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de novembro de 2023.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B77FBEB9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 1122969/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº8/2022 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

SEVEN TECH LTDA.
CNPJ 28.057.418/0001-54

Tibau/RN, 17 de novembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C4A50944**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2023 – GP/GMTS**

Designa servidor para responder interinamente como Secretário de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor JOSÉ AGNALDO SILVINO FRADES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 106.***.***-03, para exercer e responder interinamente durante o período de 20 de novembro a 20 de dezembro de 2023, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Tibau do Sul/RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 17 de novembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:41DF6CFE**GESTOR DE CONTRATO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA NO
LOTE 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da sua gestão de contratos, torna público que em face do parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, bem como autorização da Autoridade Superior e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.010.513/0001-22**, classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura da ata de registro de preços.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo segundo classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Tibau do Sul/RN, 17 de novembro de 2023.

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:A3F442FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
33/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 10:00h do dia 30 de novembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ou www.prefeituradetibaudosul.rn.gov.br. Maiores informações pelo email: cpl@tibaudosul.rn.gov.br

Tibau do Sul/RN, 17/11/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:607D6F15**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º 306.093/2023 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 002/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: Empresa ROCHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.579.814/0001-32. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original até 1º de abril de 2024, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023. Base legal: Lei n.º 8.666/1993. Timbaúba dos Batistas- RN, 03 de novembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:530D3538

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.558/2021– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.830.095/0001-10 e sede na R JOSE FREIRE DE SOUZA, 13, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-140.
OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula segunda do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 13 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2AE78672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA Nº 27/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO I DA LEI 14.133/2021.**

Processo Administrativo Nº 2.036/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de teste de sondagem tipo SPT e absorção de solos no município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 23/11/2023 às 14h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 17 de novembro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4B97FEBE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 592/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 592/2023- GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 589/2023- GC no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte -FEMURN, a qual designava a ida de servidora ao 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO que, por motivos pessoais, a servidora não pode participar;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 589, de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 17 de novembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:9698109A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022**

**ADITIVO DE PRAZO E 25% DO QUANTITATIVO INICIAL
AO CONTRATO Nº 016/2022 – REF: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2022**

Processo nº 051/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022 – Aquisição de Conjuntos de Motobomba Submersa

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros/RN - CNPJ Nº 08.081.051/0001-05

Contratado: LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 39.681.057/0001-39

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial ao Pregão Presencial nº 003/2022 – Aquisição de Conjuntos de Motobomba Submersas para atender as demandas do SAAE/Touros-RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos.

Fundamentação Legal: Arts. 57, II, e 65, I, “b”, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Data de Assinatura: 17/11/2023.

Vigência: 17/11/2023 até 16/11/2024.

Assinatura: Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros, Presidente/SAAE – CPF: 761.849.864-49. Contratado: LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 39.681.057/0001-39, Representante Legal: Soliene Maria Pinheiro de Macedo (Sócia-Proprietária) – CPF: 702.544.274-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:92695B1C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO 2 TERMO ADITIVO DE PRAZO PP 001/2022**

**EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO
ADITIVO AOS CONTRATOS 018/2023 E 019/2023 - PP
001/2022**

**ADITIVO CORRESPONDENTE A 25% DO QUANTITATIVO
INICIAL – REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**

Processo nº 021/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022 – Materiais de Construção em Geral e Elétrico

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros/RN - CNPJ Nº 08.081.051/0001-05

Contratados: FRANÇA MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS (item 2) - CNPJ Nº 18.340.254/0001-14 E CT DE OLIVEIRA FARIAS (itens 1,4,7,8,11) – CNPJ: 26.733.851/0001-37

Objeto: Termo Aditivo Correspondente a 25% do quantitativo inicial aos itens 1,2,4,7,8 e 11 do Pregão Presencial nº 001/2022 – Aquisição de material de construção em geral e elétrico, considerando o maior desconto sobre o banco de dados da CAERN e a Tabela SINAPI, respectivamente, para atender as demandas do SAAE/Touros-RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos.

Data de Assinatura: 01/11/2023.

Vigência: 01/11/2023 até 26/04/2024.

Valor aditado: R\$ 98.750,00 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: Art. 65, I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Assinatura: Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros, Presidente/SAAE – CPF: 761.849.864-49. Contratados: Pedro Henrique Batista de França – CPF: 105.609.834-17, Representante Legal e Claudia Thainá de Oliveira Farias – CPF: 087.625.004-57, Proprietária. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador: 1FBD0F37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº009/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº009/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, TRÊS diárias no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital Federal, Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar, nos dias 20 a 23 de novembro de uma agenda administrativa nos mais diversos Ministérios do Governo Federal, bem como nos Gabinetes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, onde na oportunidade será discutido diversos assuntos de interesse do município.

Local de destino: Brasília-DF.

Período do Afastamento:03 (três) dias em 20/11/2023 a 23/11/2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 17 de novembro de 2023.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário
Pórtaria - 005/2021

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DC2CA753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 006/2023.**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2022.
TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022

CONTRATO Nº. 006/2023.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na **Rua SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE VARZEA-RN.**

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. **Prazo de Execução: Início em 16 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ 11.261,86 (ONZE MIL DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**.

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões

apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11 Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº. 024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN.**

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE VARZEA-RN	01	SERV	11.261,86	11.261,86

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021 e a ata de registro de preços nº. 041/2021 do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

VÁRZEA - RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Varzea

Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Representante Legal
Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:**NOME:****CPF:****NOME:****CPF:**

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C6921850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA PRÊMIO
SEVERINO MONTEIRO DA SILVA

EDITAL 002/2023 - AUDIOVISUAL

PRÊMIO ASTROGILDA SABINO DA SILVA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de projetos de agentes culturais por meio da linguagem do audiovisual que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural da cidade de Viçosa/RN.

1.2 O presente edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos do audiovisual de Viçosa/RN, ou seja, fazedores e fazedoras de cultura com trabalho(s) em destaque, proporcionado o desenvolvimento da produção cultural com ressonância na sociedade, fortalecendo diversas formas de manifestações culturais no município.

1.3 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	17 de novembro de 2023
Período de inscrições	17 a 24 de novembro de 2023
Habilitação de propostas	27 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	28 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	28 a 30 de novembro de 2023
Seleção de propostas	04 de dezembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	05 de dezembro de 2023
Recurso a fase de seleção	05 a 07 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	08 de dezembro de 2023
Fase de pagamento	11 a 18 de dezembro de 2023

2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 23.154,39 (vinte e três mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) dividido no seguinte quantitativo de apoio:

2.2 12 projetos/prêmios no valor de R\$ 1.096,00 (mil e noventa e seis reais), totalizando R\$ 13.154,39 (treze mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para pessoa física.

2.3 01 prêmio/projeto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.

2.4 O pagamento dos projetos contemplados será realizado por meio de pagamento direto, em parcela única.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá se inscrever neste edital:

a) Proponente pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove esta atuação cultural no município há pelo menos 02 (dois) anos.

b) Proponente pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprove esta atuação cultural no município há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 É vedada a inscrição neste edital:

a) Proponentes que possuam vínculos com os poderes legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau;

b) Cujo proponente seja servidor da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, seus cônjuges e companheiros, quer na modalidade pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica no qual seja sócio;

c) Agentes culturais que componham a Comissão de Análise dos Projetos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 16 a 23 de novembro de 2023, de modo presencial e online.

4.2 A seleção dos contemplados será executada por meio das etapas de inscrição, habilitação e avaliação;

4.3 As inscrições presenciais poderão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada na Rua Francisco Pinto, S/N, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.4 As inscrições online poderão ser feitas mediante o preenchimento e envio de todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, através do e-mail: smctelvicosa@gmail.com.

4.5 A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização e entrega da documentação em tempo hábil.

4.6 O(a) proponente aprovado neste edital não poderá ser aprovado no edital voltado as demais áreas da cultura.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Cabe a etapa de habilitação, a avaliação do envio e correto preenchimento dos anexos, contendo toda documentação obrigatória.

5.2 Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

5.3 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio do documento destinado a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – presidente da Comissão de Avaliação e Seleção.

5.4 Documentação de habilitação Pessoa Física:

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Currículo Artístico (Anexo II);
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de residência (Anexo III);
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos municipal;
- Declaração étnico-racial – quando concorrer por cotas (Anexo IV);
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente.

5.5 Documentação de habilitação Pessoa Jurídica:

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Portfólio Cultural (Anexo V);
- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia do RG e CPF representante legal;
- Comprovante de residência em nome do representante legal;
- Declaração de residência do representante (Anexo III);

- i) Declaração de representação da pessoa jurídica ou coletivo/grupo, assinado por integrantes maiores de 18 anos (Anexo VI);
 j) Dados bancários do representante legal da pessoa jurídica;
 k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 l) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
 m) Certidão Negativa de Débitos municipal;
 n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 o) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

5.6 Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos neste edital.

5.7 O proponente poderá encaminhar a documentação presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer localizada na rua Francisco Gomes Pinto, S/N, Centro, Viçosa/RN, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico smctelvicosa@gmail.com com o assunto: NOME COMPLETO – EDITAL DE PRÊMIO ASTROGILDA SABINO DA SILVA.

5.8 Não será permitida a inclusão de novos documentos após a análise documental na fase de habilitação.

6. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Viçosa/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas atendendo aos critérios descritos no edital.

6.2 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela portaria nº 1401/2023, presidida pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a qual tem voto minerva.

6.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
 b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
 c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

6.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.5 A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a partir das fichas que serão distribuídas pela Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Critérios de ANÁLISE DE MÉRITO referentes ao proponente:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
RECONHECIDA ATUAÇÃO NO SEGMENTO CULTURAL INSCRITO.	20
TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL - será considerada a carreira do(a) proponente com base no seu currículo artístico.	20
HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES/PRODUÇÕES DO PROPONENTE - será avaliado com base nas comprovações artísticas apresentadas.	10
TOTAL	50

b) Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra de acordo com os CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proponentes do gênero feminino.	5
Proponentes negros e indígenas.	5
Proponentes com deficiência.	5
Proponentes Pessoas LGBTQIAPN+	5
TOTAL	20

6.6 O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 25 pontos, nos critérios de análise de mérito será desclassificado.

6.7 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

6.8 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios gerais de análise de mérito de acordo com a ordem definida respectivamente.

6.9 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização

ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.

6.10 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6.11 Os recursos contra esta fase do edital deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, considerando para a contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

6.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1 Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer a ser pactuado junto à Secretaria de Cultura – podendo ser apresentação, oficinas abertas a comunidade, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obras(s), lançamento de obra, testemunho presencial ou qualquer tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.

7.2 A contrapartida que poderá ser oferecida deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, crédito especial, Lei nº 316/2023.

8.2 O pagamento das premiações aos selecionados será efetuado por meio de transferência bancária, diretamente na conta bancária do contemplado.

8.3 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

8.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar (forma presencial ou eletrônica) o Recibo de Premiação disponibilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

9.2 Cabe ao proponente buscar informações sobre o andamento do seu processo.

9.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a compartilhar seu trabalho em páginas da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

9.4 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.5 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Viçosa/RN o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

9.6 Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural, as logomarcas do Governo Federal e Municipal, que serão disponibilizadas pela Secretaria, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

9.7 O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, utilizando as marcas do Governo Federal e municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.

10.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN não se responsabiliza pelas autorizações necessárias para a realização de possíveis contrapartidas, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise dos Projetos.

10.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

10.6 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

10.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.vicosarn.gov.br/> e podem ser solicitados através do e-mail smctelvicosa@gmail.com.

10.8 Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN, ou através do e-mail: smctelvicosa@gmail.com.

Viçosa/RN, em 17 de novembro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:120845CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,) OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL REGISTRADO:

Empresa: **POSTO MEDEIROS LTDA - CNPJ/MF: 04.398.119/0001-15**

Vencedora, totalizando o maior desconto percentual de 1,68% (um e sessenta e oito por cento).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2023.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN -

CNPJ/MF Nº. 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada

Posto Medeiros LTDA -

CNPJ/MF: 04.398.119/0001-15

Representante o Sr.

AILTON PASSOS DE MEDEIROS -

CPF/MF: 481.482.704-06

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:527F6603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 030/2023, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual prestação de serviços preventivo e corretivo (incluindo os insumos necessários) de manutenção predial e de infraestrutura, os pequenos serviços gerais de engenharia nas edificações públicas municipais, inclusive os de reforma e ampliação, assim como os serviços de roço manual nas estradas vicinais da zona rural município de Florânia-RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 05/12/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:C58D8407

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2023 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 031/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação do serviço de hospedagem, incluso o café da manhã, visando atender as necessidades de do município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 01/12/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:F6825131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 016/2023, Processo

Licitatório nº. 2445/2023, fundamentada no Art. 24. Inc. II da Lei nº 8.666 de 1993., para a empresa ANALICE DA SILVA SOARES 01756758484 – ANNA DONNA, inscrita no CNPJ: 26.957.780/0001-56, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO MAPEADA PARA CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO VISUAL, conforme especificações no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 13 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F9FE8882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 134/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA ELIZANGELA LÚCIO DA SILVA OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, período **2022/2023**, contados a partir do dia **16/11/2023** com término em **15/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:34C88CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 200/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pelo Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **JOELMA SILVA DE ARAÚJO**, ocupante da função de Auxiliar de serviços gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 469, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **06/11/2023** com término em **03/02/2024**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D126DF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 201/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pelo Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JEAN MARCEL DE AZEVEDO OLIVEIRA**, ocupante da função de motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 83, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **17/11/2023** com término em **14/02/2024**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D002238B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 202/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pelo Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 284, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **20/11/2023** com término em **17/02/2024**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 17 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2E921283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1474/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 16/11/2023 as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:27EE589B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1475/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 16/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2023 as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:160BC02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1476/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F0FEC6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1477/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 16/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:51CD4EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1478/2023 – FMS*REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 15 a 16 de novembro de 2023 com o objetivo de transportar pacientes de

urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 15 a 16/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:018386C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1479/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES**, Mat. 674, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:199F19CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1480/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 17/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:40065AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1481/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JÚNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:29B6EF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1482/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÉ DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:007FB544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP 032/2023.**

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 032/2023, do processo nº 09100003/2023. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 14/11/2023**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fogos de Artíficos de baixo ruído para Eventos Sociais e Culturais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:**2073 - FRANCISCO XAVIER NOGUERIA (02.293.086/0001-13)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6175 - Torta de UFC 213 tubos Fogos de artifício	UND	TIZIU	2	3.700,00	7.400,00
2	12858 - Cascata: fogos	M	SUPER	40	235,00	9.400,00
3	12859 - Torta acústica 160 t. baixo ruído	UND	líder	2	2.325,00	4.650,00
4	12860 - Torta premier 110 t.	UND	CARUARU	2	2.750,00	5.500,00
5	12861 - Torta emotion 36 t. baixo ruído	UND	PIROCOLOR	10	650,00	6.500,00
6	12862 - Torta fantástica 110 t. baixo ruído	UND	TIZIU	2	2.340,00	4.680,00
7	12863 - Torta frenética zic zac 120 t.	UND	líder	8	660,00	5.280,00
8	12864 - Torta infinity show 173 t.	UND	PIROCOLOR	2	3.480,00	6.960,00
9	12865 - Torta frenética multshow 120 t.	UND	líder	8	650,00	5.200,00
10	12866 - Morteiros de 7" cores	UND	OURO	14	750,00	10.500,00
Total (R\$):						66.070,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 032/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 17 de novembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

Francisco Xavier Nogueira

CNPJ: 02.293.086/0001-13,,

Rep. Legal:

FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA,

CPF: 673.034.474-15. - Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FD417373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.586.861,15 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 02 de outubro de 2023.

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.586.861,15
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					1.177.482,43
	1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				10.108,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	10.108,94
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				301.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	61.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	220.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				510.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	400.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)				142.677,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	142.677,50
	2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO AS DROGAS DENTRO DA ESCOLA				13.695,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.695,99
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					240.000,00
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				160.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					100.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					69.378,72
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				16.575,52
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	575,52
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				52.803,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	52.803,20
Anexo II (Redução)					1.586.861,15
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					1.177.482,43
	1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				10.108,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	10.108,94
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				263.695,99

	EDUCAÇÃO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	13.695,99
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				710.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	266.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.273,09
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	249.856,56
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	176.870,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)				142.677,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	142.006,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	671,00
	1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					240.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				240.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					100.000,00
	1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOL				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					69.378,72
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				52.803,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	52.803,20
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				10.575,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	575,52
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 7A5DFD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 55/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 02 de outubro de 2023.

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					320.000,00
	2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				320.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	320.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					167.000,00
	1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS				167.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	167.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					115.000,00
	1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					38.000,00
	2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CA0C0A93

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080002/2023**

08:00h do dia 17 de novembro de 2023, na Sala do Setor de Licitações e Contratos do município de Baraúna/RN, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo, Baraúna/RN, realizou-se a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e as documentações de habilitações, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080002/2023**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.

O Pregoeiro iniciou a Sessão Pública informando os procedimentos dela.**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ CPF	NOME/ IDENTIDADE / EMISSOR
JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS 08834992407 – CNPJ: 31.655.771/0001-40	JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS – CPF: 088.349.924-07 – CNH: 04936580117

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do licitante participante, o Pregoeiro disponibilizou os respectivos documentos para que o licitante presente rubricasse todas as folhas, em seguida, passou a Comissão do Pregão a examinar e rubricar a mencionada documentação. O Pregoeiro, pergunta ao licitante presente se o mesmo quer registrar alguma ocorrência em Ata, referente a documentação de propostas de preços. Tendo o licitante optado por não registrar ocorrências em Ata. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, examinou a compatibilidade das propostas com o objeto da licitação, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Tendo a proposta de preço sido aceita, com base nos critérios de aceitabilidade de propostas definido no Instrumento Convocatório, o Pregoeiro registrou os valores apresentados pela licitante participante:

JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS 08834992407 – CNPJ: 31.655.771/0001-40

CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 FATIA DE BOLO DE 120G, 01 PÃO, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ, OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS	UND	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00

ALMOÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO) ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. PESO APROXIMADO: 750 G. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300 ML	UND	3.000	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
JANTAR					
03	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.	UND	2.000	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 110.500,00					

DA FASE DE LANÇES/NEGOCIAÇÕES

Após registrados os valores constantes na proposta de preço apresentada pelo licitante participante, foi constatado que todos os valores estão abaixo dos valores de referência. O Pregoeiro abriu a fase de lances, conforme Mapa de Apuração de Lances/Negociações abaixo:

CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 FATIA DE BOLO DE 120G, 01 PÃO, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ, OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS	UND	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
ALMOÇO					
02	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO) ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. PESO APROXIMADO: 750 G. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300 ML	UND	3.000	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
JANTAR					
03	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.	UND	2.000	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 110.500,00					

O licitante participante informou que essa é a menor proposta e está no seu limite. Portanto, manteve a sua proposta inicial, mesmo tendo o Pregoeiro convocado o licitante para negociação dos valores apresentados. Como a empresa manteve seu lance inicial, não foi preciso que a mesma apresentasse a proposta readequada logo em seguida.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências na Sessão Pública.

DO RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS/LANCES/NEGOCIAÇÕES E HABILITAÇÃO

Após a realização da fase de credenciamento do participante presente, fase de análise da proposta, fase de negociação e fase de habilitação, a licitante **JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS 08834992407 – CNPJ: 31.655.771/0001-40** foi declarada **CLASSIFICADA, HABILITADA e VENCEDORA** dos itens nº1, 2 e 3, perfazendo um valor global de **R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais)**.

O licitante participante optou por **NÃO** manifestar intenção de recurso contra a decisão do Pregoeiro em declarar a empresa **JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS 08834992407 – CNPJ: 31.655.771/0001-40, VENCEDORA** dos itens 1, 2 e 3, perfazendo um valor global de **R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais)**.

DO ENCERRAMENTO

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão Pública às 09h:00, do dia 17/11/2023, cuja Ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

17 de novembro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

JONHSON ALVES BEZERRA

Equipe do Pregão

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA

Equipe do Pregão

JARNIER BEZERRA SOARES

Equipe do Pregão

JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS – CPF: 088.349.924-07 – CNH: 04936580117 Representante Legal da empresa **JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS – CPF: 088.349.924-07 – CNH: 04936580117**

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:51562BFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 16/2023 - RETIFICAÇÃO**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 10 de novembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 16/2023 - RETIFICAÇÃO

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
QGN2923/RN	A 00004831	541-0/0	25-8-2023	14-12-2023	RS 130,16
QGN9F72/RN	A 00004832	541-0/0	25-8-2023	14-12-2023	RS 130,16
QGS7C32/RN	A 00004833	604-1/2	25-8-2023	14-12-2023	RS 195,23
OWA4643/RN	A 00007064	555-0/0	26-8-2023	14-12-2023	RS 130,16
QGZ4H90/RN	A 00007175	541-0/0	25-8-2023	14-12-2023	RS 130,16
RGM8H16/RN	A 00007471	548-7/0	25-8-2023	14-12-2023	RS 195,23
RGF0J54/RN	A 00007472	541-0/0	25-8-2023	14-12-2023	RS 130,16
JSD9A04/RN	A 00006333	554-1/1	28-8-2023	14-12-2023	RS 195,23
RGI3D07/RN	A 00004834	554-1/4	2-9-2023	28-12-2023	RS 195,23
QLA1E63/RN	A 00004835	548-7/0	2-9-2023	28-12-2023	RS 195,23
MYV1190/RN	A 00004836	550-9/0	2-9-2023	28-12-2023	RS 130,16
NNV3E09/RN	A 00004837	546-0/0	2-9-2023	28-12-2023	RS 130,16
QGM2859/RN	A 00004232	547-9/0	5-9-2023	28-12-2023	RS 130,16
QGO8848/RN	A 00004838	548-7/0	6-9-2023	28-12-2023	RS 195,23
OEW4236/RN	A 00004839	548-7/0	6-9-2023	28-12-2023	RS 195,23
NMG1953/RN	A 00004840	548-7/0	6-9-2023	28-12-2023	RS 195,23
QGO4298/RN	A 00004841	605-0/1	6-9-2023	28-12-2023	RS 293,47
RVG8E08/MG	A 00005073	541-0/0	6-9-2023	28-12-2023	RS 130,16
PEZ2463/RN	A 00007356	550-9/0	5-9-2023	28-12-2023	RS 130,16

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:BC5947F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 29/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 16 de novembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ

CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 29/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGS6J76/RN	A 00007345	562-2/2	18-10-2023	14-12-2023
RQA2E99/RN	A 00007346	663-7/1	18-10-2023	14-12-2023
OFF0668/RN	A 00007386	518-5/1	18-10-2023	14-12-2023
RGH4J24/RN	A 00007570	734-0/0	18-10-2023	14-12-2023
APY4F70/RN	A 00007571	518-5/1	18-10-2023	14-12-2023
LPD6B54/RN	A 00007572	658-0/0	18-10-2023	14-12-2023
KOW1780/RN	A 00007573	518-5/1	18-10-2023	14-12-2023
OCF8G72/RN	A 00007574	734-0/0	18-10-2023	14-12-2023
MZD4C27/RN	A 00007575	518-5/1	18-10-2023	14-12-2023
OJZ4G62/RN	A 00007576	734-0/0	18-10-2023	14-12-2023
OJZ4G62/RN	A 00007577	663-7/1	18-10-2023	14-12-2023
RGE2I77/RN	A 00007619	590-8/0	18-10-2023	14-12-2023
QGZ3I78/RN	A 00005087	541-0/0	21-10-2023	14-12-2023
NOE6B43/RN	A 00005088	501-0/0	21-10-2023	14-12-2023
RGE2D57/RN	A 00005089	501-0/0	21-10-2023	14-12-2023
QGB7159/RN	A 00006902	605-0/1	21-10-2023	14-12-2023
MZH7B34/RN	A 00006903	605-0/1	21-10-2023	14-12-2023
NOH0927/RN	A 00006904	605-0/1	21-10-2023	14-12-2023
RGG5F59/RN	A 00006905	605-0/1	21-10-2023	14-12-2023
QGF7504/RN	A 00006906	605-0/1	21-10-2023	14-12-2023
OJR7222/RN	A 00006907	605-0/1	21-10-2023	14-12-2023
MNS8776/PB	A 00007819	501-0/0	21-10-2023	14-12-2023
RQA7F86/RN	A 00007578	696-7/0	21-10-2023	14-12-2023
NOD6842/RN	A 00007579	659-9/2	21-10-2023	14-12-2023
QGD2I68/RN	A 00007580	501-0/0	21-10-2023	14-12-2023
RGN0G28/RN	A 00007620	605-0/1	21-10-2023	14-12-2023
NNP5174/RN	A 00007621	554-1/4	21-10-2023	14-12-2023
OCM0F61/RN	A 00007622	605-0/1	21-10-2023	14-12-2023
OFD2956/PB	A 00007623	518-5/2	21-10-2023	14-12-2023
QGY6303/RN	A 00007624	605-0/1	21-10-2023	14-12-2023
NNT5543/RN	A 00007625	554-1/4	21-10-2023	14-12-2023
NOE0D94/RN	A 00007626	519-3/0	21-10-2023	14-12-2023
OJY2J32/RN	A 00007627	734-0/0	21-10-2023	14-12-2023
QGG0443/RN	A 00007629	734-0/0	21-10-2023	14-12-2023
MXM8D49/RN	A 00007630	554-1/4	21-10-2023	14-12-2023
RGG2C43/RN	A 00007631	548-7/0	21-10-2023	14-12-2023
OWF8503/RN	A 00007924	538-0/0	21-10-2023	14-12-2023
QGC0A28/RN	A 00007925	605-0/1	21-10-2023	14-12-2023
RGK7A59/RN	A 00007926	554-1/1	21-10-2023	14-12-2023
OWA6631/RN	A 00007927	554-1/1	21-10-2023	14-12-2023
QGB6015/RN	A 00007928	554-1/4	21-10-2023	14-12-2023
RQB5198/RN	A 00007930	554-1/4	21-10-2023	14-12-2023

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:6DF6890**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº183/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1, (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Waldymary Costa			
CARGO:	Secretária Municipal da SEMTHAS			
MATRÍCULA:	12992-4			
DOCUMENTOS:	CPF: 027.188.234-45 RG:1.503984			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH EXP RZH 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE ABERTURA DO ENCONTRO ESTADUAL DAS PATRULHAS DA PENHA - PMRN, REALIZADO NA CIDADE CURRAIS NOVOS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1, diária	C.Novos/RN	17 de novembro de 2023	S/pernoite125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C0CDD896**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2023**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.000.004-91	RG: 1.105.741		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR TECNICO PARA ACOMPANHAR TRANSLADO DE USUÁRIO DO INSTITUTO TERAPEUTICO NOVA ALIANÇA DO RN, LOCALIZADO NA CIDADE DE NISIA FLORESTA DE VOLTA PARA CAICÓ/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMS Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Nivia Floresta/RN	20 de novembro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:63C1FAFB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023** DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.**RESOLVE:****Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer **no CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 20 a 24 de novembro/2023 nos horários das 8h às 11hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.**Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.**Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2023.****JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023
Secretaria Municipal de Saúde

Nível Superior – Assistente Social – SMS – Cargo 96

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	597166-4	ISABELLE CRISTINA CUSTODIO DE LIMA

Nível Superior – Enfermeiro – ESF – Cargo 110

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	601333-0	SANTANA ROSARIA DOS SANTOS

Nível Superior – Fisioterapeuta – CER III – Cargo 123

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
12	Sim	595632-1	RAYLANE DA COSTA OLIVEIRA

Nível Superior – Fonoaudiólogo – CER III – Cargo 124

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	597938-0	DANIELLA CAVALCANTE ANTUNES

Nível Superior – Odontólogo – ESF – Cargo 138

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
16	Sim	596729-1	RENIO RICARDO DA COSTA BRITO

Nível Superior – Psicólogo – CER III – Cargo 146

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
8	Sim	598855-2	GLEICIANE INGRITH LINS DE MORAIS

Nível Superior – Psicólogo – C. C. G. A. F. – Cargo 149

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	596561-9	IDÂNDARA PATRICIA DA CRUZ MIRANDA

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – ESF – Cargo 152

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
27	Sim	602665-8	MARCELINA SOARES LEAL DE ARAÚJO

Nível Médio – Vigia – SMS – Cargo 157

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
14	Sim	595163-2	CÍCERO APARECIDO BENTO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (a)**;
- 8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTES, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:1D3EA970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 30/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 17 de novembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 30/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
MYS9588/RN	A 00004926	703-0/1	22-10-2023	14-12-2023
MYS9588/RN	A 00004927	734-0/0	22-10-2023	14-12-2023
OWF8A88/RN	A 00004928	501-0/0	22-10-2023	14-12-2023
HFB5495/RN	A 00006035	659-9/2	22-10-2023	14-12-2023
QGH0B62/RN	A 00007347	587-8/0	22-10-2023	14-12-2023
OWG0341/RN	A 00007348	605-0/1	22-10-2023	14-12-2023
NOD8C88/RN	A 00007931	554-1/4	21-10-2023	14-12-2023
QGM3564/RN	A 00007932	554-1/1	21-10-2023	14-12-2023
QGU3D34/RN	A 00007933	554-1/4	21-10-2023	14-12-2023
QGB5080/RN	A 00006423	552-5/0	23-10-2023	14-12-2023
QFU1F03/PB	A 00006424	552-5/0	23-10-2023	14-12-2023
OJT7B70/RN	A 00006425	548-7/0	23-10-2023	14-12-2023
MZK9915/RN	A 00006426	501-0/0	23-10-2023	14-12-2023
MZF2447/RN	A 00007866	590-8/0	23-10-2023	14-12-2023
QGS8691/RN	A 00007867	541-0/0	23-10-2023	14-12-2023

MYE3712/RN	A 00007868	554-1/4	23-10-2023	14-12-2023
MZD6110/RN	A 00007869	587-8/0	23-10-2023	14-12-2023
RQF3E98/RN	A 00007870	587-8/0	23-10-2023	14-12-2023
RGM1B66/RN	A 00007871	587-8/0	23-10-2023	14-12-2023
NNK5F10/RN	A 00007349	548-7/0	23-10-2023	14-12-2023
MZH7C81/RN	A 00007350	550-9/0	23-10-2023	14-12-2023
RQA4G60/RN	A 00008151	685-8/0	23-10-2023	14-12-2023
RQA8H39/RN	A 00008152	552-5/0	23-10-2023	14-12-2023
RGL9G10/RN	A 00008153	587-8/0	23-10-2023	14-12-2023
QGZ3J24/RN	A 00008154	663-7/1	23-10-2023	14-12-2023
QGK6471/RN	A 00008155	605-0/1	23-10-2023	14-12-2023
RGM1B66/RN	A 00008156	587-8/0	23-10-2023	14-12-2023
QGK6471/RN	A 00008157	659-9/2	23-10-2023	14-12-2023
QGT5E69/RN	A 00008158	659-9/2	23-10-2023	14-12-2023
MZC3880/RN	A 00007581	590-8/0	23-10-2023	14-12-2023
MXP7H95/RN	A 00007582	734-0/0	23-10-2023	14-12-2023
MXP7H95/RN	A 00007584	659-9/2	23-10-2023	14-12-2023
QGC3H86/RN	A 00007585	685-8/0	23-10-2023	14-12-2023
MYR5918/RN	A 00007586	703-0/1	23-10-2023	14-12-2023
QGH0829/RN	A 00007587	685-8/0	23-10-2023	14-12-2023
OER8249/PE	A 00008101	541-0/0	23-10-2023	14-12-2023
NNV2B25/RN	A 00008102	541-0/0	23-10-2023	14-12-2023
QGT5E69/RN	A 00008159	595-9/1	23-10-2023	14-12-2023

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:414FB65E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 146,
DE 17 de novembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de novembro de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.400,00
02.001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	10.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					400,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					30.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

Anexo II (Redução)					40.400,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					10.400,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					30.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0A1626A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GIFER COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS ESTRATEGICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 23.140.602/0001-40, com sede na R Samuel Meira Brasil, 394- SALA 67, Taquara II, CEP: 29.167-650, Serra/ES, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PEDRO FERREIRA PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 296.781-3 SESP/DF e inscrito no CPF sob nº 016.907.211-89, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Computador All In One Tela de 19" ou superior, 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, 12-thread, cache de 12MB, até 4.4GHz), ou superior; Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots SODIMM), SSD de 500GB ou PCIe NVMe, Teclado e Mouse USB, Fonte bivolt automática, Sem sistema operacional Garantia de 1 Ano	FLEX	UND	23	RS 3.449,65	RS 79.341,95
04 COTA 25%	Computador All In One Tela de 19" ou superior, 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, 12-thread, cache de 12MB, até 4.4GHz), ou superior; Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots SODIMM), SSD de 500GB ou PCIe NVMe, Teclado e Mouse USB, Fonte bivolt automática, Sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	FLEX	UND	07	RS 3.449,65	RS 24.147,55
VALOR TOTAL:						RS 103.489,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 103.489,50 (cento e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

AÇÃO: 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Gifer Comercio de Importação e Exportação de Equipamentos de Informática e Produtos Estrategicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO PEDRO FERREIRA PINHEIRO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE

Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria Seg Nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

CARLOS GLEYDSON LINHARES

Agente Administrativo
Portaria Seg Nº 224/2023-gp
Fiscal de Contrato

ÍTALO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Departamento de Processamento de Dados
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

MARLON ALVES DE MORAIS

Agente Administrativo
Portaria Seg Nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

CAIO ANDREY LINHARES MOURA

Técnico Administrativo
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Diretor de Cultura e Eventos
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:13DBB895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EXEBR INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF nº **29.520.946/0001-60**, com sede na R Arthur Lourenco, 255- LETRA A, Barreiro, CEP: 30.640-550, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. **POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade sob nº MG11996726 SSP MG e inscrita no CPF sob nº 073.615.536-80, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	Televisor LED de 55" - Ultra HD Tela LED de 55" ou superior Ultra HD 4K 3840 x 2160 Smart TV Embarcado (YouTube e Browser Web) Não serão aceitos televisores com sistema Android 2 Conexões HDMI Wi-Fi integrado Controle Remoto Garantia de 1 ano	Multilaser	UND	10	R\$ 1.930,00	R\$ 19.300,00
VALOR TOTAL:						R\$ 19.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 19.300,00 (dezenove mil, trezentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	--

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Exebr Informatica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE

Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

CARLOS GLEYDSON LINHARES

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

ÍTALO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Departamento de Processamento de Dados
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

MARLON ALVES DE MORAIS

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

CAIO ANDREY LINHARES MOURA

Técnico Administrativo
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Diretor de Cultura e Eventos
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:32E40C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MORAC CORPORATION LTDA**, CNPJ/MF nº **48.355.003/0001-74**, com sede na Av Paulista, 1636- Conj CJ 4- PAV 15, Bela Vista, CEP: 01.310-200, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS MORAES CORRÊA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 29.969.841-5 e inscrito no CPF sob nº 144.619.497-37, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Televisor LED de 39" ou superior Tela LED de 39" ou superior Resolução FULL HD (1920x1080p) ou superior Smart TV Embarcado (YouTube e Browser Web) com android 13 ou superior Não serão aceitos televisores com sistema Android 2 Conexões HDMI Wi-Fi integrado Controle Remoto Garantia de 1 ano	HQ	UND	10	R\$ 1.419,85	R\$ 14.198,50
VALOR TOTAL:						R\$ 14.198,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 14.198,50 (quatorze mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Morac Corporation LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MATHEUS MORAES CORRÊA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE

Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

CARLOS GLEYDSON LINHARES

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

ÍTALO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Departamento de Processamento de Dados
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

MARLON ALVES DE MORAIS

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

CAIO ANDREY LINHARES MOURA

Técnico Administrativo
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Diretor de Cultura e Eventos
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E8DD8E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRUDENCIAL COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **48.737.420/0001-81**, com sede na Av Santa Leopoldina, 644, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-041, Vila Velha/ES, neste ato representada pelo Sr. **VITOR LEMOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 545786514 SSP SP e inscrito no CPF sob nº 164.892.747-52, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	Notebook avançado II: Intel Core i7-11800H 11ª Geração, GeForce RTX 3050, 8GB RAM, SSD 512GB, 15.6 Full HD 144Hz, Win 11	ACER	UND	15	R\$ 6.489,00	R\$ 97.335,00
13	Notebook avançado II: Intel Core i7-11800H 11ª Geração, GeForce RTX 3050, 8GB RAM, SSD 512GB, 15.6 Full HD 144Hz, Win 11	ACER	UND	05	R\$ 6.489,00	R\$ 32.445,00
VALOR TOTAL:						R\$ 129.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 129.780,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

AÇÃO: 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Prudencial Comercio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VITOR LEMOS SANTOS
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE

Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal De Contrato

CARLOS GLEYDSON LINHARES

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Departamento de Processamento de Dados
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal De Contrato

MARLON ALVES DE MORAIS

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal De Contrato

CAIO ANDREY LINHARES MOURA

Técnico Administrativo
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Diretor de Cultura e Eventos
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B0F3EEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado

CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 33.499.117/0002-00, com sede na Rod BR 101, 131- SALA 208, Monte Alegre, CEP: 88.349-175, Camboriu/SC, neste ato representada pelo Sr. JUAN AURELIO FERRER, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.016.176-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 073.815.969/70, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	Monitor de Vídeo de 27" Resolução FULL HD (1920x1080p) com 75hz ou superior com Conexões HDMI e VGA Furação no padrão VESA Fonte bivolt Garantia de 1 ano.	BRX	UND	30	R\$ 759,00	R\$ 22.770,00
VALOR TOTAL:						R\$ 22.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

AÇÃO: 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2058 INCENTIVO AO ESPORTE COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Lumi Comercio De Produtos Electronicos Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JUAN AURELIO FERRER
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE

Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal De Contrato

CARLOS GLEYDSON LINHARES

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 224/2023-GP
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Departamento de Processamento de Dados

Portaria Seg nº 224/2023-GP

Fiscal De Contrato

MARLON ALVES DE MORAIS

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 224/2023-GP

Fiscal De Contrato

CAIO ANDREY LINHARES MOURA

Técnico Administrativo

Portaria Seg nº 224/2023-GP

Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Diretor de Cultura e Eventos

Portaria Seg nº 224/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:391025D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7396/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	51/2023	Data de abertura:	08/11/2023		
Data adjudicação:	17/11/2023	Data homologação:	17/11/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		Condição de pagamento:		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 902628/2020, PARA ATENDER AS DEMANDAS AGRICOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
AGRO SHOP COMERCIO VAR. DE MED. E PRODUTOS VETERIN	27.636.436/0001-28		R\$ 48.710,00		
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00		R\$ 20.200,00		
Total:			R\$ 68.910,00		
AGRO SHOP COMERCIO VAR. DE MED. E PRODUTOS VETERIN - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 48.710,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29594	CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 04 TONELADAS, 02 EIXOS, COM 04 PNEUS, SENDO: 01 PNEU NO LADO TRASEIRO ESQUERDO, 01 PNEU NO LADO TRASEIRO DIREITO, 01 PNEU NO LADO DIANTEIRO ESQUERDO, 01 PNEU NO LADO DIANTEIRO DIREITO, CARROCERIA TIPO GRANELEIRA DE MADEIRA COM SOBRE CAIXA, ABERTURAS LATERAIS E ABERTURA TRASEIRA, MEDIDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 04 M, LARGURA MÍNIMA 2 M E ALTURA MÍNIMA 1 M, ASSOALHO DE MADEIRA, CHASSI DE METAL, ENGATE FRONTAL, FREIO ESTACIONÁRIO, COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND, 75 CV.	un	1,0000	R\$ 31.720,00	R\$ 31.720,00
29592	ENSILADEIRA COM TRANSMISSÃO CARDAN BICA HIDRÁULICA DO FLUXO E DO GIRO, MÍNIMO DE ROTAÇÃO 540 RPM, COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND, 75 CV.	un	1,0000	R\$ 16.990,00	R\$ 16.990,00
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 20.200,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29593	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO, MÍNIMO DE 14 DISCOS, COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND, 75 CV.	un	1,0000	R\$ 20.200,00	R\$ 20.200,00
CARNAÚBA DOS DANTAS, 17 de novembro de 2023					
Data: 17/11/2023 09:30:26					Página: 1 de 2
Data da emissão: 17/11/2023 09:30:26	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
MARIA DA PAZ DANTAS					
Pregoeiro					

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8790EC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6906/2023	
Modalidade: Pregão Eletrônico	
Número/Ano: 50/2023	Data de abertura: 27/10/2023

Data adjudicação: 17/11/2023	Data homologação: 17/11/2023	
Tipo de avaliação: Por item	Critério de avaliação: Menor preço	
Modo de disputa: Fechado-Aberto	Condição de pagamento: BOLETO BANCÁRIO	
Credenciamento: Não	Chamamento: Não	Registro de preço: Sim
Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BOMBONIERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MÚNICIPAIS		

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	09.482.343/0001-04	R\$ 63.239,65			
Total:		R\$ 63.239,65			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 63.239,65		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29283	AÇÚCAR COLORIDO (DIVERSAS CORES) 500G	PC	10,0000	R\$ 11,70	R\$ 117,00
29284	AMENDOIM CONFEITADO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, SABOR BAUNILHA 500G	PC	50,0000	R\$ 11,00	R\$ 550,00
29285	BALA MASTIGÁVEL, SABOR NATURAL DE IOGURT-COM 300G.	PC	290,0000	R\$ 5,38	R\$ 1.560,20
29286	BALA SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS MASTIGÁVEIS COM 100 UNIDADES CONTENDO- 700G.	PC	270,0000	R\$ 7,57	R\$ 2.043,90
29287	BALAS DE GOMA (JUBAS): SABOR FRUTAS SORTIDAS. EMBALAGEM COMPOSTA POR 30 TUBOS COM 10 UNIDADES.	PC	160,0000	R\$ 16,70	R\$ 2.672,00
29288	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR ARTIFICIAL MORANGO COLORIDA E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, PACOTE CONTENDO 300G COM 100 UNIDADES.	PC	10,0000	R\$ 8,00	R\$ 80,00
29289	BARRA DE CHOCOLATE COM 1KG, COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE OU MEIO AMARGO.	un	40,0000	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
29290	BOLINHAS DE CHOCOLATES, SABOR CACAU AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, PACOTE COM 360 G COM 50 UNIDADES.	PC	110,0000	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
29291	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, PACOTE COM 1 KG	PC	235,0000	R\$ 41,00	R\$ 9.635,00
29293	CARAMELOS RECHEADOS SORTIDOS SABORES: LEITE CONDENSADO, LEITE, AMENDOIM, COCO E CHOCOLATE, PACOTE COM 700 G CONTENDO 100 UNIDADES APROXIMADAMENTE	PC	245,0000	R\$ 23,25	R\$ 5.696,25
29294					
Data: 17/11/2023 11:41:59					Página: 1 de 3
Data da emissão: 17/11/2023 11:41:59		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	CARAMELOS MEIO A MEIO SABOR LEITE E CHOCOLATE COM 840G, PACOTE CONTENDO 120 UNIDADES.	PC	215,0000	R\$ 20,00	R\$ 4.300,00
29296	CHICLETE DE BOLA CONTENDO 100 UNIDADES COM- 350G CADA	CX	50,0000	R\$ 8,55	R\$ 427,50
29297	CHICLETE RECHEADO COM 40 UNIDADES DE 228 G CADA	CX	50,0000	R\$ 5,95	R\$ 297,50
29299	CHOCOLATE AO LEITE, CONTENDO 30 UNIDADES FORMATO CILINDRO COM 16 G CADA. CAIXA CONTENDO- 480G	CX	60,0000	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
29300	CHOCOLATE BRANCO, CONTENDO 30 UNIDADES FORMATO CILINDRO COM 16G CADA. CAIXA CONTENDO - 480G.	CX	50,0000	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
29298	CREME EM DISPLAY: MINI EMBALAGENS COM CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ. CAIXA COM 24 DISPLAYS DE 48 UNIDADES DE 10G. PESANDO EM MÉDIA 480G.	PC	120,0000	R\$ 16,99	R\$ 2.038,80
29303	DOCE DE AMENDOIM CROCANTE (PÉ DE MOLEQUE) - PACOTE C/ 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	100,0000	R\$ 20,97	R\$ 2.097,00
29302	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): BALA MASTIGÁVEL DE SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PACOTE PESANDO EM MÉDIA 300G.	PC	130,0000	R\$ 8,25	R\$ 1.072,50
29304	PAÇOQUINHA DOCE DE AMENDOIM CONTENDO 900G COM- 50 UNIDADES	CX	255,0000	R\$ 18,50	R\$ 4.717,50
29306	PASTILHA: SABOR HORTELA EXTRA FORTE, AGRUPADAS EM EMBALAGEM FORMATO TUBO, PESANDO EM MÉDIA 17G CAIXA CONTENDO 40 TUBOS, COM 10 UNIDADES CADA.	PC	130,0000	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
29305	PASTILHAS COLORIDAS E AROMATIZADAS ARTIFICIALMENTE, PACOTE COM- 385G E 100 UNIDADES.	CX	90,0000	R\$ 11,00	R\$ 990,00
29309	PIPOCA SALGADA (CROCANTE): SABOR DE MILHO, PRODUTO RECONHECIDO NO MERCADO, DEVENDO SER EMBALADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES DE 45G CADA.	PC	300,0000	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
29307	PIPOCAS SUPER TORRADAS, DE MILHO SABOR MANTEIGA, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES COM 10G -CADA UNIDADE.	PC	190,0000	R\$ 7,25	R\$ 1.377,50
29310	PIPOCAS SUPER TORRADAS, SABOR MANTEIGA, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES COM -30G CADA UNIDADE.	PC	190,0000	R\$ 11,00	R\$ 2.090,00
29311	PIRULITO COLORIDO ARTIFICIALMENTE E AROMATIZADO SABOR TUTTI-FRUTTI, PACOTE COM 500G- CONTENDO 50 UNIDADES.	PC	50,0000	R\$ 10,06	R\$ 503,00
29312	PIRULITO COM CHICLETE DE BOLA SABOR MORANGO- COM 700G.	PC	70,0000	R\$ 11,25	R\$ 787,50
29314	PIRULITO DE CEREJA RECHEADO COM CHICLETE, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, PESANDO EM MÉDIA.700G.	PC	40,0000	R\$ 10,25	R\$ 410,00
29315	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO, SABOR MORANGO, PACOTE COM 350G - CONTENDO 50 UNIDADES APROXIMADAMENTE.	PC	80,0000	R\$ 9,80	R\$ 784,00
29317	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	CX	150,0000	R\$ 13,25	R\$ 1.987,50
29318	PIRULITO SORTIDO: SABORES SORTIDOS COM RECHEIO DE CHICLETE, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PESANDO EM MÉDIA 700G.	PC	110,0000	R\$ 18,00	R\$ 1.980,00
29319	SALGADINHO DE MILHO SABOR PRESUNTO PACOTE COM 10 UNIDADES COM 30 G CADA	PC	110,0000	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 17 de novembro de 2023

Data: 17/11/2023 11:41:59		Página: 2 de 3
Data da emissão: 17/11/2023 11:41:59	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: B2AA1BE2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7396/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	51/2023	Data de abertura:	08/11/2023		
Data adjudicação:	17/11/2023	Data homologação:	17/11/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 902628/2020, PARA ATENDER AS DEMANDAS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
AGRO SHOP COMERCIO VAR. DE MED. E PRODUTOS VETERIN	27.636.436/0001-28		R\$ 48.710,00		
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00		R\$ 20.200,00		
Total:			R\$ 68.910,00		
AGRO SHOP COMERCIO VAR. DE MED. E PRODUTOS VETERIN - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29592	ENSILADEIRA COM TRANSMISSÃO CARDAN BICA HIDRÁULICA DO FLUXO E DO GIRO, MÍNIMO DE ROTAÇÃO 540 RPM, COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND, 75 CV.	un	1,0000	R\$ 16.990,0000	R\$ 16.990,00
29594	CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 04 TONELADAS, 02 EIXOS, COM 04 PNEUS, SENDO: 01 PNEU NO LADO TRASEIRO ESQUERDO, 01 PNEU NO LADO TRASEIRO DIREITO, 01 PNEU NO LADO DIANTEIRO ESQUERDO, 01 PNEU NO LADO DIANTEIRO DIREITO, CARROCERIA TIPO GRANELEIRA DE MADEIRA COM SOBRE CAIXA, ABERTURAS LATERAIS E ABERTURA TRASEIRA, MEDIDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 04 M, LARGURA MÍNIMA 2 M E ALTURA MÍNIMA 1 M, ASSOALHO DE MADEIRA, CHASSI DE METAL, ENGATE FRONTAL, FREIO ESTACIONÁRIO, COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND, 75 CV.	un	1,0000	R\$ 31.720,0000	R\$ 31.720,00
Valor Total: R\$ 48.710,00					
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29593	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO, MÍNIMO DE 14 DISCOS, COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND, 75 CV.	un	1,0000	R\$ 20.200,0000	R\$ 20.200,00
Valor Total: R\$ 20.200,00					
Página: 1 de 2					
Data da emissão: 17/11/2023 09:27:01		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 17 de novembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 57381633

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6906/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	50/2023	Data de abertura:	27/10/2023		
Data adjudicação:	17/11/2023	Data homologação:	17/11/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	BOLETO BANCÁRIO		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BOMBONIERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	09.482.343/0001-04		R\$ 63.239,65		
Total:			R\$ 63.239,65		
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29283	AÇÚCAR COLORIDO (DIVERSAS CORES) 500G	PC	10,0000	R\$ 11,7000	R\$ 117,00
29284	AMENDOIM CONFEITADO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, SABOR BAUNILHA 500G	PC	50,0000	R\$ 11,0000	R\$ 550,00
29285	BALA MASTIGÁVEL, SABOR NATURAL DE IOGURT-COM 300G.	PC	290,0000	R\$ 5,3800	R\$ 1.560,20
29286	BALA SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS MASTIGÁVEIS COM 100 UNIDADES CONTENDO- 700G.	PC	270,0000	R\$ 7,5700	R\$ 2.043,90
29287	BALAS DE GOMA (JUJUBAS): SABOR FRUTAS SORTIDAS, EMBALAGEM COMPOSTA POR 30 TUBOS COM 10 UNIDADES.	PC	160,0000	R\$ 16,7000	R\$ 2.672,00
29288	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR ARTIFICIAL MORANGO	PC	10,0000	R\$ 8,0000	R\$ 80,00

	COLORIDA E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, PACOTE CONTENDO 300G COM -100 UNIDADES.				
29289	BARRA DE CHOCOLATE COM 1KG, COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE OU MEIO AMARGO.	un	40,0000	R\$ 28,0000	R\$ 1.120,00
29290	BOLINHAS DE CHOCOLATES, SABOR CACAU AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, PACOTE COM 360 G COM 50 UNIDADES.	PC	110,0000	R\$ 12,0000	R\$ 1.320,00
29291	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, PACOTE COM 1 KG	PC	235,0000	R\$ 41,0000	R\$ 9.635,00
29293	CARAMELOS RECHEADOS SORTIDOS SABORES: LEITE CONDENSADO, LEITE, AMENDOIM, COCO E CHOCOLATE, PACOTE COM 700 G CONTENDO 100 UNIDADES APROXIMADAMENTE	PC	245,0000	R\$ 23,2500	R\$ 5.696,25
Página: 1 de 3					
Data da emissão: 17/11/2023 11:37:36	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
29294	CARAMELOS MEIO A MEIO SABOR LEITE E CHOCOLATE COM 840G, PACOTE CONTENDO 120 UNIDADES.	PC	215,0000	R\$ 20,0000	R\$ 4.300,00
29296	CHICLETE DE BOLA CONTENDO 100 UNIDADES COM- 350G CADA	CX	50,0000	R\$ 8,5500	R\$ 427,50
29297	CHICLETE RECHEADO COM 40 UNIDADES DE 228 G CADA	CX	50,0000	R\$ 5,9500	R\$ 297,50
29298	CREME EM DISPLAY: MINI EMBALAGENS COM CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ. CAIXA COM 24 DISPLAYS DE 48 UNIDADES DE 10G. PESANDO EM MÉDIA 480G.	PC	120,0000	R\$ 16,9900	R\$ 2.038,80
29299	CHOCOLATE AO LEITE, CONTENDO 30 UNIDADES FORMATO CILINDRO COM 16 G CADA. CAIXA CONTENDO- 480G	CX	60,0000	R\$ 33,0000	R\$ 1.980,00
29300	CHOCOLATE BRANCO, CONTENDO 30 UNIDADES FORMATO CILINDRO COM 16G CADA. CAIXA CONTENDO - 480G.	CX	50,0000	R\$ 33,0000	R\$ 1.650,00
29302	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): BALA MASTIGAVEL DE SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PACOTE PESANDO EM MÉDIA 300G.	PC	130,0000	R\$ 8,2500	R\$ 1.072,50
29303	DOCE DE AMENDOIM CROCANTE (PÉ DE MOLEQUE) - PACOTE C/ 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	100,0000	R\$ 20,9700	R\$ 2.097,00
29304	PAÇOQUINHA DOCE DE AMENDOIM CONTENDO 900G COM- 50 UNIDADES	CX	255,0000	R\$ 18,5000	R\$ 4.717,50
29305	PASTILHAS COLORIDAS E AROMATIZADAS ARTIFICIALMENTE, PACOTE COM- 385G E 100 UNIDADES.	CX	90,0000	R\$ 11,0000	R\$ 990,00
29306	PASTILHA: SABOR HORTELA EXTRA FORTE, AGRUPADAS EM EMBALAGEM FORMATO TUBO, PESANDO EM MÉDIA 17G. CAIXA CONTENDO 40 TUBOS, COM 10 UNIDADES CADA.	PC	130,0000	R\$ 25,0000	R\$ 3.250,00
29307	PIPOCAS SUPER TORRADAS, DE MILHO SABOR MANTEIGA, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES COM 10G -CADA UNIDADE.	PC	190,0000	R\$ 7,2500	R\$ 1.377,50
29309	PIPOCA SALGADA (CROCANTE): SABOR DE MILHO, PRODUTO RECONHECIDO NO MERCADO, DEVENDO SER EMBALADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES DE 45G CADA.	PC	300,0000	R\$ 14,2500	R\$ 4.275,00
29310	PIPOCAS SUPER TORRADAS, SABOR MANTEIGA, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES COM -30G CADA UNIDADE.	PC	190,0000	R\$ 11,0000	R\$ 2.090,00
29311	PIRULITO COLORIDO ARTIFICIALMENTE E AROMATIZADO SABOR TUTTI-FRUTTI, PACOTE COM 500G- CONTENDO 50 UNIDADES.	PC	50,0000	R\$ 10,0600	R\$ 503,00
29312	PIRULITO COM CHICLETE DE BOLA SABOR MORANGO- COM 700G.	PC	70,0000	R\$ 11,2500	R\$ 787,50
29314	PIRULITO DE CEREJA RECHEADO COM CHICLETE, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, PESANDO EM MÉDIA,700G.	PC	40,0000	R\$ 10,2500	R\$ 410,00
29315	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO, SABOR MORANGO, PACOTE COM 350G - CONTENDO 50 UNIDADES APROXIMADAMENTE.	PC	80,0000	R\$ 9,8000	R\$ 784,00
29317	PIRULITO MASTIGAVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	CX	150,0000	R\$ 13,2500	R\$ 1.987,50
29318	PIRULITO SORTIDO: SABORES SORTIDOS COM RECHEIO DE CHICLETE, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PESANDO EM MÉDIA 700G.	PC	110,0000	R\$ 18,0000	R\$ 1.980,00
29319	SALGADINHO DE MILHO SABOR PRESUNTO PACOTE COM 10 UNIDADES COM 30 G CADA	PC	110,0000	R\$ 13,0000	R\$ 1.430,00
Valor Total: R\$ 63.239,65					
Página: 2 de 3					
Data da emissão: 17/11/2023 11:37:36	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		

CARNAÚBA DOS DANTAS, 17 de novembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3B58101A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 393, DE 17 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					240.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					240.000,00
	2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC				240.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	140.000,00
Anexo II (Redução)					240.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					240.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				18.201,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	18.201,57
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				6.418,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.418,50
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				119.138,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	119.138,49
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3º Região/HMPAO				96.241,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	96.241,44

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:337C394B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4171, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4171, DE 17 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					40.000,00
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					40.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B92C9B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 392, de 17 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.140,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.140,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			3.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.600,00
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB			540,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	540,00
Anexo II (Redução)					4.140,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.140,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			3.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.600,00
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB			540,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	540,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:944176AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 391, de 17 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.641,00
02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.641,00
	2006	Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal			10.641,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.641,00
Anexo II (Redução)					10.641,00
02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.641,00
	2006	Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal			10.641,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	276,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	389,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.834,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	342,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F6FB52A1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4170, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 4170, DE 17 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.259,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.259,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.259,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					35.259,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				35.259,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.259,00
Anexo II (Redução)					35.259,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					35.259,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				8.799,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.799,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				10.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
	1106 Estruturação da Ouvidoria Municipal				4.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.660,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	1136 Qualificação e Capacitação dos Servidores				11.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:872CED45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4169, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4169, DE 17 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.404,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.404,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.404,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					88.404,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				88.404,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.404,00
Anexo II (Redução)					88.404,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					88.404,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				88.404,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.404,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BFF65E89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1209, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 2.840.00,00 (Dois Milhões, oitocentos e quarenta mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;

I - No valor de R\$ 2.840.00,00 (Dois Milhões, oitocentos e quarenta mil reais), destinado a despesas com investimento na infraestrutura do município, conforme repasse de transferências especiais do Governo Federal, descritos abaixo.

02.Órgão	Poder Executivo
07. Unidade	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15. Função	Urbanismo
451. Sub – função	Infra Estrutura Urbana
1.028. Ação	Ampliação e Reforma do Cemitério Público Municipal
Elemento	4.4.90.51
Fonte	170600000 - Transferências Especiais da União
Valor	R\$ 400.000,00

02.Órgão	Poder Executivo
06. Unidade	Secretaria Mun. de Educação Cultura e Esportes
27. Função	Esporte e Lazer
812. Sub – função	Desporto Comunitário
1.007. Ação	Reforma de Quadra Poliesportiva
Elemento	4.4.90.51
Fonte	170000000 - Transferências de Convênios da União
Valor	R\$ 550.000,00

02.Órgão	Poder Executivo
07. Unidade	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15. Função	Urbanismo
451. Sub – função	Infra Estrutura Urbana
1.082. Ação	Aquisição de Usina de Asfalto
Elemento	4.4.90.52
Fonte	170600000 - Transferências Especiais da União
Valor	R\$ 1.800.000,00

02.Órgão	Poder Executivo
09. Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
10. Função	Saúde
301. Sub – função	Atenção Básica
1.083. Ação	Aquisição de Veículo para serviços atenção primeira de saúde
Elemento	4.4.90.52
Fonte	160100000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação
Valor	R\$ 90.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 16 de novembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:560138EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vítima da doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Felipe Guerra/RN. Deste modo, o governo municipal de Felipe Guerra torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL e demais áreas do setor cultural para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Felipe Guerra/RN

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 73.537,66 dividido entre as categorias de apoio e premiação descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31 Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras bem como da 3.3.90.31 Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com trabalho cultural desenvolvido no Município de Felipe Guerra/RN
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação que será realizada através de banca devidamente nomeada no diário oficial composta por 3 integrantes.
II - solicitação de carta consubstanciada;

- III- No caso da pessoa indígena será aceita a autodeclaração de pertencimento étnico indígena devidamente assinada pelo líder da comunidade.
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no diário Oficial dos municípios	07/11/2023
Inscrições	13/11 a 23/11/2023
Avaliação Jurídica da documentação	24/11
Resultado parcial da habilitação jurídica	27/11/2023
Interposição de recursos a análise da habilitação	27/11 a 28/11/2023
Resultado da habilitação	29/11/2023
Avaliação do Mérito Cultural	29/11 a 30/11/2023
Resultado parcial	01/12/2023
Interposição de recurso	04/12 a 05/12/2023
Análise de recursos	06/12/2023
Resultado final	07/12/2023

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação de forma impressa e em envelope único na secretaria municipal de Esporte e Cultura como relatada no item 7, entre os dias 13 a 16 de novembro do ano corrente.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura em envelope lacrado.

7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PESSOA FÍSICA

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Currículo do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- comprovante de residência.
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver.

PESSOA JURÍDICA

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Currículo do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- comprovante de residência.
- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo da documentação e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de abril de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de abril de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7;

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação acontecerá por conferência dos documentos solicitados no item 7 desse edital.

12.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a secretaria municipal de esporte e cultura.

12.3 Os recursos de que trata o item 12.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria considerando compatibilidade do valor do projeto.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual e demais áreas.

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Francisco Emerson de Medeiros, Mayara Morgania Gurgel da Rosario e Joana Sara de Noronha Cabral.

14.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Francisco Emerson de Medeiros.

14.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

14.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

14.9 Os recursos de que tratam o item 14.8 deverão ser apresentados no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial da FEMURN. (<https://femurn.org.br/paginas/diario-oficial-dos-municipios-do-rn>)

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de análise de mérito, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias de sua homologação.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias após publicação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURNe nas mídias sociais oficiais da prefeitura municipal de Felipe Guerra

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturafelipeguerra@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do secretário Municipal de Cultura e esporte, Márcio Diêgo da Silva Dantas.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Felipe Guerra/RN, 06/11/2023

MARCIO DIEGO DA SILVA DANTAS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e lazer

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL E DEMAIS AREAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 73.537,66 distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 38.953,53 para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem;
 b) Até R\$ 8.908,05 para apoio à realização de ação de Cinema de Rua;
 c) Até R\$ 4.472,93 para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.
 d) Até R\$ 21.200,15 para apoio a demais áreas culturais.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe****Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 30 minutos, de ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
 II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Artigo 8º Demais áreas do setor cultural**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	1	0	0	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	1	1	1	3	R\$ 4.568,06	R\$ 13.704,18
Inciso II Apoio à realização de ação Cinema de Rua	1	0	0	1	R\$ 8.846,88	R\$ 8.846,88
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R\$ 4.441,70	R\$ 4.441,70
Artigo 8º Demais áreas do setor cultural: Grupo de Dança: Realização de projeto voltado a valorização dos grupos de dança do município de Felipe Guerra.	1	0	0	1	R\$ 5.061,56	R\$ 5.061,56
Artigo 8º Demais áreas do setor cultural: Projeto voltado para a publicação de Livro.	2	0	0	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Artigo 8º Demais áreas do setor cultural: Projeto voltado a grupo de teatro.	1	0		1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Artigo 8º Demais áreas do setor cultural: Projeto voltado ao artesanato.	7	2	1	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Artigo 8º Demais áreas do setor cultural: Projeto voltado a música.	6	3	1	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00

ANEXO II**PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA**

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME OU RAÇÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
2.1. TÍTULO DO PROJETO	
2.2. AÇÃO	
2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto de inscreve)	
2.4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS	
2.5. PLANEJAMENTO (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).	
2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO (Descrever detalhadamente o resultado previsto)	
2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).	
2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)	

2.9. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)					
Ite	m Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA].

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra;

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

IV) prestar informações à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

V) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal de Felipe Guerra a contar do recebimento da notificação;

VI) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de ATÉ 30 DE Abril de 2024, podendo ser prorrogado por 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador: D63D9143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2024, nas instituições públicas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Fernando Pedroza-RN, que oferecem atendimento de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, e Educação em Tempo Integral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei Municipal nº 267, de 22 de junho de 2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Considerando a Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Considerando a Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância;

Considerando a Instrução Normativa 01 - CME/SMECTur, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino do Município de Fernando Pedroza-RN;

Considerando a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Portaria Nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Considerando a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que garante entre outras coisas o Atendimento Educacional Especializado – AEE, as crianças com deficiência preferencialmente na rede regular de Ensino.

Torna público as diretrizes referentes à (pré)matrícula para o ano letivo de 2024, nas instituições que oferecem Educação Infantil, Educação Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Conforme previsto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza, de 01 de julho de 1997.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1 O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade (completo até 31 de março de 2023), terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
- 2.1.1 o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- 2.1.2 a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamentam a sociedade;
- 2.1.3 o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- 2.1.4 o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
- 2.2 O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.
- 2.3 É obrigatória a matrícula na pré-escola de crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.
- 2.4 É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2024, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
- 2.5 A carga horária mínima do Ensino Fundamental regular é de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.
- 2.6 A Educação em Tempo Integral, refere-se ao permanecimento do estudante na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.
- 2.7 A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.
- 2.8 A idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos completos.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1 Do Objetivo Geral:
- 3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a realização das (pré)matrículas das crianças, jovens e Adultos, nas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação que oferecem Educação Infantil, Fundamental e Jovens e Adultos.
- 3.2 Dos Objetivos Específicos:
- 3.2.1 Garantir o direito da criança a Educação Básica, em idade própria, e todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-la, respeitada a idade de ingresso estabelecida pela Resolução CNE/CEB nº 7, de dezembro de 2010;
- 3.2.2 Dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários das instituições, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público-alvo do Ensino Fundamental;
- 3.2.3 Garantir a renovação de matrícula das crianças, dos jovens e adultos, que já frequentam as instituições de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- 3.2.4 Efetuar as novas matrículas de crianças, jovens e adultos, cumprindo o que dispõe este Edital;
- 3.2.5 Fazer levantamento das demandas por transporte escolar, matrículas dos anos iniciais, matrículas dos anos finais.

4. DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

- 4.1 As instituições da Rede Municipal de Ensino que atendem ao Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos respeitarão os períodos distintos para efetuar pré-matrículas.
- 4.2 O período de pré-matrícula é destinado ao levantamento de demandas por educação infantil, educação fundamental, educação de jovens e adultos e transporte escolar, onde os pais ou responsáveis irão procurar as instituições de Ensino Fundamental e declarar seu interesse em matricular seu/sua filho(a) criança, jovem ou adulto.
- 4.3 O período de matrícula é o período destinado a efetivação da pré-matrícula, conforme datas definidas neste Edital.
- 4.4 As pré-matrículas terão início no dia 20 de novembro e término no dia 29 de dezembro de 2023.
- 4.4.1 O período referente de 20 de novembro a 01 de dezembro de 2023, será destinado as matrículas para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.
- 4.4.2 O período referente de 04 de dezembro a 29 de dezembro de 2023, será destinado as demais pré-matrículas.
- 4.5 As matrículas terão início no dia 08 de janeiro e término no dia 09 de fevereiro de 2024, conforme número de vagas e realização de pré-matrícula.

5. DAS VAGAS

- 5.1 Serão ofertadas 1060 vagas, conforme tabela I.

TABELA I: NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR TURMA E TURNO		
TURMA	Nº TOTAL DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS POR TURNO

			MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
Creche	Creche II	80	40	40	
	Creche III	80	40	40	
Pré-escola	Pré-escola I	80	40	40	
	Pré-escola II	80	40	40	
Anos Iniciais	1º ano ETI	30	30		
	1º ano	50	50		
	2º ano	50	50		
	3º ano	50	50		
	4º ano	60	30	30	
	5º ano	60	30	30	
Anos Finais	6º ano	70		70	
	7º ano	70		70	
	8º ano	70		35	35
	9º ano	70		35	35
EJA	II período	40			40
	III período	40			40
	IV período	40			40
	V período	40			40
TOTAL		1060	400	430	230

5.2 O dia de referência para definição das idades é 31 de março de 2023.

5.3 A creche II aceita alunos de 1 ano e 7 meses a 2 anos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para os que irão realizar matrícula na instituição de ensino pela primeira vez necessitará levar os seguintes documentos:

6.1.1 cópia do registro civil de nascimento e se casado(a) certidão de casamento;

6.1.2 cópia da Carteira de Identidade do estudante e dos pais ou responsáveis legais;

6.1.3 cópia do CPF do estudante e dos pais ou responsáveis legais;

6.1.4 cópia do comprovante de endereço;

6.1.5 cópia do Cartão do SUS;

6.1.6 número de Identificação Social do estudante – NIS;

6.1.7 carteira de vacinação atualizada da criança (fotocópia da página das vacinas recebidas).

6.1.8 laudo médico atualizado para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

6.2 Para os que irão renovar matrícula na instituição de ensino deve levar os documentos citados no item 6.1 que não consta em matrículas anteriores (documentos que não consta na ficha do estudante).

6.3 O item 6.1.7 deve ser atendido pelos estudantes que farão renovação de matrícula.

7. DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA

7.1 Ter residência localizada no território municipal.

7.2 Ter idade mínima aceitável para cada etapa/ano.

7.3 Se transferido de outra escola, apresentar a transferência.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Cronograma definido conforme tabela II.

TABELA II: CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS	
	PERÍODO
PRÉ-MATRÍCULA	DE 20 DE NOVEMBRO A 29 DE DEZEMBRO DE 2023
EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA	DE 08 DE JANEIRO A 09 DE FEVEREIRO DE 2024
INÍCIO DO ANO LETIVO	26 DE FEVEREIRO DE 2024

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A equipe gestora das instituições de ensino deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis legais, acesso às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.

9.2 A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.

9.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo em caso de suspeita de denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem às orientações estabelecidas neste Edital, caso necessário, será objeto de ação administrativa.

9.4 As informações constantes nas declarações das famílias ou do responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

9.5 No ato de matrícula ou pais ou responsáveis legais deverão prestar informações sobre medicação, restrições alimentares ou outras que julgarem necessário à proteção dos estudantes.

9.6 A matrícula na Rede Municipal de Ensino, obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, conforme definido neste Edital.

9.7 As instituições de ensino aceitarão matrículas extemporâneas, para casos específicos de enfrentamento à exclusão escolar.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza-RN, 17 de novembro de 2023

RINÁCIO BRAGA S DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Portaria nº 006/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2023 - P.E Nº 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda						
CNPJ: 02.800.122/0001-98						
ENDEREÇO: Rua São José, nº 1523 - CEP: 59063150, Natal/RN						
REPRESENTANTE: José Bezerra de Araújo, CPF: 019.888.674-87						
E-MAIL: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com TEL.: (84) 3216-3970						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0203	0010600 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL E CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº04.	MARK MED	MARK MED	2.000,00 UN	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
0241	0030540 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	MARK MED	MARK MED	300,00 UN	R\$ 0,55	R\$ 165,00
0258	0030557 - SONDA URETRAL Nº6	MARK MED	MARK MED	3.000,00 UN	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.895,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ:02.800.122/0001-98

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

CPF: 019.888.674-87

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:61269F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2023 - P.E Nº 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Mercantex Comercio e Representacoes de Material Medico Hospitalar LTDA						
CNPJ: 38.425.512/0001-72						
ENDEREÇO: Rua Pedro Gazino Borba Coelho - CEP: 88390000 - UF: SC - MUNICÍPIO: Barra Velha						
REPRESENTANTE: RONILDO CAMILO DE SOUZA - CPF: 028.081.949-86						
E-MAIL: ronildo.cronos@gmail.com					TEL.: (41) 98863-3317	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0096	0030448 - ESFINGMONOMETRO ANEROIDEADULTO P/ OBESO	OBESO	PREMIUM/WenzhouKangshun Medical Devices	100,00 UN	R\$ 84,79	R\$ 8.479,00
0170	0000707 - OTOSCOPIO DE LED E FIBRA ÓPTICA COM ESTOJO COR PRETO	OMNI 3100 LED	MD/MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. 13 PAQUI	100,00 UN	R\$ 234,36	R\$ 23.436,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 31.915,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Mercantex Comércio E Representações De Material Médico Hospitalar LTDA.

CNPJ: 38.425.512/0001-72

RONILDO CAMILO DE SOUZA

CPF: 028.081.949-86

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:31E0C479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2023 - P.E Nº 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 45.419.985/0001-22						
ENDEREÇO: AV RIO CAJUPIRANGA - CEP: 59149206 - UF: RN - MUNICÍPIO: PARNAMIRIM						
REPRESENTANTE: FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA -					CPF: 037.116.464-84	
E-MAIL: parnamirinhospitalar@gmail.com					TEL.: (84) 99117-9449	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	0010505 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	JPROLAB	JPROLAB	250,00 UN	R\$ 5,37	R\$ 1.342,50
0037	0000611 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO: M	MSO	MSO	50,00 UN	R\$ 15,00	R\$ 750,00
0038	0030420 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO: G	MSO	MSO	50,00 UN	R\$ 17,68	R\$ 884,00
0041	0010538 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, RESERVATÓRIO TIPO BOLSA EM POLIETILENO TERMOSELADO, GRADUADO, CAPACIDADE DE 2.000ML, COM VÁVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO BACTERIANO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, TUDO DE COLETOR EM VINIL TRANSLÚCIDO COM ADAPTADOR DE DISPOSITIVO.	MARKMED	MARKMED	5.000,00 UN	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00

0067	0010528 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFÓBICO. NR 32.	DESCARPACK	DESCARPACK	30.000,00 UN	R\$ 1,15	R\$ 34.500,00
0074	0010543 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS	ECOMAX	ECOMAX	5.000,00 PC	R\$ 11,10	R\$ 55.500,00
0083	0000620 - DRENO TORÁCICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.36	MEDSHARP	MEDSHARP	50,00 UN	R\$ 13,55	R\$ 677,50
0085	0000622 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED	LIFEMED	LIFEMED	6.000,00 UN	R\$ 32,50	R\$ 195.000,00
0086	0000623 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL ENTERAL QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED	LIFEMED	LIFEMED	3.000,00 UN	R\$ 29,24	R\$ 87.720,00
0098	0030450 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO C/ ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL C/ CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. TAMANHO 10M X 4,5CM. - ROLO	CIEX	CIEX	5.000,00 UN	R\$ 8,35	R\$ 41.750,00
0101	0030452 - ESPARADRAPO HIPOALERGICO 50X4,5 - ROLO	MISSNER	MISSNER	3.000,00 UN	R\$ 7,35	R\$ 22.050,00
0132	0030481 - FRALDA DESCARTAVVEL INFANTIL TAMANHO G	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000,00 PC	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
0133	0030482 - FRALDA DESCARTAVVEL INFANTIL TAMANHO P	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000,00 PC	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
0134	0030483 - FRALDA DESCARTAVVEL INFANTIL TAMANHO M	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000,00 PC	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
0139	0005541 - HIPOCLORITO 2% 1L	CICLO FARMA	CICLO FARMA	600,00 L	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 531.374,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA.

CNPJ: 45.419.985/0001-22

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

CPF: 037.116.464-84

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6194369A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2023 - P.E Nº 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho - CEP: 56.800-000 Afogados Ingazeira - UF: PE
REPRESENTANTE: Joseph Domingos Da Silva – CPF: 125.517.594-04

E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com TEL.: : (87) 99618-1513						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	0010517 - CADEIRA DE BANHO - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. FIXA. PINTURA EPÓXI. ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL. ENCOSSO EM COURVIN. APOIO DE PÉS ESCAMOTEÁVEIS. APOIO DE BRAÇOS FIXO. CAPACIDADE MÍNIMA 90KGS	UN	DELLAMED	200,00 UN	R\$ 379,99	R\$ 75.998,00
0070	0000605 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L	L	VIC PHARMA	500,00 L	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
0141	0000670 - IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE PVPI 10% 1L	L	VIC PHARMA	200,00 L	R\$ 40,61	R\$ 8.122,00
0143	0000672 - IODOPOLIVIDONA TÓPICO PVPI 10% 1L	L	VIC PHARMA	200,00 L	R\$ 40,61	R\$ 8.122,00
0158	0010571 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL Nº6,5	PAR	LEMGRUBER	20.000,00 PAR	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00
0204	0010601 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL E CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº06.	UN	MEDSONDA	2.000,00 UN	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 123.797,00		

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 123.797,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Pharmaplus LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

CPF: 125.517.594-04

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3297BC8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2023 - P.E Nº 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R5 SOLUÇÕES EM SAUDELTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82
ENDEREÇO: ANIBAL CORREIA - CEP: 5906440 -Natal/RN UF: RN
REPRESENTANTE: Gedilson Fernandes de Medeiros CPF: 010.776.574-80
E-MAIL: r5solucoessaude@gmail.com TEL.: (84) 2010-3601

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	0030408 - APARELHO DE PRESSAO DIGITAL CARACTERÍSTICAS: - DETECTA ARRITMIA CARDÍACA - 30 MEMÓRIAS - POSSUI INDICADOR DE HIPERTENSÃO - CLINICAMENTE VALIDADO	G TECH	G TECH	100,00 UN	R\$ 99,07	R\$ 9.907,00

	INDICADOR DE BATOMENTO CARDÍACO - TECNOLOGIA INTELLISENSE - VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO - BRAÇADEIRA ERGONÔMICA FÁCIL DE VESTIR E AJUSTAR - ACESSÓRIOS OPCIONAIS - BRAÇADEIRA GRANDE					
	0030409 - ATADURA DE CREPOM I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 8 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES DE 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	ORTOCREM	ORTOCREM	8.000,00 PC	R\$ 3,30	R\$ 26.400,00
0021	0010509 - ATADURA DE CREPOM I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES DE 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	ORTOCREM	ORTOCREM	8.000,00 PC	R\$ 7,70	R\$ 61.600,00
0026	0030413 - ATADURA GESSADA DE 20CM C/ 10	ORTOF	ORTOF	120,00 CX	R\$ 26,77	R\$ 3.212,40
0030	0030416 - BORRIFADOR - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA.	GOEDERT	GOEDERT	200,00 UN	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
0032	0030417 - CADEIRA DE RODAS - EM AÇO CARBONO, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS E TRASEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS. CAPACIDADE 100 KGS	DELLAMED	DELLAMED	500,00 UN	R\$ 470,23	R\$ 235.115,00
0042	0030421 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,86	R\$ 463,20
0043	0030422 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,48	R\$ 417,60
0044	0030423 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,48	R\$ 417,60
0045	0030424 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,48	R\$ 417,60
0046	0030425 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,48	R\$ 417,60
0047	0030426 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,44	R\$ 412,80
0048	0030427 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0049	0030428 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0050	0030429 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 6.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0051	0030430 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 6.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0052	0030431 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 7.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0053	0030432 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 7.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0054	0030433 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 8.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0055	0030434 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 8.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0056	0030435 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 9.0	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0057	0030436 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 9.5	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00 UN	R\$ 3,53	R\$ 423,60
0062	0010531 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOSINFANTIL	VITAGOLD	VITAGOLD	1.000,00 UN	R\$ 0,98	R\$ 980,00
0082	0000619 - DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL N.34	VITALSUC	VITALSUC	50,00 UN	R\$ 13,19	R\$ 659,50
0106	0030457 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 4,44	R\$ 444,00
0107	0030458 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 38,31	R\$ 3.831,00
0108	0030459 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO,	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00

	CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES)					
0109	0030460 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO3-00, MEDINDO45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0110	0030461 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 4-00, MEDINDO45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0111	0030462 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO5-00, MEDINDO45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0114	0030465 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0115	0030466 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	SHALLON	SHALLON	100,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0116	0030467 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIND 30/31MM	SHALLON	SHALLON	50,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
0117	0030468 - FIO CROMADO 3-0 AG CILIND	SHALLON	SHALLON	50,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
0118	0030469 - FIO CROMADO 4-0	SHALLON	SHALLON	50,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
0119	0030470 - FIO CROMADO 5-0	SHALLON	SHALLON	50,00 CX	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
0156	0030494 - LANTERNA CLINICA	MEDLEVERSON	MEDLEVERS ON	50,00 UN	R\$ 63,72	R\$ 3.186,00
0166	0005568 - NEBULIZADOR DE 03 OU 04 SAÍDAS	G TECH	G TECH	50,00 UN	R\$ 155,07	R\$ 7.753,50
0169	0030497 - OFTALMOSCOPIO	BIONET	BIONET	100,00 UN	R\$ 430,94	R\$ 43.094,00
0179	0030498 - PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M - ROLO	CIEX	CIEX	1.000,00 UN	R\$ 79,90	R\$ 79.900,00
0248	0030547 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N18	MEDSONDA	MEDSONDA	4.000,00 UN	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
0249	0030548 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N20	MEDSONDA	MEDSONDA	4.000,00 UN	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
0255	0030554 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N22	MEDSONDA	MEDSONDA	4.000,00 UN	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
0256	0030555 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N24	MEDSONDA	MEDSONDA	4.000,00 UN	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 564.942,80

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 564.942,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

R5 Soluções em Saúde LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

CPF: 010.776.574-80

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: CA5EC3AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 212/2023 - P.E Nº 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	
CNPJ: 08.674.752/0003-01	
ENDEREÇO: Rua CapitãoBarroso Pereira - CEP: 51130260 - UF: PE - Município: Recife	
REPRESENTANTE: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira - CPF: 666.668.724-87	
E-MAIL: licitacao.filial@cirurgicamontebello.com.br	TEL.: (81) 3035-9050

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0252	0030551 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N6	MEDSONDA	MEDSONDA	2.000,00 UN	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
0267	0030564 - SONDA URETRAL N°24	MEDSONDA	MEDSONDA	3.000,00 UN	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.990,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirúrgica Montebello LTDA

CNPJ: 08.674.752/0003-01

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.668.724-87

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:D5271861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2023 - P.E Nº 059/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NNMED DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 15.218.561/0001-39	
ENDEREÇO: Rua Doutor Djalma Herculano Porto - CEP: 58411560- UF: PB – MUNICÍPIO: Campina Grande	
REPRESENTANTE: NEILTON NEVES DOS SANTOS – CPF: 675.637.594-68	
E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com	TEL.: (83) 3113-4213

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	0010498 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	25.000,00 UN	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
0010	0010506 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE DE 500ML	GG PLASTICOS	GG PLASTICOS	250,00 UN	R\$ 5,51	R\$ 1.377,50
0231	0005550 - SONDA FOLEY N.20 - 2 VIAS COM BALÃO	SOLIDOR	SOLIDOR	500,00 UN	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.137,50						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

NNMED Distribuicao Importacao e Exportacao de Medicamentos LTDA.

CNPJ: 15.218.561/0001-39

NEILTON NEVES DOS SANTOS

CPF: 675.637.594-68

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C97C50CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.P Nº 066/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 66/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 66/2023 realizado em 16 de novembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 37.242.969/0001-89				Email: DAMCOMERCIO@GMAIL.COM	Telefone: (84) 9104-1089	
Endereço: R PEDRO AMERICO, 147 LOTE 102 PLAZA GARDENS, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59293-036						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	LAÇO DE CORDA 12 METROS DE COMPRIMENTO.		UNIDADES	30,00	114,30	3.429,00
00004	MANGUEIRA CRISTAL C/50MTS- 32MM		Unid	20,00	549,00	10.980,00
00005	TESOURA PODA 21 cm, MATERIAL LÂMINA:AÇO CARBONO, MATERIAL CABO:MADEIRA		UND	10,00	72,00	720,00
00006	TESOURA PODA PROFISSIONAL DE MÃO TIPO ALICATE JARDIM		Und.	20,00	59,00	1.180,00
00007	SANCHO CORAÇÃO C/CABO 60CM		UND	40,00	80,00	3.200,00
00008	CONCHA GALVANIZADA PARA CEREAIS - 2KG		Und.	10,00	49,90	499,00
00009	GEL DE PLANTIO HIDROGEL/ GEL AGRICOLA - POTE 10KG		Pote	30,00	540,00	16.200,00
00010	TELA DE SOBREAMENTO SOMBRITE FORTE ESPECIAL PRETA 50% - ROLO DE 2M X 50M		Rolo	20,00	600,00	12.000,00
00011	PULVERIZADOR COSTAL 20L COM JOGO DE ACESSORIOS		Und.	50,00	349,00	17.450,00
00012	MANGUEIRA TRANÇADA REFORÇADA 3/4 - ROLO 50M		Rolo	30,00	592,00	17.760,00
00013	BALDE PLASTICO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 10L PRETO		Und.	150,00	24,50	3.675,00
00014	SACO PARA ENTULHO DE RÁFIA - NOVO - 90X60 - UND		Und.	100,00	7,00	700,00
00015	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		Und.	200,00	19,90	3.980,00
00016	LUVA MULTIUSO EM BORRACHA, LONGA, AZUL, TAMANHO M (PAR)		Und.	150,00	30,00	4.500,00
00017	SEMENTE TIPO LISA, ESPECIE SALSA, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	97,00	48.500,00
00018	SEMENTE TIPO QUENOPODIACEA ESPECIE BETERRABA EARLY WONDER, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	160,00	80.000,00
00019	SEMENTE TIPO LEGUMINOSA ESPECIE ALFACE REGINA, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	129,90	64.950,00
00020	SEMENTE TIPO LEGUMINOSA, ESPECIE ALFACE MIMOSA PELETIZADA, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	380,00	190.000,00
00021	SEMENTE TIPO ASTERACEAE ESPECIE ALFACE AMERICANA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PELETIZADA, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	650,00	325.000,00
00022	SEMENTE DE FEIJÃO VAGEM MANTEIGA, EMBALAGEM COM 500G		Und.	500,00	111,40	55.700,00
00023	SEMENTE ABOBRINHA ITALIANA HIBRIDA, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	119,00	59.500,00
00024	SEMENTES DE ALFACE FOLHA LISA - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	99,90	49.950,00
00025	SEMENTES DE ALFACE ROXA - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	119,90	59.950,00
00026	SEMENTES DE RÚCULA - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	78,00	39.000,00
00027	SEMENTES DE COENTRO - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	55,00	27.500,00
00028	SEMENTES DE SALSINHA - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	81,00	40.500,00
00029	SEMENTES DE MANJERICÃO - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	650,00	325.000,00
00030	SEMENTES DE REPOLHO - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	127,80	63.900,00
00031	SEMENTES DE TOMATE SALADA - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	700,00	350.000,00
00032	SEMENTES DE BETERRABA - PACOTE COM 100G		Und.	500,00	160,00	80.000,00
00033	SEMENTES DE CEBOLINHA - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	260,00	130.000,00
00034	BANDEJA PARA TUBETES DE PLASTICO COM 50 CELULAS + 500 UNIDADES DE TUBETE.		Und.	30,00	632,00	18.960,00

00035	ADUBO NPK 15-15-20		KG	30,00	144,00	4.320,00
00036	VASO PARA HIDROPONIA - NETPOT - 5,5CM		Und.	100,00	14,90	1.490,00
00037	PLACA DE ESPUMA FENOLICA COM 340 CÉLULAS DE 2 X 2 X 2 CM		Und.	40,00	34,90	1.396,00
00038	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20L		Und.	5,00	255,00	1.275,00
00039	COLETE SAIDA DE CAMPO PESQUISADOR - TAMANHO VARIADO		Und.	30,00	450,00	13.500,00
00040	SUBSTRATO PARA HORTALIÇAS - SACO 2KG		Und.	400,00	21,90	8.760,00
00041	CAIXA PARA ABELHA JANDAIRA - 16X16		Und.	30,00	99,90	2.997,00
00042	VERMICULINA FINA - 5L		Und.	200,00	29,00	5.800,00
00043	ARGILA EXPANDIDA 18KG		Und.	20,00	230,00	4.600,00
00044	REGADOR DE MÃO 10L		Und.	20,00	65,00	1.300,00
00045	TOUCA ARABE COM PROTEÇÃO UV		Und.	100,00	50,00	5.000,00
00046	CAMISA MANGA LONGA - PROTEÇÃO UV TAMANHOS DIVERSOS.		Und.	150,00	89,90	13.485,00
00047	CONJUNTO AGROTOXICO PULVERIZAÇÃO DEFENSIVO - TAMANHO VARIADOS		Und.	50,00	249,00	12.450,00
Total:						2.181.056,00

Vencedor(es): RANCHO ALEGRE COM. E REP. DE PROD. AGROP.LTDA						
CNPJ: 06.098.753/0001-68			Email:	Telefone:		
Endereço: AV DAO SILVEIRA, 3648, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59066-180						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	VACINA PARA A PREVENÇÃO BRUCELOSE BOVINA - FRASCO 30ML		FRASCOS	200,00	34,82	6.964,00
00002	VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA- FRASCO 30ML		FRASCOS	800,00	30,00	24.000,00
Total:						30.964,00

Goianinha/RN, 16 de novembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:26BAC748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E Nº 059/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 59/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0030402 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE C/ 100 UNIDADES. - Quantidade: 800,00 Pacote - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	THEOTO	THEOTO	800,00	3.248,00
Item: 0002 - 0010492 - ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO HOSPITALAR, PÉTALAS MACIAS E VENTILADAS DE ALGODÃO MACIO E FLOC- GEL, GARANTINDO A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; COM FILME PLÁSTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE. FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO, CONTENDO FITA ADESIVA NA PARTE EXTERNA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 10 UNIDADES. - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 15,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORT	CONFORT	500,00	3.770,00
Item: 0003 - 0010493 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL 13MM X 0,45MM - Quantidade: 25.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	25.000,00	3.000,00
Item: 0004 - 0010494 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20MM X 0,55MM. - Quantidade: 25.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	25.000,00	1.750,00
Item: 0005 - 0010495 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,6MM. - Quantidade: 25.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SR	SR	25.000,00	2.250,00
Item: 0006 - 0010498 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM. - Quantidade: 25.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	25.000,00	1.500,00
Item: 0007 - 0010496 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM. - Quantidade: 25.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JONAS A G DE SOUSA (32.786.481/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	INJEX	INJEX	25.000,00	1.250,00
Item: 0008 - 0010497 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM - Quantidade: 25.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JONAS A G DE SOUSA (32.786.481/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	INJEX	INJEX	25.000,00	1.500,00
Item: 0009 - 0010505 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 9,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	JPROLAB	JPROLAB	250,00	1.342,50
Item: 0010 - 0010506 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE DE 500ML - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 10,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	GG PLASTICOS	GG PLASTICOS	250,00	1.377,50
Item: 0011 - 0010499 - ALCOOL ETÍLICO GEL 70% - 1 LITRO - Quantidade: 8.000,00 Frasco - Valor Referência: 14,40					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BELLOBELLA	BELLOBELLA	8.000,00	65.600,00
Item: 0012 - 0030406 - ÁLCOOL ETILICO 99% - Quantidade: 4.000,00 Frasco - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	4.000,00	28.400,00
Item: 0013 - 0030407 - ALGODÃO HIDRÓLIFO EM ROLO, MAIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500G. - Quantidade: 8.000,00 Unidade - Valor Referência: 16,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (27.130.979/0001-79)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	NATHALYA	NATHALYA	8.000,00	96.000,00
Item: 0014 - 0000548 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM c/10 - Quantidade: 80,00 Pacote - Valor Referência: 15,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ORTOM	ORTOM	80,00	720,00
Item: 0015 - 0000549 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM c/10 - Quantidade: 80,00 Pacote - Valor Referência: 9,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	COLINA TEXTIL	COLINA TEXTIL	80,00	624,00
Item: 0016 - 0000550 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM c/10 - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ORTOM	ORTOM	100,00	900,00
Item: 0017 - 0030408 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL Características: - Detecta arritmia cardíaca - 30 memórias - Possui indicador de hipertensão - Clinicamente validado - Indicador de batimento cardíaco - Tecnologia Intellisense - Visor de LCD de fácil visualização - Braçadeira ergonômica fácil de vestir e ajustar - Acessórios opcionais - braçadeira grande - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 198,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	G TECH	G TECH	100,00	9.907,00
Item: 0018 - 0030409 - Atadura de crepom I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 8 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes de 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO - Quantidade: 8.000,00 Pacote - Valor Referência: 6,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ORTOCREM	ORTOCREM	8.000,00	26.400,00
Item: 0019 - 0010511 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 10 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes com 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e portaria 106/2003 DO INMETRO - Quantidade: 6.000,00 Pacote - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	LUDAN	LUDAN	6.000,00	20.700,00
Item: 0020 - 0010512 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 12 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes com 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e portaria 106/2003 DO INMETRO - Quantidade: 8.000,00 Pacote - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	LUDAN	LUDAN	8.000,00	43.200,00
Item: 0021 - 0010509 - Atadura de crepom I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 15 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes de 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO - Quantidade: 8.000,00 Pacote - Valor Referência: 13,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ORTOCREM	ORTOCREM	8.000,00	61.600,00
Item: 0022 - 0010513 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 20 cm largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes com 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. - Quantidade: 6.000,00 Pacote - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TEXCARE	TEXCARE	6.000,00	48.300,00
Item: 0023 - 0030410 - ATADURA GESSADA DE 10CM C/10 - Quantidade: 120,00 Caixa - Valor Referência: 46,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ORTOFLEX	ORTOFLEX	120,00	3.289,20
Item: 0024 - 0030411 - ATADURA GESSADA DE 12CM C/ 10 - Quantidade: 120,00 Caixa - Valor Referência: 48,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ORTOM	ORTOM	120,00	2.984,40
Item: 0025 - 0030412 - ATADURA GESSADA DE 15CM C/ 10 - Quantidade: 120,00 Caixa - Valor Referência: 53,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ORTOM	ORTOM	120,00	3.598,80
Item: 0026 - 0030413 - ATADURA GESSADA DE 20CM C/ 10 - Quantidade: 120,00 Caixa - Valor Referência: 53,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ORTOF	ORTOF	120,00	3.212,40
Item: 0027 - 0030414 - Avental descartável, confeccionado em 100% polipropileno, tamanho único, manga longa, com tiras externas para amarração da cintura, gramatura 25g/m², com punhos de material elástico. Pacote c/10 - Quantidade: 5.000,00 Caixa - Valor Referência: 18,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:24:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	DORTE	DORTE	5.000,00	46.200,00
Item: 0028 - 0030415 - BOLSA TÉRMICA GEL Quente Ou Fria Termogel 13x18 Cm 1.000ML - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 38,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospitalar Eireli (03.004.540/0001-31)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	Ortho Pauher	Ortho Pauher	50,00	1.500,00
Item: 0029 - 0010516 - BOLSA TÉRMICA GEL Quente Ou Fria Termogel 13x18 Cm 500ML - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 26,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MERCUR	MERCUR	50,00	877,50
Item: 0030 - 0030416 - Borrifador - borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondicionar solução reveladora. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 18,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	GOEDERT	GOEDERT	200,00	1.998,00
Item: 0031 - 0010517 - CADEIRA DE BANHO - Estrutura em aço carbono. Fixa. Pintura epóxi, assento sanitário com abertura frontal. Encosto em couvín. Apoio de pés escamoteáveis. apoio de braços fixo. Capacidade mínima 90kgs - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 555,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	UN	DELLAMED	200,00	75.998,00
Item: 0032 - 0030417 - CADEIRA DE RODAS - Em aço carbono, assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, apoio para braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços e traseiras aro 06 com pneus maciços. Capacidade 100 kgs - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 484,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	DELLAMED	DELLAMED	500,00	235.115,00
Item: 0033 - 0030418 - Coletor para descartar material perfuro cortante, confeccionado em material resistente, com garantia total de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com alças de sustentação reforçadas. Capacidade de 13 litros. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	DESCARBOX	DESCARBOX	2.000,00	11.300,00
Item: 0034 - 0010540 - Coletor para descartar material perfuro cortante, confeccionado em material resistente, com garantia total de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com alças de sustentação reforçadas. Capacidade de 07 litros. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 9,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	DESCARBOX	DESCARBOX	3.000,00	13.770,00
Item: 0035 - 0010542 - Coletor para descartar material perfuro cortante, confeccionado em material resistente, com garantia total de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com alças de sustentação reforçadas. Capacidade de 20 litros. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 12,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	DESCARBOX	DESCARBOX	2.000,00	13.560,00
Item: 0036 - 0030419 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO: P - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 27,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	M. SÓ	M. SÓ	50,00	687,50
Item: 0037 - 0000611 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO: M - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 29,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MSO	MSO	50,00	750,00
Item: 0038 - 0030420 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO: G - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 35,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MSO	MSO	50,00	884,00
Item: 0039 - 0010539 - COLETOR DE URINA UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 80 ml. Fabricado em polipropileno transparente; Tampa fabricada em polietileno de alta densidade; Sistema de vedação tipo rosca; Embalado individualmente. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	JPROLAB	JPROLAB	3.000,00	840,00
Item: 0040 - 0010537 - Coletor de urina sistema aberto, com graduação de 50 em 50 mL, capacidade de 2.000 mL, tipo saco, em cordão de sustentação. - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARK MED	MARK MED	4.000,00	11.320,00
Item: 0041 - 0010538 - Coletor de urina sistema fechado, reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, capacidade de 2.000ml, com válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente, tudo de coletor em vinil translúcido com adaptador de dispositivo. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARKMED	MARKMED	5.000,00	13.750,00
Item: 0042 - 0030421 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.0 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	463,20
Item: 0043 - 0030422 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.5 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 4,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	417,60
Item: 0044 - 0030423 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.0 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	417,60
Item: 0045 - 0030424 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.5 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	417,60
Item: 0046 - 0030425 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.0 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	417,60
Item: 0047 - 0030426 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.5 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	412,80
Item: 0048 - 0030427 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.0 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	423,60
Item: 0049 - 0030428 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.5 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 5,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	423,60
Item: 0050 - 0030429 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 6.0 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	423,60
Item: 0051 - 0030430 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 6.5 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	423,60
Item: 0052 - 0030431 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 7.0 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 5,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	423,60
Item: 0053 - 0030432 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 7.5 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	423,60
Item: 0054 - 0030433 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 8.0 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	423,60

Item: 0055 - 0030434 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 8.5 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	423,60
Item: 0056 - 0030435 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 9.0 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	423,60
Item: 0057 - 0030436 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 9.5 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	120,00	423,60
Item: 0058 - 0030437 - CANULA ENDOTRAQUEAL S/B 2.0 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	120,00	346,80
Item: 0059 - 0030438 - CANULA ENDOTRAQUEAL S/B 2.5 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	120,00	346,80
Item: 0060 - 0030439 - CANULA ENDOTRAQUEAL S/B 3.0 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	120,00	796,80
Item: 0061 - 0030440 - Cateter Nasal Tipo Óculos ADULTO - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIOSANI	BIOSANI	1.000,00	950,00
Item: 0062 - 0010531 - Cateter Nasal Tipo Óculos Infantil - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITAGOLD	VITAGOLD	1.000,00	980,00
Item: 0063 - 0010524 - Cateter intravenoso periférico 14Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32. - Quantidade: 30.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TOP MED	TOP MED	30.000,00	31.500,00
Item: 0064 - 0030441 - Cateter intravenoso periférico 16Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32. - Quantidade: 30.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TOP MED	TOP MED	30.000,00	30.000,00
Item: 0065 - 0010526 - Cateter intravenoso periférico 18Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32. - Quantidade: 30.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	30.000,00	27.300,00
Item: 0066 - 0010527 - Cateter intravenoso periférico 20Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32. - Quantidade: 30.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TOP MED	TOP MED	30.000,00	39.300,00
Item: 0067 - 0010528 - Cateter intravenoso periférico 22Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32. - Quantidade: 30.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	DESCARPACK	DESCARPACK	30.000,00	34.500,00
Item: 0068 - 0010529 - Cateter intravenoso periférico 24Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32. - Quantidade: 30.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TOP MED	TOP MED	30.000,00	24.900,00
Item: 0069 - 0000604 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L - Quantidade: 500,00 Litro - Valor Referência: 25,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	500,00	8.835,00
Item: 0070 - 0000605 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L - Quantidade: 500,00 Litro - Valor Referência: 29,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	L	VIC PHARMA	500,00	7.995,00
Item: 0071 - 0010532 - Cobertura (saco) para óbito, na cor cinza com zíper central e etiqueta de identificação em plástico resistente. Tamanho G. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 26,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	FBS	FBS	500,00	6.550,00
Item: 0072 - 0010533 - Cobertura (saco) para óbito, na cor cinza com zíper central e etiqueta de identificação em plástico resistente. Tamanho M - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 19,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	FBS	FBS	500,00	4.770,00
Item: 0073 - 0010534 - Cobertura (saco) para óbito, na cor cinza com zíper central e etiqueta de identificação em plástico resistente. Tamanho P - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 16,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	FBS	FBS	500,00	4.210,00
Item: 0074 - 0010543 - Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm, não estéril, pacote c/ 500 unidades 11 fios - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 22,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ECOMAX	ECOMAX	5.000,00	55.500,00
Item: 0075 - 0005535 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/500 UNIDADES NAO ESTÉRIL - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 21,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIOTÉXTIL	BIOTÉXTIL	2.000,00	21.040,00
Item: 0076 - 0030442 - Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 11 fio cirúrgicos/cm 91m x91cm. - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 49,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por:	AMERICAN MEDICAL	AMERICAN MEDICAL	5.000,00	138.350,00

Item: 0077 - 0010545 - Compressa para campo operatório, dimensão 25 x 23 cm, pacote com 50 unidades. - Quantidade: 3.000,00 Pacote - Valor Referência: 61,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	AMED	AMED	3.000,00	93.990,00
Item: 0078 - 0010546 - Compressa para campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades. - Quantidade: 3.000,00 Pacote - Valor Referência: 91,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIOTÊXTIL	BIOTÊXTIL	3.000,00	138.000,00
Item: 0079 - 0030443 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - 4 ENZIMAS - 1LT - Elaborado com 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carbohidrase - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 71,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	FORTSAN	FORTSAN	500,00	17.790,00
Item: 0080 - 0010550 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 05 - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	INOVATEX	INOVATEX	1.000,00	3.100,00
Item: 0081 - 0010551 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 06 - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	INOVATEX	INOVATEX	1.000,00	3.650,00
Item: 0082 - 0000619 - DRENO TORÁCICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.34 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VITALSUC	VITALSUC	50,00	659,50
Item: 0083 - 0000620 - DRENO TORÁCICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.36 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 13,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDSHARP	MEDSHARP	50,00	677,50
Item: 0084 - 0010552 - Eletrodos descartáveis composto de botão em aço inox e gel condutor circundam por tecido não tecido, com adesivo hipoalergênico PA fixação. Tamanho adulto - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	3.000,00	1.620,00
Item: 0085 - 0000622 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED - Quantidade: 6.000,00 Unidade - Valor Referência: 32,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	LIFEMED	LIFEMED	6.000,00	195.000,00
Item: 0086 - 0000623 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL ENTERAL QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 29,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	LIFEMED	LIFEMED	3.000,00	87.720,00
Item: 0087 - 0000624 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL FOTOSSENSÍVEL QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 27,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BBRAU	BBRAUN	2.000,00	27.860,00
Item: 0088 - 0010553 - Equipos para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1 ml/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/ pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril. - Quantidade: 10.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	10.000,00	12.900,00
Item: 0089 - 0030444 - EQUIPO MICRO GOTA - Quantidade: 8.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	8.000,00	13.120,00
Item: 0090 - 0000627 - EQUIPO POLIFIX 2 VIAS - Quantidade: 10.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	10.000,00	8.400,00
Item: 0091 - 0010558 - ESTETOSCÓPIO ADULTO: ANALÓGICO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INOXIDÁVEL. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 28,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	PREMIUM	PREMIUM	100,00	1.440,00
Item: 0092 - 0010559 - ESTETOSCÓPIO infantil: ANALÓGICO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INOXIDÁVEL. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 32,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	500,00	8.455,00
Item: 0093 - 0030445 - Éter sulfúrico 35% com 1 litro - Quantidade: 200,00 Litro - Valor Referência: 37,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	200,00	5.180,00
Item: 0094 - 0030446 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICOLOGICA - Quantidade: 15.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	Kolplast	Kolplast	15.000,00	4.350,00
Item: 0095 - 0030447 - ESFINGMONÔMETRO ANERÓIDE ADULTO - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 115,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	PAMED	PAMED	100,00	5.833,00
Item: 0096 - 0030448 - ESFINGMONÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 165,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (38.425.512/0001-72)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	OBESO	PREMIUM/Wenzhou Kangshun Medical Devices	100,00	8.479,00
Item: 0097 - 0030449 - ESFINGMONÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 103,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	PREMIUM	ACCUMED	50,00	2.590,50
Item: 0098 - 0030450 - Espardrapo em tecido de algodão impermeabilizado c/ adesividade firme e segura, carretel c/ capa plástica de proteção. Tamanho 10m x 4,5cm. - ROLO - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 16,21					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	CIEX	CIEX	5.000,00	41.750,00
Item: 0099 - 0010556 - Espardrapo em tecido de algodão impermeabilizado c/ adesividade firme e segura, carretel c/ capa plástica de proteção. Tamanho 5m x 4,5cm. - ROLO - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 14,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	COPERTINA	COPERTINA	4.000,00	29.680,00
Item: 0100 - 0030451 - ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10X4,5 - ROLO - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 17,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	CIEX	CIEX	3.000,00	26.700,00
Item: 0101 - 0030452 - ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 50X4,5 - ROLO - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 14,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MISSNER	MISSNER	3.000,00	22.050,00
Item: 0102 - 0030453 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA LISA, ISENTA DE BARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 1.000,00 Pacote - Valor Referência: 12,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ESTÍLO	ESTÍLO	1.000,00	6.240,00
Item: 0103 - 0030454 - ESPECCULO GINECOLOGICO, NÃO ESTERIL, AÓXICO, APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO P - Quantidade: 20.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	KOLPLAST	KOLPLAST	20.000,00	18.400,00
Item: 0104 - 0030455 - ESPECCULO GINECOLOGICO, NÃO ESTERIL, AÓXICO, APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO M - Quantidade: 20.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	KOLPLAST	KOLPLAST	20.000,00	19.400,00
Item: 0105 - 0030456 - ESPECCULO GINECOLOGICO, NÃO ESTERIL, AÓXICO, APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO G - Quantidade: 10.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	KOLPLAST	KOLPLAST	10.000,00	9.100,00
Item: 0106 - 0030457 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES) - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 4,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SHALLON	SHALLON	100,00	444,00
Item: 0107 - 0030458 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES) - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 39,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SHALLON	SHALLON	100,00	3.831,00
Item: 0108 - 0030459 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES) - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 105,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SHALLON	SHALLON	100,00	7.990,00
Item: 0109 - 0030460 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 3-00, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES) - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 110,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SHALLON	SHALLON	100,00	7.990,00
Item: 0110 - 0030461 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 4-00, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES) - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 110,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SHALLON	SHALLON	100,00	7.990,00
Item: 0111 - 0030462 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 5-00, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES) - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 93,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SHALLON	SHALLON	100,00	7.990,00
Item: 0112 - 0030463 - FIO DE ALGODÃO 3-0 AG CILIN 30/31 - Quantidade: 300,00 Caixa - Valor Referência: 72,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	300,00	13.266,00
Item: 0113 - 0030464 - FIO DE ALGODÃO 3-0 SEM AGULHA - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 83,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200,00	9.360,00
Item: 0114 - 0030465 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 112,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SHALLON	SHALLON	100,00	7.990,00
Item: 0115 - 0030466 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 116,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SHALLON	SHALLON	100,00	7.990,00
Item: 0116 - 0030467 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIND 30/31MM - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 113,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SHALLON	SHALLON	50,00	3.995,00
Item: 0117 - 0030468 - FIO CROMADO 3-0 AG CILIND - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 111,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SHALLON	SHALLON	50,00	3.995,00
Item: 0118 - 0030469 - FIO CROMADO 4-0 - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 117,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SHALLON	SHALLON	50,00	3.995,00
Item: 0119 - 0030470 - FIO CROMADO 5-0 - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 104,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SHALLON	SHALLON	50,00	3.995,00

Por: Daniel Anselmo Soares					
Item: 0120 - 0030471 - FIO NYLON 0AG CILIN 30MM - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 37,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	TECHNOFIO	TECHNOFIO	100,00	3.136,00
Item: 0121 - 0030472 - FIO NYLON 2-OAG CILIN 30MM - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 40,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	100,00	3.191,00
Item: 0122 - 0030473 - FIO NYLON 3-OAG CILIN 30MM - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 37,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	POINT SUTURE	POINT SUTURE	100,00	1.861,00
Item: 0123 - 0030474 - FIO NYLON 4-OAG CILIN 30MM - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 38,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	POINT SUTURE	POINT SUTURE	100,00	1.938,00
Item: 0124 - 0030475 - FIO NYLON 5-OAG CILIN 26MM - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 47,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	100,00	3.191,00
Item: 0125 - 0028875 - FITA ADESIVA HOSPITALAR - ROLO - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 9,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	HOSPFLX	HOSPFLX	2.000,00	9.660,00
Item: 0126 - 0030476 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT - rolo - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 10,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	CIEX	CIEX	3.000,00	15.300,00
Item: 0127 - 0000655 - FORMOL 37% - Quantidade: 100,00 Litro - Valor Referência: 19,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	Brit	Brit	100,00	1.369,00
Item: 0128 - 0030477 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL C/FLOGGEL PROTETOR, TAMANHO G - Quantidade: 4.000,00 Pacote - Valor Referência: 28,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORT CARE	CONFORT CARE	4.000,00	56.960,00
Item: 0129 - 0030478 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL C/FLOGGEL PROTETOR, TAMANHO EG - Quantidade: 4.000,00 Pacote - Valor Referência: 34,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORT CARE	CONFORT	4.000,00	68.960,00
Item: 0130 - 0030479 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL C/FLOGGEL PROTETOR, TAMANHO M - Quantidade: 6.000,00 Pacote - Valor Referência: 28,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORT CARE	CONFORT	6.000,00	85.260,00
Item: 0131 - 0030480 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL C/FLOGGEL PROTETOR, TAMANHO P - Quantidade: 3.000,00 Pacote - Valor Referência: 23,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORT CARE	CONFORT CARE	3.000,00	34.890,00
Item: 0132 - 0030481 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G - Quantidade: 1.000,00 Pacote - Valor Referência: 48,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000,00	24.900,00
Item: 0133 - 0030482 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P - Quantidade: 1.000,00 Pacote - Valor Referência: 29,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000,00	17.900,00
Item: 0134 - 0030483 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M - Quantidade: 1.000,00 Pacote - Valor Referência: 26,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000,00	15.450,00
Item: 0135 - 0030484 - GAZEEMROLO TIPOQUEIJO HIDRÓFILA 91X91 CM - 13 FIOS - ROLO - Quantidade: 20.000,00 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	BIOTÉXTIL	BIOTÉXTIL	20.000,00	450.400,00
Item: 0136 - 0030485 - GAZEEMROLO TIPOQUEIJO HIDRÓFILA 91X91 CM 9 FIOS - ROLO - Quantidade: 20.000,00 Unidade - Valor Referência: 30,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	20.000,00	302.800,00
Item: 0137 - 0030486 - GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG FRASCOS C/ 1000ML - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 11,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	FORTSAN	FORTSAN	500,00	2.770,00
Item: 0138 - 0030487 - GLICOSIMETRO (marca de referência: ON CALL PLUS) - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 60,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	ONCALL PLUS	ONCALL PLUS	1.000,00	30.220,00
Item: 0139 - 0005541 - HIPOCLORITO 2% 1L - Quantidade: 600,00 Litro - Valor Referência: 33,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	CICLO FARMA	CICLO FARMA	600,00	19.200,00
Item: 0140 - 0010567 - Hipoclorito de sódio 1% - 1 LITRO - Quantidade: 600,00 Litro - Valor Referência: 42,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	PROLINK	PROLINK	600,00	13.200,00
Item: 0141 - 0000670 - IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE PVPI 10% 1L - Quantidade: 200,00 Litro - Valor Referência: 60,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	L	VIC PHARMA	200,00	8.122,00
Item: 0142 - 0000671 - IODOPOLIVIDONA TINTURA PVPI 10% 1L - Quantidade: 200,00 Litro - Valor Referência: 99,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 Por: Daniel Anselmo Soares	VICPHARMA	VICPHARMA	200,00	10.000,00

Item: 0143 - 0000672 - IODOPOLIVIDONA TÓPICO PVPI 10% IL - Quantidade: 200,00 Litro - Valor Referência: 59,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	L	VIC PHARMA	200,00	8.122,00
Item: 0144 - 0000676 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (CONFORME APARELHO) inalador e cabo - Quantidade: 500,00 Kit - Valor Referência: 19,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	FOYOMED	FOYOMED	500,00	5.105,00
Item: 0145 - 0000677 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (CONFORME APARELHO) inalador portátil e cabo - Quantidade: 500,00 Kit - Valor Referência: 18,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	500,00	5.095,00
Item: 0146 - 0010578 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: PP - Quantidade: 20.000,00 Caixa - Valor Referência: 22,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDIX	MEDIX	20.000,00	225.400,00
Item: 0147 - 0010577 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: P - Quantidade: 30.000,00 Caixa - Valor Referência: 28,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDIX	MEDIX	30.000,00	421.500,00
Item: 0148 - 0010576 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: M - Quantidade: 30.000,00 Caixa - Valor Referência: 28,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDIX	MEDIX	30.000,00	424.800,00
Item: 0149 - 0010575 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: G - Quantidade: 20.000,00 Caixa - Valor Referência: 27,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDIX	MEDIX	20.000,00	275.800,00
Item: 0150 - 0030488 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100 - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 37,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (07.253.536/0001-68)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	CX	BIOMASS	100,00	2.200,00
Item: 0151 - 0030489 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº12 CAIXA COM 100 - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 35,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (07.253.536/0001-68)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	CX	BIOMASS	100,00	2.200,00
Item: 0152 - 0030490 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100 - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 38,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (07.253.536/0001-68)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	CX	BIOMASS	100,00	2.200,00
Item: 0153 - 0030491 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100 - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 40,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (07.253.536/0001-68)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	CX	BIOMASS	100,00	2.200,00
Item: 0154 - 0030492 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100 - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 38,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (07.253.536/0001-68)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	CX	BIOMASS	100,00	2.200,00
Item: 0155 - 0030493 - LANCETA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 - Quantidade: 5.000,00 Caixa - Valor Referência: 14,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACCUMED	ACCUMED	5.000,00	35.700,00
Item: 0156 - 0030494 - LANTERNA CLINICA - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 65,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDLEVERSON	MEDLEVERSON	50,00	3.186,00
Item: 0157 - 0010570 - Lençol de papel hospitalar descartável, 70cm x 50 metros - ROLO - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 14,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SERIDÓ	SERIDÓ	1.000,00	7.030,00
Item: 0158 - 0010571 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril nº6,5 - Quantidade: 20.000,00 Par - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	PAR	LEMGRUBER	20.000,00	22.400,00
Item: 0159 - 0010572 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril nº7,0 - Quantidade: 50.000,00 Par - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDIX	MEDIX	50.000,00	45.500,00
Item: 0160 - 0010573 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril nº7,5 - Quantidade: 80.000,00 Par - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phosphodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	LEMGRUBER	LEMGRUBER	80.000,00	87.200,00
Item: 0161 - 0010574 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril nº8,0 - Quantidade: 20.000,00 Par - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phosphodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	LEMGRUBER	LEMGRUBER	20.000,00	21.800,00
Item: 0162 - 0010579 - Máscara cirúrgica descartável, confeccionada em tecido não tecido, antialérgica, macia, contendo filtro bacteriano entre as camadas (três camadas, formato anatômico c/ pregas, presilha interna para moldar ao nariz, bordas reforçadas, fitilhos longos, sem costura e resistente gramatura 30g/m2, embalagem c/ 50 unid. - Quantidade: 20.000,00 Caixa - Valor Referência: 9,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDIX	MEDIX	20.000,00	91.600,00
Item: 0163 - 0030495 - MÁSCARA DE VENTURI 50% ADULTO - Quantidade: 400,00 Kit - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (11.958.200/0001-78)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	Kit	Advantive	400,00	3.472,00
Item: 0164 - 0030496 - MASCARA DE VEMNTURI 50% INFANTIL - Quantidade: 400,00 Kit - Valor Referência: 21,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	PROTEC	PROTEC	400,00	4.272,00
Item: 0165 - 0010580 - Máscara p/ proteção facial, tipo respirador p/ partículas, com eficácia na filtração de 95% de partículas, de até 0,3 micra (N95) - Quantidade: 10.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	HEALTH CARE	HEALTH CARE	10.000,00	10.200,00

Item: 0166 - 0005568 - NEBULIZADOR DE 03 OU 04 SAÍDAS - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 159,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	G TECH	G TECH	50,00	7.753,50
Item: 0167 - 0005567 - NEBULIZADOR SIMPLES DE 01 SAIDA - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 197,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	NEBCOM IV	ACCUMED	50,00	4.942,50
Item: 0168 - 0010581 - Óculos de segurança EPI, transparente, em policarbonato, com elástico lente e apoio nasal ajustável, atendendo as exigências da normas ANSI Z87.1 - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 14,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	RJ	DELTA	1.000,00	7.280,00
Item: 0169 - 0030497 - OFTALMOSCOPIO - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 444,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIONET	BIONET	100,00	43.094,00
Item: 0170 - 0000707 - OTOSCOPIO de Led e Fibra Óptica Com Estojo Cor Preto - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 300,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (38.425.512/0001-72)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	OMNI 3100 LED	MD/MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. 13 PAQUI	100,00	23.436,00
Item: 0171 - 0000708 - OXIMETRO DE DEDO ADULTO Led é de alta precisão e pode ser utilizado tanto por profissionais de saúde como por pacientes no ambiente doméstico para monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue e dos batimentos - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 131,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	LED	ACCUMED	200,00	13.162,00
Item: 0172 - 0000709 - OXIMETRO DE DEDO INFANTIL Led é de alta precisão e pode ser utilizado tanto por profissionais de saúde como por pacientes no ambiente doméstico para monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue e dos batimentos - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 105,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	LED	ACCUMED	200,00	13.780,00
Item: 0173 - 0010582 - PAPEL CREPADO 50X50CM COM 200 FOLHAS 100% DE CELULOSE - Quantidade: 1.000,00 Pacote - Valor Referência: 149,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	HOSPFLX	HOSPFLX	1.000,00	74.650,00
Item: 0174 - 0005544 - PAPEL CREPADO 60X60CM COM 500 FOLHAS 100% DE CELULOSE - Quantidade: 1.000,00 Pacote - Valor Referência: 183,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	HOSPFLX	HOSPFLX	1.000,00	91.840,00
Item: 0175 - 0010583 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM x 100M - ROLO - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 78,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	HOSPFLX	HOSPFLX	1.000,00	39.100,00
Item: 0176 - 0010584 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MM x 100M - ROLO - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 241,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JONAS A G DE SOUSA (32.786.481/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	INJEX	INJEX	1.000,00	154.000,00
Item: 0177 - 0010585 - PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M - rolo - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ESTERILCARE	ESTERILCARE	1.000,00	25.490,00
Item: 0178 - 0010586 - PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M - rolo - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 91,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	HOSPFLX	HOSPFLX	1.000,00	45.930,00
Item: 0179 - 0030498 - PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M - ROLO - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 93,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	CIEX	CIEX	1.000,00	79.900,00
Item: 0180 - 0010589 - Papel termossensível para eletrocardiograma, medindo aproximadamente 216mm x 30m de diâmetro - rolo - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 30,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	Suprimentos machado	Suprimentos machado	500,00	11.685,00
Item: 0181 - 0030499 - PORTA AGULHA 14 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 41,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ABC	ABC	50,00	1.527,50
Item: 0182 - 0030500 - PORTA AGULHA 16 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 71,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ABC	ABC	50,00	1.881,50
Item: 0183 - 0000719 - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO DE COR BRANCA - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. (31.085.156/0001-46)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	WILTEX	PULSEIRA MAE/FILHO	500,00	505,00
Item: 0184 - 0030501 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR. Comprimento 200, material coroa plástico, características adicionais coroa ajustável e articulada. Especificações Técnicas Mínimas Adicionais: Protetor Facial constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material de policarbonato flexível incolor, anti-embaçante. Tamanho 200 mm (8 polegadas). - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 25,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	VOID	VOID	1.000,00	12.620,00
Item: 0185 - 0030502 - REANIMADOR MANUAL AMBU ADULTO - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 197,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDSTAR	MEDSTAR	100,00	10.500,00
Item: 0186 - 0030503 - REANIMADOR MANUAL INFANTIL - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 202,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDSTAR	MEDSTAR	100,00	10.500,00
Item: 0187 - 0030504 - SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ) PACOTE COM 100 PARES - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 18,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BE LIFE	BE LIFE	1.000,00	9.480,00

Item: 0188 - 0030505 - SCALP 21G - Quantidade: 30.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	medix	medix	30.000,00	6.300,00
Item: 0189 - 0030506 - SCALP 23G - Quantidade: 30.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	medix	medix	30.000,00	6.300,00
Item: 0190 - 0030507 - SCALP 25G - Quantidade: 10.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TOP MED	TOP MED	10.000,00	1.600,00

Item: 0191 - 0030508 - SCALP 27 G - Quantidade: 10.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	Medix Brasil/Top Quality	Medix Brasil/Top Quality	10.000,00	2.300,00

Item: 0192 - 0010591 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ gradação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, silicizada, perfeitamente ajustada à seringa 1ml, com agulha de 13mm x 4,5mm - Quantidade: 90.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SR	SR	90.000,00	46.800,00

Item: 0193 - 0030509 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ gradação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, silicizada, perfeitamente ajustada à seringa 03ml, com agulha de 25mm x 5,5mm - Quantidade: 60.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SR	SR	60.000,00	16.200,00

Item: 0194 - 0010593 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ gradação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, silicizada, perfeitamente ajustada à seringa 03ml, com agulha de 25mm x 7,0mm - Quantidade: 60.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (12.040.718/0001-90)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SR	SR	60.000,00	15.600,00

Item: 0195 - 0010595 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ gradação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, silicizada, perfeitamente ajustada à seringa 05ml, com agulha de 25mm x 7,0mm - Quantidade: 50.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SR	SR	50.000,00	17.500,00

Item: 0196 - 0010592 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ gradação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, silicizada, perfeitamente ajustada à seringa 10ml, com agulha de 25mm x 7,0mm - Quantidade: 50.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SR	SR	50.000,00	16.000,00

Item: 0197 - 0010594 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ gradação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, silicizada, perfeitamente ajustada à seringa 20ml, com agulha de 25mm x 7,0mm - Quantidade: 50.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SR	SR	50.000,00	22.500,00

Item: 0198 - 0030510 - SERINGA DESC 3 ML S/ AGULHA - Quantidade: 20.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDIX	MEDIX	20.000,00	2.800,00

Item: 0199 - 0030511 - SERINGA DESC 1 ML S/ AGULHA - Quantidade: 20.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SR	SR	20.000,00	3.600,00

Item: 0200 - 0030512 - SERINGA DESC 5 ML S/ AGULHA - Quantidade: 20.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SR	SR	20.000,00	3.600,00

Item: 0201 - 0030513 - SERINGA DESC 10 ML S/ AGULHA - Quantidade: 20.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SR	SR	20.000,00	5.200,00

Item: 0202 - 0030514 - SERINGA DESC 20ML S/ AGULHA - Quantidade: 20.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SR	SR	20.000,00	10.000,00

Item: 0203 - 0010600 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, silicizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº04. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARK MED	MARK MED	2.000,00	1.080,00

Item: 0204 - 0010601 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, silicizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº06. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	UN	MEDSONDA	2.000,00	1.160,00

Item: 0205 - 0010602 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, silicizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº08. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARK MED	MARK MED	2.000,00	1.020,00

Item: 0206 - 0010596 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, silicizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº10. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIOBASE	BIOBASE	3.000,00	2.340,00

Item: 0207 - 0010603 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, silicizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº12. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIOBASE	BIOBASE	3.000,00	2.130,00

Item: 0208 - 0010604 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, silicizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº14. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARK MED	MARK MED	3.000,00	2.190,00
Item: 0209 - 0010598 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº16. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARK MED	MARK MED	3.000,00	2.430,00
Item: 0210 - 0010599 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº18. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARK MED	MARK MED	3.000,00	1.980,00
Item: 0211 - 0030515 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº20. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARK MED	MARK MED	3.000,00	13.620,00
Item: 0212 - 0030516 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 3,5 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00	734,00
Item: 0213 - 0030517 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 4,0 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00	734,00
Item: 0214 - 0030518 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 4,5 - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TOP MED	TOP MED	1.200,00	3.024,00
Item: 0215 - 0030519 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 5,0 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TOP MED	TOP MED	200,00	504,00
Item: 0216 - 0030520 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,5 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00	734,00
Item: 0217 - 0030521 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,0 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 5,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00	734,00
Item: 0218 - 0030522 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	200,00	734,00
Item: 0219 - 0030523 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 5,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	300,00	1.101,00
Item: 0220 - 0030524 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	300,00	1.101,00
Item: 0221 - 0030525 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	300,00	1.092,00
Item: 0222 - 0030526 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	300,00	1.101,00
Item: 0223 - 0030527 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TOP MED	TOP MED	300,00	1.050,00
Item: 0224 - 0030528 - SONDA FOLEY 2 VIAS N8 - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA (37.844.417/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	UND	BIOSANI	400,00	952,00
Item: 0225 - 0030529 - SONDA FOLEY 2 VIAS N12 - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TOP MED	TOP MED	400,00	1.756,00
Item: 0226 - 0030530 - SONDA FOLEY 2 VIAS N14 - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TOP MED	TOP MED	400,00	1.464,00
Item: 0227 - 0030531 - SONDA FOLEY N.10 - 2 VIAS COM BALÃO - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 7,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (39.500.536/0001-01)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TKL	TKL	400,00	1.588,00
Item: 0228 - 0005546 - SONDA FOLEY N.12 - 2 VIAS COM BALÃO - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TOP MED	TOP MED	1.000,00	3.830,00
Item: 0229 - 0005548 - SONDA FOLEY N.16 - 2 VIAS COM BALÃO - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TOP MED	TOP MED	1.000,00	5.000,00
Item: 0230 - 0005549 - SONDA FOLEY N.18 - 2 VIAS COM BALÃO - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 12,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	TOP MED	TOP MED	500,00	3.500,00
Item: 0231 - 0005550 - SONDA FOLEY N.20 - 2 VIAS COM BALÃO - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 6,03					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	500,00	1.260,00
Item: 0232 - 0005551 - SONDA FOLEY N.22 - 2 VIAS COM BALAO - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 4,84					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	500,00	1.220,00
Item: 0233 - 0030532 - SONDA FOLEY N.24 - 2 VIAS COM BALAO - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 4,96					
JONAS A G DE SOUSA (32.786.481/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	WELL LEAD	WELL LEAD	500,00	1.280,00
Item: 0234 - 0030533 - Sonda foley 3 vias n 16 - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,61					
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (11.958.200/0001-78)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	Unidade	Biomass	1.000,00	3.290,00
Item: 0235 - 0030534 - Sonda foley 3 vias n 20 - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,31					
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (11.958.200/0001-78)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	Unidade	Biomass	1.000,00	3.290,00
Item: 0236 - 0030535 - Sonda foley 3 vias 22 - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,81					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000,00	3.410,00
Item: 0237 - 0030536 - Sonda foley 3 vias 24 - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 7,69					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000,00	3.850,00
Item: 0238 - 0030537 - Sonda nasogastrica curta n18 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 1,24					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	biobase	biobase	300,00	234,00
Item: 0239 - 0030538 - Sonda nasogastrica curta n 20 - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 1,81					
Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (27.130.979/0001-79)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	FOYOMED	FOYOMED	500,00	485,00
Item: 0240 - 0030539 - Sonda nasogastrica curta n04 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 1,16					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	Mark Med	Mark Med	300,00	189,00
Item: 0241 - 0030540 - Sonda nasogastrica curta n06 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 0,78					
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARK MED	MARK MED	300,00	165,00
Item: 0242 - 0030541 - Sonda nasogastrica curta n 08 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 1,34					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIOSANI	BIOSANI	300,00	201,00
Item: 0243 - 0030542 - Sonda nasogastrica curta n 10 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 1,28					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIOBASE	BIOBASE	300,00	192,00
Item: 0244 - 0030543 - Sonda nasogastrica curta n12 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 1,19					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIOBASE	BIOBASE	300,00	180,00
Item: 0245 - 0030544 - Sonda nasogastrica curta n14 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 1,06					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	biobase	biobase	300,00	225,00
Item: 0246 - 0030545 - Sonda nasogastrica curta n16 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 1,50					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	biobase	biobase	300,00	231,00
Item: 0247 - 0030546 - Sonda nasogastrica longa n 16 - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,51					
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA (37.844.417/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	UND	BIOSANI	4.000,00	3.120,00
Item: 0248 - 0030547 - Sonda nasogastrica longa n18 - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,56					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDSONDA	MEDSONDA	4.000,00	3.960,00
Item: 0249 - 0030548 - Sonda nasogastrica longa n20 - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,69					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDSONDA	MEDSONDA	4.000,00	3.960,00
Item: 0250 - 0030549 - Sonda nasogastrica longa n10 - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,18					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIOSANI	BIOSANI	2.000,00	1.420,00
Item: 0251 - 0030550 - Sonda nasogastrica longa n8 - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,05					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIOSANI	BIOSANI	2.000,00	1.060,00
Item: 0252 - 0030551 - Sonda nasogastrica longa n6 - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,34					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0003-01)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDSONDA	MEDSONDA	2.000,00	1.440,00
Item: 0253 - 0030552 - Sonda nasogastrica longa N12 - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,26					
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (11.958.200/0001-78)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	Unidade	Biobase	4.000,00	3.080,00
Item: 0254 - 0030553 - Sonda nasogastrica longa N14 - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIOBASE	BIOBASE	4.000,00	3.920,00
Item: 0255 - 0030554 - Sonda nasogastrica longa N22 - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDSONDA	MEDSONDA	4.000,00	4.120,00
Item: 0256 - 0030555 - Sonda nasogastrica longa N24 - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDSONDA	MEDSONDA	4.000,00	4.120,00
Item: 0257 - 0030556 - SONDA URETRAL Nº04 - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARK MED	MARK MED	3.000,00	2.040,00
Item: 0258 - 0030557 - SONDA URETRAL Nº6 - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARK MED	MARK MED	3.000,00	1.650,00
Item: 0259 - 0026112 - SONDA URETRAL Nº8 - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIOBASE	BIOBASE	3.000,00	1.770,00
Item: 0260 - 0026113 - SONDA URETRAL Nº10 - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARK MED	MARK MED	4.000,00	1.760,00
Item: 0261 - 0030558 - SONDA URETRAL Nº12 - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIOBASE	BIOBASE	5.000,00	3.100,00
Item: 0262 - 0030559 - SONDA URETRAL Nº14 - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BIOBASE	BIOBASE	3.000,00	1.860,00
Item: 0263 - 0030560 - SONDA URETRAL Nº16 - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARK MED	MARK MED	3.000,00	2.070,00
Item: 0264 - 0030561 - SONDA URETRAL Nº18 - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	biobase	biobase	3.000,00	2.340,00
Item: 0265 - 0030562 - SONDA URETRAL Nº20 - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARK MED	MARK MED	3.000,00	2.190,00
Item: 0266 - 0030563 - SONDA URETRAL Nº22 - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA (37.844.417/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	UND	BIOSANI	3.000,00	2.100,00
Item: 0267 - 0030564 - SONDA URETRAL Nº24 - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0003-01)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	MEDSONDA	MEDSONDA	3.000,00	2.550,00
Item: 0268 - 0010628 - Tira reagente para determinação de glicose no sangue total, embalagem com 50 tiras. (marca do equipamento utilizado na secretaria de saúde: ON CALL PLUS) - Quantidade: 20.000,00 Caixa - Valor Referência: 34,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ONCALL PLUS	ONCALL PLUS	20.000,00	344.800,00
Item: 0269 - 0000801 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 100% resistente à água- Beep sonoro de aviso de medição- Display LCD de fácil visualização- Alarme de febre- Memória da última medição- Desligamento automático- Indicador de bateria fraca - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 25,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	GTECH	ACCUMED	1.000,00	12.930,00
Item: 0270 - 0000800 - TERMÔMETRO SIMPLES - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 20,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACCUMED	ACCUMED	500,00	5.055,00
Item: 0271 - 0000802 - TESTE/INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - Quantidade: 500,00 Caixa - Valor Referência: 29,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (27.130.979/0001-79)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	CLEAN UP	CLEAN UP	500,00	12.500,00
Item: 0272 - 0000805 - TIPOIA TAM:P - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 49,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUCOES LTDA (01.123.973/0001-80)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	UND	ORTHO PAUHER REF AC420	100,00	3.080,00
Item: 0273 - 0000806 - TIPOIA TAM:M - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 46,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUCOES LTDA (01.123.973/0001-80)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	UND	ORTHO PAUHER REF AC420	100,00	3.080,00
Item: 0274 - 0000807 - TIPOIA TAM:G - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 46,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUCOES LTDA (01.123.973/0001-80)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	UND	ORTHO PAUHER REF AC420	100,00	3.080,00
Item: 0275 - 0030565 - TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS, BRANCA, POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATÔMICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 10.000,00 Pacote - Valor Referência: 11,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BE LIFE	BE LIFE	10.000,00	59.400,00
Item: 0276 - 0000813 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,5 - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 17,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JONAS A G DE SOUSA (32.786.481/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	WELL LEAD	WELL LEAD	100,00	1.488,00
Item: 0277 - 0030566 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,0 - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 18,30					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JONAS A G DE SOUSA (32.786.481/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	WELL LEAD	WELL LEAD	100,00	1.488,00
Item: 0278 - 0030567 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,5 - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 19,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	Medix Brasil/Top Quality	Medix Brasil/Top Quality	100,00	1.692,00
Item: 0279 - 0030568 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 8,0 - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	Medix Brasil/Top Quality	Medix Brasil/Top Quality	100,00	1.692,00
Item: 0280 - 0010631 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO 250ML - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 13,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	HAOXI	HAOXI	200,00	2.050,00
Item: 0281 - 0033616 - Papel Termossensível gradeado para Eletrocardiógrafo nas medidas 58mm x 30m. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	Suprimentos machado	Suprimentos machado	100,00	793,00
Item: 0282 - 0000545 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% - Quantidade: 10.000,00 Litro - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 13/11/2023 - 11:04:53 - Por: Daniel Anselmo Soares	BELLOBELLA	BELLOBELLA	10.000,00	46.500,00

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CD5B4DE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 059/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 59/2023
Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - 0030402 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE C/ 100 UNIDADES. - THEOTO - Valor Referência: 8,12					
CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	THEOTO	800,00 Pacote	4,06	3.248,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0010492 - ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO HOSPITALAR, PÉTALAS MACIAS E VENTILADAS DE ALGODÃO MACIO E FLOC- GEL. GARANTINDO A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; COM FILME PLÁSTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE. FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO, CONTENDO FITA ADESIVA NA PARTE EXTERNA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 10 UNIDADES. - CONFORT - Valor Referência: 15,07					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CONFORT	500,00 Pacote	7,54	3.770,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0010493 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL 13MM X 0,45MM - SOLIDOR - Valor Referência: 0,23					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	25.000,00 Unidade	0,12	3.000,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0010494 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20MM X 0,55MM. - SOLIDOR - Valor Referência: 0,13					
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	25.000,00 Unidade	0,07	1.750,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0010495 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,6MM. - SR - Valor Referência: 0,18					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	25.000,00 Unidade	0,09	2.250,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0010498 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM. - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,10					
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	LABOR IMPORT	25.000,00 Unidade	0,06	1.500,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0010496 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM. - INJEX - Valor Referência: 0,10					
JONAS A G DE SOUSA	INJEX	25.000,00 Unidade	0,05	1.250,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0010497 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM - INJEX - Valor Referência: 0,08					
JONAS A G DE SOUSA	INJEX	25.000,00 Unidade	0,06	1.500,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0010505 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML - JPROLAB - Valor Referência: 9,76					
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	JPROLAB	250,00 Unidade	5,37	1.342,50	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0010506 - ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE DE 500ML - GG PLASTICOS - Valor Referência: 10,24					
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	GG PLASTICOS	250,00 Unidade	5,51	1.377,50	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0010499 - ALCOOL ETÍLICO GEL 70% - 1 LITRO - BELLOBELLA - Valor Referência: 14,40					
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BELLOBELLA	8.000,00 Frasco	8,20	65.600,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO

0012 - 0030406 - ÁLCOOL ETILICO 99% - JALLES MACHADO - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	JALLES MACHADO	4.000,00 Frasco	7,10	28.400,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0030407 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MAIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500G. - NATHALYA - Valor Referência: 16,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	NATHALYA	8.000,00 Unidade	12,00	96.000,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0000548 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM c/10 - ORTOM - Valor Referência: 15,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ORTOM	80,00 Pacote	9,00	720,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0000549 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM c/10 - COLINA TEXTIL - Valor Referência: 9,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	COLINA TEXTIL	80,00 Pacote	7,80	624,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0000550 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM c/10 - ORTOM - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ORTOM	100,00 Pacote	9,00	900,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0030408 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL Características: - Detecta arritmia cardíaca - 30 memórias - Possui indicador de hipertensão - Clinicamente validado - Indicador de batimento cardíaco - Tecnologia Intellisense - Visor de LCD de fácil visualização - Braçadeira ergonômica fácil de vestir e ajustar - Acessórios opcionais - braçadeira grande - G TECH - Valor Referência: 198,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	G TECH	100,00 Unidade	99,07	9.907,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0030409 - Atadura de crepom I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 8 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes de 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e PORTARIA 106/2003 do INMETRO - ORTOCREM - Valor Referência: 6,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ORTOCREM	8.000,00 Pacote	3,30	26.400,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0010511 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 10 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes com 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e portaria 106/2003 do INMETRO - LUDAN - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LUDAN	6.000,00 Pacote	3,45	20.700,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0010512 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 12 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes com 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e portaria 106/2003 do INMETRO - LUDAN - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LUDAN	8.000,00 Pacote	5,40	43.200,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0010509 - Atadura de crepom I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 15 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes de 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e PORTARIA 106/2003 do INMETRO - ORTOCREM - Valor Referência: 13,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ORTOCREM	8.000,00 Pacote	7,70	61.600,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0010513 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 20 cm largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes com 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. - TEXCARE - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	TEXCARE	6.000,00 Pacote	8,05	48.300,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0030410 - ATADURA GESSADA DE 10CM C/10 - ORTOFLEX - Valor Referência: 46,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ORTOFLEX	120,00 Caixa	27,41	3.289,20	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0030411 - ATADURA GESSADA DE 12CM C/ 10 - ORTOM - Valor Referência: 48,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ORTOM	120,00 Caixa	24,87	2.984,40	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0030412 - ATADURA GESSADA DE 15CM C/ 10 - ORTOM - Valor Referência: 53,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ORTOM	120,00 Caixa	29,99	3.598,80	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0030413 - ATADURA GESSADA DE 20CM C/ 10 - ORTOF - Valor Referência: 53,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ORTOF	120,00 Caixa	26,77	3.212,40	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0030414 - Avental descartável, confeccionado em 100% polipropileno, tamanho único, manga longa, com tiras externas para amarração da cintura, gramatura 25g/m², com punhos de material elástico. Pacote c/10 - DORTE - Valor Referência: 18,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DORTE	5.000,00 Caixa	9,24	46.200,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0030415 - BOLSA TÉRMICA GEL Quente Ou Fria Termogel 13x18 Cm 1.000ML - Ortho Pauher - Valor Referência: 38,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospitalar Eireli	Ortho Pauher	50,00 Pacote	30,00	1.500,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0010516 - BOLSA TÉRMICA GEL Quente Ou Fria Termogel 13x18 Cm 500ML - MERCUR - Valor Referência: 26,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	MERCUR	50,00 Unidade	17,55	877,50	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0030416 - Borrifador - borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondicionar solução reveladora. - GOEDERT - Valor Referência: 18,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOEDERT	200,00 Unidade	9,99	1.998,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0010517 - CADEIRA DE BANHO - Estrutura em aço carbono. Fixa. Pintura epóxi, assento sanitário com abertura frontal. Encosto em courvin. Apoio de pés escamoteáveis. apoio de braços fixo. Capacidade mínima 90kgs - UN - Valor Referência: 555,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	200,00 Unidade	379,99	75.998,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0030417 - CADEIRA DE RODAS - Em aço carbono, assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, apoio para braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços e traseiras aro 06 com pneus maciços. Capacidade 100 kgs - DELLAMED - Valor Referência: 484,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DELLAMED	500,00 Unidade	470,23	235.115,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0030418 - Coletor para descartar material perfuro cortante, confeccionado em material resistente, com garantia total de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com alças de sustentação					

reforçadas. Capacidade de 13 litros. - DESCARBOX - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARBOX	2.000,00 Unidade	5,65	11.300,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0010540 - Coletor para descartar material perfuro cortante, confeccionado em material resistente, com garantia total de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com alças de sustentação reforçadas. Capacidade de 07 litros. - DESCARBOX - Valor Referência: 9,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARBOX	3.000,00 Unidade	4,59	13.770,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0010542 - Coletor para descartar material perfuro cortante, confeccionado em material resistente, com garantia total de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com alças de sustentação reforçadas. Capacidade de 20 litros. - DESCARBOX - Valor Referência: 12,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	DESCARBOX	2.000,00 Unidade	6,78	13.560,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0030419 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO: P - M. SÓ - Valor Referência: 27,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	M. SÓ	50,00 Unidade	13,75	687,50	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0000611 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO: M - MSO - Valor Referência: 29,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MSO	50,00 Unidade	15,00	750,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0030420 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO: G - MSO - Valor Referência: 35,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MSO	50,00 Unidade	17,68	884,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0010539 - COLETOR DE URINA UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 80 ml. Fabricado em polipropileno transparente; Tampa fabricada em polietileno de alta densidade; Sistema de vedação tipo rosca; Embalado individualmente. - JPROLAB - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JPROLAB	3.000,00 Unidade	0,28	840,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0010537 - Coletor de urina sistema aberto, com graduação de 50 em 50 mL, capacidade de 2.000 mL, tipo saco, em cordão de sustentação. - MARK MED - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARK MED	4.000,00 Unidade	2,83	11.320,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0010538 - Coletor de urina sistema fechado, reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, capacidade de 2.000ml, com válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente, tudo de coletor em vinil translúcido com adaptador de dispositivo. - MARKMED - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MARKMED	5.000,00 Unidade	2,75	13.750,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0030421 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.0 - VITAGOLD - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,86	463,20	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0030422 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.5 - VITAGOLD - Valor Referência: 4,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,48	417,60	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0030423 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.0 - VITAGOLD - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,48	417,60	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0030424 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.5 - VITAGOLD - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,48	417,60	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0030425 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.0 - VITAGOLD - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,48	417,60	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0030426 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.5 - VITAGOLD - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,44	412,80	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0030427 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.0 - VITAGOLD - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,53	423,60	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0030428 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.5 - VITAGOLD - Valor Referência: 5,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,53	423,60	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0030429 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 6.0 - VITAGOLD - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,53	423,60	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0030430 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 6.5 - VITAGOLD - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,53	423,60	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0030431 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 7.0 - VITAGOLD - Valor Referência: 5,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,53	423,60	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0030432 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 7.5 - VITAGOLD - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,53	423,60	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0030433 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 8.0 - VITAGOLD - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,53	423,60	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0030434 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 8.5 - VITAGOLD - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,53	423,60	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0030435 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 9.0 - VITAGOLD - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,53	423,60	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0030436 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 9.5 - VITAGOLD - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	120,00 Unidade	3,53	423,60	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0030437 - CANULA ENDOTRAQUEAL S/B 2.0 - SOLIDOR - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	120,00 Unidade	2,89	346,80	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0030438 - CANULA ENDOTRAQUEAL S/B 2.5 - SOLIDOR - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	120,00 Unidade	2,89	346,80	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0030439 - CANULA ENDOTRAQUEAL S/B 3.0 - SOLIDOR - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	120,00 Unidade	6,64	796,80	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0030440 - Cateter Nasal Tipo Óculos ADULTO - BIOSANI - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSANI	1.000,00 Unidade	0,95	950,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0010531 - Cateter Nasal Tipo Óculos Infantil - VITAGOLD - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAGOLD	1.000,00 Unidade	0,98	980,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0010524 - Cateter intravenoso periférico 14Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32. - TOP MED - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOP MED	30.000,00 Unidade	1,05	31.500,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0030441 - Cateter intravenoso periférico 16Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32. - TOP MED - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOP MED	30.000,00 Unidade	1,00	30.000,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0010526 - Cateter intravenoso periférico 18Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32. - SOLIDOR - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	30.000,00 Unidade	0,91	27.300,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0010527 - Cateter intravenoso periférico 20Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32. - TOP MED - Valor Referência: 2,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOP MED	30.000,00 Unidade	1,31	39.300,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0010528 - Cateter intravenoso periférico 22Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32. - DESCARPACK - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DESCARPACK	30.000,00 Unidade	1,15	34.500,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0010529 - Cateter intravenoso periférico 24Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32. - TOP MED - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOP MED	30.000,00 Unidade	0,83	24.900,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0000604 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L - RIOQUIMICA - Valor Referência: 25,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodnt Ltda	RIOQUIMICA	500,00 Litro	17,67	8.835,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0000605 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L - L - Valor Referência: 29,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	L	500,00 Litro	15,99	7.995,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0010532 - Cobertura (saco) para óbito, na cor cinza com zíper central e etiqueta de identificação em plástico resistente. Tamanho G. - FBS - Valor Referência: 26,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FBS	500,00 Unidade	13,10	6.550,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0010533 - Cobertura (saco) para óbito, na cor cinza com zíper central e etiqueta de identificação em plástico resistente. Tamanho M - FBS - Valor Referência: 19,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FBS	500,00 Unidade	9,54	4.770,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0010534 - Cobertura (saco) para óbito, na cor cinza com zíper central e etiqueta de identificação em plástico resistente. Tamanho P - FBS - Valor Referência: 16,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FBS	500,00 Unidade	8,42	4.210,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0010543 - Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm, não estéril, pacote c/ 500 unidades 11 fios - ECOMAX - Valor Referência: 22,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ECOMAX	5.000,00 Pacote	11,10	55.500,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0005535 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL - BIOTÉXTIL - Valor Referência: 21,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOTÉXTIL	2.000,00 Pacote	10,52	21.040,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0030442 - Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 11 fio cirúrgicos/cm 91m x91cm. - AMERICAN MEDICAL - Valor Referência: 49,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodnt Ltda	AMERICAN MEDICAL	5.000,00 Pacote	27,67	138.350,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0010545 - Compressa para campo operatório, dimensão 25 x 23 cm, pacote com 50 unidades. - AMED - Valor Referência: 61,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	AMED	3.000,00 Pacote	31,33	93.990,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0010546 - Compressa para campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades. - BIOTÊXTIL - Valor Referência: 91,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOTÊXTIL	3.000,00 Pacote	46,00	138.000,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0030443 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - 4 ENZIMAS - 1LT - Elaborado com 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carboidrase - FORTSAN - Valor Referência: 71,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	FORTSAN	500,00 Unidade	35,58	17.790,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0010550 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 05 - INOVATEX - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INOVATEX	1.000,00 Unidade	3,10	3.100,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0010551 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 06 - INOVATEX - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INOVATEX	1.000,00 Unidade	3,65	3.650,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0000619 - DRENO TORÁCICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.34 - VITALSUC - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITALSUC	50,00 Unidade	13,19	659,50	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0000620 - DRENO TORÁCICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.36 - MEDSHARP - Valor Referência: 13,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDSHARP	50,00 Unidade	13,55	677,50	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0010552 - Eletrodos descartáveis composto de botão em aço inox e gel condutor circundam por tecido não tecido, com adesivo hipoalergênico PA fixação. Tamanho adulto - SOLIDOR - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	3.000,00 Unidade	0,54	1.620,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0000622 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED - LIFEMED - Valor Referência: 32,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	LIFEMED	6.000,00 Unidade	32,50	195.000,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0000623 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL ENTERAL QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED - LIFEMED - Valor Referência: 29,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	LIFEMED	3.000,00 Unidade	29,24	87.720,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0000624 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL FOTOSSENSÍVEL QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED - BBRAU - Valor Referência: 27,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BBRAU	2.000,00 Unidade	13,93	27.860,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0010553 - Equipos para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1 ml/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/ pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril. - SOLIDOR - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	10.000,00 Unidade	1,29	12.900,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0030444 - EQUIPO MICRO GOTA - LABOR IMPORT - Valor Referência: 3,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LABOR IMPORT	8.000,00 Unidade	1,64	13.120,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0000627 - EQUIPO POLIFIX 2 VIAS - SOLIDOR - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	10.000,00 Unidade	0,84	8.400,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0010558 - ESTETOSCÓPIO ADULTO: ANALÓGICO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INOXIDÁVEL. - PREMIUM - Valor Referência: 28,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PREMIUM	100,00 Unidade	14,40	1.440,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0010559 - ESTETOSCÓPIO infantil: ANALÓGICO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INOXIDÁVEL. - SOLIDOR - Valor Referência: 32,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	500,00 Unidade	16,91	8.455,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0030445 - Éter sulfúrico 35% com 1 litro - RIOQUIMICA - Valor Referência: 37,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	RIOQUIMICA	200,00 Litro	25,90	5.180,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0030446 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICOLOGICA - Kolplast - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	Kolplast	15.000,00 Unidade	0,29	4.350,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0095 - 0030447 - ESFINGMONÓMETRO ANERÓIDE ADULTO - PAMED - Valor Referência: 115,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	PAMED	100,00 Unidade	58,33	5.833,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0030448 - ESFINGMONÓMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO - OBESO - Valor Referência: 165,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	OBESO	100,00 Unidade	84,79	8.479,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0030449 - ESFINGMONÓMETRO ANERÓIDE PEDIATRICO - PREMIUM - Valor Referência: 103,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PREMIUM	50,00 Unidade	51,81	2.590,50	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0030450 - Esparadrapo em tecido de algodão impermeabilizado c/ adesividade firme e segura, carretel c/ capa plástica de proteção. Tamanho 10m x 4,5cm. - ROLO - CIEX - Valor Referência: 16,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CIEX	5.000,00 Unidade	8,35	41.750,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0099 - 0010556 - Esparadrapo em tecido de algodão impermeabilizado c/ adesividade firme e segura, carretel c/ capa plástica de proteção. Tamanho 5m x 4,5cm. - ROLO - COPERTINA - Valor Referência: 14,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	COPERTINA	4.000,00 Unidade	7,42	29.680,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0030451 - ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10X4,5 - ROLO - CIEX - Valor Referência: 17,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CIEIX	3.000,00 Unidade	8,90	26.700,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0101 - 0030452 - ESPARADRAPO HIPOALERGICO 50X4,5 - ROLO - MISSNER - Valor Referência: 14,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MISSNER	3.000,00 Unidade	7,35	22.050,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0030453 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA LISA, ISENTA DE BARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA PACOTE COM 100 UNIDADES - ESTÍLO - Valor Referência: 12,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTÍLO	1.000,00 Pacote	6,24	6.240,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 0030454 - ESPECULO GINECOLOGICO, NÃO ESTERIL,AÓXICO,APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO P - KOLPLAST - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KOLPLAST	20.000,00 Unidade	0,92	18.400,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 0030455 - ESPECULO GINECOLOGICO, NÃO ESTERIL,AÓXICO,APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO M - KOLPLAST - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	KOLPLAST	20.000,00 Unidade	0,97	19.400,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 0030456 - ESPECULO GINECOLOGICO, NÃO ESTERIL,AÓXICO,APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO G - KOLPLAST - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KOLPLAST	10.000,00 Unidade	0,91	9.100,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0106 - 0030457 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES) - SHALLON - Valor Referência: 4,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	100,00 Caixa	4,44	444,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 0030458 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES) - SHALLON - Valor Referência: 39,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	100,00 Caixa	38,31	3.831,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 0030459 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES) - SHALLON - Valor Referência: 105,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	100,00 Caixa	79,90	7.990,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 0030460 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES) - SHALLON - Valor Referência: 110,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	100,00 Caixa	79,90	7.990,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 0030461 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 4-00, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES) - SHALLON - Valor Referência: 110,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	100,00 Caixa	79,90	7.990,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 0030462 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO5-00, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES) - SHALLON - Valor Referência: 93,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	100,00 Caixa	79,90	7.990,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0112 - 0030463 - FIO DE ALGODÃO 3-0 AG CILIN 30/31 - SHALON SUTURAS - Valor Referência: 72,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SHALON SUTURAS	300,00 Caixa	44,22	13.266,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0113 - 0030464 - FIO DE ALGODÃO 3-0 SEM AGULHA - TECHNOFIO - Valor Referência: 83,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TECHNOFIO	200,00 Caixa	46,80	9.360,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0114 - 0030465 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM - SHALLON - Valor Referência: 112,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	100,00 Caixa	79,90	7.990,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0115 - 0030466 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM - SHALLON - Valor Referência: 116,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	100,00 Caixa	79,90	7.990,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0116 - 0030467 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIND 30/31MM - SHALLON - Valor Referência: 113,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	50,00 Caixa	79,90	3.995,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0117 - 0030468 - FIO CROMADO 3-0 AG CILIND - SHALLON - Valor Referência: 111,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	50,00 Caixa	79,90	3.995,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0118 - 0030469 - FIO CROMADO 4-0 - SHALLON - Valor Referência: 117,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	50,00 Caixa	79,90	3.995,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0119 - 0030470 - FIO CROMADO 5-0 - SHALLON - Valor Referência: 104,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	50,00 Caixa	79,90	3.995,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0120 - 0030471 - FIO NYLON 0AG CILIN 30MM - TECHNOFIO - Valor Referência: 37,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	TECHNOFIO	100,00 Caixa	31,36	3.136,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0121 - 0030472 - FIO NYLON 2-0AG CILIN 30MM - MEDIX LTDA - Valor Referência: 40,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodnt Ltda	MEDIX LTDA	100,00 Caixa	31,91	3.191,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0122 - 0030473 - FIO NYLON 3-0AG CILIN 30MM - POINT SUTURE - Valor Referência: 37,19					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	POINT SUTURE	100,00 Caixa	18,61	1.861,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0123 - 0030474 - FIO NYLON 4-0AG CILIN 30MM - POINT SUTURE - Valor Referência: 38,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	POINT SUTURE	100,00 Caixa	19,38	1.938,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0124 - 0030475 - FIO NYLON 5-0AG CILIN 26MM - MEDIX LTDA - Valor Referência: 47,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	100,00 Caixa	31,91	3.191,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0125 - 0028875 - FITA ADESIVA HOSPITALAR - ROLO - HOSPFLEX - Valor Referência: 9,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	HOSPFLEX	2.000,00 Unidade	4,83	9.660,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0126 - 0030476 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT - rolo - CIEX - Valor Referência: 10,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CIEX	3.000,00 Unidade	5,10	15.300,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0127 - 0000655 - FORMOL 37% - Brit - Valor Referência: 19,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	Brit	100,00 Litro	13,69	1.369,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0128 - 0030477 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL C/FLOGGEL PROTETOR, TAMANHO G - CONFORT CARE - Valor Referência: 28,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONFORT CARE	4.000,00 Pacote	14,24	56.960,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0129 - 0030478 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL C/FLOGGEL PROTETOR, TAMANHO EG - CONFORT CARE - Valor Referência: 34,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CONFORT CARE	4.000,00 Pacote	17,24	68.960,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0130 - 0030479 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL C/FLOGGEL PROTETOR, TAMANHO M - CONFORT CARE - Valor Referência: 28,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CONFORT CARE	6.000,00 Pacote	14,21	85.260,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0131 - 0030480 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL C/FLOGGEL PROTETOR, TAMANHO P - CONFORT CARE - Valor Referência: 23,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONFORT CARE	3.000,00 Pacote	11,63	34.890,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0132 - 0030481 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G - MEGAFRAL - Valor Referência: 48,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEGAFRAL	1.000,00 Pacote	24,90	24.900,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0133 - 0030482 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P - MEGAFRAL - Valor Referência: 29,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEGAFRAL	1.000,00 Pacote	17,90	17.900,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0134 - 0030483 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M - MEGAFRAL - Valor Referência: 26,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEGAFRAL	1.000,00 Pacote	15,45	15.450,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0135 - 0030484 - GAZEEMROLO TIPOQUEIJO HIDRÓFILA 91X91 CM - 13 FIOS - ROLO - BIOTÊXTIL - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOTÊXTIL	20.000,00 Unidade	22,52	450.400,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0136 - 0030485 - GAZEEMROLO TIPOQUEIJO HIDRÓFILA 91X91 CM 9 FIOS - ROLO - ULTRATEXTIL - Valor Referência: 30,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ULTRATEXTIL	20.000,00 Unidade	15,14	302.800,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0137 - 0030486 - GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG FRASCOS C/ 1000ML - FORTSAN - Valor Referência: 11,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	FORTSAN	500,00 Frasco	5,54	2.770,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0138 - 0030487 - GLICOSIMETRO (marca de referência: ON CALL PLUS) - ONCALL PLUS - Valor Referência: 60,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ONCALL PLUS	1.000,00 Unidade	30,22	30.220,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0139 - 0005541 - HIPOCLORITO 2% 1L - CICLO FARMA - Valor Referência: 33,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CICLO FARMA	600,00 Litro	32,00	19.200,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0140 - 0010567 - Hipoclorito de sódio 1% - 1 LITRO - PROLINK - Valor Referência: 42,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PROLINK	600,00 Litro	22,00	13.200,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0141 - 0000670 - IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE PVPI 10% 1L - L - Valor Referência: 60,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	L	200,00 Litro	40,61	8.122,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0142 - 0000671 - IODOPOLIVIDONA TINTURA PVPI 10% 1L - VICPHARMA - Valor Referência: 99,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VICPHARMA	200,00 Litro	50,00	10.000,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0143 - 0000672 - IODOPOLIVIDONA TÓPICO PVPI 10% 1L - L - Valor Referência: 59,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	L	200,00 Litro	40,61	8.122,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0144 - 0000676 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (CONFORME APARELHO) inalador e cabo - FOYOMED - Valor Referência: 19,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FOYOMED	500,00 Kit	10,21	5.105,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0145 - 0000677 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (CONFORME APARELHO) inalador portátil e cabo - SOLIDOR - Valor Referência: 18,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	500,00 Kit	10,19	5.095,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0146 - 0010578 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: PP - MEDIX - Valor Referência: 22,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	20.000,00 Caixa	11,27	225.400,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0147 - 0010577 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: P - MEDIX - Valor Referência: 28,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	30.000,00 Caixa	14,05	421.500,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0148 - 0010576 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: M - MEDIX - Valor Referência: 28,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	MEDIX	30.000,00 Caixa	14,16	424.800,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0149 - 0010575 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: G - MEDIX - Valor Referência: 27,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	MEDIX	20.000,00 Caixa	13,79	275.800,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0150 - 0030488 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100 - CX - Valor Referência: 37,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CX	100,00 Caixa	22,00	2.200,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0151 - 0030489 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº12 CAIXA COM 100 - CX - Valor Referência: 35,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CX	100,00 Caixa	22,00	2.200,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0152 - 0030490 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100 - CX - Valor Referência: 38,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CX	100,00 Caixa	22,00	2.200,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0153 - 0030491 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100 - CX - Valor Referência: 40,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CX	100,00 Caixa	22,00	2.200,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0154 - 0030492 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100 - CX - Valor Referência: 38,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CX	100,00 Caixa	22,00	2.200,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0155 - 0030493 - LANCETA DESCARTAVÉL CAIXA COM 100 - ACCUMED - Valor Referência: 14,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ACCUMED	5.000,00 Caixa	7,14	35.700,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0156 - 0030494 - LANTERNA CLINICA - MEDLEVERSON - Valor Referência: 65,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDLEVERSON	50,00 Unidade	63,72	3.186,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0157 - 0010570 - Lençol de papel hospitalar descartável, 70cm x 50 metros - ROLO - SERIDÓ - Valor Referência: 14,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SERIDÓ	1.000,00 Unidade	7,03	7.030,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0158 - 0010571 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril nº6,5 - PAR - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	PAR	20.000,00 Par	1,12	22.400,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0159 - 0010572 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril nº7,0 - MEDIX - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	50.000,00 Par	0,91	45.500,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0160 - 0010573 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril nº7,5 - LEMGRUBER - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	LEMGRUBER	80.000,00 Par	1,09	87.200,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0161 - 0010574 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril nº8,0 - LEMGRUBER - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	LEMGRUBER	20.000,00 Par	1,09	21.800,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0162 - 0010579 - Máscara cirúrgica descartável, confeccionada em tecido não tecido, antialérgica, macia, contendo filtro bacteriano entre as camadas (três camadas, formato anatômico c/ pregas, presilha interna para moldar ao nariz, bordas reforçadas, fitilhos longos, sem costura e resistente gramatura 30g/m2, embalagem c/ 50 unid. - MEDIX - Valor Referência: 9,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	20.000,00 Caixa	4,58	91.600,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0163 - 0030495 - MÁSCARA DE VENTURI 50% ADULTO - Kit - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	Kit	400,00 Kit	8,68	3.472,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0164 - 0030496 - MASCARA DE VEMNTURI 50% INFANTIL - PROTEC - Valor Referência: 21,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PROTEC	400,00 Kit	10,68	4.272,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0165 - 0010580 - Máscara p/ proteção facial, tipo respirador p/ partículas, com eficácia na filtração de 95% de partículas, de até 0,3 micra (N95) - HEALTH CARE - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HEALTH CARE	10.000,00 Unidade	1,02	10.200,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0166 - 0005568 - NEBULIZADOR DE 03 OU 04 SAÍDAS - G TECH - Valor Referência: 159,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	G TECH	50,00 Unidade	155,07	7.753,50	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0167 - 0005567 - NEBULIZADOR SIMPLES DE 01 SAÍDA - NEBCOM IV - Valor Referência: 197,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	NEBCOM IV	50,00 Unidade	98,85	4.942,50	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0168 - 0010581 - Óculos de segurança EPI, transparente, em policarbonato, com elástico lente e apoio nasal ajustável, atendendo as exigências da normas ANSI Z87.1 - RJ - Valor Referência: 14,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	RJ	1.000,00 Unidade	7,28	7.280,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0169 - 0030497 - OFTALMOSCOPIO - BIONET - Valor Referência: 444,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIONET	100,00 Unidade	430,94	43.094,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0170 - 0000707 - OTOSCOPIO de Led e Fibra Óptica Com Estojo Cor Preto - OMNI 3100 LED - Valor Referência: 300,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	OMNI 3100 LED	100,00 Unidade	234,36	23.436,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0171 - 0000708 - OXIMETRO DE DEDO ADULTO Led é de alta precisão e pode ser utilizado tanto por profissionais de saúde como por pacientes no ambiente doméstico para monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue e dos batimentos - LED - Valor Referência: 131,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	LED	200,00 Unidade	65,81	13.162,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0172 - 0000709 - OXIMETRO DE DEDO INFANTIL Led é de alta precisão e pode ser utilizado tanto por profissionais de saúde como por pacientes no ambiente doméstico para monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue e dos batimentos - LED - Valor Referência: 105,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	LED	200,00 Unidade	68,90	13.780,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0173 - 0010582 - PAPEL CREPADO 50X50CM COM 200 FOLHAS 100% DE CELULOSE - HOSPFLX - Valor Referência: 149,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	HOSPFLX	1.000,00 Pacote	74,65	74.650,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0174 - 0005544 - PAPEL CREPADO 60X60CM COM 500 FOLHAS 100% DE CELULOSE - HOSPFLX - Valor Referência: 183,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	HOSPFLX	1.000,00 Pacote	91,84	91.840,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0175 - 0010583 - PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM x 100M - ROLO - HOSPFLX - Valor Referência: 78,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HOSPFLX	1.000,00 Unidade	39,10	39.100,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0176 - 0010584 - PAPEL GRAU CIRURGICO 400MM x 100M - ROLO - INJEX - Valor Referência: 241,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JONAS A G DE SOUSA	INJEX	1.000,00 Unidade	154,00	154.000,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0177 - 0010585 - PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M - rolo - ESTERILCARE - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ESTERILCARE	1.000,00 Unidade	25,49	25.490,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0178 - 0010586 - PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M - rolo - HOSPFLX - Valor Referência: 91,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HOSPFLX	1.000,00 Unidade	45,93	45.930,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0179 - 0030498 - PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M - ROLO - CIEEX - Valor Referência: 93,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEEX	1.000,00 Unidade	79,90	79.900,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0180 - 0010589 - Papel termossensível para eletrocardiograma, medindo aproximadamente 216mm x 30m de diâmetro - rolo - Suprimentos machado - Valor Referência: 30,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	Suprimentos machado	500,00 Unidade	23,37	11.685,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0181 - 0030499 - PORTA AGULHA 14 - ABC - Valor Referência: 41,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ABC	50,00 Unidade	30,55	1.527,50	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0182 - 0030500 - PORTA AGULHA 16 - ABC - Valor Referência: 71,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ABC	50,00 Unidade	37,63	1.881,50	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0183 - 0000719 - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO DE COR BRANCA - WILTEX - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	WILTEX	500,00 Unidade	1,01	505,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0184 - 0030501 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR. Comprimento 200, material coroa plástico, características adicionais coroa ajustável e articulada. Especificações Técnicas Mínimas Adicionais: Protetor Facial constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material de policarbonato flexível incolor, anti-embaçante. Tamanho 200 mm (8 polegadas). - VOID - Valor Referência: 25,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	VOID	1.000,00 Unidade	12,62	12.620,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0185 - 0030502 - REANIMADOR MANUAL AMBU ADULTO - MEDSTAR - Valor Referência: 197,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDSTAR	100,00 Unidade	105,00	10.500,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0186 - 0030503 - REANIMADOR MANUAL INFANTIL - MEDSTAR - Valor Referência: 202,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDSTAR	100,00 Unidade	105,00	10.500,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0187 - 0030504 - SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ) PACOTE COM 100 PARES - BE LIFE - Valor Referência: 18,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BE LIFE	1.000,00 Unidade	9,48	9.480,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0188 - 0030505 - SCALP 21G - medix - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	medix	30.000,00 Unidade	0,21	6.300,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0189 - 0030506 - SCALP 23G - medix - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	medix	30.000,00 Unidade	0,21	6.300,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0190 - 0030507 - SCALP 25G - TOP MED - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOP MED	10.000,00 Unidade	0,16	1.600,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO

0191 - 0030508 - SCALP 27 G - Medix Brasil/Top Quality - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	Medix Brasil/Top Quality	10.000,00 Unidade	0,23	2.300,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0192 - 0010591 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, silicizada, perfeitamente ajustada à seringa 1ml, com agulha de 13mm x 4,5mm - SR - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	90.000,00 Unidade	0,52	46.800,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0193 - 0030509 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, silicizada, perfeitamente ajustada à seringa 03ml, com agulha de 25mm x 5,5mm - SR - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SR	60.000,00 Unidade	0,27	16.200,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0194 - 0010593 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, silicizada, perfeitamente ajustada à seringa 03ml, com agulha de 25mm x 7,0mm - SR - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SR	60.000,00 Unidade	0,26	15.600,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0195 - 0010595 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, silicizada, perfeitamente ajustada à seringa 05ml, com agulha de 25mm x 7,0mm - SR - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SR	50.000,00 Unidade	0,35	17.500,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO

0196 - 0010592 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, silicizada, perfeitamente ajustada à seringa 10ml, com agulha de 25mm x 7,0mm - SR - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	50.000,00 Unidade	0,32	16.000,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0197 - 0010594 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, silicizada, perfeitamente ajustada à seringa 20ml, com agulha de 25mm x 7,0mm - SR - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	50.000,00 Unidade	0,45	22.500,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0198 - 0030510 - SERINGA DESC 3 ML S/ AGULHA - MEDIX - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	MEDIX	20.000,00 Unidade	0,14	2.800,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0199 - 0030511 - SERINGA DESC 1 ML S/ AGULHA - SR - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SR	20.000,00 Unidade	0,18	3.600,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0200 - 0030512 - SERINGA DESC 5 ML S/ AGULHA - SR - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SR	20.000,00 Unidade	0,18	3.600,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0201 - 0030513 - SERINGA DESC 10 ML S/ AGULHA - SR - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SR	20.000,00 Unidade	0,26	5.200,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0202 - 0030514 - SERINGA DESC 20ML S/ AGULHA - SR - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	20.000,00 Unidade	0,50	10.000,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0203 - 0010600 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, silicizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril n°04. - MARK MED - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	MARK MED	2.000,00 Unidade	0,54	1.080,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0204 - 0010601 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, silicizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril n°06. - UN - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PHARMAPLUS LTDA	UN	2.000,00 Unidade	0,58	1.160,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0205 - 0010602 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, silicizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril n°08. - MARK MED - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARK MED	2.000,00 Unidade	0,51	1.020,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0206 - 0010596 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, silicizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril n°10. - BIOBASE - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	3.000,00 Unidade	0,78	2.340,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0207 - 0010603 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, silicizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril n°12. - BIOBASE - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	3.000,00 Unidade	0,71	2.130,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0208 - 0010604 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, silicizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril n°14. - MARK MED - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARK MED	3.000,00 Unidade	0,73	2.190,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0209 - 0010598 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, silicizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril n°16. - MARK MED - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARK MED	3.000,00 Unidade	0,81	2.430,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSPITALARES LTDA					11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0210 - 0010599 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº18. - MARK MED - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARK MED	3.000,00 Unidade	0,66	1.980,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0211 - 0030515 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº20. - MARK MED - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARK MED	3.000,00 Unidade	4,54	13.620,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0212 - 0030516 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 3,5 - SOLIDOR - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	200,00 Unidade	3,67	734,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0213 - 0030517 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 4,0 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	200,00 Unidade	3,67	734,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0214 - 0030518 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 4,5 - TOP MED - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOP MED	1.200,00 Unidade	2,52	3.024,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0215 - 0030519 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 5,0 - TOP MED - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOP MED	200,00 Unidade	2,52	504,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0216 - 0030520 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,5 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	200,00 Unidade	3,67	734,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0217 - 0030521 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,0 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	200,00 Unidade	3,67	734,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0218 - 0030522 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	200,00 Unidade	3,67	734,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0219 - 0030523 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	300,00 Unidade	3,67	1.101,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0220 - 0030524 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	300,00 Unidade	3,67	1.101,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0221 - 0030525 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	SOLIDOR	300,00 Unidade	3,64	1.092,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0222 - 0030526 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5 - SOLIDOR - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	300,00 Unidade	3,67	1.101,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0223 - 0030527 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0 - TOP MED - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOP MED	300,00 Unidade	3,50	1.050,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0224 - 0030528 - SONDA FOLEY 2 VIAS N8 - UND - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA	UND	400,00 Unidade	2,38	952,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0225 - 0030529 - SONDA FOLEY 2 VIAS N12 - TOP MED - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOP MED	400,00 Unidade	4,39	1.756,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0226 - 0030530 - SONDA FOLEY 2 VIAS N14 - TOP MED - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOP MED	400,00 Unidade	3,66	1.464,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0227 - 0030531 - SONDA FOLEY N.10 - 2 VIAS COM BALÃO - TKL - Valor Referência: 7,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	TKL	400,00 Unidade	3,97	1.588,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0228 - 0005546 - SONDA FOLEY N.12 - 2 VIAS COM BALÃO - TOP MED - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	TOP MED	1.000,00 Unidade	3,83	3.830,00	Homologado em 13/11/2023

HOSPITALARES LTDA					11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0229 - 0005548 - SONDA FOLEY N.16 - 2 VIAS COM BALÃO - TOP MED - Valor Referência: 8,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOP MED	1.000,00 Unidade	5,00	5.000,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0230 - 0005549 - SONDA FOLEY N.18 - 2 VIAS COM BALÃO - TOP MED - Valor Referência: 12,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOP MED	500,00 Unidade	7,00	3.500,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0231 - 0005550 - SONDA FOLEY N.20 - 2 VIAS COM BALÃO - SOLIDOR - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	500,00 Unidade	2,52	1.260,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0232 - 0005551 - SONDA FOLEY N.22 - 2 VIAS COM BALÃO - MEDIX LTDA - Valor Referência: 4,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	500,00 Unidade	2,44	1.220,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0233 - 0030532 - SONDA FOLEY N.24 - 2 VIAS COM BALÃO - WELL LEAD - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JONAS A G DE SOUSA	WELL LEAD	500,00 Unidade	2,56	1.280,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0234 - 0030533 - Sonda foley 3 vias n 16 - Unidade - Valor Referência: 6,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	Unidade	1.000,00 Unidade	3,29	3.290,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0235 - 0030534 - Sonda foley 3 vias n 20 - Unidade - Valor Referência: 6,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	Unidade	1.000,00 Unidade	3,29	3.290,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0236 - 0030535 - Sonda foley 3 vias 22 - SOLIDOR - Valor Referência: 6,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	1.000,00 Unidade	3,41	3.410,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0237 - 0030536 - Sonda foley 3 vias24 - SOLIDOR - Valor Referência: 7,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	1.000,00 Unidade	3,85	3.850,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0238 - 0030537 - Sonda nasogastrica curta n18 - biobase - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	biobase	300,00 Unidade	0,78	234,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0239 - 0030538 - Sonda nasogastrica curta n 20 - FOYOMED - Valor Referência: 1,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	FOYOMED	500,00 Unidade	0,97	485,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0240 - 0030539 - Sonda nasogastrica curta n04 - Mark Med - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	Mark Med	300,00 Unidade	0,63	189,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0241 - 0030540 - Sonda nasogastrica curta n06 - MARK MED - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	MARK MED	300,00 Unidade	0,55	165,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0242 - 0030541 - Sonda nasogastrica curta n 08 - BIOSANI - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOSANI	300,00 Unidade	0,67	201,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0243 - 0030542 - Sonda nasogastrica curta n 10 - BIOBASE - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	300,00 Unidade	0,64	192,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0244 - 0030543 - Sonda nasogastrica curta n12 - BIOBASE - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	300,00 Unidade	0,60	180,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0245 - 0030544 - Sonda nasogastrica curta n14 - biobase - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	biobase	300,00 Unidade	0,75	225,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0246 - 0030545 - Sonda nasogastrica curta n16 - biobase - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	biobase	300,00 Unidade	0,77	231,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0247 - 0030546 - Sonda nasogastrica longa n 16 - UND - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA	UND	4.000,00 Unidade	0,78	3.120,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO

0248 - 0030547 - Sonda nasogastrica longa n18 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	4.000,00 Unidade	0,99	3.960,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0249 - 0030548 - Sonda nasogastrica longa n20 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	4.000,00 Unidade	0,99	3.960,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0250 - 0030549 - Sonda nasogastrica longa n10 - BIOSANI - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSANI	2.000,00 Unidade	0,71	1.420,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0251 - 0030550 - Sonda nasogastrica longa n8 - BIOSANI - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOSANI	2.000,00 Unidade	0,53	1.060,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0252 - 0030551 - Sonda nasogastrica longa n6 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	MEDSONDA	2.000,00 Unidade	0,72	1.440,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0253 - 0030552 - Sonda nasogastrica longa N12 - Unidade - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	Unidade	4.000,00 Unidade	0,77	3.080,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0254 - 0030553 - Sonda nasogastrica longa N14 - BIOBASE - Valor Referência: 1,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	4.000,00 Unidade	0,98	3.920,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0255 - 0030554 - Sonda nasogastrica longa N22 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	4.000,00 Unidade	1,03	4.120,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0256 - 0030555 - Sonda nasogastrica longa N24 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	4.000,00 Unidade	1,03	4.120,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0257 - 0030556 - SONDA URETRAL N°04 - MARK MED - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARK MED	3.000,00 Unidade	0,68	2.040,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0258 - 0030557 - SONDA URETRAL N°6 - MARK MED - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Bezerra Distribuidora Ltda	MARK MED	3.000,00 Unidade	0,55	1.650,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0259 - 0026112 - SONDA URETRAL N°8 - BIOBASE - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	3.000,00 Unidade	0,59	1.770,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0260 - 0026113 - SONDA URETRAL N°10 - MARK MED - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARK MED	4.000,00 Unidade	0,44	1.760,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0261 - 0030558 - SONDA URETRAL N°12 - BIOBASE - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	5.000,00 Unidade	0,62	3.100,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0262 - 0030559 - SONDA URETRAL N°14 - BIOBASE - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	3.000,00 Unidade	0,62	1.860,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0263 - 0030560 - SONDA URETRAL N°16 - MARK MED - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARK MED	3.000,00 Unidade	0,69	2.070,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0264 - 0030561 - SONDA URETRAL N°18 - biobase - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	biobase	3.000,00 Unidade	0,78	2.340,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0265 - 0030562 - SONDA URETRAL N°20 - MARK MED - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARK MED	3.000,00 Unidade	0,73	2.190,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0266 - 0030563 - SONDA URETRAL N°22 - UND - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA	UND	3.000,00 Unidade	0,70	2.100,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0267 - 0030564 - SONDA URETRAL N°24 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,65					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	MEDSONDA	3.000,00 Unidade	0,85	2.550,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0268 - 0010628 - Tira reagente para determinação de glicose no sangue total, embalagem com 50 tiras. (marca do equipamento utilizado na secretaria de saúde: ON CALL PLUS) - ONCALL PLUS - Valor Referência: 34,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ONCALL PLUS	20.000,00 Caixa	17,24	344.800,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0269 - 0000801 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 100% resistente à água- Beep sonoro de aviso de medição- Display LCD de fácil visualização- Alarme de febre- Memória da última medição- Desligamento automático- Indicador de bateria fraca - GTECH - Valor Referência: 25,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	GTECH	1.000,00 Unidade	12,93	12.930,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0270 - 0000800 - TERMÔMETRO SIMPLES - ACCUMED - Valor Referência: 20,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ACCUMED	500,00 Unidade	10,11	5.055,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0271 - 0000802 - TESTE/INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - CLEAN UP - Valor Referência: 29,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CLEAN UP	500,00 Caixa	25,00	12.500,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0272 - 0000805 - TIPOIA TAM:P - UND - Valor Referência: 49,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA	UND	100,00 Unidade	30,80	3.080,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0273 - 0000806 - TIPOIA TAM:M - UND - Valor Referência: 46,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA	UND	100,00 Unidade	30,80	3.080,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0274 - 0000807 - TIPOIA TAM:G - UND - Valor Referência: 46,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA	UND	100,00 Unidade	30,80	3.080,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0275 - 0030565 - TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS, BRANCA, POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATÔMICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - BE LIFE - Valor Referência: 11,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BE LIFE	10.000,00 Pacote	5,94	59.400,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0276 - 0000813 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,5 - WELL LEAD - Valor Referência: 17,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JONAS A G DE SOUSA	WELL LEAD	100,00 Unidade	14,88	1.488,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0277 - 0030566 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,0 - WELL LEAD - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JONAS A G DE SOUSA	WELL LEAD	100,00 Unidade	14,88	1.488,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0278 - 0030567 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,5 - Medix Brasil/Top Quality - Valor Referência: 19,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	Medix Brasil/Top Quality	100,00 Unidade	16,92	1.692,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0279 - 0030568 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 8,0 - Medix Brasil/Top Quality - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	Medix Brasil/Top Quality	100,00 Unidade	16,92	1.692,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0280 - 0010631 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO 250ML - HAOXI - Valor Referência: 13,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	HAOXI	200,00 Unidade	10,25	2.050,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0281 - 0033616 - Papel Termossensível gradeado para Eletrocardiógrafo nas medidas 58mm x 30m. - Suprimentos machado - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	Suprimentos machado	100,00 Unidade	7,93	793,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0282 - 0000545 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% - BELLOBELLA - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BELLOBELLA	10.000,00 Litro	4,65	46.500,00	Homologado em 13/11/2023 11:25:28 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3B867852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2023 - P.E Nº 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME						
CNPJ: 07.366.605/0001-40						
ENDEREÇO: RUA RORAIMA - CEP: 59080140 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: Felipe Andre Bernardo de Assis - CPF: 009.537.724-70						
E-MAIL: famednatal@hotmail.com - TEL.: (84) 4141-1087						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0010492 - ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO HOSPITALAR, PÉTALAS MACIAS E VENTILADAS DE ALGODÃO MACIO E FLOC- GEL, GARANTINDO A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; COM FILME PLÁSTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE. FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO, CONTENDO FITA ADESIVA NA PARTE EXTERNA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 10 UNIDADES.	CONFORT	CONFORT	500,00 PC	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00
0003	0010493 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÁNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL 13MM X 0,45MM	SOLIDOR	SOLIDOR	25.000,00 UN	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
0004	0010494 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CÁNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20MM X 0,55MM.	SOLIDOR	SOLIDOR	25.000,00 UN	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
0022	0010513 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO.	TEXCARE	TEXCARE	6.000,00 PC	R\$ 8,05	R\$ 48.300,00
0065	0010526 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFÓBICO. NR 32.	SOLIDOR	SOLIDOR	30.000,00 UN	R\$ 0,91	R\$ 27.300,00
0079	0030443 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - 4 ENZIMAS - 1LT - ELABORADO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE	FORTSAN	FORTSAN	500,00 UN	R\$ 35,58	R\$ 17.790,00
0084	0010552 - ELETRODOS DESCARTÁVEIS COMPOSTO DE BOTÃO EM AÇO INOX E GEL CONDUTOR CIRCUNDAM POR TECIDO NÃO TECIDO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO PA FIXAÇÃO. TAMANHO ADULTO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.000,00 UN	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
0087	0000624 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL FOTOSSENSÍVEL QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED	BBRAU	BBRAU	2.000,00 UN	R\$ 13,93	R\$ 27.860,00
0088	0010553 - EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1 ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO C/ PINÇA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	SOLIDOR	10.000,00 UN	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
0097	0030449 - ESFINGOMONÓMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	PREMIUM	ACCUMED	50,00 UN	R\$ 51,81	R\$ 2.590,50
0099	0010556 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO C/ ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL C/ CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. TAMANHO 5M X 4,5CM. - ROLO	COPERTINA	COPERTINA	4.000,00 UN	R\$ 7,42	R\$ 29.680,00
0104	0030455 - ESPECULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTERIL, AÓXICO, APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO M	KOLPLAST	KOLPLAST	20.000,00 UN	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
0125	0028875 - FITA ADESIVA HOSPITALAR - ROLO	HOSPFLX	HOSPFLX	2.000,00 UN	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
0129	0030478 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL C/FLOCCEL PROTETOR, TAMANHO EG	CONFORT CARE	CONFORT	4.000,00 PC	R\$ 17,24	R\$ 68.960,00
0130	0030479 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL C/FLOCCEL PROTETOR, TAMANHO M	CONFORT CARE	CONFORT	6.000,00 PC	R\$ 14,21	R\$ 85.260,00
0136	0030485 - GAZEEMROLO TIPOQUEIJO HIDRÓFILA 91X91 CM 9 FIOS - ROLO	ULTRATEXIL	ULTRATEXIL	20.000,00 UN	R\$ 15,14	R\$ 302.800,00
0137	0030486 - GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG FRASCOS C/ 1000ML	FORTSAN	FORTSAN	500,00 FR	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
0148	0010576 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM: M	MEDIX	MEDIX	30.000,00 CX	R\$ 14,16	R\$ 424.800,00
0149	0010575 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM: G	MEDIX	MEDIX	20.000,00 CX	R\$ 13,79	R\$ 275.800,00
0155	0030493 - LANCETA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100	ACCUMED	ACCUMED	5.000,00 CX	R\$ 7,14	R\$ 35.700,00
0157	0010570 - LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, 70CM X 50 METROS - ROLO	SERIDÓ	SERIDÓ	1.000,00 UN	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
0167	0005567 - NEBULIZADOR SIMPLES DE 01 SAÍDA	NEBCOM IV	ACCUMED	50,00 UN	R\$ 98,85	R\$ 4.942,50
0168	0010581 - ÓCULOS DE SEGURANÇA EPI, TRANSPARENTE, EM POLICARBONATO, COM ELÁSTICOLENTE E APOIO NASAL AJUSTÁVEL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NORMAS ANSI Z87.1	RJ	DELTA	1.000,00 UN	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
0171	0000708 - OXÍMETRO DE DEDO ADULTO LED É DE ALTA PRECISÃO E PODE SER UTILIZADO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO POR PACIENTES NO AMBIENTE DOMÉSTICO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E DOS BATIMENTOS	LED	ACCUMED	200,00 UN	R\$ 65,81	R\$ 13.162,00
0172	0000709 - OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL LED É DE ALTA PRECISÃO E PODE SER UTILIZADO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO POR PACIENTES NO AMBIENTE DOMÉSTICO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E DOS BATIMENTOS	LED	ACCUMED	200,00 UN	R\$ 68,90	R\$ 13.780,00
0173	0010582 - PAPEL CREPADO 50X50CM COM 200 FOLHAS 100% DE CELULOSE	HOSPFLX	HOSPFLX	1.000,00 PC	R\$ 74,65	R\$ 74.650,00
0174	0005544 - PAPEL CREPADO 60X60CM COM 500 HOSPFLX FOLHAS 100% DE CELULOSE	HOSPFLX	HOSPFLX	1.000,00 PC	R\$ 91,84	R\$ 91.840,00

0177	0010585 - PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M - ROLO	ESTERILCARE	ESTERILCARE	1.000,00 UN	R\$ 25,49	R\$ 25.490,00
0184	0030501 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR. COMPRIMENTO 200, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ADICIONAIS: PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL DE POLICARBONATO FLEXÍVEL INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE. TAMANHO 200 MM (8 POLEGADAS).	VOID	VOID	1.000,00 UN	R\$ 12,62	R\$ 12.620,00
0193	0030509 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 03ML, COM AGULHA DE 25MM X 5,5MM	SR	SR	60.000,00 UN	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
0195	0010595 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 05ML, COM AGULHA DE 25MM X 7,0MM	SR	SR	50.000,00 UN	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
0199	0030511 - SERINGA DESC 1 ML S/ AGULHA	SR	SR	20.000,00 UN	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
0200	0030512 - SERINGA DESC 5 ML S/ AGULHA	SR	SR	20.000,00 UN	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
0206	0010596 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL E CONECTOR COM TAMPÃO NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL N°10.	BIOBASE	BIOBASE	3.000,00 UN	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
0207	0010603 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL E CONECTOR COM TAMPÃO NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL	BIOBASE	BIOBASE	3.000,00 UN	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
0242	N°12. 0030541 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	BIOSANI	BIOSANI	300,00 UN	R\$ 0,67	R\$ 201,00
0243	0030542 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	BIOBASE	BIOBASE	300,00 UN	R\$ 0,64	R\$ 192,00
0244	0030543 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N12	BIOBASE	BIOBASE	300,00 UN	R\$ 0,60	R\$ 180,00
0251	0030550 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N8	BIOSANI	BIOSANI	2.000,00 UN	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
0254	0030553 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N14	BIOBASE	BIOBASE	4.000,00 UN	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
0259	0026112 - SONDA URETRAL N°8	BIOBASE	BIOBASE	3.000,00 UN	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
0261	0030558 - SONDA URETRAL N°12	BIOBASE	BIOBASE	5.000,00 UN	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
0262	0030559 - SONDA URETRAL N°14	BIOBASE	BIOBASE	3.000,00 UN	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
0269	0000801 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 100% RESISTENTE A ÁGUA- BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO- DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO- ALARME DE FEBRE- MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO- INDICADOR DE BATERIA FRACA	GTECH	ACCUMED	1.000,00 UN	R\$ 12,93	R\$ 12.930,00
0282	0000545 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%	BELLOBELLA	BELLOBELLA	10.000,00 L	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.769.588,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

FP Comercio E Servicos EIRELI-ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS

CPF: 009.537.724-70

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AE1EEA7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2023 - P.E Nº 221/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades

Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA						
CNPJ: 31.085.156/0001-46						
ENDEREÇO: RUA ESTRADA DA GRACIOSA - CEP: 83408280 - UF: PR - MUNICÍPIO: COLOMBO						
REPRESENTANTE: Agnaldo Bazilio – CPF: 604.929.969-20						
E-MAIL: financeiro@macmedbrasil.com.br TEL.: (41) 3675-1398						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0183	0000719 - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO DE COR BRANCA	WILTEX	PULSEIRA MAE/FILHO	500,00 UN	R\$ 1,01	R\$ 505,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 505,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Macmed Solucoes Em Saude LTDA.

CNPJ: 31.085.156/0001-46

AGNADO BAZILIO

CPF: 604.929.969-20

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:76AD32BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2023 - P.E Nº 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA						
CNPJ: 01.123.973/0001-80						
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTE - CEP: 50770460- UF: PE - MUNICÍPIO: RECIFE						
REPRESENTANTE: Henrique Anderson Presbytero Queiroz de Oliveira - CPF: 039.668.324-02						
E-MAIL: licitacao@orthopauher.com				TEL.: (81) 3040-9090		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0272	0000805 - TIPOIA TAM:P	UND	ORTHO PAUHER REF AC420	100,00 UN	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
0273	0000806 - TIPOIA TAM:M	UND	ORTHO PAUHER REF AC420	100,00 UN	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
0274	0000807 - TIPOIA TAM:G	UND	ORTHO PAUHER REF AC420	100,00 UN	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 9.240,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D112FD3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023 - P.E Nº 065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2023, processo administrativo nº 640/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 065/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA ME						
CNPJ: 29.303.584/0001-56						
ENDEREÇO: Avenida Coronel Estevam -CEP: 59062200 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - 790.908.774-87						
E-MAIL: cj.licitacao21@gmail.com		TEL.: (84) 3343-1396				
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0026989 - KETCHUP ESPECIFICAÇÃO: 400G. COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	QUERO	QUERO	310,00 UN	R\$ 4,48	R\$ 1.388,80
0007	0027179 - CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE D'ÁGUA. APRESENTAÇÃO: VALOR POR UNIDADE, ENTREGUE EM CAIXA COM 12 CORES EM FRASCOS DE 10ML CADA.	MIX	MIX	61,00 UN	R\$ 9,00	R\$ 549,00
0008	0027190 - SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA (SABORES VARIADOS). GARRAFA COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	DA FRUTA	DA FRUTA	160,00 UN	R\$ 8,98	R\$ 1.436,80
0011	0033578 - REFRIGERANTE 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE. DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE. SABORES VARIADOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.	INDAIA	INDAIA	1.060,00 UN	R\$ 4,94	R\$ 5.236,40
0013	0026951 - ADOÇANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	SADIO	SADIO	350,00 UN	R\$ 5,98	R\$ 2.093,00
0017	0026992 - ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO SECO 10G EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRODUTOS POTIGUAR	PRODUTOS POTIGUAR	400,00 PC	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
0018	0027166 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	ESTRELA	ESTRELA	320,00 PC	R\$ 4,24	R\$ 1.356,80
0019	0027174 - LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: DESNATADO, PROCESSAMENTO: UHT, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	530,00 CX	R\$ 6,34	R\$ 3.360,20
0021	0027172 - AÇÚCAR CRISTALIZADO, REFINADO, NA COR BRANCA, DE SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR, EM PACOTE DE NO MÍNIMO 1 KG COM EMBALAGEM PLÁSTICA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM RDC Nº 40 ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	ESTRELA	ESTRELA	500,00 UN	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
0025	0033166 - AMENDOIM JAPONÊS MENDORATO 1,010KG	SANTA HELENA	SANTA HELENA	60,00 PC	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 21.328,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

C J De Araujo Pessoa ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

CPF: 790.908.774-87

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:06214BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023 - P.E Nº 065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2023, processo administrativo nº 640/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 065/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA ME						
CNPJ: 29.303.584/0001-56						
ENDEREÇO: Avenida Coronel Estevam - CEP: 59062200 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - 790.908.774-87						
E-MAIL: cj.licitacao21@gmail.com					TEL.: (84) 3343-1396	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0026989 - KETCHUP ESPECIFICAÇÃO: 400G, COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	QUERO	QUERO	310,00 UN	R\$ 4,48	R\$ 1.388,80
0007	0027179 - CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE D'ÁGUA. APRESENTAÇÃO: VALOR POR UNIDADE, ENTREGUE EM CAIXA COM 12 CORES EM FRASCOS DE 10ML CADA.	MIX	MIX	61,00 UN	R\$ 9,00	R\$ 549,00
0008	0027190 - SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA (SABORES VARIADOS). GARRAFA COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	DA FRUTA	DA FRUTA	160,00 UN	R\$ 8,98	R\$ 1.436,80
0011	0033578 - REFRIGERANTE 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE ,DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE. SABORES VARIADOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.	INDAIA	INDAIA	1.060,00 UN	R\$ 4,94	R\$ 5.236,40
0013	0026951 - ADOÇANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	SADIO	SADIO	350,00 UN	R\$ 5,98	R\$ 2.093,00
0017	0026992 - ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO SECO 10G EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRODUTOS POTIGUAR	PRODUTOS POTIGUAR	400,00 PC	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
0018	0027166 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	ESTRELA	ESTRELA	320,00 PC	R\$ 4,24	R\$ 1.356,80
0019	0027174 - LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: DESNATADO, PROCESSAMENTO: UHT, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	530,00 CX	R\$ 6,34	R\$ 3.360,20
0021	0027172 - AÇÚCAR CRISTALIZADO, REFINADO, NA COR BRANCA, DE SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR, EM PACOTE DE NO MÍNIMO 1 KG COM EMBALAGEM PLÁSTICA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM RDC Nº 40 ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	ESTRELA	ESTRELA	500,00 UN	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
0025	0033166 - AMENDOIM JAPONÊS MENDORATO 1,010KG	SANTA HELENA	SANTA HELENA	60,00 PC	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 21.328,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

C J DE ARAUJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

CPF: 790.908.774-87

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EF4C292A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023 - P.E Nº 065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2023, processo administrativo nº 640/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 065/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA ME						
CNPJ: 29.303.584/0001-56						
ENDEREÇO: Avenida Coronel Estevam - CEP: 59062200 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - 790.908.774-87						
E-MAIL: cjlicitacao21@gmail.com					TEL.: (84) 3343-1396	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0026989 - KETCHUP ESPECIFICAÇÃO: 400G, COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	QUERO	QUERO	310,00 UN	R\$ 4,48	R\$ 1.388,80
0007	0027179 - CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE D'ÁGUA. APRESENTAÇÃO: VALOR POR UNIDADE, ENTREGUE EM CAIXA COM 12 CORES EM FRASCOS DE 10ML CADA.	MIX	MIX	61,00 UN	R\$ 9,00	R\$ 549,00
0008	0027190 - SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA (SABORES VARIADOS). GARRAFA COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	DA FRUTA	DA FRUTA	160,00 UN	R\$ 8,98	R\$ 1.436,80
0011	0033578 - REFRIGERANTE 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE ,DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE. SABORES VARIADOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.	INDAIA	INDAIA	1.060,00 UN	R\$ 4,94	R\$ 5.236,40
0013	0026951 - ADOCANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	SADIO	SADIO	350,00 UN	R\$ 5,98	R\$ 2.093,00
0017	0026992 - ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO SECO 10G EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRODUTOS POTIGUAR	PRODUTOS POTIGUAR	400,00 PC	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
0018	0027166 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	ESTRELA	ESTRELA	320,00 PC	R\$ 4,24	R\$ 1.356,80
0019	0027174 - LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: DESNATADO, PROCESSAMENTO: UHT, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	530,00 CX	R\$ 6,34	R\$ 3.360,20
0021	0027172 - AÇÚCAR CRISTALIZADO, REFINADO, NA COR BRANCA, DE SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR, EM PACOTE DE NO MÍNIMO 1 KG COM EMBALAGEM PLÁSTICA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM RDC Nº 40 ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	ESTRELA	ESTRELA	500,00 UN	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
0025	0033166 - AMENDOIM JAPONÊS MENDORATO 1,010KG	SANTA HELENA	SANTA HELENA	60,00 PC	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 21.328,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

C J De Araujo Pessoa ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

CPF: 790.908.774-87

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:21FF5882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2023 - P.E Nº 065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2023, processo administrativo nº 640/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 065/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA						
CNPJ: 13.920.428/0001-02						
ENDEREÇO: Rua Pitumbu - CEP:59.025-620 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - 010.452.564-98						
E-MAIL: walbercesar2008@hotmail.com TEL.: (84) 99604-1549						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	0031196 - RECHEIO FORNEÁVEL SABOR DOCE DE LEITE PRONTO PARA RECHEAR PIZZAS, BOLOS, TORTAS, PASTÉIS, CROISSANTS E FORNEÁVEIS EM GERAL. PRONTO PARA USO É FÁCIL DE APLICAR, PACOTE CONTENDO 1,005KG	HARALD	HARALD	40,00 UN	R\$ 25,89	R\$ 1.035,60
0010	0033582 - RECHEIO FORNEÁVEL SABOR CHOCOLATE PRONTO PARA RECHEAR PIZZAS, BOLOS, TORTAS, PASTÉIS, CROISSANTS E FORNEÁVEIS EM GERAL. PRONTO PARA USO É FÁCIL DE APLICAR, PACOTE CONTENDO 1,005KG	HARALD	HARALD	30,00 UN	R\$ 25,98	R\$ 779,40
0026	0034403 - CAIXA DE REFRIGERANTE LATA DIVERSOS SABORES GASEIFICADA DE 350ML COM 12 UNIDADES.	COCA COLA	COCA COLA	100,00 UN	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 6.115,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Walber Cesar Melo Da Rocha

CNPJ:13.920.428/0001-02

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CPF: 010.452.564-98

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D9207AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023 - P.E Nº 065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2023, processo administrativo nº 640/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 065/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME						
CNPJ: 27.672.150/0001-06						
ENDEREÇO: AVENIDA JUVENAL LAMARTINE - CEP: 59182000 - UF: RN - Município: Monte Alegre						
REPRESENTANTE: KARINA KELLY RODRIGUES FELIX - 056.147.654-33						
E-MAIL: saotomedistribuidora@hotmail.com			TEL.: (84) 99833-2865			
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	0027154 - CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ, NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	PRIMAVERA	PRIMAVERA	190,00 PC	R\$ 4,50	R\$ 855,00
0005	0027168 - GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 70% DE GORDURA, SABOR: COM SAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 3 KG.	PURO SABOR	PURO SABOR	135,00 CX	R\$ 34,80	R\$ 4.698,00
0006	0027164 - CÓCO RALADO, INGREDIENTES: AMÊNDOA DE CÓCO, APRESENTAÇÃO:	SOCOCO	SOCOCO	140,00 PC	R\$ 44,00	R\$ 6.160,00

	DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENGORDURA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG.					
0014	0026956 - AZEITONA VERDE 320G	LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	700,00 UN	RS 6,45	RS 4.515,00
0023	0027167 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: NINHO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	VITARELLA	VITARELLA	120,00 PC	RS 4,70	RS 564,00
0024	0033164 - QUEIJO DO REINO PALMARES EM LATA 1KG	QUATA	QUATA	30,00 KG	RS 109,00	RS 3.270,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 20.062,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Nivaldo Alves Dos Santos Filho ME

CNPJ:27.672.150/0001-06

KARINA KELY RODRIGUES FELIX

CPF: 056.147.654-33

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:34626851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2023 - P.E Nº 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2023, processo administrativo nº 596/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde (UBS Una, Casulo 1, Casulo 2, Umari, Novo Horizonte 1, Novo Horizonte 2, Bosque das Palmeiras, Itaperubu, Lagoa do Poço, Guariba, Miranda e Novo Paraíso) como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 064/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
ENDEREÇO: Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara, CEP: 59.070-600, Natal/RN
REPRESENTANTE: Eduardo Tavares de Carvalho - 091.669.473-91
E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br
TEL.: (84) 3092-8000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0033905 - ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, NANOPARTICULADO FOTOATIVADO, UNIVERSAL, CONTENDO COMO INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10- METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGENOFOSFATO), MONÔMEROS METACRILATOS, CARGA INERTE (PARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL), COM FRASCO DE APRESENTAÇÃO ÚNICA CONTENDO 4 (QUATRO) ML DA SOLUÇÃO. TAMPA COM SISTEMA FLIP TOP OBJETIVANDO MENOR DESPERDÍCIO DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA (ÂMBAR OU SUPERIOR)	DENTSPLY	DENTSPLY	150,00 FR	R\$ 35,38	R\$ 5.307,00
0012	0033913 - ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN). CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	DFL	DFL	50,00 CX	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
0013	0033914 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	DFL	DFL	200,00 UN	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
0031	0033930 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, PARA PREENCHIMENTO DAS	MAQUIRA	MAQUIRA	150,00	R\$ 34,72	R\$

	CAVIDADES TEMPORÁRIAS, RADIOPACO, A BASE DE ÓXIDO DE CÁLCIO E SULFATO DE ZINCO, EMBALAGEM COM 20G DO PRODUTO.			UN		5.208,00
0041	0033940 - ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO CORES VARIADAS	C KOVASE	C KOVASE	10.000,00 UN	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
0045	0010329 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO (03X04 CM) PERIAPICAL (E-SPEED), CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES	KODAK	KODAK	120,00 CX	R\$ 186,30	R\$ 22.356,00
0050	0033946 - FIO DENTAL - 50 M	MULTLASER	MULTLASER	100,00 UN	R\$ 4,10	R\$ 410,00
0051	0033947 - FIO DENTAL - 100 M	MULTLASER	MULTLASER	100,00 UN	R\$ 5,83	R\$ 583,00
0053	0010336 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	MAQUIRA	MAQUIRA	250,00 UN	R\$ 1,57	R\$ 392,50
0056	0010340 - FORMOCRESOL (FRASCO COM 10 ML)	MAQUIRA	MAQUIRA	80,00 UN	R\$ 5,33	R\$ 426,40
0064	0033955 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (SISTEMA DE KIT CONTENDO PÓ 10G/LÍQUIDO 08 ML)	MAQUIRA	MAQUIRA	150,00 UN	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
0067	0033958 - LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDLEVENSHON	MEDLEVENSHON	100,00 CX	R\$ 27,94	R\$ 2.794,00
0068	0033959 - LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	MAQUIRA	MAQUIRA	100,00 UN	R\$ 5,80	R\$ 580,00
0069	0033960 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO . KIT COM PÓ FRASCO COM 38 G E LÍQUIDO COM 15 ML (IRM OU SUPERIOR)	MEDLEVENSHON	MEDLEVENSHON	100,00 KIT	R\$ 56,43	R\$ 5.643,00
0070	0033961 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PROVISÓRIO, NÃO REFORÇADO KIT CONTENDO PÓ (50 G) E LÍQUIDO (20ML). (PULPOSAN OU SUPERIOR)	DENTSPLY	DENTSPLY	50,00 KIT	R\$ 57,51	R\$ 2.875,50
0072	0033962 - NEGATOSCOPIO ODONTOLÓGICO COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA VISOR ACRÍLICO TRANSLUCIDO ILUMINAÇÃO LUZ BRANCA E HOMOGÊNEA EM TODA SUPERFÍCIE 3 POSIÇÕES DE TRABALHO: EM PÉ, DEITADO OU FIXADO NA PAREDE (HORIZONTAL OU VERTICAL) TENSÃO: 220V FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12V 1A DIMENSÕES: 325 MM (COMPRIMENTO), 238 MM (ALTURA) E 55 MM (LARGURA), APROXIMADAMENTE.	BIOTRON	BIOTRON	2,00 UN	R\$ 300,00	R\$ 600,00
0074	0033964 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 250 ML APROXIMADAMENTE.	MAQUIRA	MAQUIRA	400,00 UN	R\$ 29,54	R\$ 11.816,00
0106	0033991 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1, EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA (TPH OU SUPERIOR)	BIODINAMICA	BIODINAMICA	180,00 UN	R\$ 14,33	R\$ 2.579,40
0107	0033992 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDAPARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA (TPH OU SUPERIOR)	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200,00 UN	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00
0108	0033993 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDAPARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA (TPH OU SUPERIOR)	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200,00 UN	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00
0109	0033994 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDAPARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3, EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA (TPH OU SUPERIOR)	BIODINAMICA	BIODINAMICA	180,00 UN	R\$ 14,33	R\$ 2.579,40
0110	0033995 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDAPARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 EMBALAGEM COM 4 G E TEMPO DE PRESA DE40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA (TPH OU SUPERIOR)	BIODINAMICA	BIODINAMICA	150,00 UN	R\$ 13,67	R\$ 2.050,50
0111	0033996 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDAPARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 EMBALAGEM COM 4 G E TEMPO DE PRESA DE40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA	BIODINAMICA	150,00 UN	R\$ 13,17	R\$ 1.975,50
0112	0033997 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDAPARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA (TPH OU SUPERIOR)	BIODINAMICA	BIODINAMICA	150,00 UN	R\$ 13,33	R\$ 1.999,50
0113	0033998 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM DENTES POSTERIORES. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA, A CARGA INORGÂNICA CONSISTINDO EM 81,8% EM PESO (67,8% EM VOLUME), COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0.1 - 10MM DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. CONTENDO OS MONÔMEROS BISGMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. COR A3 COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA, A CARGA INORGÂNICA CONSISTINDO EM 81,8% EM PESO (67,8% EM VOLUME), COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0.1 - 10MM DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. CONTENDO OS MONÔMEROS BISGMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. COR A2 (ZIRCONFILL, OPALLIS OU SUPERIOR)	MAQUIRA	MAQUIRA	200,00 UN	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00
0114	0033999 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM DENTES POSTERIORES. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA, A CARGA INORGÂNICA CONSISTINDO EM 81,8% EM PESO (67,8% EM VOLUME), COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0.1 - 10MM DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. CONTENDO OS MONÔMEROS BISGMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. COR A3 COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA, A CARGA INORGÂNICA CONSISTINDO EM 81,8% EM PESO (67,8% EM VOLUME), COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0.1 - 10MM DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. CONTENDO OS MONÔMEROS BISGMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. COR A3 (ZIRCONFILL, OPALLIS OU SUPERIOR)	MAQUIRA	MAQUIRA	200,00 UN	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
0115	0034001 - RESINA COMPOSTA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; MICRO HÍBRIDA; PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES (CLASSES I E II DE BLACK) NA COR (A2) EMBALAGEM CONTENDO 04G , POSSUINDO ALTO POLIMENTO E PERFORMANCE , COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM EXTREMA BAIXA PEGAJOSIDADE, COM CARGA DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA E CONTENDO CARGA SÍLICO /ZIRCÔNIA COM MATRIZ RESINOSA DE BIS-GMA URETANO MODIFICADO, COM AS PARTÍCULAS DE CARGAS MINERAL COM TAMANHOS VARIADO DE 0,05 A 2UM, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 402MPA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 75MPA, E RESISTÊNCIA FLEXÍVEL 160MPA. SENDO VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. (Z100, Z250 OU SUPERIOR)	MAQUIRA	MAQUIRA	200,00 UN	R\$ 35,71	R\$ 7.142,00
0116	0034002 - RESINA COMPOSTA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; MICRO HÍBRIDA; PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES (CLASSES I E II DE BLACK) NA COR (A3) EMBALAGEM CONTENDO 04G , POSSUINDO ALTO POLIMENTO E PERFORMANCE , COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM EXTREMA BAIXA PEGAJOSIDADE, COM CARGA DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA E CONTENDO CARGA SÍLICO /ZIRCÔNIA COM MATRIZ RESINOSA DE BIS-GMA URETANO MODIFICADO, COM AS PARTÍCULAS DE CARGAS MINERAL COM TAMANHOS VARIADO DE 0,05 A 2UM, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 402MPA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 75MPA, E RESISTÊNCIA FLEXÍVEL 160MPA. SENDO VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. (Z100, Z250 OU SUPERIOR)	MAQUIRA	MAQUIRA	200,00 UN	R\$ 35,71	R\$ 7.142,00
0130	0034013 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	350,00 PC	R\$ 24,67	R\$ 8.634,50
0134	0034016 - TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, COM FINALIDADE DE DAR POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. IMPERMEÁVEIS, COM TAMANHO DE 4MM X 170MM. (CAIXA COM 150 UNIDADES) (3M OU SUPERIOR)	MAQUIRA	MAQUIRA	100,00 UN	R\$ 8,80	R\$ 880,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 139.406,20						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 08 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

RDF - Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

CPF: 091.669.473-91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2023 - P.E Nº 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2023, processo administrativo nº 596/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para aquisição de insumos para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde (UBS Una, Casulo 1, Casulo 2, Umari, Novo Horizonte 1, Novo Horizonte 2, Bosque das Palmeiras, Itaperubu, Lagoa do Poço, Guariba, Miranda e Novo Paraíso) como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 064/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Phospodont Ltda						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 4148 (ANTIGO)/526 (NOVO) - CEP: 59080100, Natal/RN						
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro, CPF: 413.273.304-15						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br		TEL.: (84) 3217-5960				
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0033904 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (EMBALAGEM COM 03 SERINGAS COM 2,5 ML)	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PRODODONTO	300,00 PC	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
0005	0010258 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	PROCARE	30,00 CX	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
0006	0033908 - AGULHAS DESCARTÁVEIS CURTAS TAMANHO CURTA 30 G, CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	PROCARE	300,00 CX	R\$ 34,17	R\$ 10.251,00
0009	0033911 - ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CX. C/ 50 UNDS DE TUBETES DE 1,8ML CADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ANESTESIA LOCAL.	SS WHITE	SS WHITE	1.000,00 CX	R\$ 62,41	R\$ 62.410,00
0010	0033912 - ANESTÉSICO LOCAL DE ARTICAÍNA 1:200.000 (ARTICAÍNA + EPINEFRINA), CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	DFL	DFL	50,00 CX	R\$ 178,56	R\$ 8.928,00
0014	0033915 - AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO RADIOGRÁFICA USO EM ADULTOS, TIPO COLETE, INCLUSIVE COM PROTETOR DE TIREÓIDE, MEDINDO MINIMAMENTE 76X60 CM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,25MM, COM REGISTRO NA ANVISA	EDUARDO SANCHEZ DIAS	EDUARDO SANCHEZ DIAS	2,00 UN	R\$ 601,89	R\$ 1.203,78
0015	0033916 - BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	QUALYBLESS	QUALYBLESS	100,00 UN	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
0016	0033917 - BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, POTE COM 250G, COM SABORES VARIADOS.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	150,00 UN	R\$ 11,45	R\$ 1.717,50
0020	0010275 - BROCA CIRÚRGICA Nº 701 HASTE LONGA (28 MM)	ANGELUS	ANGELUS	120,00 UN	R\$ 12,43	R\$ 1.491,60
0021	0010276 - BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28 MM)	ANGELUS	ANGELUS	120,00 UN	R\$ 12,43	R\$ 1.491,60
0022	0033921 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM (HASTE LONGA)	ANGELUS	ANGELUS	150,00 UN	R\$ 17,95	R\$ 2.692,50
0023	0033922 - BROCA DE ACABAMENTO TIPO BROCA DE ACABAMENTO COM PONTA TIPO OGIVAL SHOFU	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	180,00 UN	R\$ 12,22	R\$ 2.199,60
0024	0033923 - BROCA DE ACABAMENTO TIPO PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	180,00 UN	R\$ 12,22	R\$ 2.199,60
0025	0033924 - BROCA DE ACABAMENTO TIPO PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	180,00 UN	R\$ 12,22	R\$ 2.199,60
0026	0033925 - CAMARA ESCURA COM ILUMINAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. LUZ COM FIO COMPOSTA DE LED, PROPORCIONANDO LUMINOSIDADE NO INTERIOR DO GABINETE DE REVELAÇÃO SEM DANIFICAR A PELÍCULA RADIOGRÁFICA. PERMITE A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR POSSIBILITANDO ACOMPANHAMENTO VISUAL DA REVELAÇÃO. SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.	ESSENCE	ESSENCE	2,00 UN	R\$ 279,68	R\$ 559,36
0029	0033928 - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ E LÍQUIDO) PARA CIMENTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA FIXA. EMBALAGEM COM 28G DO PÓ E COM 10 ML DO LÍQUIDO	MAQUIRA	MAQUIRA	10,00 UN	R\$ 39,90	R\$ 399,00
0035	0033934 - COLGADURA INDIVIDUAL EM AÇO	PERFURABRAG	PERFURABRAG	30,00 UN	R\$ 4,41	R\$ 132,30
0036	0033935 - COMPRESSA DE GAZE PRE CORTADA 7,5X7,5 - 09 FIOS PACOTE C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL	AMERICAN MEDICAL	AMERICAN MEDICAL	600,00 UN	R\$ 18,12	R\$ 10.872,00
0040	0033939 - ESCOVA DE ROBSON PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	500,00 UN	R\$ 1,12	R\$ 560,00
0042	0033941 - ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL CORES VARIADAS	ALG BRASIL	ALG BRASIL	10.000,00 UN	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
0043	0033942 - ESPELHO BUCAL SEM CABO, NÚMERO 05, PLANO, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ADAPTÁVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL, COM BOA VISIBILIDADE EM PRIMEIRO PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	400,00 UN	R\$ 5,51	R\$ 2.204,00

	SEM MANCHAS. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E POR MEIO DE AUTOCLAVE, SEM PERDER O PODER DE REFLEXÃO OU EMBAÇAR.					
0044	0010326 - ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA. CAIXA COM 10 ESPONJAS)	MAQUIRA	MAQUIRA	30,00 CX	R\$ 43,70	R\$ 1.311,00
0046	0010328 - FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (22X35 MM) PERIAPICAL (E-SPEED), CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	KODAK	KODAK	20,00 CX	R\$ 260,60	R\$ 5.212,00
0047	0033943 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO. (CAIXA COM 24 UNIDADES) AGULHA ODONTOLÓGICA.	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	400,00 CX	R\$ 36,79	R\$ 14.716,00
0048	0033944 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3-0 (TRES/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO. (CAIXA COM 24 UNIDADES) AGULHA ODONTOLÓGICA.	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	400,00 CX	R\$ 36,33	R\$ 14.532,00
0054	0033948 - FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES ESTERILIZADOS À VAPOR (ROLO)	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	360,00 UN	R\$ 4,46	R\$ 1.605,60
0055	0033949 - FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML APROXIMADAMENTE	IODONTOSUL	IODONTOSUL	200,00 UN	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
0057	0010347 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	MAQUIRA	MAQUIRA	100,00 CX	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
0059	0033950 - INCUBADORA PARA REALIZAR CULTURA DE TESTES DE ESTERILIZAÇÃO COM AMPOLAS DE INDICADORES BIOLÓGICOS, POSSIBILITANDO INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES SIMULTANEAMENTE, POSSUINDO INDICADOR DE LED QUE POSSIBILITE A ILUMINAÇÃO PARA A LEITURA NA ÁREA DE INCUBAÇÃO, VOLTAGEM ENERGÉTICA AUTOMÁTICA. ESTE PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM INDICADOR BIOLÓGICO LISTADO LOGO ACIMA.	BIOMECK CIENTIFICA	BIOMECK CIENTIFICA	15,00 UN	R\$ 194,49	R\$ 2.917,35
0071	0010382 - MINI PINCÉIS PLÁSTICOS, TIPO MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS, ESPECIALMENTE DESENHADOS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO PARA ATINGIR DIFERENTES ÁREAS, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO MS.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	250,00 PC	R\$ 12,57	R\$ 3.142,50
0073	0033963 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TOTALMENTE INCOLOR PARA PROTEÇÃO OCULAR DO TRABALHADOR (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI)	GLOBALPLASTIC	GLOBALPLASTIC	40,00 UN	R\$ 6,30	R\$ 252,00
0076	0033966 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 05CM POR 100M	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	200,00 UN	R\$ 24,60	R\$ 4.920,00
0077	0033967 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM POR 100M	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	200,00 UN	R\$ 39,61	R\$ 7.922,00
0078	0033968 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM POR 100M	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	200,00 UN	R\$ 73,03	R\$ 14.606,00
0081	0033969 - PEDRA BRANCA DE AFIAZ INSTRUMENTAL DE PERIODONTIA TIPO ARKANSAS DE TEXTURA FINA	CONFORT ODONTO	CONFORT ODONTO	15,00 UN	R\$ 40,43	R\$ 606,45
0082	0033970 - PINO DE FIBRA DE VIDRO, CÔNICO, RADIOPACO, Nº 0,5, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	30,00 UN	R\$ 30,69	R\$ 920,70
0083	0033971 - PINO DE FIBRA DE VIDRO, CÔNICO, RADIOPACO, Nº 01, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	30,00 UN	R\$ 30,99	R\$ 929,70
0084	0033972 - PINO DE FIBRA DE VIDRO, CÔNICO, RADIOPACO, Nº 02, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	30,00 UN	R\$ 30,72	R\$ 921,60
0085	0033973 - PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COM ESPESSURA DE 10MM	CONFORT ODONTO	CONFORT ODONTO	25,00 UN	R\$ 14,23	R\$ 355,75
0125	0034008 - SOLUÇÃO ENXAGUATORIO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHOS, EMBALAGEM COM 01 LITRO, COM SABORES VARIADOS	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	200,00 UN	R\$ 25,06	R\$ 5.012,00
0126	0034009 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PRODODONTO	60,00 UN	R\$ 11,32	R\$ 679,20
0127	0034010 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO ODONTOLÓGICO, À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E EM SANGRAMENTOS GENGIVAIS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO, SEM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MS.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	40,00 UN	R\$ 14,79	R\$ 591,60
0131	0010437 - SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	QUALYBLESS	QUALYBLESS	1.000,00 PC	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
0132	0034014 - SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSÁVEL NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, ADEQUADOPARA CAIXAS DE PAPELÃO DE 20L (VINTE LITROS)	DESCARPACK	DESCARPACK	15,00 UN	R\$ 34,90	R\$ 523,50
0136	0034018 - VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO COM 15 ML	BIODINAMICA	BIODINAMICA	80,00 FR	R\$ 12,01	R\$ 960,80
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 218.024,19						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 08 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Phospodont LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO

CPF: 413.273.304-15

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7002935D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2023 - P.P Nº 066/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Hosanira Galvão**, Prefeita Municipal, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ/MF nº **37.242.969/0001-89**, com sede em **Rua Pedro Americo, 147 Lote 102 Plaza Gardens, Jardins, Sao Goncalo do Amarante/RN, CEP: 59293-036**, neste ato representada pelo Sr. **Renato Correia da Costa**, inscrito no CPF: **466.253.304-00**, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 66/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/2002, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 281/2023, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **Contratação de empresa especializada em insumos e utensílios agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento deste município**, com o **MENOR VALOR GLOBAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

02-Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será a própria Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no Decreto Municipal Nº 1.452/2023 que regulamenta o Sistema Registro de Preço.

07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no Decreto Municipal Nº 1.452/2023 que regulamenta o Sistema Registro de Preço.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) **acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.**

04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Executar os serviços solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 66/2023**

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **16/11/2024**, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, ser desobrigado da prestação de serviço.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Vendedor(es): DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA		Email: DAMCOMERCIO@GMAIL.COM	Telefone: (84) 9104-1089
CNPJ: 37.242.969/0001-89			

Endereço: R PEDRO AMERICO, 147 LOTE 102 PLAZA GARDENS, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59293-036						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	LAÇO DE CORDA 12 METROS DE COMPRIMENTO.		UNIDADES	30,00	114,30	3.429,00
00004	MANGUEIRA CRISTAL C/50MTS- 32MM		Unid	20,00	549,00	10.980,00
00005	TESOURA PODA 21 cm, MATERIAL LÂMINA:AÇO CARBONO, MATERIAL CABO:MADEIRA		UND	10,00	72,00	720,00
00006	TESOURA PODA PROFISSIONAL DE MÃO TIPO ALICATE JARDIM		Und.	20,00	59,00	1.180,00
00007	SANCHO CORAÇÃO C/CABO 60CM		UND	40,00	80,00	3.200,00
00008	CONCHA GALVANIZADA PARA CEREAIS - 2KG		Und.	10,00	49,90	499,00
00009	GEL DE PLANTIO HIDROGEL/ GEL AGRICOLA - POTE 10KG		Pote	30,00	540,00	16.200,00
00010	TELA DE SOBREAMENTO SOMBRITE FORTE ESPECIAL PRETA 50% - ROLO DE 2M X 50M		Rolo	20,00	600,00	12.000,00
00011	PULVERIZADOR COSTAL 20L COM JOGO DE ACESSORIOS		Und.	50,00	349,00	17.450,00
00012	MANGUEIRA TRANÇADA REFORÇADA 3/4 - ROLO 50M		Rolo	30,00	592,00	17.760,00
00013	BALDE PLASTICO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 10L PRETO		Und.	150,00	24,50	3.675,00
00014	SACO PARA ENTULHO DE RÁFIA - NOVO - 90X60 - UND		Und.	100,00	7,00	700,00
00015	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		Und.	200,00	19,90	3.980,00
00016	LUVA MULTIUSO EM BORRACHA, LONGA, AZUL, TAMANHO M (PAR)		Und.	150,00	30,00	4.500,00
00017	SEMENTE TIPO LISA, ESPECIE SALSA, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	97,00	48.500,00
00018	SEMENTE TIPO QUENOPODIACEA ESPECIE BETERRABA EARLY WONDER, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	160,00	80.000,00
00019	SEMENTE TIPO LEGUMINOSA ESPECIE ALFACE REGINA, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	129,90	64.950,00
00020	SEMENTE TIPO LEGUMINOSA, ESPECIE ALFACE MIMOSA PELETIZADA, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	380,00	190.000,00
00021	SEMENTE TIPO ASTERACEAE ESPECIE ALFACE AMERICANA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PELETIZADA, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	650,00	325.000,00
00022	SEMENTE DE FEIJÃO VAGEM MANTEIGA, EMBALAGEM COM 500G		Und.	500,00	111,40	55.700,00
00023	SEMENTE ABOBRINHA ITALIANA HIBRIDA, EMBALAGEM COM 100G		Und.	500,00	119,00	59.500,00
00024	SEMENTES DE ALFACE FOLHA LISA - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	99,90	49.950,00
00025	SEMENTES DE ALFACE ROXA - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	119,90	59.950,00
00026	SEMENTES DE RUCULA - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	78,00	39.000,00
00027	SEMENTES DE COENTRO - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	55,00	27.500,00
00028	SEMENTES DE SALSINHA - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	81,00	40.500,00
00029	SEMENTES DE MANJERICÃO - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	650,00	325.000,00
00030	SEMENTES DE REPOLHO - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	127,80	63.900,00
00031	SEMENTES DE TOMATE SALADA - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	700,00	350.000,00
00032	SEMENTES DE BETERRABA - PACOTE COM 100G		Und.	500,00	160,00	80.000,00
00033	SEMENTES DE CEBOLINHA - PACOTE COM 100 GRAMAS		Und.	500,00	260,00	130.000,00
00034	BANDEJA PARA TUBETES DE PLASTICO COM 50 CELULAS + 500 UNIDADES DE TUBETE.		Und.	30,00	632,00	18.960,00
00035	ADUBO NPK 15-15-20		KG	30,00	144,00	4.320,00
00036	VASO PARA HIDROPONIA - NETPOT - 5,5CM		Und.	100,00	14,90	1.490,00
00037	PLACA DE ESPUMA FENOLICA COM 340 CÉLULAS DE 2 X 2 X 2 CM		Und.	40,00	34,90	1.396,00
00038	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20L		Und.	5,00	255,00	1.275,00
00039	COLETE SAIDA DE CAMPO PESQUISADOR - TAMANHO VARIADO		Und.	30,00	450,00	13.500,00
00040	SUBSTRATO PARA HORTALIÇAS - SACO 2KG		Und.	400,00	21,90	8.760,00
00041	CAIXA PARA ABELHA JANDAIRA - 16X16		Und.	30,00	99,90	2.997,00
00042	VERMICULINA FINA - 5L		Und.	200,00	29,00	5.800,00
00043	ARGILA EXPANDIDA 18KG		Und.	20,00	230,00	4.600,00
00044	REGADOR DE MÃO 10L		Und.	20,00	65,00	1.300,00
00045	TOUCA ARABE COM PROTEÇÃO UV		Und.	100,00	50,00	5.000,00
00046	CAMISA MANGA LONGA - PROTEÇÃO UV TAMANHOS DIVERSOS.		Und.	150,00	89,90	13.485,00
00047	CONJUNTO AGROTOXICO PULVERIZAÇÃO DEFENSIVO - TAMANHO VARIADOS		Und.	50,00	249,00	12.450,00
Total:						2.181.056,00

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida (s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**. Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

- Deverão ser realizados os serviços adequadamente, de forma a permitir completa segurança e em perfeitas condições de utilização.

c) A realização do serviço deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- A aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirá as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da realização do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Realizado o serviço desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

Goianinha/RN, 16 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

Dam Comercio Servicos E Representacoes LTDA

CNPJ: 37.242.969/0001-89

Representante Legal:

RENATO CORREIA DA COSTA

CPF: 466.253.304-00

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B117DB37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2023 - P.P Nº 066/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 239/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Hosanira Galvão**, Prefeita Municipal, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RANCHO ALEGRE COM. E REP. DE PROD. AGROP.LTDA**, CNPJ/MF nº **06.098.753/0001-68**, com sede em **AV DAO SILVEIRA, 3648**, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: **59066-180**, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Vidal Barbosa**, inscrito no CPF: **828.648.884-91**, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 66/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/2002, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 689/2023, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **Contratação de empresa especializada em insumos e utensílios agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento deste município**, com o **MENOR VALOR GLOBAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

02- Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será a própria Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no Decreto Municipal Nº 1.452/2023 que regulamenta o Sistema Registro de Preço. 07.06.02. **Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no Decreto Municipal Nº 1.452/2023 que regulamenta o Sistema Registro de Preço.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Executar os serviços solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 66/2023**

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **16/11/2024**, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, ser desobrigado da prestação de serviço.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Vencedor(es): RANCHO ALEGRE COM. E REP. DE PROD. AGROP.LTDA						
CNPJ: 06.098.753/0001-68			Email:		Telefone:	
Endereço: AV DAO SILVEIRA, 3648, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59066-180						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	VACINA PARA A PREVENÇÃO BRUCELOSE BOVINA - FRASCO 30ML		FRASCOS	200,00	34,82	6.964,00
00002	VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA- FRASCO 30ML		FRASCOS	800,00	30,00	24.000,00
Total:						30.964,00

07 -O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida (s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na FEMURN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser realizados os serviços adequadamente, de forma a permitir completa segurança e em perfeitas condições de utilização.
- A realização do serviço deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- A aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirá as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da realização do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Realizado o serviço desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

Goianinha/RN, 16 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

Rancho Alegre Com. E Rep. De Prod. Agrop.LTDA

CNPJ/MF nº 06.098.753/0001-68

Representante Legal:

LEONARDO VIDAL BARBOSA

CPF: 828.648.884-91

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:518DFBA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**

PROCESSOnº 626014/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 14/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de agosto de 2023 ate 08 de agosto de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 51 3740-1450/0800 541 2828	Email: equiplicita@mcwdistribuidora.com.br
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: Augusto Henrique Weis - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0038827 - ÁCIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	Comprimi	15000,00	0,739	11.085,00
13	0038838 - CARBONATO DE LÍTIO	BIOLAB	Comprimi	20000,00	0,220	4.400,00
14	0038839 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	Comprimi	50000,00	0,050	2.500,00
16	0038841 - CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	Comprimi	15000,00	0,280	4.200,00
26	0038851 - GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	15000,00	0,419	6.285,00

31	0038856 - QUETIAPINA 25MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	Comprimi	10000,00	0,100	1.000,00
32	0038857 - QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	Comprimi	10000,00	0,429	4.290,00
33	0038858 - RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	20000,00	0,110	2.200,00
34	0038859 - RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	30000,00	0,120	3.600,00
35	0038860 - RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	15000,00	0,160	2.400,00
36	0038861 - RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frascos	1500,00	10,734	16.101,00

Grossos/RN, 09 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

MCW Produtos Medicos e Hospitalares
AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:88A937FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

PROCESSOnº 626014/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 14/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de agosto de 2023 ate 08 de agosto de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 05.675.713/0001-79	Telefone: (85) 3253.411, 8677-0027, 9927-4934	Email: licitacao.superfio@gmail.com
Endereço: Rua Júlio César, 1013, Jardim América, Fortaleza/CE, CEP: 60410-505		
Representante: JOSÉ SALES SILVEIRA D' ALMEIDA - CPF: 619.235.833-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038826 - ÁCIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	Comprimi	15000,00	0,420	6.300,00

Grossos/RN, 09 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Superfio Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares LTDA
JOSÉ SALES SILVEIRA D' ALMEIDA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:799B5F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 11, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 3.551.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.551.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 01 de setembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.551.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					145.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					210.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	210.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					145.000,00
	2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
	1068 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS				87.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	87.000,00
	1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)				18.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	18.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					107.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	62.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					900.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL				850.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					30.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					510.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				510.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	510.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					856.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				556.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	330.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	166.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	20.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				300.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	300.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					63.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDDBF				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					585.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				125.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	15.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				460.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					3.551.000,00
02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					115.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				50.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				35.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.500,00
	1068 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS				4.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.900,00
	1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS				4.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.900,00
	1071 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS				4.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.900,00
	1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)				13.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE					657.000,00

EDUCAÇÃO					
	1055 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	29.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	29.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	49.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				68.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	24.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	900,00
	2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	12.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	29.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	49.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	400,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				15.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	400,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	400,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	900,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	90.000,00
	1074 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AQUÁTICO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES				38.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	19.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR				49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	49.000,00
	1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR				48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	48.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					50.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					30.000,00
	1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.000,00

	1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	2.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					145.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA MUNICIPAL				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	9.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL MUNICIPAL				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR				78.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	1031 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE				14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.000,00
	1058 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				4.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.536.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				163.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	134.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				56.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				79.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	29.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	19.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9.000,00
	1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL				53.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	18.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				57.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	19.000,00
	2023 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				8.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	4.000,00

		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				106.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	59.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	19.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				153.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	19.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	18.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.000,00
	1093 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES				220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	90.000,00
	1094 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES MISTAS DE SAÚDE				256.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	99.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					63.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	15.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					945.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				182.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	99.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				273.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	23.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	45.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				144.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	48.000,00

		PERMANENTE			
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				169.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	120.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				177.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	80.000,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:508623C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 24, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 4.207.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.207.000,00 (quatro milhões, duzentos e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Jandaíra/RN, 17 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.207.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					40.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					214.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				214.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	18.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					82.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				82.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	72.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.046.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				62.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	32.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT			40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			414.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	120.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	110.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	110.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS			190.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				500.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS			500.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	450.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				437.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	80.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			317.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	120.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	45.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
	1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				130.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			130.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	130.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.411.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.010.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	80.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	640.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	140.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			106.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	0001	76.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S			150.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	150.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA			145.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	145.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				214.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			212.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	105.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL				45.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	35.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				50.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
16.001 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				8.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO			8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
17.001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS				10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)				4.207.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				10.000,00
	1080 APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES			4.500,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	4.500,00
	1087 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E SUBVENÇÕES SOCIAIS			5.500,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO				29.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			27.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	900,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	17040000	0001	300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.900,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	100,00
	2057 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO			1.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.900,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				91.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS			28.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	1069 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL			4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
	1074 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	1075 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				510.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			510.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	140.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	370.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				10.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER			8.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				3.357.000,00
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			62.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	49.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA			19.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	19.000,00
	1016 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			4.000,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			28.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO			9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO			17.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	7.000,00
	1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS			4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1079 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO			20.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS SINALIZATIVAS OU AFINS			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS			3.180.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	3.180.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				181.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			145.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			12.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO			8.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
	1058 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	6.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.000,00

	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	100,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				10.000,00
	1018 ARBORIZAÇÃO DA CIDADE			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	1054 CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO			500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1076 CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS			500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1092 CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO			500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:05742C88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 409, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 setembro de 2023.

Jandaíra/RN, 17 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					298.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					32.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	22.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					8.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					18.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					60.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					9.000,00

	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				9.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					115.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	115.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					8.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					298.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					32.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					8.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	2.900,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					18.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					60.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					9.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					115.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00

11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	4.900,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					8.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:14A0174E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.179.272/0001-04**, com sede na AV CARLOS ALEXANDRE SOARES BEZERRA., baviara, 59650-000, Assú, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE SOUZA**, portador do **CPF: 079.610.744-06**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios de forma parcelada pelo período de 12(doze) meses, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados..** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (SETE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 23.179.272/0001-04	Telefone: 84999728784	Email:
Endereço: AV CARLOS ALEXANDRE SOARES BEZERRA,, 0 , baviara, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE SOUZA - CPF: 079.610.744-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0005134 - BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses.	estrela	PCT	4000,00	3,990	15.960,00
7	0005135 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 06 meses.	estrela	PCT	4200,00	3,990	16.758,00
9	0020560 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses	estrela	PCT	2500,00	4,750	11.875,00
10	0005138 - Biscoito rosquinha sabores diversos pact 400g	estrela	PCT	3300,00	4,350	14.355,00
12	0020562 - Pacote de bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco/preto em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; pacote de 1kg (50 unidades). validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	arco	PCT	1000,00	34,950	34.950,00
13	0020563 - Bolinho Recheado Duplo Chocolate, bolinho de 40g, embalados individualmente prazo de validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	treloso	UND	4500,00	2,200	9.900,00
26	0020569 - Doce de leite envazado em plástico c/ 500g	dona tina	UND	300,00	6,390	1.917,00
34	0020574 - Pacote de Geladinho Pasteurizado sabores diversos pct 40 unidades	geladinho	PCT	1000,00	9,300	9.300,00
40	0006276 - Leite UHT Integral embalagem 01litro	betania	PCT	2000,00	5,140	10.280,00
42	0006290 - Semente de linhaça pct 200g	lesn	PCT	45,00	8,740	393,30
43	0005171 - Semente de chia pct 200g	lesn	PCT	500,00	8,740	4.370,00
50	0005178 - Molho para salada sabores diversos pote 234ml	tambau	UND	150,00	5,640	846,00
53	0020579 - Óleo de Canola 900g	liza	LT	120,00	14,900	1.788,00
58	0020584 - PACOTE DE PÃO INTEGRAL DE FORMA fatiado 400/500 gramas	cadice	PCT	1200,00	7,190	8.628,00
63	0020586 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem	sertao	UND	650,00	3,980	2.587,00
70	0005197 - VINAGRE DE ALCOOL branco, em embalagem plástica atóxica de 500ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais.	folha verde	UND	1100,00	1,580	1.738,00
75	0020593 - ADOÇANTE LIQUIDO (stevia), embalagem com 60 ml aspecto líquido, transparente e bico dosador. Sem restrições para diabetes e gestantes. Extraídos das folhas da planta stevia rebaudiana. Ingredientes : agua, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, não contem glúten.	zero cal	UND	100,00	8,400	840,00
79	0005207 - Açúcar mascavo 01 Kg	santa cruz	KG	120,00	9,990	1.198,80
88	0005215 - COMINHO embalagem plástica contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade.	dona clara	PCT	85,00	2,990	254,15
89	0005216 - CANJQUINHA DIET embalagem intacta de 200g, isenta de matérias terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	sao braz	CX	300,00	6,890	2.067,00
92	0005220 - Cobertura para sorvete sabores diversos 1,3kg.	sterbom	UND	40,00	15,650	626,00
99	0005227 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	finna	KG	1100,00	5,490	6.039,00
105	0005233 - FERMENTO QUÍMICO- características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DR ORTKER	UND	80,00	5,450	436,00
110	0005240 - Granola pct 300g	sao braz	PCT	80,00	12,400	992,00
114	0005244 - Margarina 70% lipídio, 3kg.	delicata	UND	600,00	28,650	17.190,00
130	0005261 - QUEIJO ralado Pct 100g	davaca	PCT	70,00	5,790	405,30
137	0020602 - AGUA MINERAL 500ml sem gás fardo com 12.	amana	fardo	600,00	8,950	5.370,00
144	0020606 - LINGUIÇA DE FRANGO – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas.	braganca	KG	270,00	13,000	3.510,00
166	0017310 - LARANJA FRESCA, de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	in natura	KG	1400,00	2,450	3.430,00
184	0020618 - Caixa com 36 Unidades de Nucita Chocolate e Avelã 15g.Creme sabor chocolate, leite e avelãs. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, Soro de leite em pó, Cacau em pó e Pasta de avelã. Contém estabilizantes, Lecitina de soja e Monodiglicerídeos, Extrato natural de baunilha, Aroma artificial de avelã e morango. Corante: V. Eritrosina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	nucita	CX	800,00	18,950	15.160,00
186	0020620 - Caixa de Pastilha sabor hortelã caixa com 40 unidades 17g cada, validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	minti	CX	800,00	24,700	19.760,00
188	0020622 - Molho Rosé Tradicional volume por unidade 234ML. Peso 234g. Validade 30 dias	liza	UND	500,00	8,990	4.495,00
191	0020625 - Pipoca doce 15g Fardo c/ 50 unidade. Validade 60 dias	lipy	fardo	1500,00	33,900	50.850,00

193	0020627 - Canela carvalho em pó, 30g por unidade.	planeta	UND	100,00	3,850	385,00
196	0020630 - Leite em Pó, Zero Lactose, Ninho, 700g Zero lactose Cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, d, e e. o produto não contém gluten.	italac	Lata	400,00	34,990	13.996,00
200	0020634 - Farinha de Linhaça - Ricas em nutrientes, possuem uma variedade de vitaminas e minerais, antioxidantes e ligninas. Essas sementes vêm em dois tipos principais: dourada (ou amarela) e marrom. Embalagem contendo 500g com rótulo nutricional.	lesn	PCT	300,00	19,990	5.997,00
211	0020645 - Cravo da índia, feito com alto padrão de qualidade, através de condimentos selecionados e fornecedores homologados. Embalagem contendo 100g de seu conteúdo	lesn	PCT	200,00	19,990	3.998,00

Valor Total: 302.644,55 (trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

A F P Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 23.179.272/0001-04
ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE SOUZA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:576055BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ANTONIO FRANCISCO SOUZA DA SILVA 09191660408**, inscrita no **CNPJ: 46.211.740/0001-78**, com sede na Rua Miguel Veras Saldanha, 12 de Junho, 59690-000, Janduís, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO FRANCISCO SOUZA DA SILVA**, portador do **CPF: 091.916.604-08**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios de forma parcelada pelo período de 12(doze) meses, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados..** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (SETE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ANTONIO FRANCISCO SOUZA DA SILVA 09191660408		
CNPJ: 46.211.740/0001-78	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Miguel Veras Saldanha, 20, 12 de Junho, Janduí/RN, CEP: 59690-000		
Representante: ANTONIO FRANCISCO SOUZA DA SILVA - CPF: 091.916.604-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0005132 - BISCOITO COMUM DOCE, embalagem de 300g com validade 30 dias.	Da Casa	PCT	1000,00	2,200	2.200,00
5	0005133 - Bolacha tipo comum sete capa pacote c/ 300 g	Da Casa	PCT	1500,00	1,950	2.925,00
14	0020564 - Bolo Sabores diversos	Da Casa	KG	2000,00	9,650	19.300,00
59	0020585 - PACOTE DE PÃO DE FORMA fatiado 400/500 gramas	Da Casa	PCT	1000,00	4,300	4.300,00
61	0006280 - PÃO DE QUEIJO tipo sedinha, composto de farinha de trigo, água, sal, fermento químico e queijo, com 20g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto.	Da Casa	UND	6000,00	0,220	1.320,00
68	0005194 - TORRADINHA, embalagem de 300g com validade 30 dias.	Da Casa	PCT	3000,00	4,000	12.000,00
150	0005282 - ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.	In Natura	KG	1500,00	2,050	3.075,00
155	0005287 - BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	In Natura	UND	25000,00	0,150	3.750,00
156	0005288 - BATATA DOCE de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	In Natura	KG	2800,00	1,850	5.180,00
157	0005289 - BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.	In Natura	KG	3800,00	2,550	9.690,00
159	0005291 - CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	In Natura	KG	4500,00	2,350	10.575,00
160	0005292 - CENOURA de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	In Natura	KG	4200,00	3,300	13.860,00
171	0020611 - MAMAO de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e em grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	In Natura	KG	4000,00	1,300	5.200,00
173	0020612 - MELANCIA de 1ª qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	In Natura	KG	9000,00	0,900	8.100,00
177	0020614 - MELÃO de 1ª qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	In Natura	KG	1700,00	1,900	3.230,00

Valor Total: 104.705,00 (cento e quatro mil, setecentos e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 10 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Antonio Francisco Souza da Silva 09191660408
CNPJ: 46.211.740/0001-78
ANTONIO FRANCISCO SOUZA DA SILVA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: A8757EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ: 26.690.106/0001-58**, com sede na RUA DR. FERNANDO BUSTAMANTE, CENTRO, 59650-000, ASSU, neste ato representada pelo Sr. **GLAUDSTONE FONSECA**, portador do **CPF: 010.996.774-75**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (SETE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS		
CNPJ: 26.690.106/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DR. FERNANDO BUSTAMANTE, 254, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: GLAUSTONE FONSECA - CPF: 010.996.774-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020559 - BOLACHA COMUM SALGADA, embalagem de 300g com validade de 30 dias.	DA CASA	PCT	4500,00	1,950	8.775,00
37	0020576 - LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem de 200g.	BETANIA	PCT	2300,00	6,990	16.077,00
64	0005190 - Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabores diversos, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade	INDAIA	UND	1600,00	4,000	6.400,00
84	0005212 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA), safra 2018, embalagem de 1 kg, com descrição de validade. O produto não deve apresentar grãos disforme percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados,pedras,cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote.	BELO GRÃO	KG	400,00	6,480	2.592,00
97	0005225 - FARINHA DE MANDIOCA, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. Deve atender às normas de rotulagem geral de alimentos.	FEIRA NOVA	KG	1800,00	4,770	8.586,00
129	0020599 - QUEIJO tipo Mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega.	BIANA	KG	280,00	35,000	9.800,00
138	0005271 - CARNE BOVINA TIPO CHARQUE curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	OESTE FRIOS	KG	200,00	18,450	3.690,00

Valor Total: 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Fonseca & Souza Comercio E Serviços
CNPJ: 26.690.106/0001-58
GLAUDSTONE FONSECA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0603162D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **J A DE AMORIM DIOGENES**, inscrita no CNPJ: **32.755.857/0001-08**, com sede na avenida lauro maia, 221, centro, 59770-000, Patu, neste ato representada pela Sra. **JESSICA ANDRADE DE AMORIN DIOGENES**, portadora do CPF: **093.285.684-55**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (SETE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J A DE AMORIM DIOGENES		
CNPJ: 32.755.857/0001-08	Telefone: 84999727875	Email:
Endereço: avenida lauro maia, 221, 0, centro, Patu/RN, CEP: 59770-000		
Representante: JESSICA ANDRADE DE AMORIN DIOGENES - CPF: 093.285.684-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
151	0005283 - ACEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e	IN	KG	800,00	4,450	3.560,00

		NATURA			
	intacta.	IN NATURA			
154	0005286 - ABACATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.	IN NATURA	KG	200,00	6,670 1.334,00
158	0005290 - BETERRABA de 1ª qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATURA	KG	150,00	3,250 487,50
162	0020608 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, verde escuro, folhas íntegras, frescas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	IN NATURA	UND	600,00	2,650 1.590,00
164	0005296 - CAJÚ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	IN NATURA	KG	450,00	4,490 2.020,50
165	0005297 - GOLABA VERMELHA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	IN NATURA	KG	6400,00	4,990 31.936,00
175	0005307 - REPOLHO, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos.	IN NATURA	KG	950,00	6,050 5.747,50
176	0020613 - TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	IN NATURA	KG	5500,00	5,150 28.325,00
179	0020615 - PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).	IN NATURA	KG	1800,00	3,100 5.580,00
203	0020637 - Gengibre - 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte, c/ aproximadamente 100g.	IN NATURA	UND	200,00	2,100 420,00
209	0020643 - Tomate cereja - 1ª qualidade, com 2 a 3 centímetros de diâmetro, duas cavidades e polpa, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto podendo ser adquirido em kg.	IN NATURA	KG	200,00	17,800 3.560,00

Valor Total: 84.560,50 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

J A De Amorim Diogenes

CNPJ: 32.755.857/0001-08

JESSICA ANDRADE DE AMORIN DIOGENES

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4F8B938D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, inscrita no **CNPJ: 70.157.607/0001-65**, com sede na AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE 1124, PARATI 2000, 59650-000, Assú, neste ato representada pelo Sr. **RUIVAN CARLOS MORAIS**, portador do **CPF: 328.707.794-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios de forma parcelada pelo período de 12(doze) meses, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (SETE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Ruivan Carlos Morais Me			
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone: 84999728784	Email:	
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE 1124, 0, PARATI 2000, Assú/RN, CEP: 59650-000			
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0020557 - Bala de Camarelo sabores diversos pct 600g validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	EMBARÉ	PCT	1200,00	14,640	17.568,00
2	0020558 - Balas mastigáveis pacote 700g sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina, validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	DORI	PCT	1200,00	11,740	14.088,00
11	0020561 - Biscoito mini waffer sabores diversos, unidade de 30g validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	CAPRICHE	UND	4000,00	0,890	3.560,00
17	0005146 - café-solúvel granulado tradicional 500gramas	MARATÁ	PCT	120,00	6,250	750,00
23	0020567 - Corante comestível líquido cores diversas , 10ml	ARCOLOR	UND	90,00	4,550	409,50
25	0005153 - DOCE ENVAZADO EM PLÁSTICO SAB.VARIADOS acondicionados em embalagem plástica atóxica de 600g constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	NECI	UND	600,00	6,890	4.134,00
27	0006274 - Chocolate em pó 50% cacau pact 1kg	MAVALERIO	PCT	300,00	29,500	8.850,00
30	0020570 - Iogurte Natural Pote de 150ml. É o produto que não tem adição de substâncias, além das já presentes em sua receita. O iogurte natural é um alimento saudável, que, além de conter todos os nutrientes do leite, como proteínas, carboidratos, vitaminas e sais minerais, possui micro-organismos vivos que exercem uma influência positiva no organismo.	ISIS	UND	700,00	4,290	3.003,00
31	0020571 - Iogurte sabores diversos pote 90g	ISIS	UND	750,00	3,890	2.917,50
32	0020572 - Pó Corante p/ algodão doce. Peso líquido 100g. Volume 100, na cor: rosa, azul, verde, amarelo. Validade 30 dias	MIX	UND	150,00	9,750	1.462,50
33	0020573 - Essência de Baunilha 30ml	MIX	UND	100,00	5,800	580,00
36	0020575 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses.	MIMO	PCT	12000,00	6,100	73.200,00
39	0005168 - LEITE PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro, com registro obrigatório e prazo de validade pertinente ao produto.	CABUGI	PCT	4000,00	4,800	19.200,00
41	0005169 - Leite UHT Desnatado embalagem 01litro	BETANIA	PCT	2500,00	5,100	12.750,00
46	0005174 - Macarrão para lasanha – pct com 500 gramas	ESTRELA	PCT	150,00	7,000	1.050,00
47	0005175 - Macarrão ninho- pct 500 gramas	ESTRELA	PCT	150,00	5,300	795,00
48	0005176 - Macarrão Parafuso, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	ESTRELA	PCT	180,00	3,750	675,00

163	0020609 - COUVE FLOR produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	IN NATURA	KG	150,00	14,000	2.100,00
167	0020610 - JERIMUM, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	2000,00	3,700	7.400,00
170	0005302 - MACAXEIRA, de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	IN NATURA	KG	900,00	2,900	2.610,00
181	0020616 - UVA PASSA 500g	IN NATURA	PCT	150,00	14,850	2.227,50
182	0020617 - PIMENTA esp. Verde (pimenta de cheiro), pct com 500g.	IN NATURA	PCT	60,00	7,400	444,00
185	0020619 - Bala de Goma Jujuba caixa c/ 30 unidades (900g), Ingredientes: Açúcar, charope de glicose, amido de milho, água, aromatizantes, reguladores de acidez, citrato de sódio, bicarbonato de sódio, gelatina, acidulantes, ácido cítrico, ácido málico, corantes artificiais, corante inorgânico, dióxido de titânio, não contém gluten. validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	DOCILE	CX	800,00	16,000	12.800,00
187	0020621 - Ketchup Tradicional 300g, peso do produto com embalagem 310g. Validade 30 dias.	QUERO	UND	600,00	5,100	3.060,00
189	0020623 - Pé de moleque c/ 12 und-192g. Validade 90 dias	AMENDUPÁ	CX	1500,00	9,100	13.650,00
190	0020624 - Barra de chocolate grande ao leite. 2.1 kg por und. Validade 200 dias	MAVALERIO	UND	800,00	30,900	24.720,00
192	0020626 - Sorvete Cremoso ao leite, diversos sabores. Pote de 1.5L/ Validade 30 dias.	STERBOM	POTE	1500,00	19,050	28.575,00
194	0020628 - Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado 100g cada unidade. Validade 60 dias	PILÃO	UND	200,00	6,350	1.270,00
195	0020629 - Creme de Leite Zero Lactose 200G	ITALAC	UND	200,00	4,500	900,00
197	0020631 - Margarina com Sal Zero Lactose Pote 500g	QUALY	POTE	300,00	14,000	4.200,00
202	0020636 - Folha de louro - O produto deve conter folhas espessas e cheirosas. Embalagem com 100g contendo rótulo nutricional.	LESN	PCT	200,00	4,900	980,00
204	0020638 - Páprica doce - Pode ser mais vermelha ou amarelada e o seu sabor depende principalmente do nível de capsaicina. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	LESN	PCT	200,00	4,900	980,00
205	0020639 - Páprica picante - É uma especiaria feita com pimentão ou pimenta seca. Páprica é salpicada sobre peixes, carnes, aves, canapés, batatas, ovos, tortas salgadas e molhos. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	LESN	PCT	200,00	4,950	990,00
206	0020640 - Manjerição - É uma erva aromática rica em óleos essenciais e antioxidantes que tem vários benefícios para a saúde. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional	LESN	PCT	200,00	6,250	1.250,00
207	0020641 - Tomilho - pode ser nas versões fresca ou seca. Embalagem contendo 50g de seu produto com rotulo nutricional.	LESN	PCT	200,00	9,100	1.820,00
208	0020642 - Cebolinha - É uma erva que tem um bulbo. Produto podendo ser adquirido em maço.	IN NATURA	PCT	200,00	1,850	370,00
210	0020644 - COCO RALADO FINO (SEM AÇÚCAR): alimento rico em fibras e gordura boa (contém ácidos graxos) por ser rico em vitaminas, melhora o sistema imunológico. Embalagem contendo o conteúdo de 100g	PILÃO	PCT	200,00	5,890	1.178,00
212	0020646 - Leite de coco: O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Embalagem contendo 200ml de seu conteúdo.	PILÃO	UND	200,00	4,400	880,00

Valor Total: 1.032.943,05 (um milhão, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 10 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Ruivan Carlos Morais ME

CNPJ: 70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS MORAIS

Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C8D17A0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

LICITAÇÃO Nº 100/2023

Ao **décimo sétimo dia do mês de novembro de 2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, processo administrativo nº 024/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **EDMUNDO HEBIO MORAIS (DEPOSITO TRÊS IRMÃOS)** inscrita no CNPJ nº 22.230.083/0001-48, sediada Rua Professora Maria Augusta de Lima, nº 08, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, sendo representada pelo Senhor EDMUNDO HEBIO MORAIS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.510.291 – SSP/RN e do CPF 031.404.854-50, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIJÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): EDMUNDO HEBIO MORAIS						
CNPJ: 22.230.083/0001-48					Email:	Telefone:
Endereço: RUA PROFESSORA MARIA AUGUSTA DE LIMA, 8, CENTRO, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59544-000						
Representante: EDMUNDO HEBIO MORAIS - RG: 001.510.291 - SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	GÁS DE COZINHA BOTIJOÃO DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJOÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	BRASIL GÁS	UND	237,00	135,00	31.995,00
Total:						31.995,00

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O Prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

A prestação dos serviços devem ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrecorríveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constatare a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrecorríveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;
Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;
Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;
Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;
Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 17 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

DEBORA CRISTINA CAMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Edmundo Hebio Moraes (Depósito Três Irmãos)

CNPJ nº 22.230.083/0001-48,

EDMUNDO HEBIO MORAIS

CPF 031.404.854-50

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:5866871C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Aquisição de material de construção em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: semosu.js@outlook.com ou semosu21.js@gmail.com

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / _____ - ____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto	V. Total
01	Fornecimento de insumos – materiais de construção em geral, na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI/RN. (Não desonerada).	Lote	01		R\$ 500.000,00
02	Fornecimento de insumos – ferragens, estruturas metálicas (telhas, perfis laminados, perfis dobrados, metalons, barras, fios treliçados, cordoalhas, cabos e etc), na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI/RN. (Não desonerada).	Lote	01		R\$ 500.000,00
03	Fornecimento de insumos – madeira em geral, na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI/RN. Não desonerada).	Lote	01		R\$ 300.000,00
TOTAL: R\$					1.300.000,00

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/_____.

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C8429F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 029/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 029/2023 PP, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação da Prestação de Serviços de Corte de Terra a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 10 grades hidráulicas de pressão 18/20, para preparo de corte de terra em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1132 - EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI (27.400.853/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1193 - Corte de Terra - Serviços a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 10 grades hidráulicas de pressão 18/20, para preparo de corte em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA.	Hr	1.600	235,00	376.000,00
Total (R\$):					376.000,00

José da Penha/RN, 17/11/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:EE470FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2023.11.16-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2023.11.16-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços com nº 020-PE/2023, devidamente publicada na imprensa conforme anexos. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2023.11.16-0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, destinados a diversas modalidades de ensino do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J RIBAMAR DE LIMA – ME
CNPJ N.º 03.759.033/0001-08

Endereço: Rua Cel. Epifanio Fernandes, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000

Contatos: (84) 99989-1180 E- Mail: mercantil_amil@hotmail.com

Pessoa para Contato: Pedro Henrique Cardoso Fontes de Lima

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	ABACAXI – In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Quilo	1200	In Natura	4,42	5.304,00
02	ACHOCOLATADO EM PÓ, 100% cacau mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: peso líquido de 400grs.	Pacote	500	Santa Clara	3,59	1.795,00
03	AÇÚCAR REFINADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, embalagem contendo 1 Quilos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quilo	2500	Duzé	4,10	10.250,00
04	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE FRASCO COM 100 ML. Artificial aspecto físico líquido límpido e transparente. Principal ingrediente: SUCRALOSE. ISENTO DE SACARINA SÓDICA, CICLAMATO SÓDICO E ASPARTAME. Embalagem: Frascos de polietileno atóxico contendo	Unidade	100	Zero Call	4,64	464,00

	externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde de acordo com a Portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78). Embalagem com 100 ml.						
05	ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE. Molho com aproximadamente 480g. In Natura, 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportadas em carros higienizados em temperatura ambiente.	Unidade	800	In Natura	2,75		2.200,00
06	ALHO DE PRIMEIRA, peso líquido de 1Quilos, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Quilo	350	In Natura	18,90		6.615,00
07	AMIDO DE MILHO 200GR, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpo isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.	Caixa	300	Três Corações	4,03		1.209,00
08	ARROZ BRANCO PARABOLIZADO TIPO 1 - Acondicionado em pacotes de 1 Quilos	Quilo	5000	Caçarola	4,38		21.900,00
09	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1. Acondicionado em pacotes de 1 Quilos	Quilo	3000	Caçarola	4,79		14.370,00
10	BANANA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PRATA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Duzia	3000	In Natura	3,71		11.130,00
11	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1000	In Natura	4,5		4.500,00
12	BATATA INGLESA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	2000	In Natura	4,49		8.980,00
13	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, sabores diversos, embalagem com 1 litro, para consumo doméstico embalagem, contendo 1 litro, sabores variados, como morango, salada de frutas, ameixa, graviola, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	4000	Isis	3,90		15.600,00
14	BETERRABA IN NATURA PRIMEIRA QUALIDADE. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	400	In Natura	4,50		1.800,00
15	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 400G	Pacote	200	Estrela	5,35		1.070,00
16	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA EMB. 400G	Pacote	2000	Estrela	5,20		10.400,00
17	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER – 400G	Pacote	3000	Estrela	5,40		16.200,00
18	BOLACHA TIPO DE PADARIA, salgado, pequeno, comum.	Pacote	1000	Tabuleiro	3,90		3.900,00
19	BOLACHA TIPO ROSQUINHA para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	1500	Parati	5,30		7.950,00
20	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS. Especificação: Peso mínimo 01 Quilos. Ingredientes: leite, açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais, datas de fabricação e validade não superior a 04 dias. O bolo deverá apresentar textura macia, não podendo estar abatumado, queimado ou contendo rachaduras, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser transportado e armazenado em local adequado.	Quilo	1000	Primus	11,60		11.600,00
21	CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA (patinho, acém, coxão duro, coxão mole) sem osso. Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 2 Quilos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	Quilo	3000	Oeste Frios	35,00		105.000,00
22	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA. Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 1 Quilos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	Quilo	3000	Oeste Frios	28,00		84.000,00
23	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE. Acondicionada em pacotes de 500g	Pacote	2000	Oeste Frios	19,50		39.000,00
24	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS TIPO FILE. Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspeccionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.	Quilo	3000	Bom Todo	17,00		51.000,00
25	CEBOLA BRANCA SECA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1500	In Natura	4,75		7.125,00
26	CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1500	In Natura	5,10		7.650,00
27	CHEIRO VERDE, COMPOSTO DE COENTRO E CEBOLINHA. In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Quilo	400	In Natura	14,25		5.700,00
28	CHIMICHURRI DESIDRATADO – Condimento, matéria prima Chimichurri, aspecto físico desidratado. Produto à base de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjerico, pimenta calabresa, mostarda, louro e nozmoscada. Características adicionais: sem sal, sem açúcar e sem glutamato monossódico. A embalagem deverá conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem industrial de 500 g. Com registro no órgão competente.	Pacote	1000	Lesn	6,49		6.490,00
29	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1000	In Natura	3,50		3.500,00
30	COLORÍFICO SEM SAL. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	Pacote	2000	São Braz	5,61		11.220,00
31	CONDIMENTO, ORÉGANO, 1ª qualidade, pacote 10 gramas	Pacote	1000	Lesn	2,42		2.420,00
32	COSTELA BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, em tiras resfriadas, no máximo 10% sebo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem plástica transparente, em pacotes de 1 Quilos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	Quilo	2000	Oeste Frios	18,95		37.900,00
33	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - molho c/ aproximadamente 480g	Unidade	300	In Natura	9,24		2.772,00
34	CREME DE LEITE PARA CONSUMO DOMÉSTICO, embalagem contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	500	Italac	3,74		1.870,00
35	ERVILHA EM CONSERVA ACONDICIONADA EM LATA DE 190G	Unidade	600	Quero	3,87		2.322,00
36	EXTRATO DE TOMATE, para consumo doméstico, embalagem contendo 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	1200	Quero	3,32		3.984,00
37	FARELO DE AVEIA, CAIXA COM 200 G	Unidade	100	São Braz	8,60		860,00
38	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 (Amarela), torrada, seca, fina, embalado em pacote hermético de 1Quilos.	Quilo	1000	Fortelli	4,95		4.950,00
39	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 (Branca), torrada, seca, fina, embalado em pacote hermético de 1 Quilos.	Quilo	1000	Fortelli	5,44		5.440,00
40	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quilo	500	Finne	5,80		2.900,00
41	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quilo	500	Finne	6,07		3.035,00
42	FÉCULA DE MANDIOCA. Para consumo doméstico embalagem, contendo 1Quilos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quilo	800	Lopes	6,60		5.280,00
43	FEIJÃO, DE CORDA, TIPO 1, embalado em saco plástico transparente de polietileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, conforme resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, saco plástico 1Quilos	Quilo	1500	Duzé	6,75		10.125,00
44	FEIJAO, PRETO, TIPO 1, embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, saco plástico 1Quilos	Quilo	1500	Duzé	8,50		12.750,00
45	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100GR	Frasco	40	Dona Benta	3,70		148,00
46	FLOCOS DE MILHO. Para consumo doméstico, embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	2100	Três Corações	1,84		3.864,00
47	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	600	In Natura	5,50		3.300,00
48	IOGURTE DESNATADO/ DIET 170G	Unidade	240	Isis	3,89		933,60
49	IOGURTE SEM LACTOSE 170G	Unidade	180	Isis	5,95		1.071,00
50	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1200	In Natura	3,90		4.680,00
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G. Para consumo doméstico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	Pacote	3000	Italac	9,55		28.650,00

	validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Lata	150	Ninho	39,50	5.925,00
52	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 260 GRAMAS PARA CONSUMO DOMÉSTICO	Unidade	2000	Betânia	7,60	15.200,00
53	LEITE, UHT SEM LACTOSE 1L OU ESTERILIZADO, integral, embalagem tetra pack, selo do SIF, validade mínima de 4 meses, caixa de 1.0 Litro	Quilo	1000	Seara	19,70	19.700,00
54	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	Quilo	1200	In Natura	9,11	10.932,00
55	MAÇÁ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Pacote	3000	Favorito	3,22	9.660,00
56	MACARRÃO, ESPAGUETE, resolução RDC 93/2000 - ANVISA, base de farinha, fino, sem ovos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 500 gramas	Quilo	1200	In Natura	2,83	3.396,00
57	MAMÃO TIPO FORMOSO DE PRIMEIRA, IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	900	In Natura	5,37	4.833,00
58	MANDIOCA DE PRIMEIRA IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1000	In Natura	4,92	4.920,00
59	MANGA TIPO ROSA DE PRIMEIRA IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidade	400	Betânia	21,30	8.520,00
60	MANTEIGA PURA SEM SAL. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	Quilo	600	In Natura	9,40	5.640,00
61	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidade	1200	Puro Sabor	6,34	7.608,00
62	MARGARINA VEGETAL 500G. Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	500	Estrela	6,54	3.270,00
63	MASSA DE SÉMOLA P/ SOPA, EMBALAGEM PRIMÁRIA C/ 500G.	Quilo	1000	In Natura	1,90	1.900,00
64	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1000	In Natura	3,43	3.430,00
65	MELÃO TIPO AMARELO DE PRIMEIRA IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Pacote	800	Três Corações	3,51	2.808,00
66	MILHO DE MUNGUNZÁ. Para consumo doméstico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	300	Três Corações	3,52	1.056,00
67	MILHO DE PIPOCA. Para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Lata	1000	Quero	3,72	3.720,00
68	MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM LATA DE 190G	Lata	600	Soya	8,66	5.196,00
69	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL	Bandeja	1400	Santo Antonio	13,00	18.200,00
70	OVOS DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE, acondicionado em bandeja c/15 unidade.	Pacote	1500	Primus	8,66	12.990,00
71	PÃO, DE FORMA, FATIADO INTEGRAL - Pacote de 400g - mínimo de 2,0 g de fibras em 100g do produto.	Unidade	15.000	Primus	0,62	9.300,00
72	PÃO FRANCÊS	Pacote	6000	PRIMUS	5,07	30.420,00
73	PÃO HOT-DOG composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	Unidade	1500	Isis	0,86	1.290,00
74	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	3000	Massa Pronta	13,00	39.000,00
75	POLPA DE FRUTA, natural, sabores (acerola, manga, cajá, cajarana, goiaba, caju, abacaxi, maracujá), em embalagem de 1Quilos com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	Quilo	150	Perdigão	29,30	4.395,00
76	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.	Quilo	150	Isis	31,00	4.650,00
77	QUEIJO DE COALHO	Quilo	150	Isis	38,30	5.745,00
78	QUEIJO MUSSARELA, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e o peso médio das bandejas entre 200 a 500 gramas.	Quilo	250	In Natura	6,09	1.522,50
79	REPOLHO BRANCO OU ROXO. In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Quilo	600	Cavalinho	1,00	600,00
80	SAL REFINADO EM PACOTES DE 1 QUILOS, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Unidade	750	Coqueiro	4,68	3.510,00
81	SARDINHA EM CONSERVA 130G	Pacote	1000	Lesn	1,36	1.360,00
82	TEMPEROS SECOS EMBALAGENS DE 5 GRAMAS, especificação- temperos secos- como açafrão, cominho, pimenta do reino, manjeriço, salsinha, coentro acondicionado em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Quilo	1500	In Natura	4,78	7.170,00
83	TOMATE - IN NATURA, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	200	Oeste Frios	18,15	3.630,00
84	TOUCINHO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 QUILOS	Unidade	300	Regina	1,87	561,00
85	VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL GARRAFA DE 500 ML	VALOR GLOBAL: 879.234,10 (Oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos).				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.6.4 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.5 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.6.6 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.7 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.6.8 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.6.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.6.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.6.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.1.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.5 – Por razão de interesse público;

9.1.6 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.7 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto lícitado

11.1.2 – Deverá fazer a entrega dos itens conforme o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso.

E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher e reenviar os itens caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

11.1.5 – A empresa vencedora deverá dispor de garantia de estoque de no mínimo 30% do quantitativos dos itens por ela vencido no certame:

11.1.6 – A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade da continuação do serviço público.

11.1.7 – A Empresa vencedora utilizará de pessoal devidamente habilitado para execução dos serviços, estando incluso no valor total as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal e seus materiais que venha a ser utilizado;

11.1.8 – Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

11.1.9 – O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

11.1.10 – A contratada realizará a entrega de todos os itens por ela vencido, na cidade de Marcelino Vieira (RN), no prazo MÁXIMO de 02 (DOIS) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra;

11.1.11 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

11.1.12 – A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

11.1.13 – Manter o padrão de higiene no acondicionamento e transportes dos itens, a qual poderá ser visitada por órgão do Controle Interno e Externo e responder solidariamente por não estar adequada com as Normas Sanitárias vigentes.

11.2 – A Administração Municipal, poderá realizar o pagamento das notas fiscais em até 90 (noventa) dias, caso não haja outra regulamentação, após a sua entrada no setor financeiro

11.3 – As demais recomendações quanto ao fornecimento, entrega, recebimento e pagamento deverão ser consultados no Termo de Referência que deu subsídios a este processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade competente Municipal, nos termos da legislação pertinente

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 16 de novembro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento
CNPJ nº 08.357.618/00014-15

Pela Empresa Vencedora

J. Ribamar de Lima – ME
CNPJ Nº 03.759.033/0001-08

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:51FD9451

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 003/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE MARCELINO VIEIRA/RN, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo – LPG, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 001 e 002/2023 para fomento no audiovisual e demais áreas da cultura, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023,

Resolve:

1º - Tornar público o Resultado da Homologação dos Projetos Inscritos com devida situação, conforme tabela abaixo:

PROPONENTE	SITUAÇÃO
AILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
AKIRIA VANDERLAN TOMAZ DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
ANA LÉLIA DA SILVA	HOMOLOGADO
ANA SANTANA TOMAZ	HOMOLOGADO
ANNA MARIA NASCIMENTO COSTA	HOMOLOGADO
ANTONIO CARLOS DE OLIVERIA	HOMOLOGADO
ANTÔNIO CLÉCIO DE PONTES	HOMOLOGADO
ANTONIO RONIVON DE OLIVEIRA BESSA	HOMOLOGADO
ANTONIO RONIVON DE OLIVEIRA BESSA	HOMOLOGADO
ARTHUR VICTOR CARNEIRO DA SILVA	HOMOLOGADO
DANIELE MELO PEREIRA	HOMOLOGADO
EUZANI SOUZA PINTO	HOMOLOGADO
EDUARDO MATIAS DE SOUZA	HOMOLOGADO
FELIPE MATHEUS DE ALMEIDA	HOMOLOGADO
FRANCISCO EDISIO LORENA	HOMOLOGADO
FRANCISCO GENISMAR DE LIMA	HOMOLOGADO
FRANCISCO GILDENIR DAVINO	HOMOLOGADO
FRANCISCO PAULO BERNARDINO JUNIOR	HOMOLOGADO
FRANCISCO REGIO FERNANDES	HOMOLOGADO
ITALO RODRIGO DE ALMEIDA SILVA	HOMOLOGADO
JOSÉ GERVÁZIO DE LIMA	HOMOLOGADO
JOÃO DAGMA NETO	HOMOLOGADO
JOSILEIDE ELIANE DE QUEIROZ	HOMOLOGADO
JOSÉ ZENAIDO LOPES	HOMOLOGADO
LYGIA KARINA COSTA SOUZA DE LIMA	HOMOLOGADO

MARCELINO CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO	HOMOLOGADO
MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA	HOMOLOGADO
MARIA IVANUBIA LOPES DA COSTA	HOMOLOGADO
MARIA IVANUCIA LOPES DA COSTA TEIXEIRA	HOMOLOGADO
MARILIA DANIELA DA SILVA	HOMOLOGADO
MARILIA DANIELA DA SILVA	HOMOLOGADO
MAYCON JONATHAN SILVESTRE DA COSTA	HOMOLOGADO
PEDRINA MAGNA CARNEIRO DE PAIVA FARIAS	HOMOLOGADO
RAIMUNDO NONATO FILHO	HOMOLOGADO
RAIMUNDO NONATO FILHO	HOMOLOGADO
WANDISON TEIXEIRA DE ALMEIDA	HOMOLOGADO

Marcelino Vieira/RN, 17 de Novembro de 2023.

LUIZ BENTO DA SILVA

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Portaria nº 005/2021

Publicado por:

Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:225F3709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA FORMATURA DO ABC (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA)”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 17 de novembro de 2023.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

Responsável: VALQUÍRIA YARA – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA FORMATURA DO ABC (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA)	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022378 - PAINEL DE FUNDO PRINCIPAL	Mt	10		
2	0023031 - CILINDROS EM FORMA DE BALDE DE TINTA	UND	6		
3	0022381 - MESA PARA CANUDOS	Unid	1		
4	0022382 - CAPAS DE CADEIRAS PARA PADRINHOS E FORMANDOS	Unid	240		
5	0022383 - CUBOS DO ABC	Unid	3		
6	0022384 - BALÕES	Unid	2.000		
7	0022386 - ARRANJOS DE FLORES	Unid	2		
8	0022387 - TAPETE PARA DECORAÇÃO	Unid	1		
9	0007956 - Passarela	Unid	1		
10	0023028 - DECORAÇÃO SUBDIVIDIDA EM 2 AMBIENTES PARA FOTOS COM O CENÁRIO DE ACORDO COM O TEMA ESCOLHIDO	Mt	8		
11	0023029 - BANCO DE LUXO PARA FOTOS	UND	1		
12	0023030 - ESCULTURAS DE BALÕES EM FORMATO DE LÁPIS	UND	8		
13	0023027 - MESA PARA LANCHEIRAS	UND	2		
14	0023032 - CADEIRAS DE LUXO PARA PADRINHOS	UND	2		
15	0023033 - QUADRO NO CAVALETE	UND	1		
16	0023034 - LETRAS DE LED ABC	UND	3		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2023.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D81733BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal da Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 17 de novembro de 2023.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

Responsável: VALQUÍRIA YARA – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE: _____ CEP: _____
FONE:
EMAIL:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022999 - Balança de tendal com capacidade de 500kg, 600mm x 70mm altura da trilhagem e visor eletrônico.	UN	01		
2	0023001 - Baldes em aço inox com capacidade para 20 litros em forma cilíndrica para coleta de sangue.	UN	12		
3	0023000 - Bancada para cortes especiais e serviços em aço inox no tamanho 1,80m x 0,85m x 0,80m.	UN	02		
4	0023002 - Bancada tripla para esvaziar tripas; Construído em aço inox AISI 304; Estrutura em tubo; Medidas: 1,8m x 0,85 m x 0,80m;Acabamento: Inox escovado.	UN	01		
5	0023003 - Bastão de atordoamento caprino/ovino/suíno: Construção: Haste de insensibilização em nylon, com acionamento por terminal liga e desliga e alerta quando acionado, por sinalizador para maior segurança do operador. Ponteiros de insensibilização com terminal em bronze articuláveis. Caixa de energia com temporizador, chave seletora e relé automático. Alimentação do painel 220 volts.	UN	01		
6	0023004 - Caldeira vertical, capacidade de 80 kg/vapor, instalada, revestimento térmico no corpo e na linha de aproximadamente 40 metros, 4 pontos para garrafas em aço inox de 50/75mm c/ registros, mangueira de calor, gatilho e alongamento em alumínio. O acionamento em bomba com rotor de alumínio e selo viton com quadro elétrico automático.	UN	01		
7	0023005 - CAMARA DE REFRIGERAÇÃO I. (C= 6,70m, L= 5,50m, H= 3,50m) Dimensões de trabalho no espaço da construção civil, espessura de isolamento 10cm, isolamento parede 2 faces, temperatura: interna da câmara 0°C, externa da câmara + 35°C, produto recebido + 35°C. Produto (carne bovina): Capacidade de estocagem 20 bois, Equipamento (monobloco): quantidade 01, motor (potencia) 6,5HP, tensão (volts) 380(tri), refrigerante Freon 22. Porta: dimensões 1,00 x 2,00 x 0,10m tipo GIRAR, quantidade 02, com entrada de trilhos de transferência da carne para os tendais. (instalada e testada, inclusive com cabos de energia da medição até o plug e a concretagem do piso e acabamento cerâmico após o isolamento térmico e a montagem final), uma segunda porta nas dimensões 1,00 x 2,00 x 0,10 m. Composição do tendal interno: • 4 trilhos de sustentação em perfis I laminado de 100mm na extensão de 5,5m no espaço da construção civil; • 4 alças para deslocamento das carcaças em curvas contínuas de entrada e saída das peças na extensão de 6,70m no espaço da construção civil em barras chatas de 2 x ½ distanciando com alças de separação de 40/50 cm de comprimento; • 3 desvios bidirecionais para controlar a entrada e saída das peças em barras chatas de 2 x ½. Observar a interligação com a trilhagem aérea que vem da área de abate e vedação da capelinha com as portas (I e II).	UN	01		
8	0023006 - Carrinho para transporte de tambores construído em tubos de 1.1/4 com dois rodízios tipo pneu maciço.	UN	01		
9	0023007 - Carrinho tipo cuba em aço inox 304 para transporte de cortes de peças. Medidas: C=80 cm, H= 50 cm, P= 39 cm.	UN	01		
10	0023008 - Compressor de ar comprimido de 20 BAR/250 litros com motor modelo 20 BAR/250 L. Acompanha pressostato de 4 vias, válvula de ½” e ¾ de volta com chave magnética de proteção e 20mt de cabos pp 4 por 2.1/2mm. 2(duas) linhas de vapor com registros na linha.	UN	01		
11	0023009 - Cuba fixa.	UN	03		
12	0023010 - Esterilizador de facas/chairs em aço inox, grelha para 04 facas, entrada água e saída de limpeza com opção para energia elétrica. Tamanho: C=22cm, L=14cm, P=40cm.	UN	01		
13	0023011 - Guincho elétrico de transpasse com 10,00m de cabo de aço e capacidade de carga para até 1.000kg, tensão trifásica ou monofásica 380v/220v velocidade de elevação única. Motor de 3CV e redutor com polias.	UN	01		
14	0023012 - Guincho elétrico para retirada de couros de 2cv. Acompanha corrente de 12 metros e alça de aprisionamento.	UN	01		
15	0023013 - Guincho elétrico para sangria de bovinos: Capacidade 1000 kg; tambor e cabo de aço para fazer o levantamento do bovino; engate para elevação do material em aço carbono; motor elétrico e redutor com capacidade para 1000 kg; material aço carbono zincado; estrutura de viga reforçada; acompanha boteira sobe/desce/sobe mais sistema para acionamento e proteção do motor: chave (sobe/desce/sobe) e chave magnética com 20 metros de cabo elétrico. Motor de 5CV com redutor, 2 polias, alça de içamento com roldana.	UN	01		
16	0023014 - Hidro Lavadora de alta pressão: Tamanho médio com mangueira, pistola, lança e adaptador, para higienização de uma área de 70 a 100m2. Com potência de 1.200 a 1.800 Watt	UN	01		
17	0023015 - Lava botas (grelhas).	UN	02		
18	0023016 - Mesa de pelagem de suínos em metalon quadrado e tampo em chapa de alumínio xadrez 1,50m x 0,80m x 0,50m.	UN	01		
19	0023017 - Mesa para recepção e esvaziamento de bucho: Construído em aço inox AISI 304 1,52mm, estrutura de tubo inox 1.1/2, medidas 1,8m x 0,85 m x 0,80m e polimento sanitário.	UN	01		
20	0023018 - Pistola de atordoamento bovino pneumática: acompanha espiral com conectores, conjunto lubrificante para 175lb, registro de esfera ¾ de volta de ½” e mola de sustentação.	UN	01		
21	0023019 - Plataforma móvel (tipo escada) com 04 rodízios e 04 patamares e corrimões e tubos de aço carbono de 1.1/4	UN	01		
22	0023020 - Serra de abertura de peito; acompanha chave de proteção, peso de equilíbrio, cabo de aço e roldanas de 1.	UN	01		
23	0023021 - Serra de carcaça: Serra elétrica para corte de carcaça de bovino. Motor 3 CV. Acompanha lâmina e peso de equilíbrio.	UN	01		
24	0023022 - Talha elétrica para Box de suíno. Capacidade de 200-500 kg.	UN	01		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2023.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CF1EE7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 165, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 165, de 16 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 65.184,00 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, de 16 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.184,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					20.250,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				20.250,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.200,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					44.934,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da				44.934,00

	Pesca, do Meio Ambiente e da Despesa Civil				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.334,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Em R\$			
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18	1.034.010,81	325.124,63
jul/23	728.021,76	950.320,72	222.298,96
ago/23	715.844,58	1.103.378,72	387.534,14
set/23	714.104,98	1.108.968,90	394.863,92
out/23	712.365,38	-	- 712.365,38
nov/23	721.063,37	-	- 721.063,37
dez/23	793.256,69	-	- 793.256,69
TOTAL	8.697.990,00	9.403.344,89	705.354,89
Excesso de Arrecadação			
Em R\$			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a SET/2023):		6.471.304,56	
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a SET/2023):		9.403.344,89	
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a SET/2023):		2.932.040,33	
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a SET/2023):		-	
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:		2.265.243,36	
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023		494.000,00	
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023		20.586,70	
5.3 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023		42.930,54	
5.4 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023		358.836,44	
5.5 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023		228.475,37	
5.6 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 89/2023		85.557,63	
5.7 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 95/2023		277.612,56	
5.8 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 105/2023		37.734,01	
5.9 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 106/2023		333.643,81	
6.0 - Utilizado em Julho/2023 - DECRETO 118/2023		47.658,20	
6.1 - Utilizado em Agosto/2023 - DECRETO 121/2023		136.024,10	
6.2 - Utilizado em Outubro/2023 - DECRETO 150/2023		137.000,00	
6.3 - Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 165/2023		65.184,00	
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):		666.796,97	

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:1C868932

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 166, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 166, de 16 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 120.573,77 (cento e vinte mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de Outubro de 2023.

Parelhas/RN, de 16 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.573,77
06.001 Fundo Municipal de Saúde					120.573,77
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				57.817,26
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	57.817,26
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				37.706,20
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	37.706,20
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				3.102,03
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.102,03
	2019 Manutenção do CAPS				2.025,45
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.025,45
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				4.168,47
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.168,47
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				6.619,21
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.619,21
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				4.942,47
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.942,47
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				4.192,68
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.192,68

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:	16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	RS -	RS -	RS -
fev/23	RS -	RS -	RS -
mar/23	RS -	RS -	RS -
abr/23	RS -	RS -	RS -
mai/23	RS -	RS -	RS -
jun/23	RS -	RS -	RS -
jul/23	RS -		
ago/23		RS 432.090,00	RS 432.090,00
set/23	RS -	RS 3.272,34	RS 3.272,34
out/23	RS -	RS 178.613,19	RS 178.613,19
nov/23	RS -		RS -
dez/23	RS -		RS -
TOTAL	RS -	RS 613.975,53	RS 613.975,53
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023, a AGO/2023):			RS -
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023, a AGO/2023):			RS 613.975,53
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023, a AGO/2023):			RS 613.975,53
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023, a AGO/2023):			RS -
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			RS 552.663,77
5.1 - UTILIZADO EM AGOSTO/2023 - DECRETO 135/2023			RS 262.889,88
5.2 - UTILIZADO EM SETEMBRO/2023 - DECRETO 146/2023			RS 169.200,12
5.3 - UTILIZADO EM OUTUBRO/2023 - DECRETO 166/2023			RS 120.573,77
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			RS 61.311,76

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F791533C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023

PRÊMIO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO LEI Nº 195.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN**, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO - PRÊMIAÇÃO**, com fundamento no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus

artigos 14, 15 e 16, objetivando a seleção de pessoas físicas e jurídicas, para a seleção de projetos artísticos-culturais, para a premiação na categoria **AUDIOVISUAL**, em conformidade com Art. Art. 6º, Incisos I e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022.

SEÇÃO I – DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público, **SELEÇÃO** dos interessados, na qualidade de pessoas físicas e ou jurídicas do setor da cultura, para seleção de propostas e projetos artístico-culturais, no segmento de produção de obras audiovisuais.

Parágrafo Único: as categorias selecionadas para as premiações deste edital, foram definidas a partir da realização de escutas pública, encontros setoriais, consulta pública e demanda espontânea.

1.2. O fomento será exclusivamente direcionado para entes e agentes culturais, grupos e ou coletivos, que comprovem sua atuação no âmbito do município, através da seguinte documentação:

1.2.1. Certidão de comprovação no cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, emitido pela SECULT; ou

1.3. Serão contemplados 06 (Seis) propostas/projetos, divididos em categorias para premiação no valor total de R\$ 44.446,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais).

1.4 Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes de dotação orçamentária específica.

1.5 Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes do Plano de Ação nº 30882120230002-008142 referente ao programa 30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIOS.

1.6. A SECULT e a Prefeitura de Rafael Fernandes/RN reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, gozando dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

1.7. Os credenciados para este edital, poderão apresentar no máximo 01 (uma) proposta/projeto.

1.8. Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

SEÇÃO II – DOS PRAZOS

2. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município da homologação dos projetos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO III – DAS PROPOSTAS/PROJETOS

3. Conforme o Art. 6º, Incisos I e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 o investimento total deste Edital é de R\$ 44.446,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais), que serão distribuídos para as diversas categorias artísticas com suas linguagens, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade e valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, sendo garantido 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023.

§ 1º A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, serão remanejados seus recursos não utilizados para a mesma ou outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme abaixo descrito: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria, serão remanejados para os projetos habilitados com declaração de adequação de plano de trabalho e ou poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I. **da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área mediante avaliação da Comissão de Análise.

II. **de outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área mediante avaliação da Comissão de Análise.

§ 2º Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

§ 3º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão implementados por meio de critérios diferenciados de pontuação que terá um acréscimo de 02 pontos no final da análise.

Parágrafo Único: Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem obrigatoriamente estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de audiovisual, para produção de Curtas-metragens no gênero documentário para realizadores iniciantes.	05	R\$ 6.446,00	R\$ 32.230,00
SUBTOTAL –		05	—	R\$ 32.230,00

Negros	Indígenas	Ampla concorrência
01 projeto	01 projeto	03 projetos

3.1. Compreende-se como Curta-metragem a obra audiovisual classificada como documentário com duração de no mínimo 05 (cinco) minutos de duração.

3.2. As propostas/projeto desta categoria, devem obrigatoriamente apresentar no projeto, nome, formação e qualificação técnica da equipe envolvida, na execução, elaboração e produção da obra audiovisual pleiteada.

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de audiovisual, para recebimento de prêmio de incentivo para realização de festivais e ou mostras de audiovisual.	01	R\$ 12.216,00	R\$ 12.216,00
SUBTOTAL –		01	—	R\$ 12.216,00

Negros	Indígenas	Ampla concorrência
01 projeto		

Compreende-se como eventos que atendem essa categoria, aqueles voltados para exposições, Seminários, palestras, rodas de conversas, feiras e festivais no seguimento audiovisual.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Enquadramentos:

4.1. **Pessoa Física:** brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e ou domiciliados na cidade de Rafael Fernandes/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

4.2. Pessoa Jurídica: é o proponente de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil –OSC’S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Rafael Fernandes /RN.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.3.1. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.3.

4.3.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.3.

4.3.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.3.

4.3.4. PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal.

4.3.5. Menores de idade, sem representação legal dos por pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

SEÇÃO V – DAS ETAPAS

5. O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	17/11/2023
Inscrições	17 à 24/11/2023
Habilitação - Homologação	24/10/2023
Interposição de recursos	27/10/2023
Publicação Final dos Contemplados no DOM	29/10/2023

SEÇÃO VI – DA COMISSÃO

O processo será conduzido pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo - LPG instituída pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E CARÁTER ELIMINATÓRIO

A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação relativa a este EDITAL será realizada simultaneamente às inscrições.

A Comissão terá o prazo de até (02) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação entregue.

Será considerado habilitado o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com este edital.

O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constatada irregularidade na apresentação de algum documento.

A Lista dos(as) proponentes habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN no link: <https://www.rafaelfernandes.rn.gov.br/>.

SEÇÃO VIII – DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrição será do dia **17 a 24 de Novembro de 2023**, de 08:00h às 17:00h, exceto em feriados e pontos facultativos, na sede da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

A inscrição será gratuita.

Todos os documentos exigidos, deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinada, na sede da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável.

A inscrição e entrega dos documentos, não garante ao proponente:

A sua seleção.

O direito de receber a premiação.

Ao realizar a inscrição o proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, consentindo que a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos projetos apresentados, além da observância deste.

SEÇÃO IX – DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos a serem entregues pelo proponente no ato da inscrição:

Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição de Pessoa Física (Anexo I);
- b) Projeto Cultural Simplificado (Anexo II);
- c) Declaração de não impedimento (Anexo III);
- d) Ficha de Inscrição de Grupo ou Coletivo (Anexo IV, se for o caso);
- e) Declaração de pessoa com deficiência – PCD (Anexo V, se for o caso);
- f) Declaração étnico-racial (Anexo VI, se for o caso);
- g) Declaração de pessoa LGBTQIAPN+ (Anexo VII, se for o caso);
- h) Declaração de Prêmio Inacumulável (anexo VIII);
- i) Cópia colorida e legível do RG e CPF e comprovante de residência do representante;
- j) Cópia colorida e legível do cartão do banco ou print da conta digital impresso em nome do proponente;

Pessoa Jurídica:

Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (Anexo X);
Projeto Cultural Simplificado (Anexo II);
Declaração de não impedimento (Anexo III);
Ficha de Inscrição de Grupo ou Coletivo (Anexo IV, se for o caso);
Declaração de pessoa com deficiência – PCD (Anexo V, se for o caso);
Declaração étnico-racial (Anexo VI, se for o caso);
Declaração de pessoa LGBTQIAPN+ (Anexo VII, se for o caso);
Declaração de Prêmio Inacumulável (anexo VIII);
Cópia colorida e legível do RG e CPF e comprovante de residência do representante;
Cópia colorida e legível do cartão do banco ou print da conta digital impresso em nome do proponente;
Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido à falta de documentos exigidos neste edital.

SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Rafael Fernandes /RN, através da Secretária de Cultura - SECULT, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado, bem como:

10.1. Nas locuções e citações de qualquer natureza, deverá obrigatoriamente ser referido o nome da Prefeitura de Rafael Fernandes/RN e da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

10.2. Todas as peças publicitárias impressas ou digitais, referentes aos prêmios constantes neste edital, deverão referir a logomarca oficial da Prefeitura Rafael Fernandes/RN, Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Governo Federal, Ministério da Cultura - MINC e Lei Paulo Gustavo - LPG, conforme padrão definido e disponibilizado pela SECULT.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Os produtores das propostas e projetos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens, dentre outros.

O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto/espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.

Custos adicionais ao valor previsto como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Rafael Fernandes/RN qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

Cada proposta e projeto premiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT um relatório circunstanciado da execução do valor ou prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT até que cesse essa pendência;

Os proponentes selecionados autorizam e cede, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio dos projetos), o qual poderá ser usado pela Prefeitura Municipal, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos proponentes selecionados na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

SEÇÃO XII – DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os proponentes selecionados estarão obrigados a apresentarem prestações de contas referentes ao uso dos valores e premiações à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

As prestações de contas deverão comprovar que os valores das premiações foram utilizados para a execução do objeto do projeto premiado, conforme exigência contratual.

Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório simplificado da execução da proposta/projeto selecionado com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações dos proponentes selecionados com o Município de Rafael Fernandes/RN.

A Controladoria Geral do Município será responsável por:

Disciplinar os procedimentos de prestações de contas;

Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos de fiscalização, publicada no Diário Oficial do Município.

O Município de Rafael Fernandes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata esta seção, inclusive por meio do portal da transparência.

SEÇÃO XIII – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos neste edital, que prevê as seguintes penalidades:

Advertência escrita;

Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

SEÇÃO XIV – DOS RESULTADOS E RECURSOS

DO RESULTADO PARCIAL: O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial do Município.

DO RECURSO AO RESULTADO PARCIAL:

O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município do resultado parcial;

Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e assinado pelo proponente apelante, e poderão ser protocolados presencialmente na Secretaria de Cultura - SECULT, com os representantes da Comissão Organizadora Municipal - COM, no horário de atendimento, de 08h00min às 17h00min;

Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;

É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição;

SEÇÃO XV – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

A análise do mérito com pontuação será realizada por meio de parecerista contratado para esse objeto. Os resultados finais serão publicados no Diário Oficial do Município não cabendo nessa fase mais recursos.

O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, e publicado no Diário Oficial do Município.

Após a publicação do resultado final, os classificados, serão convocados, para assinatura dos contratos;

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN em momento oportuno, ou por esta determinado.

O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo, ficando responsável ainda pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste e da proposta.

Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, e ou para cumprir normativa federal e Estadual, referente à Lei Paulo Gustavo - LPG, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos participantes e a terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Rafael Fernandes/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Rafael Fernandes/RN, 14 de Novembro de 2023.

FRANCISCO JARISMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura - SECULT

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:DF5CC33E

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL Nº 002/2023**

PRÊMIO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO LEI Nº 195.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO - PRÊMIAÇÃO**, com fundamento no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, objetivando a seleção de pessoas físicas e jurídicas, para a seleção de projetos artísticos-culturais, para a premiação na categoria **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, em conformidade com Art. 8º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022.

SEÇÃO I – DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público, **SELEÇÃO** dos interessados, na qualidade de pessoas físicas e ou jurídicas do setor da cultura, para seleção de propostas e projetos artístico-culturais, nos segmentos:

1. Teatro;

2. Artesanato;
3. Dança;
4. Música;
5. Cultura Popular e de Tradição - Capoeira;
6. Cultura Popular e de Tradição – Cantoria e Repente;
7. Cultura Popular e de Tradição – Quadrilha Junina;

Parágrafo Único: as categorias selecionadas para as premiações deste edital, foram definidas a partir da realização de escutas pública, encontros setoriais, consulta pública, demanda espontânea e deliberações.

1.2. O fomento será exclusivamente direcionado para entes e agentes culturais, grupos e ou coletivos, que comprovem sua atuação neste seguimento, através da seguinte documentação:

- 1.2.1. Certidão de comprovação no cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, emitido pela SECULT;
- 1.3. Serão contemplados 08 (Oito) propostas/projetos, divididos em categorias para premiação no valor total de R\$ 19.360,00 (Dezenove Mil e Trezentos e Sessenta Reais).
- 1.4 Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes de dotação orçamentária específica.
- 1.5 Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes do Plano de Ação nº 30882120230002-008142 referente ao programa 30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIOS.
- 1.6. A SECULT e a Prefeitura de Rafael Fernandes/RN reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, gozando dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.
- 1.7. Os credenciados para este edital, poderão apresentar no máximo 01 (uma) proposta/projeto.
- 1.8. Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

SEÇÃO II – DOS PRAZOS

2. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município da homologação final dos projetos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO III – DAS PROPOSTAS/PROJETOS

3. Conforme o artigo 8º de apoio às demais áreas da cultura o investimento total deste Edital é de R\$ 19.360,00 (Dezenove Mil e Trezentos e Sessenta Reais), que serão distribuídos para as diversas categoria artísticas com suas linguagens, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade e valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, sendo garantido 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023.

§ 1º A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, serão remanejados seus recursos não utilizados para a mesma ou outras categorias, conforme abaixo descrito: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria, serão remanejados para os projetos habilitados com declaração de adequação de plano de trabalho e ou poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I. **da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área mediante avaliação da Comissão de Análise.

II. **de outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área mediante avaliação da Comissão de Análise.

§ 2º Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

§ 3º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão implementados por meio de critérios diferenciados de pontuação que terá um acréscimo de 02 pontos no final da análise.

Parágrafo Único: Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem obrigatoriamente estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Diversidade Cultural, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria Grupo de Dança - Espetáculo Temático de Ritmos Variados (a partir de 08 componentes).	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL –		01	—	R\$ 1.000,00

Negros	Indígenas	Ampla concorrência
01 projeto		

3.3. As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas expressões da categoria da Diversidade Cultural, ficando cada contemplado previamente acordado de realizar uma apresentação artística dentro da programação do calendário de eventos da Secretaria de Cultura – SECULT.

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Artesanato, para recebimento de prêmio de	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

	incentivo em reconhecimento a relevância de seu trabalho artístico-cultural na categoria oficina.			
SUBTOTAL –		03	—	R\$ 3.000,00

Negros	Indígenas	Ampla concorrência
01 projeto		02 projeto

A premiação nesse segmento objetiva identificar e prestigiar mestres e mestras do artesanato, identificar e salvaguardar saberes e fazeres artesanais, expressões dos costumes, da memória, da cultura e das tradições locais, elementos significativos da identidade cultural do município de Rafael Fernandes/RN, bem como promover a preservação e desenvolvimento do artesanato local, com vistas a fomentar a cadeia produtiva cultural e do turismo, responsável pela geração de novas fontes de emprego e renda.

O(a) proponente selecionado(a) na categoria Artesanato deverá executar em regime de colaboração grupal ou individual uma oficina de qualquer tipologia artesanal em data e local a ser fixado conjuntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Cultura Popular e de Tradição, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria Cielo de Festividades Junina - Quadrilha Junina.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Cultura Popular e de Tradição, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria Capoeira (oficina, evento, festival).	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
03	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Cultura Popular e de Tradição, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria Cantoria e Repente (evento, festival, feira).	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL –		03	—	R\$ 6.000,00

Negros	Indígenas	Ampla concorrência
01 projeto		02 projetos

A ação nesse segmento tem como objetivo estimular a multiplicidade e a diversidade de linguagens e tendências em suas variadas modalidades de manifestação, bem como promover à difusão, fomento, reflexão, produção artística e intercâmbio entre todos aqueles que compõem o campo das culturas populares e de tradição.

As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas expressões da categoria da Diversidade Cultural, ficando cada contemplado previamente acordado de realizar uma apresentação artística dentro da programação do calendário de eventos da Secretaria de Cultura – SECULT.

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Teatro, para recebimento de prêmio de incentivo na modalidade de oficina ou espetáculo.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL –		01	—	R\$ 2.000,00

Negros	Indígenas	Ampla concorrência
01 projeto		

As ações nesse segmento tem como objetivo estimular a multiplicidade e a diversidade de linguagens e tendências em suas variadas modalidades de manifestação, bem como promover à difusão, fomento, reflexão, produção artística e intercâmbio entre todos aqueles que compõem o campo do teatro.

Entendido que o teatro constitui um campo de múltiplas manifestações, o proponente terá ampla liberdade quanto às linguagens de publicação que serão desenvolvidas em seu projeto, podendo direcioná-las a qualquer público, desde que atendam modalidades de oficina ou eventos.

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de música, para recebimento de prêmio de incentivo em reconhecimento a relevância de seu trabalho artístico-cultural.	08	R\$ 920,00	R\$ 7.360,00
SUBTOTAL –		08	—	R\$ 7.360,00

Negros	Indígenas	Ampla concorrência
01 projeto	01 projeto	06 projeto

3.10. Serão selecionadas iniciativas artístico-culturais, exclusivamente direcionadas para apresentações ao vivo, conforme descritas abaixo:

3.11. As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas expressões da categoria da música deste gênero cultural. Ficando o tempo de duração das apresentações de no mínimo 60 (sessenta) minutos, a serem realizadas dentro da programação do calendário de eventos da Secretaria de Cultura – SECULT.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Enquadramentos:

4.1. **Pessoa Física:** brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e ou domiciliados na cidade de Rafael Fernandes/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

4.2. **Pessoa Jurídica:** é o proponente de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Rafael Fernandes/RN.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.3.1. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.3.

4.3.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.3.

4.3.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.3.

4.3.4. PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal.

4.3.5. Menores de idade, sem representação legal dos pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

SEÇÃO V – DAS ETAPAS

5. O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	17/11/2023
Inscrições	17 a 24/11/2023
Habilitação - Homologação	24/10/2023
Interposição de recursos	27/10/2023
Publicação Final dos Contemplados no DOM	29/10/2023

SEÇÃO VI – DA COMISSÃO

O processo será conduzido pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo - LPG instituída pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E CARÁTER ELIMINATÓRIO

A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação relativa a este EDITAL será realizada simultaneamente às inscrições.

A Comissão terá o prazo de até (02) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação entregue.

Será considerado habilitado o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com este edital.

O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constatada irregularidade na apresentação de algum documento.

A Lista dos(as) proponentes habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN no link: <https://www.rafaelfernandes.rn.gov.br/>.

SEÇÃO VIII – DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrição será do dia **17 a 24 de Novembro de 2023**, de 08:00h às 17:00h, exceto em feriados e pontos facultativos, na sede da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

A inscrição será gratuita.

Todos os documentos exigidos, deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinada, na sede da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável.

A inscrição e entrega dos documentos, não garante ao proponente:

A sua seleção.

O direito de receber a premiação.

Ao realizar a inscrição o proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, consentindo que a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos projetos apresentados, além da observância deste.

SEÇÃO IX – DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos a serem entregues pelo proponente no ato da inscrição:

Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição de Pessoa Física (Anexo I);
- b) Projeto Cultural Simplificado (Anexo II);
- c) Declaração de não impedimento (Anexo III);
- d) Ficha de Inscrição de Grupo ou Coletivo (Anexo IV, se for o caso);
- e) Declaração de pessoa com deficiência – PCD (Anexo V, se for o caso);
- f) Declaração étnico-racial (Anexo VI, se for o caso);
- g) Declaração de pessoa LGBTQIAPN+ (Anexo VII, se for o caso);
- h) Declaração de Prêmio Inacumulável (anexo VIII);
- i) Cópia colorida e legível do RG e CPF e comprovante de residência do representante;
- j) Cópia colorida e legível do cartão do banco ou print da conta digital impresso em nome do proponente;

Pessoa Jurídica:

Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (Anexo X);
 Projeto Cultural Simplificado (Anexo II);
 Declaração de não impedimento (Anexo III);
 Ficha de Inscrição de Grupo ou Coletivo (Anexo IV, se for o caso);
 Declaração de pessoa com deficiência – PCD (Anexo V, se for o caso);
 Declaração étnico-racial (Anexo VI, se for o caso);
 Declaração de pessoa LGBTQIAPN+ (Anexo VII, se for o caso);
 Declaração de Prêmio Inacumulável (anexo VIII);
 Cópia colorida e legível do RG e CPF e comprovante de residência do representante;
 Cópia colorida e legível do cartão do banco ou print da conta digital impresso em nome do proponente;
 Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
 Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido à falta de documentos exigidos neste edital.

SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Rafael Fernandes /RN, através da Secretária de Cultura - SECULT, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado, bem como:

10.1. Nas locuções e citações de qualquer natureza, deverá obrigatoriamente ser referido o nome da Prefeitura de Rafael Fernandes/RN e da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

10.2. Todas as peças publicitárias impressas ou digitais, referentes aos prêmios constantes neste edital, deverão referir a logomarca oficial da Prefeitura Rafael Fernandes/RN, Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Governo Federal, Ministério da Cultura - MINC e Lei Paulo Gustavo - LPG, conforme padrão definido e disponibilizado pela SECULT.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Os produtores das propostas e projetos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens, dentre outros.

O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto/espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.

Custos adicionais ao valor previsto como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Rafael Fernandes/RN qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

Cada proposta e projeto premiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT um relatório circunstanciado da execução do valor ou prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT até que cesse essa pendência;

Os proponentes selecionados autorizam e cede, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio dos projetos), o qual poderá ser usado pela Prefeitura Municipal, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos proponentes selecionados na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

SEÇÃO XII – DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os proponentes selecionados estarão obrigados a apresentarem prestações de contas referentes ao uso dos valores e premiações à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

As prestações de contas deverão comprovar que os valores das premiações foram utilizados para a execução do objeto do projeto premiado, conforme exigência contratual.

Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório simplificado da execução da proposta/projeto selecionado com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações dos proponentes selecionados com o Município de Rafael Fernandes/RN.

A Controladoria Geral do Município será responsável por:

Disciplinar os procedimentos de prestações de contas;

Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos de fiscalização, publicada no Diário Oficial do Município.

O Município de Rafael Fernandes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata esta seção, inclusive por meio do portal da transparência.

SEÇÃO XIII – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos neste edital, que prevê as seguintes penalidades:

Advertência escrita;

Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

SEÇÃO XIV – DOS RESULTADOS E RECURSOS

DO RESULTADO PARCIAL: O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial do Município.

DO RECURSO AO RESULTADO FINAL:

O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município do resultado parcial;

Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e assinado pelo proponente apelante, e poderão ser protocolados presencialmente na Secretaria de Cultura - SECULT, com os representantes da Comissão Organizadora Municipal - COM, no horário de atendimento, de 08h00min às 17h00min;

Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;

É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição;

SEÇÃO XV – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

A análise do mérito com pontuação será realizada por meio de parecerista contratado para esse objeto. Os resultados finais serão publicados no Diário Oficial do Município não cabendo nessa fase mais recursos.

O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, e publicado no Diário Oficial do Município.

Após a publicação do resultado final, os classificados, serão convocados, para assinatura dos contratos;

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN em momento oportuno, ou por esta determinado.

O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo, ficando responsável ainda pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste e da proposta.

Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, e ou para cumprir normativa federal e Estadual, referente à Lei Paulo Gustavo - LPG, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos participantes e a terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo - LPG, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Rafael Fernandes/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Rafael Fernandes/RN, 14 de Novembro de 2023.

FRANCISCO JARISMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura - SECULT

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E12783BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL

Relação dos Beneficiários Mês de Novembro de 2023

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF	Valor
Amanda Franco Ribeiro	054.814.711-67	RS 150
Antônia Aurineide Soares Paiva	937.646.344-72	RS 150
Ana Leticia Euzébio Silva Bezerra	706.620.914-18	RS 150
Antônia Lucia Ricarte da Silva	085.861.024-82	RS 150
Antônia Roberlania R. da Silva	009.410.814-51	RS 150
Aglagi Machado Gomes	033.243.254-80	RS 150
Cosmilda Bezerra Jacinto	702.192.334-11	RS 150
Delian Paulo	087.444.784-45	RS 150
Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.169.264-19	RS 150
Edvonne Tayanne da R. Silva	109.110.094-26	RS 150
Francisca Auriana Rocha da Silva	120.869.214-38	RS 150
2. Laisa Carla Lopes Fernandes	706.110.324-81	RS 150
Laura Cristina Fernandes	131.489.084-06	RS 150
Lizandra Marques Paiva	701.886.584-08	RS 150
Maria Edilene Ribeiro	093.679.654-51	RS 150
Maria Luzilene de Oliveira Silva	060.009.764-10	RS 150
Sandra Meiry Macedo Pereira	103.684.684-96	RS 150
Samara Beatriz da Silva Bezerra	101.692.014-81	RS 150

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D4F43284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11170/2023

Aos 17 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços, com fornecimento de materiais, para ornamentação de eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS						
CPF: 703193934-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Arranjos ornamentais nº 01 – Arranjo composto por orquídea phalaenopsis, galhos tamanho médio com duas hastes floridas, preferencialmente nas cores rosa, lilás e branca. O arranjo deverá estar acondicionado		Serviço	10	120,00	1.200,00
2	Arranjos ornamentais nº 02 – Arranjo composto por antúrio médio de 7 hastes, nas cores rosa, branca, vermelha e laranja. O arranjo deverá estar acondicionado em cachepô de madeira espelhada, com 20cm		Serviço	10	89,00	890,00
3	Arranjos ornamentais nº 03 – Arranjo composto por folhagens exóticas, denominadas zamincula, de brilho intenso, altura média de 40 cm de altura, com quantidade mínima de 10 galhos O arranjo deverá est		Serviço	10	85,00	850,00
4	Arranjos ornamentais nº 04 – Arranjo confeccionado com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérbéras, lírios, sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de aspargo vassoura		Serviço	10	32,00	320,00
5	Arranjos cascata – Arranjo confeccionado com 01 (um) maço de verde, 01 (um) maço de tangos, 01 (um) maço de lírios, 02 (dois) maços de astromélia e 30 (trinta) rosas, cores a escolher. O arranjo dever		Serviço	10	235,00	2.350,00
6	Ramalhetes – Ramalhete confeccionado com 05 (cinco) rosa (cores a escolher) ou 02 (dois) galhos de verde, 02 (duas) hastes astromélia, 02 (duas) haste de tango, 01 (uma) haste de egípcio. O ramalhete		Serviço	10	50,00	500,00
7	Arranjo de Flores (Médio) – Arranjo confeccionado e composto por 15 (quinze) rosas, 01 (um) maço de flores do campo, 01 (um) maço de tangos, 01 (um) maço de verde, 01 (uma) Corbélia de vime e uma faix		Serviço	10	215,00	2.150,00
8	Arranjo de Flores (Pequeno) – Arranjo confeccionado e composto por 02 (dois) vasos de crisântemos PT15 ou mini margaridas, 01 (uma) Corbélia de vime e 01 (uma) faixa com dizeres (as palavras serão inf		Serviço	10	110,00	1.100,00
9	Vasos prontos de violeta, calandiva ou calanchoe, tamanho PT11, cores variadas, altura média de 25cm, com cachepôs de madeira.		Serviço	10	30,00	300,00
10	Mini margarida, denominada Bola Belga, plantada em vaso PT20, com cores que podem variar entre amarelo, branco e rosa, com altura máxima de 60cm, com cachepô espelhado medindo aproximadamente 20x20cm.		Serviço	10	100,00	1.000,00
11	Tapete para eventos tamanho 2x2,40m		Serviço	10	135,00	1.350,00
12	Tapete para eventos tamanho 10x1m		Serviço	10	147,00	1.470,00
13	Cortina de Tecido: tecido de Voil. Tamanho 5x1,5m		Serviço	10	147,00	1.470,00
14	Cortina de Tecido: tecido de Voil. Tamanho 5x3m		Serviço	10	245,00	2.450,00
15	Serviço de decoração temática simples: concepção e montagem de decoração temática utilizando elementos decorativos específicos para cada tema, conforme ideia central apresentada pela contratante. Deverão ser utilizados elementos decorativos variados, de acordo com a realidade de cada evento, compreendendo: painel para fotos contendo: tapete, forração em tecido temático, plantas e arranjos com flores, banco ou sofá.		Serviço	10	600,00	6.000,00
16	Serviço de decoração temática simples c/ mesas e cadeiras encapadas: concepção e montagem de decoração temática utilizando elementos decorativos específicos para cada tema, conforme ideia central apresentada pela contratante. Deverão ser utilizados elementos decorativos variados, de acordo com a realidade de cada evento, compreendendo: ambientes para recepções – entrada contendo: tapete, forração em tecido temático, plantas e arranjos com flores; painel para fotos contendo: tapete,		Serviço	10	1.200,00	12.000,00
17	Serviço de decoração temática simples c/ mesas e cadeiras encapadas e arranjos nas mesas: concepção e montagem de decoração temática utilizando elementos decorativos específicos para cada tema, conforme ideia central apresentada pela contratante. Deverão ser utilizados elementos decorativos variados, de acordo com a realidade de cada evento, compreendendo: ambientes para recepções – entrada contendo: tapete, forração em tecido temático, plantas e arranjos com flores; painel para fotos contendo:		Serviço	10	1.800,00	18.000,00
18	Serviço de decoração temática estilo apresentação cultural/show: concepção e montagem de decoração temática utilizando elementos decorativos específicos para cada tema, conforme ideia central apresentada pela contratante. Deverão ser utilizados elementos decorativos variados, de acordo com a realidade de cada evento, compreendendo: ambientes para recepções – entrada contendo: cortina central, tapete, forração em tecido temático, plantas e arranjos com flores; painel para fotos contendo: tapete, forração em tecido temático, plantas e arranjos com flores, banco ou sofá; palco elevado em madeira tamanho a definir, contendo painéis em madeira, forração temática e artigos de decoração a escolher.		Serviço	5	3.950,00	19.750,00
19	Garçon/Garçonete, profissional experiente, dinâmico, devidamente trajado com roupa clássica para atender com presteza às solicitações de autoridades, convidados e demais participantes do evento		Serviço	25	115,00	2.875,00
TOTAL						76.025,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS.

CPF: 703193934-88.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.

Valor: R\$ 76.025,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 17 de Novembro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:CFB4A9DA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de materiais para aviamento, costura e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 111712023 - 17/11/2023						
VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	TNT ROLO C/100MT	SANTA FÉ	ROLO	200	199,00	39.800,00

6	ÉTAMINE POR MT	JULIANA	MT	50	38,30	1.915,00
7	FITA DE CETIM Nº1PÇ C/100MT	NAJAR	ROLO	40	23,00	920,00
8	FITA DE CETIM Nº2PÇ C/10MT	NAJAR	PEÇA	80	4,30	344,00
9	FITA DE CETIM Nº3PÇ C/10MT	NAJAR	PEÇA	80	5,50	440,00
10	FITA DE CETIM Nº5PÇ C/10MT	NAJAR	PEÇA	60	7,30	438,00
11	FITA DE CETIM Nº9PÇ C/10MT	NAJAR	PEÇA	40	10,90	436,00
12	SIANINHA 5MMPÇ C/100MT	SÃO JOSÉ	PEÇA	25	79,00	1.975,00
13	SIANINHA 7MMPÇ C/100MT	SÃO JOSÉ	PEÇA	25	159,00	3.975,00
14	SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	SÃO JOSÉ	PEÇA	25	62,50	1.562,50
15	SIANINHA PRATA 5 MM PC C/50MT	SÃO JOSÉ	PEÇA	25	62,50	1.562,50
16	SUTACHE PC C/50MT	SÃO JOSÉ	PEÇA	15	44,50	667,50
17	LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 mm PÇ C/50MT	LANTECOR	PEÇA	20	57,00	1.140,00
18	LANTEJOULA CORES VARIADAS 8 mm PÇ C/50MT	LANTECOR	PEÇA	20	62,50	1.250,00
19	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ /50MT	TRADER	PEÇA	30	38,20	1.146,00
20	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70MT	ZANOTE	PEÇA	30	36,70	1.101,00
21	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70MT	TRADER	PEÇA	30	36,70	1.101,00
22	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM PÇ/13,70MT	TRADER	PEÇA	30	23,60	708,00
23	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6 CM PÇ/13,70MT	TRADER	PEÇA	30	37,00	1.110,00
24	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/13,70MT	TRADER	PEÇA	30	37,00	1.110,00
25	BICO DE NYLON Nº2 PC/50MT	NAJAR	PEÇA	30	44,00	1.320,00
26	BICO DE NYLON Nº5 PC/50MT	NAJAR	PEÇA	30	29,00	870,00
27	BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50MT	NAJAR	PEÇA	15	41,00	615,00
28	BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PC/50MT	NAJAR	PEÇA	30	51,00	1.530,00
29	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10MT	NAJAR	PEÇA	60	23,50	1.410,00
30	BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT	TRADER	PEÇA	50	33,00	1.650,00
31	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT	TRADER	PEÇA	50	44,50	2.225,00
32	TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT	TRADER	PEÇA	50	37,50	1.875,00
33	FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT	TRADER	PEÇA	40	40,50	1.620,00
34	OLHO MOVEL Nº6 PC C/50PARES	ALSTORE	PCT	50	8,30	415,00
35	OLHO MOVEL Nº8 PC C/50PARES	ALSTORE	PCT	50	9,50	475,00
36	OLHO FIXO Nº6 PC C/50PARES	ALSTORE	PCT	50	7,50	375,00
37	OLHO FIXO Nº8 PC C/50PARES	ALSTORE	PCT	50	9,50	475,00
38	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	RAK	PCT	40	87,50	3.500,00
39	FRANJA PRATA PÇ C/20MT	RAK	PCT	30	87,00	2.610,00
40	FRANJA CORES DIVERSAS PÇ C/20MT	RAK	PCT	30	87,00	2.610,00
41	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT	ESTILOTEX	ROLO	70	28,00	1.960,00
42	ELASTICO Nº12 PÇ C/10MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	ZANOTE	PEÇA	30	11,40	342,00
43	ELASTICO Nº30 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	ZANOTE	PEÇA	30	20,30	609,00
44	ELASTICO Nº40 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	ZANOTE	PEÇA	30	31,50	945,00
45	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	CASA ZIPER	UND	150	1,45	217,50
46	BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLASTICO REDONDO	CASA ZIPER	UND	150	1,27	190,50
47	BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	CASA ZIPER	UND	150	0,77	115,50
48	BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	CASA ZIPER	UND	150	1,00	150,00
49	BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLASTICO REDONDO	CASA ZIPER	UND	150	1,00	150,00
50	BOTÃO CORES VARIADAS GRANDE PLASTICO REDONDO	CASA ZIPER	UND	150	1,28	192,00
51	MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/12PEÇAS	BLU STAR	CARTELA	30	38,30	1.149,00
52	ESTRUSOR COMENDO COPO INJETOR01PO	BLU STAR	CARTELA	40	35,50	1.420,00
53	OLHOS P/BONECA EM PLASTICO Nº18	ALSTORE	UND	60	1,28	76,80
54	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 00	CASTELO	UND	100	8,50	850,00
55	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 04	CASTELO	UND	100	9,90	990,00
56	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 06	CASTELO	UND	100	13,70	1.370,00
57	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 20	CASTELO	UND	100	23,00	2.300,00
58	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	UND	100	8,10	810,00
59	ROLO DECORADOR EM PLASTICO	BLU STAR	UND	30	28,00	840,00
60	ALCOOL CEREAL	ESSENCIA F	LT	30	29,00	870,00
61	AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA	ESSENCIA F	KG	40	15,30	612,00
62	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1 kg	ESSENCIA F	PCT	30	38,30	1.149,00
63	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C/1.000ML	ESSENCIA F	PCT	120	40,50	4.860,00
64	COLA PARA BISCUIT TUBO C/1 kg	POYCOL	UND	60	30,20	1.812,00
65	COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	POYCOL	UND	50	3,50	175,00
66	CORANTES CORES DIVERSAS	POYCOL	UND	100	3,50	350,00
67	FORMA DE ACETATO MÉDIA PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	UND	100	8,10	810,00
68	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	UND	100	7,15	715,00
69	TINTA PARA TECIDO UND	ACRILEX	UND	400	4,60	1.840,00
70	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35 ml	ACRILEX	UND	50	9,20	460,00
71	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G	POYCOL	POTE	50	15,30	765,00
72	CANUTILHOS PACOTE C/50G	LADEIRA	POTE	100	15,30	1.530,00
73	CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO	LADEIRA	MT	50	20,45	1.022,50
74	FIO DOURADO FINO 50%METALICO 50%POLIAMIDA	LADEIRA	PEÇA	350	37,00	12.950,00
75	FITA METALIZADA DECORATIVA	ESTILOTEX	PEÇA	100	9,10	910,00
76	LÁ 50%ALGODÃO 50%POLIESTER	CORRENTE	ROLO	200	6,10	1.220,00
77	LACINHO PACOTE COM 100UND	ALSTORE	PCT	200	12,20	2.440,00
78	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100MT	CORRENTE	TUBO	200	5,10	1.020,00
79	LINHA MEADA 100%ALGODÃO	CORRENTE	UND	200	6,12	1.224,00
80	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	CORRENTE	ROLO	200	7,40	1.480,00
81	MOLDE VASADO	BLU STAR	UND	80	10,20	816,00
82	PASSA MANARIA DOURADO 50%ALGODÃO E 50%POLIAMIDA	TRADER	PEÇA	60	63,90	3.834,00
83	VIDRILHO PACOTE C/500G	LADEIRA	PCT	35	35,80	1.253,00
84	VIES ESTAMPADO 1005ALGODÃO PEÇAC/20METROS	ZANOTE	PEÇA	40	15,30	612,00
85	VIES LISO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS	ZANOTE	PEÇA	40	10,20	408,00
86	AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10UND N* 24	CORRENTE	PEÇA	80	12,25	980,00
87	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	CORRENTE	PCT	80	12,25	980,00
88	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UNI	CORRENTE	PCT	40	20,40	816,00
89	ALFINETE PARA TECIDO	CORRENTE	CX	40	3,00	120,00
90	TIARA DECORADA DIVERSAS	IMPORT FEST	UND	200	8,15	1.630,00
91	PERUCAS DIVERSAS	IMPORT FEST	UND	100	44,70	4.470,00
92	MASCARÁ DIVERSA	IMPORT FEST	UND	40	31,90	1.276,00
93	PANKAKE DIVERSOS	YUR	UND	120	20,40	2.448,00
94	TINTA PINTANDO A CARA	YUR	UND	120	20,40	2.448,00

95	POA DIVERSOS PEÇA	IMPORT FEST	UND	60	44,50	2.670,00
96	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID	BLU STAR	UND	80	24,00	1.920,00
97	CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO	ZEIN	UND	100	15,30	1.530,00
98	FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO UNICO	ZEIN	UND	10	245,00	2.450,00
99	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G	YUR	PCT	30	66,00	1.980,00
101	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7MT	TRADER	PEÇA	35	20,10	703,50
102	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70MT	TRADER	PEÇA	35	35,50	1.242,50
103	BICO DE NAYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50MT	TRADER	PEÇA	50	60,70	3.035,00
104	BLUSH UNID	YUR	UND	40	15,30	612,00
105	BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G	FLOR ARTE	UND	40	51,00	2.040,00
106	BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID	FLOR ARTE	UND	200	5,10	1.020,00
107	BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID	ZIPER E COM	UND	200	1,50	300,00
108	BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS UNID	ZIPER E COM	UND	30	24,50	735,00
109	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 03 PEÇA	NAJAR	UND	50	4,80	240,00
110	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 05 PEÇA	NAJAR	UND	50	6,30	315,00
111	FITA METALIZADA DOURADA 20MT PEÇA	NAJAR	PEÇA	60	15,30	918,00
112	FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PEÇA	NAJAR	PEÇA	60	15,30	918,00
113	FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID	CHARMING	UND	40	35,50	1.420,00
114	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO	YUR	TUBO	40	28,00	1.120,00
115	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA	TEMOSO	CX	100	12,10	1.210,00
116	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA	TEMOSO	CX	100	9,60	960,00
117	PEDRAS COLORIDAS GRANDE	NOBRAND	PCT	100	66,00	6.600,00
118	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	NOBRAND	UND	50	19,10	955,00
119	SOMBRA VARIADAS	NOBRAND	UND	40	20,40	816,00
120	TINTA PINTANDO A CARA CORES VARIADAS	YUR	POTE	60	24,20	1.452,00
121	ZIPER 20CM	ZIPER E COM	UND	250	1,82	455,00
122	ZIPER 40CM	ZIPER E COM	UND	100	2,95	295,00
123	FIO ARAME (100 LEDS AZUIS)	CHIBRALI	UND	30	61,80	1.854,00
124	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50CM)	CHIBRALI	UND	20	122,00	2.440,00
125	CORDÃO LED 100RGB BOLINHA	CHIBRALI	UND	80	68,00	5.440,00
126	PISCA PISCA	CHIBRALI	UND	180	23,20	4.176,00
127	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO	GALA	UND	600	1,00	600,00
128	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO	GALA	UND	600	1,78	1.068,00
129	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE	GALA	UND	600	3,20	1.920,00
131	CHITÃO	CHITA E CIA	MT	400	17,00	6.800,00
132	FELTRO	SANTA FÉ	MT	150	23,00	3.450,00
134	TULE	SANTA FÉ	MT	200	11,10	2.220,00
135	MANGUEIRA NATALINA RL C/100MT	CHIBRALI	ROLO	20	1.200,00	24.000,00
136	POTE ERGOMÉTRICO REDONDO DE 480 ML	PARAMONT	UND	50	17,30	865,00
137	POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 480 ML	PARAMONT	UND	50	24,50	1.225,00
138	POTE ERGOMÉTRICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML	PARAMONT	UND	50	39,90	1.995,00
139	POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 2200 ML	PARAMONT	UND	50	63,30	3.165,00
140	POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 1000 ML	PARAMONT	UND	50	49,70	2.485,00
141	JARRA DE ACRILICO LUXXOR 3	PARAMONT	UND	50	73,00	3.650,00
142	TAÇA DE CRISTAL PARA ÁGUA	123 ÚTIL	UND	50	25,80	1.290,00
143	PETISQUEIRA DE CRISTAL	123 ÚTIL	UND	30	33,50	1.005,00
144	ORGANIZADOR TAMANHO P	PARAMONT	UND	50	9,80	490,00
145	ORGANIZADOR TAMANHO M	PARAMONT	UND	50	18,30	915,00
146	ORGANIZADOR TAMANHO G	PARAMONT	UND	50	31,60	1.580,00
147	CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X12	YUKI	UND	50	11,90	595,00
148	CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X18	YUKI	UND	50	21,25	1.062,50
149	CAIXA DE MDF TAMANHO 35X25X12	YUKI	UND	50	46,80	2.340,00
150	CAIXA DE MDF TAMANHO 8X8X5	YUKI	UND	50	3,75	187,50
151	CAIXA DE MDF TAMANHO 10X10X5	YUKI	UND	50	5,10	255,00
152	CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X5	YUKI	UND	50	6,10	305,00
153	CAIXA DE MDF TAMANHO 15X15X5	YUKI	UND	50	7,65	382,50
154	CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X5	YUKI	UND	50	15,30	765,00
155	GARRAFA DE CAFÉ PLÁSTICO	PARAMONT	UND	30	71,00	2.130,00
156	COLHER INOX	123 ÚTIL	UND	500	3,55	1.775,00
157	GARFO INOX	124 ÚTIL	UND	500	3,55	1.775,00
158	FACA INOX	125 ÚTIL	UND	500	3,55	1.775,00
159	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA	MOR	UND	30	12,20	366,00
160	BACIA PLÁSTICA P	LUMAR	UND	30	10,20	306,00
161	BACIA PLÁSTICA M	LUMAR	UND	30	15,30	459,00
162	BACIA PLÁSTICA G	LUMAR	UND	30	30,50	915,00
163	SUQUEIRA ACRILICA 1900 ML	123 ÚTIL	UND	20	102,00	2.040,00
164	PRATO FUNDO DE VIDRO	124 ÚTIL	UND	100	8,15	815,00
165	PRATOS RASO DE VIDRO	125 ÚTIL	UND	100	7,15	715,00
166	GARRAFA DE CAFÉ INOX COM ALÇA 1,8L	MOR	UND	20	105,00	2.100,00
167	BUQUÊ PEONIA 55CM	FLOR ARTE	UND	50	93,30	4.665,00
168	BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM	FLOR ARTE	UND	50	71,50	3.575,00
169	F. FOLHA C/ PRINT 32 CM	FLOR ARTE	UND	50	15,50	775,00
170	BUQUÊ ROSA MINI 30 CM	FLOR ARTE	UND	50	20,30	1.015,00
171	B. PEÔNIA C/ GLITTER 33 CM	FLOR ARTE	UND	50	11,90	595,00
172	B. CAMÉLIA 37 CM	FLOR ARTE	UND	50	40,20	2.010,00
173	B. ROSA CETIM 32 CM	FLOR ARTE	UND	50	52,50	2.625,00
174	F. GRASS C/ GYPSO 35 CM	FLOR ARTE	UND	50	16,70	835,00
175	ARGILA 800 G	FLOR ARTE	PCT	50	4,05	202,50
176	MUSGO TAM. P	FLOR ARTE	PCT	50	10,60	530,00
177	C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)	FLOR ARTE	UND	50	10,00	500,00
178	C. FICUS VERDE 60 CM	FLOR ARTE	UND	50	7,25	362,50
179	BALÃO JUNINO GG	IMPORT FEST	UND	100	66,50	6.650,00
180	BALÃO JUNINO G	IMPORT FEST	UND	100	51,00	5.100,00
181	BALÃO JUNINO M	IMPORT FEST	UND	100	40,80	4.080,00
182	BALÃO JUNINO P	IMPORT FEST	UND	100	30,50	3.050,00
183	CHITA	CHITA E CIA	PCT	40	510,00	20.400,00
184	BONECO JUNINO	IMPORT FEST	UND	100	40,90	4.090,00
185	BONECO JUNINO CASAL	IMPORT FEST	PAR	100	81,80	8.180,00
186	BANDEIROLA	IMPORT FEST	PCT	1500	8,00	12.000,00

187	CHAPEU JUNINO G	IMPORT FEST	UND	150	9,20	1.380,00
188	CHAPEU JUNINO M	IMPORT FEST	UND	150	9,20	1.380,00
189	CHAPEU JUNINO P	IMPORT FEST	UND	150	9,20	1.380,00
TOTAL						378.247,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 111722023 - 17/11/2023						
VENCEDOR: F N FERNANDES & CIA LTDA						
CNPJ: 40.800.864/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TNT ROLO C/50MT	Santa Fé	ROLO	100	100,00	10.000,00
3	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	Megadivi	MT	50	15,70	785,00
4	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	Megadivi	MT	50	12,40	620,00
5	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM	Megadivi	MT	50	10,70	535,00
100	JUTA METRO	J Ary	MT	250	24,00	6.000,00
130	CHITA	Mascareilha	MT	400	17,50	7.000,00
133	CETIM CORES DIVERSAS	Parnassa	MT	500	17,70	8.850,00
TOTAL						33.790,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item(s): 2 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 131 - 132 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189.

Valor: R\$ 378.247,80.

- F N FERNANDES & CIA LTDA.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 100 - 130 - 133.

Valor: R\$ 33.790,00.

Total: R\$ 412.037,80.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:E63A3D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3933/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG sob nº 926.309 SSP/RN e CPF sob nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA** – inscrita no CNPJ: **33.666.642/0001-83**, com sede à Rua Deputado Aristófanes Fernandes, Nº 766, Jaime Batista – Angicos/RN – CEP: 59.515-000, aqui representada pelo Sr. Jose Paiva Lopes Neto, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG sob nº 3171852 – ITEP/GO, inscrito no CPF sob nº 016.952.894-47, residente e domiciliado à Rua Deputado Aristófanes Fernandes, 766, Ap. 01, Jaime Batista – Angicos/RN – CEP: 59.515-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
36575	Locação de caminhão carroceria caçamba basculante, com 3 eixos, capacidade mínima de 10 toneladas, com ano de fabricação mínimo 2005, para prestar serviços de transporte de entulhos, lixo, terra, pedras, entre outros materiais; sendo a quilometragem livre, o combustível por conta da contratante e as demais despesas com manutenção por conta da contratada. A locação INCLUI o	Mês	12	R\$ 21.900,00	R\$ 262.800,00

condutor e considerando a estrutura geográfica do município, as atividades serão desenvolvidas predominantemente em áreas de elevada Inclinação e em estradas carroçáveis.			
--	--	--	--

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 3933/2023 – Pregão Presencial nº 16/2023**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Urbanos e Meio Ambiente, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução dos serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviço** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados nos dias e horários indicados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser encaminhada com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 14 de novembro de 2023.

Município Santana do Matos	Paiva Neto Construcões Ltda
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 33.666.642/0001-83
MARIA ALICE SILVA	JOSE PAIVA LOPES NETO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 016.952.894-47
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:80EFE7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRONICO 000035-2023 - SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 000035/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (COM BIÓPSIA - 12 FRAGMENTOS) - SERVIÇO - Valor Referência: 1.508,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	1.499,90	89.994,00	Homologado em 16/11/2023 15:03:24 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO - SERVIÇO - Valor Referência: 308,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	480,00 Unidade	289,90	139.152,00	Homologado em 16/11/2023 15:03:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL - SERVIÇO - Valor Referência: 308,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	72,00 Unidade	298,90	21.520,80	Homologado em 16/11/2023 15:03:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0004 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ADULTO / PEDIÁTRICO) - SERVIÇO - Valor Referência: 408,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	360,00 Unidade	408,00	146.880,00	Homologado em 16/11/2023 15:03:46 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA - SERVIÇO - Valor Referência: 355,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	354,00	21.240,00	Homologado em 16/11/2023 15:03:57 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0006 - ECODOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAS COM DOPPLER - SERVIÇO - Valor Referência: 355,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	349,00	41.880,00	Homologado em 16/11/2023 15:04:03 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0007 - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL COM DOPPLER - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	187,90	11.274,00	Homologado em 16/11/2023 15:04:08 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0008 - ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	72,00 Unidade	111,90	8.056,80	Homologado em 16/11/2023 15:04:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0009 - ULTRASSONOGRRAFIA COTOVELO - SERVIÇO - Valor Referência: 155,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	139,90	16.788,00	Homologado em 16/11/2023 15:04:24 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0010 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	48,00 Unidade	195,90	9.403,20	Homologado em 16/11/2023 15:05:39 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0011 - ULTRASSONOGRRAFIA COURO CABELUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	125,00	7.500,00	Homologado em 16/11/2023 15:07:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0012 - ULTRASSONOGRRAFIA DAS GLANDULAS SALIVARES COM DOPPLER - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	208,33	12.499,80	Homologado em 16/11/2023 15:07:29 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0013 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME TOTAL - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	600,00 Unidade	125,00	75.000,00	Homologado em 16/11/2023 15:07:46 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0014 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	300,00 Unidade	125,00	37.500,00	Homologado em 16/11/2023 15:08:05 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0015 - ULTRASSONOGRRAFIA DE AXILA - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	96,00 Unidade	125,00	12.000,00	Homologado em 16/11/2023 15:08:18 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0016 - ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	96,00 Unidade	208,33	19.999,68	Homologado em 16/11/2023 15:08:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0017 - ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	208,33	12.499,80	Homologado em 16/11/2023 15:08:50 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0018 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	124,90	22.482,00	Homologado em 16/11/2023 15:09:01 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0019 - ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	240,00 Unidade	124,90	29.976,00	Homologado em 16/11/2023 15:09:11 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0020 - ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (CAIXA TORACICA) - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	124,90	14.988,00	Homologado em 16/11/2023 15:09:22 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0021 - ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	96,00 Unidade	124,00	11.904,00	Homologado em 16/11/2023 15:09:35 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0022 - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL MMSS UNILATERAL - SERVIÇO - Valor Referência: 606,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	369,00	8.856,00	Homologado em 16/11/2023 15:09:46 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0023 - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	48,00 Unidade	208,00	9.984,00	Homologado em 16/11/2023 15:09:56 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0024 - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO MMSS UNILATERAL - SERVIÇO - Valor Referência: 608,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	369,00	22.140,00	Homologado em 16/11/2023 15:10:21 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0025 - ULTRASSONOGRRAFIA ENDOVAGINAL - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	124,00	2.976,00	Homologado em 16/11/2023 15:10:35 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0026 - ULTRASSONOGRRAFIA ENDOVAGINAL COM DOPPLER (NAO GESTANTE) - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	208,00	4.992,00	Homologado em 16/11/2023 15:10:47 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0027 - ULTRASSONOGRRAFIA INGUINAL - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	96,00 Unidade	124,00	11.904,00	Homologado em 16/11/2023 15:10:57 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	96,00 Unidade	124,00	11.904,00	Homologado em 16/11/2023 15:11:08 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0029 - ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL - SERVIÇO - Valor Referência: 245,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	480,00 Unidade	169,00	81.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:11:17 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0030 - ULTRASSONOGRRAFIA AXILAR - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	72,00 Unidade	124,00	8.928,00	Homologado em 16/11/2023 15:11:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0031 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	480,00 Unidade	124,00	59.520,00	Homologado em 16/11/2023 15:13:00 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0032 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	208,00	24.960,00	Homologado em 16/11/2023 15:12:52 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0033 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA - SERVIÇO - Valor Referência: 308,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	308,00	36.960,00	Homologado em 16/11/2023 15:12:42 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0034 - ULTRASSONOGRRAFIA OMBRO - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	144,00 Unidade	124,00	17.856,00	Homologado em 16/11/2023 15:12:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0035 - ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	96,00 Unidade	124,00	11.904,00	Homologado em 16/11/2023 15:12:22 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0036 - ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	124,00	22.320,00	Homologado em 16/11/2023 15:12:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0037 - ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	124,00	22.320,00	Homologado em 16/11/2023 15:12:05 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0038 - ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA COM DOPPLER - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	208,00	37.440,00	Homologado em 16/11/2023 15:11:55 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0039 - ULTRASSONOGRAFIA PENIANA (PÊNIS) - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	208,00	4.992,00	Homologado em 16/11/2023 15:11:45 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0040 - ULTRASSONOGRAFIA PUNHO - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	72,00 Unidade	124,00	8.928,00	Homologado em 16/11/2023 15:11:35 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0041 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	208,00	12.480,00	Homologado em 16/11/2023 15:15:26 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0042 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL COM DOPPLER - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	169,00	10.140,00	Homologado em 16/11/2023 15:15:02 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0043 - ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	72,00 Unidade	208,00	14.976,00	Homologado em 16/11/2023 15:14:52 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0044 - ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	124,00	7.440,00	Homologado em 16/11/2023 15:14:24 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0045 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA - SERVIÇO - Valor Referência: 308,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	48,00 Unidade	308,00	14.784,00	Homologado em 16/11/2023 15:14:05 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0046 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL - SERVIÇO - Valor Referência: 308,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	308,00	55.440,00	Homologado em 16/11/2023 15:13:57 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0047 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	600,00 Unidade	124,00	74.400,00	Homologado em 16/11/2023 15:13:48 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0048 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	96,00 Unidade	208,00	19.968,00	Homologado em 16/11/2023 15:13:39 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0049 - ULTRASSONOGRAFIA UMBILICAL - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	124,00	14.880,00	Homologado em 16/11/2023 15:13:28 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0050 - ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	300,00 Unidade	124,00	37.200,00	Homologado em 16/11/2023 15:13:10 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0051 - ULTRASSONOGRAFIA OCULAR - SERVIÇO - Valor Referência: 308,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	96,00 Unidade	308,00	29.568,00	Homologado em 16/11/2023 15:17:28 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0052 - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	240,00 Unidade	124,00	29.760,00	Homologado em 16/11/2023 15:17:18 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0053 - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER TESTICULO - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	36,00 Unidade	207,00	7.452,00	Homologado em 16/11/2023 15:17:03 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0054 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM PREPARO INTESTINAL - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	208,00	12.480,00	Homologado em 16/11/2023 15:16:29 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0055 - PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA 908.33 OU TIREOIDE OU OUTROS, POR AGULHA FINA - SERVIÇO - Valor Referência:					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	899,90	161.982,00	Homologado em 16/11/2023 15:16:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0056 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) - SERVIÇO - Valor Referência: 358,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	240,00 Unidade	358,00	85.920,00	Homologado em 16/11/2023 15:16:11 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0057 - MAMOGRAFIA BILATERAL - SERVIÇO - Valor Referência: 158,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	240,00 Unidade	158,00	37.920,00	Homologado em 16/11/2023 15:16:02 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0058 - RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	48,00 Unidade	101,00	4.848,00	Homologado em 16/11/2023 15:15:54 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0059 - RADIOGRAFIA DA CAVIDADE ORAL C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	48,00 Unidade	101,00	4.848,00	Homologado em 16/11/2023 15:15:44 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0060 - RADIOGRAFIA DA PELVE C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	72,00 Unidade	101,00	7.272,00	Homologado em 16/11/2023 15:15:36 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0061 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL/ LOCALIZADA) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	101,00	2.424,00	Homologado em 16/11/2023 15:19:06 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0062 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	101,00	2.424,00	Homologado em 16/11/2023 15:19:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0063 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	101,00	2.424,00	Homologado em 16/11/2023 15:19:59 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0064 - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	101,00	6.060,00	Homologado em 16/11/2023 15:19:45 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0065 - RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	101,00	2.424,00	Homologado em 16/11/2023 15:19:36 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0066 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	101,00	6.060,00	Homologado em 16/11/2023 15:19:23 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0067 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:18:24 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0068 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	48,00 Unidade	101,00	4.848,00	Homologado em 16/11/2023 15:18:11 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0069 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	101,00	2.424,00	Homologado em 16/11/2023 15:17:58 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0070 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	101,00	2.424,00	Homologado em 16/11/2023 15:17:46 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0071 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	101,00	2.424,00	Homologado em 16/11/2023 15:21:50 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0072 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	101,00	2.424,00	Homologado em 16/11/2023 15:21:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0073 - RADIOGRAFIA DE BACIA C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:21:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0074 - RADIOGRAFIA DE BRAÇO C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	101,00	18.180,00	Homologado em 16/11/2023 15:21:18 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0075 - RADIOGRAFIA DE BRAÇO E PERFIL C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	101,00	18.180,00	Homologado em 16/11/2023 15:21:09 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0076 - RADIOGRAFIA DE CALCANEIO C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	101,00	2.424,00	Homologado em 16/11/2023 15:20:59 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0077 - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	72,00 Unidade	101,00	7.272,00	Homologado em 16/11/2023 15:20:51 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0078 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:20:42 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0079 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	101,00	18.180,00	Homologado em 16/11/2023 15:20:28 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0080 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	101,00	18.180,00	Homologado em 16/11/2023 15:20:16 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0081 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	101,00	18.180,00	Homologado em 16/11/2023 15:23:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0082 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	101,00	18.180,00	Homologado em 16/11/2023 15:23:44 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0083 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	101,00	18.180,00	Homologado em 16/11/2023 15:23:36 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0084 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	101,00	18.180,00	Homologado em 16/11/2023 15:23:22 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0085 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	101,00	18.180,00	Homologado em 16/11/2023 15:22:56 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0086 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	101,00	18.180,00	Homologado em 16/11/2023 15:22:47 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0087 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	101,00	18.180,00	Homologado em 16/11/2023 15:22:37 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0088 - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	101,00	6.060,00	Homologado em 16/11/2023 15:22:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0089 - RADIOGRAFIA DE COTOVELO C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	96,00 Unidade	101,00	9.696,00	Homologado em 16/11/2023 15:22:16 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0090 - RADIOGRAFIA DE COXA C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	96,00 Unidade	101,00	9.696,00	Homologado em 16/11/2023 15:22:08 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0091 - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:26:03 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0092 - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:25:57 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0093 - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	101,00	6.060,00	Homologado em 16/11/2023 15:25:48 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0094 - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	101,00	2.424,00	Homologado em 16/11/2023 15:25:26 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0095 - RADIOGRAFIA DE ESTERNO C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	101,00	6.060,00	Homologado em 16/11/2023 15:25:35 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0096 - RADIOGRAFIA DE FACE C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	101,00	6.060,00	Homologado em 16/11/2023 15:25:09 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0097 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	101,00	18.180,00	Homologado em 16/11/2023 15:24:58 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0098 - RADIOGRAFIA DE JOELHO C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	101,00	18.180,00	Homologado em 16/11/2023 15:24:19 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0099 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	101,00	18.180,00	Homologado em 16/11/2023 15:24:10 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0100 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/ LAUDO - Referência: 101,67 SERVIÇO - Valor					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	101,00	18.180,00	Homologado em 16/11/2023 15:24:01 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0101 - RADIOGRAFIA DE LARINGE C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	101,00	2.424,00	Homologado em 16/11/2023 15:27:52 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0102 - RADIOGRAFIA DE MÃO C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	101,00	6.060,00	Homologado em 16/11/2023 15:27:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0103 - RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:27:24 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0104 - RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	101,00	6.060,00	Homologado em 16/11/2023 15:27:16 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0105 - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	101,00	2.424,00	Homologado em 16/11/2023 15:27:09 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0106 - RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	12,00 Unidade	101,00	1.212,00	Homologado em 16/11/2023 15:26:56 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0107 - RADIOGRAFIA DE MMII C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	101,00	6.060,00	Homologado em 16/11/2023 15:26:48 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0108 - RADIOGRAFIA DE MMSS C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	101,00	6.060,00	Homologado em 16/11/2023 15:26:39 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0109 - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	48,00 Unidade	101,00	4.848,00	Homologado em 16/11/2023 15:26:29 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0110 - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	101,00	6.060,00	Homologado em 16/11/2023 15:26:17 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0111 - RADIOGRAFIA DE PÉ C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:29:44 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0112 - RADIOGRAFIA DE PERNA C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:31:18 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0113 - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	101,00	6.060,00	Homologado em 16/11/2023 15:31:03 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	101,00	6.060,00	Homologado em 16/11/2023 15:30:51 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0115 - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	101,00	6.060,00	Homologado em 16/11/2023 15:30:41 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0116 - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	101,00	2.424,00	Homologado em 16/11/2023 15:30:23 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0117 - RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	12,00 Unidade	101,00	1.212,00	Homologado em 16/11/2023 15:30:09 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0118 - RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:29:57 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0119 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:29:08 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0120 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:28:48 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0121 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:34:05 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0122 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:33:54 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0123 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:33:42 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0124 - RADIOGRAFIA DE TORAX E DORSAL C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:33:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0125 - RADIOGRAFIA DE TORNOZELO C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	101,00	12.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:33:23 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0126 - RADIOGRAFIA DE TRONCO C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	60,00 Unidade	101,00	6.060,00	Homologado em 16/11/2023 15:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0127 - RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA DE MEMBRO C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	24,00 Unidade	101,00	2.424,00	Homologado em 16/11/2023 15:33:03 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0128 - RADIOGRAFIA PANORAMICA C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	36,00 Unidade	101,00	3.636,00	Homologado em 16/11/2023 15:32:37 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0129 - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	36,00 Unidade	101,00	3.636,00	Homologado em 16/11/2023 15:32:19 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0130 - RADIOGRAFIA DO FÊMUR C/ LAUDO - SERVIÇO - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	39,00 Unidade	101,00	3.939,00	Homologado em 16/11/2023 15:31:54 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0131 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) - SERVIÇO - Valor Referência: 285,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	284,90	51.282,00	Homologado em 16/11/2023 15:36:41 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0132 - CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA - SERVIÇO - Valor Referência: 968,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	48,00 Unidade	968,00	46.464,00	Homologado em 16/11/2023 15:36:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0133 - COLONOSCOPIA C/ OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS E EXTRAÇÃO OU EXERESE DE PÓLIPOS (COM SEDAÇÃO) - SERVIÇO - Valor Referência: 1.810,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	240,00 Unidade	1.809,90	434.376,00	Homologado em 16/11/2023 15:36:17 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0134 - ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO - SERVIÇO - Valor Referência: 908,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	96,00 Unidade	908,00	87.168,00	Homologado em 16/11/2023 15:36:01 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0135 - ELETROENCEFALOGRAMA - SERVIÇO - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	240,00 Unidade	254,90	61.176,00	Homologado em 16/11/2023 15:35:43 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0136 - ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - 2 MEMBROS (SUPERIORES OU INFERIORES) - SERVIÇO - Valor Referência: 1.008,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	96,00 Unidade	1.008,00	96.768,00	Homologado em 16/11/2023 15:35:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0137 - ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - 4 MEMBROS (SUPERIORES E INFERIORES) - SERVIÇO - Valor Referência: 2.008,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	48,00 Unidade	2.008,00	96.384,00	Homologado em 16/11/2023 15:35:22 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0138 - ESPIROMETRIA - SERVIÇO - Valor Referência: 256,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	240,00 Unidade	256,00	61.440,00	Homologado em 16/11/2023 15:35:06 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0139 - ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA) - SERVIÇO - Valor Referência: 108,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	108,00	12.960,00	Homologado em 16/11/2023 15:34:55 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0140 - HOLTER 24 HS (3 CANAIS) - SERVIÇO - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	240,00 Unidade	254,90	61.176,00	Homologado em 16/11/2023 15:34:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0141 - IMITANCIOMETRIA - SERVIÇO - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	120,00 Unidade	254,00	30.480,00	Homologado em 16/11/2023 15:38:44 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0142 - LOGOaudiometria (LDV-IRF-LRF) - SERVIÇO - Valor Referência: 508,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	96,00 Unidade	508,00	48.768,00	Homologado em 16/11/2023 15:39:00 Por: Raulison de Sena
0143 - MONITORAMENTO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) - SERVIÇO - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	254,00	45.720,00	Homologado em 16/11/2023 15:38:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0144 - POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO - SERVIÇO - Valor Referência: 508,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	96,00 Unidade	508,00	48.768,00	Homologado em 16/11/2023 15:38:18 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0145 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA - SERVIÇO - Valor Referência: 935,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	934,00	168.120,00	Homologado em 16/11/2023 15:37:59 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0146 - TESTE ALÉRGICO CUTÂNEO (ALIMENTOS OU INALANTES) - SERVIÇO - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	240,00 Unidade	254,00	60.960,00	Homologado em 16/11/2023 15:37:48 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0147 - TESTE ERGOMÉTRICO - SERVIÇO - Valor Referência: 408,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	240,00 Unidade	408,00	97.920,00	Homologado em 16/11/2023 15:37:32 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0148 - INFILTRAÇÕES INTRA-ARTICULARES - SERVIÇO - Valor Referência: 408,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	84,00 Unidade	408,00	34.272,00	Homologado em 16/11/2023 15:37:21 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0149 - VIDEOLARINGOSCOPIA - SERVIÇO - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	180,00 Unidade	254,00	45.720,00	Homologado em 16/11/2023 15:37:11 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0150 - CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	600,00 Unidade	208,00	124.800,00	Homologado em 16/11/2023 15:36:58 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0151 - CONSULTA EM GERIATRIA - SERVIÇO - Valor Referência: 208,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	360,00 Unidade	208,00	74.880,00	Homologado em 16/11/2023 15:39:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0152 - CONSULTA EM NEUROLOGIA INFANTIL - SERVIÇO - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	360,00 Unidade	254,00	91.440,00	Homologado em 16/11/2023 15:39:18 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0153 - CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL - SERVIÇO - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	SERVIÇO	360,00 Unidade	254,00	91.440,00	Homologado em 16/11/2023 15:39:09 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: AE1E0EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0463/2023

DECRETO Nº 0463/2023***Replicação por incorreção.**

Abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 188.274,52 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			154 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 4.771,54
			Total da Ação:		RS 4.771,54
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.771,54
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 11.000,00
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 25.000,00
			Total da Ação:		RS 36.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 36.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 40.800,00
			753 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17103110	RS 50.000,00
			Total da Ação:		RS 90.800,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			241 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 18.520,11
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 21.999,33
			250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 1.260,00
			Total da Ação:		RS 41.779,44
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 132.579,44
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS			
			543 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 9.480,22
			Total da Ação:		RS 9.480,22
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 9.480,22
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			131 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 5.443,32
			Total da Ação:		RS 5.443,32
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.443,32

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de novembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 463/2023	
FONTE: 15000000/15001001/15001002/16620000	
1) Previsão da receita para exercício 2023	15.643.660,09
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2023	12.991.069,60
3) Total da arrecadação prevista paranoventobre a dezembro 2023(conf. LOA)	3.273.118,14
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	16.264.187,74
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	16.264.187,74
b) Valor arrecadado janeiro a junho 2023	12.991.069,60
c) Valor estimado para arrecadação –julho até dezembro 2023	12.991.069,60
d) EXCESSO DE ARRECADÇÃO + A PROVAVEL ARRECADÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	620.527,65
(-) Valor deste utilizado	408.002,77
(-) Valor deste decreto	138.274,52
h) Saldo de excesso disponível em 16/11/2023	74.250,36

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 463/2023	
FONTE: 17103110- Transferência Especial dos Estados - decorrentes de emendas parlamentares individuais	
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro/2023	210.000,00
3) Total da arrecadação prevista para outubro a dezembro 2023(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	-
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a dezembro 2023	210.000,00
c) Valor estimado para arrecadação OUTUBRO até dezembro 2023	210.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADÇÃO + A PROVAVEL ARRECADÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	210.000,00
(-) Valor deste utilizado anteriormente	160.000,00
(-) Valor deste utilizado	50.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 17/11/2023	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DB5E14D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0462/2023 – PMSF/RN (REPUBLICAÇÃO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 45.843,10 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando		
10002 - Fundo Mun. Assistência Social		
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social		
37 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 5.843,10
Total da Ação:		R\$ 5.843,10
2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS		
732 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV		
735 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 45.843,10

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando		
--	--	--

10002 - Fundo Mun. Assistência Social		
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social		
41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 3.000,00
45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 2.843,10
Total da Ação:		R\$ 5.843,10
2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS		
733 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26600000	R\$ 10.000,00
734 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 26600000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV		
725 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26600000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 45.843,10

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de novembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3E2EAB5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 028/2023
- PROCESSO Nº 028/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 028/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 028/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 1.600,00
Valor Total:	R\$ 25.600,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.600,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 2.890,00
Valor Total:	R\$ 86.700,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 86.700,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia Inverter, funcional e moderno.
Quantidade:	22 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 2.000,00
Valor Total:	R\$ 44.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 44.000,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia inverter, funcional e moderno.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 3.900,00
Valor Total:	R\$ 15.600,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.600,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	ARMARIO COMPLETO PARA COZINHA
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	ITATIAIA
Valor Unitário:	R\$ 1.490,00
Valor Total:	R\$ 4.470,00
Participante Vencedor:	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.464.926/0001-27
Cidade UF:	Garanhuns - PE
Valor total Contratado:	R\$ 4.470,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ: ARMARIO DE AÇO
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	DIMOVESC
Valor Unitário:	R\$ 2.950,01
Valor Total:	R\$ 20.650,07
Participante Vencedor:	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.464.926/0001-27
Cidade UF:	Garanhuns - PE
Valor total Contratado:	R\$ 20.650,07

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	ARMARIO DE AÇO
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 8.000,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.000,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	ARMARIO DE AÇO, 02 PORTAS DE ABRIR, 3 PRATELEIRAS, PUXADOR E CHAVE.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	R\$ 950,00
Valor Total:	R\$ 7.600,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.600,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 TORNEIRAS - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 105X31,5X30,5CM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS.
Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	libell
Valor Unitário:	R\$ 680,00
Valor Total:	R\$ 8.840,00
Participante Vencedor:	SUPERAR LTD
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	13.482.516/0001-61
Cidade UF:	Blumenau - SC
Valor total Contratado:	R\$ 8.840,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	BERÇO
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	BATROL
Valor Unitário:	R\$ 490,00
Valor Total:	R\$ 19.600,00
Participante Vencedor:	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.464.926/0001-27
Cidade UF:	Garanhuns - PE
Valor total Contratado:	R\$ 19.600,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	BIRÓ FORMATO L - COM DUAS GAVETAS, ALTURA DE 0,75 CM, PROFUNDIDADE DE 0,60 COMPRIMENTO DE 1,70 X 1,50. NA COR CINZA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Notavel
Valor Unitário:	R\$ 679,00
Valor Total:	R\$ 6.790,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.790,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	FRISOKAR
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 4.800,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.800,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO - NA COR PRETA, ERGONÔMICA, BRAÇO EM ATÉ 7 ESTÁGIOS DE AJUSTE VERTICAL, APOIO LOMBAR COM 8 ESTÁGIOS PARA AJUSTE DE ALTURA.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	FRISOKAR
Valor Unitário:	R\$ 599,00
Valor Total:	R\$ 7.188,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.188,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	CALDEIRÃO PANELA PARA COZINHA - PANELA PARA COZINHA RESTAURANTE ALUMÍNIO 30 L COM TAMPA.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	BALDUINO
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 1.440,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.440,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	COLCHÃO PARA BERÇO
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	Plunatex
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 4.000,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.000,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	Cadeiras Brancas - Plástico
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	NOBRE
Valor Unitário:	R\$ 32,00
Valor Total:	R\$ 8.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.000,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	ESCADA DOMÉSTICA
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MOR
Valor Unitário:	R\$ 220,00
Valor Total:	R\$ 880,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R\$ 880,00
-------------------------	------------

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	Só Aço
Valor Unitário:	R\$ 280,00
Valor Total:	R\$ 7.000,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.000,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	Só Aço
Valor Unitário:	R\$ 298,00
Valor Total:	R\$ 2.384,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.384,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	Estante com 2 Portas
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	Giobel
Valor Unitário:	R\$ 375,00
Valor Total:	R\$ 1.875,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.875,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	FOGÃO INDUSTRIAL
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	VENANCIO
Valor Unitário:	R\$ 2.290,00
Valor Total:	R\$ 13.740,00
Participante Vencedor:	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.464.926/0001-27
Cidade UF:	Garanhuns - PE
Valor total Contratado:	R\$ 13.740,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE 20 L, POTÊNCIA 800 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Mondial / MONDIAL / Bancada / MO-01-21- W-220v
Valor Unitário:	R\$ 614,76
Valor Total:	R\$ 1.844,28
Participante Vencedor:	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	45.329.312/0001-81
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 1.844,28

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	Freezer Horizontal Uma porta Capacidade mínima de 300L. Tampa balanceada. Fechadura com chave auto expansiva: segurança, permite o travamento do freezer. Sistema de congelamento rápido e termostato c
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Esmaltec
Valor Unitário:	R\$ 2.200,00
Valor Total:	R\$ 6.600,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.600,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	Freezer Horizontal duas portas Capacidade mínima de 400L. Tampas balanceadas. Fechadura com chave auto expansiva: segurança, permite o travamento do freezer. Sistema de congelamento rápido
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Esmaltec
Valor Unitário:	R\$ 3.081,00
Valor Total:	R\$ 6.162,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.162,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	GARRAFA DE CAFE - 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CXLXA): 11,70 X 27,40 X 14,20CM.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	SOPRANO
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 640,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 640,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	GELADEIRA/REFRIGERADOR
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	midea
Valor Unitário:	R\$ 2.900,00
Valor Total:	R\$ 11.600,00
Participante Vencedor:	SUPERAR LTD

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	13.482.516/0001-61
Cidade UF:	Blumenau - SC
Valor total Contratado:	R\$ 11.600,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX 10 LTS
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	COLOMBO
Valor Unitário:	R\$ 780,00
Valor Total:	R\$ 3.900,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.900,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	LIXEIRA COM PEDAL – COM TAMPA, 10 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM HASTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 25CM E ALTURA 36CM.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	LUMAR
Valor Unitário:	R\$ 45,00
Valor Total:	R\$ 630,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 630,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	MESA BIRÓ EM MDF COM 02 GAVETAS COM CADEIRA ESTOFADA
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	CATEFELI
Valor Unitário:	R\$ 680,00
Valor Total:	R\$ 2.720,00

Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.720,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	MESA DE ESCRITÓRIO - COM 2 GAVETAS E COM CHAVE, MEDINDO 120 X 120 CM, FORMATO EM L, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	CATEFELI
Valor Unitário:	R\$ 550,00
Valor Total:	R\$ 3.300,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.300,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA - DESCRIÇÃO: MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA 70X70CM.
Quantidade:	34 Unidade(s)
Marca:	Acqua Forte
Valor Unitário:	R\$ 64,00
Valor Total:	R\$ 2.176,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.176,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	MESA PARA COMPUTADOR - COM GAVETA- DESCRIÇÃO: MESA DE PC COM GAVETA E CORREDEIRA METÁLICA EM MDF TAMANHO; 0,90CM LARGURA X 77 CM ALTURA.
Quantidade:	4 Unidade(s)

Marca:	Notavel
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 1.000,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.000,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	MÁQUINA DE LAVAR COM CAPACIDADE PARA 15KG
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	COLORMAQ / COLORMAQ / Automática / LCA 15kg-110v

Valor Unitário:	R\$ 2.680,00
Valor Total:	R\$ 2.680,00
Participante Vencedor:	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	45.329.312/0001-81
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 2.680,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	SMART TV 43 POLEGADAS
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	HQ HQSTV43N
Valor Unitário:	R\$ 1.599,00
Valor Total:	R\$ 15.990,00
Participante Vencedor:	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	49.329.140/0001-05
Cidade UF:	Bayeux - PB
Valor total Contratado:	R\$ 15.990,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	SUPORTE PARA CPU - SUPORTE PARA CPU EM MELAMINA, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,28X0,10.
Quantidade:	10 Unidade(s)

Marca:	FORCELINE
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	TATAMES
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	VENTILADOR de PAREDE 70cm de Diâmetro oscilante, 70cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v. Com mínimo 3 meses de garantia.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	Arge
Valor Unitário:	R\$ 324,00
Valor Total:	R\$ 16.200,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 7
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.200,00

São Miguel - RN, 16 de Novembro de 2023

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2F37A12E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, GESTOR DO FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04219/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA

ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MARIA RODRIGUES LOBO CPF: 499.555.194-87	W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME CNPJ: 10.212.250/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

18 - W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (10.212.250/0001-49)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
54	13514 - ELETRODO ECG NEONATAL. ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: COM GEL CONDUTOR, TAMANHOS: NEONATAL, ACESSÓRIO: SEM CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT: 0461244. MARCA: SOLIDOR	UNID	100	0,25	25,00
128	13588 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281884. MARCA: TECHNOFIO	UNID	500	1,44	720,00
138	13598 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 16MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO A SUPERFÍCIE SER IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO. PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S. CATMAT: 0350646. MARCA: MISSNER	UNID	500	3,74	1.870,00
150	13610 - GEL CONDUTOR PARA ECG E ULTRA. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. GALÃO 5 KG. CATMAT: 0438929. MARCA: FORTSAN	GL	8	24,00	192,00
152	13612 - GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO. GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0452986. MARCA: OXIGEL	PCT	100	33,35	3.335,00
154	13614 - GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL BOUGIE INFANTIL. GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO: TIPO BOUGIE VENTILADO, MATERIAL HASTE: POLÍMERO, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL: 0452991. MARCA: OXIGEL	UNID	100	33,35	3.335,00

176	13636 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0. LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269839. MARCA: LEMGRUBER	CX	1.000	1,32	1.320,00
178	13638 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269837. MARCA: LEMGRUBER	CX	1.000	1,32	1.320,00
180	13640 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MÉDIO. MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269893. MARCA: LEMGRUBER	CX	3.000	1,32	3.960,00
216	13676 - SONDA NASOENTERAL Nº 10. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 10, COMPRIMENTO: CERCA 60 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0438393. MARCA: MARK MED	UNID	250	0,61	152,50
218	13678 - SONDA NASOENTERAL Nº 6. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 6, COMPRIMENTO: CERCA 60 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435898. MARCA: MARK MED	UNID	250	0,68	170,00
TOTAL					16.399,50

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 14/11/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor Do FMS

Empresas Registradas
W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: 721A55BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, GESTOR DO FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04219/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS CPF: 010.776.574-80	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 33.853.517/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2298 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	13461 - ABAIXADOR LINGUA DE MADEIRA - MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM - PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 0348807. MARCA: THEOTO	PCT	250	3,93	982,50
3	13463 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397505 MARCA: MEDIX	CX	80	1,82	145,60
5	13465 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397506 MARCA: MEDIX	CX	80	3,23	258,40
11	13471 - AMBU INFANTIL: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA	UNID	30	103,99	3.119,70

	PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: INFANTIL. CATMAT: 0456410. MARCA: CONFORTCARE				
19	13479 - CABO BISTURI. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3. CATMAT: 0272821. MARCA: ICE	UNID	100	15,39	1.539,00
23	13483 - CHASSI PARA RADIOGRAFIA 18 X 24 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: 18 X 24 CM, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE RAIOS X, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTONEIRAS EM NÁYLO, ÉCRANS (VERDE) LAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0375568. MARCA: IBF	UNID	1	357,39	357,39
24	13484 - CHASSI PARA RADIOGRAFIA 30 X 40 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: 30 X 40 CM, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE RAIOS X, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTONEIRAS EM NÁYLO, ÉCRANS (VERDE) LAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0375570. MARCA: IBF	UNID	1	782,99	782,99
38	13498 - COMPADRE (URINOL). MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1.000 ML. CATMAT: 0385777. MARCA: ICE	UNID	5	138,51	692,55
43	13503 - COMPRESSA GAZE 91 X 91 CM. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS: 9 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ROLO DE 91,00 M. CATMAT: 0269989. MARCA: ULTRA TEXTIL	RL	1.000	19,00	19.000,00
47	13507 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238919. MARCA: GTECH	UNID	50	11,02	551,00
49	13509 - DRENO DE PENROSE Nº 01. CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FLEXÍVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 6 MM X 30 CM FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CATMAT: 0464736. MARCA: WALTEX	UNID	300	8,27	2.481,00
75	13535 - ESFIGMOMANÔMETRO COLUNA ADULTO. AJUSTE: ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO: PEDESTAL COM RODÍZIOS, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0432476. MARCA: GTECH	UNID	30	158,46	4.753,80
84	13544 - FILME RAIOS-X - 30 X 40 CM. FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIOS-X, DIMENSÕES: 30 X 40 CM, EMBALAGEM: CAIXA 100 UNIDADES. CATMAT: 0415577. MARCA: KODAK	CX	30	47,97	1.439,10
95	13555 - FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487611. MARCA: SHALON	UNID	1.000	2,64	2.640,00
125	13585 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0330413. MARCA: SHALON	UNID	1.000	1,52	1.520,00
149	13609 - FRASCO COLETOR UNIVERSAL. TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPAS: TAMPAS ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0439115. MARCA: CRAL	UNID	50	0,43	21,50
169	13629 - LARINGOSCÓPIO ADULTO. AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO, 2 PILHAS MÉDIAS, EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED. CATMAT: 0415924. CATMAT: 0303151. MARCA: MD	UNID	2	250,01	500,02
173	13633 - LIXEIRA 40 LITROS. LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 40 L, TIPO: COM TAMPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS E PEDAL. CATMAT: 0422192. MARCA: PLASUTIL	UNID	20	47,50	950,00
174	13634 - LIXEIRA 60 LITROS. LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 60 L, TIPO: COM TAMPAS E PEDAL, DIÂMETRO: 48 CM, ALTURA: 56 CM, COR: BRANCA. CATMAT: 0319616. MARCA: PLASUTIL	UNID	20	56,91	1.138,20
179	13639 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - GRANDE. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269892. MARCA: MEDIX	CX	3.000	11,94	35.820,00
267	13727 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451316. MARCA: VITA GOLD	UNID	100	5,70	570,00
272	13732 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451327. MARCA: VITA GOLD	UNID	100	5,23	523,00
TOTAL					79.785,75

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 14/11/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor Do FMS

Empresas Registradas
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:23C0594F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, GESTOR DO FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04219/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA	MULTIMED DENTAL LTDA
CPF: 014.120.344-77	CNPJ: 29.894.043/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1542 - MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	13462 - AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 0,45 MM (INSULINA) - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0397513 MARCA: SR	CX	70	4,85	339,50
4	13464 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397502 MARCA: SR	CX	80	5,99	479,20
6	13466 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,80 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503 MARCA: SR	CX	50	4,19	209,50
7	13467 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503 MARCA: SR	CX	50	3,31	165,50
8	13468 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO - LITRO 1000 ML. COD 0269941. MARCA: JALLES MACHADO	LT	8.000	4,71	37.680,00
9	13469 - ALGODÃO HIDROFILO 500 G - TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO SANFONADO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS - ROLO DE 500 G. COD 0383596 MARCA: NEVOA	LT	500	12,19	6.095,00
10	13470 - AMBU ADULTO: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO. CATMAT: 0456409. MARCA: PROTEC	UNID	50	101,28	5.064,00
12	13472 - AMBU NEONATAL: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, COMPONENTES 3 :ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: NEONATAL. CATMAT: 0456402. MARCA: PROTEC	UNID	20	100,00	2.000,00
13	13473 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM, LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444355. MARCA: BIOTEXTIL	RL	20.000	0,20	4.000,00
14	13474 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM, LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444365. MARCA: BIOTEXTIL	RL	20.000	0,35	7.000,00
15	13475 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444371. MARCA: BIOTEXTIL	RL	20.000	0,38	7.600,00
16	13476 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444373. MARCA: BIOTEXTIL	RL	20.000	0,61	12.200,00
17	13477 - BOLSA TÉRMICA PARA CALOR. MATERIAL: BORRACHA NATURAL, MODELO: RETANGULAR, CAPACIDADE: CERCA 2000 ML, COMPONENTES: COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. CATMAT: 0433749 MARCA: MD	UNID	200	17,22	3.444,00
18	13478 - BOLSA TÉRMICA PARA GELO. MATERIAL: POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO: REDONDA, DIÂMETRO: CERCA 25 CM, COMPONENTES: COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. CATMAT: 0433753 MARCA: MD	UNID	200	17,05	3.410,00
20	13480 - CABO COMPLETO ECG. ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO: CABO COMPLETO (TRONCO / PACIENTE), APLICAÇÃO: PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG, MATERIAL: ISENTO LÁTEX, DIMENSÕES: CERCA DE 3 M, COMPONENTE 1: 5	UNID	100	200,95	20.095,00

	VIAS, ACESSÓRIOS: CONECTOR COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: REUSÁVEL. CATMAT: 0436140. MARCA: CABO ML				
21	13481 - CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO. CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2.10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0395230. MARCA: MARKMED	UNID	10.000	0,78	7.800,00
22	13482 - CATETER TIPO ÓCULOS - INFANTIL. CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2.10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0282205. MARCA: MARKMED	UNID	7.000	0,95	6.650,00
26	13486 - CLAMP UMBILICAL. PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0278705. MARCA: MEDIX	UNID	1.000	0,61	610,00
27	13487 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO 100 ML. CATMAT: 0444051. MARCA: RIOQUIMICA	FR	2.000	5,58	11.160,00
28	13488 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269876. MARCA: RIOQUIMICA	FR	2.000	14,40	28.800,00
29	13489 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269880. MARCA: RIOQUIMICA	FR	2.000	19,95	39.900,00
30	13490 - COLETOR DE URINA. MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0460850. MARCA: MARKMED	UNID	5.000	0,51	2.550,00
31	13491 - COLETOR DE URINA. MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0419405. MARCA: MARKMED	UNID	5.000	0,42	2.100,00
32	13492 - COLETOR DE URINA. MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA FECHADO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: COM SISTEMA FIXAÇÃO LEITO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0441690. MARCA: MARKMED	UNID	5.000	0,44	2.200,00
33	13493 - COLETOR DE URINA. MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, MODELO: DIURESE HORÁRIA 500ML, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0432133. MARCA: MARKMED	UNID	5.000	2,98	14.900,00
34	13494 - COLETOR DE URINA. PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: COD 0419370. MARCA: MARKMED	UNID	5.000	0,61	3.050,00
35	13495 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 13. MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 0363482. MARCA: MEDIX	UNID	5.000	4,77	23.850,00
36	13496 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 20. MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. COD 0363485. MARCA: MEDIX	UNID	3.000	7,59	22.770,00
37	13497 - COMADRE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2.000 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO: TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM ALÇA. CATMAT: 0422609. MARCA: FORTNOX	UNID	5	110,43	552,15
39	13499 - COMPRESSA GAZE 10 X 10 CM. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UND. CATMAT: 0269974. MARCA: BIOTEXTIL	PCT	1.000	14,99	14.990,00
40	13500 - COMPRESSA GAZE 15 X 30 CM. MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 30 CM, GRAMATURA: 13 FIOS/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PAPEL ABSORVENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0439996. MARCA: BIOTEXTIL	UNID	1.000	4,70	4.700,00
41	13501 - COMPRESSA GAZE 20 X 50 CM. MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 50 CM, GRAMATURA: 13 FIOS/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PAPEL ABSORVENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0456561. MARCA: BIOTEXTIL	UNID	1.000	5,10	5.100,00
42	13502 - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UND. CATMAT: 0269971. MARCA: BIOTEXTIL	PCT	1.000	11,95	11.950,00
44	13504 - COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 28CM. COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS DE COR BRANCA, COM LATERAIS DEVIDAMENTE COSTURADAS PARA EVITAR DESFIAMENTOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALÇA DE CADARÇO EM UMA DAS EXTREMIDADES APOIO, (COM FIO RADIOPAÇO EM TODA A EXTENSÃO DA COMPRESSA), LIVRE DE FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS E REBARBAS; ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 05 UNIDADES, DUPLA EMBALAGEM. CATMAT: 0438055. MARCA: BIOTEXTIL	PCT	1.000	12,15	12.150,00
45	13505 - CONJUNTO COM CÂNULAS DE GUEDEL. CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO COM DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES (Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6), MATERIAL: POLÍMERO, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 0450958. MARCA: PROTEC	UNID	50	32,89	1.644,50
46	13506 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238918. MARCA: ACCUMED	UNID	50	10,50	525,00
48	13508 - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS (OXIVIR FIVE 16). DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO FOSFÓRICO, TEOR ATIVO: TEOR ATIVO 4,25%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM AROMA, ASPECTO: LÍQUIDO, LÍMPIDO, COR: INCOLOR, ÍNDICE DE ACIDEZ PH (PURO): 0,5 - 1,1, DENSIDADE : 1,019 - 1,054g/ML, TEOR ATIVO: 4,25 - 4,50 PER. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1,5 LITRO. CATMAT: 0410279. MARCA: OXIVIR	FR	1.000	38,25	38.250,00
50	13510 - DRENO DE PENROSE Nº 02. CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FLEXÍVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 12 MM X 30 CM FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS,	UNID	300	10,63	3.189,00

	ESTERIL, EM MBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. CATMAT: 0464737. MARCA: CIRURGICA B				
51	13511 - DRENO DE PENROSE Nº 03. CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 20 MM X 30 CM FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS, ESTERIL, EM MBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. CATMAT: 0464738. MARCA: CIRURGICA B	UNID	300	13,31	3.993,00
52	13512 - ELETRODO ECG ADULTO. ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG. MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA. ADICIONAL 1: COM GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: SEM CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT: 0461243. MARCA: MEDIX	UNID	1.000	0,21	210,00
53	13513 - ELETRODO ECG INFANTIL. ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG. MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA. ADICIONAL 1: COM GEL CONDUTOR, TAMANHOS: INFANTIL, ACESSÓRIO: SEM CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT: 0461245. MARCA: MEDIX	UNID	200	0,27	54,00
55	13515 - ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO. MARCA EMAI BP-150. TIPO: ALÇA PEQUENA (O = 4,5MM). CATMAT: 0462952. MARCA: CIRURGICA B	UNID	200	49,39	9.878,00
56	13516 - ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO. MARCA EMAI BP-150. TIPO: BOLA (O = 4,2MM). CATMAT: 0462977. MARCA: CIRURGICA B	UNID	200	53,48	10.696,00
57	13517 - ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO. MARCA EMAI BP-150. TIPO: FACA RETA PEQUENA (67MM). CATMAT: 0462999. MARCA: CIRURGICA B	UNID	200	47,99	9.598,00
58	13518 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 10CM X 100M. MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO COM FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1 PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA ESPESURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM, COMPONENTES COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442484 MARCA: HOSPLEX	RL	500	38,64	19.320,00
59	13519 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 15CM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0443438 MARCA: HOSPLEX	RL	500	52,87	26.435,00
60	13520 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 20CM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442384 MARCA: HOSPLEX	RL	500	77,29	38.645,00
61	13521 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 30CM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442386 MARCA: HOSPLEX	RL	500	128,79	64.395,00
62	13522 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 60CM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 60 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442389 MARCA: HOSPLEX	RL	200	175,45	35.090,00
63	13523 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 80MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 80 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 00285968 MARCA: HOSPLEX	RL	200	46,12	9.224,00
64	13524 - EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS. PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER COM TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0385209. MARCA: MEDIX	UNID	20.000	0,58	11.600,00
65	13525 - EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS. MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER COM TAMPAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0386129 MARCA: MEDIX	UNID	15.000	0,92	13.800,00
66	13526 - EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS. EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO PARA IRRIGAÇÃO. NÚMERO VIAS DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA PONTA PERFORANTE COM TAMPAS CADA VIA, TIPO PINÇA CLAMP TODAS VIAS, TIPO CONECTOR CONECTOR "LUER LOCK", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0386478 MARCA: MEDIX	UNID	10.000	0,74	7.400,00
67	13527 - ESCALPE Nº 19. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437164. MARCA: MEDIX	UNID	1.000	0,20	200,00
68	13528 - ESCALPE Nº 21. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437166. MARCA: MEDIX	UNID	20.000	0,17	3.400,00
69	13529 - ESCALPE Nº 23. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437167. MARCA: MEDIX	UNID	30.000	0,20	6.000,00
70	13530 - ESCALPE Nº 25. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437165. MARCA: MEDIX	UNID	30.000	0,17	5.100,00
71	13531 - ESCALPE Nº 27. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437187. MARCA: MEDIX	UNID	2.000	0,20	400,00
72	13532 - ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA. CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 0276877. MARCA: RIOQUIMICA	UNID	3.000	3,79	11.370,00
73	13533 - ESCOVA DEGERMAÇÃO COM PVP. PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 0270525. MARCA: RIOQUIMICA	UNID	3.000	3,51	10.530,00
74	13534 - ESCOVA ENDOCERVICAL. PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA	UNID	2.000	0,36	720,00

	DA ESCOVA CÔNICA, CABO COM 17 A 18CM E CERDAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0286037. MARCA: CRAL				
76	13536 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO ADULTO. AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL: BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0432470 MARCA: ACCUMED	UNID	30	61,35	1.840,50
77	13537 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO INFANTIL. AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL: BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0432471 MARCA: ACCUMED	UNID	10	61,33	613,30
78	13538 - ESPARADRAPO FITA HOSPITALAR. TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR. ROLO DE 4,50 M. CATMAT: 0437863. MARCA: PROCIEX	RL	4.000	11,01	44.040,00
79	13539 - ESPÁTULA USO MÉDICO. MODELO I: DE AYRES. MATERIAL: MADEIRA. COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0453693. MARCA: CRAL	UNID	2.000	0,41	820,00
80	13540 - ESPÉCULO GRANDE. MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0322445 MARCA: CRAL	UNID	1.000	1,51	1.510,00
81	13541 - ESPÉCULO MÉDIO. MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0322446. MARCA: CRAL	UNID	2.000	1,38	2.760,00
82	13542 - ESPÉCULO PEQUENO. MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0336430. MARCA: CRAL	UNID	2.000	1,27	2.540,00
83	13543 - FILME RAIOS-X - 18 X 24 CM. FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIOS-X. DIMENSÕES: 18 X 24 CM, EMBALAGEM: CAIXA 100 UNIDADES. CATMAT: 0415575. MARCA: FUNJI	CX	20	176,48	3.529,60
85	13545 - FILME RAIOS-X - 35 X 35 CM. FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIOS-X. DIMENSÕES: 35 X 35 CM, EMBALAGEM: CAIXA 100 UNIDADES. CATMAT: 0415578. MARCA: FUNJI	CX	30	450,86	13.525,80
86	13546 - FIO DE SUTURA 0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281995. MARCA: SHALON	UNID	2.000	1,63	3.260,00
87	13547 - FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO - 0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: ÁC. POLIGLICÓLICO VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487370. MARCA: SHALON	UNID	1.000	2,67	2.670,00
88	13548 - FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO - 1. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: ÁC. POLIGLICÓLICO VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487374. MARCA: SHALON	UNID	1.000	2,67	2.670,00
89	13549 - FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: ÁC. POLIGLICÓLICO VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487366. MARCA: SHALON	UNID	1.000	2,67	2.670,00
90	13550 - FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: ÁC. POLIGLICÓLICO VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487360. MARCA: SHALON	UNID	1.000	2,67	2.670,00
91	13551 - FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: ÁC. POLIGLICÓLICO VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487357. MARCA: SHALON	UNID	1.000	2,67	2.670,00
92	13552 - FIO DE SUTURA ALGODÃO 2-0. MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 AGULHAS, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM. CATMAT: 0279119. MARCA: SHALON	UNID	1.000	2,18	2.180,00
93	13553 - FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 3-0. MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL/PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281248. MARCA: SHALON	UNID	1.000	2,44	2.440,00
94	13554 - FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIÉSTER COM ALGODÃO AZUL, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487616. MARCA: SHALON	UNID	1.000	2,32	2.320,00
96	13556 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO - 0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487024. MARCA: SHALON	UNID	1.000	3,60	3.600,00
97	13557 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO - 1. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487031. MARCA: SHALON	UNID	500	6,84	3.420,00
98	13558 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487009. MARCA: SHALON	UNID	500	3,89	1.945,00
99	13559 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO,	UNID	500	5,39	2.695,00

	MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487014. MARCA: SHALON				
100	13560 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487003. MARCA: SHALON	UNID	500	4,27	2.135,00
101	13561 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487001. MARCA: SHALON	UNID	500	3,73	1.865,00
102	13562 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486995. MARCA: SHALON	UNID	500	4,25	2.125,00
103	13563 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486997. MARCA: SHALON	UNID	500	4,80	2.400,00
104	13564 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486997. MARCA: SHALON	UNID	500	4,25	2.125,00
105	13565 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - 0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486972. MARCA: SHALON	UNID	500	4,90	2.450,00
106	13566 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - 1. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486985. MARCA: SHALON	UNID	500	4,25	2.125,00
107	13567 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486961. MARCA: SHALON	UNID	500	4,15	2.075,00
108	13568 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486963. MARCA: SHALON	UNID	500	4,25	2.125,00
109	13569 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486959. MARCA: SHALON	UNID	500	5,03	2.515,00
110	13570 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486960. MARCA: SHALON	UNID	500	4,25	2.125,00
111	13571 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486962. MARCA: SHALON	UNID	500	6,13	3.065,00
112	13572 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486954. MARCA: SHALON	UNID	500	4,25	2.125,00
113	13573 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486950. MARCA: SHALON	UNID	500	6,84	3.420,00
114	13574 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486946. MARCA: SHALON	UNID	500	3,52	1.760,00
115	13575 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486940. MARCA: SHALON	UNID	300	6,45	1.935,00
116	13576 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 22 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486938. MARCA: SHALON	UNID	300	3,52	1.056,00

117	13577 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO - 0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487460. MARCA: SHALON	UNID	1.000	1,62	1.620,00
118	13578 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO - 0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281991. MARCA: SHALON	UNID	500	1,43	715,00
119	13579 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487386. MARCA: SHALON	UNID	1.000	1,62	1.620,00
120	13580 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0335797. MARCA: SHALON	UNID	1.000	1,51	1.510,00
121	13581 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281893. MARCA: SHALON	UNID	500	1,62	810,00
122	13582 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487445. MARCA: SHALON	UNID	1.000	1,51	1.510,00
123	13583 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0293459. MARCA: SHALON	UNID	1.000	1,61	1.610,00
124	13584 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487429. MARCA: SHALON	UNID	1.000	1,51	1.510,00
126	13586 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 24 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487413. MARCA: SHALON	UNID	500	1,43	715,00
127	13587 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487416. MARCA: SHALON	UNID	500	1,62	810,00
129	13589 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0334139. MARCA: SHALON	UNID	500	1,62	810,00
130	13590 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 6-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 6-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487416. MARCA: SHALON	UNID	500	1,43	715,00
131	13591 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 6-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281321. MARCA: SHALON	UNID	500	1,62	810,00
132	13592 - FIO DE SUTURA POLIÉSTER E ALGODÃO 2-0. MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0288371. MARCA: SHALON	UNID	200	1,92	384,00
133	13593 - FIO DE SUTURA POLIÉSTER E ALGODÃO 3-0. MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0286130. MARCA: SHALON	UNID	200	2,46	492,00
134	13594 - FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - 1. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, COMPONENTE FIO: COM BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA, DIÂMETRO FIO: Nº I, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487173. MARCA: SHALON	UNID	200	7,33	1.466,00
135	13595 - FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, COMPONENTE FIO: COM BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487133. MARCA: SHALON	UNID	200	7,31	1.462,00
136	13596 - FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, COMPONENTE FIO: COM BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487124. MARCA: SHALON	UNID	200	7,33	1.466,00
137	13597 - FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, COMPONENTE FIO: COM BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26 MM,	UNID	200	7,31	1.462,00

	ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487108. MARCA: SHALON				
139	13599 - FITA HOSPITALAR MICROPOROSA. MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. ROLO DE 4,5 M. CATMAT: 0437868. MARCA: CRAL	RL	300	7,22	2.166,00
140	13600 - FITA HOSPITALAR MICROPOROSA. MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. ROLO DE 10,00 M. CATMAT: 0437867. MARCA: CRAL	RL	300	7,24	2.172,00
141	13601 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE. INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - ROLO DE 30 MT. COD 0332343. MARCA: CRAL	RL	500	4,72	2.360,00
142	13602 - FIXADOR RADIOLÓGICO. APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APRESENTAÇÃO: GALÃO 38 LITROS. CATMAT: 0405631. MARCA: FUNJI	GL	30	326,89	9.806,70
143	13603 - FLEET-ENEMA. FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. APRESENTAÇÃO: FRASCO 130 ML. CATMAT: 0267328. MARCA: AIRELA	FR	2.000	8,17	16.340,00
144	13604 - FORMOL A 10%. FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.000 ML. CATMAT: 0345486, MARCA: QEEL	LT	20	20,99	419,80
145	13605 - FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358132. MARCA: CONFORT	UNID	30	1,70	51,00
146	13606 - FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358131. MARCA: CONFORT	UNID	20	1,61	32,20
147	13607 - FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENO. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0427338. MARCA: CONFORT	UNID	20	1,70	34,00
148	13608 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA. MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML. CATMAT: 0279887. MARCA: JPROLAB	UNID	100	3,12	312,00
151	13611 - GORRO HOSPITALAR. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELÁSTICO NUCA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100,00 UND. CATMAT: 0428625. MARCA: MEDIX	PCT	5.000	8,65	43.250,00
156	13616 - IODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. FRASCO: 1.000 ML. CATMAT: 0398706. MARCA: RIOQUIMICA	UNID	1.000	31,72	31.720,00
157	13617 - IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANETE. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANETE. FRASCO: 1.000 ML. CATMAT: 0398705. MARCA: RIOQUIMICA	UNID	1.000	22,48	22.480,00
158	13618 - JELCO Nº 14. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C. SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437175. MARCA: MEDIX	UNID	5.000	0,64	3.200,00
159	13619 - JELCO Nº 16. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C. SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437176. MARCA: MEDIX	UNID	5.000	0,74	3.700,00
160	13620 - JELCO Nº 18. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C. SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437177. MARCA: MEDIX	UNID	10.000	0,64	6.400,00
161	13621 - JELCO Nº 20. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C. SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437178. MARCA: MEDIX	UNID	10.000	0,74	7.400,00
162	13622 - JELCO Nº 22. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C. SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437179. MARCA: MEDIX	UNID	8.000	0,64	5.120,00
163	13623 - JELCO Nº 24. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C. SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437180. MARCA: MEDIX	UNID	12.000	0,74	8.880,00
164	13624 - LÂMINA BISTURI Nº 20. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 20, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0361077. MARCA: MEDIX	CX	50	27,53	1.376,50
165	13625 - LÂMINA BISTURI Nº 22. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 22, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0242918. MARCA: MEDIX	CX	50	27,51	1.375,50
166	13626 - LÂMINA BISTURI Nº 24. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0366902. MARCA: MEDIX	CX	50	25,64	1.282,00
167	13627 - LÂMINA LABORATORIO PARA MICROSCÓPIA. MATERIAL: VIDRO,	UNID	8.000	0,06	480,00

	DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA. CATMAT: 0409706. MARCA: CRAL				
168	13628 - LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA. MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100,00 UNIDADES. CATMAT: 0303151. MARCA: CRAL	CX	300	4,60	1.380,00
170	13630 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL. AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, LÂMINAS CURVAS (00,0,1,2,3,4 E 5), RETAS (00,0,1,2 E 3), EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED, ENCAIXE PADRÃO. CATMAT: 0414541. CATMAT: 0303151. MARCA: PROTEC	UNID	1	250,11	250,11
171	13631 - LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR. MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL. DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO. CATMAT: 0481791 MARCA: DESCARPACK	RL	500	14,34	7.170,00
172	13632 - LIXEIRA 100 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODAS E MECANISMO METAL INTERNO. CATMAT: 0378076. MARCA: NOBRE	UNID	20	155,73	3.114,60
175	13635 - LUVA CIRÚRGICA Nº 6.5. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269946. MARCA: MEDIX	CX	50	77,06	3.853,00
177	13637 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269838. MARCA: MEDIX	CX	1.000	77,05	77.050,00
181	13641 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - PEQUENO. MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269894. MARCA: MEDIX	CX	1.000	11,98	11.980,00
182	13642 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100%, COR: BRANCA OU AZUL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA 50 UNIDADE. CATMAT: 0354096 MARCA: MEDIX	UNID	10.000	5,17	51.700,00
183	13643 - MÁSCARA GASOTERAPIA ADULTO. APLICAÇÃO: PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. CATMAT: 0454574. MARCA: PROTEC	UNID	1.000	29,25	29.250,00
184	13644 - MÁSCARA GASOTERAPIA INFANTIL. APLICAÇÃO: PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. CATMAT: 0454575. MARCA: PROTEC	UNID	1.000	31,53	31.530,00
185	13645 - MÁSCARA GASOTERAPIA VENTURI ADULTO. MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO COM 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2. CATMAT: 0454554. MARCA: PROTEC	UNID	1.000	26,88	26.880,00
186	13646 - MÁSCARA GASOTERAPIA VENTURI INFANTIL. MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: CM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO COM 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2. CATMAT: 0454555. MARCA: PROTEC	UNID	1.000	25,74	25.740,00
187	13647 - MÁSCARA Nº95. TIPO: PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE. CATMAT: 0313379 MARCA: MEDIX	UNID	1.000	0,77	770,00
188	13648 - MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO. OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM TIRAS PARA GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0389556 MARCA: ON CALL PLUS	UNID	300	34,38	10.314,00
189	13649 - OXÍMETRO DE DEDO. USO HOSPITALAR, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: COM SENSOR. CATMAT: 0441983. MARCA: DELLAMED	UNID	200	67,14	13.428,00
190	13650 - PINÇA ANATÔMICA. MODELO 1: DISSECÇÃO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467746 MARCA: LINFLEX	UNID	20	23,84	476,80
191	13651 - PINÇA CIRÚRGICA 16 CM CURVA. MODELO 1: ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467818 MARCA: LINFLEX	UNID	20	39,01	780,20
192	13652 - PINÇA CIRÚRGICA 16 CM RETA. MODELO 1: ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467813 MARCA: LINFLEX	UNID	20	37,23	744,60
193	13653 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - CASTROVIEJO. TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0471067 MARCA: LINFLEX	UNID	20	57,06	1.141,20
194	13654 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - MAYO HEGAR. TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0471152 MARCA: LINFLEX	UNID	20	39,89	797,80
195	13655 - PROPÉ - SAPATILHA HOSPITALAR. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436858 MARCA: MEDIX	UNID	1.000	1,92	1.920,00
196	13656 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO. TIPO: KIT PARA MÃE E RECÉM NASCIDO - RN ÚNICO, TIPO MATERIAL: IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, USO: PULSO, APLICAÇÃO: CONTROLE HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADA, INVÍOLÁVEL, AJUSTÁVEL, USO ÚNICO, APRESENTAÇÃO: KIT UNITÁRIO. MARCA: JPRLAB	KIT	500	0,97	485,00
197	13657 - REVELADOR RADIOLÓGICO. TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, APRESENTAÇÃO: GALÃO 38 LITROS. CATMAT: 0405619. MARCA: FUNJI	GL	30	421,98	12.659,40

198	13658 - SABONETE LÍQUIDO PARA BANHO DE NEONATOS. ASPECTO FÍSICO: CREMOSO, ACIDEZ: PH NEUTRO, APLICAÇÃO: BANHO DE NEONATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GLICERINADO, INCOLOR, COMPOSIÇÃO: FÓRMULA BALANCEADA, APRESENTAÇÃO: FRASCO 1.000 ML. CATMAT: 406603. MARCA: ML	FR	50	19,15	957,50
199	13659 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO: AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES.COMPOSTOS DE SAIS, APRESENTAÇÃO: GALÃO 5 LITROS. CATMAT: 0428071. MARCA: ML	GL	30	20,97	629,10
200	13660 - SACO PLÁSTICO LIXO 150 LITROS RESÍDUOS INFECTANTES SÓLIDOS, CAPACIDADE: 150 L, COR: BRANCO LEITOSO, ESPESSURA: 0,12 MM, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES SÓLIDOS, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9195, NBR 9191, NBR 7500, MATERIAL: POLIETILENO. CATMAT: 0382080. MARCA: FBS	UNID	10.000	0,47	4.700,00
201	13661 - SACO PLÁSTICO LIXO 50 LITROS RESÍDUOS INFECTANTES SÓLIDOS, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA/ SUPORTA 30KG/ IDENTIFICADO/ ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,10 MM, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. CATMAT: 0394449. MARCA: FBS	UNID	10.000	0,37	3.700,00
202	13662 - SERINGA 1 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0443469. MARCA: SR	UNID	50.000	0,13	6.500,00
203	13663 - SERINGA 10 ML. POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0438114. MARCA: SR	UNID	100.000	0,35	35.000,00
204	13664 - SERINGA 20 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0439710. MARCA: SR	UNID	100.000	0,53	53.000,00
205	13665 - SERINGA 3 ML. POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK. ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 0405501. MARCA: SR	UNID	100.000	0,15	15.000,00
206	13666 - SERINGA 5 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL. CATMAT: 0439696. MARCA: SR	UNID	100.000	0,21	21.000,00
207	13667 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10. CATMAT: 0279765. MARCA: MARKMED	UNID	1.000	0,85	850,00
208	13668 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12. CATMAT: 0279764. MARCA: MARKMED	UNID	1.000	0,77	770,00
209	13669 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14. CATMAT: 0279761. MARCA: MARKMED	UNID	1.000	0,75	750,00
210	13670 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16. CATMAT: 0279762. MARCA: MARKMED	UNID	1.000	0,97	970,00
211	13671 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18. CATMAT: 0283986. MARCA: MARKMED	UNID	1.000	1,04	1.040,00
212	13672 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 4. CATMAT: 0283987. MARCA: MARKMED	UNID	500	0,67	335,00
213	13673 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6. CATMAT: 0279760. MARCA: MARKMED	UNID	500	0,75	375,00
214	13674 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8. CATMAT: 0279763. MARCA: MARKMED	UNID	500	0,71	355,00
215	13675 - SONDA NASOENTERAL Nº 10. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 10, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0438394. MARCA: CIRURGICA B	UNID	250	0,94	235,00
217	13677 - SONDA NASOENTERAL Nº 12. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0438395. MARCA: CIRURGICA B	UNID	250	4,36	1.090,00
219	13679 - SONDA NASOENTERAL Nº 8. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 8, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435900. MARCA: CIRURGICA B	UNID	250	7,12	1.780,00
220	13680 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA.	UNID	250	0,91	227,50

	APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435906. MARCA: MARKMED				
221	13681 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA. APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435907. MARCA: MARKMED	UNID	250	1,17	292,50
222	13682 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA. APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435908. MARCA: MARKMED	UNID	250	0,85	212,50
223	13683 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA. APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435909. MARCA: MARKMED	UNID	250	1,23	307,50
224	13684 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA. APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435910. MARCA: MARKMED	UNID	250	1,21	302,50
225	13685 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA. APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435911. MARCA: MARKMED	UNID	250	1,42	355,00
226	13686 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 6 CURTA. APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435903. MARCA: MARKMED	UNID	250	0,73	182,50
227	13687 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 6 LONGA. APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0437216. MARCA: MARKMED	UNID	250	1,04	260,00
228	13688 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 8 LONGA. APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA. MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP. COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0437217. MARCA: MARKMED	UNID	250	1,13	282,50
229	13689 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 12. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0436009. MARCA: MEDIX	UNID	1.000	3,12	3.120,00
230	13690 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 14. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436002. MARCA: MEDIX	UNID	1.000	3,12	3.120,00
231	13691 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 16. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436007. MARCA: MEDIX	UNID	1.000	3,12	3.120,00
232	13692 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 18. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436003. MARCA: MEDIX	UNID	1.000	3,12	3.120,00
233	13693 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 20. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436010. MARCA: MEDIX	UNID	1.000	3,12	3.120,00
234	13694 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 22. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436004. MARCA: MEDIX	UNID	1.000	3,12	3.120,00
235	13695 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 24. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436006. MARCA: MEDIX	UNID	1.000	2,98	2.980,00
236	13696 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 10. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP. COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0436042. MARCA: MARKMED	UNID	500	0,88	440,00
237	13697 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 12. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP. COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435986. MARCA: MARKMED	UNID	500	0,91	455,00
238	13698 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 14. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP. COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435982. MARCA: MARKMED	UNID	1.000	1,21	1.210,00
239	13699 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 16. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP. COMPRIMENTO: CERCA	UNID	1.000	1,31	1.310,00

	40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435985. MARCA: MARKMED				
240	13700 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 18. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435983. MARCA: MARKMED	UNID	1.000	1,18	1.180,00
241	13701 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 6. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0436228. MARCA: MARKMED	UNID	1.000	0,78	780,00
242	13702 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 8. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0438409. MARCA: MARKMED	UNID	1.000	0,85	850,00
243	13703 - SONTA RETAL Nº 10. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435928. MARCA: MARKMED	UNID	1.000	1,04	1.040,00
244	13704 - SONTA RETAL Nº 12. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435929. MARCA: MARKMED	UNID	1.000	1,04	1.040,00
245	13705 - SONTA RETAL Nº 14. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435930. MARCA: MARKMED	UNID	1.000	1,04	1.040,00
246	13706 - SONTA RETAL Nº 16. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435931. MARCA: MARKMED	UNID	1.000	1,04	1.040,00
247	13707 - SONTA RETAL Nº 18. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435932. MARCA: MARKMED	UNID	1.000	1,04	1.040,00
248	13708 - SONTA RETAL Nº 20. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435933. MARCA: MARKMED	UNID	1.000	1,04	1.040,00
249	13709 - SONTA RETAL Nº 4 INFANTIL. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 4, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435941. MARCA: MARKMED	UNID	200	1,04	208,00
250	13710 - SONTA RETAL Nº 6 INFANTIL. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435927. MARCA: MARKMED	UNID	200	1,04	208,00
251	13711 - SONTA RETAL Nº 8 INFANTIL. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435936. MARCA: MARKMED	UNID	200	1,04	208,00
252	13712 - TELA CIRÚRGICA 15 X 15 CM. MODELO: IMPLANTÁVEL, MATERIAL: MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 15 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: USO ÚNICO. CATMAT: 0435028. MARCA: MARLEX	UNID	10	104,49	1.044,90
253	13713 - TELA CIRÚRGICA 15 X 20 CM. MODELO: IMPLANTÁVEL, MATERIAL: MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: USO ÚNICO. CATMAT: 0435029. MARCA: MARLEX	UNID	10	125,76	1.257,60
254	13714 - TELA CIRÚRGICA 30 X 30 CM. MODELO: IMPLANTÁVEL, MATERIAL: MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 30 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: USO ÚNICO. CATMAT: 0435030. MARCA: MARLEX	UNID	10	180,87	1.808,70
255	13715 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL À DISTÂNCIA. AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50 °C, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES: COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES, CATMAT: 0438089. MARCA: ACCUMED	UNID	100	70,79	7.079,00
256	13716 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR. AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: COM ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435801. MARCA: ACCUMED	UNID	500	10,18	5.090,00
257	13717 - TERMÔMETRO CLÍNICO. AJUSTE: VIDRO, COM COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435800. MARCA: ACCUMED	UNID	100	13,37	1.337,00
258	13718 - TERMÔMETRO GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA. TIPO: CAPELA, DUAS COLUNAS, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -35 A +50 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA TRANSPORTE MEDICAMENTOS, ELEMENTO EXPANSÃO: MERCÚRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁXIMA E MÍNIMA, DISPOSITIVO FIXAÇÃO E BOTÃO PARA, LARGURA: 70 MM. CATMAT: 0298208. MARCA: ACCUMED	UNID	30	106,96	3.208,80
259	13719 - TERMÔMETRO GELADEIRA. TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -38°C A 50°C, APLICAÇÃO: GELADEIRA, ELEMENTO EXPANSÃO: LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 240 MM, DIÂMETRO: 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EXCLUSIVO INDICADOR DE LEITURA DE TEMPERATURA. CATMAT: 0238115. MARCA: ACCUMED	UNID	30	117,98	3.539,40
260	13720 - TIRA PARA GLICOSÍMETRO. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO: TIRA. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0381391. MARCA: ACCUMED	UNID	10.000	0,57	5.700,00
261	13721 - TOUCA HOSPITALAR. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: COM COR, GRAMATURA:	PCT	5.000	8,65	43.250,00

	CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, EMBALAGEM COM 100,00 UND, CATMAT: 0428616, MARCA: MEDIX				
262	13722 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451266. MARCA: DESCARPAC	UNID	100	5,64	564,00
263	13723 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451317. MARCA: DESCARPAC	UNID	100	5,79	579,00
264	13724 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451318. MARCA: DESCARPAC	UNID	100	5,79	579,00
265	13725 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451267. MARCA: DESCARPAC	UNID	100	5,88	588,00
266	13726 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451322. MARCA: DESCARPAC	UNID	100	5,69	569,00
268	13728 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451323. MARCA: DESCARPAC	UNID	100	5,22	522,00
269	13729 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451325. MARCA: DESCARPAC	UNID	100	5,60	560,00
270	13730 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451231. MARCA: DESCARPAC	UNID	100	5,79	579,00
271	13731 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451314. MARCA: DESCARPAC	UNID	100	5,22	522,00
273	13733 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 9,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451319. MARCA: DESCARPAC	UNID	100	5,22	522,00
274	13734 - TUBO HOSPITALAR Nº 201. MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA: Nº 201, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 4,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: ROLO 15 METRO. CATMAT: 0459104. MARCA: 4R	RL	20	38,89	777,80
275	13735 - TUBO HOSPITALAR Nº 204. MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA: Nº 204, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: ROLO 15 METRO. CATMAT: 0459106. MARCA: 4R	RL	30	45,62	1.368,60
276	13736 - TUBO HOSPITALAR Nº 205. MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA: Nº 205, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 8,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: ROLO 15 METRO. CATMAT: 0459107. MARCA: 4R	RL	30	45,62	1.368,60
277	13737 - TUBO HOSPITALAR Nº 209. MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA: Nº 209, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 12,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: ROLO 15 METRO. CATMAT: 0459108. MARCA: 4R	RL	20	45,62	912,40
278	13738 - TUBO HOSPITALAR Nº 200. MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA: Nº 200, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: ROLO 15 METRO. CATMAT: 0459103. MARCA: 4R	RL	30	32,89	986,70
279	13739 - UMIDIFICADOR DE 250 ML. POLIPROPILENO COM INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO PARA MANGUEIRA COM MÁSCARA. CATMAT: 0281424 MARCA: PROTEC	UNID	100	29,89	2.989,00
280	13740 - VASELINA LÍQUIDA DE USO HOSPITALAR - PETROLATO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, LÍMPIDO, GRAU DE PUREZA: ALTAMENTE REFINADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MISTURA DE HIDROCARBONETOS DE PETRÓLEO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 8012-95-1. CATMAT: 0401692. MARCA: RIOQUÍMICA	LT	20	22,02	440,40
TOTAL					1.590.305,96

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 14/11/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor Do FMS

Empresas Registradas

MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ: 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:24668214

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
028/2023 – PROCESSO Nº 028/2023

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 028/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 028/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 1.600,00
Valor Total:	R\$ 25.600,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.600,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 2.890,00
Valor Total:	R\$ 86.700,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 86.700,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia Inverter, funcional e moderno.
Quantidade:	22 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 2.000,00
Valor Total:	R\$ 44.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 44.000,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Ar Condicionado Split com tecnologia inverter, funcional e moderno.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 3.900,00
Valor Total:	R\$ 15.600,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.600,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	ARMARIO COMPLETO PARA COZINHA
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	ITATIAIA
Valor Unitário:	R\$ 1.490,00
Valor Total:	R\$ 4.470,00
Participante Vencedor:	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.464.926/0001-27
Cidade UF:	Garanhuns - PE
Valor total Contratado:	R\$ 4.470,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ: ARMARIO DE AÇO
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	DIMOVESC
Valor Unitário:	R\$ 2.950,01
Valor Total:	R\$ 20.650,07
Participante Vencedor:	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.464.926/0001-27
Cidade UF:	Garanhuns - PE
Valor total Contratado:	R\$ 20.650,07

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	ARMARIO DE AÇO
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 8.000,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.000,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	ARMARIO DE AÇO, 02 PORTAS DE ABRIR, 3 PRATELEIRAS, PUXADOR E CHAVE.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	R\$ 950,00
Valor Total:	R\$ 7.600,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.600,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 TORNEIRAS - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 105X31,5X30,5CM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS.

Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	libell
Valor Unitário:	R\$ 680,00
Valor Total:	R\$ 8.840,00
Participante Vencedor:	SUPERAR LTD
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	13.482.516/0001-61
Cidade UF:	Blumenau - SC
Valor total Contratado:	R\$ 8.840,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	BERÇO
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	BATROL
Valor Unitário:	R\$ 490,00
Valor Total:	R\$ 19.600,00
Participante Vencedor:	LRD DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.464.926/0001-27
Cidade UF:	Garanhuns - PE
Valor total Contratado:	R\$ 19.600,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	BIRÓ FORMATO L - COM DUAS GAVETAS, ALTURA DE 0,75 CM, PROFUNDIDADE DE 0,60 COMPRIMENTO DE 1,70 X 1,50. NA COR CINZA.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Notavel
Valor Unitário:	R\$ 679,00
Valor Total:	R\$ 6.790,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.790,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	FRISOKAR
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 4.800,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.800,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO - NA COR PRETA, ERGONÔMICA, BRAÇO EM ATÉ 7 ESTÁGIOS DE AJUSTE VERTICAL, APOIO LOMBAR COM 8 ESTÁGIOS PARA AJUSTE DE ALTURA.
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	FRISOKAR
Valor Unitário:	R\$ 599,00
Valor Total:	R\$ 7.188,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.188,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	CALDEIRÃO PANELA PARA COZINHA - PANELA PARA COZINHA RESTAURANTE ALUMÍNIO 30 L COM TAMPA.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	BALDUINO
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 1.440,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R\$ 1.440,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 15	
Objeto da Licitação:	COLCHAO PARA BERÇO
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	Plunatex
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 4.000,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.000,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	Cadeiras Brancas - Plástico
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	NOBRE
Valor Unitário:	R\$ 32,00
Valor Total:	R\$ 8.000,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.000,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	ESCADA DOMÉSTICA
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MOR
Valor Unitário:	R\$ 220,00
Valor Total:	R\$ 880,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 880,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	Só Aço
Valor Unitário:	R\$ 280,00
Valor Total:	R\$ 7.000,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.000,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	Só Aço
Valor Unitário:	R\$ 298,00
Valor Total:	R\$ 2.384,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.384,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	Estante com 2 Portas
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	Giobel
Valor Unitário:	R\$ 375,00
Valor Total:	R\$ 1.875,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.875,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	FOGÃO INDUSTRIAL

Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	VENANCIO
Valor Unitário:	R\$ 2.290,00
Valor Total:	R\$ 13.740,00
Participante Vencedor:	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.464.926/0001-27
Cidade UF:	Garanhuns - PE
Valor total Contratado:	R\$ 13.740,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE 20 L, POTÊNCIA 800 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Mondial / MONDIAL / Bancada / MO-01-21- W-220v
Valor Unitário:	R\$ 614,76
Valor Total:	R\$ 1.844,28
Participante Vencedor:	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	45.329.312/0001-81
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 1.844,28

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	Freezer Horizontal Uma porta Capacidade mínima de 300L. Tampa balanceada. Fechadura com chave auto expansiva: segurança, permite o travamento do freezer. Sistema de congelamento rápido e termostato c
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Esmaltec
Valor Unitário:	R\$ 2.200,00
Valor Total:	R\$ 6.600,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 6.600,00
-------------------------	--------------

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	Freezer Horizontal duas portas Capacidade mínima de 400L. Tampas balanceadas. Fechadura com chave auto expansiva: segurança, permite o travamento do freezer. Sistema de congelamento rápido
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Esmaltec
Valor Unitário:	R\$ 3.081,00
Valor Total:	R\$ 6.162,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.162,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	GARRAFA DE CAFÉ – 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CXLXA): 11,70 X 27,40 X 14,20CM.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	SOPRANO
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 640,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 640,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	GELADEIRA/REFRIGERADOR
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	midea
Valor Unitário:	R\$ 2.900,00
Valor Total:	R\$ 11.600,00
Participante Vencedor:	SUPERAR LTD
Apelido:	Participante 3

CNPJ / CPF:	13.482.516/0001-61
Cidade UF:	Blumenau - SC
Valor total Contratado:	R\$ 11.600,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX 10 LTS
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	COLOMBO
Valor Unitário:	R\$ 780,00
Valor Total:	R\$ 3.900,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.900,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	LIXEIRA COM PEDAL – COM TAMPAS, 10 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM HASTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 25CM E ALTURA 36CM.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	LUMAR
Valor Unitário:	R\$ 45,00
Valor Total:	R\$ 630,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 630,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	MESA BIRÓ EM MDF COM 02 GAVETAS COM CADEIRA ESTOFADA
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	CATEFELI
Valor Unitário:	R\$ 680,00
Valor Total:	R\$ 2.720,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.720,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	MESA DE ESCRITÓRIO - COM 2 GAVETAS E COM CHAVE, MEDINDO 120 X 120 CM, FORMATO EM L, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM.
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	CATEFELI
Valor Unitário:	R\$ 550,00
Valor Total:	R\$ 3.300,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.300,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA - DESCRIÇÃO: MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA 70X70CM.
Quantidade:	34 Unidade(s)
Marca:	Acqua Forte
Valor Unitário:	R\$ 64,00
Valor Total:	R\$ 2.176,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.176,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	MESA PARA COMPUTADOR - COM GAVETA- DESCRIÇÃO: MESA DE PC COM GAVETA E CORREDEIRA METÁLICA EM MDF TAMANHO; 0,90CM LARGURA X 77 CM ALTURA.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Notavel
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 1.000,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 4

CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.000,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	MÁQUINA DE LAVAR COM CAPACIDADE PARA 15KG
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	COLORMAQ / COLORMAQ / Automática / LCA 15kg-110v
Valor Unitário:	R\$ 2.680,00
Valor Total:	R\$ 2.680,00
Participante Vencedor:	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	45.329.312/0001-81
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 2.680,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	SMART TV 43 POLEGADAS
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	HQ HQSTV43N
Valor Unitário:	R\$ 1.599,00
Valor Total:	R\$ 15.990,00
Participante Vencedor:	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	49.329.140/0001-05
Cidade UF:	Bayeux - PB
Valor total Contratado:	R\$ 15.990,00

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	SUPORTE PARA CPU - SUPORTE PARA CPU EM MELAMINA, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,28X0,10.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	FORCELINE
Valor Unitário:	R\$ 75,00

Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	TATAMES
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	VENTILADOR de PAREDE 70cm de Diâmetro oscilante, 70cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v. Com mínimo 3 meses de garantia.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	Arge
Valor Unitário:	R\$ 324,00
Valor Total:	R\$ 16.200,00
Participante Vencedor:	MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA
Apelido:	Participante 7
CNPJ / CPF:	02.240.485/0001-16
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.200,00

São Miguel - RN, 16 de Novembro de 2023

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ,
Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGIGABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 186.560,46 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais, e quarenta e seis centavos), quando incluirá no orçamento, os Projetos/atividades e suas especificidades detalhadas na tabela 1 anexa.

Art. 2º. Os recursos necessários a cobertura do crédito adicional especificado no artigo 1º, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, bem como pelo superávit apurado nas contas anuais de governo do ano anterior, quando essas fontes serão detalhadas com seus respectivos valores no ato da abertura do crédito de que trata do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a abrir no orçamento vigente, novos créditos adicionais suplementares, em mais 15% (Quinze por cento), para reforço das dotações orçamentárias cujos saldos estão insuficientes para continuidade das ações governamentais planejadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO IUNCLUÍDOS NA LOA

Tabela I

Unidade	02.091 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital de fomento destinado à produção audiovisual
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/RS	R\$ 38.839,73
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/RS	R\$ 60.000,00
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022
Sub-total	R\$ 98.839,73

Projeto/atividade	Apoio a Salas de Cinema
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/RS	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/RS	R\$ 12.592,47
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022
Sub-total	R\$ 22.592,47

Projeto/atividade	Execução de Edital para realizar capacitação/formação mostras ou festivais do Audiovisual
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/RS	R\$ 5.342,88
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/RS	R\$ 6.000,00
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022
Sub-total	R\$ 11.342,88

Projeto/atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais
Elemento	3.3.90.31 00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor/RS	R\$ 53.785,38
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022
Sub-total	R\$ 53.785,38

Total	R\$ 186.560,46
--------------	-----------------------

São Paulo do Potengi/RN, 17 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:1B6D4F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 002/2023

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 002/2023 - SELEÇÃO DE PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - SÃO PEDRO/RN.

Permanente de licitações da Chamada Pública de seleção de prêmio de fomento à cultura da Lei Paulo Gustavo-São Pedro/RN, designada pela Portaria nº 078/2021, de 28 de Abril de 2021, realizou procedimento de análise das de habilitação jurídica do **EDITAL 002/2023**, que teve como objeto a seleção de projetos culturais em PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA para receberem apoio financeiro e para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Pedro/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS e COLETIVOS CULTURAIS atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão da CPL declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria do Barro Prêmio para artistas individuais - artesanatos.	Maria Jeronimo de Lima	1.000,00	509,0	Classificado
02	Croché da Carla Prêmio para artistas individuais - artesanatos	Ana Carla de Souza Santos	1.000,00	500,0	Classificado
03	Artesanato em Papel Prêmio para artistas individuais - artesanatos.	Nadja Náthalia Oliveira Brito Ziba	1.000,00	497,0	Classificado
04	Rosa das Flores Prêmio para artistas individuais - artesanatos.	Rosa Maria de Oliveira Cruz	1.000,00	492,0	Classificado
05	Croché da Aninha Prêmio para artistas individuais - artesanatos	Ana Catarina Rodrigues Melo	1.000,00	509,0	Classificado (COTA)
06	Flayane Soares Miranda Prêmio para artistas individuais - música	Flayane Soares Miranda	1.405,48	520,0	Classificado
07	Nathan Mendes Prêmio para artistas individuais - música	Nathan Mendes	1.405,48	516,9	Classificado
08	Ketly Jamilly da Silva Prêmio para artistas individuais - música	Ketly Jamilly da Silva	1.405,48	497,7	Classificado
09	Claudionor Miranda da Silva Prêmio para artistas individuais - música.	Claudionor Miranda da Silva	1.405,48	507,0	Classificado (COTA)
10	Jefferson Alves de Souza Prêmio para artistas individuais - povos tradicionais.	Jefferson Alves de Souza	1.200,00	519,5	Classificado
11	Maxuel Costa Almeida Prêmio para artistas individuais - povos tradicionais.	Maxuel Costa Almeida	1.200,00	502,0	Classificado
12	Daniela Gomes da Silva Banda Filarmônica Prêmio para grupo/coletivo - música.	Daniela Gomes da Silva	6.300,00	542,0	Classificado
13	Rosângela da Silva Santos Prêmio para grupo/coletivo - dança.	Rosângela da Silva Santos	1.500,00	523,0	Classificado

Valor total: 20.821,93

São Pedro/RN, 17 de Novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:C08686A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 291 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 291/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor do **Fundo municipal de saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo municipal de saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção básica			
Programa	0009	Atenção integral a saúde			
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 40.000,00
Valor da suplementação (R\$)					40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 262/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3146, de 25 de outubro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
Espécie		1.1.1	Impostos	
Desdobramento		1.1.1.2	Impostos sobre o patrimônio	
Tipo		1.1.1.3.03.1.1.0	Imposto sobre a renda – Retido na fonte - Trabalho	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	95.000,00	244.779,01	149.779,01	
Fevereiro	95.000,00	92.076,53		2.923,47
Março	95.000,00	149.441,13	54.441,13	
Abril	95.000,00	169.825,39	74.825,39	
Maió	95.000,00	175.099,95	80.099,95	
Junho	95.000,00	170.533,81	75.533,81	
Julho	95.000,00	188.875,33	93.875,33	
Agosto	95.000,00	162.331,89	67.331,89	
Setembro	95.000,00	187.401,55	92.401,55	
Outubro	95.000,00	303.281,55	208.281,55	
Totais	950.000,00	1.843.645,96	896.569,61	
Excesso			893.646,14	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BFFE7CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 299 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 299/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1041/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3158, de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1093	Construção de Quadra Poliesportiva Coberta em Unidade de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	R\$	650.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						650.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar Individual nº 202324460007 – Deputado Federal João Maia**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar Individual nº 202324460007 – Deputado Federal João Maia	Fonte de Recurso	17003110	R\$	650.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9BB7AC53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 38/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 38/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0001779 - AGENDA DIÁRIA, capa dura, espiral, formato 128mmx190mm, 384 pag., capa e contra-capas: papelão 750G/m², revestido com papel couchê 120/m², folhas impressas em papel offset branco 63g/m - Quantidade: 218,00 Unidade - Valor Referência: 49,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RODIE	RODIE	218,00	5.450,00
Item: 0002 - 0006754 - ALMOFADA PARA CARIMBO com a tampa plástica, almofada na COR AZUL tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm - Quantidade: 47,00 Unidade - Valor Referência: 13,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARBRINK	CARBRINK	47,00	267,90
Item: 0003 - 0001781 - ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR PRETA tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm. - Quantidade: 41,00 Unidade - Valor Referência: 12,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARBRINK	CARBRINK	41,00	229,60
Item: 0004 - 0001782 - APAGADOR, para quadro negro. - Quantidade: 145,00 Unidade - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAGEMA	CAGEMA	145,00	522,00
Item: 0005 - 0001783 - APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS. Lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 32,00 Caixa - Valor Referência: 29,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ONDA	ONDA	32,00	348,80
Item: 0006 - 0006755 - ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g. - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAMUTH	MAMUTH	150,00	435,00
Item: 0007 - 0006756 - BALÕES Nº 7 BEXIGA COLORIDA: bexiga lisas nas cores azul claro e azul royal, verde folha, verde bandeira, amarelo ouro, vermelho quente, rosa baby, rosa pink, lilás baby, roxo uva, branco, pacote com 50 unidades - Quantidade: 2.150,00 Pacote - Valor Referência: 19,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	JOY	JOY	2.150,00	17.845,00
Item: 0008 - 0001785 - BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 03 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm. - Quantidade: 142,00 Unidade - Valor Referência: 80,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARBRINK	CARBRINK	142,00	6.248,00
Item: 0009 - 0001786 - BARBANTE DE ALGODAO FIO CRU, 4/6, rolo com no mínimo 100 metros. - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 15,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EURO ROMA	EURO ROMA	36,00	219,60
Item: 0010 - 0006757 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm. - Quantidade: 445,00 Pacote - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA (04.609.906/0001-69)	E	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BE ART	BE ART	445,00	1.468,50
Item: 0011 - 0006758 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm. - Quantidade: 447,00 Pacote - Valor Referência: 7,78						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ANOTE E COLE	MASTERPRINT	447,00	1.251,60
Item: 0012 - 0001790 - BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE (BORRACHA PONTEIRA BRANCA): borracha branca para encaixe em lápis grafite, caixa com 50 unidades. - Quantidade: 81,00 Caixa - Valor Referência: 20,54						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REDB	REDB	81,00	1.190,70
Item: 0013 - 0006759 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA, Dimensões do item C x L x A, Caixa com 20 unidades. - Quantidade: 95,00 Caixa - Valor Referência: 23,02						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PREMIER	PREMIER	95,00	1.415,50
Item: 0014 - 0001791 - CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas. - Quantidade: 1.561,00 Unidade - Valor Referência: 12,18						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PAN	PAN	1.561,00	12.019,70
Item: 0015 - 0001792 - CADERNO ESPIRAL, 10 x 120 FLS, formato 200 x 270 - Quantidade: 1.555,00 Unidade - Valor Referência: 14,94						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PAN	PAN	1.555,00	13.528,50
Item: 0016 - 0001793 - CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação spiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias). - Quantidade: 1.580,00 Unidade - Valor Referência: 26,34						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CREDEAL	CREDEAL	1.580,00	24.174,00
Item: 0017 - 0001794 - CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLASTICO NA COR AZUL, material plástico, com áreas de ventilação de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de do - Quantidade: 1.480,00 Unidade - Valor Referência: 10,02						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ARQUIVO MORTO	ALAPLAST	1.480,00	6.689,60
Item: 0018 - 0001795 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA VERTICAL DE MESA PARA DOCUMENTOS, articulável com 3 divisões, acrílico, cor cristal ou fumê, 355x253x120mm - Quantidade: 75,00 Unidade - Valor Referência: 127,28						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	WALEU MAXCRIL	WALEU MAXCRIL	75,00	4.117,50
Item: 0019 - 0006760 - CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: solar ou pilha AA, na cor cinza. - Quantidade: 115,00 Unidade - Valor Referência: 27,57						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TAKSUN	TAKSUN	115,00	1.955,00
Item: 0020 - 0008728 - CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento au - Quantidade: 77,00 Unidade - Valor Referência: 35,08						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TAKSUN	TAKSUN	77,00	847,00
Item: 0021 - 0001798 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. - Quantidade: 88,00 Caixa - Valor Referência: 62,65						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COMPACTOR	COMPACTOR	88,00	2.895,20
Item: 0022 - 0001799 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. - Quantidade: 66,00 Caixa - Valor Referência: 64,31						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COMPACTOR	COMPACTOR	66,00	2.171,40
Item: 0023 - 0008730 - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, caixa com 12 cores sortidas. - Quantidade: 1.050,00 Caixa - Valor Referência: 26,66						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA (04.609.906/0001-69)	E	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BE ART	BE ART	1.050,00	5.250,00
Item: 0024 - 0006761 - CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades. - Quantidade: 98,00 Pacote - Valor Referência: 26,66						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA (04.609.906/0001-69)	E	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIGHTER	LIGHTER	98,00	980,00
Item: 0025 - 0001803 - CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta. - Quantidade: 110,00 Unidade - Valor Referência: 8,17						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA (04.609.906/0001-69)	E	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BE ART	BE ART	110,00	158,40
Item: 0026 - 0008730 - CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMÁTICO c/ 6 dígitos altura dos números: 5 mm estrutura e números de metal e cabo em plástico muda a numeração automaticamente a cada 0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12 repetições, almofada de reserva: barra de feltro acompanha o numer - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 405,50						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41.412.829/0001-89)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	20600	Nykon	10,00	3.410,00
Item: 0027 - 0008731 - CARIMBO AUTOMÁTICO MONTÁVEL, Características mínimas: Funcionalidade: até 6 linhas, Medidas: 58 x 23 (mm), Material: Jogo de letras (material plástico com metal com proteção ante vazamento da tinta), Forma: Quadrada, Refil na cor preto e jogo de letras mo - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 52,47						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41.412.829/0001-89)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N304	Nykon	10,00	445,00
Item: 0028 - 0006762 - CARTOLINA COLOR SET, são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades. Cores variadas - Quantidade: 170,00 Pacote - Valor Referência: 39,49						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RST	RST	170,00	3.723,00
Item: 0029 - 0006763 - CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em várias cores. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 165,00 Pacote - Valor Referência: 145,63						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIGNARDI	BIGNARDI	165,00	12.375,00
Item: 0030 - 0006764 - CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades. - Quantidade: 130,00 Pacote - Valor Referência: 48,50						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)		Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PREMIATA	PREMIATA	130,00	3.900,00
Item: 0031 - 0006765 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 10 mm, pacote com no mínimo 10 unidades - Quantidade: 90,00 Pacote - Valor Referência: 53,27						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRICALOR	FRICALOR	90,00	3.780,00
Item: 0032 - 0006766 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 15 mm, pacote com no mínimo 10 unidades - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 59,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRICALOR	FRICALOR	100,00	5.030,00
Item: 0033 - 0001810 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Quantidade: 581,00 Caixa - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ECCO	ECCO	581,00	1.138,76
Item: 0034 - 0001812 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Quantidade: 591,00 Caixa - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ECCO	ECCO	591,00	1.761,18
Item: 0035 - 0001811 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Quantidade: 606,00 Caixa - Valor Referência: 5,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ECCO	ECCO	606,00	1.272,60
Item: 0036 - 0001809 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 50 50unidades. - Quantidade: 641,00 Caixa - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ECCO	ECCO	641,00	1.230,72
Item: 0037 - 0006767 - COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 40g. Pacote com 10 unidades - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 49,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ONDA	ONDA	150,00	2.835,00
Item: 0038 - 0006768 - COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G, de uso escolar, lavável, atóxica. Cx/12 und. - Quantidade: 357,00 Caixa - Valor Referência: 41,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BAMBINI	BAMBINI	357,00	7.140,00
Item: 0039 - 0001815 - COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg. - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 27,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COLA	PIRA	250,00	4.800,00
Item: 0040 - 0001816 - COLA INCOLOR PARA ISOPOR, frasco com 90g, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 242,00 Caixa - Valor Referência: 85,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COLA	BAMBINE	242,00	11.228,80
Item: 0041 - 0001817 - COLA INSTANTANEA MULT USO tipo (tek bond 793 ou similar) 100g. - Quantidade: 113,00 Unidade - Valor Referência: 46,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALMASUPER	ALMASUPER	113,00	2.474,70
Item: 0042 - 0006769 - COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg. - Quantidade: 75,00 Pacote - Valor Referência: 71,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FUTURO	FUTURO	75,00	3.022,50
Item: 0043 - 0006770 - COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg. - Quantidade: 35,00 Pacote - Valor Referência: 77,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FUTURO	FUTURO	35,00	1.498,00
Item: 0044 - 0001820 - COLA PARA TECIDOS 90 g - Quantidade: 92,00 Unidade - Valor Referência: 22,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACRILEX	ACRILEX	92,00	1.104,00
Item: 0045 - 0001821 - COLCHETE Nº 10, metal com tratamento anti-ferrugem, cabeça de 12. - Quantidade: 60,00 Caixa - Valor Referência: 18,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FIX	FIX	60,00	894,00
Item: 0046 - 0001822 - COMPASSO DE METAL, c/grafite - Quantidade: 33,00 Unidade - Valor Referência: 15,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	YINS	YINS	33,00	392,70
Item: 0047 - 0001823 - CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades. - Quantidade: 156,00 Caixa - Valor Referência: 38,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ATIMA	ATIMA	156,00	4.352,40
Item: 0048 - 0001824 - ELÁSTICO chato, branco, 7mm, peça com 10 metros. - Quantidade: 81,00 Pacote - Valor Referência: 15,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DORLITEX	DORLITEX	81,00	1.053,00
Item: 0049 - 0006771 - ELÁSTICO CHATO, cores variadas, 7mm, peça com 10 metros - Quantidade: 125,00 Pacote - Valor Referência: 15,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DORLITEX	DORLITEX	125,00	1.312,50
Item: 0050 - 0006772 - ENVELOPE LISO BRANCO 75gm 114x229, carta ofício dobrado pacote c/ 100 und. - Quantidade: 125,00 Pacote - Valor Referência: 40,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SCRITY	SCRITY	125,00	1.875,00
Item: 0051 - 0006773 - ENVELOPE LISO SACO OURO, 229x324mm, com no mínimo 80g/m², com 250 und - Quantidade: 52,00 Pacote - Valor Referência: 151,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SCRITY	SCRITY	52,00	4.420,00
Item: 0052 - 0006774 - ENVELOPE PARDO (242x342mm), pacote contendo 100 unidades. - Quantidade: 105,00 Pacote - Valor Referência: 161,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ENVELOPE	SCRITY	105,00	3.643,50
Item: 0053 - 0001828 - ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades - Quantidade: 87,00 Caixa - Valor Referência: 27,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASTERP	MASTERP	87,00	1.305,00

Item: 0054 - 0006775 - ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - Ink Jet / Laser, Etiqueta adesiva Cor: Branca; Dimensão: 50,8 x 101,6mm; Formato: Folha A4; USO: Impressora Inkjet/Laser; Embalagens com 100 folhas (com 10 etiquetas por folha). - Quantidade: 78,00 Pacote - Valor Referência: 69,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COLACRIL	COLACRIL	78,00	3.432,00
Item: 0055 - 0001830 - EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm. - Quantidade: 97,00 Unidade - Valor Referência: 5,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	YINS	YINS	97,00	261,90
Item: 0056 - 0006776 - FIO DE SISAL COLORIDO ROLO - 2,5MM - 80M aproximado por rolo 250 g - Quantidade: 80,00 Rolo - Valor Referência: 67,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SISAL SUL	SISAL SUL	80,00	4.512,00
Item: 0057 - 0006777 - FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo; com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Quantidade: 670,00 Unidade - Valor Referência: 8,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FITA ADESIVA	KORETECH	670,00	2.747,00
Item: 0058 - 0001832 - FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pc/10 - Quantidade: 186,00 Unidade - Valor Referência: 21,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FIX	FIX	186,00	2.622,60
Item: 0059 - 0001833 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mmx30m. - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 15,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FIX	FIX	205,00	1.660,50
Item: 0060 - 0006778 - FITA ADESIVA KRAFT MARROM - 45x50 - 3 Metros com alta adesão a qualquer superfície limpa, de boa qualidade. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 23,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FIX	FIX	600,00	10.020,00
Item: 0061 - 0001834 - FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Quantidade: 615,00 Unidade - Valor Referência: 16,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ECCO	ECCO	615,00	3.690,00
Item: 0062 - 0006779 - FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pc/5 - Quantidade: 690,00 Unidade - Valor Referência: 16,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EUROCEL	EUROCEL	690,00	9.660,00
Item: 0063 - 0001836 - FITA DE CETIM, nº 02, cores variadas, 10 mm peça com 10 metros - Quantidade: 110,00 Unidade - Valor Referência: 10,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GITEX	GITEX	110,00	594,00
Item: 0064 - 0006780 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas. - Quantidade: 136,00 Pacote - Valor Referência: 49,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NP	NP	136,00	5.059,20
Item: 0065 - 0006781 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas. - Quantidade: 191,00 Pacote - Valor Referência: 77,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NOVA CADERNOS	NOVA CADERNOS	191,00	11.249,90
Item: 0066 - 0006782 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas. - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 87,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA (04.609.906/0001-69)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BE ART	BE ART	300,00	10.500,00
Item: 0067 - 0006783 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas. - Quantidade: 381,00 Pacote - Valor Referência: 74,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HAITI	HAITI	381,00	6.534,15
Item: 0068 - 0006784 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas. - Quantidade: 80,00 Pacote - Valor Referência: 90,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HAITI	HAITI	80,00	3.768,00
Item: 0069 - 0006785 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, ESTAMPADO, pacote com 10 folhas. - Quantidade: 250,00 Pacote - Valor Referência: 22,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EVA ESTAMPADO C 10	PCT IBEL	250,00	5.062,50
Item: 0070 - 0001843 - GIZÃO DE CERA, acondicionado em cx/12 unidades multicolor, formato jumbo - Quantidade: 720,00 Caixa - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PIRA	PIRA	720,00	2.952,00
Item: 0071 - 0001844 - GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,7mm (gradação de dureza 2B), caixa com 12 unidades. - Quantidade: 45,00 Caixa - Valor Referência: 22,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BR	BR	45,00	405,00
Item: 0072 - 0001845 - GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,70mm, (gradação de dureza HB), caixa com 12 unidades. - Quantidade: 20,00 Caixa - Valor Referência: 22,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BR	BR	20,00	260,00
Item: 0073 - 0001846 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6 - Quantidade: 139,00 Unidade - Valor Referência: 49,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA (04.609.906/0001-69)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BE ART	BE ART	139,00	2.780,00
Item: 0074 - 0001847 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio, Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6 - Quantidade: 118,00 Unidade - Valor Referência: 28,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ONDA	ONDA	118,00	1.524,56
Item: 0075 - 0006786 - GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL (para papel) Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 100 de Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 23/13. - Quantidade: 58,00 Unidade - Valor Referência: 116,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASTERP	MASTERP	58,00	2.952,20
Item: 0076 - 0001849 - GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 106/8. - Quantidade: 59,00 Unidade - Valor Referência: 114,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001- 42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IDEA	IDEA	59,00	2.224,89
Item: 0077 - 0001850 - GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades - Quantidade: 163,00 Caixa - Valor Referência: 20,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	YINK	YINK	163,00	1.793,00
Item: 0078 - 0001851 - GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades - Quantidade: 141,00 Caixa - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001- 42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HELOFIX	HELOFIX	141,00	1.677,90
Item: 0079 - 0001852 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/08. Caixa com 2500 unidades - Quantidade: 88,00 Caixa - Valor Referência: 28,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACC	ACC	88,00	1.320,00
Item: 0080 - 0001853 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades. - Quantidade: 72,00 Caixa - Valor Referência: 41,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACC	ACC	72,00	1.800,00
Item: 0081 - 0001854 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades. - Quantidade: 121,00 Caixa - Valor Referência: 11,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BR	BR	121,00	605,00
Item: 0082 - 0006787 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE, romeu e julieta, 80mm p/200 fls, pct c/50 unid. - Quantidade: 68,00 Pacote - Valor Referência: 21,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001- 42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HELOFIX	HELOFIX	68,00	1.081,20
Item: 0083 - 0001856 - LÁPIS DE COR, em madeira, tam. grande, caixa com 12 cores - Quantidade: 2.052,00 Caixa - Valor Referência: 11,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERELEPE	SERELEPE	2.052,00	7.797,60
Item: 0084 - 0001857 - LÁPIS GRAFITE Nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades. - Quantidade: 78,00 Caixa - Valor Referência: 71,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERELEPE	SERELEPE	78,00	2.496,00
Item: 0085 - 0001858 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cores vermelho, azul e preto recarregável cx/12 unid. - Quantidade: 155,00 Caixa - Valor Referência: 65,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001- 42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASTER	MASTER	155,00	3.549,50
Item: 0086 - 0001859 - LAPISEIRA 0,7 material corpo plástico, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 121,00 Caixa - Valor Referência: 89,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOK	TOK	121,00	6.050,00
Item: 0087 - 0001860 - LAPISEIRA Nº 07, material corpo metal, diâmetro 0,7mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm com graduação de dureza 2B. Caixa com 12 unidades - Quantidade: 36,00 Caixa - Valor Referência: 85,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOK	TOK	36,00	1.584,00
Item: 0088 - 0006788 - LAPISEIRA PLASTICO Com Deposito Bloco 6cm Cores (1cx C/24) - Quantidade: 110,00 Caixa - Valor Referência: 48,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LEONORA	LEONORA	110,00	2.750,00
Item: 0089 - 0001861 - LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, frasco 500 ml. - Quantidade: 117,00 Unidade - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARKA	MARKA	117,00	4.630,86
Item: 0090 - 0001862 - LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas. - Quantidade: 125,00 Unidade - Valor Referência: 21,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TILIBRA	TILIBRA	125,00	1.500,00
Item: 0091 - 0001863 - LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas. - Quantidade: 115,00 Unidade - Valor Referência: 39,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TILIBRA	TILIBRA	115,00	2.300,00
Item: 0092 - 0001864 - LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 34,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TILIBRA	TILIBRA	200,00	5.400,00
Item: 0093 - 0001865 - LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas. - Quantidade: 75,00 Unidade - Valor Referência: 21,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TILIBRA	TILIBRA	75,00	825,00
Item: 0094 - 0008732 - Marcador de página 45x12mm c/ 8 cores transparente, conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001- 42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	YINS	YINS	300,00	2.070,00
Item: 0095 - 0001866 - MASSINHA DE MODELAR 180G, macia, atóxica, que não manche as mãos, não resseque. - Quantidade: 1.210,00 Unidade - Valor Referência: 10,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001- 42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASSABEL	MASSABEL	1.210,00	4.719,00
Item: 0096 - 0001867 - MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g. - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001- 42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARBRINK	CARBRINK	96,00	374,40
Item: 0097 - 0001868 - PAPEL A4 SULFITE (OFICIO), 210X297mm, 75G/m², embalagem c/500f folhas, CX c/ 10 resmas. - Quantidade: 1.048,00 Caixa - Valor Referência: 303,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REPORT	REPORT	1.048,00	251.520,00
Item: 0098 - 0006789 - PAPEL FOTOGRAFICO (tam. Ofício A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas. - Quantidade: 165,00 Pacote - Valor Referência: 50,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASTERP	MASTERP	165,00	2.475,00
Item: 0099 - 0006790 - PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO (tam. Ofício A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas. - Quantidade: 225,00 Pacote - Valor Referência: 62,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASTERP	MASTERP	225,00	4.950,00
Item: 0100 - 0006791 - PAPEL LAMINADO, tamanho 48x60, cores variadas, c/40 folhas. - Quantidade: 77,00 Pacote - Valor Referência: 87,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RST	RST	77,00	5.459,30
Item: 0101 - 0006792 - PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm pacote com 250 folhas. - Quantidade: 51,00 Pacote - Valor Referência: 388,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANTA MARIA	SANTA MARIA	51,00	12.750,00
Item: 0102 - 0001873 - PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, dimensões do produto aproximadamente 4 x 33 x 23cm. Material polipropileno, Cores: azul, fumê, vermelho e cinza. - Quantidade: 715,00 Unidade - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PASTA	ACP	715,00	3.117,40
Item: 0103 - 0008733 - PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ACP Para Armazenar, Proteger e Organizar Documentos e Papéis, Material polipropileno dimensões do produto 240 largura x 340 altura (mm), atóxico, resistente, Cores: azul, amarela, vermelho e verde. Pc/10 - Quantidade: 575,00 Unidade - Valor Referência: 41,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PASTA	ACP	575,00	11.097,50
Item: 0104 - 0001875 - PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO - DORSO LARGO, papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cro - Quantidade: 1.115,00 Unidade - Valor Referência: 23,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA (04.609.906/0001-69)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BE ART	BE ART	1.115,00	11.640,60
Item: 0105 - 0006793 - PASTA CLASSIFICADORA (DELLO OU SIMILAR) em cartolina, com impressão, lombo regulável, com 1 grampo de plástico, 345x235 gramatura: 180 a 190 G/M², espessura: 0,52 peso 0,088kg aproximadamente 345x250mm. Pct com 10und. - Quantidade: 650,00 Pacote - Valor Referência: 50,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DELLO	DELLO	650,00	25.350,00
Item: 0106 - 0006794 - PASTA CLASSIFICADORA A4 COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, em plástico, em material plástico transparente polipropileno, cores sortidas. Pct. c/10 unid. - Quantidade: 410,00 Pacote - Valor Referência: 40,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PASTA	ACP	410,00	7.913,00
Item: 0107 - 0006795 - PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO tamanho Ofício, 350x253mm, cores diversas, pct c/10unid. - Quantidade: 201,00 Pacote - Valor Referência: 42,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACP	ACP	201,00	4.401,90
Item: 0108 - 0006796 - PASTA ELÁSTICO, OFÍCIO, YES, CX040NSVM, Lombo 40mm, Linha Color Grid, Cores variadas. - Quantidade: 345,00 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACP	ACP	345,00	2.018,25
Item: 0109 - 0001879 - PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 20MM em polipropileno, cores sortidas - Quantidade: 185,00 Unidade - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACP	ACP	185,00	592,00
Item: 0110 - 0001880 - PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 50MM em polipropileno, cores sortidas - Quantidade: 385,00 Unidade - Valor Referência: 8,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACP	ACP	385,00	2.310,00
Item: 0111 - 0006797 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, grampo em material plástico, etiqueta para identificação com visor transparente, cx. Com 50unid. - Quantidade: 90,00 Caixa - Valor Referência: 233,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICL	ICL	90,00	11.475,00
Item: 0112 - 0001882 - PEN DRIVE RESTRÁTIL, capacidade 08 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 36,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MULTILASER	MULTILASER	150,00	3.450,00
Item: 0113 - 0001883 - PEN DRIVE RESTRÁTIL, capacidade 16 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple - Quantidade: 90,00 Unidade - Valor Referência: 39,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MULTILASER	MULTILASER	90,00	2.250,00
Item: 0114 - 0001884 - PEN DRIVE RESTRÁTIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple - Quantidade: 76,00 Unidade - Valor Referência: 61,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MULTILASER	MULTILASER	76,00	3.572,00
Item: 0115 - 0001885 - PERFURADOR DE PAPEL: tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 50 folhas. - Quantidade: 61,00 Unidade - Valor Referência: 156,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA (04.609.906/0001-69)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BE ART	BE ART	61,00	4.880,00
Item: 0116 - 0001886 - PERFURADOR DE PAPEL: tamanho médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 20 folhas. - Quantidade: 55,00 Unidade - Valor Referência: 33,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASTERP	MASTERP	55,00	1.221,00
Item: 0117 - 0006798 - PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades. - Quantidade: 153,00 Caixa - Valor Referência: 38,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA (04.609.906/0001-69)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BE ART	BE ART	153,00	1.530,00
Item: 0118 - 0006799 - PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades. - Quantidade: 148,00 Caixa - Valor Referência: 38,37					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA (04.609.906/0001-69)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BE ART	BE ART	148,00	1.480,00
Item: 0119 - 0006800 - PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades. - Quantidade: 148,00 Caixa - Valor Referência: 38,37					
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA (04.609.906/0001-69)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BE ART	BE ART	148,00	1.480,00
Item: 0120 - 0001890 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 06 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Quantidade: 72,00 Unidade - Valor Referência: 3,38					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LEONORA	LEONORA	72,00	192,24
Item: 0121 - 0001891 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 08 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Quantidade: 372,00 Unidade - Valor Referência: 3,92					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LEONORA	LEONORA	372,00	1.201,56
Item: 0122 - 0001892 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 10 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Quantidade: 372,00 Unidade - Valor Referência: 3,92					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LEONORA	LEONORA	372,00	1.127,16
Item: 0123 - 0001893 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 16 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Quantidade: 372,00 Unidade - Valor Referência: 4,38					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LEONORA	LEONORA	372,00	1.272,24
Item: 0124 - 0001894 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 20 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Quantidade: 372,00 Unidade - Valor Referência: 5,61					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LEONORA	LEONORA	372,00	1.614,48
Item: 0125 - 0001895 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 24 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Quantidade: 382,00 Unidade - Valor Referência: 15,05					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LEONORA	LEONORA	382,00	3.820,00
Item: 0126 - 0001896 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm). - Quantidade: 104,00 Unidade - Valor Referência: 42,45					
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ONDA	ONDA	104,00	1.543,36
Item: 0127 - 0001897 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Compatível com (REFIL - Quantidade: 251,00 Unidade - Valor Referência: 36,72					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FUTURO	FUTURO	251,00	6.977,80
Item: 0128 - 0001898 - FRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico. - Quantidade: 176,00 Unidade - Valor Referência: 29,83					
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA (04.609.906/0001-69)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BE ART	BE ART	176,00	1.936,00
Item: 0129 - 0001899 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM. - Quantidade: 160,00 Caixa - Valor Referência: 24,18					
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	YINS	YINS	160,00	3.184,00
Item: 0130 - 0001900 - PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UN - Quantidade: 155,00 Caixa - Valor Referência: 32,33					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BR	BR	155,00	3.565,00
Item: 0131 - 0001901 - QUADRO BRANCO ESCOLAR, 200x120cm moldura de alumínio. - Quantidade: 123,00 Unidade - Valor Referência: 457,80					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SOUZA	SOUZA	123,00	34.440,00
Item: 0132 - 0001902 - QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE, 90x120cm moldura de alumínio. - Quantidade: 52,00 Unidade - Valor Referência: 268,74					
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO (51.228.218/0001-39)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GFX COMERCIO	GFX COMERCIO	52,00	7.272,20
Item: 0133 - 0001903 - RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - Quantidade: 368,00 Unidade - Valor Referência: 2,51					
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA (04.609.906/0001-69)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BE ART	BE ART	368,00	257,60
Item: 0134 - 0001904 - RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - Quantidade: 220,00 Unidade - Valor Referência: 5,71					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	WALLEU	WALLEU	220,00	968,00
Item: 0135 - 0006801 - TECIDO EM CHITÃO ESTAMPADO (para artesanato) composição:100% algodão, largura:140 cm - Quantidade: 750,00 Metro - Valor Referência: 29,04					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FABRIL	FABRIL	750,00	18.000,00
Item: 0136 - 0001907 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lamina metal com cabo em plástico resistente, com efeito onda. - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 12,93					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BRW	BRW	80,00	868,00
Item: 0137 - 0001908 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lamina metal com cabo em plástico resistente, com efeito ZIG ZAG - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 15,30					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LEONORA	LEONORA	80,00	976,00
Item: 0138 - 0006802 - TESOURA ESCOLAR SORTIDA, 13 cm, cx c/12 - Quantidade: 382,00 Unidade - Valor Referência: 48,85					
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA (04.609.906/0001-69)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BE ART	BE ART	382,00	7.640,00
Item: 0139 - 0001909 - TESOURA GRANDE material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23 cm. - Quantidade: 110,00 Unidade - Valor Referência: 15,51					
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RIO	RIO	110,00	495,00
Item: 0140 - 0001910 - TINTA GUACHE, tinta à base de água, caixa com 06 potes, com cores variadas, de 15 ml cada. - Quantidade: 1.085,00 Caixa - Valor Referência: 8,87					

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PIRA	PIRA	1.085,00	3.255,00
Item: 0141 - 0001911 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul) - Quantidade: 42,00 Caixa - Valor Referência: 87,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RADEX	RADEX	42,00	1.596,00
Item: 0142 - 0001912 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta) - Quantidade: 42,00 Caixa - Valor Referência: 87,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RADEX	RADEX	42,00	1.596,00
Item: 0143 - 0006803 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, de boa qualidade Profissional, 500 ml, cor Azul - Quantidade: 122,00 Unidade - Valor Referência: 124,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARKA	MARKA	122,00	8.540,00
Item: 0144 - 0006804 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, de boa qualidade Profissional, 500 ml, cor Preta - Quantidade: 125,00 Unidade - Valor Referência: 124,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARKA	MARKA	125,00	8.750,00
Item: 0145 - 0001915 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, (azul, preto e vermelho), cx/12 frasco 20ml - Quantidade: 217,00 Caixa - Valor Referência: 77,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARKA	MARKA	217,00	9.765,00
Item: 0146 - 0006805 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilex ou similar), a base de água, 100 ml, cores variadas. - Quantidade: 145,00 Unidade - Valor Referência: 12,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACRILEX	ACRILEX	145,00	1.500,75
Item: 0147 - 0006806 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilex ou similar), a base de água, 250 ml, cores variadas. - Quantidade: 145,00 Unidade - Valor Referência: 40,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COLORSTEK	COLORSTEK	145,00	2.769,50
Item: 0148 - 0006807 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilex ou similar), a base de água, 37 ml, cores variadas. - Quantidade: 145,00 Unidade - Valor Referência: 8,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COLORSTEK	COLORSTEK	145,00	536,50
Item: 0149 - 0006808 - TNT LISO rolo com 50 metros, gramatura 80g por metro linear, largura 1,40m, cores: branco, creme, amarelo, ouro, vermelho, azul claro e marinho, preto, marrom, verde bandeira, rosa, pink, roxo e lilás. - Quantidade: 190,00 Rolo - Valor Referência: 188,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SF	SF	190,00	17.100,00
Item: 0150 - 0001917 - VISOR PLÁSTICO, p/ pasta suspensa c/ etiqueta branca, cx c/50 - Quantidade: 75,00 Caixa - Valor Referência: 16,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DELLO	DELLO	75,00	1.020,00
Item: 0151 - 0008762 - PAPEL A4 SULFITE (OFICIO), 210X297mm, 75G/nº, embalagem c/500f folhas, CX c/ 10 resmas. COTA RESERVADA 25.04% - Quantidade: 350,00 Caixa - Valor Referência: 303,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 14:10:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REPORT	REPORT	350,00	87.500,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7CA37FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO - INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL**

**EDITAL 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO
INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com a Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o REGULAMENTO para seleção de Instrutores de Audiovisual no âmbito da LEI PAULO GUSTAVO, referente ao AUDIOVISUAL.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) capacitados para ministrar cursos nas categorias específicas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.2. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

3. DAS CATEGORIAS E VALORES

3.1 Este Edital contemplará **02 (dois)** Instrutores com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual nas categorias descritas a seguir.

3.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de **Direção Geral; Direção de Fotografia; Edição; Novas Mídias; Animação; Capacitação para Cinegrafistas; Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no Audiovisual**; além de outras especialidades conforme o projeto de cada proponente.

3.3 O total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 2.640,06 (dois mil e seiscentos e quarenta reais e seis centavos).

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Curso de Capacitação de formação no Audiovisual	02	1.320,03	2.640,06

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto para proponentes do município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte.

4. CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL

4.1 Os cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 16h cada, com conteúdo teórico e prático com produção de material no final do curso.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, crédito especial, Lei nº 316/2023.

5.2 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

5.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes.

5.4 O pagamento dos projetos contemplados será realizado por meio de pagamento direto, em parcela única.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações, através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

Etapa	Período
Período de Inscrições	17 a 24 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado dos Classificados	27 de novembro de 2023
Período para Interposição de Recurso	27 a 29 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado Final	30 de novembro de 2023
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	01 de dezembro de 2023

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas com domicílio no município de Viçosa/RN, que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

7.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Comissão Especial de Análise de Projetos, bem como proponentes que possuam vínculos com os poderes legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

7.3 Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 16 a 23 de novembro de 2023.

8.2 As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

8.3 As inscrições poderão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo através do e-mail: smctelvicosa@gmail.com.

8.4 As inscrições presenciais poderão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada na Rua Francisco Pinto, S/N, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.5 Em caso de inscrições presenciais o proponente deverá entregar os documentos impressos, ou por meio de PenDrive para a avaliação da comissão.

8.6 O agente cultural proponente deve preencher/enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Anexo I – Ficha de inscrição com proposta do curso;

b) Anexo II – Currículo artístico;

c) Anexo III – Declaração de residência;

8.7 A não apresentação dos documentos mencionados acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

8.9 O proponente inscrito neste edital poderá se inscrever no edital 002/2023 - Lei Paulo Gustavo, voltado ao seguimento do audiovisual.

8.10 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas o ato da inscrição.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 Os projetos serão analisados pela Comissão Especial de Análise, nomeada pela portaria 1401/2023, exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Potencialidade de Instrução	0,0	1,0	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	1,0	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	1,0	2,0
04	Currículo Artístico	0,0	1,0	2,0
05	Criatividade e Originalidade	0,0	1,0	2,0

9.2 Cada proposta será avaliada e a nota final será obtida a partir do cálculo aritmético simples entre as notas dos avaliadores.

9.3 A comissão Especial de Análise dos Projetos é presidida pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a qual tem voto minerva.

9.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9.5 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente.

9.7 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.

9.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

9.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9.10 Os recursos contra esta fase do edital deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, considerando para a contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

10.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

10.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

10.4 O envio da documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

10.5 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

11.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

11.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os demais anexos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade - RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.2 O proponente poderá encaminhar a documentação presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer localizada na rua Francisco Gomes Pinto, S/N, Centro, Viçosa/RN, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico smctelvicosa@gmail.com com o assunto: NOME COMPLETO – EDITAL 003/2023 (INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria.

13.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: **“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Viçosa/RN”**.

13.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

13.4 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

13.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise dos Projetos, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

13.6 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.vicosa.rn.gov.br/>.

13.7 Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN, ou através do e-mail: smctelvicosa@gmail.com.

Viçosa/RN, em 17 de novembro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ADCC1CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2023 - AUDIOVISUAL PRÊMIO ASTROGILDA SABINO DA SILVA

EDITAL 001/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
PRÊMIO SEVERINO MONTEIRO DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de projetos de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural da cidade de Viçosa/RN.

1.2 O presente edital destina-se à a premiação de agentes culturais de Viçosa/RN, ou seja, fazedores e fazedoras de cultura com trabalho(s) em destaque ou conjunto de obras e ações realizadas neste município, estes que, tenham causado impacto e proporcionado o desenvolvimento da produção cultural com ressonância na sociedade.

1.3 Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Viçosa/RN.

1.4 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	17 de novembro de 2023
Período de inscrições	17 a 24 de novembro de 2023
Habilitação de propostas	27 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	28 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	28 a 30 de novembro de 2023
Seleção de propostas	04 de dezembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	05 de dezembro de 2023
Recurso a fase de seleção	05 a 07 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	08 de dezembro de 2023
Fase de pagamento	11 a 18 de dezembro de 2023

2. DOS VALORES

2.1 Serão selecionados 12 prêmios no valor de R\$ 1.048,25 (mil e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) totalizando R\$ 12.579,10 (doze mil e quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos) visando a continuidade de atividades do setor cultural do município relacionados aos seguintes setores: MÚSICA, DANÇA, ARTES VISUAIS, CULINÁRIA REGIONAL, PINTURA, LITERATURA E ARTESANATO.

2.2 O pagamento dos projetos contemplados será realizado por meio de pagamento direto, em parcela única.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Poderá se inscrever no presente edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, residente na cidade de Viçosa/RN há pelo menos 3 (três) anos, que tenha atuação na área da cultura no território municipal.

3.2 Pessoas físicas com atuação comprovada através de atividades desenvolvidas no mínimo há dois anos.

3.3 As representações artísticas deverão apresentar expressões que representem a modalidade cadastrada.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, comunicações institucionais e, sobretudo, prestação de contas.

3.5 Fica limitada a inscrição de 1 (um) projeto por proponente.

3.6 Os proponentes no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando ao formulário de inscrição, documentos de comprovação do(a) mesmo(a), podendo ser imagens, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste as atividades realizadas (facultativo) ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão de Seleção na escolha dos beneficiários.

3.7 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital. Não poderão se inscrever neste edital:

I. Proponentes que possuam vínculos com os poderes legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta;

II. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Agentes culturais que componham a Comissão de Análise dos Projetos.

4. DAS COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras;

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

- Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

- Os agentes culturais negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- A autodeclaração terá validade somente para este seleto e será, em caso de inverfídica, objeto das penas da lei.

- As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 16 a 23 de novembro de 2023.

5.2 As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

5.3 As inscrições poderão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo através do e-mail: smctelvicosa@gmail.com.

5.4 As inscrições presenciais poderão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada na Rua Francisco Pinto, S/N, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.5 Em caso de inscrições presenciais o proponente deverá entregar os documentos impressos, ou por meio de PenDrive para a avaliação da comissão.

5.6 O agente cultural proponente deve preencher/enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Anexo I – Ficha de inscrição;

b) Anexo II – Currículo artístico;

c) Anexo III – Declaração de residência;

d) Anexo IV - Declaração étnico racial (e documentos comprobatórios pertinentes);

e) Anexo V - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Viçosa/RN de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

5.7 A não apresentação dos documentos mencionados acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

5.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O(a) proponente aprovado neste edital não poderá ser aprovado no edital voltado audiovisual.

5.10 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas o ato da inscrição.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer a ser pactuada junto à Secretaria de Cultura – podendo ser apresentação, oficinas abertas a comunidade, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obras(s), lançamento de obra de qualquer modalidade, testemunho presencial ou qualquer tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.

6.2 A contrapartida que poderá ser oferecida deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção/avaliação; habilitação - fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Viçosa/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas atendendo aos critérios descritos no edital.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

8.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Projetos, nomeada pela portaria nº 1401/2023, presidida pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN, a qual tem voto de minerva.

8.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.5 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.6 A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a partir das fichas que serão distribuídas pela Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Critérios de ANÁLISE DE MÉRITOS referentes ao proponente/integrante:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Reconhecida Atuação no Segmento Cultural Inscrito(a): 01 (um) ponto para cada apresentação.	20
Trajetória Artística e Cultural: 01 (um) ponto para cada participação em eventos culturais realizados no município devidamente comprovada em currículo.	20
Subtotal (pontuação máxima):	40

b) Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra de acordo com CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proponentes por gênero feminino.	5
Proponentes negros e indígenas.	5
Proponentes com deficiência.	5
Proponente Pessoas LGBTQIA+.	5
Total de pontos:	20

8.7 Os critérios gerais de análise de mérito são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital.

8.8 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

8.9 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios gerais de análise de mérito de acordo com a ordem definida respectivamente.

8.10 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.

8.11 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.12 Os recursos contra esta fase do edital deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, considerando para a contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

8.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar a documentação complementar:

a) Documentação de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2 Será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no presente edital.

9.3 O não envio da documentação complementar acarretará a desclassificação do projeto.

9.4 O proponente poderá encaminhar a documentação presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer localizada na rua Francisco Gomes Pinto, S/N, Centro, Viçosa/RN, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h,

de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico smctelvicosa@gmail.com com o assunto: NOME COMPLETO – EDITAL DE PRÊMIO SEVERINO MONTEIRO.

9.5 Não será permitida a inclusão de novos documentos após a análise documental na fase de habilitação.

9.6 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio do documento destinado a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – presidente da Comissão de Avaliação e Seleção.

9.7 O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, divulgado no site da Prefeitura de Viçosa/RN (<https://www.vicosa.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, crédito especial, Lei nº 316/2023.

10.2 O pagamento das premiações aos selecionados será efetuado por meio de transferência bancária, após assinatura do recibo, diretamente na conta bancária do contemplado.

10.3 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

10.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar (forma presencial ou eletrônica) o Recibo de premiação disponibilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

11.2 Cabe ao proponente buscar informações sobre o andamento do seu processo.

11.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a compartilhar seu trabalho em páginas da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

11.4 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.5 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Viçosa/RN o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

11.6 Todas as atividades realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural, as logomarcas do Governo Federal e Municipal, que serão disponibilizadas pela Secretaria, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

11.7 O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, utilizando as marcas do Governo Federal e municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

12.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.

12.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades de contrapartida previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

12.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise dos Projetos.

12.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.6 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

12.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.vicosa.rn.gov.br/>.

12.8 Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN, ou através do e-mail: smctelvicosa@gmail.com.

Viçosa/RN, em 17 de novembro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C9792DE3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 597/2023 - 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Governo Municipal de São Bento do Norte
Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448 – Centro – São Bento do Norte/RN
CEP: 59.590-000 CNPJ: 08.114.514/0001-80
LEI N.º 597/2023

Estima a receita e fixa a despesa do município de São Bento do Norte/RN, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bento do Norte/RN para o exercício de 2024, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 53.430.295,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 53.430.295,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta mil e duzentos e noventa e cinco reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 39.557.600,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos reais), referem-se ao Orçamento Fiscal

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 13.672.695,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), referem-se a Seguridade Social.

III – A diferença no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

II- Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64

TÍTULO – III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Norte /RN em, 14 de novembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE

Governo Municipal de São Bento do Norte

Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448 – Centro – São Bento do Norte/RN

CEP: 59.590-000

CNPJ:08.114.514/0001-80

ORÇAMENTO DE 2024		
ANEXO I		
RECEITA – 2024		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		51.455.295,00
RECEITA TRIBUTARIA	5.402.373,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	174.994,00	
RECEITA PATRIMONIAL	396.837,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.265.851,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.240,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.975.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	109.385,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	59.386,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.806.229,00	
TOTAL DA RECEITA:		53.430.295,00

RIO GRANDE DO NORTE		
Governo Municipal de São Bento do Norte		
Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448 – Centro – São Bento do Norte/RN		
CEP: 59.590-000	CNPJ: 08.114.514/0001-80	
ORÇAMENTO DE 2024		
ANEXO II		
DESPESA - 2024		
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$	
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.500.000,00	
Câmara Municipal	R\$ 2.500.000,00	
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 50.930.295,00	
II.I - Administração Direta		
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.680.937,00	
Sec. Mun. De Administração	R\$ 5.847.500,00	
Sec. Mun. De Finanças	R\$ 550.544,00	
Sec. Mun. De Comunicação Social	R\$ 221.980,00	
Sec. Mun. De Serviços Urbanos	R\$ 1.120.000,00	
Sec. Mun. De Educação	R\$ 14.426.497,00	
Sec. Mun. De Tributação	R\$ 963.000,00	
Sec. Mun. De Infra Estrutura e Obras	R\$ 6.380.265,00	
Sec. Mun. De Agricultura	R\$ 1.010.131,00	
Sec. Mun. De Turismo	R\$ 390.000,00	
Sec. Mun. De Esporte e Lazer	R\$ 581.000,00	
Sec. Mun. De Pesca e Aquicultura	R\$ 315.000,00	
Sec. Mun. De Art. Política, Inter. E Relações Públicas	R\$ 603.000,00	
Sec. Mun. De Defesa Civil	R\$ 72.000,00	
Sec. Mun. De Cultura	R\$ 812.000,00	
Procuradoria Geral do Município	R\$ 258.000,00	
Controladoria Geral do Município	R\$ 242.000,00	
Ouvidoria Geral do Município	R\$ 277.501,00	
Sec. Mun. De Meio Ambiente	R\$ 643.000,00	
Sec. Mun. De Planejamento	R\$ 151.870,00	
Sec. Mun. De Transporte	R\$ 489.375,00	
Sec. Mun. De Assist. Social, Trabalho e Cidadania	R\$ 3.028.394,00	
Sec. Mun. De Saúde	R\$ 10.666.301,00	
Reserva de Contingencia	R\$ 200.000,00	
Total Geral	R\$53.430.295,00	

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I Receitas Correntes				51.455.295
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			5.402.373	
1.1.1 Impostos		4.807.682		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		17.760		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		10.545		

1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	7.548		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.332		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	555		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	1.110		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		7.215		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	5.661		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	999		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	555		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		618.770		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		618.770		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		618.770		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		618.770		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	518.770		
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		4.171.152		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		4.171.152		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		4.171.152		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	3.507.739		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	619.013		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	22.200		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	22.200		
1.1.2 Taxas		588.364		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		588.364		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		588.364		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		588.364		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	575.710		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	12.654		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		6.327		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		6.327		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		6.327		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	6.327		
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2 Contribuições			174.994	
1.2.1 Contribuições Sociais		5.994		
1.2.1.9 Outras Contribuições Sociais		5.994		
1.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais		5.994		
1.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB		5.994		
1.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	Fiscal	5.994		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		169.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		169.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		169.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	169.000		
1.3 Receita Patrimonial			396.837	
1.3.2 Valores Mobiliários		395.649		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		395.649		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		395.649		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		395.649		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	109.635		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	154.984		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	60.994		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	60.000		
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	7.293		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	1.188		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	Seguridade Social	555		

1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		1.188		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		1.188		
1.3.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		1.188		
1.3.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	1.188		
1.7 Transferências Correntes			45.265.851	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		18.769.683		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		14.567.938		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		14.558.349		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.023.884		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.023.884		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	14.900.377		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	2.629.478		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.505.971		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		534.465		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		534.465		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	534.465		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		9.589		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		9.589		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	11.987		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.398		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		382.200		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		50.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		310.000		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		7.503		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	7.503		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		302.497		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	302.497		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		22.200		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	22.200		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.849.382		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.789.625		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.211.611		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.211.611		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	631.611		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	580.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		120.675		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		120.675		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	113.675		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Fiscal	7.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		308.229		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		308.229		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	48.229		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	260.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		89.725		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		89.725		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	89.725		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		59.385		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	59.385		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		59.757		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	59.757		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		768.011		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		201.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	201.000		

1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.939		
1.7.1.4.51.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.939		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		126.500		
1.7.1.4.52.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		126.500		
1.7.1.4.52.01.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	37.811		
1.7.1.4.52.01.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	17.813		
1.7.1.4.52.01.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	61.220		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.01.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	9.656		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		317.394		
1.7.1.4.53.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		317.394		
1.7.1.4.53.01.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	69.314		
1.7.1.4.53.01.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	175.880		
1.7.1.4.53.01.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	72.200		
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem		61.234		
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		53.020		
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	Fiscal	53.020		
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		8.214		
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	Fiscal	8.214		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		8.214		
1.7.1.4.55.01 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	8.214		
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		8.214		
1.7.1.4.56.01 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	Fiscal	8.214		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		39.516		
1.7.1.4.99.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	39.516		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		388.800		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		30.000		
1.7.1.5.50.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		30.000		
1.7.1.5.50.01.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	30.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		270.000		
1.7.1.5.51.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		270.000		
1.7.1.5.51.01.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	270.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		88.800		
1.7.1.5.52.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	88.800		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		678.475		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		678.475		
1.7.1.6.50.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		678.475		
1.7.1.6.50.01.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.6.50.01.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	149.024		
1.7.1.6.50.01.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	110.471		
1.7.1.6.50.01.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	111.980		
1.7.1.6.50.01.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	120.000		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.01.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.6.50.01.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	Seguridade Social	7.000		
1.7.1.6.50.01.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	70.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		134.877		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		34.877		
1.7.1.9.56.01 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	Fiscal	34.877		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		100.000		
1.7.1.9.99.01 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	100.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		17.411.152		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		17.292.437		

1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		17.009.437		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		17.009.437		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	18.072.527		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	3.189.269		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-4.252.359		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		240.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		240.000		
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	255.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	45.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-60.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		40.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		40.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	42.500		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	7.500		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-10.000		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		3.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	3.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		10.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		10.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	10.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		108.715		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		4.500		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	4.500		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		104.215		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	104.215		
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		9.085.016		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		9.085.016		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		9.085.016		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	9.085.016		
1.9 Outras Receitas Correntes			215.240	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		33.300		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		33.300		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		33.300		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	33.300		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		123.300		
1.9.2.1 Indenizações		33.300		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		33.300		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	33.300		
1.9.2.2 Restituições		90.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		90.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	90.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		58.640		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		58.640		
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99 Outras Receitas		58.640		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		58.640		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	58.640		
2 Receitas de Capital				1.975.000
2.1 Operações de Crédito			109.385	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		109.385		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		109.385		
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		50.000		
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Fiscal	50.000		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		59.385		
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Fiscal	59.385		

2.2 Alienação de Bens			59.386	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		29.693		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		29.693		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		29.693		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	29.693		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		29.693		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	Fiscal	29.693		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		29.693		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	29.693		
2.4 Transferências de Capital			1.806.229	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		980.844		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		48.000		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		48.000		
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	48.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		110.032		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		110.032		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		55.016		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	55.016		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		55.016		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	55.016		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		822.812		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		822.812		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	822.812		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		825.385		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		825.385		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		14.000		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	14.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		59.385		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	59.385		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		752.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	752.000		
Total Geral:				53.430.295

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO				
02.003 Secretaria Municipal de Finanças				
I - Receita				50.757.090
I Receitas Correntes				48.844.090
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			5.402.373	
1.1.1 Impostos		4.807.682		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		17.760		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		10.545		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		8.880		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		555		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.110		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		7.215		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		6.660		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		555		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		618.770		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		618.770		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		618.770		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		618.770		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		618.770		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		4.171.152		

1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	4.171.152		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.171.152		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.126.752		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	22.200		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	22.200		
1.1.2 Taxas	588.364		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	588.364		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	588.364		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	588.364		

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	575.710		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.654		
1.1.3 Contribuição de Melhoria	6.327		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	6.327		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	6.327		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	6.327		
1.2 Contribuições		174.994	
1.2.1 Contribuições Sociais	5.994		
1.2.1.9 Outras Contribuições Sociais	5.994		
1.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais	5.994		
1.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	5.994		
1.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	5.994		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	169.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	169.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	169.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	169.000		
1.3 Receita Patrimonial		327.989	
1.3.2 Valores Mobiliários	326.801		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	326.801		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	326.801		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	326.801		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	109.635		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	154.984		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	60.994		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.188		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.188		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.188		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.188		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.188		
1.7 Transferências Correntes	42.723.494		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	16.241.826		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.567.938		

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.558.349		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.023.884		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.023.884		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.529.855		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.505.971		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	534.465		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	534.465		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	534.465		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.589		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.589		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.987		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.398		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	382.200		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	50.000		

1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	50.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	310.000		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	7.503		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	7.503		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	302.497		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	302.497		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	22.200		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	22.200		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	768.011		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	201.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	201.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.939		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.939		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	126.500		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	126.500		
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	37.811		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	17.813		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	61.220		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	9.656		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	317.394		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	317.394		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	69.314		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	175.880		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	72.200		
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	61.234		
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	53.020		
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	53.020		
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	8.214		
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	8.214		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	8.214		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	8.214		
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	8.214		
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	8.214		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	39.516		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	39.516		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	388.800		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	30.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.000		
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	270.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	270.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	270.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	88.800		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	88.800		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	134.877		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	34.877		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	34.877		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.396.652		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	17.292.437		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	17.009.437		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	17.009.437		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	21.261.796		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-4.252.359		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	240.000		

1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	240.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	300.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-60.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-10.000		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	104.215		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	104.215		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	104.215		
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.085.016		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.085.016		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.085.016		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	9.085.016		
1.9 Outras Receitas Correntes		215.240	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.300		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.300		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	33.300		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	33.300		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	123.300		
1.9.2.1 Indenizações	33.300		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	33.300		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	33.300		
1.9.2.2 Restituições	90.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	90.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	90.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	58.640		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	58.640		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	58.640		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	58.640		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	58.640		
2 Receitas de Capital			1.913.000
2.1 Operações de Crédito		109.385	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	109.385		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	109.385		
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	50.000		
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	50.000		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	59.385		
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	59.385		
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2 Alienação de Bens		59.386	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	29.693		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	29.693		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	29.693		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	29.693		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	29.693		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	29.693		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	29.693		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	29.693		
2.4 Transferências de Capital	1.744.229		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	932.844		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	110.032		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	110.032		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	55.016		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	55.016		

2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	55.016		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	55.016		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	822.812		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	822.812		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	822.812		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	811.385		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	811.385		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	59.385		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	59.385		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	752.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	752.000		
Total			50.757.090
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			
02.024 Secretaria Mun de Assistência Social, Trabalho e C			
I - Receita			690.823
I Receitas Correntes			690.823
1.3 Receita Patrimonial		7.848	
1.3.2 Valores Mobiliários	7.848		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	7.848		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	7.848		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.848		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.293		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	555		
1.7 Transferências Correntes		682.975	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	678.475		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	678.475		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	678.475		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	678.475		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	10.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	149.024		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	110.471		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	111.980		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	120.000		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	100.000		
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	7.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	70.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.500		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.500		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	4.500		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	4.500		
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total			690.823
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			
02.025 Secretaria Municipal de Saúde			
I - Receita			1.982.382
I Receitas Correntes			1.920.382
1.3 Receita Patrimonial		61.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	61.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	61.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	61.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	61.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	60.000		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.000		
1.7 Transferências Correntes	1.859.382		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.849.382		

1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.849.382		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.789.625		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.211.611		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.211.611		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	631.611		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	580.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	120.675		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	120.675		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	113.675		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	7.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	308.229		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	308.229		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	48.229		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	260.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	89.725		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	89.725		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	89.725		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	59.385		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	59.385		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	59.757		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	59.757		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	10.000		
2 Receitas de Capital			62.000
2.4 Transferências de Capital		62.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	48.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	48.000		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	48.000		
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	48.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	14.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	14.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	14.000		
Total			1.982.382

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		51.455.295	28.662.433	22.792.862
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.402.373	4.355.144	1.047.229
	Fiscal	4.681.029	4.355.144	325.885
	Seguridade Social	721.344	0	721.344
1.2 Contribuições		174.994	5.994	169.000
	Fiscal	174.994	5.994	169.000
1.3 Receita Patrimonial		396.837	170.823	226.014
	Fiscal	327.989	110.823	217.166
	Seguridade Social	68.848	60.000	8.848
1.7 Transferências Correntes		45.265.851	23.915.232	21.350.619
	Fiscal	36.859.247	23.915.232	12.944.015
	Seguridade Social	8.406.604	0	8.406.604
1.9 Outras Receitas Correntes		215.240	215.240	0
	Fiscal	215.240	215.240	0
2 Receitas de Capital		1.975.000	118.771	1.856.229
2.1 Operações de Crédito		109.385	59.385	50.000
	Fiscal	109.385	59.385	50.000
2.2 Alienação de Bens		59.386	59.386	0
	Fiscal	59.386	59.386	0

2.4 Transferências de Capital		1.806.229	0	1.806.229
	Fiscal	1.744.229	0	1.744.229
	Seguridade Social	62.000	0	62.000
Total		53.430.295	28.781.204	24.649.091
Fiscal		44.171.499	44.171.499	0
Seguridade Social		9.258.796	9.258.796	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			47.843.171	25.847.304	21.995.867
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.671.104	11.266.609	11.404.495
		Fiscal	18.815.537	10.331.109	8.484.428
		Seguridade Social	3.855.567	935.500	2.920.067
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.169.067	14.577.695	10.591.372
		Fiscal	16.085.533	11.541.094	4.544.439
		Seguridade Social	9.083.534	3.036.601	6.046.933
4 Despesas de Capital			5.387.124	2.733.900	2.653.224
	4 INVESTIMENTO		4.219.924	1.876.700	2.343.224
		Fiscal	3.586.330	1.733.700	1.852.630
		Seguridade Social	633.594	143.000	490.594
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		337.200	27.200	310.000
		Fiscal	237.200	27.200	210.000
		Seguridade Social	100.000	0	100.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		830.000	830.000	0
		Fiscal	830.000	830.000	0
9 Reserva de Contingência			200.000	200.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			53.430.295	28.781.204	24.649.091
Fiscal:			39.757.600	24.666.103	15.091.497
Seguridade:			13.672.695	4.115.101	9.557.594

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			2.500.000	2.500.000	0
	01.001 Câmara Municipal		2.500.000	2.500.000	0
		Fiscal	2.500.000	2.500.000	0
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			50.730.295	26.081.204	24.649.091
	02.001 GABINETE CIVIL		1.680.937	1.580.937	100.000
		Fiscal	1.680.937	1.580.937	100.000
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.847.500	5.777.500	70.000
		Fiscal	5.847.500	5.777.500	70.000
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		550.544	520.544	30.000
		Fiscal	550.544	520.544	30.000
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		221.980	191.980	30.000
		Fiscal	221.980	191.980	30.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		1.120.000	951.000	169.000
		Fiscal	1.120.000	951.000	169.000
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		14.426.497	920.000	13.506.497
		Fiscal	14.426.497	920.000	13.506.497
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		963.000	953.000	10.000
		Fiscal	963.000	953.000	10.000
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS		6.380.265	5.434.265	946.000
		Fiscal	6.380.265	5.434.265	946.000
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.010.131	866.131	144.000
		Fiscal	1.010.131	866.131	144.000
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		390.000	317.000	73.000

		Fiscal	390.000	317.000	73.000
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		581.000	581.000	0
		Fiscal	581.000	581.000	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS		603.000	603.000	0
		Fiscal	603.000	603.000	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		72.000	72.000	0
		Fiscal	72.000	72.000	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		812.000	802.000	10.000
		Fiscal	812.000	802.000	10.000
	02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		258.000	258.000	0
		Fiscal	258.000	258.000	0
	02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		242.000	242.000	0
		Fiscal	242.000	242.000	0
	02.018 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO		277.501	277.501	0
		Fiscal	277.501	277.501	0
	02.021 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		643.000	643.000	0
		Fiscal	643.000	643.000	0
	02.022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		151.870	151.870	0
		Fiscal	151.870	151.870	0
	02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		489.375	486.375	3.000
		Fiscal	489.375	486.375	3.000
	02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		3.028.394	2.336.571	691.823
		Fiscal	22.000	22.000	0
		Seguridade Social	3.006.394	2.314.571	691.823
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.666.301	1.800.530	8.865.771
		Seguridade Social	10.666.301	1.800.530	8.865.771
09 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			200.000	200.000	0
	09.999 Reserva de Contingência		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			53.430.295	28.781.204	24.649.091
Fiscal:			39.757.600	24.666.103	15.091.497
Seguridade:			13.672.695	4.115.101	9.557.594

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - CÂMARA MUNICIPAL		2.500.000	2.500.000	0	
	Fiscal	2.500.000	2.500.000	0	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO		50.730.295	26.081.204	24.649.091	
	Fiscal	37.057.600	21.966.103	15.091.497	
	Seguridade Social	13.672.695	4.115.101	9.557.594	
09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
Total		53.430.295	28.781.204	24.649.091	
Fiscal:		39.757.600	24.666.103	15.091.497	
Seguridade:		13.672.695	4.115.101	9.557.594	

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes	47.843.171	25.847.304	21.995.867	
01.001 - Câmara Municipal	2.333.500	2.333.500	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.333.500	2.333.500	0	
02.001 - GABINETE CIVIL	1.580.937	1.580.937	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.580.937	1.580.937	0	

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.962.500	4.942.500	20.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.942.500	4.942.500	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	20.000	0	20.000
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	520.544	520.544	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	520.544	520.544	0
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	191.980	191.980	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	191.980	191.980	0
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.080.000	911.000	169.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	911.000	911.000	0
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	169.000	0	169.000
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.756.867	920.000	12.836.867
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	920.000	920.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.417.183	0	2.417.183
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.952.000	0	2.952.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impto	6.268.000	0	6.268.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.570	0	40.570
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	140.000	0	140.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.000	0	7.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	70.000	0	70.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	66.600	0	66.600
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	34.877	0	34.877
15500000 Transferência do Salário-Educação	151.000	0	151.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.939	0	5.939
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	126.500	0	126.500

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	317.394	0	317.394
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	146.204	0	146.204
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	93.600	0	93.600
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	953.000	953.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	953.000	953.000	0
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	4.371.265	4.371.265	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.371.265	4.371.265	0
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	866.131	866.131	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	866.131	866.131	0
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	317.000	317.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	317.000	317.000	0
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	497.000	497.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	497.000	497.000	0
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	275.000	275.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	275.000	275.000	0
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS	563.000	563.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	563.000	563.000	0
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	32.000	32.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	32.000	0
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	792.000	792.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	792.000	792.000	0
02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	238.000	238.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	238.000	238.000	0
02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	222.000	222.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	222.000	222.000	0
02.018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	233.101	233.101	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	233.101	233.101	0
02.021 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	521.000	521.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	521.000	521.000	0
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	141.870	141.870	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	141.870	141.870	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	455.375	452.375	3.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	452.375	452.375	0
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	3.000
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	2.839.800	2.171.571	668.229
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.171.571	2.171.571	0
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	7.000	0	7.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	601.174	0	601.174
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.055	0	5.055
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	55.000	0	55.000
02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.099.301	1.800.530	8.298.771
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.530	1.800.530	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.457.389	0	6.457.389
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	987.382	0	987.382
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	5.000	0	5.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	840.000	0	840.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.000	0	8.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	5.387.124	2.733.900	2.653.224
01.001 - Câmara Municipal	166.500	166.500	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	166.500	166.500	0
02.001 - GABINETE CIVIL	100.000	0	100.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	100.000	0	100.000
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	885.000	835.000	50.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	835.000	835.000	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17100000 Transferência Especial dos Estados	50.000	0	50.000
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	30.000	0	30.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	30.000	0	30.000
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000	0	30.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	30.000	0	30.000
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	40.000	40.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	669.630	0	669.630
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.000	0	20.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.430	0	19.430
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	23.000	0	23.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.200	0	22.200
15500000 Transferência do Salário-Educação	50.000	0	50.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	142.000	0	142.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	50.000	0	50.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	278.000	0	278.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	65.000	0	65.000
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	10.000	0	10.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	10.000	0	10.000
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	2.009.000	1.063.000	946.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.063.000	1.063.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	476.000	0	476.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000	0	50.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	60.000	0	60.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	310.000	0	310.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	50.000
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	144.000	0	144.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000	0	90.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	54.000	0	54.000
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	73.000	0	73.000

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
17100000 Transferência Especial dos Estados	73.000	0	73.000	
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	84.000	84.000	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	84.000	84.000	0	
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	40.000	40.000	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0	
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS	40.000	40.000	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0	
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	40.000	40.000	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0	
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	20.000	10.000	10.000	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	10.000	
02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	20.000	20.000	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	20.000	0	
02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	20.000	20.000	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	20.000	0	
02.018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	44.400	44.400	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	44.400	44.400	0	
02.021 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	122.000	122.000	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	122.000	122.000	0	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	10.000	10.000	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0	
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	34.000	34.000	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	34.000	34.000	0	
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	188.594	165.000	23.594	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	165.000	165.000	0	
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	1.000	0	1.000	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.594	0	7.594	
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	0	15.000	

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	567.000	0	567.000	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	137.000	0	137.000	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	15.000	
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do	1.000	0	1.000	
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16.000	0	16.000	
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	48.000	0	48.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	70.000	
17100000 Transferência Especial dos Estados	280.000	0	280.000	
9 Reserva de Contingência	200.000	200.000	0	
09.999 - Reserva de Contingência	200.000	200.000	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	200.000	0	
Total	53.430.295	28.781.204	24.649.091	
Fiscal:	39.757.600	24.666.103	15.091.497	
Seguridade:	13.672.695	4.115.101	9.557.594	

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			2.500.000
	CÂMARA MUNICIPAL	2.500.000	
Poder Executivo			50.930.295
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	50.730.295	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	
Total:			53.430.295

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal	2.500.000	2.500.000	0
1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA	55.500	55.500	0
1133 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	111.000	111.000	0
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	2.244.698	2.244.698	0
2133 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	88.802	88.802	0
02.001 GABINETE CIVIL	1.680.937	1.580.937	100.000
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100.000	0	100.000
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL	1.314.060	1.314.060	0
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	266.877	266.877	0
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.847.500	5.777.500	70.000
1003 PARCELAMENTOS DE INSS	800.000	800.000	0
1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	55.000	5.000	50.000
2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.350.000	3.350.000	0
2004 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E SEGURANÇA	90.000	70.000	20.000
2005 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	50.000	50.000	0
2006 PAGAMENTO DE INSS - FGTS - PASEP	1.300.000	1.300.000	0
2094 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	25.000	25.000	0
2095 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	103.000	103.000	0
2114 FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	74.500	74.500	0
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	550.544	520.544	30.000
1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	30.000
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	520.544	520.544	0
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	221.980	191.980	30.000
1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	30.000
2153 MANUT. DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	191.980	191.980	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.120.000	951.000	169.000
2098 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	214.000	214.000	0
2099 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS	30.000	30.000	0
2121 MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	169.000	0	169.000
2152 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	707.000	707.000	0
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.426.497	920.000	13.506.497
1135 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	30.000
1136 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	35.000	0	35.000
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CAMINHO DA ESCOLA	90.000	0	90.000
1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PELO PROINFRA	50.000	0	50.000
1993 CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES,E DEMAIS UNIDADES INFANTIS	100.000	0	100.000
1994 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES	68.000	0	68.000
2060 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	113.000	70.000	43.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2061 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE	55.000	40.000	15.000
2062 MANUTENÇÃO DO PNAE - INFANTIL	83.000	25.000	58.000
2063 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA	20.500	10.000	10.500
2064 MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 70%	6.068.000	0	6.068.000
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 30%	3.140.000	240.000	2.900.000
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.692.081	500.000	2.192.081
2067 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	201.000	0	201.000
2070 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	27.000	0	27.000
2071 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	77.700	0	77.700
2072 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 5%	200.000	0	200.000
2073 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL - 30%	72.000	0	72.000
2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	44.402	0	44.402
2086 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS	50.000	0	50.000
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	163.000	0	163.000
2088 MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL	266.000	0	266.000
2090 MANUTENÇÃO DO PNATE - INFANTIL	11.101	0	11.101
2115 MANUTENÇÃO DO PEJA	33.301	0	33.301
2116 MANUTENÇÃO DO PBA	33.301	0	33.301
2117 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	33.301	0	33.301

2118 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM RURAL	33.301	0	33.301
2119 DEMAIS RECURSOS DO FNDE	15.000	0	15.000
2120 MANUTENÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL - FUNDEF	34.877	0	34.877
2135 PROGRAMA PNATE CRECHE	12.543	0	12.543
2136 PROGRAMA PNATE EJA	5.550	0	5.550
2137 PROGRAMA PDDE	5.939	0	5.939
2138 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	116.600	0	116.600
2141 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 70%	29.000	0	29.000
2142 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 30%	10.000	0	10.000
2143 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 70%	74.250	0	74.250
2144 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 30%	40.570	0	40.570
2145 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 70%	76.000	35.000	41.000
2146 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 30%	20.000	0	20.000
2147 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 70%	65.750	0	65.750
2148 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 30%	19.430	0	19.430
2156 Manutenção do Fundeb VAAR Fund 30%	88.800	0	88.800
2159 MANUTENÇÃO DO PNATE - MÉDIO	22.200	0	22.200
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	963.000	953.000	10.000
1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	0	10.000
2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	953.000	953.000	0
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	6.380.265	5.434.265	946.000
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	60.000	0	60.000
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, QUIOSQUES, CALÇADÕES E ARBORIZAÇÕES	64.000	0	64.000
1099 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	54.000	0	54.000
1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS, CHAFARIZ E DRENAGENS DE ZONA URBANA E RURAL	76.000	0	76.000
1102 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	66.000	0	66.000
1103 EXTENSÃO DE REDE ELETRICA	53.000	53.000	0
1104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	0	100.000
1105 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	62.000	0	62.000
1106 AMPLIAÇÃO OU REFORMA DOS PRÉDIOS PUBLICOS	54.000	0	54.000
1997 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU MELHORAMENTO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	1.370.000	1.010.000	360.000
2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	4.371.265	4.371.265	0
2161 INSTALAÇÃO DE LUMINARIA EM LED	25.000	0	25.000
2162 INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	25.000	0	25.000
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.010.131	866.131	144.000
1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	30.000	0	30.000
1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	30.000
1108 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA E BASCULANTE	30.000	0	30.000
1109 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS	54.000	0	54.000
2022 PROG. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA	15.000	15.000	0
2023 MANUT. SEC. AGRICULTURA C/ INCENTIVO GERAL A AGRIC. MUNICIPAL	627.631	627.631	0
2100 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10.000	10.000	0
2101 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	8.500	8.500	0
2151 MANUT. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA	205.000	205.000	0
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	390.000	317.000	73.000
1026 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	43.000	0	43.000
1110 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	30.000
2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO	317.000	317.000	0
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	581.000	581.000	0
1111 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E DEMAIS UNIDADES	44.000	44.000	0
1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER	497.000	497.000	0
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	315.000	315.000	0
1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECD. DE PESCA E AQUICULTURA	275.000	275.000	0
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS	603.000	603.000	0

1114 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	563.000	563.000	0
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	72.000	72.000	0
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
2030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	32.000	32.000	0
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	812.000	802.000	10.000
1038 CONST., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	10.000	0	10.000
2091 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA	298.000	298.000	0
2092 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS	504.000	504.000	0
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	258.000	258.000	0
1120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	238.000	238.000	0
02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	242.000	242.000	0
1121 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
2032 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	222.000	222.000	0
02.018 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	277.501	277.501	0
1122 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	44.400	44.400	0
2033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	233.101	233.101	0
02.021 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	643.000	643.000	0
1101 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	44.000	44.000	0
1123 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
1124 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORIA DE FOSSAS E UNIDADES SANITARIAS	14.000	14.000	0
1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	24.000	24.000	0
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	511.000	511.000	0
2102 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10.000	10.000	0
02.022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	151.870	151.870	0
1126 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	10.000	0
2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO	141.870	141.870	0
02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	489.375	486.375	3.000
1127 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	10.000	0
1137 CONST., RECUP. OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	24.000	24.000	0
2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRANSPORTES	449.375	446.375	3.000
2103 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	6.000	6.000	0
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	3.028.394	2.336.571	691.823
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1138 CONST. RECUP. E AMPL. DE UNIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	44.000	44.000	0
1995 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
1996 CONST., REF., OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA OS CONSELHOS	44.000	44.000	0
2034 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	33.000	33.000	0
2036 MANUTENÇÃO DO F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.038.187	2.037.632	555
2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO	7.000	7.000	0
2038 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPL. E MELHORIAS DE CASAS POPULARES	22.000	22.000	0
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	209.500	0	209.500
2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	181.500	7.000	174.500
2078 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	76.939	76.939	0
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS	48.843	0	48.843
2081 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIA	8.000	0	8.000
2082 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	70.000	0	70.000
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.000	0	10.000
2084 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10.000	10.000	0
2085 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000	5.000	0
2134 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	4.500	0	4.500
2154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIGTV	8.500	0	8.500
2157 Manutenção de Recursos do FNAS - CREAS	177.425	30.000	147.425
2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BF	10.000	0	10.000
02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.666.301	1.800.530	8.865.771
1128 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS	75.000	0	75.000
1129 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	15.000	0	15.000
1130 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	40.000	0	40.000
1131 CONST. AMP. E REF. DE POSTOS DE SAÚDE HOSP. E DEMAIS UNIDADES	105.000	0	105.000
1132 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	0	100.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

1139 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	24.000	0	24.000
1140 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	24.000	0	24.000
1141 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	0	20.000
1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	0	10.000
2021 MANUTENÇÃO DO FMS	8.253.919	1.773.530	6.480.389
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	7.000	7.000	0
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	616.000	0	616.000
2105 ADESAO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	20.000	20.000	0
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	600.007	0	600.007
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	11.000	0	11.000
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	216.500	0	216.500
2111 ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	6.000	0	6.000
2122 MANUT. DO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12.000	0	12.000
2123 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL	31.000	0	31.000
2124 MANUT. DO INCENT. DA PARTICIPAÇÃO PONDERADA	8.000	0	8.000
2125 MANUT. DE OUTRO RECURSOS DO SUS	77.000	0	77.000
2126 MANUT. DE UNIDADE HOSP. COOP. OBSTETRICIA	21.000	0	21.000
2127 MANUT. DO INCENTIVO A VIG SANITARIA	17.500	0	17.500
2128 MANUT. DAS AÇÕES DE INCENTIVO DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	280.375	0	280.375
2129 PROMO. ASSIS. FARMACEUTICA E INSUMOS	17.500	0	17.500
2130 ORG. DOS SERV. DA ASSIS. FARMACEUTICA	15.500	0	15.500
2131 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS	10.000	0	10.000
2132 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	9.000	0	9.000
2149 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CORRENTE)	9.000	0	9.000
2150 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CAPITAL)	15.000	0	15.000
09.999 Reserva de Contingência	200.000	200.000	0
9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
Total:	53.430.295	28.781.204	24.649.091

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro
01 LEGISLATIVA		2.500.000	2.500.000
	Fiscal	2.500.000	2.500.000
02 JUDICIARIA		258.000	258.000
	Fiscal	258.000	258.000
04 ADMINISTRAÇÃO		7.899.475	7.689.475
	Fiscal	7.899.475	7.689.475
05 DEFESA NACIONAL		72.000	72.000
	Fiscal	72.000	72.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.028.394	2.336.571
	Fiscal	22.000	22.000
	Seguridade Social	3.006.394	2.314.571
10 SAÚDE		10.666.301	1.800.530
	Seguridade Social	10.666.301	1.800.530
12 EDUCAÇÃO		14.426.497	920.000
	Fiscal	14.426.497	920.000
13 CULTURA		812.000	802.000
	Fiscal	812.000	802.000
14 DIREITO DA CIDADANIA		266.877	266.877
	Fiscal	266.877	266.877
15 URBANISMO		7.228.265	6.332.265
	Fiscal	7.228.265	6.332.265
17 SANEAMENTO		24.000	24.000
	Fiscal	24.000	24.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		619.000	619.000
	Fiscal	619.000	619.000
20 AGRICULTURA		1.010.131	866.131

	Fiscal	1.010.131	866.131	144.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		705.000	632.000	73.000
	Fiscal	705.000	632.000	73.000
24 COMUNICAÇÕES		221.980	191.980	30.000
	Fiscal	221.980	191.980	30.000
25 ENERGIA		272.000	53.000	219.000
	Fiscal	272.000	53.000	219.000
26 TRANSPORTE		489.375	486.375	3.000
	Fiscal	489.375	486.375	3.000
27 DESPORTO E LAZER		581.000	581.000	0
	Fiscal	581.000	581.000	0
28 ENCARGOS ESPECIAIS		2.150.000	2.150.000	0
	Fiscal	2.150.000	2.150.000	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		53.430.295	28.781.204	24.649.091
Fiscal:		39.757.600	24.666.103	15.091.497
Seguridade:		13.672.695	4.115.101	9.557.594

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1006 MANUT DAASSIST SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
1020 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO FMAS		13.000	0	13.000
	Seguridade Social	13.000	0	13.000
1023 CIDADE MELHOR		7.500.265	6.385.265	1.115.000
	Fiscal	7.500.265	6.385.265	1.115.000
1024 APOIO ADMINISTRATIVO		6.069.480	5.969.480	100.000
	Fiscal	6.069.480	5.969.480	100.000
1025 CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO		242.000	242.000	0
	Fiscal	242.000	242.000	0
1026 GESTÃO RESPONSÁVEL		1.680.937	1.580.937	100.000
	Fiscal	1.680.937	1.580.937	100.000
1027 JUVENTUDE ATIVA		581.000	581.000	0
	Fiscal	581.000	581.000	0
1028 GESTÃO FISCAL PARTICIPATIVA		963.000	953.000	10.000
	Fiscal	963.000	953.000	10.000
1029 PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO PESQUEIRA		315.000	315.000	0
	Fiscal	315.000	315.000	0
1030 DEFESA SOCIAL		72.000	72.000	0
	Fiscal	72.000	72.000	0
1031 JUSTIÇA PARA TODOS		258.000	258.000	0
	Fiscal	258.000	258.000	0
1032 ARTICULAÇÃO POLITICA		603.000	603.000	0
	Fiscal	603.000	603.000	0
1033 CULTURA VALORIZADA		812.000	802.000	10.000
	Fiscal	812.000	802.000	10.000
1034 ATUAÇÃO LEGISLATIVO		2.500.000	2.500.000	0
	Fiscal	2.500.000	2.500.000	0
1035 APOIO ADMINISTRATIVO		277.501	277.501	0
	Fiscal	277.501	277.501	0
1036 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		14.426.497	920.000	13.506.497
	Fiscal	14.426.497	920.000	13.506.497
1037 PROTEÇÃO SOCIAL		3.015.394	2.336.571	678.823
	Fiscal	22.000	22.000	0
	Seguridade Social	2.993.394	2.314.571	678.823
1038 APOIO ADMINISTRATIVO		550.544	520.544	30.000

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	550.544	520.544	30.000
1039 APOIO ADMINISTRATIVO		151.870	151.870	0
	Fiscal	151.870	151.870	0
1040 APOIO ADMINISTRATIVO		1.010.131	866.131	144.000
	Fiscal	1.010.131	866.131	144.000
1041 APOIO ADMINISTRATIVO		1.033.000	960.000	73.000
	Fiscal	1.033.000	960.000	73.000
1043 APOIO ADMINISTRATIVO		489.375	486.375	3.000
	Fiscal	489.375	486.375	3.000
1044 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		8.599.919	1.800.530	6.799.389
	Seguridade Social	8.599.919	1.800.530	6.799.389
1045 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		1.368.007	0	1.368.007
	Seguridade Social	1.368.007	0	1.368.007
1046 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE		314.500	0	314.500
	Seguridade Social	314.500	0	314.500
1047 FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		307.875	0	307.875
	Seguridade Social	307.875	0	307.875
1048 FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		33.000	0	33.000
	Seguridade Social	33.000	0	33.000
1050 GESTÃO SUS		34.000	0	34.000
	Seguridade Social	34.000	0	34.000
1051 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		9.000	0	9.000
	Seguridade Social	9.000	0	9.000
Total		53.430.295	28.781.204	24.649.091
Fiscal:		39.757.600	24.666.103	15.091.497
Seguridade:		13.672.695	4.115.101	9.557.594

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		47.843.171	25.847.304	21.995.867
	Fiscal	34.904.070	21.875.203	13.028.867
	Seguridade Social	12.939.101	3.972.101	8.967.000
4 Despesas de Capital		5.387.124	2.733.900	2.653.224
	Fiscal	4.653.530	2.590.900	2.062.630
	Seguridade Social	733.594	143.000	590.594
9 Reserva de Contingência		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
Total		53.430.295	28.781.204	24.649.091
Fiscal:		39.757.600	24.666.103	15.091.497
Seguridade:		13.672.695	4.115.101	9.557.594

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		5.939	5.939	0
	Fiscal	5.939	5.939	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		142.250	80.000	62.250
	Fiscal	112.250	50.000	62.250
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		53.082.106	28.495.265	24.586.841
	Fiscal	39.439.411	24.410.164	15.029.247
	Seguridade Social	13.642.695	4.085.101	9.557.594
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
Total		53.430.295	28.781.204	24.649.091
Fiscal:		39.757.600	24.666.103	15.091.497
Seguridade:		13.672.695	4.115.101	9.557.594

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Poder Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo		2.500.000
01 - CÂMARA MUNICIPAL		2.500.000
	01 - LEGISLATIVA	2.500.000
Poder Executivo		50.930.295
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO		50.730.295
	02 - JUDICIARIA	258.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO	7.899.475
	05 - DEFESA NACIONAL	72.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.028.394
	10 - SAÚDE	10.666.301
	12 - EDUCAÇÃO	14.426.497
	13 - CULTURA	812.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA	266.877
	15 - URBANISMO	7.228.265
	17 - SANEAMENTO	24.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	619.000
	20 - AGRICULTURA	1.010.131
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	705.000
	24 - COMUNICAÇÕES	221.980
	25 - ENERGIA	272.000
	26 - TRANSPORTE	489.375
	27 - DESPORTO E LAZER	581.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.150.000
09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		200.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000
Total:		53.430.295

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	2.500.000	0	2.500.000
02 - JUDICIARIA	0	258.000	258.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	7.899.475	7.899.475
05 - DEFESA NACIONAL	0	72.000	72.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.028.394	3.028.394
10 - SAÚDE	0	10.666.301	10.666.301
12 - EDUCAÇÃO	0	14.426.497	14.426.497

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Função	Valor	Total
	Poder Legislativo	Poder Executivo	
13 - CULTURA	0	812.000	812.000
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	266.877	266.877
15 - URBANISMO	0	7.228.265	7.228.265
17 - SANEAMENTO	0	24.000	24.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	619.000	619.000
20 - AGRICULTURA	0	1.010.131	1.010.131
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	705.000	705.000
24 - COMUNICAÇÕES	0	221.980	221.980
25 - ENERGIA	0	272.000	272.000
26 - TRANSPORTE	0	489.375	489.375
27 - DESPORTO E LAZER	0	581.000	581.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	2.150.000	2.150.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	200.000	200.000
Total	2.500.000	50.930.295	53.430.295

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho	

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.001 Câmara Municipal	2.500.000	1.680.309	0	653.191		144.300	22.200	0	0
01 - LEGISLATIVA	2.500.000	1.680.309	0	653.191		144.300	22.200	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000	1.680.309	0	653.191		144.300	22.200	0	0
1034 - ATUAÇÃO LEGISLATIVO	2.500.000	1.680.309	0	653.191		144.300	22.200	0	0
1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA	55.500	0	0	0		55.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.500	0	0	0		55.500	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	55.500	0	0	0		55.500	0	0	0
1133 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	111.000	0	0	0		88.800	22.200	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	111.000	0	0	0		88.800	22.200	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	111.000	0	0	0		88.800	22.200	0	0
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	2.244.698	1.609.324	0	635.374	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.244.698	1.609.324	0	635.374	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	2.244.698	1.609.324	0	635.374	0	0	0	0	0
2133 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	88.802	70.985	0	17.817	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	88.802	70.985	0	17.817	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	88.802	70.985	0	17.817	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.001 GABINETE CIVIL	1.680.937	1.117.134	0	463.803		100.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.414.060	957.134	0	356.926		100.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.414.060	957.134	0	356.926		100.000	0	0	0
1026 - GESTÃO RESPONSÁVEL	1.414.060	957.134	0	356.926		100.000	0	0	0
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL	1.314.060	957.134	0	356.926	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.314.060	957.134	0	356.926	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.314.060	957.134	0	356.926	0	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	266.877	160.000	0	106.877	0	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	266.877	160.000	0	106.877	0	0	0	0	0
1026 - GESTÃO RESPONSÁVEL	266.877	160.000	0	106.877	0	0	0	0	0
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	266.877	160.000	0	106.877	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	266.877	160.000	0	106.877	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	266.877	160.000	0	106.877	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.847.500	2.400.000	3.000	2.559.500	55.000	0	0	830.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.697.500	1.350.000	3.000	2.259.500	55.000	0	0	30.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.672.500	1.340.000	3.000	2.244.500	55.000	0	0	30.000	0
1024 - APOIO ADMINISTRATIVO	3.672.500	1.340.000	3.000	2.244.500	55.000	0	0	30.000	0
1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.350.000	1.280.000	3.000	2.037.000	0	0	0	30.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.350.000	1.280.000	3.000	2.037.000	0	0	0	30.000	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	3.350.000	1.280.000	3.000	2.037.000	0	0	0	30.000	0
2004 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E SEGURANÇA	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2095 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA E SOFTWARE	103.000	10.000	0	93.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	103.000	10.000	0	93.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	103.000	10.000	0	93.000	0	0	0	0
2114 FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	74.500	50.000	0	24.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	74.500	50.000	0	24.500	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	74.500	50.000	0	24.500	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.000	10.000	0	15.000	0	0	0	0
1024 - APOIO ADMINISTRATIVO	25.000	10.000	0	15.000	0	0	0	0
2094 MANUTENÇÃO DA POLITICA DE RECURSOS HUMANOS	25.000	10.000	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	10.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	25.000	10.000	0	15.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.150.000	1.050.000	0	300.000	0	0	800.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.150.000	1.050.000	0	300.000	0	0	800.000	0
1024 - APOIO ADMINISTRATIVO	2.150.000	1.050.000	0	300.000	0	0	800.000	0
1003 PARCELAMENTOS DE INSS	800.000	0	0	0	0	0	800.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	800.000	0	0	0	0	0	800.000	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	800.000	0	0	0	0	0	800.000	0
2005 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
2006 PAGAMENTO DE INSS - FGTS - PASEP	1.300.000	1.000.000	0	300.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.300.000	1.000.000	0	300.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.300.000	1.000.000	0	300.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	550.544	406.544	0	114.000	30.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	550.544	406.544	0	114.000	30.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	550.544	406.544	0	114.000	30.000	0	0	0	
1038 - APOIO ADMINISTRATIVO	550.544	406.544	0	114.000	30.000	0	0	0	
1134 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	520.544	406.544	0	114.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	520.544	406.544	0	114.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	520.544	406.544	0	114.000	0	0	0	0	

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	221.980	138.980	0	53.000	30.000	0	0	0	
24 - COMUNICAÇÕES	221.980	138.980	0	53.000	30.000	0	0	0	
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	221.980	138.980	0	53.000	30.000	0	0	0	
1024 - APOIO ADMINISTRATIVO	221.980	138.980	0	53.000	30.000	0	0	0	
1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
2153 MANUT. DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	191.980	138.980	0	53.000	0	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	191.980	138.980	0	53.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	191.980	138.980	0	53.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.120.000	645.000	0	435.000	40.000	0	0	0	
15 - URBANISMO	951.000	645.000	0	266.000	40.000	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	951.000	645.000	0	266.000	40.000	0	0	0	
1023 - CIDADE MELHOR	951.000	645.000	0	266.000	40.000	0	0	0	
2098 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA	214.000	0	0	214.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	214.000	0	0	214.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	214.000	0	0	214.000	0	0	0	0	
2099 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2152 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	707.000	645.000	0	22.000	40.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	707.000	645.000	0	22.000	40.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	707.000	645.000	0	22.000	40.000	0	0	0	
25 - ENERGIA	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	
751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	
1023 - CIDADE MELHOR	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	
2121 MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.426.497	8.729.428	0	5.027.439	559.630	110.000	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	14.426.497	8.729.428	0	5.027.439	559.630	110.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.742.081	200.000	0	2.442.081	0	100.000	0	0	
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2.742.081	200.000	0	2.442.081	0	100.000	0	0	
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.692.081	200.000	0	2.392.081	0	100.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.092.081	200.000	0	1.892.081	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	2.092.081	200.000	0	1.892.081	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	
2086 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	271.500	0	0	271.500	0	0	0	0	
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	271.500	0	0	271.500	0	0	0	0	
2060 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0	
2061 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	

2062 MANUTENÇÃO DO PNAE - INFANTIL									
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0	0
2063 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.497.762	7.989.685	0	2.142.877	365.200	0	0	0	0
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	10.497.762	7.989.685	0	2.142.877	365.200	0	0	0	0
1135 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CAMINHO DA ESCOLA	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PELO PROINFRA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1994 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES	68.000	0	0	0	68.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	68.000	0	0	0	68.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	68.000	0	0	0	68.000	0	0	0	0
2064 MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 70%	6.068.000	6.063.000	0	5.000	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	6.068.000	6.063.000	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	6.068.000	6.063.000	0	5.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 30%	3.140.000	1.757.000	0	1.383.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	240.000	210.000	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	240.000	210.000	0	30.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.900.000	1.547.000	0	1.353.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	2.900.000	1.547.000	0	1.353.000	0	0	0	0	0
2067 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	201.000	22.000	0	129.000	50.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	201.000	22.000	0	129.000	50.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	201.000	22.000	0	129.000	50.000	0	0	0	0
2070 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0	0
2071 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	77.700	0	0	77.700	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	77.700	0	0	77.700	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	77.700	0	0	77.700	0	0	0	0	0
2088 MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL	266.000	0	0	266.000	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	266.000	0	0	266.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	266.000	0	0	266.000	0	0	0	0	0

2116 MANUTENÇÃO DO PBA	33.301	12.832	0	20.469	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	33.301	12.832	0	20.469	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	33.301	12.832	0	20.469	0	0	0	0	0
2117 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	33.301	12.832	0	20.469	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	33.301	12.832	0	20.469	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	33.301	12.832	0	20.469	0	0	0	0	0
2118 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM RURAL	33.301	12.832	0	20.469	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	33.301	12.832	0	20.469	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	33.301	12.832	0	0	20.469	0	0	0	0
2119 DEMAIS RECURSOS DO FNDE	15.000	0	0	0	13.000	2.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	0	13.000	2.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	15.000	0	0	0	13.000	2.000	0	0	0
2137 PROGRAMA PDDE	5.939	0	0	0	5.939	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.939	0	0	0	5.939	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	5.939	0	0	0	5.939	0	0	0	0
2138 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	116.600	0	0	0	66.600	50.000	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	116.600	0	0	0	66.600	50.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	116.600	0	0	0	66.600	50.000	0	0	0
2141 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 70%	29.000	27.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	29.000	27.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	29.000	27.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2142 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 30%	10.000	2.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000	2.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	2.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0
2143 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 70%	74.250	71.875	0	0	2.375	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	74.250	71.875	0	0	2.375	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	74.250	71.875	0	0	2.375	0	0	0	0
2144 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 30%	40.570	8.314	0	0	32.256	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.570	8.314	0	0	32.256	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.570	8.314	0	0	32.256	0	0	0	0
2156 Manutenção do Fundeb VAAR Fund 30%	88.800	0	0	0	66.600	22.200	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	88.800	0	0	0	66.600	22.200	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	88.800	0	0	0	66.600	22.200	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	22.200	0	0	0	22.200	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	22.200	0	0	0	22.200	0	0	0	0
2159 MANUTENÇÃO DO PNATE - MÉDIO	22.200	0	0	0	22.200	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	22.200	0	0	0	22.200	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	22.200	0	0	0	22.200	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	774.824	506.875	0	0	63.519	194.430	10.000	0	0
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	774.824	506.875	0	0	63.519	194.430	10.000	0	0
1136 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
1993 CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES,E UNIDADES INFANTIS	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0

0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2072 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 5%	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
2073 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL - 30%	72.000	33.000	0	19.000	20.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	72.000	33.000	0	19.000	20.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	72.000	33.000	0	19.000	20.000	0	0	0
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	163.000	135.000	0	18.000	0	10.000	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	153.000	135.000	0	18.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	153.000	135.000	0	18.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
2090 MANUTENÇÃO DO PNATE - INFANTIL	11.101	0	0	11.101	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11.101	0	0	11.101	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	11.101	0	0	0	11.101	0	0	0	0
2135 PROGRAMA PNATE CRECHE	12.543	0	0	0	12.543	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.543	0	0	0	12.543	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	12.543	0	0	0	12.543	0	0	0	0
2145 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 70%	76.000	75.500	0	0	500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	41.000	40.500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	41.000	40.500	0	0	500	0	0	0	0
2146 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 30%	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
2147 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 70%	65.750	63.375	0	0	2.375	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	65.750	63.375	0	0	2.375	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	65.750	63.375	0	0	2.375	0	0	0	0
2148 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 30%	19.430	0	0	0	0	19.430	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.430	0	0	0	0	19.430	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	19.430	0	0	0	0	19.430	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	38.851	12.832	0	0	26.019	0	0	0	0
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	38.851	12.832	0	0	26.019	0	0	0	0
2115 MANUTENÇÃO DO PEJA	33.301	12.832	0	0	20.469	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	33.301	12.832	0	0	20.469	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	33.301	12.832	0	0	20.469	0	0	0	0
2136 PROGRAMA PNATE EJA	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	44.402	8.159	0	0	36.243	0	0	0	0
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	44.402	8.159	0	0	36.243	0	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	44.402	8.159	0	0	36.243	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	44.402	8.159	0	0	36.243	0	0	0	0

0001 - SÃO BENTO DO NORTE	44.402	8.159	0	36.243	0	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	34.877	11.877	0	23.000	0	0	0	0	0
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	34.877	11.877	0	23.000	0	0	0	0	0
2120 MANUTENÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL - FUNDEF	34.877	11.877	0	23.000	0	0	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	34.877	11.877	0	23.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	34.877	11.877	0	23.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	963.000	330.000	0	623.000	10.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	963.000	330.000	0	623.000	10.000	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	963.000	330.000	0	623.000	10.000	0	0	0	0
1028 - GESTÃO FISCAL PARTICIPATIVA	963.000	330.000	0	623.000	10.000	0	0	0	0
1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	953.000	330.000	0	623.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	953.000	330.000	0	623.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	953.000	330.000	0	623.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	6.380.265	360.000	0	4.011.265	1.909.000	100.000	0	0	0
15 - URBANISMO	6.277.265	360.000	0	4.011.265	1.806.000	100.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.846.000	0	0	0	1.746.000	100.000	0	0	0
1023 - CIDADE MELHOR	1.846.000	0	0	0	1.746.000	100.000	0	0	0
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, QUIOSQUES, CALÇADÕES E ARBORIZAÇÕES	64.000	0	0	0	64.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	64.000	0	0	0	64.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	64.000	0	0	0	64.000	0	0	0	0
1099 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	0
1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS, CHAFARIZ E DRENAGENS DE ZONA URBANA E RURAL	76.000	0	0	0	76.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	76.000	0	0	0	76.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	76.000	0	0	0	76.000	0	0	0	0
1102 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
1104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
1105 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	62.000	0	0	0	62.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	62.000	0	0	0	62.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	62.000	0	0	0	62.000	0	0	0	0
1106 AMPLIAÇÃO OU REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Sociais	Dívida	Correntes				Capital	
1997 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU MELHORAMENTO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	1.370.000	0	0	0	1.370.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.010.000	0	0	0	1.010.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.010.000	0	0	0	1.010.000	0	0	0	
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	4.431.265	360.000	0	4.011.265	60.000	0	0	0	
1023 - CIDADE MELHOR	4.431.265	360.000	0	4.011.265	60.000	0	0	0	
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	4.371.265	360.000	0	4.011.265	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.371.265	360.000	0	4.011.265	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	4.371.265	360.000	0	4.011.265	0	0	0	0	
25 - ENERGIA	103.000	0	0	0	103.000	0	0	0	
751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	
1023 - CIDADE MELHOR	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	
1103 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1023 - CIDADE MELHOR	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2161 INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
17540000- Recursos de Operações de Crédito	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
2162 INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Unidade Orçamentária						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17540000- Recursos de Operações de Crédito	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Unidade Orçamentária						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.010.131	420.000	0	0	446.131	144.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.010.131	420.000	0	0	446.131	144.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	881.131	420.000	0	0	431.131	30.000	0	0	0
1040 - APOIO ADMINISTRATIVO	881.131	420.000	0	0	431.131	30.000	0	0	0
1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
2023 MANUT. SEC. AGRICULTURA C/ INCENTIVO GERAL AAGRIC. MUNICIPAL	627.631	420.000	0	0	207.631	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	627.631	420.000	0	0	207.631	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	627.631	420.000	0	0	207.631	0	0	0	0
2100 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2101 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0	0
2151 MANUT. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	205.000	0	0	205.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	205.000	0	0	205.000	0	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
1040 - APOIO ADMINISTRATIVO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2022 PROG. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0	0
1040 - APOIO ADMINISTRATIVO	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0	0
1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
1108 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA E BASCULANTE	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
1109 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS	54.000	0	0	0	0	54.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	54.000	0	0	0	0	54.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	54.000	0	0	0	0	54.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	390.000	255.000	0	0	62.000	73.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	390.000	255.000	0	0	62.000	73.000	0	0	0
695 - TURISMO	390.000	255.000	0	0	62.000	73.000	0	0	0
1041 - APOIO ADMINISTRATIVO	390.000	255.000	0	0	62.000	73.000	0	0	0
1026 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	43.000	0	0	0	0	43.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	43.000	0	0	0	0	43.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	43.000	0	0	0	0	43.000	0	0	0
1110 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO	317.000	255.000	0	0	62.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	317.000	255.000	0	0	62.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	317.000	255.000	0	0	62.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	581.000	287.000	0	0	210.000	84.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	581.000	287.000	0	0	210.000	84.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	537.000	287.000	0	0	210.000	40.000	0	0	0
1027 - JUVENTUDE ATIVA	537.000	287.000	0	0	210.000	40.000	0	0	0
1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER	497.000	287.000	0	0	210.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	497.000	287.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	497.000	287.000	0	0	210.000	0	0	0	0
813 - LAZER	44.000	0	0	0	0	44.000	0	0	0
1027 - JUVENTUDE ATIVA	44.000	0	0	0	0	44.000	0	0	0

1111 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E DEMAIS UNIDADES	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	315.000	255.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	315.000	255.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	315.000	255.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0
1029 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO PESQUEIRA	315.000	255.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0
1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECD. DE PESCA E AQUICULTURA	275.000	255.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	275.000	255.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	275.000	255.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS	603.000	307.000	0	0	256.000	40.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	603.000	307.000	0	0	256.000	40.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	603.000	307.000	0	0	256.000	40.000	0	0	0
1032 - ARTICULAÇÃO POLITICA	603.000	307.000	0	0	256.000	40.000	0	0	0
1114 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	563.000	307.000	0	0	256.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	563.000	307.000	0	0	256.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	563.000	307.000	0	0	256.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO								
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	72.000	21.000	0	0	11.000	40.000	0	0
05 - DEFESA NACIONAL	72.000	21.000	0	0	11.000	40.000	0	0
182 - DEFESA CIVIL	72.000	21.000	0	0	11.000	40.000	0	0
1030 - DEFESA SOCIAL	72.000	21.000	0	0	11.000	40.000	0	0
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
2030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	32.000	21.000	0	0	11.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	21.000	0	0	11.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	32.000	21.000	0	0	11.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO								
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	812.000	244.000	0	0	548.000	15.000	5.000	0
13 - CULTURA	812.000	244.000	0	0	548.000	15.000	5.000	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	812.000	244.000	0	0	548.000	15.000	5.000	0
1033 - CULTURA VALORIZADA	812.000	244.000	0	0	548.000	15.000	5.000	0
1038 CONST., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0

2091 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA	298.000	244.000	0	44.000	5.000	5.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	298.000	244.000	0	44.000	5.000	5.000	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	298.000	244.000	0	44.000	5.000	5.000	0	0
2092 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS	504.000	0	0	504.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	504.000	0	0	504.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	504.000	0	0	504.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO								
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	258.000	204.000	0	34.000	20.000	0	0	0
02 - JUDICIARIA	258.000	204.000	0	34.000	20.000	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	258.000	204.000	0	34.000	20.000	0	0	0
1031 - JUSTIÇA PARA TODOS	258.000	204.000	0	34.000	20.000	0	0	0
1120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	238.000	204.000	0	34.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	238.000	204.000	0	34.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	238.000	204.000	0	34.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO								
02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	242.000	207.000	0	15.000	20.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	242.000	207.000	0	15.000	20.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	242.000	207.000	0	15.000	20.000	0	0	0
1025 - CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO	242.000	207.000	0	15.000	20.000	0	0	0
1121 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	222.000	207.000	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	222.000	207.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	222.000	207.000	0	15.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO								
02.018 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	277.501	139.272	0	93.829	44.400	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	277.501	139.272	0	93.829	44.400	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	277.501	139.272	0	93.829	44.400	0	0	0
1035 - APOIO ADMINISTRATIVO	277.501	139.272	0	93.829	44.400	0	0	0
1122 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	44.400	0	0	0	44.400	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.400	0	0	0	44.400	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	44.400	0	0	0	44.400	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	233.101	139.272	0	93.829	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	233.101	139.272	0	93.829	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	233.101	139.272	0	93.829	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO								
02.021 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	643.000	331.000	0	190.000	122.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
1041 - APOIO ADMINISTRATIVO	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0

18 - GESTÃO AMBIENTAL	619.000	331.000	0	190.000	98.000	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	619.000	331.000	0	190.000	98.000	0	0	0	0
1041 - APOIO ADMINISTRATIVO	619.000	331.000	0	190.000	98.000	0	0	0	0
1101 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	0
1123 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
1124 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORIA DE FOSSAS E UNIDADES SANITARIAS	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	511.000	331.000	0	180.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	511.000	331.000	0	180.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	511.000	331.000	0	180.000	0	0	0	0	0
2102 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	151.870	133.870	0	8.000	10.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	151.870	133.870	0	8.000	10.000	0	0	0	
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	151.870	133.870	0	8.000	10.000	0	0	0	
1039 - APOIO ADMINISTRATIVO	151.870	133.870	0	8.000	10.000	0	0	0	
1126 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO	141.870	133.870	0	8.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	141.870	133.870	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	141.870	133.870	0	8.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	489.375	204.000	0	251.375	34.000	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	489.375	204.000	0	251.375	34.000	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	489.375	204.000	0	251.375	34.000	0	0	0	
1043 - APOIO ADMINISTRATIVO	489.375	204.000	0	251.375	34.000	0	0	0	
1127 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1137 CONST., RECUP. OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRANSPORTES	449.375	204.000	0	245.375	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	446.375	204.000	0	242.375	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	446.375	204.000	0	242.375	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
2103 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E	3.028.394	1.202.692	0	1.637.108	188.594	0	0	0	

CIDADANIA									
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.028.394	1.202.692	0	1.637.108	188.594	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.038.187	752.000	0	1.281.187	5.000	0	0	0	0
1037 - PROTEÇÃO SOCIAL	2.038.187	752.000	0	1.281.187	5.000	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DO F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.038.187	752.000	0	1.281.187	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.037.632	752.000	0	1.280.632	5.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	2.037.632	752.000	0	1.280.632	5.000	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	555	0	0	555	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	555	0	0	555	0	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	214.500	165.500	0	47.000	2.000	0	0	0	0
1037 - PROTEÇÃO SOCIAL	214.500	165.500	0	47.000	2.000	0	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	33.000	3.500	0	29.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	3.500	0	29.500	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	33.000	3.500	0	29.500	0	0	0	0	0
2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	181.500	162.000	0	17.500	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	174.500	162.000	0	10.500	2.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	174.500	162.000	0	10.500	2.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	775.707	285.192	0	308.921	181.594	0	0	0	0
1020 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DO FMAS	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	0
2134 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARAASSISTENCIA	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	0
2154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIGTV	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0
1037 - PROTEÇÃO SOCIAL	762.707	285.192	0	295.921	181.594	0	0	0	0
1138 CONST. RECUP. E AMPL. DE UNIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	0
1995 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1996 CONST., REF., OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA OS CONSELHOS	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
2038 CONSTRUÇÃO, REFORMA ,AMPL. E MELHORIAS DE CASAS POPULARES	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	209.500	202.000	0	6.500	1.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	209.500	202.000	0	6.500	1.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	209.500	202.000	0	6.500	1.000	0	0	0	0
2078 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	76.939	0	0	76.939	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	76.939	0	0	76.939	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	76.939	0	0	76.939	0	0	0	0	0
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS	48.843	20.192	0	28.057	594	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.843	20.192	0	28.057	594	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	48.843	20.192	0	28.057	594	0	0	0	0
2081 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIA	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	
2082 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	70.000	0	0	55.000	15.000	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	70.000	0	0	55.000	15.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	70.000	0	0	55.000	15.000	0	0	0	
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	
2084 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2085 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2157 Manutenção de Recursos do FNAS - CREAS	177.425	60.000	0	87.425	30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	147.425	60.000	0	87.425	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	147.425	60.000	0	87.425	0	0	0	0	
2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BF	10.000	3.000	0	5.000	2.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	3.000	0	5.000	2.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	3.000	0	5.000	2.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.666.301	2.652.875	0	7.446.426	467.000	100.000	0	0	
10 - SAÚDE	10.666.301	2.652.875	0	7.446.426	467.000	100.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.599.919	1.780.000	0	6.458.919	261.000	100.000	0	0	
1044 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.599.919	1.780.000	0	6.458.919	261.000	100.000	0	0	
1128 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	
1129 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
1131 CONST. AMP. E REF. DE POSTOS DE SAÚDE HOSP. E DEMAIS UNIDADES	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
1132 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	
2021 MANUTENÇÃO DO FMS	8.253.919	1.780.000	0	6.423.919	50.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.773.530	180.000	0	1.593.530	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.773.530	180.000	0	1.593.530	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.479.389	1.600.000	0	4.829.389	50.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	6.479.389	1.600.000	0	4.829.389	50.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
2105 ADESAO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
2149 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CORRENTE)	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0	0
2150 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CAPITAL)	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.413.007	600.000	0	685.007	128.000	0	0	0	0
1045 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	1.368.007	600.000	0	665.007	103.000	0	0	0	0
1139 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	616.000	582.000	0	32.000	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	2.000	0	32.000	2.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	36.000	2.000	0	32.000	2.000	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	580.000	580.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	580.000	580.000	0	0	0	0	0	0	0
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	600.007	12.500	0	585.507	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.007	12.500	0	585.507	2.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	600.007	12.500	0	585.507	2.000	0	0	0	0
2122 MANUT. DO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12.000	5.500	0	5.500	1.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	5.500	0	5.500	1.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	12.000	5.500	0	5.500	1.000	0	0	0	0
2123 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL	31.000	0	0	30.000	1.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.000	0	0	30.000	1.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	31.000	0	0	30.000	1.000	0	0	0	0
2124 MANUT. DO INCENT. DA PARTICIPAÇÃO PONDERADA	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
2125 MANUT. DE OUTRO RECURSOS DO SUS	77.000	0	0	6.000	71.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
1046 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
1050 - GESTÃO SUS	34.000	0	0	9.000	25.000	0	0	0	0
1140 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
2131 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0	0

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	303.500	0	0	239.500	64.000	0	0	0
1046 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	303.500	0	0	239.500	64.000	0	0	0
1130 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1141 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	216.500	0	0	214.500	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	216.500	0	0	214.500	2.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	216.500	0	0	214.500	2.000	0	0	0
2111 ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
2126 MANUT. DE UNIDADE HOSP. COOP. OBSTETRICIA	21.000	0	0	20.000	1.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000	0	0	20.000	1.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	21.000	0	0	20.000	1.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	33.000	5.000	0	28.000	0	0	0	0
1048 - FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33.000	5.000	0	28.000	0	0	0	0
2129 PROMO. ASSIS. FARMACEUTICA E INSUMOS	17.500	2.500	0	15.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.500	2.500	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	17.500	2.500	0	15.000	0	0	0	0
2130 ORG. DOS SERV. DA ASSIS. FARMACEUTICA	15.500	2.500	0	13.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.500	2.500	0	13.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	15.500	2.500	0	13.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.500	5.500	0	11.000	11.000	0	0	0
1047 - FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	27.500	5.500	0	11.000	11.000	0	0	0
1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2127 MANUT. DO INCENTIVO A VIG SANITARIA	17.500	5.500	0	11.000	1.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.500	5.500	0	11.000	1.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	17.500	5.500	0	11.000	1.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	280.375	262.375	0	16.000	2.000	0	0	0
1047 - FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	280.375	262.375	0	16.000	2.000	0	0	0
2128 MANUT. DAS AÇÕES DE INCENTIVO DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	280.375	262.375	0	16.000	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.375	2.375	0	16.000	2.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.375	2.375	0	16.000	2.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	260.000	260.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	260.000	260.000	0	0	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0

1051 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0	
2132 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09 RESERVA DE CONTIGÊNCIA									
09.999 Reserva de Contingência	200.000	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	
1006 - MANUT DA ASSIST SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	200.000	0	0	0	0	0	0	0	
9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	200.000	0	0	0	0	0	0	0	
Total:	53.430.295	22.671.104	3.000	25.169.067	4.219.924	337.200	830.000	0,00	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		2.500.000	1.680.309	0	653.191	144.300	22.200	0	0,00
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.500.000	1.680.309	0	653.191	144.300	22.200	0	0,00
	01 - Fiscal	2.500.000	1.680.309	0	653.191	144.300	22.200	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500.000	1.680.309	0	653.191	144.300	22.200	0	0,00
Poder Executivo		50.930.295	20.990.795	3.000	24.515.876	4.075.624	315.000	830.000	0,00
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	50.730.295	20.990.795	3.000	24.515.876	4.075.624	315.000	830.000	0,00
	01 - Fiscal	37.057.600	17.135.228	3.000	15.432.342	3.442.030	215.000	830.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.966.103	8.650.800	3.000	10.887.903	1.589.400	5.000	830.000	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.417.183	343.159	0	2.074.024	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.972.000	1.580.000	0	1.372.000	20.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	6.268.000	6.263.000	0	5.000	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	60.000	8.314	0	32.256	19.430	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	140.000	135.250	0	4.750	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000	2.000	0	5.000	23.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	70.000	67.500	0	2.500	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	88.800	0	0	66.600	22.200	0	0	0,00
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	34.877	11.877	0	23.000	0	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário- Educação	201.000	22.000	0	129.000	50.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.939	0	0	5.939	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	126.500	0	0	126.500	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	317.394	0	0	317.394	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	288.204	51.328	0	94.876	142.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	143.600	0	0	93.600	50.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de	854.000	0	0	0	644.000	210.000	0	0,00

	Convênios ou Instrumentos Congêneres da União								
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	472.000	0	0	0	472.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	13.672.695	3.855.567	0	9.083.534	633.594	100.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.115.101	935.500	0	3.036.601	143.000	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.594.389	1.600.000	0	4.857.389	137.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.002.382	32.875	0	954.507	15.000	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	840.000	840.000	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.000	0	0	8.000	16.000	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	608.768	447.192	0	153.982	7.594	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.055	0	0	5.055	0	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	70.000	0	0	55.000	15.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	280.000	0	0	0	180.000	100.000	0	0,00
	09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		53.430.295	22.671.104	3.000	25.169.067	4.219.924	337.200	830.000	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1006 MANUT DA ASSIST SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO			200.000	200.000	0
	09.999 Reserva de Contingência		200.000	200.000	0
		9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
1020 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO FMAS			13.000	0	13.000
	02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		13.000	0	13.000
		2134 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	4.500	0	4.500
		2154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIGTV	8.500	0	8.500
1023 CIDADE MELHOR			7.500.265	6.385.265	1.115.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		1.120.000	951.000	169.000
		2098 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA	214.000	214.000	0
		2099 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	30.000	30.000	0
		2121 MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	169.000	0	169.000
		2152 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	707.000	707.000	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS		6.380.265	5.434.265	946.000
		1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	60.000	0	60.000
		1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, QUIOSQUES, CALÇADÕES E ARBORIZAÇÕES	64.000	0	64.000
		1099 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	54.000	0	54.000
		1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS, CHAFARIZ EE DRENAGENS DE ZONA URBANA E RURAL	76.000	0	76.000
		1102 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	66.000	0	66.000
		1103 EXTENSÃO DE REDE ELETRICA	53.000	53.000	0
		1104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	0	100.000
		1105 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	62.000	0	62.000
		1106 AMPLIAÇÃO OU REFORMA DOS PRÉDIOS PUBLICOS	54.000	0	54.000
		1997 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU MELHORAMENTO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	1.370.000	1.010.000	360.000
		2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	4.371.265	4.371.265	0
		2161 INSTALAÇÃO DE LUMINARIA EM LED	25.000	0	25.000
		2162 INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	25.000	0	25.000
1024 APOIO ADMINISTRATIVO			6.069.480	5.969.480	100.000
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.847.500	5.777.500	70.000
		1003 PARCELAMENTOS DE INSS	800.000	800.000	0
		1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	55.000	5.000	50.000
		2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.350.000	3.350.000	0
		2004 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E SEGURANÇA	90.000	70.000	20.000
		2005 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	50.000	50.000	0
		2006 PAGAMENTO DE INSS - FGTS - PASEP	1.300.000	1.300.000	0

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
----------	---------	------	-------	---------------------	------------------------

		2094 MANUTENÇÃO DA POLITICA DE RECURSOS HUMANOS	25.000	25.000	0
		2095 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA E SOFTWARE	103.000	103.000	0
		2114 FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	74.500	74.500	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		221.980	191.980	30.000
		1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	30.000
		2153 MANUT. DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	191.980	191.980	0
1025 CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO			242.000	242.000	0
	02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		242.000	242.000	0
		1121 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
		2032 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	222.000	222.000	0
1026 GESTÃO RESPONSÁVEL			1.680.937	1.580.937	100.000
	02.001 GABINETE CIVIL		1.680.937	1.580.937	100.000
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100.000	0	100.000
		2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL	1.314.060	1.314.060	0
		2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	266.877	266.877	0
1027 JUVENTUDE ATIVA			581.000	581.000	0
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		581.000	581.000	0
		1111 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E DEMAIS UNIDADES	44.000	44.000	0
		1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
		2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER	497.000	497.000	0
1028 GESTÃO FISCAL PARTICIPATIVA			963.000	953.000	10.000
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		963.000	953.000	10.000
		1040 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	0	10.000
		2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	953.000	953.000	0
1029 PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO PESQUEIRA			315.000	315.000	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		315.000	315.000	0
		1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
		2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECD. DE PESCA E AQUICULTURA	275.000	275.000	0
1030 DEFESA SOCIAL			72.000	72.000	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		72.000	72.000	0
		1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
		2030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	32.000	32.000	0
1031 JUSTIÇA PARA TODOS			258.000	258.000	0
	02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		258.000	258.000	0
		1120 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
		2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	238.000	238.000	0
1032 ARTICULAÇÃO POLITICA MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			603.000	603.000	0
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS		603.000	603.000	0
		1114 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
		2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	563.000	563.000	0
1033 CULTURA VALORIZADA			812.000	802.000	10.000
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		812.000	802.000	10.000
		1038 CONST., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	10.000	0	10.000
		2091 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA	298.000	298.000	0
		2092 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS	504.000	504.000	0
1034 ATUAÇÃO LEGISLATIVO			2.500.000	2.500.000	0
	01.001 Câmara Municipal		2.500.000	2.500.000	0
		1001 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA	55.500	55.500	0
		1133 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	111.000	111.000	0
		2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	2.244.698	2.244.698	0
		2133 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	88.802	88.802	0
1035 APOIO ADMINISTRATIVO			277.501	277.501	0
	02.018 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO		277.501	277.501	0
		1122 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	44.400	44.400	0

		2033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	233.101	233.101	0
1036 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			14.426.497	920.000	13.506.497
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		14.426.497	920.000	13.506.497
		1135 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	30.000
		1136 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	35.000	0	35.000
		1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CAMINHO DA ESCOLA	90.000	0	90.000
		1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PELO PROINFRA	50.000	0	50.000
		1993 CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES,E DE MAIS UNIDADES INFANTIS	100.000	0	100.000
		1994 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E DE MAIS UNIDADES	68.000	0	68.000
		2060 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	113.000	70.000	43.000
		2061 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE	55.000	40.000	15.000
		2062 MANUTENÇÃO DO PNAE - INFANTIL	83.000	25.000	58.000
		2063 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA	20.500	10.000	10.500
		2064 MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 70%	6.068.000	0	6.068.000
		2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 30%	3.140.000	240.000	2.900.000
		2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.692.081	500.000	2.192.081
		2067 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	201.000	0	201.000
		2070 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	27.000	0	27.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2071 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	77.700	0	77.700
		2072 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 5%	200.000	0	200.000
		2073 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL - 30%	72.000	0	72.000
		2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	44.402	0	44.402
		2086 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	50.000	0	50.000
		2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	163.000	0	163.000
		2088 MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL	266.000	0	266.000
		2090 MANUTENÇÃO DO PNATE - INFANTIL	11.101	0	11.101
		2115 MANUTENÇÃO DO PEJA	33.301	0	33.301
		2116 MANUTENÇÃO DO PBA	33.301	0	33.301
		2117 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	33.301	0	33.301
		2118 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM RURAL	33.301	0	33.301
		2119 DE MAIS RECURSOS DO FNDE	15.000	0	15.000
		2120 MANUTENÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL - FUNDEF	34.877	0	34.877
		2135 PROGRAMA PNATE CRECHE	12.543	0	12.543
		2136 PROGRAMA PNATE EJA	5.550	0	5.550
		2137 PROGRAMA PDDE	5.939	0	5.939
		2138 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	116.600	0	116.600
		2141 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 70%	29.000	0	29.000
		2142 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 30%	10.000	0	10.000
		2143 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 70%	74.250	0	74.250
		2144 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 30%	40.570	0	40.570
		2145 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 70%	76.000	35.000	41.000
		2146 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 30%	20.000	0	20.000
		2147 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 70%	65.750	0	65.750
		2148 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 30%	19.430	0	19.430
		2156 Manutenção do Fundeb VAAR Fund 30%	88.800	0	88.800
		2159 MANUTENÇÃO DO PNATE - MÉDIO	22.200	0	22.200
1037 PROTEÇÃO SOCIAL			3.015.394	2.336.571	678.823
	02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		3.015.394	2.336.571	678.823
		1138 CONST. RECUP. E AMPL. DE UNIDADES SÓCIO ASSISTÊNCIAIS	44.000	44.000	0
		1995 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	20.000	0
		1996 CONST., REF., OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA OS CONSELHOS	44.000	44.000	0
		2034 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	33.000	33.000	0
		2036 MANUTENÇÃO DO F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE	2.038.187	2.037.632	555

		ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO	7.000	7.000	0
		2038 CONSTRUÇÃO, REFORMA ,AMPL. E MELHORIAS DE CASAS POPULARES	22.000	22.000	0
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	209.500	0	209.500
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	181.500	7.000	174.500
		2078 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	76.939	76.939	0
		2080 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS	48.843	0	48.843
		2081 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIA	8.000	0	8.000
		2082 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	70.000	0	70.000
		2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.000	0	10.000
		2084 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10.000	10.000	0
		2085 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000	5.000	0
		2157 Manutenção de Recursos do FNAS - CREAS	177.425	30.000	147.425
		2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BF	10.000	0	10.000
1038 APOIO ADMINISTRATIVO			550.544	520.544	30.000
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		550.544	520.544	30.000
		1134 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	30.000
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	520.544	520.544	0
1039 APOIO ADMINISTRATIVO			151.870	151.870	0
	02.022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		151.870	151.870	0
		1126 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	10.000	0
		2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO	141.870	141.870	0
1040 APOIO ADMINISTRATIVO			1.010.131	866.131	144.000
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.010.131	866.131	144.000
		1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	30.000	0	30.000
		1107 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	30.000
		1108 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA E BASCULANTE	30.000	0	30.000
		1109 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS	54.000	0	54.000
		2022 PROG. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA	15.000	15.000	0
		2023 MANUT. SEC. AGRICULTURA C/ INCENTIVO GERAL AGRIC. MUNICIPAL	627.631	627.631	0
		2100 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10.000	10.000	0
		2101 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	8.500	8.500	0
		2151 MANUT. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA	205.000	205.000	0
1041 APOIO ADMINISTRATIVO			1.033.000	960.000	73.000
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		390.000	317.000	73.000
		1026 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	43.000	0	43.000
		1110 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	30.000
		2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO	317.000	317.000	0
	02.021 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		643.000	643.000	0
		1101 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	44.000	44.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1123 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
		1124 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORIA DE FOSSAS E UNIDADES SANITARIAS	14.000	14.000	0
		1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	24.000	24.000	0
		2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	511.000	511.000	0

		2102 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10.000	10.000	0
1043 APOIO ADMINISTRATIVO			489.375	486.375	3.000
	02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		489.375	486.375	3.000
		1127 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	10.000	0
		1137 CONST., RECUP. OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	24.000	24.000	0
		2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRANSPORTES	449.375	446.375	3.000
		2103 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	6.000	6.000	0
1044 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			8.599.919	1.800.530	6.799.389
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.599.919	1.800.530	6.799.389
		1128 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS	75.000	0	75.000
		1129 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	15.000	0	15.000
		1131 CONST. AMP. E REF. DE POSTOS DE SAÚDE HOSP. E DEMAIS UNIDADES	105.000	0	105.000
		1132 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	0	100.000
		2021 MANUTENÇÃO DO FMS	8.253.919	1.773.530	6.480.389
		2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	7.000	7.000	0
		2105 ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	20.000	20.000	0
		2149 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CORRENTE)	9.000	0	9.000
		2150 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CAPITAL)	15.000	0	15.000
1045 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			1.368.007	0	1.368.007
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.368.007	0	1.368.007
		1139 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	24.000	0	24.000
		2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	616.000	0	616.000
		2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	600.007	0	600.007
		2122 MANUT. DO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12.000	0	12.000
		2123 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL	31.000	0	31.000
		2124 MANUT. DO INCENT. DA PARTICIPAÇÃO PONDERADA	8.000	0	8.000
		2125 MANUT. DE OUTRO RECURSOS DO SUS	77.000	0	77.000
1046 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE			314.500	0	314.500
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		314.500	0	314.500
		1130 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	40.000	0	40.000
		1141 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	11.000	0	11.000
		2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	216.500	0	216.500
		2111 ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	6.000	0	6.000
		2126 MANUT. DE UNIDADE HOSP. COOP. OBSTETRICIA	21.000	0	21.000
1047 FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE			307.875	0	307.875
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		307.875	0	307.875
		1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000	0	10.000
		2127 MANUT. DO INCENTIVO A VIG SANITARIA	17.500	0	17.500
		2128 MANUT. DAS AÇÕES DE INCENTIVO DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	280.375	0	280.375
1048 FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			33.000	0	33.000
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		33.000	0	33.000
		2129 PROMO. ASSIS. FARMACEUTICA E INSUMOS	17.500	0	17.500
		2130 ORG. DOS SERV. DA ASSIS. FARMACEUTICA	15.500	0	15.500
1050 GESTÃO SUS			34.000	0	34.000
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		34.000	0	34.000
		1140 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	24.000	0	24.000
		2131 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS	10.000	0	10.000
1051 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			9.000	0	9.000
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.000	0	9.000
		2132 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	9.000	0	9.000

		Total	53.430.295	28.781.204	24.649.091
		Fiscal:	39.757.600	24.666.103	15.091.497
		Seguridade:	13.672.695	4.115.101	9.557.594

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Receita do Tesouro										Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
RECEITA	Receita Arrecadada				Receita Orçada						
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.393.467,41	29,71	8.044.650,94	23,89	4.977.601,31	13,89	4.504.746,00	9,48	5.402.373,00	10,11	
Contribuições	120.994,79	0,38	114.995,51	0,34	56.675,13	0,16	205.400,00	0,43	174.994,00	0,33	
Receita Patrimonial	41.563,02	0,13	178.525,58	0,53	350.782,18	0,98	291.144,00	0,61	396.837,00	0,74	
Transferências Correntes	21.747.916,99	68,78	25.107.880,21	74,56	30.182.571,14	84,23	38.632.516,00	81,26	45.265.851,00	84,72	
Outras Receitas Correntes	239.245,78	0,76	112.889,70	0,34	13.789,58	0,04	325.400,00	0,68	215.240,00	0,40	
TOTAL	31.543.187,99	99,76	33.558.941,94	99,65	35.581.419,34	99,29	43.959.206,00	92,47	51.455.295,00	96,30	
RECEITAS DE CAPITAL											
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,11	109.385,00	0,20	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,11	59.386,00	0,11	
Transferências de Capital	74.380,00	0,24	117.724,58	0,35	253.956,00	0,71	3.474.089,00	7,31	1.806.229,00	3,38	
TOTAL	74.380,00	0,24	117.724,58	0,35	253.956,00	0,71	3.581.089,00	7,53	1.975.000,00	3,70	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES											
TOTAL GERAL	31.617.567,99	100,00	33.676.666,52	100,00	35.835.375,34	100,00	47.540.295,00	100,00	53.430.295,00	100,00	

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.099.044	837.447	2.261.597
	Fiscal	2.227.917	703.447	1.524.470
	Seguridade Social	871.127	134.000	737.127
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.145.561	8.987.828	8.157.733
	Fiscal	14.439.745	8.284.828	6.154.917
	Seguridade Social	2.705.816	703.000	2.002.816
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.473.205	1.462.838	1.010.367
	Fiscal	2.063.205	1.282.838	780.367
	Seguridade Social	410.000	180.000	230.000
14 DIÁRIAS - CIVIL		180.838	158.505	22.333
	Fiscal	157.380	149.505	7.875
	Seguridade Social	23.458	9.000	14.458
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.939	5.939	0
	Fiscal	5.939	5.939	0
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		5.885.655	2.739.840	3.145.815
	Fiscal	3.686.216	2.603.340	1.082.876
	Seguridade Social	2.199.439	136.500	2.062.939
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.750	8.750	0
	Fiscal	8.750	8.750	0
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		440.070	419.570	20.500
	Fiscal	41.938	30.438	11.500
	Seguridade Social	398.132	389.132	9.000
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		101.075	68.883	32.192
	Fiscal	80.075	57.883	22.192
	Seguridade Social	21.000	11.000	10.000
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		61.693	41.693	20.000
	Fiscal	41.693	41.693	0
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.489.604	1.142.794	346.810
	Fiscal	1.042.416	896.294	146.122
	Seguridade Social	447.188	246.500	200.688
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.378.208	8.105.282	6.272.926

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	8.998.437	6.068.752	2.929.685
	Seguridade Social	5.379.771	2.036.530	3.343.241
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		29.878	21.878	8.000
	Fiscal	19.878	16.878	3.000
	Seguridade Social	10.000	5.000	5.000
41 CONTRIBUIÇÕES		100.939	75.939	25.000
	Fiscal	95.939	75.939	20.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		305.939	305.939	0
	Fiscal	305.939	305.939	0
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		51.000	51.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.546.615	1.331.615	1.215.000
	Fiscal	2.241.615	1.251.615	990.000
	Seguridade Social	305.000	80.000	225.000
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.344.878	478.654	866.224
	Fiscal	1.165.284	428.654	736.630
	Seguridade Social	179.594	50.000	129.594
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		337.200	27.200	310.000
	Fiscal	237.200	27.200	210.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		142.250	80.000	62.250
	Fiscal	112.250	50.000	62.250
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		830.000	830.000	0
	Fiscal	830.000	830.000	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		290.570	175.939	114.631
	Fiscal	280.570	175.939	104.631
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.915.248	1.193.407	721.841
	Fiscal	1.429.172	1.143.468	285.704
	Seguridade Social	486.076	49.939	436.137
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		63.136	27.264	35.872
	Fiscal	42.042	22.764	19.278
	Seguridade Social	21.094	4.500	16.594

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99 A CLASSIFICAR		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
	Total	53.430.295	28.781.204	24.649.091
	Fiscal:	39.757.600	24.666.103	15.091.497
	Seguridade:	13.672.695	4.115.101	9.557.594

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		50.757.090
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)		28.721.204
01 - Fiscal		28.721.204
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		7.104
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		555
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.110
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		5.328
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		555
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		400.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		3.301.401

1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	22.200
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	22.200
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	575.710
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.654
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	6.327
1219991100 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	5.994
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	109.635
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.188
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.023.884
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.505.971
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	400.849
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.590
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.398
1712530100 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	22.200
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	17.009.437
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-4.252.359
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	240.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-60.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-10.000
1911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	33.300
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	33.300
1922990100 - Outras Restituições - Principal	90.000
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	58.640
2112540100 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	59.385
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	29.693
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	29.693
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	2.417.183
01 - Fiscal	2.417.183
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	444
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	333
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	118.770
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	206.338
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	876.493
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	133.616
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	599
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.063.090
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	15.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.500
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	6.594.389
01 - Fiscal	1.798
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.798
02 - Seguridade Social	6.592.591
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.332
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	999
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	100.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	619.013
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.629.478
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	3.189.269
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	45.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	7.500
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	2.772.000
01 - Fiscal	2.772.000
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	154.984
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.617.016
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo (Outras Fontes)	6.468.000
01 - Fiscal	6.468.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.468.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	60.000
01 - Fiscal	60.000

1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	60.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (Outras Fontes)	140.000
01 - Fiscal	140.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	140.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	30.000
01 - Fiscal	30.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (Outras Fontes)	70.000
01 - Fiscal	70.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	70.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	88.800
01 - Fiscal	88.800
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	88.800
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF (Outras Fontes)	34.877
01 - Fiscal	34.877
1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	34.877
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	201.000
01 - Fiscal	201.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	201.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	5.939
01 - Fiscal	5.939
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.939
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	126.500
01 - Fiscal	126.500
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	37.811
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	17.813
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	61.220
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	9.656
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	317.394
01 - Fiscal	317.394
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	69.314
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	175.880
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	72.200
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	288.204
01 - Fiscal	288.204
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	60.994
1714541100 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	53.020
1714542100 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	8.214
1714550100 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA	8.214
1714560100 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	8.214
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	39.516
2412502100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	55.016
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	55.016
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Outras Fontes)	143.600
01 - Fiscal	143.600
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	84.215
2422510100 - Transferências de Recursos dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	59.385
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	924.000
01 - Fiscal	924.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	1.188
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	822.812
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	20.000
01 - Fiscal	20.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	20.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Outras Fontes)	50.000
01 - Fiscal	50.000

1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	50.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados (Outras Fontes)	752.000
01 - Fiscal	752.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	752.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	310.000
01 - Fiscal	310.000
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	7.503
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	302.497
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	3.000
01 - Fiscal	3.000
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	169.000
01 - Fiscal	169.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	169.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	50.000
01 - Fiscal	50.000
2112010100 - Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	50.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	690.823
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	7.000
02 - Seguridade Social	7.000
1716500118 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	7.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	608.768
02 - Seguridade Social	608.768
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.293
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	10.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	149.024
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	110.471
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	111.980
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	120.000
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	100.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	5.055
02 - Seguridade Social	5.055
1321010119 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	555
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	4.500
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	70.000
02 - Seguridade Social	70.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	70.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.982.382
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	60.000
02 - Seguridade Social	60.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	60.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	1.002.382
02 - Seguridade Social	1.002.382
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	631.611
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	113.675
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	48.229
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	89.725
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	59.385
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	59.757
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	7.000
01 - Fiscal	7.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	7.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	840.000
02 - Seguridade Social	840.000
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	580.000

1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	260.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	24.000
02 - Seguridade Social	24.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	14.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	1.000
02 - Seguridade Social	1.000
1321010118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Outras Fontes)	48.000
02 - Seguridade Social	48.000
2411990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	48.000
Total:	53.430.295

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			2.500.000
01.001 - Câmara Municipal			2.500.000
	01 - LEGISLATIVA		2.500.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.500.000
	1034 - ATUAÇÃO LEGISLATIVO		2.500.000
	1001 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA	Fiscal	55.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		55.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.500
	1133 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	111.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		111.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		111.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.431
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		51.615
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.754
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		22.200
	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	Fiscal	2.244.698
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.244.698
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		2.244.698
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.631
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.327.838
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		225.663
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.939
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.939
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.314
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.939
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.631
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.563
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.139
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.375
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.375
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.754
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		23.754
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		219.778
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		222.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.939
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.939
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.188
	2133 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Fiscal	88.802
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		88.802
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		88.802
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.046
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.939
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.939
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.939
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.939

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			1.680.937
02.001 - GABINETE CIVIL			1.680.937
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.414.060
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.414.060
	1026 - GESTÃO RESPONSÁVEL		1.414.060
	1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	100.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL	Fiscal	1.314.060
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.314.060
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.314.060
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		901.764
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.631
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.939
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.631
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.877
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		109.385
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.375
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.375
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.754
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.939
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		59.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.939
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.939
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.939
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.388
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		266.877
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		266.877
	1026 - GESTÃO RESPONSÁVEL		266.877
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Fiscal	266.877
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		266.877
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		266.877
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.877
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			5.847.500
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			5.847.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.697.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.672.500
	1024 - APOIO ADMINISTRATIVO		3.672.500
	1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	3.350.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.350.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		3.350.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		120.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		30.000
	2004 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E SEGURANÇA	Fiscal	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		70.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		70.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	2095 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA E SOFTWARE	Fiscal	103.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		103.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		103.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2114 FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	74.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		74.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		74.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		25.000
	1024 - APOIO ADMINISTRATIVO		25.000
	2094 MANUTENÇÃO DA POLITICA DE RECURSOS HUMANOS	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2.150.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.150.000
	1024 - APOIO ADMINISTRATIVO		2.150.000

	1003 PARCELAMENTOS DE INSS	Fiscal	800.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		800.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		800.000
	2005 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	2006 PAGAMENTO DE INSS - FGTS - PASEP	Fiscal	1.300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.300.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.000

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			550.544
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			550.544
	04 - ADMINISTRAÇÃO		550.544
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		550.544
	1038 - APOIO ADMINISTRATIVO		550.544
	1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	30.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	520.544
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		520.544
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		520.544
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.544
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			221.980
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			221.980
	24 - COMUNICAÇÕES		221.980
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		221.980
	1024 - APOIO ADMINISTRATIVO		221.980
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	30.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2153 MANUT. DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Fiscal	191.980
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		191.980
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		191.980
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.980
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			1.120.000
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			1.120.000
	15 - URBANISMO		951.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		951.000
	1023 - CIDADE MELHOR		951.000
	2098 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	Fiscal	214.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		214.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		214.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2099 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000
	2152 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	707.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		707.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		707.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	25 - ENERGIA		169.000
	751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		169.000
	1023 - CIDADE MELHOR		169.000
	2121 MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	169.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		169.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		169.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			14.426.497
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			14.426.497
	12 - EDUCAÇÃO		14.426.497
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.742.081
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2.742.081
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fiscal		2.692.081
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.092.081
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		2.092.081
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.526.081
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	2086 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		271.500
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		271.500
	2060 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	113.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		43.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		43.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	2061 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE	Fiscal	55.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		15.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2062 MANUTENÇÃO DO PNAE - INFANTIL	Fiscal	83.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		58.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		58.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2063 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA	Fiscal	20.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		10.497.762
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		10.497.762
	1135 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	30.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	90.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		90.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PELO PROINFRA	Fiscal	50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1994 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES	Fiscal	68.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		68.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		68.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2064 MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 70%	Fiscal	6.068.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		6.068.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		6.068.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		993.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		550.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 30%	Fiscal	3.140.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		240.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.900.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		2.900.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.107.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		320.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2067 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	201.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		201.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		201.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2070 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	27.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		27.000

	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		27.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2071 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	Fiscal	77.700
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		77.700
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		77.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.304
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.765
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.317
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.939
	2088 MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	266.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		266.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		266.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2116 MANUTENÇÃO DO PBA	Fiscal	33.301
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		33.301
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		33.301
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.485
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.049
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.298
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.861
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.485
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.298
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.298
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.375
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.298
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.854
	2117 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	Fiscal	33.301
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		33.301
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		33.301
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.485
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.049
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.298
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.861
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.485
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.298
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.298
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.375
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.298
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.854
	2118 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM RURAL	Fiscal	33.301
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		33.301
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		33.301
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.485
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.049
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.298
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.861
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.375
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.298
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.298
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.375

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.298
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.964
	2119 DEMAIS RECURSOS DO FNDE	Fiscal	15.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		15.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2137 PROGRAMA PDDE	Fiscal	5.939
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.939
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.939
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.987
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.188
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.576
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.188
	2138 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	Fiscal	116.600
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		116.600
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		116.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.877
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.877
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.969
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.877
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2141 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 70%	Fiscal	29.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		29.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		29.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000
	2142 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 30%	Fiscal	10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2143 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 70%	Fiscal	74.250
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -		74.250
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		74.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.877
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.367
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		11.877
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.754
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.375
	2144 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 30%	Fiscal	40.570
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		40.570
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.570
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.939
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.375

	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.939
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.939
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.751
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.375
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.252
	2156 Manutenção do Fundeb VAAR Fund 30%	Fiscal	88.800
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		88.800
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		88.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.650
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.200
	362 - ENSINO MÉDIO		22.200
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		22.200
	2159 MANUTENÇÃO DO PNATE - MÉDIO	Fiscal	22.200
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		22.200
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		22.200
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.550
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		774.824
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		774.824
	1136 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL Fiscal		35.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		35.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1993 CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES,E DEMAIS UNIDADES INFANTIS	Fiscal	100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2072 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 5%	Fiscal	200.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		200.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL - 30%	Fiscal	72.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		72.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		72.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	163.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		153.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		153.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	2090 MANUTENÇÃO DO PNATE - INFANTIL	Fiscal	11.101
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		11.101
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		11.101
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.188
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.188
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.537
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.188
	2135 PROGRAMA PNATE CRECHE	Fiscal	12.543
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		12.543
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		12.543
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.773
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ODD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.220
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.440
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.110
	2145 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 70%	Fiscal	76.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		35.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		41.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		41.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500
	2146 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 30%	Fiscal	20.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2147 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 70%	Fiscal	65.750
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -		65.750
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		65.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.877
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.369
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.754
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.375
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.375
	2148 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 30%	Fiscal	19.430
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		19.430
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		19.430
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.430
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		38.851
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		38.851
	2115 MANUTENÇÃO DO PEJA	Fiscal	33.301
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		33.301
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		33.301

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.485
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.049
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.298
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.861
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.485
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.298
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.298
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.375
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.298
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.854
	2136 PROGRAMA PNATE EJA	Fiscal	5.550
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		5.550
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.175
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.375
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		44.402
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		44.402
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Fiscal	44.402
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		44.402
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		44.402
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.159
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.159
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.939
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.939
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		34.877
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		34.877
	2120 MANUTENÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL - FUNDEF	Fiscal	34.877
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		34.877
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		34.877
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.877
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			963.000
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			963.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		963.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		963.000
	1028 - GESTÃO FISCAL PARTICIPATIVA		963.000
	1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	953.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		953.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		953.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			6.380.265
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS			6.380.265
	15 - URBANISMO		6.277.265
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.846.000
	1023 - CIDADE MELHOR		1.846.000
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, QUIOSQUES, CALÇADÕES E ARBORIZAÇÕES	Fiscal	64.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		64.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		64.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1099 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	Fiscal	54.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		54.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		54.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS, CHAFARIZ E DRENAGENS DE ZONA URBANA E RURAL	Fiscal	76.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		76.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		76.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	1102 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	Fiscal	66.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		66.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		66.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	1104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	1105 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	Fiscal	62.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		62.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		62.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1106 AMPLIAÇÃO OU REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	54.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		54.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		54.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1997 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU MELHORAMENTO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	1.370.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.010.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.010.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		50.000

	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		310.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		310.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		4.431.265
	1023 - CIDADE MELHOR		4.431.265
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	60.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	Fiscal	4.371.265
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.371.265
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		4.371.265
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		469.265
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	25 - ENERGIA		103.000
	751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		53.000
	1023 - CIDADE MELHOR		53.000
	1103 EXTENSÃO DE REDE ELETRICA	Fiscal	53.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		53.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		50.000
	1023 - CIDADE MELHOR		50.000
	2161 INSTALAÇÃO DE LUMINARIA EM LED	Fiscal	25.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		25.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2162 INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	Fiscal	25.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		25.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		25.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			1.010.131
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.010.131
	20 - AGRICULTURA		1.010.131
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		881.131
	1040 - APOIO ADMINISTRATIVO		881.131
	1107 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2023 MANUT. SEC. AGRICULTURA C/ INCENTIVO GERAL A AGRIC. MUNICIPAL	Fiscal	627.631
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		627.631
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		627.631
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.754
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.877
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2100 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	2101 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	Fiscal	8.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		8.500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2151 MANUT. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA	Fiscal	205.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		205.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		205.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	605 - ABASTECIMENTO		15.000
	1040 - APOIO ADMINISTRATIVO		15.000
	2022 PROG. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		15.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	606 - EXTENSÃO RURAL		114.000
	1040 - APOIO ADMINISTRATIVO		114.000
	1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Fiscal	30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1108 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA E BASCULANTE	Fiscal	30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1109 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS	Fiscal	54.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		54.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		54.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			390.000
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			390.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		390.000
	695 - TURISMO		390.000
	1041 - APOIO ADMINISTRATIVO		390.000
	1026 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	Fiscal	43.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		43.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		43.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1110 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	30.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO	Fiscal	317.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		317.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		317.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			581.000
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			581.000
	27 - DESPORTO E LAZER		581.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		537.000
	1027 - JUVENTUDE ATIVA		537.000
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER	Fiscal	497.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		497.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		497.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	813 - LAZER		44.000
	1027 - JUVENTUDE ATIVA		44.000
	1111 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E DEMAIS UNIDADES	Fiscal	44.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
0001 - SÃO BENTO DO NORTE		44.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			315.000
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			315.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		315.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		315.000
	1029 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO PESQUEIRA		315.000
	1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECD. DE PESCA E AQUICULTURA	Fiscal	275.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		275.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		275.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			603.000
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS			603.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		603.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		603.000
	1032 - ARTICULAÇÃO POLITICA		603.000
	1114 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	563.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		563.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		563.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------------------	--	---

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			72.000
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			72.000
	05 - DEFESA NACIONAL		72.000
	182 - DEFESA CIVIL		72.000
	1030 - DEFESA SOCIAL		72.000
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	32.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		32.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			812.000
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			812.000
	13 - CULTURA		812.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		812.000
	1033 - CULTURA VALORIZADA		812.000
	1038 CONST., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	Fiscal	10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2091 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA	Fiscal	298.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		298.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		298.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	2092 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS	Fiscal	504.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		504.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		504.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			258.000
02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			258.000
	02 - JUDICIARIA		258.000
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		258.000
	1031 - JUSTIÇA PARA TODOS		258.000
	1120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	238.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		238.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		238.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			242.000
02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			242.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		242.000
	124 - CONTROLE INTERNO		242.000
	1025 - CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO		242.000
	1121 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2032 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Fiscal	222.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		222.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		222.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			277.501
02.018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO			277.501
	04 - ADMINISTRAÇÃO		277.501
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		277.501

	1035 - APOIO ADMINISTRATIVO		277.501
	1122 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	44.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.400
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		44.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.400
	2033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	233.101
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		233.101
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		233.101
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.877
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		114.330
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.065
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.877
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.188
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.877
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.188
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.375
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.877
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.382
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.877
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.188
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			643.000
02.021 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			643.000
	17 - SANEAMENTO		24.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		24.000
	1041 - APOIO ADMINISTRATIVO		24.000
	1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	24.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		24.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		619.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		619.000
	1041 - APOIO ADMINISTRATIVO		619.000
	1101 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	44.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		44.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1123 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1124 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORIA DE FOSSAS E UNIDADES SANITARIAS	Fiscal	14.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		14.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	511.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		511.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		511.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2102 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			151.870
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			151.870
	04 - ADMINISTRAÇÃO		151.870
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		151.870
	1039 - APOIO ADMINISTRATIVO		151.870
	1126 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO	Fiscal	141.870
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		141.870
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		141.870
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		129.870
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			489.375
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			489.375
	26 - TRANSPORTE		489.375
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		489.375
	1043 - APOIO ADMINISTRATIVO		489.375
	1127 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1137 CONST., RECUP. OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	24.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		24.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRANSPORTES	Fiscal	449.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		446.375
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		446.375
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.375
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2103 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		6.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			3.028.394
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA			3.028.394
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.028.394
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.038.187
	1037 - PROTEÇÃO SOCIAL		2.038.187
	2036 MANUTENÇÃO DO F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	2.038.187
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.037.632
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		2.037.632
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		378.632
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		555
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		555
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		555
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		214.500
	1037 - PROTEÇÃO SOCIAL		214.500
	2034 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	33.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		33.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	181.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		174.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		174.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		775.707
	1020 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DO FNAS		13.000
	2134 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	Seguridade Social	4.500
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		4.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIGTV	Seguridade Social	8.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		8.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1037 - PROTEÇÃO SOCIAL		762.707
	1138 CONST. RECUP. E AMPL. DE UNIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	Seguridade Social	44.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		44.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1995 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1996 CONST., REF., OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA OS CONSELHOS	Seguridade Social	44.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		44.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO	Seguridade Social	7.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000

	2038 CONSTRUÇÃO, REFORMA ,AMPL. E MELHORIAS DE CASAS POPULARES	Fiscal	22.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		22.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	209.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		209.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		209.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2078 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	76.939
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.939
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		76.939
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.939
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS	Seguridade Social	48.843
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		48.843
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		48.843
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.188
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.816
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.188
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.939
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.458
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.939
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.188
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.345
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		594
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		594
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		594
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2081 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIA	Seguridade Social	8.000
	16200000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		8.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		8.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2082 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	Seguridade Social	70.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		70.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		70.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2084 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	2085 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2157 Manutenção de Recursos do FNAS - CREAS	Seguridade Social	177.425
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		147.425
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		147.425
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.425
	2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BF	Seguridade Social	10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			10.666.301
02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			10.666.301

	10 - SAÚDE		10.666.301
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.599.919
	1044 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		8.599.919
	1128 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS	Seguridade Social	75.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		75.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		75.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	1129 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Seguridade Social	15.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1131 CONST. AMP. E REF. DE POSTOS DE SAÚDE HOSP. E DEMAIS UNIDADES	Seguridade Social	105.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		105.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		105.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1132 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	100.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	2021 MANUTENÇÃO DO FMS	Seguridade Social	8.253.919
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.773.530
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.773.530
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.503.530
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.479.389
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		6.479.389
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		230.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.654.389
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	Seguridade Social	7.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		7.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2105 ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	2149 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CORRENTE)	Seguridade Social	9.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		9.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		9.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2150 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CAPITAL)	Seguridade Social	15.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		15.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	301 - ATENÇÃO PRIMÁRIA		1.413.007
	1045 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		1.368.007
	1139 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	Seguridade Social	24.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		24.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		24.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	Seguridade Social	616.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		36.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		36.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		580.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		580.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Seguridade Social	600.007
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		600.007
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		600.007
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		414.507
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2122 MANUT. DO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Seguridade Social	12.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000

	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2123 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL	Seguridade Social	31.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		31.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		31.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2124 MANUT. DO INCENT. DA PARTICIPAÇÃO PONDERADA	Seguridade Social	8.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		8.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2125 MANUT. DE OUTRO RECURSOS DO SUS	Seguridade Social	77.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		7.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		70.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
	1046 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE		11.000
	2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	Seguridade Social	11.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		11.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1050 - GESTÃO SUS		34.000
	1140 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	Seguridade Social	24.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		24.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		24.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.000

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2131 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS	Seguridade Social	10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		303.500
	1046 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE		303.500
	1130 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	Seguridade Social	40.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1141 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Seguridade Social	20.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Seguridade Social	216.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		216.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		216.500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2111 ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	Seguridade Social	6.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		6.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		6.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2126 MANUT. DE UNIDADE HOSP. COOP. OBSTETRICIA	Seguridade Social	21.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		21.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		33.000
	1048 - FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		33.000
	2129 PROMO. ASSIS. FARMACEUTICA E INSUMOS	Seguridade Social	17.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.500

	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		17.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2130 ORG. DOS SERV. DA ASSIS. FARMACÉUTICA	Seguridade Social	15.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		15.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		27.500
	1047 - FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		27.500
	1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Seguridade Social	10.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2127 MANUT. DO INCENTIVO A VIG SANITARIA	Seguridade Social	17.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		17.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		280.375
	1047 - FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		280.375
	2128 MANUT. DAS AÇÕES DE INCENTIVO DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	Seguridade Social	280.375
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.375
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.375
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.375
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		260.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		260.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		9.000
	1051 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		9.000

	2132 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Seguridade Social	9.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		9.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			200.000
09.999 - Reserva de Contingência			200.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
	1006 - MANUT DAASSIST SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		200.000
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		200.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		200.000
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			53.430.295

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A663F920

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE